JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Paranatinga 30
Câmara Municipal de Ponte Branca 31
Câmara Municipal de Porto Esperidião 31
Câmara Municipal de Poxoréu 32
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 40
Câmara Municipal de Rio Branco 41
Câmara Municipal de Rondolândia 42
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 42
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 42
Câmara Municipal de São José do Povo 42
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 43
Câmara Municipal de São José do Xingu 43
Câmara Municipal de Tabaporã 43
Câmara Municipal de Tangará da Serra 44
Câmara Municipal de Torixoréu 44
Câmara Municipal de Várzea Grande 44
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 54
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 54
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 55
Prefeitura Municipal de Água Boa 55
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 71
Prefeitura Municipal de Alto Garças 71
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 79
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 98
Prefeitura Municipal de Arenápolis 103
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 255
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 257
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 257
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 259
Prefeitura Municipal de Cáceres 259

Prefeitura Municipal de Campinápolis 263
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 282
Prefeitura Municipal de Campo Verde 290
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 302
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 305
Prefeitura Municipal de Canarana 317
Prefeitura Municipal de Carlinda 321
Prefeitura Municipal de Castanheira 321
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 322
Prefeitura Municipal de Cláudia 323
Prefeitura Municipal de Cocalinho 324
Prefeitura Municipal de Colíder 326
Prefeitura Municipal de Colniza 333
Prefeitura Municipal de Comodoro 336
Prefeitura Municipal de Confresa 337
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 340
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 341
Prefeitura Municipal de Curvelândia 362
Prefeitura Municipal de Diamantino 363
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 366
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 370
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 372
Prefeitura Municipal de General Carneiro 373
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Guiratinga 378
Prefeitura Municipal de Indiavaí 381
Prefeitura Municipal de Itanhangá 381
Prefeitura Municipal de Itiquira 428
Prefeitura Municipal de Jaciara 456
Prefeitura Municipal de Jauru 460
Prefeitura Municipal de Juara 462
Prefeitura Municipal de Juína 463
Prefeitura Municipal de Juruena 463
Prefeitura Municipal de Juscimeira 471
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 472
Prefeitura Municipal de Marcelândia 473
Prefeitura Municipal de Matupá 474
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 531
Prefeitura Municipal de Nobres 536
Prefeitura Municipal de Nortelândia 543
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 546
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 559
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 581
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 582
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 584
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 584
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 586
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 609
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 611
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 669
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 672
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 678
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 679
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 680
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 682
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 682
Prefeitura Municipal de Paranaíta 684
Prefeitura Municipal de Paranatinga 693
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 751
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 765
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 771
Prefeitura Municipal de Poconé 773
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 830

Prefeitura Municipal de Ponte Branca 833
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 834
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 835
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 841
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 843
Prefeitura Municipal de Poxoréu 850
Prefeitura Municipal de Querência 851
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 852
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 854
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 854
Prefeitura Municipal de Rio Branco 855
Prefeitura Municipal de Rondolândia 857
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 858
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 874
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 881
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 882
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1101
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1101
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1103
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1104
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1105
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1107
Prefeitura Municipal de Sapezal 1108
Prefeitura Municipal de Sorriso 1109
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1117
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1118
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1123
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1125
Prefeitura Municipal de União do Sul 1127
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1131
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1155
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1162
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1164
Terceiros 1166

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: IMI - INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO LTDA

CNPJ 26.052.061/0001-96

1.1 OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atuar no ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES 2025 na captação de patrocínio. A empresa será responsável por Captação de patrocinadores interessados no evento; Negociação de valores e contrapartidas; Assinatura de contratos com patrocinadores; Registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 06 JANEIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 10.537.193/0001-78

1.1 OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa que disponibilizará o acesso ao portal da Autodesk para gerenciamento das licenças e está condicionada à habilitação das licenças aos colaboradores no site.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 10 FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 03.984.954/0001-74

1.1 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE para a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 10 FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: ALLJET TAXI AEREO LTDA

CNPJ 29.163.958/0001-85

1.1 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DA AFRETADORA devidamente autorizada a explorar o transporte aéreo público sob demanda (taxi aéreo), obriga-se a realizar os voos descritos no anexo I – CONFIRMAÇÃO DE VOO, com aeronave equipada, aero navegável e tripulação devidamente licenciada e qualificada, além de possuir seguro de responsabilidade civil, garantindo pessoas e bens embarcados e no solo, conforme dispõe os artigos 20, 135 e 281 do Código Brasileiro de Aeronáutica.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 06 FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: AGRONEGOCIO E GOVERNANCA - AGROGOV LTDA

CNPJ 55.322.618/0001-60

1.1 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação do profissional ministro João Augusto Ribeiro Nardes, para proferir a palestra "Governança na gestão pública", durante o Evento Encontro dos Municípios Mato-grossenses 2025 promovido pela ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 12 FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a reajuste salarial dos funcionários da associação mato-grossense dos municípios – AMM.

O Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Estatuto da Associação e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a remuneração dos funcionários da AMM em razão das perdas inflacionárias ocorridas no último ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 6% (seis por cento) a todos os funcionários da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, calculado sobre o valor base da Resolução n. 023/2024, com aplicação na folha de pagamento a partir de março de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin PRESIDENTE DA AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: EMPRESA SANDRA ALVES GONÇALVES – ME

CNPJ 12.160.352/0001-91

1.1 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuito de espaço físico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para comercializar produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas no evento denominado ENCONTRO DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE 2025, o qual será realizado no espaço do CENARIUM RURAL, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, em horário pré-definido, com início a 07h00 da manhã e termino as 18h00 conforme programação do evento.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 10 FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ 06.167.347/0001-00

1.1 OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada de assinatura de jornal impresso com entrega diária na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM. Os serviços ofertados pela empresa Contratada deverão ser executados por empresa especializada na área de publicações impressas com periodicidade diária, com experiência e vivência na prática, pois isso dará mais dinamismo e facilidade na absorção dos conteúdos, trazendo informações atuais e fidedignas.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 09 JANEIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2025

"Concede férias regulamentares à Servidora Joziane Martins Bento e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joziane Martins Bento.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, portadora do RG nº X.XXX.X68-1 SSP/MTe CPF nº XXX.XXX.XX1-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2023 à 18/05/2024, que serão gozadas a partir de 10/03/2025 à 29/03/2025 com retorno previsto para 31/03/2025.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Parágrafo 1º, do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de março de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 003/2025 referente ao Processo de Compra nº 016/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS.** Objeto de contratação de empresa para serviços de lavagem automotiva do veículo pertencente à Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 10 (dez) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. **PRAZO:** 07/03/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERALnº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 07/03/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 213/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO, CNPJ n° 08.025.335/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CONGRESSO PRESENCIAL: 1° LICITA CENTRO-OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 24H.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

INÍCIO: 07/03/2025 **TÉRMINO:** 12/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 086/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor EMERSON MARCOS RIBEIRO RODRIGUES e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 009, de 08 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerandoo que consta no Processo Administrativo nº 014/2025, de 07 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **EMERSON MARCOS RIBEIRO RODRIGUES,** a partir do dia 07 de março de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I **da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 087/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025, de 13 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº NE 213/2025	ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO, CNPJ n° 08.025.335/0001-76.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CONGRESSO PRESENCIAL: 1° LICITA CENTRO-OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 24H.	12/03/2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 085/2025

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora LELIANE BARROS DA SILVA e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 006, de 07 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerandoo que consta no Processo Administrativo nº013/2025, de 06 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LELIANE BARROS DA SILVA,** a partir do dia 07 de março de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete **da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°08/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** Da servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, ante o processo administrativo 01/2025"

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2025

Resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Cristiane Geni Lorenzetti Finato	Agente Administrativo	D	IV	E	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário

Sala da Presidência, 06 março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°09/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** Do servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, ante o processo administrativo 02/2025"

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2025

Resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Cristian Estevan Lorenzetti Finato	Analista em comunicação social	C	IV	D	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário

Sala da Presidência, 06 março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 10 de março de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025

Ø De 29 de janeiro de 2025.

Ø Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças -Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 05/2025

Ø De 23 de janeiro de 2025.

Ø Dispõe sobre a inclusão da citação "Canarana, Capital do Gergelim" no rodapé de todos os documentos oficiais da Administração Pública Direta e da Câmara Municipal e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 06/2025

Ø De 23 de janeiro de 2025.

Ø Dispõe sobre a vedação à nomeação ou investidura em cargos públicos no âmbito da administração pública direta, indireta e na Câmara de Vereadores do município de Canarana/MT para pessoas condenadas com trânsito em julgado pela Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala de Sessões, 07 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº034/2025 NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS

PORTARIA Nº034/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS SOLICITADOS PELOS SERVIDORES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº42/2019.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Resolução de nº42/2019, ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão de análise das solicitações de cursos dos servidores da Câmara Municipal:

NOME	CARGO	MAT.
Carlos R. Ribeiro Filho	Presidente	83
Fernando Rodrigues Leite dos Santos	Secretário	125
Denis Gomes Rezende	Membro	95

Art. 2º – Ficam nomeados como suplentes os seguintes servidores: 1º Suplente - Jocilaine Santos Fortes de Sousa e 2º Suplente – Márcia Luiza do Amaral.

Art. 3º - As solicitações de cursos deverão atender todos os quesitos previstos na Resolução nº42/2019, em especial ao art.9º, conforme formulário em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.92/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PARECER REFERENCIAL N° 01/2025 (INEXIGIBILIDADE – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL)

PARECER REFERENCIAL N° 01/2025

(INEXIGIBILIDADE – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL)

PROCURADOR LEGISLATIVO: Carlos Roberto Ribeiro Filho (mat. 083).

ASSUNTO: Contratação direta de cursos de capacitação por inexigibilidade de licitação – Art. 74, III, "f", da Lei n° 14.133/2021 – Requisitos para a notória especialização – Justificativa do preço – Inviabilidade de competição – Procedimentos administrativos exigidos – Possibilidade de dispensa do estudo técnico preliminar.

1. DO CONCEITO E CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

1.1 O art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece, como regra, a obrigatoriedade de controle prévio de legalidade das contratações diretas pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.

1.2 Essa regra, todavia, não é absoluta, pois já no § 5º do mesmo dispositivo o legislador cuidou de prever exceções:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utlização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

1.3 Trata-se, portanto, de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência (artigo 37, caput, da Constituição), que, seguramente, viabilizará o adequado enfrentamento de questões que, embora dotadas de baixa densidade jurídica, terminam por tumultuar a agenda desta Consultoria Jurídica, dificultando a dedicação de tempo às questões jurídicas complexas. É prática recomendada pela Advocacia-Geral da União (Enunciado BPC nº 34) e aprovada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 2674/2014 - Plenário TCU).

1.4 Do acima exposto, pode-se concluir que: (a) manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas; (b) a adoção de manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas veiculadas através do parecer referencial aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria; c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de parecer referencial destinado a uniformizar a análise jurídica dos procedimentos de inexigibilidade de licitação para a contratação de cursos de capacitação no âmbito da Câmara Municipal de Confresa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A Lei n° 14.133/2021 consolidou novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, prevendo hipóteses em que a competição se mostra inviável, incluindo contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3. O objetivo deste parecer é fornecer diretrizes objetivas para a fundamentação jurídica dos procedimentos administrativos de contratação direta de cursos de capacitação por inexigibilidade, assegurando segurança jurídica, transparência e conformidade legal com a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – REQUISITOS.

3.1. O legislador previu, para a fase de planejamento da contratação, uma série de requisitos que devem ser observados pelo órgão demandante e pela equipe de planejamento da contratação, os quais serão abordados a seguir.

3.2 O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, enumera os elementos necessários à instrução do procedimento dos processos de contratação direta:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.3 Cabe, portanto, à Administração assegurar que os procedimentos de aquisição por inexigibilidade de licitação sejam instruídos com as informações e os documentos mencionados no dispositivo, observadas as ponderações abaixo.

3.4 Por conseguinte, a inexigibilidade de licitação, para contratação de cursos de capacitação e treinamento de pessoal, independente de sua modalidade, está prevista no art. 74 da Lei n° 14.133/2021, que estabelece os casos em que a competição se mostra inviável, dispondo expressamente:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:*

(...) *f) treinamentos e cursos de capacitação."*

I

Da notória especialização

3.5 A notória especialização consiste como um dos requisites de habilitação, de modo que o parágrafo 3°, do art. 74, da Lei 14.133/2021, esclarece que a notória especialização, requisito para a contratação de pessoa física ou jurídica por meio de inexigibilidade, ocorre quando o profissional ou empresa demonstrar que o seu trabalho é essencial e reconhecido no campo de especialidade, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(…)

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.6 Portanto, a Administração Pública pode contratar diretamente cursos de capacitação quando demonstrada a notória especialização do prestador de serviços, desde que haja justificativa fundamentada sobre a inviabilidade de competição.

3.7 Também o Professor **J. U. Jacoby Fernandes** refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade de forma pacífica, quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição."

II

Justificativa do preço

3

3.4

3.5

3.6

3.7

3.8 Além do requisito consistente em serviços técnicos especializados, para validar a inexigibilidade da licitação, necessário a observância da justificativa do preço, de modo que a administração deve demonstrar que o valor contratado está dentro dos parâmetros de mercado, evitando sobrepreço.

3.9 Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação dos custos orçados ou da conformidade dos preços praticados aos de mercado é condição essencial para a sua autorização.

3.10 A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) posicionam-se pela necessidade de demonstração da razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de valor, que se aplicam, mutatis mutandi, ao novo regime de compras públicas:

ON/AGU nº 17, de 2009 A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU A justficativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3.11 A Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este tema, traz em seu art. 23 os seguintes critérios a serem observados pela equipe de planejamento:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(…)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

III

Inviabilidade de competição

3.12 Outro requisite indispensável, e que deve ser objeto de análise pelo setor de planejamento, é demonstrar a presença de circunstâncias que tornem inviável a competição. Essas circunstâncias devem evidenciar que a seleção do fornecedor para o tipo de serviço almejado não seria passível de ser medida e qualificada com base em critérios objetivos num certame. Tratando-se de serviço para o qual a reputação do fornecedor no campo de sua especialidade é condicionante para o adequado atendimento da Administração, deve-se deixar claro que essa percepção de confiança qualificada não é aferível com base nos critérios de julgamento (objetivos) de um procedimento licitatório.

IV

Demanda específica da administração

3.12

3.13 Em relação a este requisito, concernente à demonstração de uma demanda específica da Administração, cabe enfatizar que a contratação direta, nas hipóteses do inciso III do art. 74, somente é autorizada na medida em que se preste ao atendimento de necessidades da Administração.

3.14 Somente se concebe a viabilidade de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, nestas hipóteses, se a notória especialização da empresa ou profissional for condição para o atendimento satisfatório de uma demanda diferenciada da Administração.

3.15 Não por outro motivo, o § 3º do art. 74, acima transcrito, quando exige a qualificação especial da notória especialização, o faz no pressuposto de que o trabalho da empresa ou profissional assim qualificados é "essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"

3.16 Assim, é importante notar, portanto, que há 04 (quatro) requisitos para que seja possível a contratação por inexigibilidade de licitação nesta hipótese:

a) que seja um serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, indicado no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) que a Administração comprove a notória especialização da empresa ou profissional;

c) que seja demonstrada a existência de demanda específica e peculiar da Administração, que condicione a exigência da contratação;

d) que seja demonstrada a presença de circunstâncias específicas e diferenciadas que tornem inviável a competição.

4. DA MINUTA DE CONTRATO

4.1. Consigna-se que, nem toda contratação, prescinde de formalização da mesma através de contrato, cabendo aos setores responsáveis pelo planejamento da contratação efetuar a análise de sua necessidade.

4.2. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata" dos quais 'não resulte obrigações futuras".

4.3. Trata-se de medida necessária a resguardar que o instrumento utilizado pela Administração apresenta as cláusulas necessárias enumeradas no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que ver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a Ptulo de pagamento;

XII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XIV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XVIII - os casos de extinção.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1.No cumprimento das obrigações legais exigidas para a contratação, mediante a inexigibilidade aqui tratada, deverá os setores responsáveis observar, prioritariamente, o regramento disposto na Lei Federal nº 14. 133/2021 e, quando necessário, aplicar subsidiariamente e de forma complementar, a Resolução nº 70/2023, que regulamentou, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa, a nova lei de licitações.

5.2 Ressalte-se que os artefatos de planejamento, o termo de referência e o contrato devem estar compaPveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser subme=dos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

5.3. Nesse contexto, reforça-se que cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça – pagamento, sanções, obrigações, fiscalização etc. – sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões.

5.4Ainda, como condição de eficácia dos atos, relembra-se à Administração para a necessidade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 72, p. único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6. CONCLUSÃO

6.1 Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ou seja, ressalvadas as informações técnicas e financeiras, bem como a conveniência e a oportunidade, após atestada a presença de todos os requisitos elencados neste parecer, estará a contratação de ações de capacitação para servidores do Ministério da Fazenda, por meio da inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a legislação que cuida da matéria, devendo a área técnica acostar aos autos certidão atestando que os atos da fase interna e externa da da inexigibilidade, quando for o caso, estão de acordo com a legislação e os preceitos deste parecer.

6.2. Destaca-se que este órgão jurídico poderá atuar de ofício, quando entender necessário;

6.3. Registre-se que não é obrigatória a utilização da presente manifestação jurídica referencial por parte do gestor, podendo a autoridade competente, sempre que desejar, encaminhar os procedimentos para análise da Procuradoria Legislativa.

6.4 Este parecer referencial passa a viger a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Confresa, 07 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Procurador Legislativo

(autoridade jurídica máxima do órgão)

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº033/2025 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº033/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 051/2023 para correção do percentual de gratificação concedido ao servidor Altamir Martins da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que exige a conformidade dos atos administrativos às normas vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da igualdade, que impõe tratamento isonômico entre servidores que desempenham funções idênticas;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, que norteia a Administração Pública na adoção de medidas que garantam justiça e equidade na aplicação da norma;

CONSIDERANDO que, à época da edição da Portaria nº 051/2023, ocorreu um equívoco na fixação do percentual de gratificação do servidor Altamir Martins da Silva, matrícula 39, estipulado em 30% (trinta por cento), quando, por razões de isonomia e equidade, deveria ter sido fixado em 40% (quarentapor cento**),** a exemplo do servidor Guilherme, que desempenhava funções idênticas;

CONSIDERANDO que a discrepância decorreu de mero erro material na formulação da Portaria nº 051/2023, sem qualquer indício de má-fé por parte dos envolvidos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da segurança jurídica, que justificam a necessidade de correção da distorção administrativa de forma retroativa, evitando prejuízo ao servidor e assegurando a devida regularização da situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 051/2023, para estabelecer que o percentual de gratificação concedido ao servidor Altamir Martins da Silva, matrícula 39, no período de abril de 2023 a janeiro de 2025, deve ser de 40% (quarenta por cento) sobre o salário bruto, e não de 30% (trinta por cento) como anteriormente constou.

Art. 2º A correção estabelecida no artigo 1º possui efeitos retroativos, convalidando os pagamentos efetuados no percentual de 40% (quarenta por cento) durante o referido período, **sem que disso resulte qualquer obrigação de ressarcimento** por parte do servidor beneficiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Confresa - MT, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 44/2025

Portaria nº. 44/2025

Designa o servidor Eder Wilson da Costa Soares, como Fiscal do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº. 001/2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eder Wilson da Costa Soares**, portador do CPF nº. 775.XXX.XXX-68, RG nº. 10XXX-0 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 001/2025 – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT;

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Resolução nº. 92/2023 e a lei 1.474/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de fevereiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto.....: Filiação do Município de Diamantino/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representando o Poder Legislativo Municipal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de contribuição associativa.

Vigência.....: Início: 28/02/2025 Término: 25/12/2025.

DIAMANTINO /MT em 28 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 14/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"Designa os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos".

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa os Servidores:

NOME	Nº CONT.	CONTRATADA	OBJETO
Thaila Daniely dos Santos.	01/ 2022	SANDRA MÁRCIA SOUZA ZAGO–000.726. 541-71.	contratação de empresa de serviços de veiculação radiofônica e divulgação para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da CÂMARA MUNICIPAL e serviços para a divulgação de convite à comunidade Figueirópolense, para que acompanhe as sessões do Poder Legislativo, além de avisos institucionais e legais, com a vinheta: "Momento do Legislativo", em

			um número de seis inserções diárias, entre o horário das 07h00 às 18h00 de cada dia da semana.
Leandro Diniz Gomes	02/2022	NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME	prestação de serviço para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.
Thaila Daniely dos Santos.	01/2024	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.	Prestação de Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.(Papel Zero).

Art. 2º - Os servidores anotaram em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1°, Lei 14.133/2021).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência dos servidores deverão serem solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 117, § 2°, Lei 14.133/2021).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, a DISPENSA ELETRÔNICA **SRP** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde se consagrou vencedor o Licitante: DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE GUARANTA LTDA, inscrita no CNPJ n°05.678.551/0001-22, com valor total de R$ 16.140,00. Matupá-MT, 07 de março de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024, relativo à prestação Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001 95.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).**

Vigência- 19/03/2025 até 19/03/2026- perfazendo: (12) MESES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Compl. Elem. Despesa: 3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

MIRASSOL D'OESTE, 07 de março de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 015 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 015 de 07 de março de 2025

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar trabalho em Sistema de HOME-OFFICE, em caráter excepcional e provisório, no período de 11/03/2025 a 21/03/2025, o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo
04	Valmir Borges Virtuoso	Auxiliar Parlamentar Administrativo

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO 001.2025 APROVAÇÃO DAS CONTAS EX- PREFEITA EXERCICIO 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025

Autoria: **MESA DIRETORA**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica homologado a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal Nova Brasilândia – MT., referente ao exercício de 2023, Administração da Ex - Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, e consequentemente sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Março de 2025

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES-PT

Presidente do Poder Legislativo de Nova Brasilândia

VER. JOAO VITOR XAVIER DOS ANJOS-UB

1ª Sscretario

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ANEXOS BALANÇO 2024

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.644.371,33	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.644.371,33**	**1.644.371,33**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/03/2025 10:03:58 Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/03/2025 10:03:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANA CARLA DILL PAIANO

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.655.000,00**	**1.745.000,00**	**1.594.420,33**	**1.594.420,33**	**1.594.420,33**	**150.579,67**
Pessoal e Encargos Sociais	1.071.000,00	1.136.000,00	1.042.845,96	1.042.845,96	1.042.845,96	93.154,04
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	584.000,00	609.000,00	551.574,37	551.574,37	551.574,37	57.425,63
Despesas de Capital (IX)	**145.000,00**	**55.000,00**	**49.951,00**	**33.744,00**	**33.744,00**	**5.049,00**
Investimentos	145.000,00	55.000,00	49.951,00	33.744,00	33.744,00	5.049,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.644.371,33**	**1.628.164,33**	**1.628.164,33**	**155.628,67**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.644.371,33**	**1.628.164,33**	**1.628.164,33**	**155.628,67**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.644.371,33**	**1.628.164,33**	**1.628.164,33**	**155.628,67**
Reserva do RPPS						

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		**70.110,18**	**70.110,18**	**70.110,18**		
Investimentos		70.110,18	70.110,18	70.110,18		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**70.110,18**	**70.110,18**	**70.110,18**		

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 7 de março de 2025

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.800.000,00**	**1.670.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	1.670.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**268.065,82**	**252.669,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.207,00	70.110,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		251.858,82	182.559,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**70.110,18**	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		70.110,18	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**2.138.176,00**	**1.922.669,95**

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**1.644.371,33**	**789.633,69**
Recursos Não Vinculados		**1.644.371,33**	**789.633,69**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**155.628,67**	**53.651,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		155.628,67	53.651,36
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**321.969,00**	**182.559,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		70.110,18	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		251.858,82	182.559,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.207,00**	**70.110,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.207,00	70.110,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**2.138.176,00**	**1.095.955,00**

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

NOVA GUARITA - MT, 7 de março de 2025

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.207,00	70.110,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		16.207,00	70.110,18
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		995.980,69	951.838,95
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		995.980,69	951.838,95
TOTAL DO ATIVO		**1.012.187,69**	**1.021.949,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2024	
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.012.187,69	1.021.949,13
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.012.187,69	1.021.949,13
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.012.187,69**	**1.021.949,13**

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		181.131,19	70.110,18
Ativo Permanente		225.013,52	951.838,95
Total do Ativo		406.144,71	1.021.949,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.207,00	70.110,18
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		16.207,00	70.110,18
Saldo Patrimonial (I-II)		**389.937,71**	**951.838,95**

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		137.519,28	166.320,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		137.519,28	166.320,00

NOVA GUARITA - MT, 7 de março de 2025

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2024	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 7 de março de 2025

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	1.670.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.800.000,00	1.670.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.042.845,96	874.051,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		453.177,89	532.094,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		305.428,67	148.851,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.208,92	4.450,93
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		100,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.809.761,44	1.559.449,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.761,44	110.550,99

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	1.670.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	1.670.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		958.946,68	723.362,98
Encargos Patronais		83.899,28	150.688,98
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.042.845,96	874.051,96

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		61.178,99	123.940,53
Serviços		340.495,38	363.439,52
Depreciação, Amortização e Exaustão		51.503,52	44.714,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		453.177,89	532.094,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		155.628,67	53.651,36
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		149.800,00	95.200,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		305.428,67	148.851,36

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.208,92	4.450,93
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.208,92	4.450,93

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		100,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		100,00	0,00

NOVA GUARITA - MT, 7 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 07 de março de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Dispensa 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 54.744.538 VITORIA FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 54.744.538/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, COPA E COZINHA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGENCIA:06/03/2025 à 06/03/2026

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUDJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, COPA E COZINHA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA/MT, em favor da empresa 54.744.538 VITORIA FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.744.538/0001-30, com valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 06 de março de 2025.

_____

Wanderley Felizardo De Oliveira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025, de17 de fevereiro de 2025.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido à **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, moção de aplausos em reconhecimento público pelo legado dessas religiosas, cujas pegadas jamais serão apagadas do solo fecundo do Município de Porto Esperidião.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 17 de fevereiro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025, de07 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o que dispõe o artigo 9º da Resolução nº. 02/2012;

Considerando que o quadro demonstrativos dos valores de diárias não foi atualizada no ano de 2024;

DECRETA

Art. 1º – Fica atualizado o quadro demonstrativos dos valores de diárias do anexo I, da Resolução nº. 02/2012, conforme quadro em anexo.

Art. 2º –Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IGP-M (FGV), acumulado no período de Janeiro/2023 a janeiro/2024, no percentual de -3,11% e do acumulado no período de janeiro/2024 a janeiro de 2025 no percentual de 6,82%.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE... CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 07 de março de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

ANEXO I (Corrigido em fevereiro março de 2025)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO N.º 002/12

PARA FORA DO ESTADO

PRESIDENTE.....R$ 815,34

VEREADORES.....R$ 815,34

FUNCIONÁRIOS.....R$ 636,41

NO ESTADO COM PERNOITE

PRESIDENTE.....R$ 636,41

VEREADORES.....R$ 636,41

FUNCIONÁRIOS.....R$ 523,09

NO ESTADO SEM PERNOITE

PRESIDENTE.....R$ 523,09

VEREADORES.....R$ 523,09

FUNCIONÁRIOS.....R$ 416,14

Porto Esperidião/MT, 07 de março de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

PRESIDENTE

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.520,47	196.527,33	178.271,87	180.820,61	203.553,63	212.988,09	166.057,53	166.120,76	171.266,84	179.238,48	182.584,11	405.651,41	2.427.601,13	
Pessoal Ativo	182.520,47	196.527,33	178.271,87	180.820,61	203.553,63	212.988,09	166.057,53	166.120,76	171.266,84	179.238,48	182.584,11	405.651,41	2.427.601,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	156.739,40	163.872,80	158.347,27	161.394,78	183.942,62	195.501,54	146.733,44	146.455,52	151.869,47	162.840,67	163.039,64	365.568,13	2.176.205,28	
Obrigações Patronais	25.781,07	14.654,53	19.924,60	19.425,83	19.711,01	17.486,55	19.324,09	19.665,24	19.397,37	16.397,81	19.544,47	40.083,28	251.395,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.520,47	196.527,33	178.271,87	180.820,61	203.553,63	212.988,09	166.057,53	166.120,76	171.266,84	179.238,48	182.584,11	405.651,41	2.427.601,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	113.526.943,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	404.562,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.917.786,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.204.595,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.427.601,13	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.672.275,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.338.661,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.005.048,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	75.400,00	75.400,00	0,00	75.400,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	75.400,00	75.400,00	0,00	75.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.526.943,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.204.595,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.427.601,13	2,18
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	6.672.275,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.338.661,92	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.005.048,14	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	75.400,00	75.400,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2025

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ela Publica a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Os valores da verba de natureza indenizatória definidos pelo Art. 1º da Resolução nº 2, de 10 de Dezembro de 2013, passam a ser de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para os Vereadores e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 1, de 24 de Novembro de 2022.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 2/2025

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2009"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ela Publica a seguinte **Resolução:**

Art. 1º A tabela de diárias definida pelo Art. 1º da Resolução nº 2, de 02 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR PARA VIAGEM DENTRO DO ESTADO	VALOR PARA VIAGEM FORA DO ESTADO
Presidente	R$ 700,00	R$ 1.050,00
Vereadores e Servidores	R$ 600,00	R$ 900,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: MAXSUELBER FERRARI SOCIEDADE INDIVIDUAL

CNPJ Nº: 39.985.642/0001-22

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.*

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 **(**Quinze mil reais**).**

Gabriel Lizieri Dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: L. Z. ZANELLA

CNPJ Nº: 49.206.447/0001-00

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho; para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP E AET, bem como assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência*

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 **(Trinta e seis mil reais)**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

EXTRATO DE DISPENSA 02/2025

EXTRATO DO DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

OBJETO: *contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas área.*

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 03/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: L. Z. ZANELLA

CNPJ Nº: 49.206.447/0001-00

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho; para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP E AET, bem como assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência*

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 **(Trinta e seis mil reais)**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: MAXSUELBER FERRARI SOCIEDADE INDIVIDUAL

CNPJ Nº: 39.985.642/0001-22

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.*

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 **(**Quinze mil reais**).**

Gabriel Lizieri Dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência*

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 **(**Quinze mil reais**).**

Gabriel Lizieri Dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CÃMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 09/GP/CMR/2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 02/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000.

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do e-mail: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 07 de março de 2025.

_____

Antonely Sabrina Pontes Adam

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 006/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.690, páginas 42 e 43, no dia 07 de março de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Servidora **INGRID LOUISE KRUG.**

Lê-se:

Servidora **INGRIDY LOUISE KRUG.**

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.03.2025.

*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

DE: 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica e dá outras providências".

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomear **ADRIANA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 14033496 SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 000.721.551-75**, e **OAB/MT nº 27934/0**, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 07 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025

Número de Contrato: 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para este Poder Legislativo.

Empresa Contratada: MERCADO GIRASSOL LTDA

CNPJ da Contratada:40.960.482/0001-46

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor **R$ 11.838,06 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**.

Data da Assinatura do contrato: 21/02/2025

_____

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025

Número de Contrato: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para este Poder Legislativo.

Empresa Contratada: MERCADO GIRASSOL LTDA

CNPJ da Contratada:40.960.482/0001-46

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor**:** R$ 24.029,37 (vinte a quatro mil e vinte e nove reais, e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura do contrato: 06/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025

Nº PROC. ADM. 006/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Marta Cristina Bartolomeu Moro e tendo como autoridade Edmar Fidelis Maximiano.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.188,35

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br. São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2025

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO.

r**. JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Conselheiro Relator Junto ao TCE/MT;

Ao Exmo. Sr. **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** – Presidente da Câmara;

Aos **CIDADÃOS RIO-CLARENSES**;

A **QUEM POSSA INTERESSAR**.

Assunto: COMUNICAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DAS CONTAS DE GESTÃO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Saudações fraternas.

Ao tempo de cumprimentar-lhes, aproveito a oportunidade para comunicar-lhes que o Parecer Técnico Conclusivo das Contas de Gestão do Exercício de 2024, que deve ser confeccionado por esta Controladoria não ficará concluso no tempo estatuído por nosso Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Esta situação, ocorre em razão da ausência de Servidores lotados na Controladoria da Câmara durante os meses compreendidos entre **fevereiro e dezembro do ano de 2024**. Situação que foi alterada somente quando em 24 de janeiro do corrente ano, a Câmara cumpriu a Decisão Judicial (Sentença) dos autos do **Processo Judicial de Mandado de Segurança n. º 1000847-63.2024.8.11.0033, que reintegrou este presente Controlador** subscrevente.

Considerando que desde a reintegração até a data esperada para conclusão e de envio do Relatório em comento, se passaram 16 (dezesseis) dias úteis, prazo este insuficiente para uma análise de todos os aspectos exigidos pelo TCE/MT; e, considerando ainda, o grande fluxo de informações, e o não pronto atendimento de algumas Informações requisitadas por este Controle Interno a alguns Setores, aos quais são regulares e decorrentes do envio no APLIC dos fechamentos financeiros do ano de 2024 da Câmara Municipal que não ocorreram e que estão perfeitamente tempestivos junto ao TCE/MT, tem-se que a Prorrogação deste Prazo é medida imperativa, sendo *data maxima venia* inexigível disposição em contrário.

Em suma, embora muito árduo tem sido os trabalhos empreendidos por esta Unidade de Controle Interno, **pelo menos mais 30 (trinta) dias são necessários para a confecção do Relatório de Gestão de nossa Câmara Municipal**.

Cordialmente:

WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA

Controlador Interno

De São José do Rio Claro/MT para Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2025

O Municipio de São José do Xingu, por intermédio do Agente de Contratação o Srº Marcos Rogério Pereira Nunes, nomeado através da Portaria 14/2025, no uso de suas atribuições Torna Publico que realizará sessão publica para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2025**, devendo o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data da Sessão 25 de março de 2025.

Horário: 09:00 horas (horário local)

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Rua: José Gomes Figueira Nº 62, centro, Cidade: São Jose do Xingu-MT

O Edital Completo estará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de **São José do Xingu - MT** - Setor de Licitações, Rua José Gomes Figueira, nº. 62 – Centro - CEP: 78.663-000 – **São José do Xingu - MT** – Fone: (066) 3568-1353 e na Internet, site https://www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br/

São José do Xingu - MT, 07 de março de 2025.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 502/2025

PORTARIA N.º 502/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 10/03/2025 com término em 09/04/2025, referente ao período aquisitivo de 02/2024 a 02/2025, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de março de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO Nº 14/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14. 133/21, cujo objeto é:

Aquisição de pneu com realização de alinhamento e balanceamento do veiculo oficial Chevrolet, modelo S-10 LT.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 7 de março de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados, bolos e bebidas destinados à realização de coffee breaks na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, realizado em 07 de março de 2025, foi declarado DESERTO. Haverá repetição do certame após as adequações necessárias e publicação na forma da lei.

Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024

A Câmara Municipal de **TORIXORÉU/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da câmara https://www.torixoreu.mt.leg.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Câmara, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 14 de fevereiro de 2025 o **Balanço Geral da Câmara Municipal de TORIXORÉU/MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu-MT,

Torixoréu-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 306/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ADRENIL DA FONSECA NEGRÃO, CPF: 689.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 304/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora EDINÉIA CELIA BUENO, CPF: 689.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 308/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SERGIO ALVES AMORIM, CPF: 000.(...)-84, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 305/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor HILTON GUSMÃO ALVES, CPF: 353.(...)-72, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 307/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor VENANCIO AMORIM TAVARES, CPF: 050.(...)-09, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 003/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias não Pavimentadas para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	25/03/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	20/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 07 de março de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA** E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

Aos dezessete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA CODEMA**, com sede administrativa situada na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, CNPJ 09.237.626/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **VILSON BIGUELINI**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, doravante denominado CEDENTE e o município de **CANARANA/MT inscrito no CNPJ nº** 15.023.922/0001-91 com endereço na Rua Miraguaí nº. 228, Centro. CEP 78640-000 Canarana/MT doravante denominado CESSIONARIA, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE:

Fornecerá a CEDENTE os bens móveis abaixo descritos:

1. 7 (sete) cadeiras giratórias de escritório;

2. 1 (uma) mesa grande de escritório;

3. 2 (duas) mesas pequenas de escritório;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Cessão de Uso será cedida para o município de Canarana para utilização da Secretária de ação social do município, e não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens e conservação serão de responsabilidade do município de **CANARANA/MT.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

2. Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Canarana/MT 21 de fefereiro de 2025

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º NOME: _____ **2º NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA** E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

Aos dezessete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA CODEMA**, com sede administrativa situada na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, CNPJ 09.237.626/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **VILSON BIGUELINI**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, doravante denominado CEDENTE e o município de **CANARANA/MT inscrito no CNPJ nº** 15.023.922/0001-91 com endereço na Rua Miraguaí nº. 228, Centro. CEP 78640-000 Canarana/MT doravante denominado CESSIONARIA, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE:

Fornecerá a CEDENTE os bens móveis abaixo descritos:

1. 2 (dois) ar-condicionado de 24 mil btu LG;

2. 1 (um) ar-condicionado de 12 mil btu Elgin;

3. 1 (um) ar-condicionado de 9 mil btu Gree;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Cessão de Uso será cedida para utilização da Secretária de ação social do município de Canarana, e não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens e conservação serão de responsabilidade do município de **CANARANA/MT.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

2. Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Canarana/MT 17 de fevereiro de 2025

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º NOME: _____ **2º NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023

Extrato de SegundoTermo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT.

Contratada: CLINICA LANER LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 19. 927.247/0001-86, localizada à Avenida Rio Arinos nº 713-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Anderson Laner, , inscrito no CPF sob o nº 025.112.721-48 e RG 35557198 SESP/SC.

Processo Licitatório: Pregão n.º 09/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL para atender aos quatro municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 17/01/2025 à 18/01/2026.

Valor Mensal: R$ 116.533,00

Valor Global: R$ 1.398.396,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

VALOR: R$ 1.195.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633-

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO - ATO NORMATIVO Nº 017/2025 –COORDENADORA DE MANUTENÇÃO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 009/2025**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** referente à contratação da empresa **LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.301.623/00001-04**, Inscrição Estadual nº 18.818.472-0, com sua sede à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n° 2374, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-137, na Cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF nº 37.301.623/00001-04, Inscrição Estadual nº 18.818.472-0, com sua sede à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n° 2374, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-137, na Cidade de Sinop/MT, telefone (66) 98445-7323, e-mail: lmoxigenio@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Franciele dos Santos Alves, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21232270 SEJSP/MT e do CPF nº 032.592.131-80, residente na Rua Guaíra, n° 2201, Bairro Jardim Curitiba, CEP 78.555-817, na Cidade de Sinop/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI		
CNPJ N°: 37.301.623/00001-04	I.E. N°: 18.818.472-0	
ENDEREÇO: Rua João Pedro Moreira de Carvalho	N°: 2374	BAIRRO: Setor Industrial
CIDADE: Sinop/MT	CEP: 78.557-137	
TELEFONE: 66 98445-7323	E-MAIL: lmoxigenio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE DOS SANTOS ALVES		
ITENS: 4		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9305	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1 M3) – COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME COMODATO	OXIGENIO DOIS IR-MÃOS	M3	100	R$ 148,10	R$ 14.810,00
2	9307	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3.5 M3) – COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	OXIGENIO DOIS IR-MÃOS	M3	350	R$ 60,40	R$ 21.140,00
3	9308	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10 M3) – COM CILINDRO EM REGIME COMODATO	OXIGENIO DOIS IR-MÃOS	M3	3.000	R$ 44,35	R$ 133.050,00
4	9309	CARGA PARA TANQUE DE OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	OXIGENIO DOIS IR-MÃOS	M3	150.000	R$ 6,84	R$ 1.026.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	1.196.413,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de março de 2025.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/00001-04

FRANCIELE DOS SANTOS ALVES

PROPRIETÁRIA

CONTRA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIS – DISGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: 01/03/2025

LEIA-SE: 01/09/2025

DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: 01/03/2025

LEIA-SE: 01/09/2025

DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 10/2025

Em 03 de Fevereiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº **027/2024**. Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 12.648.863/0001-59. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constantes da TABELA SINAPI, nas dependências de onde será utilizado como a CAF (central de abastecimento farmacêutica do CISOMT), com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI, nos termos da **Resolução Normativa nº 06/2021-TP/TCE-MT**. **Prazo e Valor:** até 11/03/2025 e medição constante na planilha orçamentária no valor de R$ 6.390,26 (seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

SUS Sistema Único de Saúde
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 5659, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTE/MT.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF".
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA DEPÓSITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REF.: SINAPI OUTUBRO/2024 NÃO DESONERADA | BDI 23.90% VALOR DA OBRA R$ 6,390.26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DE 1,6%	MEDIÇÃO ÚNICA PERÍODO DA MEDIÇÃO 11/01/2025 A 07/01/2025 %	QTD	VALOR(R$)	ACUMULADO %	QTD	VALOR(R$)	SALDO %	QTD	VALOR(R$)
7.0		PINTURA					1,126.50	1,108.47									
7.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	50.00	3.42	4.23	211.50	208.11	100%	50.00	R$ 208.11	100%	50.00	R$ 208.11	0%	0.00	R$ -
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	50.00	14.77	18.30	915.00	900.36	100%	50.00	R$ 900.36	100%	50.00	R$ 900.36	0%	0.00	R$ -
12.0		ELÉTRICA					165.75	163.09									
12.17	COTAÇÃO	LÂMPADA COMPACTA DE LED 40 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	3.00	44.60	55.25	165.75	163.09	100%	3.00	R$ 163.09	100%	3.00	R$ 163.09	0%	0.00	R$ -
13.0		DIVERSOS					5,201.95	5,118.70									
13.6	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	14.80	88.07	109.11	1,614.82	1,588.98	100%	14.80	R$ 1,588.98	100%	14.80	R$ 1,588.98	0%	0.00	R$ -
13.9	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	14.80	3.43	4.24	62.75	61.74	100%	14.80	R$ 61.74	100%	14.80	R$ 61.74	0%	0.00	R$ -
13.11	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (PÁTIO ESTACIONAMENTO)	M3	10.92	155.04	192.09	2,098.21	2,064.63	100%	10.92	R$ 2,064.63	100%	10.92	R$ 2,064.63	0%	0.00	R$ -
13.13	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	1,284.84	0.90	1.11	1,426.17	1,403.35	100%	1284.84	R$ 1,403.35	100%	1284.84	R$ 1,403.35	0%	0.00	R$ -
O VALOR TOTAL DO ADITIVO É DE R$ 6.390,26 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						TOTAL GERAL R$	6,494,20	6,390,26	TOTAL DA MEDIÇÃO>>		R$ 6,390,26			R$ 6,390,26			R$ -

Mirassol D´Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

O VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO É DE R$6.390,26 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Gustavo Ramos de Oliveira
Eng. Civil - CREA SP69472699

Gustavo Ramos de Oliveira
Assinado de forma digital por Gustavo Ramos de Oliveira
Dados: 2025.02.07 14:42:48 -04'00'

TOTAL SEM BDI:	R$	4,776.88
VALOR DO BDI:	R$	1,134.38
TOTAL GERAL:	R$	5,911.26

VALOR CONTRATUAL ACRESCIDO:	R$	6,390,26
VALOR CONTRATUAL DECRESCIDO:	R$	-
VALOR EXTRACONTRATUAL:	R$	-

Página 1 de 1

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 012/SERRAPREV/2025.

"*Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado no âmbito do Instituto Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV*"

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SERRAPREV, Sra. Laura Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 153/2011.

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Comitê de Investimentos em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2025 e o Conselho Previdenciário em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,58% para 1,65% ao mês;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do Instituto Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV, passando a ser de 1,65% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará da Serra, 07 de março de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 049/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LUAN CADORE LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 049/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **27 de fevereiro de 2026.**

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K. V. MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.541.122/0001-72

OBJETO: Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa - MT

CDG	NOME	UNID.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3968396	SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO	MENSAL	12,00	1.799,00	21.588,00

TOTAL **R$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MICROSENS S/A**, inscrito no CNPJ n° 78.126.950/0011-26

OBJETO: Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CDG	NOME	MENSAL	QTD.	QTD. TABLETS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3968394	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO LOCAÇÃO DE TABLETS COM SISTEMA DE SOFTWARE E-SUS TERRITÓRIO	7.589,65	12	85	89,29	91.075,80

TOTAL **R$ 91.075,80 (noventa e um mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos)**

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 064, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R$ 41.712,76

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 30.836,28 R$ 41.712,76

Órgão: Secretaria de Educação Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: Educação 25% Projeto/Atividade: Infraestrutura

Elemento da Despesa: 33.90.39 Elemento da Despesa: 33.90.39

Código Reduzido: 133 Código Reduzido: 845

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 10.876,48

Órgão: Secretaria de Ass. Social

Projeto/Atividade: Ass. Social

Elemento da Despesa: 33.90.39

Código Reduzido: 647

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R$ 16.014,97

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 3.890,84 R$ 16.014,97

Órgão: Secretaria de Finanças Órgão: Secretaria de Esporte

Projeto/Atividade: Finanças Projeto/Atividade: Esporte

Elemento da Despesa: 33.90.39 Elemento da Despesa: 33.90.39

Código Reduzido: 81 Código Reduzido: 1029

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 12.124,13

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Educação 25%

Elemento da Despesa: 33.90.39

Código Reduzido: 133

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **047/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15. 023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **GELSON B. PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.161.381/0001-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 011/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 003/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, **levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:**

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 9.313,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 9.313,00
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 754	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: SINE Código Reduzido: 818

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: YOUNG ASSESSORIA MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.926.407/0001-51-35

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para a Prestação dos serviços de show artístico do grupo musical Banda Youg, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na ASPM, no dia 08/03/2025 no município de Água Boa – MT.

COD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3966445	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA	01	30.000,00	R$30.000,00

TOTAL **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DATA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SAIONARA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.040.318/0001-95

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 38/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA,** CNPJ 09.237.626/0001-90,

OBJETO: Repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio**.**

TOTAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA: 26 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FLY GATES VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.425.667/0001-16

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **V.CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.644.975/0001-79

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3963962	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOR MINIMO 1.0, COM AR CONDICIONADO, HACTH 4 PORTAS, FLEX ,CAMBIO MANUAL, VIDROS ELÉTRICOS , DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO,VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	Mês	120	2,840,00	340. 800,00
3963963	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTOR MINIMO 1.4 CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX ,CAMBIO MANUAL, VIDROS ELÉTRICOS , DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO,VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	Mês	372	4.890,00	1.819. 080,00

TOTAL **R$ 2.159.880,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **V.CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.644.975/0001-79

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3963962	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOR 2.0, COM AR CONDICIONADO, ESTILO SEDAN DE AMPLO ESPAÇO 4 PORTAS, FLEX ,AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS , DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO,VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	Mês	12	5. 000,00	60. 000,00

TOTAL **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 049, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	HORAS	5,00	245,50	1.227,50
3967432	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UND	5,00	460,3047	2.301,52
3967433	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	3,00	586,40	1.759,20
3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	4,00	515,10	2.060,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.261,86 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	**R$ 11.261,86** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPAM Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 532

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 048, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**

Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 408

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **JADSON ALVES SANTANA**

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o armazenamento do arquivo municipal – arquivos oriundos da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água boa – MT .

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
22323	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

TOTAL **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

DATA: 27 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 3.913,24** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.913,24** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 509

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**
Orgão: Secretaria de Saúde	Orgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 314	Código Reduzido: 509

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**
Orgão: Secretaria de Saúde	Orgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 314	Código Reduzido: 483

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 314	Código Reduzido: 483

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 045, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Vigilância Sanitária em Saúde
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 314	Código Reduzido: 560

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 044, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	10,00	99,588	995,88
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 3.415,30	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 3.415,30
Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 501

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	100,00	99,588	9.958,80
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	16,00	241,50	3.864,00
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	30,00	132,00	3.960,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	59,00	208,80	12.319,20
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	6,00	188,32	1.129,92

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 31.231,92	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 31.231,92
Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 371

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORAS	15,00	99,588	1.493,82
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1,00	241,50	241,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	4,00	132,00	528,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	7,00	208,80	1.461,60
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	1,00	188,32	188,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.913,24	**R$ 3.913,24**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Unidade de Coleta e Transfusão - UCT
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 314	Código Reduzido: 491

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **83/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 064/2024, referente a **ADESÃO nº. 007/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/ 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO SAPUCAI – CIMASP.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
2	BOLA DE VOLEI DE QUADRA	UND	30	526,50	15.795,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	238,95	4.779,00
22	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 200	UND	70	259,2	18.144,00
35	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR	UND	10	59,15	591,50
TOTAL					39.309,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 39.309,50	**Valor: 39.309,50**
Órgão 05: Secretaria de Educação	**Órgão 05: Secretaria de Educação**
Proj./Atividade: Rede Municipal de Ensino	**Proj./Atividade: Manut. Das ativ. Ens. Fundamental**
Elemento de Despesa: 33.90.30	**Elemento de Despesa: 33.90.30**
Cód. Reduzido: 120	Cód. Reduzido: 166

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **83/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 064/2024, referente a **ADESÃO nº. 007/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/ 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO SAPUCAI – CIMASP.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
2	BOLA DE VOLEI DE QUADRA	UND	20	526,50	10.530,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	10	238,95	2.389,50
22	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 200	UND	30	259,2	7.776,00
35	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR	UND	10	59,15	591,50
8	TATAME, PLACAS INTERTRAVAS	UND	70	120,26	8.418,20
TOTAL					29.705,20

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 29.705,20 **Órgão 05: Secretaria de Educação** **Proj./Atividade: Rede Municipal de Ensino** **Elemento de Despesa: 33.90.30** Cód. Reduzido: 120	**Valor: 29.705,20** **Órgão 05: Secretaria de Educação** **Proj./Atividade: Apoio à Manutenção de Educação Infantil** **Elemento de Despesa: 33.90.30** Cód. Reduzido: 253

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **32/2025.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MICROSENS S/A, inscrito no CNPJ n° 78.126.950/0011-26.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CDG	NOME	VLR. TOTAL
3968394	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO LOCAÇÃO DE TABLETS COM SISTEMA DE SOFTWARE E-SUS TERRITÓRIO	8.303,97

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 8.303,97 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Proj./Atividade: Vigilância em saúde** **Elemento de Despesa: 33.90.39** Cód. Reduzido: 1157	**Valor: 8.303,97** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Proj./Atividade: Atenção Básica** **Elemento de Despesa: 33.90.39** Cód. Reduzido: 1158

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 150

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 150, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	**R$ 11.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Manutenção das atividades do DEMAE Elemento: 33.90 Código Reduzido: 839	Unidade: Construção e ampliação da estrutura do DEMAE Elemento: 33.90 Código Reduzido: 954

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **87/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JONITAS BORGES ALVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 69/2024 - Dispensa Eletrônica n. º 09/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FOR-NE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	9,071	550,00	4.989,05

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 4.989,05	**Valor: 4.989,05**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	**Órgão 04: Secretaria de Finanças**
Setor: Serviços Urbanos	**Setor: Tributação**
Elemento de Despesa: 33.90.30	**Elemento de Despesa: 33.90.30**
Cód. Reduzido: 790	Cód. Reduzido: 117

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TRANSFRÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **87/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JONITAS BORGES ALVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 69/2024 - Dispensa Eletrônica n. º 09/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FOR-NE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	9,071	550,00	4.989,05

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 4.989,05	**Valor: 4.989,05**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	**Órgão 04: Secretaria de Finanças**
Setor: Serviços Urbanos	**Setor: Tributação**
Elemento de Despesa: 33.90.30	**Elemento de Despesa: 33.90.30**
Cód. Reduzido: 790	Cód. Reduzido: 117

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 06/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 006/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **Acréscimo de 4,35% no item 3964985 do contrato originário.**

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 2.299,20 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

ITEM	NOME	QTD	VLR. UNT	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	01	191,6027	MENSAL	12	191,60	2.299,20

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leia-se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 014/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza predial pesada para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 26/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitaaguaboa.com.br e através do e-mail prega-o4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 50/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 50/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 4,35% no item 3964985 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço, fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, f**ica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R$ 3.881,80 (Três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL R$
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	298	17,50	59,43%	10,40	3.099,20
3967726	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	43	21,70	83,88%	18,20	782,60
TOTAL: 3.881,80						

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 46/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 46/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por 30 dias, e acréscimo de valor ao contrato original de 4,1741% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DO PREÇO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 473,01 (quatrocentos e setenta e três reais e um centavo) por licença de uso, o que equivale ao aumento total de 946,02 (Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) no contrato originário, fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO; ficando alterado o vencimento para o dia 26/03/2025.

Nº ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICENÇAS	PREÇO POR LICENÇA	VALOR + ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	3966870	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PREÇOS, PESQUISA DE PREÇOS	02	11.331,99	11.805,00	23.610,00	1.967,50

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 050/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 006, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **VIP SERVIÇOS LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 050/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ficando prorrogada a vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2026.**

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2022

DISTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

DISTRATADA: **ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL,** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 59/2022, firmado no dia 13 de abril de 2022.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no inciso XII do Artigo 78, inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, e a cláusula nona – da vigência e da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Considerando que o saldo contratual do Contrato nº 059/2022 tornou-se insuficiente para atender à demanda originalmente prevista, tornou-se inviável a continuidade da execução dos serviços dentro dos limites financeiros estabelecidos. Diante dessa situação, foi necessário realizar um novo processo licitatório, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma adequada. Além disso, o novo certame contemplou a inclusão de outras secretarias que anteriormente não faziam parte do contrato 059/2022, promovendo uma maior abrangência e eficiência na contratação. Assim, a rescisão do contrato se justifica pela impossibilidade de execução integral dos serviços diante do saldo remanescente insuficiente, bem como pela necessidade de uma nova contratação que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa-MT, 03 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE RESCISÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 051/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 051/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ficando prorrogada a vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2026.**

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 58/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **VALDINEI GONÇALVES DA SILVA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 58/2023.**

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula **QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**; fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 02 de março de 2026.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	4.240	80,00	339.200,00

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1911, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1874, de 29 de janeiro de 2025, do Executivo).

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 de março de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Água Boa/MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n° 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de refeições, marmitex e lanches na cidade de Barra do Garças – MT para os pacientes de Água Boa que realizam tratamento de hemodiálise naquela cidade, que teve como vencedoras as empresas:

L FERNANDES DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.608.369/0001-56. Itens: 4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,25,26 e 27.

MARCIA BOHNEN ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.193.830/0001-97. Itens 1,2,3,11,18,19,20,21,22,23 e 24.

Água Boa - MT, 07 de março de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 245, de 24 de janeiro de 2025, do Executivo)

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2023, A QUAL DISPÕEM SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 64 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 64 – A organização administrativa do ÁGUAPREVI compreenderá os seguintes órgãos e cargos comissionados:

§ 1º. Órgãos:

I – Conselho Curador com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Gabinete do Diretor Executivo, com funções executivas e administrativas de deliberação superior.

§ 2º. Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo:

I – Direto Executivo;

II – Assistente Previdenciário.

Art. 2º - Cria o artigo 64 – A, 64 – B e 64 – C, nos seguintes moldes:

Art. 64 – A – A carga horária, os pré-requisitos, os subsídios e o status perante o Município de Água Boa – MT dos cargos comissionados constantes no artigo anterior são os que seguem:

Nomenclatura	*Carga horária*	*Pré-requisitos*	*Subsídios*	*Status*
Direto Executivo	*40h/s*	*Servidor Efetivo Estável, Nível Superior Completo, Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS.*	*30% Sobre o cargo comissionado.*	*Secretário Adjunto*
Assistente Previdenciário	*40h/s*	*Nível médio completo*	*R$ 3.640,00*	*Gestor*

Art. 64 – B – As atribuições dos cargos comissionados constantes no artigo anterior são os que seguem:

I – Diretor Executivo:

a) Representar o ÁGUAPREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades; b) Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; c) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; d) Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do ÁGUAPREVI; e) Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidors do ÁGUAPREVI; f) Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; g) Despachar os processos de habilitação a benefícios; h) Movimentar as contas bancárias do ÁGUAPREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto; i) Fazer delegação de competência aos servidores do ÁGUAPREVI; j) Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do ÁGUAPREVI.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do ÁGUAPREVI poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

II – Assistente Previdenciário:

a) Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

b) Proceder a orientação previdenciária e ao atendimento aos usuários;

c) Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências definidas em normas do ÁGUAPREVI;

d) Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse do instituto;

e) Emitir relatórios mensais de benefícios concedidos;

f) Realizar simulações de aposentadoria dos servidores;

g) Manter atualizado a base cadastral dos segurados;

h) Realizar o recadastramento e prova de vida dos inativos e pensionistas;

i) Coordenar a realização do Censo Previdenciário;

j) Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários do AGUAPREVI;

k) Operacionalizar os sistemas Previdenciário e Administrativo do AGUAPREVI;

l) Realizar e verificar as publicações dos balanços e balancetes (Portal da Transparência, Jornal Eletrônico Oficial do Estado de Mato Grosso);

m) Realizar atendimento aos segurados;

n) Conferir as informações do setor sob sua responsabilidade que devem ser encaminhadas aos órgãos: Poder Executivo, Legislativo, Receita Federal, Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos;

o) Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;

p) Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse do instituto;

q) Realizar trabalhos de protocolização: preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;

r) Auxiliar na manutenção do Portal da Transparência do AGUAPREVI;

s) Operacionalizar os sistemas Previdenciário, Administrativo, Contábil e Financeiro do AGUAPREVI;

t) Organizar e manter em ordem o almoxarifado;

u) Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;

v) Fazer pesquisas de preço e licitações quando necessário;

x) Emitir e enviar os holerites e carta margem/consignados aos segurados;

Art. 64 – C – Os servidores ocupantes dos cargos comissionados acima dispostos terão direito ao recebimento de diárias quando em viagem à serviço, para dentro ou fora do Município de Água Boa – MT.

Parágrafo único. O valor das diárias segue a legislação municipal específica e os seguintes termos: a diária do cargo de Diretor Executivo é igual a diária do cargo de Contador e a diária do cargo de Assistente Previdenciário é igual a diária do cargo de Gestor.

Art. 3º - Fica suprimido o artigo 71 e seus incisos da lei original, considerando que o artigo 64 – B, inciso I, criado nesta lei, reeditou as atribuições do cargo de Diretor Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 07 DE MARÇO DE 2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022

Contratada: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: pavimentação asfáltica em (TSD) Tratamento Superficial Duplo e Drenagem das vias urbanas do Loteamento Residencial vista do Araguaia no município de Alto Araguaia, conforme convênio Estadual nº 952/2021 da SINFRA.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 092/2022 com vigência em 28/02/2025 em 120 (cento e vinte) dias extinguindo-se em 28/06/2025, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 13/12/2024 em 190 (cento e noventa) dias extinguindo-se em 21/06/2025, conforme solicitação da engenharia, cronograma e parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeito retroativo ao seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 06/03/2025

Alto Araguaia 07/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FISICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E WEBSITE, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2025 a 13/03/2025 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou pelo fone 66 98417-0262.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Março de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 19 de março de 2025, às 08:00h (horário de Cuiabá-MT), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Maiores

informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 06 de março de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que se elaborou contratação direta por dispensa de licitação tendo como finalidade:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

FINALIDADE: Manter a cidade limpa com os serviços de forma efetiva na manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, parques, logradouros e vias da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELIsob CNPJ nº 30. 815.037/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Alto Garças – MT, 06 de março de 2025.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contração

Portaria 01/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 18 de março de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia 10/03/2025 às 18:00h do dia 17/03/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 18/03/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 07 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

TERMO DE ERRATA DO DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Foi publicado no dia 07 de março de 2025, nas páginas n° 73/74, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição nº 4.679 o **DECRETO MUNICIPAL nº 006, de 02 DE JANEIRO DE 2025**, que: **"RECONHECE SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

LEIA-SE:

DECRETO N° 021, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 07 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 172/2025

PORTARIA 172/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal Srª. JENIFFER LYNE REIS DE MATOS, Matricula N° **1462,** portadora do **RG N° 2018079-9 SSP/MT e do CPF N° ***. 373.26*-**, do Cargo em** Comissão**, função gratificada** de **DIREÇÃOEASSESSORAMENTOSUPERIOR DAS 5 – COORDENADOR (A) DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS,**junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 170/2025

PORTARIA 170/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. KENIDES NASCIMENTO MORAES,** portador **do CPF: N° ***.799.06*-**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MAQUINA PESADA - MOTONIVELADORA** , em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decre-

to Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 de 04/02/2025, a partir dia 06 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 171/2025

PORTARIA 171/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Srª. DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO,** portadora **do CPF: N° ***.278.79*-**,** para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I- NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA** , em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA" com carga horária de 30(trinta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 de 18/02/2025, a partir dia 07 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 035/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GEISIANE SOUZA ORMOND,** portadora do RG **Nº20952317SSP/MT** e CPF: **N°.041.891.451.65,**residente e domiciliada na RODOVIA DA PSICULTURA, BAIRRO DA ILHA, em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/06/2025**, CONFORME PROTOCOLO 2267/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 de março de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEISIANE SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025.

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 001/2025.

Às nove horas do dia sete de março do ano de dois mil e vinte e cinco a equipe de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3° (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao processo licitatório n° 0072025 que se refere à dispensa de licitação de n° 001/2025, com objetivo de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.A proposta da empresa A empresa DENYWTON MOURÃO MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.100.849/0001-60, sediada na Avenida Brasil, 998-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra - MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denywton mourão Miranda, portador da Carteira de Identidade n° 4005004 SPPE MT e do CPF n° 032.***.***-77, Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou a proposta de preço e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço foi a da empresa DENYWTON MOURÃO MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.100.849/0001-60, sediada na Avenida Brasil, 998-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra - MT, no valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

ZULEIDE LEITE ROCHA.

EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa **DENYWTON MOURÃO MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.100.849/0001-60, sediada na Avenida Brasil, 998-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT para o objeto**: Contração de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

ZULEIDE LEITE ROCHA.

EQUIPE DE APOIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 007/2025 | Dispensa de Licitação nº 001/2025.

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT.** PROPONENTE: **DENYWTON MOURÃO MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.100.849/0001-60, sediada na Avenida Brasil, 998-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo Sr. Denywton mourão Miranda, portador da Carteira de Identidade n° 4005004 SPPE MT e do CPF n° 032.***.***-77, no valor total de R$ 105.329,65 (cento e cinco mil, trezentos e vinte nove reais, e sessenta e cinco centavos), e com** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Na qualidade de Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: **1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 001/2025 no bojo do processo licitatório nº 007/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.**

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 07 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 108/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA** ,portadora do RG Nº **25579657 SSP** /MT e CPF: N° **045.320.061.39,** residente e domiciliada NA RUA SAO PEDRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **-** MT**,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/06/2025**, CONFORME PROTOCOLO 2267/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 de março de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 106/2024

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 106/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND,** portador (a) do **RG nº 27881318 S**SP/MT e **CPF n. 061.881.901-00,** residente e domiciliado **na AV BARÃO DE MELGAÇO, N. 11, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/06/2025**, CONFORME PROTOCOLO 2267/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 de março de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 018/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF,

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição Nº 2024061163 – NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA— Classificação- 1º.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição Nº 202406996 – GABRIELA MARIA DE SOUZA— Classificação- 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS
(Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.
_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF_____,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de_____, lotado na_____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 173/2025

PORTARIA 173/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. LUMARA SANTOS DA SILVA, Matricula N° **1579,** portadora do **RG N° 2029685-1 SSP/MT e do CPF N° ***. 186.46*-**, para exercer o Cargo em C**omissão, função gratificada de **DIREÇÃOEASSESSORAMENTOSUPERIOR DAS 5 – COORDENADOR (A) DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS,**junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2.025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2022."

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário

Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01. 362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94**,** neste termo denominada **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.692.444/0001-91, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, Centro, neste ato representado por seu presidente**,** o Sr**. Matheus de Souza Carneiro,** brasileiro, solteiro, acadêmico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 081.886.981-05, RG nº 2612559-5 SEJUSP - MT residente e domiciliado na Rua Armindo Fernandes Barbosa, nº 270, Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em conformidade com a Lei Municipal n.º 1285/2022 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o dia 10 de cada mês subsequente.

§2º - A liberação do recurso correspondente aos meses de junho e dezembro será proporcional ao período utilizado.

Alto Taquari-MT, 07 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

MATHEUS DE SOUZA CARNEIRO

Presidente da Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento.

NOTIFICADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.843.035/0001-74, com sede localizada na RUA FRITZ SPERNAU, GALPAO1, 1000, Bairro FORTALEZA, BLUMENAU/SC CEP 89.055-200.

Considerando que a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, vencedora de itens registrados na Ata de Registro de Preços 295/2024 celebrada na data de 11/11/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 040/2024, que tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais, RESOLVE em nome da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento NOTIFICÁ-LA formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência do não cumprimento da cláusula da Ata quanto a condições da aceitação do objeto . 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada. 4.5.1. • Provisoriamente: Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos pelas nutricionistas, Secretários Municipais ou servidor expressamente designado para tal finalidade, e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras; 4.5.2. • Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá ser em 03 (três) dias úteis do recebimento provisório e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo órgão. 4. 6.

Caso os produtos sejam rejeitados, por produto diferente, quantitativo, coloração, marca divergente, embalagem danificada ou outro motivo que a administração julgar pertinente, a vencedora deve providenciar a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada. Foi enviada a NAD (Nota de Autorização de Despesa) de compra número 1149/2025, no valor R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), via e-mail (sentinela@sentinelavale.com.br) em 11 de Fevereiro de 2025 e confirmado recebimento no dia 12 de Fevereiro de 2025 via e-mail pelo Sr. Alisson André da Silva – Gerente de Vendas. Outrossim, informamos que a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento desta Prefeitura, entrou em contato com a empresa via WhatsApp nº (47) 3232-1221 com a Senhora Juliana, no dia 18/02/25, a fins de cobrar o prazo de entrega dos materiais solicitados foi informado o recebimento do pedido no dia 12/02/2025 e, que estaria em processo de separação, no entanto, Sra. Juliana, afirma que teria verificado que não teria o material solicitado em estoque, além de não saber o prazo correto para entrega do mesmo devido não ser responsável pela linha de compra.

Logo, questionado a pessoa responsável pela compra do material, fora obtido apenas um emoji em forma de reação a mensagem questionando. Alertada sobre a penalidade, e o prazo de entrega encerrar-se no dia 19 de ferreiro de 2025 as 16:30 conforme item 5.1 da ARP, Sra. Juliana solicitou que fosse encaminhado um e-mail e uma mensagem via WhatsApp para o Sr. Raphael, para que obtivesse um posicionamento do pedido, ainda assim, informou que o Sr. Raphael não estaria com o pedido solicitado na NAD 1149/2025. Enviado e-mail (sentinela@sentinelavale.com.br; raphael@sentinelavale.com.br) e mensagem no WhatsApp nº (47) 9234-8874, no dia 18 de Fevereiro de 2025 conforme conversado via WhatsApp com a Sra. Juliana, solicitando um posicionamento do referido material, não fora obtido nenhuma resposta. No dia 20 de fevereiro fora realizado a

1ª notificação da empresa acima citada, fora enviado via E-mail (sentinela@sentinelavale.com.br; raphael@sentinelavale.com.br), WhatsApp nº (47) 9234-8874 Raphael e (47) 3232-1221 recebido pela senhora Juliana. No entanto, o Senhor Raphael, informou que havia verificado com o fornecedor dos materiais e que iriam entregar para a empresa no dia 25 de fevereiro de 2025 e que iriam despachar entre 25 e 26 de fevereiro.

A entrega do material solicitado na NAD 1149/2025 – CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTIICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM² - MARCA CORFIO – QUANTIDADE 1. 500M – VALOR UNITÁRIO R$ 4,35, fora devidamente realizada no dia 06 de março de 2025, no entanto o material entregue não é condizente com o solicitado, conforme nota fiscal nº 7243 e fotos do material em anexo.

Portanto RECUSAMOS o recebimento deste material – CABO FLEXÍVEL AUTO 2,5 MM² CLASSE A. Diante o exposto, e devido a extrema urgência da aquisição dos materiais para atendimento da gestão municipal e para evitar maiores transtornos, solicitamos a entrega do material solicitado corretamente no prazo de prazo de 05 (cinco) dias uteis conforme item 4.5. 1 acima citado, a partir do seu recebimento por e-mail e WhatsApp, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas em Ata de Registro de Preço, e que providenciem a devolução dos materiais recusados conforme item 4.5.6 acima citado.

É a presente NOTIFICADA. Conforme, NAD 1149/2025, Nota Fiscal nº 7243, fotos do material entregue Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, Alto Taquari – MT 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 229/2025

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PENTÁGONO DO CONSORCIO INTREMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

CONSIDERANDO a solicitação através do Oficio nº 077/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **TANIA MARISA LOURENCO,** cargo efetivo de Continuo,inscrita no CPF sob o nº ***.***.521-**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável Técnica de Operacionalização no Sistema Pentágono do Consórcio Intermunicipal de Saúde, gerar guias de consultas especializadas e assinar digitalmente, conforme solicitado através do Oficio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO N°: 115/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG

VIGENCIA: 12 MESES (07/03/2025 até 07/03/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ao decimo nono (19) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:00 horas, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação reuniu-se para receber as propostas da Chamada Pública 001/2025, A Nutricionista Erdilene Bueno Onofre, o representante da EMPAER o Sr ª Cirio Cesar Custodio da Silva, a representante do grupo informal "AGRIFAP" A Srº Leidislaine Oliveira Barbosa e a Agrônoma Ana Paula Ribeiro de Souza Rodriguês representando a Secretaria de Agricultura. Uma proposta foi analisada e aceita para entrega no decorrer de 10 meses. Sendo esta proposta de grupo informal de nome "AGRIFAP". Assim, o resultado fica representado pelos agricultores do grupo informal: ANDERSON OLIVEIRA MARTINS para a entrega de 1160 MAÇOS de alface, 50 maços de almeirão, 160 maços de cheiro verde ,100 maços de couve, 1.600 KG melancia, 95 maços de rúcula, 90 kg de abobrinha verde, 110 kg de abóbora cabotian, 276 kg de mamão, 64 kg de maracujá, totalizando o valor do projeto 20.290,36. LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA para a entrega de, 1400 maços de alface, 50 maços de almeirão, 80 kg de acerola, 130 maços de couve, 400 maços de cheiro verde, 200 kg de pepino, 90 maços de rúcula, totalizando o valor do projeto 15.510,80. O Sr JOSÉ GOMES DA SILVA entregará 44 kg acerola e 90 maços almeirão, 48 kg de caju, 800 maços de cheiro verde 300 kg de laranja, 60 kg de maracujá, 24 kg de milho verde, totalizando o projeto de 10.448,44. O Sr ORLENO PEREIRA BATISTA fará entrega de 1.850 kg de abacaxi pérola e 356 kg de abacaxi havaí, totalizando 21.615,40 seu projeto. A produtora SIMONE BERNARDES BARBOSA entregará 60 kg de abobrinha verde e 590 kg banana maçã, 76 kg de caju, 75 kg de feijão vagem, 300 kg laranja pera, 160 kg de limão taiti, 180 kg de mamão formosa, 280 kg de mandioca, 80 kg de pepino, 64 kg de manga, 39 kg de milho verde totalizando 16.068,01. DIVINA SIQUEIRA OLIVEIRA, 60kg de abobrinha verde, 220 kg de mandioca, 1.400 kg de melancia, 33 kg de milho verde, totalizando 7.614,74. CLESIO MANTHAI BACELAR 1850 kg de abacaxi pérola e 360 kg de abacaxi havaí, totalizando o valor de 21.615,40. CARLOS DE SÁ, 450 kg de banana maçã, totalizando o valor de 3.699,00. CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS, 140 kg de abobora cabotiã, 50 kg de abobora verde, 110 maços de couve, 330 kg de laranja pera, 70 kg de pepino ,3.000 kg de melancia, 1.500 kl de melão, 460 kg de repolho, 160 kg de mamão formosa, 60 kg de manga palmer, totalizando o valor de 28.798,30. MIZAEL RODRIGUES DA SILVA, 2080 kg de Banana nanica e 800kg de banana maçã, totalizando o valor de 25.587,20. Sem mais para o momento, a presente Ata será assinada por todos os participantes.

_____

_____

_____

___

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2025.

SUMULA: PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 007/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, REGIDO PELO EDITAL N. 002/2024.

considerando o requerimento de lavra da senhora Adriana Belasque Klein, que solicita prorrogação da data para tomar posse no cargo de Serviços Gerais, para qual foi aprovado no concurso público nº 002/2024;

resolve:

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a apresentação da documentação pessoal da Candidata **ADRIANA BELASQUE KLEIN,** exigidos através da convocação contida no Edital n°. 007/2025 para o cargo de Serviços Gerais,até a data de **23 de Abril de 2025** em virtude de Afastamento por Auxilio Doença.

Parágrafo Único: O não comparecimento da interessada no prazo determinado, a partir desta data prevista no art. 1º implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi convocada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, comunica que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, ART. 74 IV da Lei Federal 14.133/2021. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00, o edital contendo as instruções estará à disposição do público na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

1.1. OBJETO - *Aquisição De gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Apiacás /MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo relação dos fornecedores que participaram do credenciamento nº 001/2025, que ocorreu dia 19/02/2025.*

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS GRUPO INFORMAL					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Anderson Oliveira Martins	Aboborinha verde	Kg	90	R$ 5,62	Total agricultor R$ 20.290,36
	Abóbora Cabotiá	Kg	110	R$ 3,94	
	Alface	Maço	1160	R$ 6,00	
	Almeirão	Maço	50	R$ 6,16	
	Couve Mantega	Maço	100	R$ 6,37	
	Cheiro Verde	Maço	160	R$ 5,95	
	Mamão Formosa	Kg	276	R$ 10,83	
	Maracujá	Kg	64	R$ 19,97	
	Melancia	Kg	1600	R$ 3,50	
	Rúcula	Maço	100	R$ 6,27	
				R$ 13,36	
Carlos de Sá	Banana Maçã	Kg	450	R$ 13,36	Total agricultor R$ 3.699,00
Claudio Adriano dos Santos	Aboborinha verde	Kg	50	R$ 5,62	Total agricultor R$ 28.798,30
	Abóbora Cabotiá	Kg	140	R$ 3,94	
	Couve Mantega	Maço	110	R$ 6,37	
	Laranja Pêra	Kg	330	R$ 7,20	
	Mamão formosa	Kg	160	R$ 10,83	
	Manga Palmer	Kg	60	R$ 7,16	
	Melancia	Kg	3000	R$ 3,50	
	Melão	Kg	1500	R$ 6,64	
	Pepino	Kg	70	R$ 6,16	
	Repolho branco	Kg	460	R$ 3,99	
Clésio Manthai Bacelar	Abacaxi pérola	kg	1850	R$ 9,74	Total agricultor R$ 21.615,40
	Abacaxi Havaí	Kg	360	R$ 9,99	
Divina Siqueira Oliveira	Aboborinha verde	Kg	60	R$ 5,62	Total agricultora 7.614,74
	Mandioca com casca	Kg	220	R$ 5,62	
	Melancia	Kg	1400	R$ 3,50	
	Milho verde	Kg	33	R$ 16,78	
José Gomes da Silva	Almeirão	Maço	50	R$ 6,16	Total agricultor R$ 10.448,44
	Acerola	Kg	44	R$ 22,48	
	Caju	Kg	48	R$ 8,00	
	Cheiro Verde	Maço	800	R$ 5,95	
	Laranja Pêra	Kg	300	R$ 7,20	
	Maracujá	Kg	60	R$ 19,97	
	Milho verde	Kg	24	R$ 16,78	
Leidislaine Oliveira Barbosa	Alface	Maço	1400	R$ 6,00	Total agricultora R$ 15.510,80
	Almeirão	Maço	50	R$ 6,16	

	Acerola	Kg	80	R$ 22,48	
	Couve Mantega	Maço	130	R$ 6,37	
	Cheiro Verde	Maço	400	R$ 5,95	
	Pepino	Kg	200	R$ 6,16	
	Rúcula	Maço	90	R$ 6,27	
Mizael Rodrigues da Silva	Banana Nanica	Kg	2080	R$ 9,14	Total agricultor R$ 25.587,20
	Banana Maçã	Kg	450	R$ 13,36	
Orleno Pereira Batista	Abacaxi pérola	kg	1850	R$ 9,74	Total agricultor R$ 21.615,40
	Abacaxi Havaí	Kg	360	R$ 9,99	
Simone Bernardes Barbosa	Aboborinha verde	Kg	60	R$ 5,62	Total agricultora R$ 16.068,01
	Banana Maçã	Kg	590	R$ 13,36	
	Caju	Kg	76	R$ 8,00	
	Feijão Vagem	Kg	75	R$ 13,75	
	Laranja Pêra	Kg	300	R$ 7,20	
	Limão Taiti	Kg	160	R$ 7,62	
	Mamão Formosa	Kg	180	R$ 10,83	
	Mandioca com casca	Kg	280	R$ 5,62	
	Manga Palmer	Kg	64	R$ 7,16	
	Milho verde	Kg	39	R$ 16,78	
	Pepino	Kg	80	R$ 6,16	
TOTAL					**R$ 171.247,65**

VIGENCIA – PARA O EXERCICIO DE 2025.

VALOR GLOBAL - R$ 171.247,65 (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SUEDY SILVA NEPUMUCENO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.968-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2025.

SUMULA: PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 007/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, REGIDO PELO EDITAL N. 002/2024.

considerando o requerimento de lavra da senhora Suedy Silva Nepumuceno, que solicita prorrogação da data para tomar posse no cargo de Serviços Gerais, para qual foi aprovado no concurso público nº 002/2024;

resolve:

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a apresentação da documentação pessoal da Candidata **SUEDY SILVA NEPUMUCENO,** exigidos através da convocação contida no Edital n°. 007/2025 para o cargo de Serviços Gerais,inicialmente pelo prazo de 30 dias, até 05/04/2025, em virtude de solicitação de exames complementares.

Parágrafo Único: O não comparecimento da interessada no prazo determinado, a partir desta data prevista no art. 1º implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi convocada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 226/2025

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PENTÁGONO DO CONSORCIO INTREMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

CONSIDERANDO a solicitação através do Oficio nº 077/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **ROSANGELA DOS SANTOS,** cargo efetivo de Enfermeira,inscrita no CPF sob o nº ***.***.428-**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável Técnica de Operacionalização no Sistema Pentágono do Consórcio Intermunicipal de Saúde, gerar guias de consultas especializadas e assinar digitalmente, conforme solicitado através do Oficio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 /2025

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 7 de Março de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação d de contas do Cofinanciamento Estadual

FEAS – MT 2024. .

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT - 2024..

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 07 de Março de 2025.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 204/2025

PORTARIA N.º 204/2025

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Gilda Maria Ramalho de Sousa Pereira****"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.759 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 10021010100747245, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 07 de março de 2025

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025 ARAGUAIANA, 07 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município,;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes do Município de Araguaiana/MT, nos termos do Decreto nº 82/2024 de 10 de dezembro de 2024, que será composto seguinte forma:

I- Carlos Roberto Diniz - Secretário Municipal de Obras - Presidente **II-** Tizza Augusta Nery Santos - Secretária Municipal de Finanças; **III-** Dorisma Lopes de Souza - Assessor de Gabinete do Prefeito; **IV-** Leidmar Ana de Oliveira - Representante da Câmara Municipal de Vereadores; **V-** Lupaldy Damares da Silva - Representante da Sociedade Civil Organizada.

ART. 2º Os membros do Conselho Gestor, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil organizada será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

ART. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

ART.4º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

ART.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2025 ARAGUAIANA, 07 DE MARÇO DE 2025.

"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providencias**"

Considerando, a necessidade de reduzir despesas em patamares condizentes com a fonte de receitas para comportar os compromissos e obrigações legais e constitucionais durante o decorrer do exercício financeiro 2025.

DECRETA:

Art. 1º Determina **horário especial** para o funcionamento do expediente e atendimento ao público nas entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, que será das **7:00 às 12 horas**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional e temporário.

Parágrafo Primeiro – O Período em questão se dará do dia 10/03/2025 a 05/05/2025.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 07 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 032/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mutirão Fiscal "Regulariza Araguainha" no Município de Araguainha e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos contribuintes meios facilitados para a quitação de seus débitos fiscais, fomentando a adimplência e incrementando a arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a participação cidadã na regularização fiscal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado o Mutirão Fiscal denominado "Regulariza Araguainha", destinado a promover a regularização de débitos fiscais dos contribuintes perante o Município de Araguainha.

Art. 2º O novo prazo do Mutirão Fiscal será do dia 10 a 31 de março de 2025, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília), nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT (SETOR DE TRIBUTOS).**

Art. 3º Poderão ser objeto de regularização no Mutirão Fiscal os seguintes débitos:

I. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. Taxa de Água;

III. Taxa de Alvará;

IV. Demais débitos tributários e não tributários devidos ao Município, vencidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Os contribuintes que aderirem ao Mutirão Fiscal poderão usufruir das seguintes condições especiais:

I. Pagamento à vista: isenção total de juros, multas e correção incidentes sobre o débito principal;

II. Parcelamento: possibilidade de parcelamento do débito em até 12 (doze) vezes mensais, sendo a 1ª primeira parcela a vista para que se torne valido o parcelamento.

Art. 5º A adesão ao Mutirão Fiscal implica:

I. Reconhecimento irretratável dos débitos por parte do contribuinte;

II. Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais relacionados aos débitos regularizados;

III. Aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de até 3 (três) parcelas alternadas implicará na rescisão automática do acordo de parcelamento, com a exigibilidade imediata do saldo devedor remanescente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 089/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **54.388.460 MAILA DA SILVA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **54.388.460/0001-68**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MAILA DA SILVA** RG nº 1869800-0 SSP/MT e CPF nº 033.350.641/35, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 12 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**54.388.460 MAILA DA SILVA** **CNPJ: 54.388.460/0001-68** **MAILA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 056/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **49.588.792 DANIELLY MENDES BARRETO,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 49.688.792/0001-28, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **DANIELLY MENDES BARRETO**, RG nº 3045542-1 SSP/MT e CPF nº 045.531.481-02, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 12 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**49.588.792 DANIELLY MENDES BARRETO** **CNPJ: 49.688.792/0001-28** **DANIELLY MENDES BARRETO** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 026/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **53.477.762 MONICA RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 53.477.762/0001-40, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MONICA RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 1790903-1 SSP/MT e CPF nº 004.800.051-50,, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**53.477.762 MONICA RIBEIRO DA SILVA** **CNPJ: 53.477.762/0001-40** **MONICA RIBEIRO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 041/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA,** inscrito no CGC/CNPJ MF com o nº 44.578.954/0001-51, doravante **CONTRATADA**, representado, neste ato, pela **Sr. CALISTON ATAIDES GONÇALVES LTDA**, RG nº 5960923 SSP/GO e CPF nº 051.430.851-60, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA** **CNPJ: 44.578.954/0001-51** **CALISTON ATAIDES GONÇALVES** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 082/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L. S. GOMES - PSICOLOGIA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 54.589.630/0001-72, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **LUDMILLA SILVA GOMES**, RG nº 81155043 SSP/MT e CPF nº 046.793.541-60, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**L. S. GOMES – PSICOLOGIA** **CNPJ: 54.589.630/0001-72** **LUDMILLA SILVA GOMES** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 032/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS 06332464178,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 45.126.443/0001-61, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 26377969 SSP/MT e CPF nº 063.324.641-78, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS 06332464178** **CNPJ: 45.126.443/0001-61** **MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 118/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **55.417.537/0001-43**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **GIOVANNY PEREIRA DA SILVA** RG nº 05835169369 SSP/MT e CPF nº 047.159.351-63, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA CNPJ: 55.417.537/0001-43 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2025, DE 07 MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***Francisco Gonçalves Naves,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, por meio de Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Araguainha tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Araguainha atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Araguainha é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Araguainha organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§1°. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes.

§3º - O Município de Araguainha/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

I - A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

II - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

III - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As proteções sociais básicas, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 15. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

I - no âmbito municipal, a vigilância socioassistencial visa ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais sistematizando:

a) as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

b) tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;

c) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

d) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, listagens territorializada das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão, do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;

e) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, listagens territorializada das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Araguainha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipais de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir :

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XI – Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – **alimentar e manter atualizado:**

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXXIV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

XXXV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

XXXVI - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Araguainha.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Araguainha/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) Governamentais:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) Não Governamentais:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 3º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social m prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 4º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 6º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências

Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima e periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência

Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – Á genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58. Fica revogada a Lei nº 1051, de 06 de agosto de 2024 e suas alterações, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 115/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 45999643104,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. **40. 360.870/0001-96**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA**, RG n°. 634848 SSP/MT e CPF nº 459.996. 431-04 , considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 12 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA** **45999643104** **CNPJ: 40.360.870/0001-96** **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, abaixo assinado, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – SRP, Exclusivo ME/EPP/MEI, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bll.org.br/, até o dia **25/03/2024** às **10h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, (Portal da Transparência), e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 111/2025

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do **Sr. Luiza Maria dos Santos Silva"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias, sendo esse de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias, de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 12001120100099249 **emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 07 de março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 106/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **43.995.755/0001-86**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** RG nº 00849736099 SJ/MT e CPF nº 458.536.651-20, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** **45853665120** **CNPJ: 43.995.755/0001-86** **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 094/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**JENALDO NAVES PASSOS 38790530144,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **41.598.521/0001-70**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **JENALDO NAVES PASSOS** RG nº 04373774 SJ/MT e CPF nº 387.905.301-44, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**JENALDO NAVES PASSOS 38790530144** **CNPJ: 41.598.521/0001-70** **JENALDO NAVES PASSOS** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PORTARIA N.º 112/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Luiza Maria dos Santos Silva.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009 de 13 de julho de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **LUIZA MARIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0760026-7 – 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 496.077.311-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, contando com 31 (trinta e um) anos e 01 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00005P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 07 de março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 031/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 40.613.825/0001-04, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **LINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 0727896-9 SSP/MT e CPF nº 460.012.981-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149 CNPJ: 40.633.799/0001-78 LINALVA PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 030/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 40.633.799/0001-78, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MARILEI ROSA DA COSTA**, RG nº 18697798 SSP/MT e CPF nº 031.477.141-79, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 023/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179 CNPJ: 40.633.799/0001-78 MARILEI ROSA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO – 2025

CONTRATO - nº 014/2025- **Data**: 03/022025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do 1° e 2° Ano (Ensino Fundamental), período matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (sala anexa em Farinópolis), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 015/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do 1° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 016/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** EDNEIA MARIA RODRIGUES - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do 3° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 017/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ELIANA LAURA BORGES SOUZA - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do 1° e 2° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa (Extensão/cachoeirinha), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 018/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ELIENE SANTANA DOS ANJOS - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do 1° e 2° Ano (Ensino Fundamental), período matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (sala anexa em Farinópolis), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 019/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** EVILLY RIOS SILVÉRIO - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços

correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, no Berçário I A (Educação Infantil), período Matutino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 020/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** FABIANE GOMIDES RODRIGUES - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, período Matutino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 021/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, no Pré I (Educação Infantil), período Vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**- Dotação Orçamentaria:** (277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 022/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, na turma do Maternal B, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira**.**

CONTRATO - nº 023/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** GIRL PAULA OLIVEIRA - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, Maternal (Educação Infantil), período Matutino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 024/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, Pré I e II (Educação Infantil), período Matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (salas anexas Farinópolis), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 025/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LUCINEIDE DE SOUZA COSTA - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, Berçario II A (Educação Infantil), período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 026/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, 2° Ano (Ensino Fundamental), período Matutino, na Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortência, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (277) 05.001.12.367.1023.2171.31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 027/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, período Matutino, na Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 03/02/2025 à 04/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 028/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MARINES SOARES SILVA SANTOS - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, período Matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma 1° Ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 06/02/2025 à 07/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 029/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, no período Matutino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período Vespertino, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 06/02/2025 à 07/05/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 030/2025- **Data**: 03/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LARISSA FURTADO DE JESUS - **Valor:** R$ 5.445,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031.31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 04/02/2025 à

05/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 031/2025- **Data**: 06/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - **Valor:** R$ 23.400,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, ASSESSORIA E LAUDOS TÉCNICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **- Dotação Orçamentaria:** (134) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39.79 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 06/02/2025 à 05/02/2026 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Junio César Pereira**, Fiscal Suplentes -** Ronaldo Edson Schiavinato

CONTRATO - nº 032/2025- **Data**: 06/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", período vespertino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, na turma Jardim A (Educação Infantil), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 10/02/2025 à 11/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 033/2025- **Data**: 06/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** BEATRIZ DA CUNHA MACHADO - **Valor:** R$ 10.220,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", período vespertino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma 2° ano D (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 07/02/2025 à 08/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 034/2025- **Data**: 13/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA - **Valor:** R$ 5.999.622,00 – **Objeto:** O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **- Dotação Orçamentaria:** (625) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.500; (626) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.600 **- Vigência do Contrato**: 13/02/2025 à 13/02/2026 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Mariana Aparecida de Souza Nascimento**, Fiscal Suplentes -** Crislaine do Santos Ferrarezzi

CONTRATO - nº 035/2025- **Data**: 17/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JEOVA DIAS MAMEDES - **Valor:** R$ 10.686,21 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR", período vespertino, na Comunidade da Cachoeirinha, onde funciona salas de aulas como extensão da Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma multisseriada 3°, 4° e 5° ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 17/02/2025 à 17/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 036/2025- **Data**: 17/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JONAS GONÇALVES DA SILVA - **Valor:** R$ 8.658,87 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA", do Transporte Escolar, linha/itinerário Santo Antônio a Reserva do Cabaçal/MT, para transportar alunos matriculados nas unidades escolares da referida cidade, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 17/02/2025 à 17/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplentes -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 037/2025- **Data**: 26/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA - **Valor:** R$ 11.025,45 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR DE OFICINA", para executar manutenções diárias da frota municipal na Secretaria de Obras e Infraestrutura, como lavagem, lubrificação e entre outras manutenções pertinentes ao referido cargo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município. **- Dotação Orçamentaria:** (806) 10.001.15.451.1013.2095 – 3.1.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 26/02/2025 à 27/05/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 038/2025- **Data**: 26/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R$ 130.000,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante **- Dotação Orçamentaria:** (653) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.71.70 F. R 1-621 **- Vigência do Contrato**: 26/02/2025 à 31/12/2025 - **Fiscais do Contrato: Titular -** Gisely Aparecida Medeiros de Lima**, Fiscal Suplentes -** Beatriz Vaz da Silva

CONTRATO - nº 039/2025- **Data**: 28/02/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** SAULO SANTANA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 22.680,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991 **- Dotação Orçamentaria:** (695) 08.002.10.305.0073.2072.3.3.90.36.15 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 03/03/2025 à 03/03/2026 - **Fiscais do Contrato: Titular -** José Ricardo Ribeiro**, Fiscal Suplentes -** Charles Garcia de Brito

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais, a partir da data do dia 03/03/2025.

Onde se lê: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Leia-se: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO/LOCADOR: SAULO SANTANA DOS SANTOS, e inscrito sob o CPF nº. 960.7**.5**-87.

VALOR TOTAL: R$ 22.680,000 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de fevereiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025.

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.659, Página 116 A 117, no dia 22 de janeiro de 2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONVENENTE: ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA.

Onde lê se:

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JUAREZ ANDRADE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº XXXXX0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 424.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 896, São Sebastião, nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1.631/2023 que altera a Lei Municipal nº 1.372/2019 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:**

JUAREZ ANDRADE DUARTE

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

CONVENIADA

Leia -se:

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Oswaldo Alvarez de Campos Junior, brasileiro, portador do RG nº 6702 OAB/MT, inscrito no CPF sob o nº 875.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Ramalho, n° 920, Centro, Araputanga/MT doravante denominada simplesmente CONVENIADO**, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1.631/2023 que altera a Lei Municipal nº 1.372/2019 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

CONVENIADA

Araputanga, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA-MT (ASCA), CNPJ N° 27.702.392/0001-97.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA),** estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São Jose, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE,** brasileiro, solteiro, portador do R.G. sob n.º xxxxxx4-8 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 379.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Portugal, n° 632, Bairro Residencial Furlan nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.763/2025,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação para o ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **ASCA**, valor total de **R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, sendo as três primeiras parcelas durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.763/2025, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula terceira**.**

Para fins de quitação, as parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em conjunto, no valor total de R$ 4. 554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), na data de assinatura deste contrato. As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, conforme prestação de contas apresentada de cada mês, a partir de abril, conforme o cronograma abaixo:

• Pagamento inicial (Janeiro, Fevereiro e Março): R$ 4.554,00

• Abril a Dezembro: R$ 1.518,00 por mês, conforme prestação de contas apresentada de cada mês

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **24/02/2025** até **31/12/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A CONCEDENTE, através da Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social - (732) 09.002.08.244.1004. 1120-3.3.50.41 – FR – 500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE PRESIDENTE DA ASCA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 11 de março de 2025, terça- ferira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 - Leitura da ata Anterior;

2 - Análise de prestação de contas FEAS

3 – Reprogramação do FEAS

4 –Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. San-

dra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Lucimara Vieira de Souza Barbosa (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde); 4. Maria Eliene de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 07 de março de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

1. Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a presente finalidade de divulgar, nos termos do artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.849/2025 e do Decreto nº 007/2025, o resultado do procedimento de qualificação - Processo Administrativo nº 001/2025 e o Edital de Convocação nº 001/2025.

DEFERIDA
INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE, inscrita no CNPJ: 17.567.040/0001-12 Proc. Nº 001/2025

INDEFERIDA
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP, inscrito no CNPJ: 12.418.334/0001-69.
Protocolo fora do prazo, em descumprimento do prazo estabelecido no Item 5.3 do Edital de Convocação nº 001/2025; sendo, portanto, considerado intempestivo. Também apresentou documentação parcial, referente ao item 2.1.1. COMPROVAÇÃO de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, em virtude da alteração estatutária parcial realizada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025 não estar assinada; e no item 2.1.2. COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, no subitem 2.1.2.2, não apresentou a certidão de regularidade fiscal perante a União e o Estado de Mato Grosso. Ainda apresentou, em descumprimento ao que estabelece o subitem 2.1.2.3, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido. Bem como por não apresentar a documentação referente aos membros de conselho, órgãos e diretores da OSS requisitadas no item 2.4 -Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal.

INDEFERIDA
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ: 96.295.654/0001-69
Descumprimento do estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2025 no item 2.1.2. COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, no subitem 2.1.2.3, por ter apresentado certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido. Bem como por não apresentar a documentação referente aos membros de conselho, órgãos e diretores da OSS requisitadas no item 2.4 - Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal desegundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal.

2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem recurso, devendo fazê-lo na sede da Secretária Municipal de Saúde, no endereço sito à Rua Castelo Branco, nº 600-E, Vila Nova, Arenápolis/MT, em horário de expediente das 7h:00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min.

Arenápolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 001/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.749.0000000		3.370,00
		Sub-Total:	**3.370,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 141	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.40.1.500.1001000		37.400,00
		Sub-Total:	**37.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.40.1.540.0000000		3.000,00
Cód. red.: 178	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.40.1.540.0000000		3.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.40.1.540.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**55.770,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		37.400,00
		Sub-Total:	**37.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000		3.000,00
Cód. red.: 177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000		3.000,00
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000		3.370,00
		Sub-Total:	**3.370,00**
		Total Parcial Reduzido:	**55.770,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRA-

TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, **às 08:00 horas do dia 21 de Março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, sitewww.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis - MT, em 07 de Março de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

P O R T A R I A Nº 045/2025

P O R T A R I A Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA -MT 57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº. 019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab Parecisno Município de Arenápolis - MT, como**Fiscal Responsável pelas Obras da licitação Tomada de Preço nº. 010/2022 com especificações detalhada no Projeto Básico, com também contrato e aditivo de nº.340/2022. Conforme Convênio de nº.01551/2021 firmado com SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e o** Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 024/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
85	041/2024	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS
86	096/2024	FABRICIA HOFFELDER SEVERO
87	035/2024	TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA
88	193/2024	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO
89	074/2024	ALANDIA MAYRA DE FIGUEREDO

Anexo I

Ato de Convocação nº 024/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	06/03/2025

									A 25/ 06//2025
FABRICIA HOFFELDER SEVERO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107. 000	Matrícula de aluno PcD.	06/03/ 2025 A 25/ 06//2025
TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107. 000	Matrícula de aluno PcD.	06/03/ 2025 A 25/ 06//2025
DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107. 000	Matrícula de aluno PcD.	06/03/ 2025 A 25/ 06//2025
ALANDIA MAYRA DE FIGUEREDO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107. 000	Matrícula de aluno PcD.	06/03/ 2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 024/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 022/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSORA PEDAGOGIA - LOCALIDADE LONTRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
495/2023	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	Pedagogia (Pós Psicopedagogia e Educação Infantil)

ZELADORA- LOCALIDADE MOREANA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
538/2023	Maria Valdenia de Oliveira Souza	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 022/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE LONTRA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Waldiléia dos Santos Silva Contadini	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Marciléia Andrade Frank Carvalho, em licença maternidade, assim que Marciléia retornar será feita a rescisão de Waldinéia.	06/03/2025 A 18/12/2025

2.0 ZELADORA - LOCALIDADE MORENA

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Maria Valdenia de Oliveira Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Por falta de servidor, a escola funciona em tempo integral..	06/03/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 022/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.381/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE NOVA SINDICÂNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 005/2024, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 009/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância n° 009/2025**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **em virtude de pagamentos de despesa sem prévio empenho,** referente despesa de locação de Munck, conforme Memorando nº 305/2024-SINFRA

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.371/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	25.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	69.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	37.000,00
Total		***131.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	60.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	25.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	7.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	15.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	5.000,00
Total		**131.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL COM CARRO PARA REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

/NÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/03/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 11/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso do software original completo Secullum ponto 4 offline, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.080.144/0001-10**, com sede na Rua da esperança, Quadra 18, Lote 08, N°. 1938S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, E-mail: sonicinformatica2020@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosangela Inacio de Oliveira**, portador da C.I. RG **1.813.028-3** SSP/MT e CPF/MF n.º **018.**

577.121-10, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2025** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso do software original completo Secullum ponto 4 offline, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	718666	LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE ORIGINAL COMPLETO SECULLUM PONTO 4 OFFLINE, PARA GERENCIAMENTO DE PONTO, PARA ATÉ 50 COLABORADORES.	Secullum - Offline	un	6	R$728,00	R$ 4. 368,00
2	718667	LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE ORIGINAL COMPLETO SECULLUM PONTO 4 OFFLINE, PARA GERENCIAMENTO DE PONTO, PARA ATÉ 100 COLABORADORES.	Secullum - Offline	un	3	R$1. 245,00	R$ 3. 735,00
3	718668	LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE ORIGINAL COMPLETO SECULLUM PONTO 4 OFFLINE, PARA GERENCIAMENTO DE PONTO, PARA ATÉ 30 COLABORADORES.	Secullum - Offline	un	21	R$399,00	R$ 8. 379,00
VALOR TOTAL:							**R$ 16. 482,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo

estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2025** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº. 40.080.144/0001-10

Rosangela Inacio de Oliveira

CPF/N° 018.577.121-10

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 01/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE ORIGINAL COMPLETO SECULLUM PONTO 4 OFFLINE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R$ 16.482,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

REPUBLICAÇÃO BALANÇO DE 2024 - CONTAS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**192.481.127,65**	**Despesas correntes**	**159.576.596,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.567.197,13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	89.146.225,55
Contribuições	2.845.008,70	Outras Despesas Correntes	70.430.370,77
Receita Patrimonial	6.571.501,62	**Despesas de capital**	**48.121.192,09**
Receita de Serviços	4.207.757,72	Investimentos	48.121.192,09
Transferências Correntes	141.583.261,63		
Outras Receitas Correntes	706.400,85		
Receitas de capital	**13.286.273,75**		
Transferências de Capital	13.286.273,75		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**192.481.127,65**	**DESPESAS CORRENTES:**	**159.576.596,32**
RECEITAS DE CAPITAL:	**13.286.273,75**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**48.121.192,09**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**1.930.387,01**		
TOTAL:	**207.697.788,41**	**TOTAL:**	**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:09:55 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/02/2025 17:09:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.809.820,16
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.491.927,13	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	94.558,10		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	814.013,91		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	492.650,13		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	32.569,78		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	28.905,17		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	57.691,45		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	72.449,61		
3.1.90.11.52	SUBSIDIOS (RGPS)	402.865,32		
3.1.90.11.57	SALARIO MATERNIDADE	8.458,79		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	71.916,87		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.171,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	101.452,93		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.11	Honorarios Advocaticios aos Advogados Publicos	160.763,22		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	121.459,91		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.317.893,03	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.99	Outras Contribuicoes	240.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	62.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	128,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.561,57		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.592,75		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.309,67		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	30,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	117,45		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	410,15		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.472,00		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	742,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	605,50		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.440,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	2.515,72		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURIDICA– PJ	205.000,00		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA – PJ	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	200.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Maquinas e Equipamentos	2.000,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.100,40		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	82.316,12		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.545,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	500,00		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	248.332,26		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	12.400,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	8.284,93		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	3.610,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS			
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	13.050,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.557,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	79.445,89		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	55.261,88		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	5.802,24		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	680,00		
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	630,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	55.202,00		
3.3.90.93.02	Restituições	100,00		
4	Despesas de capital			255.382,00
4.4	Investimentos		255.382,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	8.472,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	5.890,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.580,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.450,00		
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	227.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.065.202,16**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.968.483,23
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.318.073,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	243.141,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	240.617,05		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	537.606,77		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.975,86		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	34.936,23		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	39.783,82		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	20.020,09		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	61.602,56		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.028,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	77.819,86		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	27.540,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		650.409,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	20.850,00		
3.3.90.14.02	Diarias - No Pais (Fora do Estado)	2.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	5.556,70		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.793,16		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36.567,72		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	217,00		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	449,90		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	581,70		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	555,88		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA – PJ	239.531,64		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	3.889,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	289,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	26.000,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	625,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	642,50		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	1.108,22		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	20.913,36		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	92.751,09		
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	118.089,74		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	62.972,42		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	2.863,20		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	2.072,28		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.850,00		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	1.377,72		
4	Despesas de capital			31.878,00
4.4	Investimentos		31.878,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.02	AERONAVES	8.900,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	3.936,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.242,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	800,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.000.361,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.719.640,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.467.910,07	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	159.841,77		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	518.732,59		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	444.607,53		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	37.227,57		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	28.418,32		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	43.191,14		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	38.436,68		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	54.582,92		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.893,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	62.340,41		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.988,78		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	53.649,18		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		1.251.730,86	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	16.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	1.916,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	7.882,42		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	435,90		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.607,31		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.399,04		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	74,70		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	663,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.952,35		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.634,43		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.608,90		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.120,30		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.477,35		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	498,80		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.128,82		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	530,83		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA – PJ	107.880,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	4.000,00		
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	395,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	388.320,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	77.157,83		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.645,90		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.070,00		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.963,09		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	420,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	787,65		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	4.680,00		

Data: 10/02/2025 17:36:30 Página: 6 de 32
Data da emissão: 10/02/2025 17:36:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	93.091,03		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	65.250,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	10.336,17		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.550,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	37.054,65		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	6.304,25		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	1.662,33		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	36.033,20		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	7.877,26		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.912,54		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	18.163,25		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	4.144,56		
3.3.90.40.12	AQUISICAO DE SOFTWARE			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	692,23		
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	233.299,61		
4	Despesas de capital			57.663,95
4.4	Investimentos		57.663,95	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	38.009,01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	920,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	150,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	8.119,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.065,94		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	400,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.777.304,88**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.938.723,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.758.637,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	982.400,24		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	1.021.294,12		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	56.018,28		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	82.404,98		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	85.507,53		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	79.863,14		
3.1.90.11.56	LICENCA SAUDE	65.451,31		
3.1.90.11.57	SALARIO MATERNIDADE	9.017,66		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	45.991,81		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.557,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	102.974,13		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.02	Sentencas Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	1.063,02		
3.1.90.91.13	Sentencas Judiciais de Pequeno Valor - Inativos	8.636,25		
3.1.90.91.21	Precatorios Incluidos na Lei do Orcamento - Atualizacao Monetaria	10.948,83		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	121.508,37		
3.1.91.91	Sentenças Judiciais			
3.1.91.91.01	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			
3.3	Outras Despesas Correntes		3.180.086,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	340,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.149,27		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.526,55		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.710,07		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	80,00		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.433,60		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	612,90		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.163,10		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.717,70		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.630,60		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	384,50		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	105,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	640,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	PREMIACOES CULTURAIS	8.000,00		
3.3.90.31.06	PREMIAÇÕES EM PECÚNIA	46.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	259,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	55.200,00		
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	941,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	2.363,96		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.856,50		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	20.733,06		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	500,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	99,64		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	28.800,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	3.902,10		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	7.482,80		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.726,50		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	300.358,24		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	65.185,88		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	14.856,01		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	539.679,68		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	1.850,00		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	4.351,68		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	1.387,24		
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	800,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.974.754,43		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.91.01	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	16.944,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	2.559,80		
4	Despesas de capital			46.084,00
4.4	Investimentos		46.084,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	432,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.090,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.978,00		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	784,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	4.800,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.984.807,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.116.745,97
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.911.542,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	11.547,25		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	317.828,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.582.908,96		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	1.003.310,13		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	82.771,40		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	82.763,65		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	164.963,90		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	136.571,70		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	56.207,80		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.586,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	164.426,87		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03.99	OUTROS	231.656,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.205.203,17	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	61.275,00		
3.3.90.14.02	Diarias - No Pais (Fora do Estado)	9.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	9.079,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	212.205,71		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.261,64		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.442,31		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	608,20		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.299,54		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	16.469,60		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.809,88		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	28.828,36		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	8.051,69		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	209,50		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.381,90		
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE P PGTO	2.942,83		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	62.226,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	10.685,65		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	54.000,00		
3.3.90.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	198,00		
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	411,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	84.216,12		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.574,10		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	136.339,22		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.734,50		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	6.996,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.117,81		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	35.880,00		

Data: 10/02/2025 17:36:30 Página: 11 de 32
Data da emissão: 10/02/2025 17:36:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	146.779,94		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	4.307,07		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	23.974,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43.500,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	12.003,92		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	40.171,90		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	23,50		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	84.278,54		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.418,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	11.456,40		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	8.602,14		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	1.383,46		
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	260,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00		
4	Despesas de capital			384.889,79
4.4	Investimentos		384.889,79	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	12.694,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.506,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	12.316,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	21.066,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.632,79		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	272,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	940,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	34.473,00		
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	227.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.501.635,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			62.400.391,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		47.418.873,07	
3.1.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	9.913.393,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	26.541.972,22		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	252.905,08		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.412,41		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	12.954,93		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	2.343.967,33		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	1.871.088,19		
3.1.90.11.56	LICENCA SAUDE	1.204.544,04		
3.1.90.11.57	SALARIO MATERNIDADE	176.469,17		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	8.244,83		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304.746,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	827.803,57		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154.919,95		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.02	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.698,40		
3.1.91.13.03.03	EDUCACAO - FUNDEF/FUNDEB 60%	2.098.267,57		
3.1.91.13.03.04	EDUCACAO - FUNDEF/FUNDEB 40%	303.936,83		
3.1.91.13.03.99	OUTROS	27.548,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.981.518,07	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	1.354.119,84		
3.3.50.41.99	Outras Contribuicoes	720.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	48.700,00		
3.3.90.14.02	Diarias - No Pais (Fora do Estado)			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	141.016,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.322.315,37		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	64.657,46		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.420,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	194.850,55		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	127.535,98		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	37.975,50		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	45.260,54		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	30.280,14		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	77.087,33		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	56.718,40		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	508.886,20		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	156.144,90		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	83.575,13		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.944,00		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.925,00		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.466,10		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	3.877,40		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	PREMIACOES CULTURAIS	6.000,00		
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS	1.280,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	2.118,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	9.466,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	40.125,50		
3.3.90.39.14	Locacao de Bens Moveis Outras Naturezas e Intangiveis	1.980,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	1.092.452,40		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	99.210,90		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.686.479,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	17.300,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.372,47		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	17.319,34		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	1.127.914,23		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	18.971,16		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	14.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	928,76		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	126.147,70		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	52.500,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	2.756,26		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	2.281.466,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	292.700,80		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	109.982,60		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	43.102,56		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	4.503,71		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.688,85		
3.3.90.92.40	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	4.000,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	210,04		
3.3.90.93.03	Restituicoes e Saldos de Convenios Uniao	4.038,80		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	921.744,33		
4	Despesas de capital			4.805.320,91
4.4	Investimentos		4.805.320,91	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	3.136.646,19		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	79.718,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	313,20		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	26.797,00		
4.4.90.52.32	Maquinas e Equipamentos Graficos			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	65.385,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	246.302,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	151.570,52		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensilios Hidraulicos e Eletricos	5.960,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	9.400,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	233.540,00		
4.4.90.52.51	Pecas Nao Incorporaveis a Imoveis	32.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	817.489,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**67.205.712,05**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			27.094.572,52
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.401.058,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	2.329.000,72		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.945.428,43		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	982.584,80		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	43.756,63		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	72.572,31		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	110.849,11		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	143.537,91		
3.1.90.11.56	LICENCA SAUDE	5.334,37		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	172.346,10		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.117,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	273.589,64		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	225.941,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		20.693.513,53	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.058.939,88		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	29.425,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	9.253,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	314.565,46		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	239.437,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.937,56		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.100,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.181,96		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.275,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.683,05		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	10.780,31		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.562,50		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	39.609,09		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	20.943,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	107.238,19		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	18.490,94		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	185.468,00		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.796,00		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.126,14		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	43.033,50		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	721.223,93		
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	64.298,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	2.370,00		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	814,59		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	530,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	42.000,00		
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	1.069,89		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	314.685,00		
3.3.90.39.12	Locação de Maquinas e Equipamentos	1.213.088,75		
3.3.90.39.14	Locacao de Bens Moveis Outras Naturezas e Intangiveis	2.171.575,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	96.411,83		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	52.841,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.376.297,59		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS	150,00		
3.3.90.39.21	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	206.625,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	29.700,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.410,46		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	31.677,42		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	3.556.430,91		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.560,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	3.311,34		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	81,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.330,87		
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIAL	78.000,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.170.814,71		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	556.988,82		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	123.595,61		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	2.380.472,59		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	31.878,00		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	73.418,00		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	9.117,75		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	979,25		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	63.400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	11.827,65		
3.3.90.93.03	Restituicoes e Saldos de Convenios Uniao	144.691,46		
4	Despesas de capital			31.183.053,11
4.4	Investimentos		31.183.053,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	29.681.938,17		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.680,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPMANETOS, UTESILIOS MEDICOODONTOLOGICO, LABORATORIAL	7.600,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	6.906,00		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.000,00		
4.4.90.52.28	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	1.297.000,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	6.800,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	10.345,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.440,94		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensilios Hidraulicos e Eletricos	19.934,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	4.409,00		
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	120.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**58.277.625,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			41.876.785,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		18.908.336,73	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	4.631.235,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	9.344.587,10		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	585.186,57		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	52.761,54		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	33.805,60		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	889.033,01		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	864.594,48		
3.1.90.11.56	LICENCA SAUDE	456.645,27		
3.1.90.11.57	SALARIO MATERNIDADE	163.807,26		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	99.507,72		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.352,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	404.707,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.887,08		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.20	Precatorios Incluidos na Lei do Orcamento - Principal	28.406,98		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	11.181,87		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.02	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	1.100,27		
3.1.91.13.03.06	SAUDE	1.240.373,63		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.91	Sentenças Judiciais			
3.1.91.91.02	Sentencas Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.162,48		
3.3	Outras Despesas Correntes		22.968.448,39	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	420.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.018.303,74		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	422.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	490,00		
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	650.508,80		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	324.433,56		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	924.209,83		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	3.851,30		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	50.449,60		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	438,00		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.209,88		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	180.384,83		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39.330,58		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	12.031,70		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.456,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	47.807,95		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	248.027,36		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	104.849,99		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	46.373,06		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	153.425,13		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	13.796,43		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	13.277,89		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	56.381,59		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	439.573,32		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	8.619,35		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32.17	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAUDE	627.171,36		
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	139,20		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.270,81		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	1.554.782,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	2.566.550,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	77.683,42		
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	316,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locacao de Bens Moveis Outras Naturezas e Intangiveis	566.772,14		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	228.705,39		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	253.144,30		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.013.760,88		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS	7.700,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	6.662,93		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.575,27		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	3.229.986,86		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	1.437.841,60		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	78.776,36		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	627.844,46		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	1.820.433,10		
3.3.90.39.52	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Ambulatoriais	97.365,00		
3.3.90.39.53	Servicos de Assistencia Social	39.210,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	8.415,10		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	120.798,52		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	93.989,07		
3.3.90.39.70	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	16.433,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	36.572,36		
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIAL	77.810,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	874.113,16		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	89.917,30		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	697.280,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	3.694,01		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	649.630,06		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	155.762,42		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	38.309,21		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	24.831,60		
3.3.90.40.08	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	39.599,67		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	3.787,89		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXILIO ALIMENTACAO DIVERSOS	90.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	90.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.04	Material de Consumo	11.700,00		
3.3.90.92.14	Indenizacoes e Restituicoes	35.124,45		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	700,00		
3.3.90.93.02	Restituições	700,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	313.508,88		
4	Despesas de capital			7.847.829,35
4.4	Investimentos		7.847.829,35	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.970.977,06		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.840,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPMANETOS, UTESILIOS MEDICOODONTOLOGICO, LABORATORIAL	813.645,68		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	16.582,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.512,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	6.750,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	63.442,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	158.878,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensilios Hidraulicos e Eletricos	3.000,12		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	67.602,49		
4.4.90.52.51	Pecas Nao Incorporaveis a Imoveis	4.600,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	728.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**49.724.614,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.432.428,10
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.420.087,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	210.902,25		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	612.967,76		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	242.789,14		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.804,57		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	18.215,24		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	61.614,34		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	53.918,64		
3.1.90.11.56	LICENCA SAUDE	12.500,43		
3.1.90.11.57	SALARIO MATERNIDADE	19.305,40		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	32.120,46		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.227,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	43.147,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	80.574,97		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.012.340,11	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	15.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	596,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	12.407,93		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.345,38		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.912,47		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	444,00		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.923,50		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.391,15		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	4.468,90		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.852,80		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	10.637,27		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	9.370,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	2.044,71		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	450,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	460,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.19	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA MEIO AMB, AGROP, TURISMO E AFINS	180.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	530,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	25.135,07		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.351,70		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	417.570,33		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	1.540,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	30.183,38		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.939,58		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20.000,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.084,20		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	8.865,80		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	270,00		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	216.491,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	18.159,20		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	5.802,24		
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	350,00		
4	Despesas de capital			349.195,00
4.4	Investimentos		349.195,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.840,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	4.974,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.326,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	305.760,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	2.920,00		
4.4.90.52.57	Acessorios para Automoveis	24.375,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.781.623,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.135.416,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		716.174,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	36.020,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	477.910,41		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	38.818,66		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	44.820,83		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	60.879,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	57.723,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		419.242,49	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	140.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	23.100,00		
3.3.90.14.02	Diarias - No Pais (Fora do Estado)	11.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	1.058,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	13.690,25		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	94,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.372,28		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	60,00		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	247,50		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	606,75		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.895,53		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	44.448,25		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	682,35		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.196,00		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.845,00		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	689,58		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	3.403,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	26.941,35		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.634,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	55.446,78		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	13.000,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.050,20		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	18.274,02		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.040,28		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	451,00		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	35.188,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	800,00		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	4.708,20		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	2.072,28		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	346,92		
4	Despesas de capital			175.869,06
4.4	Investimentos		175.869,06	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	40.083,06		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	764,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.432,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	380,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.854,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	940,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.416,00		
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	120.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.311.285,61**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.837.461,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.237.547,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	307.933,37		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	246.057,45		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	434.563,05		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.224,86		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	25.370,09		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	32.502,92		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	15.736,27		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	45.958,75		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.712,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	74.321,04		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	33.166,68		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.599.914,41	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	294.800,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	88.675,00		
3.3.90.14.02	Diarias - No Pais (Fora do Estado)	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	1.395,00		
3.3.90.30.05	EXPOSIVOS E MUNICOES	36.000,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	17.531,92		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	206,00		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	65.041,72		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	59.280,36		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.640,13		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	120,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	928,30		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	6.621,89		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.697,20		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	56.709,46		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	2.150,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	68.630,95		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.193,80		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.960,10		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	754,16		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	10.959,00		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.688,59		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	PREMIACOES CULTURAIS	82.570,00		
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS	15.620,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.19	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA MEIO AMB, AGROP, TURISMO E AFINS	13.151,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	1.547,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	53.350,70		
3.3.90.39.12	Locação de Maquinas e Equipamentos	10.000,00		
3.3.90.39.14	Locacao de Bens Moveis Outras Naturezas e Intangiveis	35.320,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	86.992,17		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.255,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	82.289,08		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	165.157,52		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	2.000,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.970,34		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS(EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)	85.726,54		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	160.815,48		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.113,42		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	319.000,00		
3.3.90.39.61	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	40.200,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	28.127,30		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	6.612,50		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	85.756,69		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	112.405,45		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	6.120,00		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	6.272,28		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	122.594,42		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	118.706,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	10.250,00		
3.3.90.93.03	Restituicoes e Saldos de Convenios Uniao	134.405,92		
4	Despesas de capital			1.174.296,99
4.4	Investimentos		1.174.296,99	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	963.834,73		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	54.178,00		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	16.000,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	36.627,49		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.339,00		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	39.870,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.441,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	28.000,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	4.026,77		
4.4.90.52.51	Pecas Nao Incorporaveis a Imoveis	11.980,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.011.758,66**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.246.127,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.096.056,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	32.692,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	288.278,43		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	494.832,20		
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.630,10		
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	28.574,22		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	28.227,70		
3.1.90.11.43	Decimo Terceiro Salario	22.644,16		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	74.621,18		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.329,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	58.358,52		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	OUTROS	35.868,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.070,69	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	39.600,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.881,45		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.851,83		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.328,17		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.106,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	651,72		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.463,98		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	414,10		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	522,69		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	32.582,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	7.256,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	828,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	13.935,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatorio para Veiculos	420,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.962,99		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	1.108,22		
3.3.90.39.85	Servico de Gerenciamento de Fornecimento de Combustiveis	14.599,93		
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	294,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	800,00		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	4.558,20		
3.3.90.40.12	AQUISICAO DE SOFTWARE			
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	280,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	225,92		
4	Despesas de capital			1.809.729,93
4.4	Investimentos		1.809.729,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.806.579,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	2.000,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.150,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.055.857,24**
			TOTAL GERAL:	**207.697.788,41**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO EXECUTIVO	4.065.202,16
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.000.361,23
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.777.304,88
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	5.984.807,62
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.501.635,76
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	67.205.712,05
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	58.277.625,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	49.724.614,47
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	2.781.623,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.311.285,61
12	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.011.758,66
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	3.055.857,24
	TOTAL GERAL:	**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.765.000,16	0,00	0,00	3.765.000,16
04.122	Administração geral	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.765.000,16**	**300.202,00**	**0,00**	**4.065.202,16**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.000.361,23	0,00	0,00	2.000.361,23
04.122	Administração geral	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.128	Formação de recursos humanos	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.000.361,23**	**0,00**	**0,00**	**2.000.361,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	333.442,71	2.443.862,17	0,00	2.777.304,88
04.122	Administração geral	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.128	Formação de recursos humanos	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**333.442,71**	**2.443.862,17**	**0,00**	**2.777.304,88**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.973.712,30	15.692,79	0,00	3.989.405,09
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.973.712,30**	**15.692,79**	**1.995.402,53**	**5.984.807,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.097.813,96**	**403.821,80**	**0,00**	**5.501.635,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**21.902.037,04**	**44.643.769,57**	**659.905,44**	**67.205.712,05**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.407.832,42	12.690,83	0,00	1.420.523,25
04.122	Administração geral	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.041.087,53**	**33.236.538,10**	**0,00**	**58.277.625,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
	TOTAL ÓRGÃO:	**45.977.667,22**	**3.715.377,79**	**31.569,46**	**49.724.614,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.817.479,36**	**964.143,74**	**0,00**	**2.781.623,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.157.635,61**	**153.650,00**	**0,00**	**1.311.285,61**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.011.758,66**	**0,00**	**0,00**	**5.011.758,66**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.054.648,36	1.208,88	0,00	3.055.857,24
04.122	Administração geral	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.054.648,36**	**1.208,88**	**0,00**	**3.055.857,24**

TOTAL GERAL: 207.697.788,41

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	14.534.997,18	2.487.104,67	0,00	17.022.101,85
04.122	Administração geral	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.128	Formação de recursos humanos	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMÍLIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL:	**119.132.644,14**	**85.878.266,84**	**2.686.877,43**	**207.697.788,41**
	TOTAL GERAL:				**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	14.102.928,74	2.919.173,11	17.022.101,85
04.122	Administração geral	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	29.454,66	60.100,00	89.554,66
04.122.0001.1003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	29.454,66	0,00	29.454,66
04.122.0001.1003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	60.100,00	60.100,00
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.486.164,72	842.109,65	3.328.274,37
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.175,37	0,00	1.085.175,37
04.122.0001.2002.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	325.829,07	0,00	325.829,07
04.122.0001.2002.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.469,11	0,00	2.469,11
04.122.0001.2002.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	17.900,00	17.900,00
04.122.0001.2002.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	583.947,77	583.947,77
04.122.0001.2002.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.261,88	240.261,88
04.122.0001.2002.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.933,68	0,00	964.933,68
04.122.0001.2002.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	107.757,49	0,00	107.757,49
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.518.461,52	265.008,88	1.783.470,40
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.734,53	0,00	1.287.734,53
04.122.0001.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	167.590,80	0,00	167.590,80
04.122.0001.2004.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.350,00	0,00	1.350,00
04.122.0001.2004.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	235.806,64	235.806,64
04.122.0001.2004.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	29.202,24	29.202,24
04.122.0001.2004.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	61.786,19	0,00	61.786,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	2.062.561,92	381.300,25	2.443.862,17
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.565.160,35	0,00	1.565.160,35
04.122.0001.2006.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.266,25	0,00	21.266,25
04.122.0001.2006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	317.539,30	317.539,30
04.122.0001.2006.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	58.210,95	58.210,95
04.122.0001.2006.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	5.550,00	5.550,00
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.827,89	0,00	421.827,89
04.122.0001.2006.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	54.307,43	0,00	54.307,43
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	220.613,22
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186.413,23	0,00	186.413,23
04.122.0001.2007.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.199,99	0,00	34.199,99
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.063.014,42	344.818,00	1.407.832,42
04.122.0001.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.624,61	0,00	964.624,61
04.122.0001.2049.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	302.799,80	302.799,80
04.122.0001.2049.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.389,81	0,00	98.389,81
04.122.0001.2049.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	42.018,20	42.018,20
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	2.919.257,88	135.390,48	3.054.648,36
04.122.0001.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.187.210,35	0,00	1.187.210,35
04.122.0001.2088.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.300,00	0,00	3.300,00
04.122.0001.2088.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	48.085,08	48.085,08
04.122.0001.2088.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.719.274,53	0,00	1.719.274,53
04.122.0001.2088.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	9.473,00	0,00	9.473,00
04.122.0001.2088.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	87.305,40	87.305,40
04.123	Administração financeira	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.142.512,60	0,00	3.142.512,60
04.123.0001.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	128.527,87	0,00	128.527,87
04.123.0001.2012.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.306,28	0,00	8.306,28
04.123.0001.2012.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	29.706,10	29.706,10
04.123.0001.2012.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.017,16	422.017,16
04.123.0001.2012.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	209.248,78	209.248,78
04.123.0001.2012.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	33.393,51	0,00	33.393,51
04.124	Controle interno	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	416.846,25	0,00	416.846,25
04.124.0001.2003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.346,56	0,00	9.346,56
04.124.0001.2003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	4.557,98	4.557,98
04.124.0001.2003.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	5.975,00	5.975,00
04.128	Formação de recursos humanos	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128.0001.2008.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.474,83	0,00	21.474,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.482,80	0,00	7.482,80
04.128.0001.2013.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.209,99	0,00	8.209,99
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	5.550,00	8.100,00	13.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0001.2079.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	8.100,00	8.100,00
04.128.0001.2079.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.550,00	0,00	5.550,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	6.050,00
04.128.0001.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	123.861,83	123.861,83
04.131.0001.2005.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	86.979,00	86.979,00
06	Segurança pública	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181	Policiamento	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	55.202,00	55.202,00
06.181.0026.2095.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	0,00	245.000,00
08	Assistência social	4.473.238,45	1.028.397,31	5.501.635,76
08.122	Administração geral	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.516,56	0,00	829.516,56
08.122.0001.2014.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	125.237,18	125.237,18
08.122.0001.2014.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.330,22	0,00	43.330,22
08.122.0001.2014.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.700,00	0,00	1.700,00
08.128	Formação de recursos humanos	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	3.673,87	23.623,24	27.297,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.128.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.673,87	0,00	3.673,87
08.128.0005.2024.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.623,24	23.623,24
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.266,40	0,00	387.266,40
08.241.0003.2016.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	49.165,85	49.165,85
08.241.0003.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.245,59	0,00	51.245,59
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	329.994,76	35.295,35	365.290,11
08.243.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	283.620,53	0,00	283.620,53
08.243.0004.2015.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.874,23	0,00	5.874,23
08.243.0004.2015.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.295,35	35.295,35
08.243.0004.2015.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	40.500,00	0,00	40.500,00
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	615.135,88	26.749,94	641.885,82
08.243.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.145,88	0,00	387.145,88
08.243.0004.2017.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	26.749,94	26.749,94
08.243.0004.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.990,00	0,00	227.990,00
08.244	Assistência comunitária	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	333.180,07	79.296,67	412.476,74
08.244.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.602,32	0,00	300.602,32
08.244.0005.2018.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.577,75	0,00	32.577,75
08.244.0005.2018.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	79.296,67	79.296,67
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	926.925,36	293.661,66	1.220.587,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	881.115,18	0,00	881.115,18
08.244.0005.2019.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.952,00	0,00	9.952,00
08.244.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	169.106,03	169.106,03
08.244.0005.2019.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	47.912,53	47.912,53
08.244.0005.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.858,18	0,00	35.858,18
08.244.0005.2019.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	76.071,40	76.071,40
08.244.0005.2019.2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	571,70	571,70
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	750.884,44	114.295,36	865.179,80
08.244.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	742.459,44	0,00	742.459,44
08.244.0005.2020.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	50.340,44	50.340,44
08.244.0005.2020.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	16.499,93	16.499,93
08.244.0005.2020.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.425,00	0,00	8.425,00
08.244.0005.2020.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	47.454,99	47.454,99
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	0,00	157.251,71	157.251,71
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	110.069,22	110.069,22
08.244.0005.2021.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.182,49	47.182,49
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	200.385,30	112.585,77	312.971,07
08.244.0005.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.385,30	0,00	200.385,30
08.244.0005.2022.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	42.972,01	42.972,01
08.244.0005.2022.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	6.051,92	6.051,92
08.244.0005.2022.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	63.561,84	63.561,84
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	11.234,58
08.244.0005.2023.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.530,83	3.530,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2023.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.703,75	7.703,75
10	Saúde	5.472.104,96	44.252.509,51	49.724.614,47
10.122	Administração geral	85.407,00	2.695.256,73	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.668.163,94	2.668.163,94
10.122.0011.2057.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	9.270,81	9.270,81
10.122.0011.2057.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.407,00	0,00	85.407,00
10.122.0011.2057.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	11.902,48	11.902,48
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.919,50	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	47.875,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	1.544.312,49	12.085.619,36	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	1.371.754,04	11.834.079,72	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.270.851,24	333.328,68	1.604.179,92
10.301.0013.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	333.328,68	333.328,68
10.301.0013.2060.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	990.202,77	0,00	990.202,77
10.301.0013.2060.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	280.648,47	0,00	280.648,47
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	0,00	759.168,37	759.168,37
10.301.0013.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	710.795,77	710.795,77
10.301.0013.2061.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.819,60	9.819,60
10.301.0013.2061.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.112,25	10.112,25
10.301.0013.2061.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	28.440,75	28.440,75
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	100.902,80	9.493.512,73	9.594.415,53
10.301.0013.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.148.178,15	5.148.178,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2062.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.861.912,38	1.861.912,38
10.301.0013.2062.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	161.000,00	161.000,00
10.301.0013.2062.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	327,00	327,00
10.301.0013.2062.1.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	4.254,99	4.254,99
10.301.0013.2062.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	359.368,35	359.368,35
10.301.0013.2062.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.902,80	0,00	100.902,80
10.301.0013.2062.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	679.481,90	679.481,90
10.301.0013.2062.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	840.641,82	840.641,82
10.301.0013.2062.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	69.334,96	69.334,96
10.301.0013.2062.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	72.629,95	72.629,95
10.301.0013.2062.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	296.383,23	296.383,23
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	1.248.069,94
10.301.0013.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	761.212,04	761.212,04
10.301.0013.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.997,50	7.997,50
10.301.0013.2089.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	234.775,80	234.775,80
10.301.0013.2089.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	244.084,60	244.084,60
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	43.400,00	43.400,00
10.301.0019.2064.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	172.558,45	0,00	172.558,45
10.301.0019.2064.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	208.139,64	208.139,64
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.797.177,78	25.687.776,39	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.797.177,78	21.565.872,12	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.749.371,57	15.266.070,13	17.015.441,70
10.302.0015.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	12.197.319,77	12.197.319,77
10.302.0015.2065.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	842.216,92	842.216,92
10.302.0015.2065.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.962,36	0,00	1.962,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2065.1.710.3210000	Identificação das Transferencias do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	653.781,68	0,00	653.781,68
10.302.0015.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.702,81	0,00	1.089.702,81
10.302.0015.2065.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	715.995,99	715.995,99
10.302.0015.2065.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	709.353,37	709.353,37
10.302.0015.2065.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.857,00	6.857,00
10.302.0015.2065.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.924,72	0,00	3.924,72
10.302.0015.2065.2.621.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	301.954,08	301.954,08
10.302.0015.2065.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	478.000,00	478.000,00
10.302.0015.2065.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	14.373,00	14.373,00
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	1.047.806,21	4.097.949,35	5.145.755,56
10.302.0015.2066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.132.342,11	3.132.342,11
10.302.0015.2066.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.293,05	0,00	187.293,05
10.302.0015.2066.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.596,60	216.596,60
10.302.0015.2066.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	701.414,36	0,00	701.414,36
10.302.0015.2066.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	159.098,80	0,00	159.098,80
10.302.0015.2066.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	197.566,67	197.566,67
10.302.0015.2066.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	551.443,97	551.443,97
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	0,00	735.052,13	735.052,13
10.302.0015.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.320,40	360.320,40
10.302.0015.2067.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	142.633,06	142.633,06
10.302.0015.2067.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.363,83	18.363,83
10.302.0015.2067.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	148.014,94	148.014,94
10.302.0015.2067.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	65.719,90	65.719,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	748.267,66	748.267,66
10.302.0015.2069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	694.511,82	694.511,82
10.302.0015.2069.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	53.755,84	53.755,84
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063.1.703.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades Privadas	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	487.061,95	487.061,95
10.303.0017.2070.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	120.400,60	120.400,60
10.303.0017.2070.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	54.976,60	54.976,60
10.303.0017.2070.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	72.158,85	72.158,85
10.303.0017.2070.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.454,91	30.454,91
10.304	Vigilância sanitária	530.900,00	1.381.304,94	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	207.528,77	207.528,77
10.304.0016.2071.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.776,17	3.776,17
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00
10.304.0027.2096.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	420.000,00	420.000,00
10.304.0027.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.900,00	0,00	530.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016.2072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.424.189,72	1.424.189,72
10.305.0016.2072.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.075,00	9.075,00
10.305.0016.2072.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	382.921,74	0,00	382.921,74
10.305.0016.2072.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	124.453,90	124.453,90
10.305.0016.2072.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.385,95	0,00	131.385,95
10.305.0016.2072.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	336,10	336,10
10.846	Outros encargos especiais	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	3.311.968,11	63.893.743,94	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006.2097.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.272,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	4.759,26
12.128.0006.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.759,26	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	464.816,17	2.259.417,82	2.724.233,99
12.361.0006.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.355.114,93	1.355.114,93
12.361.0006.1004.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	103.383,89	103.383,89
12.361.0006.1004.2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	800.919,00	800.919,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.1004.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	464.816,17	0,00	464.816,17
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1007.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.1008.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	646.308,91	476.281,60	1.122.590,51
12.361.0006.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	346.715,36	0,00	346.715,36
12.361.0006.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	183.385,45	183.385,45
12.361.0006.2025.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	258.499,85	258.499,85
12.361.0006.2025.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	23.708,30	23.708,30
12.361.0006.2025.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.688,00	10.688,00
12.361.0006.2025.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	299.593,55	0,00	299.593,55
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	0,00	107.689,00	107.689,00
12.361.0006.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	107.689,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	689.274,83	11.709.706,89	12.398.981,72
12.361.0006.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.352.431,38	11.352.431,38
12.361.0006.2028.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	179.151,80	179.151,80
12.361.0006.2028.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.274,83	0,00	689.274,83
12.361.0006.2028.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.515,10	1.515,10
12.361.0006.2028.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	176.608,61	176.608,61
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	2.041.050,28
12.361.0006.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	83.294,92	83.294,92
12.361.0006.2029.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.568.498,84	1.568.498,84
12.361.0006.2029.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	385.391,78	385.391,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2029.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.240,00	3.240,00
12.361.0006.2029.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	624,74	624,74
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	3.183,75
12.361.0006.2030.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2030.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	2.994,07	2.994,07
12.361.0006.2030.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	189,68	189,68
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	240.587,00	7.247.646,12	7.488.233,12
12.361.0006.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.127.970,42	5.127.970,42
12.361.0006.2031.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	298.305,10	298.305,10
12.361.0006.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	228.912,00	228.912,00
12.361.0006.2031.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.178.188,21	1.178.188,21
12.361.0006.2031.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	183.390,54	183.390,54
12.361.0006.2031.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.587,00	0,00	240.587,00
12.361.0006.2031.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	119.101,27	119.101,27
12.361.0006.2031.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	111.778,58	111.778,58
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	2.355.172,92
12.361.0006.2043.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.777.434,35	1.777.434,35
12.361.0006.2043.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	454.104,68	454.104,68
12.361.0006.2043.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.090,00	7.090,00
12.361.0006.2043.2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	116.543,89	116.543,89
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	15.196.875,07	15.196.875,07
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.108.177,10	14.108.177,10
12.361.0006.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.088.697,97	1.088.697,97
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	1.765.771,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2093.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.702.192,39	1.702.192,39
12.361.0006.2093.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	63.578,92	63.578,92
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	438.647,42	438.647,42
12.361.0006.9002.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	532.041,01	0,00	532.041,01
12.364.0006.2036.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	505.464,91	505.464,91
12.365	Educação infantil	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1009.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	0,00	412.412,20	412.412,20
12.365.0006.1010.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	382.570,60	382.570,60
12.365.0006.1010.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	29.841,60	29.841,60
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.1016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	3.209.418,48	3.209.418,48
12.365.0006.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.083.786,50	3.083.786,50
12.365.0006.2037.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	125.631,98	125.631,98
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	2.924.933,10
12.365.0006.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.756.515,20	2.756.515,20
12.365.0006.2038.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	168.417,90	168.417,90
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	313.062,68	224.686,75	537.749,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.933,59	0,00	66.933,59
12.365.0006.2039.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	93.976,08	93.976,08
12.365.0006.2039.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	148.195,65	0,00	148.195,65
12.365.0006.2039.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2039.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	93.849,97	93.849,97
12.365.0006.2039.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.841,60	10.841,60
12.365.0006.2039.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	97.933,44	0,00	97.933,44
12.365.0006.2039.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	26.019,10	26.019,10
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	425.877,51	236.591,80	662.469,31
12.365.0006.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.266,53	0,00	251.266,53
12.365.0006.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	94.761,72	94.761,72
12.365.0006.2040.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.859,01	0,00	109.859,01
12.365.0006.2040.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	141.830,08	141.830,08
12.365.0006.2040.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.751,97	0,00	64.751,97
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2046.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.2048.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	142.635,32	142.635,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.9003.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	78.622,70	78.622,70
12.365.0006.9004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	409.079,72	0,00	409.079,72
13.392.0025.2086.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	550.843,03	550.843,03
13.392.0025.2086.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	13.630,16	13.630,16
13.392.0025.2086.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.607,21	0,00	8.607,21
13.392.0025.2086.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.157,51	0,00	260.157,51
13.392.0025.2086.2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0025.2086.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	155.017,39	0,00	155.017,39
13.392.0025.2086.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	66.216,66	0,00	66.216,66
15	Urbanismo	27.914.601,84	9.893.510,42	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	24.670.249,45	4.740.038,91	29.410.288,36
15.451.0007.2051.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.241.882,75	4.241.882,75
15.451.0007.2051.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	439.528,92	439.528,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0007.2051.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.140.430,35	0,00	23.140.430,35
15.451.0007.2051.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.529.819,10	0,00	1.529.819,10
15.451.0007.2051.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	58.627,24	58.627,24
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	2.169.859,21	2.414.405,78	4.584.264,99
15.451.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	955.625,76	0,00	955.625,76
15.451.0007.2052.1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15.451.0007.2052.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	221.386,44	221.386,44
15.451.0007.2052.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	840.019,34	840.019,34
15.451.0007.2052.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	92.643,00	92.643,00
15.451.0007.2052.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.357,00	3.357,00
15.451.0007.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.233,45	0,00	1.214.233,45
15.451.0007.2052.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	157.000,00	157.000,00
15.452	Serviços urbanos	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	692.039,83	0,00	692.039,83
15.452.0008.2053.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	382.453,35	0,00	382.453,35
15.452.0008.2053.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.910.941,96	1.910.941,96
15.452.0008.2053.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	828.123,77	828.123,77
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	956.947,58	0,00	956.947,58
17.512.0010.2055.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.858.262,55	0,00	2.858.262,55
17.512.0010.2055.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	658.953,47	0,00	658.953,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão ambiental	1.045.746,14	251.889,47	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	140.000,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	976.369,84	38.687,07	1.015.056,91
18.541.0021.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	752.140,75	0,00	752.140,75
18.541.0021.2080.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	49.694,92	0,00	49.694,92
18.541.0021.2080.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.946,76	23.946,76
18.541.0021.2080.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	14.740,31	14.740,31
18.541.0021.2080.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	174.534,17	0,00	174.534,17
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	69.376,30	73.202,40	142.578,70
18.541.0021.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.356,64	0,00	32.356,64
18.541.0021.2081.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.797,71	0,00	12.797,71
18.541.0021.2081.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	54.602,40	54.602,40
18.541.0021.2081.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	18.600,00	18.600,00
18.541.0021.2081.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24.221,95	0,00	24.221,95
20	Agricultura	1.755.600,56	1.026.022,54	2.781.623,10
20.122	Administração geral	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493.909,81	0,00	493.909,81
20.122.0020.2075.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	97.274,37	0,00	97.274,37
20.122.0020.2075.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	91.467,08	91.467,08
20.122.0020.2075.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	152.241,16	152.241,16
20.128	Formação de recursos humanos	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	880,83	0,00	880,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	88.184,53	47.040,00	135.224,53
20.608.0020.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.184,53	0,00	88.184,53
20.608.0020.2074.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.000,00	35.000,00
20.608.0020.2074.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.040,00	12.040,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	512.147,29	451.115,62	963.262,91
20.608.0020.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	457.253,79	0,00	457.253,79
20.608.0020.2076.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	54.893,50	0,00	54.893,50
20.608.0020.2076.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.175,62	422.175,62
20.608.0020.2076.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	28.940,00	28.940,00
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	563.203,73	284.158,68	847.362,41
20.608.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469.937,46	0,00	469.937,46
20.608.0020.2077.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.586,27	0,00	50.586,27
20.608.0020.2077.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0020.2077.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	7.781,97	7.781,97
20.608.0020.2077.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	58.825,14	58.825,14
20.608.0020.2077.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	15.000,00	15.000,00
20.608.0020.2077.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.680,00	0,00	12.680,00
20.608.0020.2077.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	202.551,57	202.551,57
23	Comércio e serviços	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695	Turismo	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	471.988,43	0,00	471.988,43
23.695.0023.2085.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	76.510,06	76.510,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0023.2085.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	419.458,78	419.458,78
23.695.0023.2085.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.000,00	12.000,00
23.695.0023.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.644,23	0,00	66.644,23
23.695.0023.2085.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.422,32	0,00	114.422,32
23.695.0023.2085.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	248.400,62	248.400,62
23.695.0023.2085.2.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.992,78	2.992,78
23.695.0023.2085.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	128.130,78	128.130,78
25	Energia	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.764,86	0,00	62.764,86
25.752.0012.2056.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	22.596,00	22.596,00
25.752.0012.2056.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	23.590,30	23.590,30
25.752.0012.2056.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.128.680,48	2.128.680,48
25.752.0012.2056.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	344.355,95	344.355,95
26	Transporte	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.492.892,20	0,00	2.492.892,20
26.782.0009.2054.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	47.120,00	0,00	47.120,00
26.782.0009.2054.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.161.688,60	2.161.688,60
26.782.0009.2054.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	1.055.518,75	1.055.518,75
26.782.0009.2054.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.052.793,33	5.052.793,33
26.782.0009.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,02	0,00	135.000,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0009.2054.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	158.497,77	0,00	158.497,77
26.782.0009.2054.2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	327.000,00	327.000,00
26.782.0009.2054.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	562.328,26	562.328,26
27	Desporto e lazer	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	754.578,61	0,00	754.578,61
27.812.0024.2087.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.241,07	0,00	20.241,07
27.812.0024.2087.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	124.140,10	124.140,10
27.812.0024.2087.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	72.047,55	72.047,55
27.812.0024.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	674.617,00	0,00	674.617,00
27.812.0024.2087.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.994,96	0,00	4.994,96
27.812.0024.2087.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	277.661,69	277.661,69
27.812.0024.2087.2.701.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	26.998,00	26.998,00
27.812.0024.2087.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	2.380,00	2.380,00
28	Encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	1.715.652,47	259.101,96	1.974.754,43
28.846.0002.9001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.634.406,67	0,00	1.634.406,67
28.846.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	81.245,80	0,00	81.245,80
28.846.0002.9001.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	6.529,82	6.529,82
28.846.0002.9001.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	157.001,07	157.001,07
28.846.0002.9001.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	27.638,31	27.638,31
28.846.0002.9001.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.554,18	12.554,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0002.9001.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	500,00	500,00
28.846.0002.9001.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	52.777,29	52.777,29
28.846.0002.9001.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	2.101,29	2.101,29
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	20.648,10	0,00	20.648,10
28.846.0002.9006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.648,10	0,00	20.648,10
	TOTAL:	**70.484.492,93**	**137.213.295,48**	**207.697.788,41**
			TOTAL GERAL:	**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO	3.765.000,16	300.202,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.000.361,23					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.777.304,88					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.989.405,09					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.501.635,76			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					67.205.712,05	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.420.523,25					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				49.724.614,47		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.650,00					
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						1.513.551,68
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	3.055.857,24					
Total	**17.022.101,85**	**300.202,00**	**5.501.635,76**	**49.724.614,47**	**67.205.712,05**	**1.513.551,68**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	37.808.112,26	4.474.163,60				2.581.987,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL				2.781.623,10		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.297.635,61			
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					1.540.548,00	
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						
Total	**37.808.112,26**	**4.474.163,60**	**1.297.635,61**	**2.781.623,10**	**1.540.548,00**	**2.581.987,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO				**4.065.202,16**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				**2.000.361,23**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				**2.777.304,88**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			1.995.402,53	**5.984.807,62**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.501.635,76**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				**67.205.712,05**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	11.992.838,93			**58.277.625,63**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**49.724.614,47**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL				**2.781.623,10**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.311.285,61**
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.957.658,98		**5.011.758,66**
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				**3.055.857,24**
Total	**11.992.838,93**	**1.957.658,98**	**1.995.402,53**	**207.697.788,41**

TOTAL		**207.697.788,41**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	177.896.501,26	170.201.428,24	22.296.934,11	-17.234,70	22.279.699,41	192.481.127,65	14.584.626,39	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	5.559.188,47	
1.1.1	Impostos	29.579.400,00	31.711.896,80	3.847.435,07	-394,83	3.847.040,24	35.558.937,04	5.979.537,04	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.140.500,00	6.036.402,80	187.010,15	-394,83	186.615,32	6.223.018,12	2.082.518,12	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	469.718,40	845.085,60	14.808,43		14.808,43	859.894,03	390.175,63	
	Fontes: 1.500.0000000	469.718,40	845.085,60	14.808,43		14.808,43	859.894,03	390.175,63	
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-31.500,00							31.500,00
	Fontes: 1.500.0000000	-31.500,00							31.500,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-308.000,00	-346.930,03				-346.930,03	38.930,03	
	Fontes: 1.500.0000000	-308.000,00	-346.930,03				-346.930,03	38.930,03	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.338.281,60	1.419.302,01	42.190,91		42.190,91	1.461.492,92	123.211,32	
	Fontes: 1.500.1001000	762.614,40	808.783,59	24.042,32		24.042,32	832.825,91	70.211,51	
	1.500.1002000	575.667,20	610.518,42	18.148,59		18.148,59	628.667,01	52.999,81	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	394.000,00	27.804,96	5.751,05		5.751,05	33.556,01		360.443,99
	Fontes: 1.500.0000000	102.361,20	7.223,55	1.494,11		1.494,11	8.717,66		93.643,54
	1.500.1001000	166.189,20	11.728,10	2.425,82		2.425,82	14.153,92		152.035,28
	1.500.1002000	125.449,60	8.853,31	1.831,12		1.831,12	10.684,43		114.765,17
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000,00	740.164,88	55.134,80		55.134,80	795.299,68	195.299,68	
	Fontes: 1.500.0000000	155.880,00	192.294,86	14.324,04		14.324,04	206.618,90	50.738,90	
	1.500.1001000	253.080,00	312.201,44	23.255,87		23.255,87	335.457,31	82.377,31	
	1.500.1002000	191.040,00	235.668,58	17.554,89		17.554,89	253.223,47	62.183,47	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	385.000,00	500.797,38	42.672,34		42.672,34	543.469,72	158.469,72	
	Fontes: 1.500.0000000	385.000,00	500.797,38	42.672,34		42.672,34	543.469,72	158.469,72	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-195.679,42	-16.196,46		-16.196,46	-211.875,88	211.875,88	
	Fontes: 1.500.0000000		-195.679,42	-16.196,46		-16.196,46	-211.875,88	211.875,88	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-253.000,00							253.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	-253.000,00							253.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 1 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-43.945,49				-43.945,49	43.945,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-43.945,49				-43.945,49	43.945,49	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	402.690,00	802.720,85	11.080,23	-102,58	10.977,65	813.698,50	411.008,50	
	Fontes: 1.500.0000000	402.690,00	802.720,85	11.080,23	-102,58	10.977,65	813.698,50	411.008,50	
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.147.310,00	2.287.043,51	31.568,85	-292,25	31.276,60	2.318.320,11	1.171.010,11	
	Fontes: 1.500.1001000	653.790,00	1.303.262,63	17.989,40	-166,54	17.822,86	1.321.085,49	667.295,49	
	1.500.1002000	493.520,00	983.780,88	13.579,45	-125,71	13.453,74	997.234,62	503.714,62	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	38,55				38,55		961,45
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	38,55				38,55		961,45
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818.600,00	1.679.685,48	488.472,81		488.472,81	2.168.158,29	349.558,29	
	1.500.1001000	2.952.600,00	2.493.040,48	793.053,23		793.053,23	3.286.103,71	333.503,71	
	1.500.1002000	2.228.800,00	1.881.896,82	598.651,81		598.651,81	2.480.548,63	251.748,63	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
	Fontes: 1.500.0000000	88.332,00	298.932,42	51.675,04		51.675,04	350.607,46	262.275,46	
	1.500.1001000	143.412,00	481.300,41	83.897,32		83.897,32	565.197,73	421.785,73	
	1.500.1002000	108.256,00	366.339,40	63.330,75		63.330,75	429.670,15	321.414,15	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.860.000,00	17.457.661,78	1.520.591,27		1.520.591,27	18.978.253,05	1.118.253,05	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Principal		-34.636,86				-34.636,86	34.636,86	
	Fontes: 1.500.0000000		-34.636,86				-34.636,86	34.636,86	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	4.250.328,00	4.173.691,32	359.880,29		359.880,29	4.533.571,61	283.243,61	
	Fontes: 1.500.0000000	4.250.328,00	4.173.691,32	359.880,29		359.880,29	4.533.571,61	283.243,61	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal		-2.978,49				-2.978,49	2.978,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.978,49				-2.978,49	2.978,49	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	12.109.672,00	11.882.838,76	1.025.090,72		1.025.090,72	12.907.929,48	798.257,48	
	Fontes: 1.500.1001000	6.900.648,00	6.771.387,90	584.218,39		584.218,39	7.355.606,29	454.958,29	
	1.500.1002000	5.209.024,00	5.111.450,86	440.872,33		440.872,33	5.552.323,19	343.299,19	
1.1.1.4.51.1.1.02	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-1.980,46				-1.980,46	1.980,46	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.980,46				-1.980,46	1.980,46	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.500.000,00	1.440.727,51	135.620,26		135.620,26	1.576.347,77	76.347,77	
	Fontes: 1.500.0000000	389.700,00	374.300,93	35.234,13		35.234,13	409.535,06	19.835,06	
	1.500.1001000	632.700,00	607.698,94	57.204,63		57.204,63	664.903,57	32.203,57	
	1.500.1002000	477.600,00	458.727,64	43.181,50		43.181,50	501.909,14	24.309,14	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	115.000,00	122.332,38	7.145,52		7.145,52	129.477,90	14.477,90	
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	75.000,00	79.677,66	718,38		718,38	80.396,04	5.396,04	
	Fontes: 1.500.0000000	19.485,00	20.700,24	186,69		186,69	20.886,93	1.401,93	
	1.500.1001000	31.635,00	33.607,90	303,03		303,03	33.910,93	2.275,93	
	1.500.1002000	23.880,00	25.369,52	228,66		228,66	25.598,18	1.718,18	

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 2 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	40.000,00	42.654,72	6.427,14		6.427,14	49.081,86	9.081,86	
	Fontes: 1.500.0000000	10.392,00	11.081,83	1.669,77		1.669,77	12.751,60	2.359,60	
	1.500.1001000	16.872,00	17.991,82	2.710,96		2.710,96	20.702,78	3.830,78	
	1.500.1002000	12.736,00	13.581,07	2.046,41		2.046,41	15.627,48	2.891,48	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.900,00	721.818,49	42.986,53		42.986,53	764.805,02	669.905,02	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	184.600,00	501.945,16	29.632,22		29.632,22	531.577,38	346.977,38	
	Fontes: 1.500.0000000	184.600,00	501.945,16	29.632,22		29.632,22	531.577,38	346.977,38	
1.1.1.4.51.1.3.01	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	-172.100,00							172.100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-172.100,00							172.100,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	75.400,00	205.019,86	12.103,31		12.103,31	217.123,17	141.723,17	
	Fontes: 1.500.1001000	75.400,00	205.019,86	12.103,31		12.103,31	217.123,17	141.723,17	
1.1.1.4.51.1.3.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	7.000,00	14.853,47	1.251,00		1.251,00	16.104,47	9.104,47	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818,60	3.858,90	325,01		325,01	4.183,91	2.365,31	
	1.500.1001000	2.952,60	6.265,18	527,68		527,68	6.792,86	3.840,26	
	1.500.1002000	2.228,80	4.729,39	398,31		398,31	5.127,70	2.898,90	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.000,00	172.486,34	10.610,64		10.610,64	183.096,98	154.096,98	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	6.754,80	96.635,45	4.180,89		4.180,89	100.816,34	94.061,54	
	Fontes: 1.500.0000000	6.754,80	96.635,45	4.180,89		4.180,89	100.816,34	94.061,54	
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa		-53.243,21	-1.483,79		-1.483,79	-54.727,00	54.727,00	
	Fontes: 1.500.0000000		-53.243,21	-1.483,79		-1.483,79	-54.727,00	54.727,00	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	19.245,20	123.629,55	7.684,21		7.684,21	131.313,76	112.068,56	
	Fontes: 1.500.1001000	10.966,80	70.449,66	4.378,81		4.378,81	74.828,47	63.861,67	
	1.500.1002000	8.278,40	53.179,89	3.305,40		3.305,40	56.485,29	48.206,89	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	779,40	1.811,81	223,31		223,31	2.035,12	1.255,72	
	Fontes: 1.500.0000000	779,40	1.811,81	223,31		223,31	2.035,12	1.255,72	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-392,13	-163,72		-163,72	-555,85	555,85	
	Fontes: 1.500.0000000		-392,13	-163,72		-163,72	-555,85	555,85	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.265,40	2.941,63	362,54		362,54	3.304,17	2.038,77	
	Fontes: 1.500.1001000	1.265,40	2.941,63	362,54		362,54	3.304,17	2.038,77	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-636,70	-265,80		-265,80	-902,50	902,50	
	Fontes: 1.500.1001000		-636,70	-265,80		-265,80	-902,50	902,50	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	955,20	2.220,56	273,63		273,63	2.494,19	1.538,99	
	Fontes: 1.500.1002000	955,20	2.220,56	273,63		273,63	2.494,19	1.538,99	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-480,62	-200,63		-200,63	-681,25	681,25	
	Fontes: 1.500.1002000		-480,62	-200,63		-200,63	-681,25	681,25	
1.1.2	Taxas	1.198.408,66	962.547,72	33.217,21	-30,26	33.186,95	995.734,67		202.673,99
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.027.008,66	850.415,27	27.839,92		27.839,92	878.255,19		148.753,47
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	841.133,00	746.470,48	22.418,71		22.418,71	768.889,19		72.243,81
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Abate - Principal	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
1.1.2.1.01.0.1.02	Dedução da receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-2.367,00							2.367,00
	Fontes: 1.501.0000000	-2.367,00							2.367,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	620.000,00	590.223,49	2.617,06		2.617,06	592.840,55		27.159,45
	Fontes: 1.501.0000000	620.000,00	590.223,49	2.617,06		2.617,06	592.840,55		27.159,45
1.1.2.1.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal		-3.598,11	-196,96		-196,96	-3.795,07	3.795,07	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.598,11	-196,96		-196,96	-3.795,07	3.795,07	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
1.1.2.1.01.0.1.03	Desconto concedido - Taxa de Publicidade Comercial - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
1.1.2.1.01.0.1.04	Desconto concedido - Taxa Estabelecimento Horario Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
1.1.2.1.01.0.1.08	Receita - Taxa Licenca Comercio Ambulante	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
1.1.2.1.01.0.1.09	Restituição - Taxa de Habite-se		-117,96				-117,96	117,96	
	Fontes: 1.501.0000000		-117,96				-117,96	117,96	
1.1.2.1.01.0.1.09	Receita - Taxa de Habite-se	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
1.1.2.1.01.0.1.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
1.1.2.1.01.0.1.12	Receita - Alvara de Construcao	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
1.1.2.1.01.0.1.14	Receita - Taxa Alvara Especial	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
1.1.2.1.01.0.1.14	Desconto concedido - Taxa Alvara Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.15	Receita - Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
	Fontes: 1.501.0000000			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
1.1.2.1.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas Poder de Policia	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.600,00	2.296,68	396,37		396,37	2.693,05		906,95
1.1.2.1.01.0.2.01	Restituição - Taxa de Abate - Multas e Juros								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxa de Abate - Multas e Juros	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
1.1.2.1.01.0.2.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
1.1.2.1.01.0.2.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	500,00	87,57				87,57		412,43
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	87,57				87,57		412,43
1.1.2.1.01.0.2.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		45,22				45,22	45,22	
	Fontes: 1.501.0000000		45,22				45,22	45,22	
1.1.2.1.01.0.2.09	Receita - Taxa de Habite-se		33,81				33,81	33,81	
	Fontes: 1.501.0000000		33,81				33,81	33,81	
1.1.2.1.01.0.2.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		75,86				75,86	75,86	
	Fontes: 1.501.0000000		75,86				75,86	75,86	
1.1.2.1.01.0.2.10	Desconto concedido - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.12	Receita - Alvara de Construcao - MJ		108,03				108,03	108,03	
	Fontes: 1.501.0000000		108,03				108,03	108,03	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	16.800,00	9.460,57	727,55		727,55	10.188,12		6.611,88
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxa de Abate - Divida Ativa		233,49				233,49	233,49	
	Fontes: 1.501.0000000		233,49				233,49	233,49	
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 4 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
	Fontes: 1.501.0000000	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
1.1.2.1.01.0.3.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
	Fontes: 1.501.0000000		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
1.1.2.1.01.0.3.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras		2,80				2,80	2,80	
	Fontes: 1.501.0000000		2,80				2,80	2,80	
1.1.2.1.01.0.3.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
	Fontes: 1.501.0000000		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
1.1.2.1.01.0.3.09	Receita - Taxa de Habite-se		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
	Fontes: 1.501.0000000		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
1.1.2.1.01.0.3.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
	Fontes: 1.501.0000000		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
1.1.2.1.01.0.3.12	Receita - Alvara de Construcao		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
	Fontes: 1.501.0000000		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.400,00	2.236,06	137,00		137,00	2.373,06		7.026,94
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxa de Abate- MJ Divida Ativa		32,69				32,69	32,69	
	Fontes: 1.501.0000000		32,69				32,69	32,69	
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
1.1.2.1.01.0.4.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
1.1.2.1.01.0.4.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00	0,85				0,85		499,15
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	0,85				0,85		499,15
1.1.2.1.01.0.4.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
	Fontes: 1.501.0000000		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
1.1.2.1.01.0.4.09	Receita - Taxa de Habite-se		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
	Fontes: 1.501.0000000		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
1.1.2.1.01.0.4.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
1.1.2.1.01.0.4.12	Receita - Alvara de Construcao		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
	Fontes: 1.501.0000000		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
1.1.2.1.01.0.4.14	Receita - Taxa Alvara Especial	100,00							100,00
	Fontes: 1.501.0000000	100,00							100,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00	138,19				138,19	38,19	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	138,19				138,19	38,19	
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
	Fontes: 1.501.0000000	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		24,18				24,18	24,18	
	Fontes: 1.501.0000000		24,18				24,18	24,18	
1.1.2.1.04.0.8	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 5 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	23,61				23,61		976,39
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	23,61				23,61		976,39
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	147.700,00	95.575,34	3.267,63	-30,26	3.237,37	98.812,71		48.887,29
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa	110.000,00							110.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	110.000,00							110.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Restituição - Taxa de Expediente		-58,45				-58,45	58,45	
	Fontes: 1.501.0000000		-58,45				-58,45	58,45	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
	Fontes: 1.501.0000000		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxa de Cemiterio	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
	Fontes: 1.501.0000000	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
1.1.2.2.01.0.1.05	Desconto concedido - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Taxa de Registro de Marca de Gado	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
1.1.2.2.01.0.1.11	Restituição - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		-119,24				-119,24	119,24	
	Fontes: 1.501.0000000		-119,24				-119,24	119,24	
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Taxa de cadastro ambiental								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	158,90	22,50		22,50	181,40		318,60
1.1.2.2.01.0.2.02	Receita - Taxa de Expediente		16,18				16,18	16,18	
	Fontes: 1.501.0000000		16,18				16,18	16,18	
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Taxa de Cemiterio		10,53				10,53	10,53	
	Fontes: 1.501.0000000		10,53				10,53	10,53	
1.1.2.2.01.0.2.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
1.1.2.2.01.0.2.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.200,00	12.055,39	1.299,89		1.299,89	13.355,28	155,28	
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		261,47				261,47	261,47	
	Fontes: 1.501.0000000		261,47				261,47	261,47	
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Taxa de Expediente	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
1.1.2.2.01.0.3.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		179,59				179,59	179,59	
	Fontes: 1.501.0000000		179,59				179,59	179,59	
1.1.2.2.01.0.3.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		122,15				122,15	122,15	
	Fontes: 1.501.0000000		122,15				122,15	122,15	
1.1.2.2.01.0.3.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 6 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	4.342,82	787,27		787,27	5.130,09		4.869,91
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		60,27				60,27	60,27	
	Fontes: 1.501.0000000		60,27				60,27	60,27	
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Taxa de Expediente	12.000,00	10.899,26	796,11		796,11	11.695,37		304,63
	Fontes: 1.501.0000000	12.000,00	10.899,26	796,11		796,11	11.695,37		304,63
1.1.2.2.01.0.4.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente		-7.045,31	-469,75		-469,75	-7.515,06	7.515,06	
	Fontes: 1.501.0000000		-7.045,31	-469,75		-469,75	-7.515,06	7.515,06	
1.1.2.2.01.0.4.02	Renúncia (anistia/remissão) - Taxa de Expediente	-4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
1.1.2.2.01.0.4.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		41,30				41,30	41,30	
	Fontes: 1.501.0000000		41,30				41,30	41,30	
1.1.2.2.01.0.4.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		147,78				147,78	147,78	
	Fontes: 1.501.0000000		147,78				147,78	147,78	
1.1.2.2.01.0.4.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
	Fontes: 1.501.0000000		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
1.1.2.2.01.0.4.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.3	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	220.500,00							220.500,00
	Fontes: 1.501.0000000	220.500,00							220.500,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	16.750,42	0,08		0,08	16.750,50	11.750,50	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	16.750,42	0,08		0,08	16.750,50	11.750,50	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-9.218,85				-9.218,85	9.218,85	
	Fontes: 1.501.0000000		-9.218,85				-9.218,85	9.218,85	
1.1.3.1.53.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.300,00							4.300,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.300,00							4.300,00
	Soma	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	6.773.869,70	1.335.138,35
1.2	Contribuições	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Fontes: 1.751.0000000	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Soma	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.3	Receita Patrimonial	8.837.165,07	6.127.740,01	459.661,61	-15.900,00	443.761,61	6.571.501,62		2.265.663,45
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	106.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		95.424,23
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita - Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto	36.000,00							36.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	36.000,00							36.000,00
1.3.1.1.02.0.1.03	Receita - Concessao Terminal Rodoviario	55.000,00							55.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	55.000,00							55.000,00
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.2.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis		211,78				211,78	211,78	
	Fontes: 1.501.0000000		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.3.03	Receita - Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.1.1.02.0.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.4.03	Receita - MJ Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.2	Valores Mobiliários	8.720.890,72	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.171.204,55
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.714.890,72	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.165.204,55
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	8.714.890,72	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.165.204,55
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	8.714.890,72	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.165.204,55
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.714.890,72	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.165.204,55
	Fontes: 1.500.0000000	6.092.409,64	3.251.186,13	209.036,31	-2.926,58	206.109,73	3.457.295,86		2.635.113,78
	1.500.1001000	1.194.143,09	87.146,26	3.394,48	-7.023,60	-3.629,12	83.517,14		1.110.625,95
	1.500.1002000	477.586,28	64.265,58	19.152,61		19.152,61	83.418,19		394.168,09
	1.501.0000000	36.510,00	602.183,54	23.287,19		23.287,19	625.470,73	588.960,73	
	1.502.0000000		35.636,54				35.636,54	35.636,54	
	1.540.0000000	99.956,00	368.803,39	30.799,88		30.799,88	399.603,27	299.647,27	
	1.540.1070000	230.000,00	465,55				465,55		229.534,45
	1.550.0000000	60.000,00	43.222,02	3.621,21		3.621,21	46.843,23		13.156,77
	1.551.0000000		71,77	0,49		0,49	72,26	72,26	
	1.552.0000000	20.000,00	6.042,30	42,87		42,87	6.085,17		13.914,83
	1.553.0000000	10.000,00	8.735,20	327,65		327,65	9.062,85		937,15
	1.569.0000000		51.366,48	3.645,21	-3.805,11	-159,90	51.206,58	51.206,58	
	1.571.0000000	10.000,00	12.387,66	1.979,99		1.979,99	14.367,65	4.367,65	
	1.575.0000000		419,98	42,34		42,34	462,32	462,32	
	1.600.0000000	100.877,85	386.253,01	37.571,78		37.571,78	423.824,79	322.946,94	
	1.601.0000000	352,17	2.533,79	834,62		834,62	3.368,41	3.016,24	
	1.601.3110000	4.298,85	4.721,37	31,94		31,94	4.753,31	454,46	
	1.604.0000000	16.664,32	56.869,93	4.442,11		4.442,11	61.312,04	44.647,72	
	1.605.0000000		489,12				489,12	489,12	
	1.621.0000000	50.000,00	69.112,72	4.421,42		4.421,42	73.534,14	23.534,14	
	1.621.0000800		11.359,26	171,75		171,75	11.531,01	11.531,01	
	1.621.3110000		3.054,37	399,93		399,93	3.454,30	3.454,30	
	1.621.3210000		15.272,45	1.375,46		1.375,46	16.647,91	16.647,91	
	1.632.0000000		502,52	50,08		50,08	552,60	552,60	
	1.660.0000000	10.000,00	16.659,30	792,76		792,76	17.452,06	7.452,06	
	1.660.0000800		5,16	0,52		0,52	5,68	5,68	
	1.661.0000000	5.000,00	7.474,97	528,70		528,70	8.003,67	3.003,67	
	1.700.0000000		4.704,46	433,46	-229,81	203,65	4.908,11	4.908,11	
	1.700.3110000								
	1.701.0000000		74.562,79	16.044,97		16.044,97	90.607,76	90.607,76	
	1.701.3110000		1.777,74		-1.777,74	-1.777,74			
	1.701.3210000		9.305,76	4.830,36		4.830,36	14.136,12	14.136,12	
	1.703.0000000		69.371,61	8.869,24		8.869,24	78.240,85	78.240,85	
	1.704.0000000		45.975,70	5.864,88		5.864,88	51.840,58	51.840,58	
	1.706.3110000		32.727,22	5.740,31		5.740,31	38.467,53	38.467,53	
	1.708.0000000	150.000,00	321.304,80	35.374,45		35.374,45	356.679,25	206.679,25	

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 8 de 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.709.0000000	60,000,00	135,870,36	8,588,60		8,588,60	144,458,96	84,458,96	
	1.710.3210000		29,016,68	1,101,26	-137,16	964,10	29,980,78	29,980,78	
	1.711.0000804		71,709,14	6,576,55		6,576,55	78,285,69	78,285,69	
	1.715.0000000	8,607,21	10,835,73	369,11		369,11	11,204,84	2,597,63	
	1.716.0000000	3,485,32	4,305,93	137,74		137,74	4,443,67	958,35	
	1.719.0000000		10,916,09	1,381,22		1,381,22	12,297,31	12,297,31	
	1.750.0000000		3,470,92	566,16		566,16	4,037,08	4,037,08	
	1.751.0000000		80,143,04	10,107,29		10,107,29	90,250,33	90,250,33	
	1.755.0000000		36,660,53	1,852,82		1,852,82	38,513,35	38,513,35	
	1.758.0000000		-2,100,00	211,69		211,69	-2,311,69	2,311,69	
	1.759.0000000	50,000,00	54,828,68	4,084,10		4,084,10	58,912,78	8,912,78	
	1.759.0000701	24,999,99	1,522,34	150,77		150,77	1,673,11		23,326,88
1.3.2.2	Dividendos	6,000,00							6,000,00
1.3.2.2.01	Dividendos	6,000,00							6,000,00
1.3.2.2.01.0	Dividendos	6,000,00							6,000,00
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	6,000,00							6,000,00
1.3.2.2.01.0.1.01	Receita - Dividendos EDP-Energias do Brasil SA	6,000,00							6,000,00
	Fontes: 1.501.0000000	6,000,00							6,000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10,274,35	10,476,93	550,97		550,97	11,027,90	753,55	
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	10,274,35	10,476,93	550,97		550,97	11,027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	10,274,35	10,476,93	550,97		550,97	11,027,90	753,55	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	10,274,35	10,476,93	550,97		550,97	11,027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10,274,35	9,441,00	415,11		415,11	9,856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10,274,35	9,441,00	415,11		415,11	9,856,11		418,24
	Fontes: 1.501.0000000	10,274,35	9,441,00	415,11		415,11	9,856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa		906,19	115,14		115,14	1,021,33	1,021,33	
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		906,19	115,14		115,14	1,021,33	1,021,33	
	Fontes: 1.501.0000000		906,19	115,14		115,14	1,021,33	1,021,33	
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Fontes: 1.501.0000000		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Soma	8,837,165,07	6,127,740,01	459,661,61	-15,900,00	443,761,61	6,571,501,62	2,256,956,92	4,522,620,37
1.6	Receita de Serviços	4,889,719,91	3,796,809,49	408,948,23		408,948,23	4,207,757,72		681,962,19
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,000,00	277,651,00				277,651,00	227,651,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,000,00	277,651,00				277,651,00	227,651,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50,000,00	277,651,00				277,651,00	227,651,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50,000,00	277,651,00				277,651,00	227,651,00	
1.6.1.1.02.0.1	Restituição - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		-100,00				-100,00	100,00	
	Fontes: 1.501.0000000		-100,00				-100,00	100,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50,000,00	277,751,00				277,751,00	227,751,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50,000,00	277,751,00				277,751,00	227,751,00	
1.6.9	Outros Serviços	4,839,719,91	3,521,158,49	408,948,23		408,948,23	3,930,106,72		909,613,19
1.6.9.9	Outros Serviços	4,839,719,91	3,521,158,49	408,948,23		408,948,23	3,930,106,72		909,613,19
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4,839,719,91	3,498,758,49	408,948,23		408,948,23	3,907,706,72		932,013,19
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4,773,597,91	3,496,378,49	408,948,23		408,948,23	3,905,326,72		868,271,19
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3,945,835,91	3,242,019,39	376,534,49		376,534,49	3,618,553,88		327,282,03
	Fontes: 1.501.0000000	3,945,835,91	3,242,019,39	376,534,49		376,534,49	3,618,553,88		327,282,03
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	47,762,00	254,359,10	32,413,74		32,413,74	286,772,84	239,010,84	
	Fontes: 1.501.0000000	47,762,00	254,359,10	32,413,74		32,413,74	286,772,84	239,010,84	
1.6.9.9.50.1.3	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	750,000,00							750,000,00
	Fontes: 1.501.0000000	750,000,00							750,000,00
1.6.9.9.50.1.3	Renúncia (anistia/remissão) - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	-120,000,00							120,000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-120,000,00							120,000,00
1.6.9.9.50.1.4	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150,000,00							150,000,00
	Fontes: 1.501.0000000	150,000,00							150,000,00

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 9 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
	Fontes: 1.501.0000000	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1.06	Receita - Serviço de Inscrição Festival de Pesca		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Fontes: 1.501.0000000		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Soma	4.889.719,91	3.798.809,49	408.948,23		408.948,23	4.207.757,72	489.261,84	1.411.024,03
1.7	Transferências Correntes	130.099.107,62	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	11.484.154,01	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	58.129.900,73	55.042.850,49	10.462.360,95	-909,61	10.461.451,34	65.504.301,83	7.374.401,10	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.950.400,00	29.166.682,23	4.066.772,11		4.066.772,11	33.233.454,34	6.283.054,34	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.030.400,00	23.403.735,42	3.737.522,56		3.737.522,56	27.141.257,98	3.110.857,98	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.950.400,00	21.619.154,10	2.416.901,12		2.416.901,12	24.036.055,22	2.085.655,22	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.128.392,40	7.021.021,00	784.888,63		784.888,63	7.805.909,63	677.517,23	
	Fontes: 1.500.0000000	7.128.392,40	7.021.021,00	784.888,63		784.888,63	7.805.909,63	677.517,23	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34	522.186,34	
	Fontes: 1.500.1001000	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34	522.186,34	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.309.607,60	20.003.694,22	2.236.237,71		2.236.237,71	22.239.931,93	1.930.324,33	
	Fontes: 1.500.1001000	11.573.348,40	11.399.024,90	1.274.311,09		1.274.311,09	12.673.335,99	1.099.987,59	
	1.500.1002000	8.736.259,20	8.604.669,32	961.926,62		961.926,62	9.566.595,94	830.336,74	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
	Fontes: 1.500.0000000	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	779.400,00	1.638.943,59	75.156,13		75.156,13	1.714.099,72	934.699,72	
	Fontes: 1.500.0000000	779.400,00	1.638.943,59	75.156,13		75.156,13	1.714.099,72	934.699,72	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16	719.553,16	
	Fontes: 1.500.1001000	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16	719.553,16	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.220.600,00	4.669.538,28	214.128,43		214.128,43	4.883.666,71	2.663.066,71	
	Fontes: 1.500.1001000	1.265.400,00	2.660.917,65	122.020,23		122.020,23	2.782.937,88	1.517.537,88	
	1.500.1002000	955.200,00	2.008.620,63	92.108,20		92.108,20	2.100.728,83	1.145.528,83	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.570.000,00	13.923.240,90	4.640.673,55		4.640.673,55	18.563.914,45		1.006.085,55
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
	Fontes: 1.709.0000000	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Cota Parte CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
	Fontes: 1.708.0000000	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
	Fontes: 1.704.0000000	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.410.645,80	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	1.768.157,71	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.410.645,80	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	1.768.157,71	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.443.798,72	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	1.430.066,07	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.443.798,72	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	1.430.066,07	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Transferencia PACS	1.114.798,72	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	181.417,28	
	Fontes: 1.604.0000000	1.114.798,72	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	181.417,28	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
	Fontes: 1.600.0000000	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
	Fontes: 1.600.0000000		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Transferencia Incentivo APS - Desempenho	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
	Fontes: 1.600.0000000	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferencia Saude Bucal - Desempenho	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
	Fontes: 1.600.0000000	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
	Fontes: 1.600.0000000		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
	Fontes: 1.600.0000000		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
	Fontes: 1.600.0000000		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
	Fontes: 1.600.0000000		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
	Fontes: 1.600.3110000	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia MAC	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17
	Fontes: 1.600.0000000	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia SAMU	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	
	Fontes: 1.600.0000000	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	591.455,68	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	89.700,71	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	591.455,68	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	89.700,71	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	157.000,00	222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	102.356,71	
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00	222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	219.356,71	
	1.604.0000000	117.000,00							117.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia Vigilancia Sanitaria	40.000,00							40.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00							40.000,00
	1.604.0000000								
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia ACE 95	378.615,68	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	24.828,00	
	Fontes: 1.604.0000000	378.615,68	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	24.828,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Transferencia ACE 5	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
	Fontes: 1.600.0000000	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia Farmacia Basica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
	Fontes: 1.600.0000000	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.455,00	84.740,31				84.740,31	82.285,31	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.455,00	84.740,31				84.740,31	82.285,31	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia Piso Nacional Enfermagem	2.455,00	4.415,31				4.415,31	1.960,31	
	Fontes: 1.605.0000000	2.455,00	4.415,31				4.415,31	1.960,31	
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Transferencia Transformacao Digital no SUS		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
	Fontes: 1.600.0000000		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.060.040,02	3.098.511,07	168.157,65		168.157,65	3.266.668,72	206.628,70	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
	Fontes: 1.550.0000000	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.551.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
	Fontes: 1.552.0000000	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00
	Fontes: 1.552.0000000	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Creche	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
	Fontes: 1.552.0000000	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Especial		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - EJA	902,00							902,00
	Fontes: 1.552.0000000	902,00							902,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
	Fontes: 1.553.0000000	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.987,26	556.987,26				556.987,26		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.987,26	556.987,26				556.987,26		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	556.987,26	556.987,26				556.987,26		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Transferencia FNDE Manutencao da Educacao Infantil - Novas Turmas	376.729,86	376.729,86				376.729,86		
	Fontes: 1.569.0000000	376.729,86	376.729,86				376.729,86		
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral	180.257,40	180.257,40				180.257,40		
	Fontes: 1.569.0000000	180.257,40	180.257,40				180.257,40		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
	Fontes: 1.543.0000000	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
	Fontes: 1.660.0000000	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Transferencia de Piso Variavel III		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
	Fontes: 1.660.0000000		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
	Fontes: 1.660.0000000	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
	Fontes: 1.660.0000000	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.295.128,25	1.270.165,22	98.094,27		98.094,27	1.368.259,49	73.131,24	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
	Fontes: 1.711.0000804	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
	Fontes: 1.719.0000000	191.128,25	191.128,25				191.128,25		

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 13 de 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.03	Receita - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual. Fontes: 1.715.0000000								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura Fontes: 1.716.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.355.150,89	40.920.335,54	3.681.486,51		3.681.486,51	44.601.822,05	2.246.671,16	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.150.462,10	31.887.730,12	2.678.731,00		2.678.731,00	34.566.461,12	2.415.999,02	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.584.000,00	10.376.997,39	918.321,25		918.321,25	11.295.318,64	711.318,64	
	Fontes: 1.500.0000000	10.584.000,00	10.376.997,39	918.321,25		918.321,25	11.295.318,64	711.318,64	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51	485.250,51	
	Fontes: 1.500.1001000	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51	485.250,51	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.416.000,00	24.926.714,76	2.205.220,45		2.205.220,45	27.130.935,21	1.714.935,21	
	Fontes: 1.500.1001000	13.809.600,00	13.544.120,36	1.198.190,60		1.198.190,60	14.742.310,96	932.710,96	
	1.500.1002000	11.606.400,00	11.381.594,40	1.007.029,85		1.007.029,85	12.388.624,25	782.224,25	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.039.200,00	1.083.862,21	50.495,05		50.495,05	1.134.357,26	95.157,26	
	Fontes: 1.500.0000000	1.039.200,00	1.083.862,21	50.495,05		50.495,05	1.134.357,26	95.157,26	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32	73.253,32	
	Fontes: 1.500.1001000	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32	73.253,32	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.960.800,00	3.088.047,67	143.866,24		143.866,24	3.231.913,91	271.113,91	
	Fontes: 1.500.1001000	1.687.200,00	1.759.711,61	81.981,61		81.981,61	1.841.693,22	154.493,22	
	1.500.1002000	1.273.600,00	1.328.336,06	61.884,63		61.884,63	1.390.220,69	116.620,69	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
	Fontes: 1.500.0000000	37.791,06	60.977,40	6.341,32		6.341,32	67.318,72	29.527,66	
	1.500.1001000	61.355,91	99.000,36	10.295,51		10.295,51	109.295,87	47.939,96	
	1.500.1002000	46.315,13	74.731,42	7.771,66		7.771,66	82.503,08	36.187,95	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
	Fontes: 1.750.0000000	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	13.000,00							13.000,00
	Fontes: 1.705.0000000	13.000,00							13.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PAICI	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
	Fontes: 1.621.0000000	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos Farmacia Basica	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	
	Fontes: 1.621.0000000	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
Fontes: 1.621.0000000		102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos Atencao Primaria	549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
Fontes: 1.621.0000000		549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	18.000,00							18.000,00
Fontes: 1.621.0000000		18.000,00							18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao		15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
Fontes: 1.621.0000000			15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Transferencia TC 202-2023-SES								
Fontes: 1.710.3210000									
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Transferencia TC 007/2024-SES - Custeio	100.000,00	100.000,00				100.000,00		
Fontes: 1.701.3210000		100.000,00							100.000,00
1.710.3210000			100.000,00				100.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Transferencia TC 018/2024-SES - Custeio	560.000,00	560.000,00				560.000,00		
Fontes: 1.701.3210000		560.000,00							560.000,00
1.710.3210000			560.000,00				560.000,00	560.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Transferencia TC 019/2024-SES - Custeio Cirurgias Eletivas			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
Fontes: 1.701.3210000				240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
Fontes: 1.571.0000000		1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.392.713,79	6.634.790,11	534.049,16		534.049,16	7.168.839,27		223.874,52
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Estados FUPIS	3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
Fontes: 1.661.0000000		3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Transferência Estado Benefícios Eventuais	80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
Fontes: 1.661.0000000		80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Transferencia Estado Piso Matogrossense	80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
Fontes: 1.661.0000000		80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar								
Fontes: 1.599.0000000									
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	953.052,29							953.052,29
Fontes: 1.502.0000000		953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82
Fontes: 1.759.0000000		6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
	Fontes: 1.759.0000701	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Cota-Parte FEP Estado	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
	Fontes: 1.705.0000000	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
	Fontes: 1.501.0000000		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Outras Transferencias dos Estados e DF								
	Fontes: 1.899.0000000								
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
	Fontes: 1.540.0000000	5.441.969,00	5.301.894,04	485.072,29		485.072,29	5.786.966,33	344.997,33	
	1.540.1070000	24.172.087,00	23.233.596,03	2.125.650,36		2.125.650,36	25.359.246,39	1.187.159,39	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Fontes: 1.501.0000000		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Soma	130.099.107,62	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	20.481.188,68	5.396.548,01
1.9	Outras Receitas Correntes	62.500,00	651.966,68	54.434,17		54.434,17	706.400,85	643.900,85	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.000,00	3.242,61	907,80		907,80	4.150,41		41.849,59
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multa Dengue	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
	Fontes: 1.501.0000000		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
1.9.1.1.01.0.1.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.1.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.9.1.1.01.0.1.99	Receita - Outras Multas	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		188,17				188,17	188,17	
1.9.1.1.01.0.2.03	Receita - Multa Dengue		26,52				26,52	26,52	

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 16 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000		26,52				26,52	26,52	
1.9.1.1.01.0.2.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		161,65				161,65	161,65	
	Fontes: 1.501.0000000		161,65				161,65	161,65	
1.9.1.1.01.0.2.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.2.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		8.115,54	439,79		439,79	8.555,33	8.555,33	
1.9.1.1.01.0.3.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		121,17	11,19		11,19	132,36	132,36	
	Fontes: 1.500.0000000		33,39				33,39	33,39	
	1.501.0000000		87,78	11,19		11,19	98,97	98,97	
1.9.1.1.01.0.3.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		7.994,37	428,60		428,60	8.422,97	8.422,97	
	Fontes: 1.500.0000000		4.715,58				4.715,58	4.715,58	
	1.501.0000000		3.278,79	428,60		428,60	3.707,39	3.707,39	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.162,89	139,53		139,53	2.302,42	2.302,42	
1.9.1.1.01.0.4.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.4.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		36,85	3,68		3,68	40,53	40,53	
	Fontes: 1.500.0000000		8,62				8,62	8,62	
	1.501.0000000		28,23	3,68		3,68	31,91	31,91	
1.9.1.1.01.0.4.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		2.126,04	135,85		135,85	2.261,89	2.261,89	
	Fontes: 1.500.0000000		1.137,72				1.137,72	1.137,72	
	1.501.0000000		988,32	135,85		135,85	1.124,17	1.124,17	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	9.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	78.264,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Desconto concedido - Multas por Danos ao Meio Ambiente	-500,00							500,00
	Fontes: 1.501.0000000	-500,00							500,00
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.9.1.1.06.1.4.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2	Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000,00	302.096,43	28.360,78		28.360,78	330.457,21	325.457,21	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
1.9.2.2.99.0.1.10	Receita - Restituição ao Erário Legislativo			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
	Fontes: 1.501.0000000			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
1.9.2.2.99.0.1.99	Receita - Outras Restituicoes ao Erario		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
	Fontes: 1.500.0000000		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora								
1.9.2.2.99.0.2.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
1.9.2.2.99.0.3.99	Receita - Outras Restituicoes		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
	Fontes: 1.501.0000000		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		108,00				108,00	108,00	
1.9.2.2.99.0.4.99	Receita - Outras Restituicoes		108,00				108,00	108,00	
	Fontes: 1.501.0000000		108,00				108,00	108,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Ônus de Sucumbência - Principal		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
	Fontes: 1.501.0000000		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
1.9.9.9.12.2.2	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora		345,19				345,19	345,19	
	Fontes: 1.501.0000000		345,19				345,19	345,19	
	Soma	62.500,00	651.966,68	54.434,17		54.434,17	706.400,85	690.400,85	47.500,00
	Soma das Receitas Correntes	**177.896.501,26**	**170.201.428,24**	**22.296.934,11**	**-17.234,70**	**22.279.699,41**	**192.481.127,65**	**30.691.677,99**	**12.867.822,06**
2	Receitas de Capital	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	166.906,12	
2.4	Transferências de Capital	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	166.906,12	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.086.693,97	2.078.956,00	43.255,00		43.255,00	2.122.211,00	35.517,03	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Transferência Investimento Atenção Primaria Proposta 124003/2024 - Emenda Individual			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
	Fontes: 1.601.3110000			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.912,00	228.912,00				228.912,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	228.912,00	228.912,00				228.912,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferência FNDE Caminho da Escola - Onibus Pronacampo		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
	Fontes: 1.569.0000000		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	228.912,00							228.912,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	228.912,00							228.912,00
2.4.1.2.50.9.1.05	Receita - Transferência Aquisição de Ônibus - T.C. PAR 202001537-4	228.912,00							228.912,00
	Fontes: 1.569.0000000	228.912,00							228.912,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Transferencia de Convenio 929257/2022 - Usina CBUQ	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
	Fontes: 1.700.3110000	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia Especial Conv 32959 Emenda Parlamentar n. 20234060011	7.781,97							7.781,97
	Fontes: 1.706.3110000	7.781,97							7.781,97
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia Especial Conv 71146/2024 Emenda Senador Jayme Campos	750.000,00	750.044,00				750.044,00	44,00	
	Fontes: 1.706.3110000	750.000,00	750.044,00				750.044,00	44,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.910.769,39	5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.910.769,39	5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1.02	Receita - Transferencia TC 229/2024-SES	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
	Fontes: 1.701.3210000	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
	1.710.3210000								
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Transferencia Termo Convenio 1952/2022 SEAF	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
	Fontes: 1.701.3110000								
	1.701.3210000	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Convenio 2448/2023 - SINFRA	4.250.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00		
	Fontes: 1.701.0000000	4.250.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Transferencia de Convenio Construcao Escola Municipal Jardim Parana - Convenio 1117/2024 SEDUC	1.742.561,89	1.742.561,89				1.742.561,89		
	Fontes: 1.701.0000000	1.742.561,89	1.742.561,89				1.742.561,89		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convenio 1197/2024 SINFRA	574.780,71	574.780,71				574.780,71		
	Fontes: 1.701.0000000	574.780,71	574.780,71				574.780,71		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
	Fontes: 1.703.0000000	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
	Soma	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	403.600,09	236.693,97
	Soma das Receitas de Capitais	**13.119.367,63**	**10.646.314,51**	**2.639.959,24**		**2.639.959,24**	**13.286.273,75**	**403.600,09**	**236.693,97**
	TOTAL RECEITAS:	**191.015.868,89**	**180.847.742,75**	**24.936.893,35**	**-17.234,70**	**24.919.658,65**	**205.767.401,40**	**14.751.532,51**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**2.291,28**	**1.078.823,12**		**1.078.823,12**	**1.081.114,40**	**1.081.114,40**	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**191.015.868,89**	**180.850.034,03**	**26.015.716,47**	**-17.234,70**	**25.998.481,77**	**206.848.515,80**	**13.670.418,11**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

Data: 07/03/2025 12:44:51 — Página: 19 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 07/03/2025 12:44:51 Página: 20 de 20

Data da emissão: 07/03/2025 12:44:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO EXECUTIVO**								
	001	**GABINETE DO EXECUTIVO**								
19	04.122.0001.2002.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	94.559,00	0,00	94.559,00	75.443,28	19.114,82	0,00	94.558,10	0,90
20	04.122.0001.2002.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21	04.122.0001.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977.958,20	663.030,00	1.640.988,20	1.432.050,47	205.472,28	0,00	1.637.522,75	3.465,45
22	04.122.0001.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	257.755,00	32.339,53	290.094,53	90.508,92	10.944,01	0,00	101.452,93	188.641,60
23	04.122.0001.2002.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160.795,00	0,00	160.795,00	124.967,70	35.795,52	0,00	160.763,22	31,78
24	04.122.0001.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
25	04.122.0001.2002.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
26	04.122.0001.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	71.895,33	35.877,66	107.772,99	68.396,64	12.387,24	0,00	80.783,88	26.989,11
854	04.122.0001.2002.3.3.50.41	Contribuições	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
27	04.122.0001.2002.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
28	04.122.0001.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	85.250,00	0,00	85.250,00	53.000,00	3.450,00	0,00	56.450,00	28.800,00
29	04.122.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	49.500,00	35.000,00	84.500,00	23.330,92	0,00	1.576,55	21.754,37	62.745,63
30	04.122.0001.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.162,00	13.000,00	33.162,00	990,40	0,00	0,00	990,40	32.171,60
31	04.122.0001.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	305.000,00	0,00	305.000,00	279.833,80	0,00	67.833,80	212.000,00	93.000,00
32	04.122.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230.600,00	50.000,00	280.600,00	200.900,00	0,00	0,00	200.900,00	79.700,00
33	04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.200,00	40.500,00	332.700,00	257.483,90	10.119,50	3.123,92	264.479,48	68.220,52
34	04.122.0001.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.366,00	0,00	22.366,00	5.948,72	1.465,96	302,44	7.112,24	15.253,76
35	04.122.0001.2002.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	20.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	19.900,00
36	04.122.0001.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	281.462,00	0,00	281.462,00	242.465,00	6.942,00	0,00	249.407,00	32.055,00
37	04.124.0001.2003.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.124.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396.000,00	0,00	396.000,00	318.164,91	58.005,31	0,00	376.170,22	19.829,78
39	04.124.0001.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.124.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.680,00	0,00	40.680,00	34.094,46	6.581,57	0,00	40.676,03	3,97
41	04.124.0001.2003.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.124.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	4.700,00
43	04.124.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	3.078,61	0,00	423,39	2.655,22	7.344,78
44	04.124.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	1.525,32	0,00	0,00	1.525,32	1.474,68
45	04.124.0001.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	04.124.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	6.076,00
47	04.124.0001.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	5.975,00	0,00	0,00	5.975,00	9.025,00
892	06.181.0026.2095.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-288.807,30	533.807,30	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
48	06.181.0026.2095.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120.000,00	0,00	120.000,00	55.202,00	0,00	0,00	55.202,00	64.798,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.184.875,23**	**1.653.554,49**	**4.838.429,72**	**3.768.184,05**	**370.278,21**	**73.260,10**	**4.065.202,16**	**773.227,56**
		Total do Órgão - 02	**3.184.875,23**	**1.653.554,49**	**4.838.429,72**	**3.768.184,05**	**370.278,21**	**73.260,10**	**4.065.202,16**	**773.227,56**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**								
49	04.122.0001.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	243.324,29	0,00	243.324,29	205.166,11	37.975,74	0,00	243.141,85	182,44
50	04.122.0001.2004.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
51	04.122.0001.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	832.483,49	137.087,41	0,00	969.570,90	80.429,10
52	04.122.0001.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00	0,00	172.000,00	67.471,58	10.348,28	0,00	77.819,86	94.180,14
53	04.122.0001.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	102.000,00	0,00	102.000,00	23.803,73	3.737,11	0,00	27.540,84	74.459,16
54	04.122.0001.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0001.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	22.000,00	44.000,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	26.600,00
56	04.122.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	92.582,24	0,00	92.582,24	20.520,24	29.645,94	0,00	50.166,18	42.416,06
57	04.122.0001.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	555,88	0,00	555,88	555,88	0,00	0,00	555,88	0,00
58	04.122.0001.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	574.794,14	87.600,00	662.394,14	239.531,64	0,00	0,00	239.531,64	422.862,50
59	04.122.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
60	04.122.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.227,69	45.600,00	102.827,69	53.604,63	125,00	0,00	53.729,63	49.098,06
61	04.122.0001.2004.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	75.270,00	20.000,00	95.270,00	70.480,41	1.712,69	57,48	72.135,62	23.134,38

Data: 07/03/2025 12:46:36 — Página: 1 de 17

Data da emissão: 07/03/2025 12:46:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
62	04.122.0001.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
63	04.122.0001.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	0,00	35.000,00	31.878,00	0,00	0,00	31.878,00	3.122,00
64	04.128.0001.2094.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.050,00	0,00	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
65	04.128.0001.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	04.128.0001.2094.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.128.0001.2094.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	04.128.0001.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.131.0001.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
70	04.131.0001.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
71	04.131.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00	0,00	230.000,00	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83	19.159,17
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.679.854,24**	**175.200,00**	**2.855.054,24**	**1.779.786,54**	**220.632,17**	**57,48**	**2.000.361,23**	**854.693,01**
		Total do Órgão - 03	**2.679.854,24**	**175.200,00**	**2.855.054,24**	**1.779.786,54**	**220.632,17**	**57,48**	**2.000.361,23**	**854.693,01**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
72	04.122.0001.1003.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	04.122.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.600,00	0,00	144.600,00	93.000,00	0,00	3.445,34	89.554,66	55.045,34
74	04.122.0001.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00	0,00	176.000,00	136.595,23	23.246,54	0,00	159.841,77	16.158,23
75	04.122.0001.2006.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
76	04.122.0001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.034.885,00	0,00	1.034.885,00	864.895,66	169.519,31	0,00	1.034.414,97	470,03
77	04.122.0001.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152.000,00	0,00	152.000,00	44.181,77	6.419,39	0,00	50.601,16	101.398,84
78	04.122.0001.2006.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00	0,00	5.000,00	1.988,78	0,00	0,00	1.988,78	3.011,22
79	04.122.0001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.000,00	0,00	59.000,00	42.370,85	7.117,55	0,00	49.488,40	9.511,60
80	04.122.0001.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
81	04.122.0001.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.550,00	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
82	04.122.0001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	56.270,00	20.000,00	76.270,00	50.019,57	0,00	1.065,00	48.954,57	27.315,43
83	04.122.0001.2006.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.130,00	0,00	6.130,00	0,00	6.128,82	0,00	6.128,82	1,18
84	04.122.0001.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00
85	04.122.0001.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	107.880,00	0,00	107.880,00	107.880,00	0,00	0,00	107.880,00	0,00
86	04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	4.000,00	395,16	0,00	4.395,16	2.604,84
87	04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.450,00	448.320,00	809.770,00	721.912,58	0,00	83.808,95	638.103,63	171.666,37
88	04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	146.510,00	0,00	146.510,00	87.487,93	642,29	1.079,92	87.050,30	59.459,70
89	04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	04.122.0001.2006.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	248.446,00	33.573,29	282.019,29	216.626,32	16.673,29	0,00	233.299,61	48.719,68
91	04.122.0001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	17.165,00	0,00	0,00	17.165,00	27.835,00
92	04.122.0001.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
93	04.122.0001.2007.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
94	04.122.0001.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.000,00	0,00	157.000,00	132.305,28	23.369,68	0,00	155.674,96	1.325,04
95	04.122.0001.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	10.047,49	1.691,76	0,00	11.739,25	15.260,75
96	04.122.0001.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.520,66	640,12	0,00	4.160,78	839,22
97	04.122.0001.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
98	04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	04.122.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00	0,00	4.900,00	3.751,93	0,00	0,00	3.751,93	1.148,07
100	04.122.0001.2007.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
101	04.122.0001.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	04.122.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103	04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.715,07	0,00	0,00	2.715,07	7.284,93
104	04.122.0001.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	3.927,72
891	04.122.0001.2007.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	38.700,10	38.700,10	38.009,01	0,00	0,00	38.009,01	691,09
105	04.122.0001.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.190,98	0,00	8.190,98	2.489,94	0,00	0,00	2.489,94	5.701,04
106	04.122.0001.2009.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
107	04.122.0001.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
108	04.122.0001.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
109	04.122.0001.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
110	04.122.0001.2009.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
111	04.122.0001.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
112	04.122.0001.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
113	04.128.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.800,00	12.000,00	25.800,00	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00	13.450,00
114	04.128.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	10.000,00	927,10	0,00	363,10	564,00	9.436,00
115	04.128.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	5.469,17
116	04.128.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	20.000,00	9.830,00	0,00	0,00	9.830,00	10.170,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.829.781,98**	**570.593,39**	**3.400.375,37**	**2.611.050,59**	**256.016,60**	**89.762,31**	**2.777.304,88**	**623.070,49**
		Total do Órgão - 04	**2.829.781,98**	**570.593,39**	**3.400.375,37**	**2.611.050,59**	**256.016,60**	**89.762,31**	**2.777.304,88**	**623.070,49**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**								
137	04.123.0001.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	114.052,49	0,00	114.052,49	0,00	0,00	0,00	0,00	114.052,49
138	04.123.0001.2012.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
139	04.123.0001.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.679.000,00	0,00	2.679.000,00	2.163.808,92	349.697,86	0,00	2.513.506,78	165.493,22
140	04.123.0001.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00	0,00	240.000,00	87.450,62	15.523,51	0,00	102.974,13	137.025,87
141	04.123.0001.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	104.179,18	17.329,19	0,00	121.508,37	78.491,63
142	04.123.0001.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
143	04.123.0001.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	1.950,00
144	04.123.0001.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	314.959,41	0,00	314.959,41	72.849,83	0,00	3.356,54	69.493,29	245.466,12
145	04.123.0001.2012.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00	0,00	55.000,00	24.000,00	30.000,00	0,00	54.000,00	1.000,00
146	04.123.0001.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
147	04.123.0001.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	39.000,00	39.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
148	04.123.0001.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.760,00	13.800,00	99.560,00	56.141,44	0,00	0,00	56.141,44	43.418,56
149	04.123.0001.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595.239,73	0,00	595.239,73	553.531,10	423,50	112.572,71	441.381,89	153.857,84
150	04.123.0001.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	551.731,10	40.700,00	592.431,10	552.359,27	362,64	4.653,31	548.068,60	44.362,50
864	04.123.0001.2012.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	17.000,00	17.000,00	15.532,00	1.412,00	0,00	16.944,00	56,00
151	04.123.0001.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.500,00	0,00	13.500,00	2.129,10	430,70	0,00	2.559,80	10.940,20
152	04.123.0001.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.800,00	0,00	47.800,00	46.084,00	0,00	0,00	46.084,00	1.716,00
153	04.128.0001.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	12.000,00	24.000,00	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00	16.050,00
154	04.128.0001.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
155	04.128.0001.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	523,87	0,00	263,88	259,99	5.740,01
156	04.128.0001.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	7.482,80	0,00	0,00	7.482,80	9.517,20
157	28.846.0002.9001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.001.030,49	6.000,00	2.007.030,49	1.886.030,49	120.678,19	31.954,25	1.974.754,43	32.276,06
924	28.846.0002.9006.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	20.648,10	0,00	20.648,10	14.351,90
158	28.846.0002.9006.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.063,02	0,00	1.063,02	0,00	0,00
159	28.846.0002.9006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.987.073,22**	**169.500,00**	**7.156.573,22**	**5.582.165,64**	**556.505,69**	**153.863,71**	**5.984.807,62**	**1.171.765,60**
		Total do Órgão - 05	**6.987.073,22**	**169.500,00**	**7.156.573,22**	**5.582.165,64**	**556.505,69**	**153.863,71**	**5.984.807,62**	**1.171.765,60**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
160	08.122.0001.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
161	08.122.0001.2014.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
162	08.122.0001.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00	0,00	780.000,00	600.745,43	124.478,02	0,00	725.223,45	54.776,55
163	08.122.0001.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	27.169,90	4.234,60	0,00	31.404,50	48.595,50
164	08.122.0001.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.000,00	0,00	49.000,00	31.122,41	5.498,81	0,00	36.621,22	12.378,78
165	08.122.0001.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	08.122.0001.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.350,00	2.000,00	18.350,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	2.300,00
167	08.122.0001.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	57.200,00	0,00	57.200,00	18.263,92	0,00	146,00	18.117,92	39.082,08
168	08.122.0001.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
169	08.122.0001.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00	411,19	0,00	411,19	1.248,81
170	08.122.0001.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.500,00	60.000,00	185.500,00	147.779,34	0,00	8.034,45	139.744,89	45.755,11
171	08.122.0001.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.700,00
172	08.122.0001.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	08.122.0001.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	3.240,00	48.240,00	29.910,79	0,00	0,00	29.910,79	18.329,21
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.186.710,00**	**68.240,00**	**1.254.950,00**	**873.341,79**	**134.622,62**	**8.180,45**	**999.783,96**	**255.166,04**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
174	08.128.0005.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	29.750,00	0,00	29.750,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	3.750,00
175	08.128.0005.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
176	08.128.0005.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.590,00	0,00	3.590,00	1.297,11	0,00	0,00	1.297,11	2.292,89
177	08.128.0005.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
178	08.241.0003.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00	0,00	155.150,00	133.346,87	10.319,50	0,00	143.666,37	11.483,63
179	08.241.0003.2016.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
180	08.241.0003.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.036,00	32.000,00	235.036,00	198.458,90	33.927,34	0,00	232.386,24	2.649,76
181	08.241.0003.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.100,00	4.385,00	41.485,00	20.474,53	2.403,33	0,00	22.877,86	18.607,14
182	08.241.0003.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.790,00	0,00	15.790,00	13.327,09	2.456,04	0,00	15.783,13	6,87
183	08.241.0003.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	400,00	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
184	08.241.0003.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	51.119,00	20.000,00	71.119,00	46.352,53	897,73	343,43	46.906,83	24.212,17
185	08.241.0003.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.142,00	0,00	47.142,00	22.896,02	0,00	686,61	22.209,41	24.932,59
860	08.241.0003.2016.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
186	08.241.0003.2016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.848,00	0,00	0,00	3.848,00	1.152,00
187	08.243.0004.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.001,10	0,00	176.001,10	141.171,15	14.817,74	0,00	155.988,89	20.012,21
188	08.243.0004.2015.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	08.243.0004.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.690,00	0,00	78.690,00	64.145,85	14.542,55	0,00	78.688,40	1,60
190	08.243.0004.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.750,00	0,00	26.750,00	11.700,33	1.333,59	0,00	13.033,92	13.716,08
191	08.243.0004.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.500,00	0,00	12.500,00	8.794,90	2.035,96	0,00	10.830,86	1.669,14
192	08.243.0004.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	08.243.0004.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	25.104,50	0,00	25.104,50	24.111,64	398,90	0,00	24.510,54	593,96
194	08.243.0004.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.503,00	40.500,00	95.003,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	41.003,00
195	08.243.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.323,29	0,00	59.323,29	28.131,60	0,00	0,00	28.131,60	31.191,69
196	08.243.0004.2015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	105,90	0,00	105,90	894,10
197	08.243.0004.2015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
198	08.243.0004.2017.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	08.243.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.854,00	0,00	305.854,00	262.622,01	43.231,08	0,00	305.853,09	0,91
200	08.243.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.427,26	0,00	49.427,26	39.994,84	7.395,70	0,00	47.390,54	2.036,72
201	08.243.0004.2017.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	3.546,69	621,58	0,00	4.168,27	6.831,73
202	08.243.0004.2017.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
203	08.243.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.950,00	0,00	10.950,00	6.100,00	700,00	0,00	6.800,00	4.150,00
204	08.243.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	14.654,62	0,00	14.654,62	3.899,02	150,00	64,00	3.985,02	10.669,60
205	08.243.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00	0,00	11.500,00	7.137,74	259,99	0,00	7.397,73	4.102,27
206	08.243.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
207	08.243.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.446,00	60,00	33.506,00	26.120,99	3.238,27	1.783,35	27.575,91	5.930,09
208	08.243.0004.2017.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.481,00	0,00	2.481,00	1.345,20	0,00	363,94	981,26	1.499,74
209	08.243.0004.2017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	260.000,00	270.000,00	237.734,00	0,00	0,00	237.734,00	32.266,00
210	08.244.0005.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00	0,00	31.000,00	25.147,76	4.572,32	0,00	29.720,08	1.279,92
211	08.244.0005.2018.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
212	08.244.0005.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.402,95	0,00	247.402,95	215.241,93	32.160,69	0,00	247.402,62	0,33
213	08.244.0005.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	10.728,18	1.644,62	0,00	12.372,80	10.627,20
214	08.244.0005.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.875,00	0,00	15.875,00	13.392,35	2.441,44	0,00	15.833,79	41,21
215	08.244.0005.2018.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	08.244.0005.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	58.898,90	0,00	58.898,90	5.398,19	0,00	0,00	5.398,19	53.500,71
217	08.244.0005.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	3.970,68	0,00	0,00	3.970,68	6.029,32
218	08.244.0005.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00	0,00	126.000,00	86.997,68	0,00	46,58	86.951,10	39.048,90
219	08.244.0005.2018.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.960,00	0,00	6.960,00	5.693,04	362,64	358,20	5.697,48	1.262,52
220	08.244.0005.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	5.130,00	0,00	0,00	5.130,00	4.870,00
221	08.244.0005.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
222	08.244.0005.2019.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
223	08.244.0005.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.610,00	0,00	766.610,00	651.497,35	115.112,27	0,00	766.609,62	0,38
224	08.244.0005.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	9.449,57	1.361,22	0,00	10.810,79	14.189,21
225	08.244.0005.2019.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.300,00	0,00	80.300,00	67.947,87	12.349,76	0,00	80.297,63	2,37
226	08.244.0005.2019.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	08.244.0005.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	118.500,00	25.571,72	144.071,72	117.924,65	0,00	6.100,69	111.823,96	32.247,76
228	08.244.0005.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00	0,00	17.000,00	6.953,76	0,00	0,00	6.953,76	10.046,24
229	08.244.0005.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.299,17	82.945,09	258.244,26	226.230,05	0,00	21.720,87	204.509,18	53.735,08
230	08.244.0005.2019.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.361,38	0,00	9.361,38	8.551,08	0,00	46,00	8.505,08	856,30
231	08.244.0005.2019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	18.000,00	33.000,00	32.677,00	0,00	1.600,00	31.077,00	1.923,00
232	08.244.0005.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 07/03/2025 12:46:36 — Página: 4 de 17

Data da emissão: 07/03/2025 12:46:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
233	08.244.0005.2020.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
234	08.244.0005.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.000,00	0,00	689.000,00	544.850,83	102.219,82	0,00	647.070,65	41.929,35
235	08.244.0005.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.000,00	0,00	47.000,00	14.400,15	2.696,25	0,00	17.096,40	29.903,60
236	08.244.0005.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	50.625,23	9.401,15	0,00	60.026,38	973,62
237	08.244.0005.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
238	08.244.0005.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.550,00	13.025,00	20.575,00	18.875,00	0,00	0,00	18.875,00	1.700,00
239	08.244.0005.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	44.000,00	13.863,86	57.863,86	47.620,70	0,00	4.419,57	43.201,13	14.662,73
240	08.244.0005.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	5.424,28	0,00	0,00	5.424,28	4.575,72
903	08.244.0005.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.800,00	1.800,00	1.459,98	0,00	0,00	1.459,98	340,02
241	08.244.0005.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.122,00	0,00	105.122,00	41.375,49	0,00	2.885,51	38.489,98	66.632,02
242	08.244.0005.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
243	08.244.0005.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	28.000,00	43.000,00	33.536,00	0,00	0,00	33.536,00	9.464,00
244	08.244.0005.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
245	08.244.0005.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00	11.192,03	74.192,03	59.783,43	0,00	148,00	59.635,43	14.556,60
246	08.244.0005.2021.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	45.000,00	57.000,00	45.132,64	745,19	0,00	45.877,83	11.122,17
247	08.244.0005.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
248	08.244.0005.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	198,00	0,00	0,00	198,00	2.802,00
249	08.244.0005.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	32.965,45	2.820,00	0,00	35.785,45	29.214,55
250	08.244.0005.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00	10.000,00	30.500,00	19.125,00	0,00	3.370,00	15.755,00	14.745,00
251	08.244.0005.2022.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
252	08.244.0005.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.851,00	0,00	182.851,00	145.947,10	36.903,06	0,00	182.850,16	0,84
253	08.244.0005.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	8.079,80	1.360,26	0,00	9.440,06	12.559,94
254	08.244.0005.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.100,00	0,00	8.100,00	6.788,82	1.306,26	0,00	8.095,08	4,92
255	08.244.0005.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	08.244.0005.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
257	08.244.0005.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00	0,00	48.000,00	37.874,08	0,00	2.862,94	35.011,14	12.988,86
258	08.244.0005.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	790,00	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,00
259	08.244.0005.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	40.652,95	49.652,95	43.983,03	2.000,00	419,68	45.563,35	4.089,60
260	08.244.0005.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.210,00	0,00	4.210,00	3.939,59	172,69	0,00	4.112,28	97,72
261	08.244.0005.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	25.000,00	30.000,00	27.899,00	0,00	0,00	27.899,00	2.101,00
262	08.244.0005.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	7.200,00	10.200,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	7.350,00
263	08.244.0005.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	25.255,00	0,00	25.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.255,00
264	08.244.0005.2023.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	2.469,17
265	08.244.0005.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.745,00	4.861,78	11.606,78	5.353,75	0,00	0,00	5.353,75	6.253,03
904	08.244.0005.2023.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	3.000,00	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	500,00
266	08.244.0005.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.689.992,17**	**737.457,43**	**5.427.449,60**	**4.080.606,33**	**468.464,84**	**47.219,37**	**4.501.851,80**	**925.597,80**
		Total do Órgão - 06	**5.876.702,17**	**805.697,43**	**6.682.399,60**	**4.953.948,12**	**603.087,46**	**55.399,82**	**5.501.635,76**	**1.180.763,84**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	002	**GESTAO DA EDUCACAO**								
894	12.122.0006.2097.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
895	12.122.0006.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
896	12.122.0006.2097.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
897	12.122.0006.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.000,00	7.000,00	2.272,00	0,00	0,00	2.272,00	4.728,00
267	12.128.0006.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	33.000,00	0,00	33.000,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	3.400,00
268	12.128.0006.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	1.057,90	0,00	0,00	1.057,90	2.942,10
269	12.128.0006.2026.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
270	12.128.0006.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	0,00	11.000,00	8.927,00	0,00	0,00	8.927,00	2.073,00
271	12.128.0006.2041.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	1.200,00
272	12.128.0006.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
273	12.128.0006.2041.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.959,26	0,00	0,00	1.959,26	40,74
274	12.128.0006.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	12.361.0006.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.575.521,31	9.986.247,77	4.410.726,46	9.550.434,90	0,00	6.826.200,91	2.724.233,99	1.686.492,47
276	12.361.0006.1005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	12.361.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
278	12.361.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	12.361.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	12.361.0006.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.594,90	0,00	0,00	7.594,90	2.405,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
281	12.361.0006.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00	52,00
282	12.361.0006.1008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	197.450,55	0,00	0,00	197.450,55	2.549,45
921	12.361.0006.1008.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.750,55	2.750,55	2.750,55	0,00	0,00	2.750,55	0,00
283	12.361.0006.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.439.305,00	300.000,00	1.739.305,00	1.092.561,50	0,00	19.050,18	1.073.511,32	665.793,68
284	12.361.0006.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	0,00	55.000,00	49.909,19	0,00	1.100,00	48.809,19	6.190,81
285	12.361.0006.2025.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	270,00	0,00	0,00	270,00	1.730,00
286	12.361.0006.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	68.000,00	0,00	68.000,00	55.189,00	0,00	0,00	55.189,00	12.811,00
287	12.361.0006.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00	0,00	54.000,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	1.500,00
288	12.361.0006.2028.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00	1.345.638,62	172.593,64	0,00	1.518.232,26	122.767,74
289	12.361.0006.2028.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	12.361.0006.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.393.000,00	0,00	7.393.000,00	5.694.187,47	1.165.592,72	0,00	6.859.780,19	533.219,81
291	12.361.0006.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	228.811,15	0,00	228.811,15	168.430,69	15.333,18	0,00	183.763,87	45.047,28
292	12.361.0006.2028.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	181.000,00	0,00	181.000,00	141.626,85	13.293,10	0,00	154.919,95	26.080,05
293	12.361.0006.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	901.500,00	0,00	901.500,00	679.844,81	128.869,65	0,00	808.714,46	92.785,54
294	12.361.0006.2028.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	12.361.0006.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
296	12.361.0006.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	68.000,00	94.911,04	162.911,04	160.797,01	0,00	0,00	160.797,01	2.114,03
297	12.361.0006.2028.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
298	12.361.0006.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	12.361.0006.2028.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	12.361.0006.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.467,00	0,00	9.467,00	9.466,99	0,00	0,00	9.466,99	0,01
301	12.361.0006.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.075.000,00	208.125,79	1.283.125,79	1.265.122,71	5.440,00	28.215,09	1.242.347,62	40.778,17
302	12.361.0006.2028.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	91.000,00	0,00	91.000,00	79.840,59	172,69	1.544,69	78.468,59	12.531,41
918	12.361.0006.2028.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	187,65	187,65	187,65	0,00	0,00	187,65	0,00
303	12.361.0006.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00	4.038,80	10.038,80	4.038,80	0,00	0,00	4.038,80	6.000,00
304	12.361.0006.2028.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	240.000,00	689.499,44	929.499,44	852.074,89	69.669,44	0,00	921.744,33	7.755,11
305	12.361.0006.2028.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
306	12.361.0006.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	378.300,00	60.257,40	438.557,40	437.552,00	0,00	532,00	437.020,00	1.537,40
307	12.361.0006.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	781.752,76	100.000,00	881.752,76	805.228,46	10.809,75	10.499,50	805.538,71	76.214,05
308	12.361.0006.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.000,00	291.314,11	951.314,11	867.442,18	99,64	35.179,77	832.362,05	118.952,06
309	12.361.0006.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	24.694,01	2.244,91	0,00	26.938,92	3.061,08
919	12.361.0006.2029.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
310	12.361.0006.2029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00	0,00	390.000,00	386.660,00	0,00	11.200,00	375.460,00	14.540,00
311	12.361.0006.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	3.184,32	6.184,32	4.733,75	0,00	1.550,00	3.183,75	3.000,57
312	12.361.0006.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.694.000,00	0,00	1.694.000,00	1.334.481,09	205.895,34	0,00	1.540.376,43	153.623,57
313	12.361.0006.2031.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
314	12.361.0006.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	1.420.685,10	324.917,37	0,00	1.745.602,47	84.397,53
315	12.361.0006.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	180.700,00	0,00	180.700,00	99.419,17	15.927,76	0,00	115.346,93	65.353,07
316	12.361.0006.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	220.381,00	0,00	220.381,00	154.335,52	28.320,19	0,00	182.655,71	37.725,29
317	12.361.0006.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
318	12.361.0006.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	12.361.0006.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	2.600,00	23.681,90	26.281,90	600,00	0,00	0,00	600,00	25.681,90
320	12.361.0006.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	12.361.0006.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	12.361.0006.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.290.860,00	231.396,91	3.522.256,91	3.083.159,13	347.000,00	39.326,55	3.390.832,58	131.424,33
323	12.361.0006.2031.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.150,00	0,00	48.150,00	43.320,00	0,00	0,00	43.320,00	4.830,00
324	12.361.0006.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	12.361.0006.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	469.499,00	470.499,00	469.499,00	0,00	0,00	469.499,00	1.000,00
326	12.361.0006.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
327	12.361.0006.2032.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
328	12.361.0006.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
329	12.361.0006.2032.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
330	12.361.0006.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	12.361.0006.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
332	12.361.0006.9002.3.3.50.41	Contribuições	486.000,00	0,00	486.000,00	438.647,42	0,00	0,00	438.647,42	47.352,58
333	12.364.0006.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	12.364.0006.2036.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
335	12.364.0006.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.000,00	0,00	253.000,00	199.482,72	36.540,09	0,00	236.022,81	16.977,19
336	12.364.0006.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	12.364.0006.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	31.100,00	0,00	31.100,00	23.232,41	4.315,95	0,00	27.548,36	3.551,64
338	12.364.0006.2036.3.3.50.41	Contribuições	706.000,00	0,00	706.000,00	694.214,40	0,00	0,00	694.214,40	11.785,60
339	12.364.0006.2036.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	12.364.0006.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.600,00	0,00	3.600,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	800,00
341	12.364.0006.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	8.500,00	0,00	8.500,00	2.952,65	0,00	0,00	2.952,65	5.547,35
342	12.364.0006.2036.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
343	12.364.0006.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	12.364.0006.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.100,00	0,00	98.100,00	76.352,30	0,00	5.206,88	71.145,42	26.954,58
345	12.364.0006.2036.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.900,00	0,00	2.900,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	827,72
346	12.364.0006.2036.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	12.364.0006.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	9.250,00
348	12.365.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	6.625,00	0,00	740,00	5.885,00	4.115,00
349	12.365.0006.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.922,00	0,00	0,00	8.922,00	1.078,00
350	12.365.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	389.070,60	29.841,60	418.912,20	136.841,60	275.570,60	0,00	412.412,20	6.500,00
351	12.365.0006.1015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.000,00	0,00	36.000,00	35.900,10	0,00	0,00	35.900,10	99,90
922	12.365.0006.1015.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	500,10	500,10	500,10	0,00	0,00	500,10	0,00
352	12.365.0006.1016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	54.000,00	0,00	54.000,00	53.850,15	0,00	0,00	53.850,15	149,85
923	12.365.0006.1016.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,15	750,15	750,15	0,00	0,00	750,15	0,00
353	12.365.0006.2033.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
354	12.365.0006.2037.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	787.000,00	0,00	787.000,00	626.379,85	109.982,03	0,00	736.361,88	50.638,12
355	12.365.0006.2037.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	12.365.0006.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00	1.540.274,76	287.476,16	0,00	1.827.750,92	155.249,08
357	12.365.0006.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.149,75	0,00	121.149,75	58.004,83	8.169,24	0,00	66.174,07	54.975,68
358	12.365.0006.2037.3.1.91.13	Obrigações Patronais	290.490,00	0,00	290.490,00	197.680,10	34.135,47	0,00	231.815,57	58.674,43
359	12.365.0006.2037.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	12.365.0006.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	88.500,00	66.920,83	155.420,83	78.650,40	0,00	0,00	78.650,40	76.770,43
361	12.365.0006.2037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	12.365.0006.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	12.365.0006.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.000,00	66.920,83	313.920,83	247.924,51	0,00	18.499,87	229.424,64	84.496,19
364	12.365.0006.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	128.464,93	0,00	128.464,93	39.241,00	0,00	0,00	39.241,00	89.223,93
365	12.365.0006.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00	822.074,45	123.524,49	0,00	945.598,94	117.401,06
366	12.365.0006.2038.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
367	12.365.0006.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	857.868,63	199.776,42	0,00	1.057.645,05	102.354,95
368	12.365.0006.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	156.449,45	0,00	156.449,45	82.397,34	9.030,07	0,00	91.427,41	65.022,04
369	12.365.0006.2038.3.1.91.13	Obrigações Patronais	206.000,00	0,00	206.000,00	117.828,95	23.683,71	0,00	141.512,66	64.487,34
370	12.365.0006.2038.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	12.365.0006.2038.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	12.365.0006.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	133.464,93	103.468,18	236.933,11	147.178,75	0,00	0,60	147.178,15	89.754,96
373	12.365.0006.2038.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	0,00	2.000,00	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	720,00
374	12.365.0006.2038.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	12.365.0006.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
376	12.365.0006.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477.000,00	66.920,84	543.920,84	514.964,23	0,00	7.181,06	507.783,17	36.137,67
377	12.365.0006.2038.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	11.017,49	1.001,59	0,00	12.019,08	3.980,92
920	12.365.0006.2038.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
863	12.365.0006.2038.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	210,04	210,04	0,00	210,04	0,00	210,04	0,00
378	12.365.0006.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00	0,00	95.000,00	19.528,00	0,00	0,00	19.528,00	75.472,00
379	12.365.0006.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	694.000,00	126.046,61	820.046,61	553.441,69	0,00	15.692,26	537.749,43	282.297,18
380	12.365.0006.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	890.000,00	64.752,29	954.752,29	672.057,71	0,00	9.588,40	662.469,31	292.282,98
381	12.365.0006.9003.3.3.50.41	Contribuições	144.000,00	0,00	144.000,00	142.635,32	0,00	0,00	142.635,32	1.364,68
382	12.365.0006.9004.3.3.50.41	Contribuições	79.000,00	0,00	79.000,00	78.622,70	0,00	0,00	78.622,70	377,30
383	12.366.0006.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	12.366.0006.2035.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
385	12.366.0006.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	12.366.0006.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
387	12.366.0006.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	12.366.0006.2035.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
389	12.366.0006.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	12.366.0006.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	12.366.0006.2035.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
392	12.366.0006.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	12.367.0006.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	899,80	0,00	899,80	0,00	0,00	0,00	0,00	899,80
394	12.367.0006.2042.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
395	12.367.0006.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533,00	0,00	533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,00
396	12.367.0006.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	12.367.0006.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	12.367.0006.2042.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
399	12.367.0006.2042.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**29.423.828,06**	**13.022.927,35**	**42.446.755,41**	**39.836.222,62**	**3.619.767,93**	**7.031.307,76**	**36.424.682,79**	**6.022.072,62**
	003	**GESTAO DO FUNDEB**								
400	12.361.0006.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	739.050,00	0,00	739.050,00	569.863,62	100.647,66	0,00	670.511,28	68.538,72
401	12.361.0006.2043.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
402	12.361.0006.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	884.261,00	0,00	884.261,00	727.007,17	157.253,33	0,00	884.260,50	0,50
403	12.361.0006.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	44.215,19	7.602,07	0,00	51.817,26	9.182,74
404	12.361.0006.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	88.321,77	14.762,02	0,00	103.083,79	26.916,21
405	12.361.0006.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
406	12.361.0006.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	285.000,00	73.981,00	358.981,00	335.659,68	1.533,69	0,00	337.193,37	21.787,63
407	12.361.0006.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.086,66	50.000,00	310.086,66	308.306,72	0,00	0,00	308.306,72	1.779,94
408	12.361.0006.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.819.000,00	302.000,00	3.121.000,00	2.582.300,33	265.385,49	0,00	2.847.685,82	273.314,18
409	12.361.0006.2044.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
410	12.361.0006.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.241.349,00	673.504,87	10.914.853,87	8.689.904,78	2.224.552,01	0,00	10.914.456,79	397,08
411	12.361.0006.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.000,00	24.170,00	259.170,00	169.226,02	20.884,76	0,00	190.110,78	69.059,22
412	12.361.0006.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.226.000,00	94.279,50	1.320.279,50	1.040.005,46	204.616,22	0,00	1.244.621,68	75.657,82
413	12.361.0006.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
414	12.361.0006.2093.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	73.010,00	0,00	73.010,00	55.659,65	10.204,00	0,00	65.863,65	7.146,35
415	12.361.0006.2093.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
416	12.361.0006.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	455.256,00	0,00	455.256,00	338.648,90	116.601,42	0,00	455.250,32	5,68
417	12.361.0006.2093.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.200,00	0,00	8.200,00	4.936,68	779,85	0,00	5.716,53	2.483,47
418	12.361.0006.2093.3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.950,00	0,00	51.950,00	40.961,90	10.937,87	0,00	51.899,77	50,23
419	12.361.0006.2093.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
420	12.361.0006.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	12.361.0006.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	12.361.0006.2093.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	12.361.0006.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	12.361.0006.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	12.361.0006.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.124.940,00	63.651,07	1.188.591,07	1.188.518,92	0,00	1.477,88	1.187.041,04	1.550,03
426	12.361.0006.2093.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	12.361.0006.2093.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	12.361.0006.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	12.365.0006.2045.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	617.000,00	0,00	617.000,00	480.586,63	74.375,20	0,00	554.961,83	62.038,17
430	12.365.0006.2045.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
431	12.365.0006.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.413.688,00	0,00	5.413.688,00	4.336.819,97	1.076.867,50	0,00	5.413.687,47	0,53
432	12.365.0006.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	67.000,00	0,00	67.000,00	38.627,61	6.030,99	0,00	44.658,60	22.341,40
433	12.365.0006.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	703.000,00	0,00	703.000,00	535.389,07	101.530,75	0,00	636.919,82	66.080,18
434	12.365.0006.2045.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
435	12.365.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	865,00	0,00	0,00	865,00	135,00
436	12.365.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
437	12.365.0006.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	477.140,00	0,00	477.140,00	400.467,22	76.672,43	0,00	477.139,65	0,35
438	12.365.0006.2047.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	12.365.0006.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.225.518,00	0,00	1.225.518,00	975.513,11	250.004,72	0,00	1.225.517,83	0,17
440	12.365.0006.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.100,00	0,00	64.100,00	27.776,47	6.341,96	0,00	34.118,43	29.981,57
441	12.365.0006.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	163.500,00	0,00	163.500,00	123.832,79	25.120,48	0,00	148.953,27	14.546,73
442	12.365.0006.2047.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
443	12.365.0006.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	643.000,00	0,00	643.000,00	455.032,83	101.628,89	0,00	556.661,72	86.338,28
444	12.365.0006.2048.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
445	12.365.0006.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.108.400,00	0,00	2.108.400,00	1.666.944,20	441.386,38	0,00	2.108.330,58	69,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
446	12.365.0006.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.150,00	0,00	102.150,00	36.663,21	8.006,48	0,00	44.669,69	57.480,31
447	12.365.0006.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	224.000,00	0,00	224.000,00	179.538,83	37.187,24	0,00	216.726,07	7.273,93
448	12.365.0006.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**30.420.098,66**	**1.281.586,44**	**31.701.685,10**	**25.441.593,73**	**5.340.913,41**	**1.477,88**	**30.781.029,26**	**920.655,84**
		Total do Órgão - 07	**59.843.926,72**	**14.304.513,79**	**74.148.440,51**	**65.277.816,35**	**8.960.681,34**	**7.032.785,64**	**67.205.712,05**	**6.942.728,46**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**								
449	04.122.0001.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.000,00	0,00	62.000,00	54.420,54	0,00	0,00	54.420,54	7.579,46
450	04.122.0001.2049.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	04.122.0001.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	792.251,00	0,00	792.251,00	626.190,94	164.463,16	0,00	790.654,10	1.596,90
452	04.122.0001.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	32.598,78	4.413,89	0,00	37.012,67	23.987,33
453	04.122.0001.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.500,00	0,00	36.500,00	29.652,40	5.396,10	0,00	35.048,50	1.451,50
454	04.122.0001.2049.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
455	04.122.0001.2049.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	154.305,60	0,00	154.305,60	154.305,60	0,00	0,00	154.305,60	0,00
456	04.122.0001.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	04.122.0001.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.125,00	0,00	16.125,00	13.175,00	2.850,00	0,00	16.025,00	100,00
458	04.122.0001.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	51.000,00	0,00	51.000,00	42.781,10	0,00	0,00	42.781,10	8.218,90
459	04.122.0001.2049.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
460	04.122.0001.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.490,00	0,00	15.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,00
461	04.122.0001.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.719,62	0,00	125.719,62	123.597,62	0,00	7.321,24	116.276,38	9.443,24
462	04.122.0001.2049.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	4.646,84	362,64	22,96	4.986,52	2.013,48
853	04.122.0001.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.730,00	226.024,71	228.754,71	145.103,01	0,00	0,00	145.103,01	83.651,70
463	04.122.0001.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.650,00	0,00	11.650,00	10.299,00	920,00	0,00	11.219,00	431,00
464	04.128.0001.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.600,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
465	04.128.0001.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	04.128.0001.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	531,00	0,00	531,00	530,83	0,00	0,00	530,83	0,17
467	04.128.0001.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.280,00	0,00	4.280,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	1.720,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.353.282,22**	**226.024,71**	**1.579.306,93**	**1.249.461,66**	**178.405,79**	**7.344,20**	**1.420.523,25**	**158.783,68**
	002	**DEPTO DE SERVICOS URBANOS**								
468	15.451.0007.2051.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	15.451.0007.2051.4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	15.451.0007.2051.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
471	15.451.0007.2051.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.617.601,25	36.199.650,43	30.582.049,18	31.866.689,00	0,00	2.456.400,64	29.410.288,36	1.171.760,82
472	15.451.0007.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
473	15.451.0007.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	309.000,00	0,00	309.000,00	206.585,03	43.637,27	0,00	250.222,30	58.777,70
474	15.451.0007.2052.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
475	15.451.0007.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635.000,00	0,00	635.000,00	496.849,91	58.213,61	0,00	555.063,52	79.936,48
476	15.451.0007.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.100,00	0,00	94.100,00	20.091,12	3.952,42	0,00	24.043,54	70.056,46
477	15.451.0007.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00	0,00	66.000,00	37.911,79	5.772,86	0,00	43.684,65	22.315,35
478	15.451.0007.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
479	15.451.0007.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	378.444,78	280.000,00	658.444,78	607.280,51	365,70	100,80	607.545,41	50.899,37
480	15.451.0007.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
481	15.451.0007.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
482	15.451.0007.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.012.800,00	890.000,00	1.902.800,00	1.771.093,12	262,55	0,00	1.771.355,67	131.444,33
483	15.451.0007.2052.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.050,00	0,00	19.050,00	17.689,20	0,00	3.265,69	14.423,51	4.626,49
906	15.451.0007.2052.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	23.283,45	23.283,45	4.283,45	0,00	0,00	4.283,45	19.000,00
484	15.451.0007.2052.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	15.451.0007.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.035,00	1.316.000,00	1.343.035,00	1.313.642,94	0,00	0,00	1.313.642,94	29.392,06
486	15.452.0008.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	541.000,00	0,00	541.000,00	454.076,09	65.542,31	0,00	519.618,40	21.381,60
487	15.452.0008.2053.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
488	15.452.0008.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00	0,00	125.000,00	98.033,98	23.677,86	0,00	121.711,84	3.288,16
489	15.452.0008.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.200,00	0,00	98.200,00	34.836,57	4.568,67	0,00	39.405,24	58.794,76
490	15.452.0008.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.310,00	0,00	11.310,00	9.356,09	1.948,26	0,00	11.304,35	5,65
491	15.452.0008.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
492	15.452.0008.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	15.452.0008.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
494	15.452.0008.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	15.452.0008.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.499.000,00	0,00	3.499.000,00	3.121.519,08	0,00	0,00	3.121.519,08	377.480,92
496	15.452.0008.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	15.452.0008.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.015.338,53**	**38.908.933,88**	**39.924.272,41**	**40.059.937,88**	**207.941,51**	**2.459.767,13**	**37.808.112,26**	**2.116.160,15**
	003	**DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**								
498	26.782.0009.2054.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.426.168,86	0,00	1.426.168,86	1.070.460,45	134.998,31	0,00	1.205.458,76	220.710,10
499	26.782.0009.2054.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
500	26.782.0009.2054.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	785.927,76	230.729,15	0,00	1.016.656,91	33.343,09
501	26.782.0009.2054.3.1.90.13	Obrigações Patronais	302.000,00	0,00	302.000,00	109.842,23	15.607,75	0,00	125.449,98	176.550,02
502	26.782.0009.2054.3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.553,00	0,00	56.553,00	45.454,75	11.097,11	0,00	56.551,86	1,14
503	26.782.0009.2054.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	849.900,00	0,00	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
504	26.782.0009.2054.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
505	26.782.0009.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	360.000,00	262.346,16	622.346,16	605.675,05	15.878,88	1.325,58	620.228,35	2.117,81
506	26.782.0009.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
507	26.782.0009.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.948.443,68	921.036,98	8.869.480,66	7.349.214,74	685.497,77	41.283,94	7.993.428,57	876.052,09
508	26.782.0009.2054.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	94.128,00	0,00	94.128,00	83.154,60	0,00	27.892,10	55.262,50	38.865,50
914	26.782.0009.2054.3.3.90.41	Contribuições	0,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	0,00	31.700,00	63.400,00	31.700,00
509	26.782.0009.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	26.782.0009.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.350,00	0,00	67.350,00	6.502,00	0,00	0,00	6.502,00	60.848,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**12.158.743,54**	**1.278.483,14**	**13.437.226,68**	**11.001.231,58**	**1.093.808,97**	**102.201,62**	**11.992.838,93**	**1.444.387,75**
	004	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
511	17.512.0010.2055.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	451.000,00	0,00	451.000,00	236.392,78	62.887,94	0,00	299.280,72	151.719,28
512	17.512.0010.2055.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
513	17.512.0010.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.302.750,00	0,00	1.302.750,00	874.973,85	156.728,79	0,00	1.031.702,64	271.047,36
514	17.512.0010.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	146.000,00	0,00	146.000,00	38.404,97	4.296,37	0,00	42.701,34	103.298,66
515	17.512.0010.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	114.887,00	0,00	114.887,00	66.421,81	12.930,66	0,00	79.352,47	35.534,53
516	17.512.0010.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54.734,28	0,00	54.734,28	54.734,28	0,00	0,00	54.734,28	0,00
517	17.512.0010.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
518	17.512.0010.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	3.100,00	700,00	0,00	3.800,00	3.200,00
519	17.512.0010.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	663.315,00	0,00	663.315,00	488.454,52	0,00	418,56	488.035,96	175.279,04
520	17.512.0010.2055.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.370,00	0,00	3.370,00	2.370,00	814,59	0,00	3.184,59	185,41
521	17.512.0010.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	17.512.0010.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	43.069,89	0,00	0,00	43.069,89	26.930,11
523	17.512.0010.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900.000,00	724.500,00	2.624.500,00	2.515.863,45	250,81	305.402,04	2.210.712,22	413.787,78
524	17.512.0010.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00	0,00	63.000,00	40.720,47	0,00	0,00	40.720,47	22.279,53
525	17.512.0010.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.135,00	0,00	7.135,00	7.132,65	0,00	0,00	7.132,65	2,35
526	17.512.0010.2055.4.4.90.51	Obras e Instalações	58.000,00	0,00	58.000,00	5.743,37	0,00	0,00	5.743,37	52.256,63
527	17.512.0010.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	176.800,00	0,00	176.800,00	163.993,00	0,00	0,00	163.993,00	12.807,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**5.020.191,28**	**724.500,00**	**5.744.691,28**	**4.541.375,04**	**238.609,16**	**305.820,60**	**4.474.163,60**	**1.270.527,68**
	005	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**								
528	25.752.0012.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
529	25.752.0012.2056.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
530	25.752.0012.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.218,61	0,00	82.218,61	43.183,10	13.554,69	0,00	56.737,79	25.480,82
531	25.752.0012.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.281,39	0,00	9.281,39	4.231,96	744,91	0,00	4.976,87	4.304,52
532	25.752.0012.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
533	25.752.0012.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	202.338,00	127.510,00	329.848,00	64.288,00	22.124,51	0,00	86.412,51	243.435,49
534	25.752.0012.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.254.137,67	0,00	3.254.137,67	2.155.907,25	6.288,73	0,00	2.162.195,98	1.091.941,69
850	25.752.0012.2056.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	325.751,62	325.751,62	265.906,44	0,00	0,00	265.906,44	59.845,18
535	25.752.0012.2056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	9.242,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**3.586.575,67**	**453.261,62**	**4.039.837,29**	**2.539.274,75**	**42.712,84**	**0,00**	**2.581.987,59**	**1.457.849,70**
		Total do Órgão - 08	**23.134.131,24**	**41.591.203,35**	**64.725.334,59**	**59.391.280,91**	**1.761.478,27**	**2.875.133,55**	**58.277.625,63**	**6.447.708,96**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**								
536	10.122.0011.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	274.800,00	0,00	274.800,00	171.977,86	24.056,11	0,00	196.033,97	78.766,03
537	10.122.0011.2057.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
538	10.122.0011.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	1.042.281,75	196.271,46	0,00	1.238.553,21	181.446,79
539	10.122.0011.2057.3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.000,00	0,00	135.000,00	48.556,29	6.897,95	0,00	55.454,24	79.545,76
540	10.122.0011.2057.3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,00	0,00	76.200,00	60.500,96	12.077,22	0,00	72.578,18	3.621,82
541	10.122.0011.2057.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	263.151,24	0,00	263.151,24	263.151,24	0,00	0,00	263.151,24	0,00
542	10.122.0011.2057.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
543	10.122.0011.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	31.120,00	0,00	31.120,00	21.750,00	3.750,00	0,00	25.500,00	5.620,00
544	10.122.0011.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	44.631,50	11.933,14	56.564,64	43.906,76	0,00	0,00	43.906,76	12.657,88
545	10.122.0011.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.271,00	0,00	9.271,00	0,00	9.270,81	0,00	9.270,81	0,19
546	10.122.0011.2057.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	10.122.0011.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	316,24	0,00	0,00	316,24	683,76
548	10.122.0011.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471.056,99	0,00	471.056,99	432.403,33	592,90	30.357,27	402.638,96	68.418,03
549	10.122.0011.2057.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	116.980,11	422,44	1.167,93	116.234,62	3.765,38
550	10.122.0011.2057.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	5.600,00
551	10.122.0011.2057.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	244.311,51	105.461,50	349.773,01	291.915,18	21.593,70	0,00	313.508,88	36.264,13
552	10.122.0011.2057.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.272,00	0,00	36.272,00	36.197,12	0,00	0,00	36.197,12	74,88
925	10.846.0002.9007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	36.837,52	36.837,52	0,00	28.406,98	0,00	28.406,98	8.430,54
553	10.846.0002.9007.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	3.162,48	0,00	3.162,48	3.162,48	0,00	0,00	3.162,48	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.139.176,72**	**154.232,16**	**3.293.408,88**	**2.534.499,32**	**303.339,57**	**31.525,20**	**2.806.313,69**	**487.095,19**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
554	10.122.0018.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	700,00
555	10.122.0018.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
556	10.122.0018.2058.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
557	10.122.0018.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558	10.122.0018.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00	0,00	3.100,00	119,50	0,00	0,00	119,50	2.980,50
559	10.122.0018.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	10.128.0018.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	47.880,00	0,00	47.880,00	47.875,00	0,00	0,00	47.875,00	5,00
561	10.128.0018.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
562	10.128.0018.2059.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	10.128.0018.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	10.128.0018.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	10.301.0013.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
566	10.301.0013.2060.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
567	10.301.0013.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.148,00	251.883,27	2.052.031,27	1.220.767,95	211.578,85	0,00	1.432.346,80	619.684,47
568	10.301.0013.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
569	10.301.0013.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	261.150,72	35.263,66	296.414,38	145.999,72	25.833,40	0,00	171.833,12	124.581,26
570	10.301.0013.2060.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
571	10.301.0013.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	10.301.0013.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	10.301.0013.2061.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	124.000,00	0,00	124.000,00	86.377,77	11.187,00	0,00	97.564,77	26.435,23
574	10.301.0013.2061.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	10.301.0013.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.812,00	0,00	526.812,00	437.276,17	89.534,98	0,00	526.811,15	0,85
576	10.301.0013.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	6.593,65	905,16	0,00	7.498,81	15.501,19
577	10.301.0013.2061.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.000,00	0,00	74.000,00	58.596,02	11.452,22	0,00	70.048,24	3.951,76
578	10.301.0013.2061.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	10.301.0013.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	105.020,00	69.748,00	174.768,00	55.392,40	0,00	0,00	55.392,40	119.375,60
580	10.301.0013.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.640,00	0,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640,00
581	10.301.0013.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	1.853,00	0,00	0,00	1.853,00	13.147,00
582	10.301.0013.2061.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	10.301.0013.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.309.007,39	0,00	1.309.007,39	1.130.142,19	178.864,76	0,00	1.309.006,95	0,44
584	10.301.0013.2062.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	10.301.0013.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.675.549,00	0,00	2.675.549,00	2.002.928,91	371.029,93	0,00	2.373.958,84	301.590,16
586	10.301.0013.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00	0,00	172.000,00	99.396,75	11.084,84	0,00	110.481,59	61.518,41
910	10.301.0013.2062.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	4.690,67	4.690,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,67
851	10.301.0013.2062.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	28.000,00	28.000,00	9.050,67	2.131,20	0,00	11.181,87	16.818,13
587	10.301.0013.2062.3.1.91.13	Obrigações Patronais	452.461,00	0,00	452.461,00	224.948,21	42.198,07	0,00	267.146,28	185.314,72
588	10.301.0013.2062.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
589	10.301.0013.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00
590	10.301.0013.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	1.121.204,68	559.577,90	1.680.782,58	717.290,02	52.797,00	228,05	769.858,97	910.923,61
591	10.301.0013.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	6.206,69	858,60	0,00	7.065,29	22.934,71
592	10.301.0013.2062.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	10.301.0013.2062.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	781.450,00	662.200,00	1.443.650,00	1.286.950,00	0,00	33.100,00	1.253.850,00	189.800,00
594	10.301.0013.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.134,50	0,00	78.134,50	77.382,72	300,70	0,00	77.683,42	451,08
595	10.301.0013.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.978.747,08	1.213.663,51	3.192.410,59	2.684.751,01	46.235,81	217.718,13	2.513.268,69	679.141,90
596	10.301.0013.2062.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	82.302,63	16.000,00	98.302,63	55.747,60	1.001,59	1.618,60	55.130,59	43.172,04
597	10.301.0013.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
598	10.301.0013.2062.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
865	10.301.0013.2062.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	88.324,45	88.324,45	88.324,45	0,00	0,00	88.324,45	0,00
599	10.301.0013.2062.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	10.301.0013.2062.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	144.598,69	144.598,69	43.171,90	100.902,80	0,00	144.074,70	523,99
600	10.301.0013.2062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	269.632,87	378.842,15	648.475,02	356.382,95	78.165,94	2.040,00	432.508,89	215.966,13
601	10.301.0013.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	64.000,00	0,00	64.000,00	27.698,04	0,00	0,00	27.698,04	36.301,96
890	10.301.0013.2089.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
602	10.301.0013.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270.000,00	299.496,60	1.569.496,60	1.272.587,20	5.010,00	57.225,30	1.220.371,90	349.124,70
603	10.301.0013.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	10.301.0019.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	478.882,22	478.882,22	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09	54.784,13
604	10.302.0015.2065.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.479.838,66	0,00	2.479.838,66	2.215.557,93	264.275,15	0,00	2.479.833,08	5,58
605	10.302.0015.2065.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
606	10.302.0015.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.333.500,00	0,00	5.333.500,00	4.514.307,60	817.147,32	0,00	5.331.454,92	2.045,08
607	10.302.0015.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00	0,00	350.000,00	161.070,21	19.707,98	0,00	180.778,19	169.221,81
913	10.302.0015.2065.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	6.683,26	6.683,26	3.924,72	1.962,36	0,00	5.887,08	796,18
608	10.302.0015.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	501.000,00	0,00	501.000,00	404.631,49	72.502,12	0,00	477.133,61	23.866,39
617	10.302.0015.2065.3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
609	10.302.0015.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
610	10.302.0015.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00	0,00	23.000,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00	16.175,00
611	10.302.0015.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	1.028.251,00	1.722.123,47	2.750.374,47	2.255.014,06	93.194,30	21.877,36	2.326.331,00	424.043,47
612	10.302.0015.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	10.302.0015.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.930.449,22	0,00	1.930.449,22	1.345.800,00	2.800,00	35.900,00	1.312.700,00	617.749,22
614	10.302.0015.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	10.302.0015.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.908.379,46	2.468.231,50	5.376.610,96	4.603.390,04	70.023,20	512.947,70	4.160.465,54	1.216.145,42
616	10.302.0015.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	88.052,00	0,00	88.052,00	80.690,35	232,49	684,84	80.238,00	7.814,00
618	10.302.0015.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
619	10.302.0015.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.728,00	521.381,88	654.109,88	604.130,28	49.665,00	0,00	653.795,28	314,60
620	10.302.0015.2066.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	937.000,00	37.812,80	974.812,80	974.100,00	0,00	218.947,50	755.152,50	219.660,30
621	10.302.0015.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	245.000,00	90.000,00	335.000,00	300.425,00	31.150,00	0,00	331.575,00	3.425,00
622	10.302.0015.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	564,78	195,00	0,00	759,78	4.240,22
623	10.302.0015.2066.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.247.556,32	332.568,12	1.580.124,44	1.489.916,17	89.972,25	25.106,04	1.554.782,38	25.342,06
624	10.302.0015.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00	509.499,01	1.909.499,01	1.661.154,52	166.063,10	65.661,72	1.761.555,90	147.943,11
625	10.302.0015.2066.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.200,00	0,00	3.200,00	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00	970,00
893	10.302.0015.2066.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
905	10.302.0015.2066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-147.000,00	875.000,00	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00
626	10.302.0015.2067.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.661,22	132.930,00	289.591,22	194.499,46	16.826,10	0,00	211.325,56	78.265,66
627	10.302.0015.2067.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
628	10.302.0015.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.988,00	0,00	390.988,00	264.262,12	52.222,04	0,00	316.484,16	74.503,84
629	10.302.0015.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.712,12	27.915,30	52.627,42	14.010,10	1.003,73	0,00	15.013,83	37.613,59
630	10.302.0015.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	53.760,00	0,00	53.760,00	27.369,07	5.285,79	0,00	32.654,86	21.105,14
631	10.302.0015.2067.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	10.302.0015.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	10.302.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	5.651,50	40.805,37	46.456,87	22.412,00	0,00	598,00	21.814,00	24.642,87
634	10.302.0015.2067.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	10.302.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236.344,35	166.273,74	402.618,09	260.496,69	0,00	127.224,45	133.272,24	269.345,85
636	10.302.0015.2067.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	2.000,00	5.000,00	4.314,79	172,69	0,00	4.487,48	512,52
637	10.302.0015.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
638	10.302.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	43.000,00	0,00	43.000,00	26.314,75	0,00	0,00	26.314,75	16.685,25
639	10.302.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.171,00	0,00	740.171,00	710.292,40	0,00	18.074,30	692.218,10	47.952,90
640	10.302.0015.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	10.302.0015.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	85.500,00	39.600,00	125.100,00	100.591,26	18.289,32	0,00	118.880,58	6.219,42
642	10.302.0015.2069.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
643	10.302.0015.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.800,00	0,00	314.800,00	252.963,55	45.332,14	0,00	298.295,69	16.504,31
644	10.302.0015.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.100,00	8.316,00	19.416,00	9.784,80	1.646,04	0,00	11.430,84	7.985,16
645	10.302.0015.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.000,00	0,00	46.000,00	33.187,13	6.064,40	0,00	39.251,53	6.748,47
646	10.302.0015.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
647	10.302.0015.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00	0,00	21.000,00	10.380,39	0,00	0,00	10.380,39	10.619,61
648	10.302.0015.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
649	10.302.0015.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.848,76	90.000,00	430.848,76	293.258,36	10.172,80	40.636,33	262.794,83	168.053,93
650	10.302.0015.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	358,80	0,00	358,80	358,80	0,00	0,00	358,80	0,00
651	10.302.0015.2069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.890,00	3.986,22	24.876,22	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	18.001,22
852	10.302.0019.2063.4.4.90.51	Obras e Instalações	-333.994,12	4.455.898,39	4.121.904,27	4.258.715,66	0,00	136.811,39	4.121.904,27	0,00
652	10.303.0017.2070.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.189,91	0,00	25.189,91	0,00	0,00	0,00	0,00	25.189,91
653	10.303.0017.2070.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
654	10.303.0017.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.341,30	0,00	125.341,30	103.888,67	18.353,70	0,00	122.242,37	3.098,93
655	10.303.0017.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
656	10.303.0017.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.607,20	0,00	16.607,20	13.705,83	2.490,44	0,00	16.196,27	410,93
657	10.303.0017.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
658	10.303.0017.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	577.000,00	111.105,38	688.105,38	623.313,44	0,00	3.068,17	620.245,27	67.860,11
659	10.303.0017.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.699,00	0,00	6.699,00	6.369,00	0,00	0,00	6.369,00	330,00
660	10.304.0016.2071.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	10.304.0016.2071.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
662	10.304.0016.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00	0,00	241.000,00	149.319,42	29.846,04	0,00	179.165,46	61.834,54
663	10.304.0016.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	4.685,37	712,52	0,00	5.397,89	7.602,11
664	10.304.0016.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.800,00	0,00	16.800,00	8.825,55	1.612,00	0,00	10.437,55	6.362,45
665	10.304.0016.2071.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
666	10.304.0016.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
667	10.304.0016.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	3.969,87	12.855,94	16.825,81	7.746,04	0,00	0,00	7.746,04	9.079,77
668	10.304.0016.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
669	10.304.0016.2071.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	10.304.0016.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	2.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
671	10.304.0016.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	10.304.0016.2071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.758,00	0,00	5.758,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00
673	10.304.0027.2096.3.3.50.41	Contribuições	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
907	10.304.0027.2096.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.299.381,51	1.299.381,51	1.280.900,00	0,00	0,00	1.280.900,00	18.481,51
674	10.305.0016.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	284.000,00	0,00	284.000,00	209.634,05	8.956,78	0,00	218.590,83	65.409,17
675	10.305.0016.2072.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
676	10.305.0016.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.080,00	118.840,00	853.920,00	646.158,50	116.809,81	0,00	762.968,31	90.951,69
677	10.305.0016.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00	0,00	55.000,00	17.896,25	756,13	0,00	18.652,38	36.347,62
678	10.305.0016.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.573,00	16.637,60	120.210,60	70.800,82	13.393,44	0,00	84.194,26	36.016,34
679	10.305.0016.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
680	10.305.0016.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.800,00	0,00	5.800,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	4.400,00
681	10.305.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	5.617,51	73.170,64	78.788,15	46.007,62	0,00	1.283,50	44.724,12	34.064,03
682	10.305.0016.2072.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
683	10.305.0016.2072.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	10.305.0016.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	10.305.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855.750,00	200.000,00	1.055.750,00	1.031.036,15	14.610,73	114.774,67	930.872,21	124.877,79
686	10.305.0016.2072.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.580,00	6.580,00	3.611,30	0,00	0,00	3.611,30	2.968,70
687	10.305.0016.2072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.349,00	0,00	7.349,00	7.349,00	0,00	0,00	7.349,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**37.712.095,95**	**17.619.467,25**	**55.331.563,20**	**45.269.307,07**	**3.284.519,76**	**1.635.526,05**	**46.918.300,78**	**8.413.262,42**
		Total do Órgão - 09	**40.851.272,67**	**17.773.699,41**	**58.624.972,08**	**47.803.806,39**	**3.587.859,33**	**1.667.051,25**	**49.724.614,47**	**8.900.357,61**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**								
	001	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**								
688	20.122.0020.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90.081,87	0,00	90.081,87	72.939,72	17.139,41	0,00	90.079,13	2,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
689	20.122.0020.2075.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	20.122.0020.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417.750,00	0,00	417.750,00	349.170,52	68.533,90	0,00	417.704,42	45,58
691	20.122.0020.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.688,65	0,00	22.688,65	17.229,51	3.126,78	0,00	20.356,29	2.332,36
692	20.122.0020.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	23.122,72	3.605,72	0,00	26.728,44	8.271,56
693	20.122.0020.2075.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	20.122.0020.2075.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
695	20.122.0020.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	20.122.0020.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.950,00	0,00	9.950,00	6.900,00	3.000,00	0,00	9.900,00	50,00
697	20.122.0020.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	142.450,00	0,00	142.450,00	53.030,77	848,50	0,00	53.879,27	88.570,73
698	20.122.0020.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
699	20.122.0020.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.947,08	0,00	194.947,08	189.171,89	0,00	3.102,06	186.069,83	8.877,25
700	20.122.0020.2075.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.252,92	0,00	11.252,92	10.631,52	483,52	0,00	11.115,04	137,88
701	20.122.0020.2075.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
702	20.122.0020.2075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	19.060,00	0,00	0,00	19.060,00	940,00
703	20.128.0001.2078.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	2.650,00
704	20.128.0001.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
705	20.128.0001.2078.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	1.469,17
706	20.128.0001.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
707	20.128.0001.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	20.608.0020.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
709	20.608.0020.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
710	20.608.0020.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
711	20.608.0020.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.525,00	0,00	49.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.525,00
712	20.608.0020.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
713	20.608.0020.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
714	20.608.0020.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233.850,00	0,00	233.850,00	133.188,98	0,00	4,45	133.184,53	100.665,47
715	20.608.0020.2074.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	7.460,00
716	20.608.0020.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.614,23	0,00	65.614,23	50.950,50	0,00	0,00	50.950,50	14.663,73
717	20.608.0020.2076.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	20.608.0020.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.000,00	0,00	436.000,00	324.466,88	62.745,06	0,00	387.211,94	48.788,06
719	20.608.0020.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.725,77	0,00	26.725,77	3.943,00	0,00	0,00	3.943,00	22.782,77
720	20.608.0020.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.000,00	0,00	48.000,00	32.209,93	6.429,72	0,00	38.639,65	9.360,35
721	20.608.0020.2076.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
722	20.608.0020.2076.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
723	20.608.0020.2076.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.600,00	0,00	5.600,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	350,00
724	20.608.0020.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	45.350,00	0,00	45.350,00	7.424,84	0,00	0,00	7.424,84	37.925,16
725	20.608.0020.2076.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
726	20.608.0020.2076.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	20.608.0020.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
728	20.608.0020.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.008,04	0,00	338.008,04	260.431,58	0,00	0,00	260.431,58	77.576,46
729	20.608.0020.2076.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.991,96	0,00	8.991,96	8.456,40	0,00	3.420,00	5.036,40	3.955,56
730	20.608.0020.2076.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	20.608.0020.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.475,00	0,00	30.475,00	0,00	24.375,00	0,00	24.375,00	6.100,00
732	20.608.0020.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	69.873,00	0,00	69.873,00	69.872,62	0,00	0,00	69.872,62	0,38
733	20.608.0020.2077.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	20.608.0020.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.577,00	0,00	280.577,00	230.638,16	49.908,85	0,00	280.547,01	29,99
735	20.608.0020.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.000,00	0,00	43.000,00	16.964,88	1.883,23	0,00	18.848,11	24.151,89
736	20.608.0020.2077.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.210,00	0,00	15.210,00	12.311,14	2.895,74	0,00	15.206,88	3,12
737	20.608.0020.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
738	20.608.0020.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	20.608.0020.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377.810,33	0,00	377.810,33	151.051,85	0,00	44,06	151.007,79	226.802,54
740	20.608.0020.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.820,00	0,00	11.820,00	11.820,00	0,00	5.700,00	6.120,00	5.700,00
741	20.608.0020.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	340.969,54	410.969,54	285.060,00	20.700,00	0,00	305.760,00	105.209,54
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.472.850,85**	**340.969,54**	**3.813.820,39**	**2.528.218,24**	**265.675,43**	**12.270,57**	**2.781.623,10**	**1.032.197,29**
		Total do Órgão - 10	**3.472.850,85**	**340.969,54**	**3.813.820,39**	**2.528.218,24**	**265.675,43**	**12.270,57**	**2.781.623,10**	**1.032.197,29**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**								
742	04.128.0001.2079.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	10.000,00	25.000,00	14.700,00	0,00	1.050,00	13.650,00	11.350,00
743	04.128.0001.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
744	04.128.0001.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
745	04.128.0001.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
746	04.128.0001.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
747	18.423.0021.2084.3.3.50.41	Contribuições	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
748	18.541.0021.2080.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.300,00	0,00	50.300,00	31.448,48	4.572,32	0,00	36.020,80	14.279,20
749	18.541.0021.2080.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
750	18.541.0021.2080.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.407,00	0,00	632.407,00	494.247,61	128.181,90	0,00	622.429,51	9.977,49
751	18.541.0021.2080.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	48.920,63	8.803,12	0,00	57.723,75	62.276,25
752	18.541.0021.2080.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
753	18.541.0021.2080.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
754	18.541.0021.2080.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
755	18.541.0021.2080.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.400,00	0,00	22.400,00	19.950,00	1.400,00	0,00	21.350,00	1.050,00
756	18.541.0021.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	46.820,00	9.388,04	56.208,04	14.667,11	3.412,62	916,00	17.163,73	39.044,31
757	18.541.0021.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
758	18.541.0021.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
759	18.541.0021.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.496,63	25.000,00	122.496,63	81.062,03	262,55	2.201,92	79.122,66	43.373,97
760	18.541.0021.2080.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	5.216,59	172,69	11,88	5.377,40	4.622,60
761	18.541.0021.2080.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
762	18.541.0021.2080.4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00	24.611,96	49.611,96	40.083,06	0,00	0,00	40.083,06	9.528,90
763	18.541.0021.2080.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00	140.000,00	171.000,00	135.786,00	0,00	0,00	135.786,00	35.214,00
764	18.541.0021.2081.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
765	18.541.0021.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	15.362,86	48.765,00	2,60	64.125,26	5.874,74
766	18.541.0021.2081.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
767	18.541.0021.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
768	18.541.0021.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.399,09	25.000,00	152.399,09	76.181,49	0,00	278,05	75.903,44	76.495,65
769	18.541.0021.2081.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	7.450,00
770	18.541.0021.2081.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.609.922,72**	**234.000,00**	**1.843.922,72**	**980.175,86**	**335.570,20**	**4.460,45**	**1.311.285,61**	**532.637,11**
		Total do Órgão - 11	**1.609.922,72**	**234.000,00**	**1.843.922,72**	**980.175,86**	**335.570,20**	**4.460,45**	**1.311.285,61**	**532.637,11**
	12	**SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
	001	**GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
771	04.128.0001.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	04.128.0001.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	04.128.0001.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	04.128.0001.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	04.128.0001.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	23.695.0023.2085.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	137.000,00	0,00	137.000,00	111.219,67	9.693,96	0,00	120.913,63	16.086,37
777	23.695.0023.2085.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	23.695.0023.2085.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.000,00	0,00	262.000,00	244.029,88	14.034,51	0,00	258.064,39	3.935,61
779	23.695.0023.2085.3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.000,00	0,00	82.000,00	30.779,01	2.135,57	0,00	32.914,58	49.085,42
780	23.695.0023.2085.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	501,58	0,00	0,00	501,58	5.798,42
781	23.695.0023.2085.3.3.50.41	Contribuições	265.000,00	0,00	265.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	15.000,00
782	23.695.0023.2085.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	23.695.0023.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.750,00	0,00	11.750,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00	375,00
784	23.695.0023.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	90.853,21	0,00	90.853,21	90.529,64	0,00	613,98	89.915,66	937,55
785	23.695.0023.2085.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
786	23.695.0023.2085.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.746,79	0,00	1.746,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,79
787	23.695.0023.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	23.695.0023.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789	23.695.0023.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.390,00	98.300,00	507.690,00	233.032,96	12.000,00	9.366,46	235.666,50	272.023,50
790	23.695.0023.2085.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	2.398,20	0,00	358,20	2.040,00	1.960,00
791	23.695.0023.2085.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	26.968,41	36.968,41	26.968,41	0,00	0,00	26.968,41	10.000,00
792	23.695.0023.2085.4.4.90.51	Obras e Instalações	35.760,00	496.227,25	531.987,25	510.732,42	0,00	1.149,76	509.582,66	22.404,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
793	23.695.0023.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	2.605,59	0,00	0,00	2.605,59	2.394,41
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.335.800,00**	**621.495,66**	**1.957.295,66**	**1.514.172,36**	**37.864,04**	**11.488,40**	**1.540.548,00**	**416.747,66**
	002	**CULTURA**								
794	13.392.0025.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00
795	13.392.0025.2086.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
796	13.392.0025.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226.770,00	0,00	226.770,00	186.025,70	40.600,52	0,00	226.626,22	143,78
797	13.392.0025.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	11.415,59	1.920,38	0,00	13.335,97	24.664,03
798	13.392.0025.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.145,00	0,00	8.145,00	6.871,80	1.268,92	0,00	8.140,72	4,28
799	13.392.0025.2086.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	13.392.0025.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801	13.392.0025.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	3.000,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
802	13.392.0025.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	133.700,00	8.490,00	142.190,00	127.523,75	0,00	0,00	127.523,75	14.666,25
803	13.392.0025.2086.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	67.783,34	116.256,66	184.040,00	84.070,00	0,00	0,00	84.070,00	99.970,00
804	13.392.0025.2086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.151,60	0,00	33.151,60	13.151,60	0,00	0,00	13.151,60	20.000,00
805	13.392.0025.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	0,00	7.000,00	1.991,07	0,00	443,25	1.547,82	5.452,18
917	13.392.0025.2086.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	10.956,97	10.956,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.956,97
806	13.392.0025.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-117.423,58	117.423,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	13.392.0025.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693.054,59	321.057,53	1.014.112,12	645.398,03	67.803,46	17.034,15	696.167,34	317.944,78
808	13.392.0025.2086.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.367,74	0,00	7.367,74	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	3.167,74
916	13.392.0025.2086.3.3.90.41	Contribuições	0,00	187.056,03	187.056,03	90.000,00	32.594,42	0,00	122.594,42	64.461,61
915	13.392.0025.2086.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	107.246,84	107.246,84	57.197,66	50.049,18	0,00	107.246,84	0,00
926	13.392.0025.2086.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	21.796,13	21.796,13	0,00	21.796,13	0,00	21.796,13	0,00
809	13.392.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	-44.194,06	62.194,06	18.000,00	17.217,20	0,00	0,00	17.217,20	782,80
810	13.392.0025.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-6.796,13	110.275,71	103.479,58	64.133,67	0,00	0,00	64.133,67	39.345,91
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.057.448,50**	**1.065.753,51**	**2.123.202,01**	**1.314.996,07**	**216.033,01**	**17.477,40**	**1.513.551,68**	**609.650,33**
	003	**ESPORTE E LAZER**								
811	27.812.0024.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	187.092,00	0,00	187.092,00	160.863,63	26.156,11	0,00	187.019,74	72,26
812	27.812.0024.2087.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	27.812.0024.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.500,00	0,00	337.500,00	290.662,50	46.773,06	0,00	337.435,56	64,44
814	27.812.0024.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00	0,00	51.000,00	24.386,33	3.684,16	0,00	28.070,49	22.929,51
815	27.812.0024.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.000,00	0,00	28.000,00	21.137,37	3.387,01	0,00	24.524,38	3.475,62
816	27.812.0024.2087.3.3.50.41	Contribuições	39.750,00	35.000,00	74.750,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00	29.950,00
817	27.812.0024.2087.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	27.812.0024.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	108.779,71	0,00	108.779,71	73.100,00	0,00	0,00	73.100,00	35.679,71
819	27.812.0024.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	120.419,81	90.000,00	210.419,81	137.612,62	3.070,30	3.613,75	137.069,17	73.350,64
820	27.812.0024.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	0,00	0,00	14.120,00	0,00
821	27.812.0024.2087.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	27.812.0024.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	27.812.0024.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.000,00	349.450,00	545.450,00	424.228,09	262,55	7.232,29	417.258,35	128.191,65
824	27.812.0024.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.367,74	0,00	7.367,74	6.695,99	172,69	716,40	6.152,28	1.215,46
825	27.812.0024.2087.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00	5.000,00	20.000,00	11.459,76	0,00	0,00	11.459,76	8.540,24
826	27.812.0024.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.250,00	92.003,75	102.253,75	95.891,38	0,00	0,00	95.891,38	6.362,37
827	27.812.0024.2087.4.4.90.51	Obras e Instalações	-461,46	452.496,33	452.034,87	411.932,89	25.101,98	0,00	437.034,87	15.000,00
828	27.812.0024.2087.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	166.381,96	181.381,96	143.723,00	0,00	0,00	143.723,00	37.658,96
861	27.812.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.129.817,80**	**1.190.332,04**	**2.320.149,84**	**1.860.613,56**	**108.607,86**	**11.562,44**	**1.957.658,98**	**362.490,86**
		Total do Órgão - 12	**3.523.066,30**	**2.877.581,21**	**6.400.647,51**	**4.689.781,99**	**362.504,91**	**40.528,24**	**5.011.758,66**	**1.388.888,85**
	13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**								
	001	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**								
829	04.122.0001.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.693,00	0,00	32.693,00	25.071,55	7.620,53	0,00	32.692,08	0,92
830	04.122.0001.2088.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
831	04.122.0001.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.000,00	0,00	970.000,00	844.405,01	124.732,83	0,00	969.137,84	862,16
832	04.122.0001.2088.3.1.90.13	Obrigações Patronais	464.102,21	0,00	464.102,21	51.924,06	6.434,46	0,00	58.358,52	405.743,69
833	04.122.0001.2088.3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.379,79	0,00	43.379,79	30.504,36	5.363,82	0,00	35.868,18	7.511,61
834	04.122.0001.2088.3.3.50.41	Contribuições	39.600,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
835	04.122.0001.2088.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
836	04.122.0001.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.400,00	0,00	7.400,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	3.050,00
837	04.122.0001.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00	0,00	48.000,00	24.946,39	750,86	0,00	25.697,25	22.302,75
838	04.122.0001.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	363,81	0,00	0,00	363,81	1.136,19
839	04.122.0001.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00	0,00	71.000,00	32.582,49	0,00	0,00	32.582,49	38.417,51
840	04.122.0001.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-380.877,77	494.970,77	114.093,00	40.404,14	0,00	0,00	40.404,14	73.688,86
841	04.122.0001.2088.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.522,00	0,00	22.522,00	5.638,20	0,00	0,00	5.638,20	16.883,80
842	04.122.0001.2088.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	225,92	0,00	0,00	225,92	1.774,08
866	04.122.0001.2088.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.826.631,03	1.826.631,03	1.777.305,40	29.274,53	0,00	1.806.579,93	20.051,10
843	04.122.0001.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	11.850,00
844	04.128.0001.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.350,00	0,00	3.350,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	2.300,00
845	04.128.0001.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
846	04.128.0001.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
847	04.128.0001.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
848	04.128.0001.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.354.569,23**	**2.321.601,80**	**3.676.171,03**	**2.881.680,21**	**174.177,03**	**0,00**	**3.055.857,24**	**620.313,79**
		Total do Órgão - 13	**1.354.569,23**	**2.321.601,80**	**3.676.171,03**	**2.881.680,21**	**174.177,03**	**0,00**	**3.055.857,24**	**620.313,79**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
849	99.999.9999.9999.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	488.079,93	0,00	488.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	488.079,93
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**488.079,93**	**0,00**	**488.079,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.079,93**
		Total do Órgão - 99	**488.079,93**	**0,00**	**488.079,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.079,93**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**155.836.106,50**	**82.818.114,41**	**238.654.220,91**	**202.247.894,89**	**17.454.466,64**	**12.004.573,12**	**207.697.788,41**	**30.956.432,50**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**155.836.106,50**	**82.818.114,41**	**238.654.220,91**	**202.247.894,89**	**17.454.466,64**	**12.004.573,12**	**207.697.788,41**	**30.956.432,50**

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 07/03/2025 12:46:36 — Página: 17 de 17

Data da emissão: 07/03/2025 12:46:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**172.824.481,21**	**177.896.501,26**	**192.481.127,65**	**14.584.626,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	31.008.008,66	36.567.197,13	5.559.188,47
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	2.845.008,70	-154.991,30
Receita Patrimonial	8.797.423,35	8.837.165,07	6.571.501,62	-2.265.663,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	4.889.719,91	4.889.719,91	4.207.757,72	-681.962,19
Transferências Correntes	125.066.829,29	130.099.107,62	141.583.261,63	11.484.154,01
Outras Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	706.400,85	643.900,85
Receitas de Capital (II)		**13.119.367,63**	**13.286.273,75**	**166.906,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		13.119.367,63	13.286.273,75	166.906,12
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**205.767.401,40**	**14.751.532,51**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**205.767.401,40**	**14.751.532,51**
Déficit (VI)			1.930.387,01	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**207.697.788,41**	**16.681.919,52**
Saldos de Exercícios Anteriores		**53.242.252,02**	**53.242.252,02**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		53.242.252,02	53.242.252,02	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**165.065.701,28**	**185.871.488,45**	**159.576.596,32**	**154.316.169,72**	**153.865.123,88**	**26.294.892,13**
Pessoal e Encargos Sociais	97.207.689,66	98.120.472,99	89.146.225,55	89.146.225,55	88.981.695,87	8.974.247,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	67.858.011,62	87.751.015,46	70.430.370,77	65.169.944,17	64.883.428,01	17.320.644,69
Despesas de Capital (IX)	**1.666.800,00**	**52.294.652,53**	**48.121.192,09**	**41.334.586,75**	**41.331.189,75**	**4.173.460,44**
Investimentos	1.666.800,00	52.294.652,53	48.121.192,09	41.334.586,75	41.331.189,75	4.173.460,44
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**488.079,93**	**488.079,93**				**488.079,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**442.223,48**	**4.650.538,04**	**3.768.976,79**	**3.768.976,79**	**1.253.784,73**	**70.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	442.223,48	4.650.538,04	3.768.976,79	3.768.976,79	1.253.784,73	70.000,00
Despesas De Capital	**4.597.505,12**	**24.471.603,89**	**26.609.066,83**	**26.609.066,83**	**1.406.718,16**	**1.053.324,02**
Investimentos	4.597.505,12	24.471.603,89	26.609.066,83	26.609.066,83	1.406.718,16	1.053.324,02
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**5.039.728,60**	**29.122.141,93**	**30.378.043,62**	**30.378.043,62**	**2.660.502,89**	**1.123.324,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**994.701,32**	**994.701,32**		
Pessoal e Encargos Sociais		784.753,66	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		209.947,66	209.947,66		
Despesas De Capital	**51.756,61**	**98.073,43**	**98.073,43**		**51.756,61**
Investimentos	51.756,61	98.073,43	98.073,43		51.756,61
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**51.756,61**	**1.092.774,75**	**1.092.774,75**		**51.756,61**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 7 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**205.767.401,40**	**184.981.156,00**
Recursos Não Vinculados		**115.409.226,00**	**116.608.849,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**90.358.175,40**	**68.372.306,24**
Recursos Vinculados à Educação		36.934.402,05	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde		9.604.101,46	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		491.007,82	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		34.787.362,73	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais		8.541.301,34	8.581.122,61
Outras Vinculações			1.132.604,70
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.081.114,40**	**654.302,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.081.114,40	654.302,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**40.896.944,15**	**52.935.256,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.047.031,94	29.122.141,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		454.442,84	1.092.774,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.215.787,35	22.544.720,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		179.682,02	175.619,08
Saldo do Exercício Anterior (V)		**92.366.353,61**	**103.741.137,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.366.353,61	103.741.137,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**340.111.813,56**	**342.311.852,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**207.697.788,41**	**196.515.836,25**
Recursos Não Vinculados		**121.817.639,77**	**127.262.485,83**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.880.148,64**	**69.253.350,42**
Recursos Destinados à Educação		35.878.104,42	30.396.957,15
Recursos Destinados à Saúde		11.069.617,87	8.966.107,31
Recursos Vinculados à Assistência Social		618.564,70	452.308,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		29.386.248,69	21.167.473,00
Demais Vinculações Legais		8.927.612,96	8.270.504,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.603.900,00**	**5.512.824,83**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.603.900,00	5.512.824,83
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**60.100.327,42**	**47.916.837,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.378.043,62	23.626.916,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.092.774,75	1.559.565,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.442.149,76	22.556.670,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		187.359,29	173.685,63
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**66.709.797,73**	**92.366.353,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		66.709.797,73	92.366.353,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**340.111.813,56**	**342.311.852,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**132.017.207,77**	**16.607.981,77**	**115.409.226,00**	**131.398.881,64**	**14.790.031,88**	**116.608.849,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**90.358.175,40**	**0,00**	**90.358.175,40**	**68.655.839,25**	**283.533,01**	**68.372.306,24**
Recursos Vinculados à Educação	36.934.402,05	0,00	36.934.402,05	31.365.295,14	0,00	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde	9.604.101,46	0,00	9.604.101,46	7.923.990,34	0,00	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.007,82	0,00	491.007,82	525.324,38	0,00	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	34.787.362,73	0,00	34.787.362,73	18.843.969,07	0,00	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais	8.541.301,34	0,00	8.541.301,34	8.581.122,61	0,00	8.581.122,61
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	1.416.137,71	283.533,01	1.132.604,70
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**222.375.383,17**	**16.607.981,77**	**205.767.401,40**	**200.054.720,89**	**15.073.564,89**	**184.981.156,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.709.797,73	92.366.353,61
Créditos a Curto Prazo		376.199,76	38.427,19
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		46.104,58	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.643.912,83	2.192.843,55
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		69.776.014,90	94.597.624,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		16.479.290,49	14.846.021,24
Créditos a Longo Prazo		16.479.290,49	14.846.021,24
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		224.826.480,74	162.828.567,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		241.305.771,23	177.674.588,66
TOTAL DO ATIVO		**311.081.786,13**	**272.272.213,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		164.529,68	784.753,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		142.944,95	153.963,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.224,22	205.813,92
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		812.852,78	958.978,24
Total do Passivo Circulante		1.298.551,63	2.103.509,60
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		31.286,70	28.406,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20.272,72	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		24.091.150,04	26.358.081,66
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		24.142.709,46	26.386.488,64
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	285.640.525,04	243.782.214,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	285.640.525,04	243.782.214,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**311.081.786,13**	**272.272.213,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.755.902,31	92.404.780,80
Ativo Permanente		244.325.883,82	179.867.432,21
Total do Ativo		311.081.786,13	272.272.213,01
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		40.476.989,25	62.333.198,14
Passivo Permanente		2.215.372,20	28.406,98
Total do Passivo		38.261.617,05	62.361.605,12
Saldo Patrimonial (I-II)		**272.820.169,08**	**209.910.607,89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.248.069,31	6.218.771,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.248.069,31	6.218.771,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.351.277,60	3.666.684,80
Obrigações contratuais		98.940.702,12	116.811.380,02
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		102.291.979,72	120.478.064,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		25.585.166,61	34.693.460,13
501 Outros Recursos não Vinculados		3.804.202,53	3.197.442,81
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		211.433,84	1.132.604,70
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.505.146,52	1.165.088,18
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		128.215,08	116.858,26
550 Transferência do Salário-Educação		412.768,71	386.668,61
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		72,59	2.994,50
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.723,61	29.713,44
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		15.278,02	119.340,04
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		518.047,55	590.320,02
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		102.122,14	102.122,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.126,15	131.778,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Ed		9.965,11	9.502,79
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.873.823,35	4.287.751,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		50.723,17	145.893,35
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		36.952,29	746.305,66
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		93,00	6.950,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		386.882,60	422.633,55
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		5.747,79	6.598,47
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.236,41	1.771.667,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.374,85	6.822,25
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.021,26	210.397,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		72.293,05	68.702,90
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.712,83	349.990,64
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.783.365,48	356.324,34
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		688.245,80	385.994,36
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		737.333,09	433.432,99
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		97.503,90	82.546,85
706 Transferência Especial da União		30.729,56	202.551,57
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.298.954,57	334.821,43
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		168.458,85	807.136,45
710 Transferência Especial dos Estados		33.842,10	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		596.098,54	1.242.895,31
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		11.204,85	163.624,61
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		4.483,67	66.256,66
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		109.017,35	106.541,34
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		203.425,56	0,00
749 Outras vinculações de transferências		174.211,35	174.211,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		83.558,48	9.936,19
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.580.113,97	1.117.829,45
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		110.378,16	669.205,63
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		9.429,52	7.117,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		200.909,35	566.028,06
Total das fontes de recursos		52.636.994,72	56.429.664,32

Notas explicativas

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.712.479,30	1.176.668.284,80
Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.416.781,21	15.755.636,77
Transferências e Delegações Recebidas		173.077.639,30	136.265.754,64
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	2.328.367,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.509.866,53	594.070,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		240.903.932,52	1.337.855.828,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		89.149.105,27	85.602.112,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		64.253.227,84	61.495.599,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79
Transferências e Delegações Concedidas		28.644.705,30	25.651.406,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.109.427,12	1.137.832.317,63
Tributárias		1.974.754,43	1.929.236,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		806.188,19	27.523.971,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		198.937.408,15	1.340.043.576,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		41.966.524,37	-2.187.747,67

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		41.525.453,58	1.175.318.665,32
Taxas		1.187.025,72	1.349.619,48
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.712.479,30	1.176.668.284,80

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.845.008,70	2.635.263,96
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		4.342.157,48	3.608.450,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8.446.714,39	4.784.939,99
Variações Monetárias e Cambiais		420.380,65	380.547,61
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.549.686,17	10.590.149,17
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.416.781,21	15.755.636,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.081.114,40	654.302,11
Transferências Inter Governamentais		167.070.988,63	134.827.838,93
Transferências das Instituições Privadas		4.253.293,36	544.101,61
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	36.636,54
Transferências de Pessoas Físicas		352.128,91	202.875,45
Outras Transferências e Delegações Recebidas		320.114,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		173.077.639,30	136.265.754,64

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.427,36
Ganhos com Alienação		0,00	1.814.470,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	510.470,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	2.328.367,36

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	50.940,91
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.266.931,62	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		242.934,91	543.129,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.509.866,53	594.070,46

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		80.933.148,00	75.311.091,16
Encargos Patronais		8.215.957,27	10.291.021,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		89.149.105,27	85.602.112,71

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.570.351,93	17.899.215,30
Serviços		47.955.390,13	38.266.505,05
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.727.485,78	5.329.878,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		64.253.227,84	61.495.599,13

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	8.614,72
Juros e Encargos de Mora		0,00	318,07
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		7.072.452,82	6.965.120,61
Transferências Inter Governamentais		17.971.950,39	14.881.594,19
Transferências a Instituições Privadas		936.633,32	2.130.066,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.872.202,16	851.874,48
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		791.466,61	358.750,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	464.000,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.644.705,30	25.651.406,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.173.864,17	1.135.874.303,22
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.115.692,39	815.515,03
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		819.870,56	1.142.499,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.109.427,12	1.137.832.317,63

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.974.754,43	1.929.236,51
Total de VPD Tributárias		1.974.754,43	1.929.236,51

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		142.570,00	144.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		298.706,60	87.362,56
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	26.358.081,66
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		364.911,59	934.526,90
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		806.188,19	27.523.971,12

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	01/12/2023	28.406,98	28.406,98	0,00	0,00	28.406,98	0,00	0	0,00
	PRECATORIOS TRABALHISTA PROC. N 0000163-68.2016.811.0088	1	0	09/08/2024	31.286,70	0,00	31.286,70	0,00	0,00	0,00	1	31.286,70
	PRECATORIO TRABALHISTA PROC N. 1001205-28.2022.8911.0088	1	0	13/08/2024	20.272,72	0,00	20.272,72	0,00	0,00	0,00	1	20.272,72
	ATUALIZACAO PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	06/12/2024	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	0	0,00
Total					**90.915,23**	**28.406,98**	**62.508,25**	**0,00**	**39.355,81**	**0,00**	**2**	**51.559,42**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:48:48 Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/02/2025 17:48:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	364.007,20	0,00	203.888,02	0,00	89.561,96	70.557,22
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	203.888,02	0,00	203.888,02	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	670.079,12	0,00	230.138,41	0,00	127.064,94	312.875,77
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	230.138,41	0,00	230.138,41	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.005.642,28	0,00	2.440.805,49	0,00	1.082.902,93	481.933,86
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	2.440.805,49	0,00	2.440.805,49	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	29.122.141,93	0,00	27.503.211,70	0,00	1.360.973,06	257.957,17
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	27.503.211,70	0,00	27.503.211,70	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.092.774,75	0,00	0,00	1.092.774,75	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	12.047.031,94	0,00	0,00	0,00	12.047.031,94
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	454.442,84	0,00	0,00	0,00	454.442,84
	Total	**35.306.401,89**	**42.879.518,40**	**30.378.043,62**	**31.470.818,37**	**2.660.502,89**	**13.676.555,41**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207101005	ARIPUANA PREV - DEMAIS SEGURADOS	63.526,61	958.907,95	1.022.434,56	0,00
207101001	ARIPUANA PREV - EDUCACAO	100.841,64	1.364.687,65	1.465.529,29	0,00
207101004	ARIPUANA PREV - FUNDEB 30	19.643,36	303.933,99	323.577,35	0,00
207101003	ARIPUANA PREV - FUNDEB 70	142.720,96	2.098.253,71	2.240.974,67	0,00
207101002	ARIPUANA PREV - SAUDE	89.411,54	1.241.464,60	1.330.876,14	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	3.134.648,20	3.134.648,20	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	848.136,76	848.136,76	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	764.784,57	764.784,57	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	646.725,22	646.725,22	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	6.062,63	6.062,63	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	26.446,75	26.446,75	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	14.944,95	14.944,95	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	33.255,85	33.105,85	150,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	161.204,45	151.381,86	9.822,59
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	1.478,81	0,00	1.478,81
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	14,28	14,28	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	1.176,63	26.064,53	25.207,36	2.033,80
207102005	INSS - DEMAIS	73.063,82	972.554,40	969.755,40	75.862,82
207102002	INSS - SAUDE	27.490,34	368.115,93	367.186,85	28.419,42
207102001	INSS- EDUCACAO	47.727,44	408.366,40	426.862,46	29.231,38
207102006	INSS- FUNDEB 30	3.375,70	94.121,60	88.704,94	8.792,36
207102004	INSS- FUNDEB 70	13.194,56	326.472,03	313.953,23	25.713,36
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	0,00	2.384.576,73	2.254.496,85	130.079,88
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	75.104,19	63.706,19	11.398,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	211.998,51	192.368,43	19.630,08
207104050	IRPJ - DEMAIS	14,40	801.374,93	792.827,41	8.561,92
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	102.728,99	100.761,24	1.967,75
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	3.841,00	3.841,00	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	13.009,17	334.528,67	335.558,44	11.979,40
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	6.788,29	35.098,13	41.371,25	515,17
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	490,04	7.255,48	7.745,52	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	0,00	1.809.399,65	1.809.399,65	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	1.194.633,62	1.194.633,62	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	0,00	1.430.692,68	1.430.692,68	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	2.820.970,92	2.820.970,92	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	94,69	2.549.939,93	2.530.773,17	19.261,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104043	ISSQN - EDUCACAO	56,30	100.005,33	98.004,88	2.056,75
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.827,46	3.827,46	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	5.643,64	369.208,07	370.494,54	4.357,17
207104146	PENHORA JUDICIAL DE CREDITO	0,00	4.966,80	4.966,80	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.536,71	50.536,71	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	49.636,48	49.636,48	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	15.344,45	15.344,45	0,00
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	800,00	800,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	9.405,39	16.871,84	26.277,23	0,00
	Total	**668.714,59**	**28.215.787,35**	**28.442.149,76**	**442.352,18**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**35.975.116,48**	**71.095.305,75**	**62.573.471,02**	**14.118.907,59**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	-215,74	0,00	0,00	-215,74
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	-20.607,22	0,00	0,00	-20.607,22
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	-1.848,01	0,00	0,00	-1.848,01
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	-1.910,46	162.400,68	170.078,07	-9.587,85
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	-1.642,76	0,00	0,00	-1.642,76
207107004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS MULTAS E JUROS DARF	0,00	337,22	337,22	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	-12.203,00	0,00	0,00	-12.203,00
	Total	**-38.427,19**	**179.681,90**	**187.359,29**	**-46.104,58**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**235.243.985,05**	**207.397.563,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.567.197,13	45.057.739,71
Receita de Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96
Receita Patrimonial		21.815,45	78.418,41
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.207.757,72	3.710.952,03
Remuneração das Disponibilidades		6.549.686,17	10.590.149,17
Transferências recebidas		154.869.535,38	121.365.365,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		30.182.984,50	23.959.675,03
Desembolsos		**192.862.210,92**	**176.284.312,72**
Pessoal e Demais Despesas		146.146.936,62	137.020.499,93
Juros e encargos da dívida		0,00	8.614,72
Transferências concedidas		12.481.865,37	11.063.016,47
Outros desembolsos operacionais		34.233.408,93	28.192.181,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**42.381.774,13**	**31.113.250,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**907.235,00**
Alienação de bens		0,00	907.235,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**68.038.330,01**	**43.259.627,16**
Aquisição de ativo não circulante		68.038.330,01	43.259.627,16
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-68.038.330,01**	**-42.352.392,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**135.642,96**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	135.642,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-135.642,96**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-25.656.555,88**	**-11.374.784,15**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		92.366.353,61	103.741.137,76
Caixa e Equivalente de Caixa Final		66.709.797,73	92.366.353,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	119.139.104,27	93.528.684,64
da União	67.626.512,83	50.430.845,50
de Estados e Distrito Federal	51.512.591,44	43.097.839,14
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	35.730.431,11	27.836.680,74
Total das Transferências Recebidas	**154.869.535,38**	**121.365.365,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.791.965,21	1.301.725,96
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.791.965,21	1.301.725,96
Intragovernamentais	7.855.154,20	6.832.537,97
Outras transferências concedidas	2.834.745,96	2.928.752,54
Total das Transferências Concedidas	**12.481.865,37**	**11.063.016,47**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	14.640.242,82	12.884.055,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	300.202,00	46.915,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.879.032,99	4.730.238,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	38.358.251,88	34.745.429,77
Trabalho	0,00	0,00
Educação	55.294.633,45	52.586.129,40
Cultura	1.460.399,49	973.497,15
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.825.559,84	6.752.873,86
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	4.296.783,42	4.466.706,42
Gestão Ambiental	940.137,84	923.797,31
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.192.020,72	1.889.170,12
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	758.030,86	762.599,17
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.312.718,64	2.240.811,78
Transporte	10.588.233,36	11.209.139,36
Desporto e Lazer	1.277.697,08	963.912,76
Encargos Especiais	2.022.992,23	1.845.223,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**146.146.936,62**	**137.020.499,93**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	8.614,72
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**8.614,72**

ARIPUANÃ - MT, 7 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 07/03/2025 13:01:41 Página: 4 de 4
Data da emissão: 07/03/2025 13:01:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 020/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/02/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
83	284/2024	SUELEN CAREN LANGUER SANTOS
84	190/2024	ANGELA MENDES DOS REIS

Anexo I

Ato de Convocação nº 020/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
SUELEN CAREN LANGUER SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	04/03/2025 A 25/06//2025
ANGELA MENDES DOS REIS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	04/03/2025 A 25/06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 020/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.379/2025

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 0105/2024-SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2025, com a finalidade de averiguar possível comportamento irregular da Servidora P. A. Q, conforme IPS nº 024/2024 e Memorando n° 0105/2024 -SME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.377/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário, Sr.**JOSÉ FERREIRA FILHO**, matricula 3759, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.*** SSP/MG e inscrito no CPF nº. ***.556.77, do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** *da Secretaria Municipal de Educação,* ***para o*** **MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS** *lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.378/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE- FMT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Gestor do FMT**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.718/2014:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Antônio Luiz Fonseca Mota -Presidente

Ezequiel Leandro da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Andréia Cristina Medeiros Rodrigues – Membro

Denise Salvaterra Tomasi – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Ernesto Francis Arantes Penteado – Membro

Camila Aparecida David da Silva Zenere – Suplente

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de Março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.376/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar nº. 183/ 2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **MARKO ADRIANO KREFTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***. 848.03***, ocupante do Cargo de Carreira de PROCURADOR DO MUNICIPIO - SEDE, lotado no Gabinete da Prefeita,**Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em **NIVEL DE ESPECIALIZAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO E NOVA LEI DE LICITAÇÃO**, a partir do dia 01/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.377/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 113/2025/SINFRA, 187/SEMUSA2025, 0162/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, ***sem acompanhante***, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/ 2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Convocados	**Cargo**
Solon Dos Reis Azevedo	Operador De Pá Carregadeira - Sede
Secretaria Municipal de Saúde	
Ivanildo Barbosa Santos	Técnico De Enfermagem Socorrista (Sede)
Secretaria Municipal de Educação	
Marli Aparecida Da Silva De Jesus	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
Jucilene Pra Da Silva Fernandes	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
Adriana De Franca Vieira Tizziani	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
Irenilza Dos Santos Nascimento	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
Elizabeth Gocalves Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)	**Clínico (ASO)** **Parasitológico de Fezes** **Hemograma completo**
Técnico de Enfermagem Socorrista (Sede)	**Clínico (ASO)** **Anti-Hbs**
Operador de Pá Carregadeira - Sede	**Clínico (ASO)** **Audiometria** **Glicemia**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	**Comprovante da conta corrente bancária do Caixa**			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
35	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação**” ou “D”, de acordo com a categoria exigida no edital**			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MINIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº033 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ponto Facultativo nos órgãos públicos do estado de Mato Grosso nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025, considerando as festividades do carnaval (festa popular brasileira):

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo Municipal nos dias:

12 de março de 2025 – Ponto Facultativo (Festividades de aniversário do município)

13 de março de 2025 – Feriado Municipal Ponto Facultativo (Aniversário do município)

14 de março de 2025 – Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais nos órgãos públicos municipais, terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 17 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	9/2025		**Data de abertura:**	27/02/2025	
Data adjudicação:	27/02/2025		**Data homologação:**	27/02/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA ATENDER OS SEGUINTES EVENTOS: CARVANAL 2025 E ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M. FONTES MALHEIROS - ME.	11.185.232/0001-88	R$ 40.000,00
Total:		**R$ 40.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA EVENTO SENDO 05(CINCO) BRIGADISTAS POR NOITE DE EVENTO.	UND	10,0000	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00
921286	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO,APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO DE PUBLICO COM LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS,E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS PARA APROVAR E LIBERAR O EVENTO .	UND	2,0000	R$ 10.050,00	R$ 20.100,00

BARÃO DE MELGAÇO, 27 de fevereiro de 2025

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE COLÍDER EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de arboviroses urbanas (Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), já caracterizado como situação de epidemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o Código Sanitário do Município de Barão de Melgaço - MT (Lei complementar nº 03/2001) que dispõe sobre as normas de proteção, promoção e preservação da saúde individual e coletiva, em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais.

CONSIDERANDO o alto volume de materiais descartáveis e entulhos acumulados nas vias públicas e residências do município, devido a atos dos moradores desta municipalidade, apesar das inúmeras campanhas de sensibilização, que propiciaram o aumento dos focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, bem como da Chikungunya e a Zika;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO o quadro de superlotação da unidade de reidratação implantada pela atual administração, além das demais unidades ambulatoriais públicas e privadas;

CONSIDERANDO o déficit encontrado de agentes de endemias para trabalho de campo;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o Estado de Emergência no Município de Barão de Melgaço e Estado de Alerta Epidemiológico.

Art. 2º. Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos de segurança pública, secretária de meio ambiente, corpo de bombeiros, infraestrutura, defesa civil e tributos realizarem as ações de sua competência considerando o manejo e o controle da fauna sinantrópica nociva, sempre que estas representem risco eminente para a população, na forma da Instrução Normativa do Ibama nº 141/2006.

Art. 3º. As autoridades sanitárias e demais órgãos fiscalizadores deste Município, nos termos da lei que lhes competem poderão realizar notificações e lavrar Autos de Infração para garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Quando houver impedimento ao ingresso em domicílios particulares ou impossibilidade de acesso por abandono do local, a autoridade fiscal, no exercício da vigilância, deverá lavrar um Auto de Infração, registrando a recusa ou o abandono, nos termos da Lei.

§ 1°. O auto de infração deverá conter:

I - Local, data e hora da lavratura do Auto de Infração;

II - O nome da pessoa física ou jurídica autuada, especificando seu ramo de atividade, o respectivo endereço e documento que a identifique (RG, CPF ou CGC) e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III - Descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV - Identificação do dispositivo legal infringido ou regulamentar transgredido;

V - A penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;

VI - A assinatura do autuado e, caso o mesmo se recuse a de uma testemunha, se houver;

VII - A assinatura da autoridade autuante;

VIII - O prazo para apresentação da defesa administrativa, impugnação do auto de Infração ou recolhimento da multa.

§ 2º. O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos fiscais do município aos imóveis.

§ 3º. Em caso de ausência do morador no momento da visita do agente sanitário, a notificação será realizada por meio dos canais disponíveis.

Art. 5º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Barão de Melgaço, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitadas os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 7°. A situação de emergência de que trata o artigo 1° deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

c) a utilização de equipamentos tecnológicos para a identificação dos focos de arboviroses urbanas, possibilitando o mapeamento preciso e a adoção de medidas preventivas mais eficazes, devendo ser observada as legislações sanitárias e ambientais vigentes.

§ 1°. Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6°, da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2°. Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 06 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

DATA E LOCAL: Dia 24/03/2025, as 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLIN, DIESEL E ETANOL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 07 de Março de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 49/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Anísia Santana Leite, s/n, Quadra 10, Lote 08, Bairro: Jardim Oriente, pertencente o Senhor **Fernando Freitas da Silva**, inscrito no C.P.F n° ***. 147.921-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 45/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Aracaju esquina com a Rua Rui Barbosa, Bairro: São Raimundo, pertencente a Senhor Valmir Maximiano da Silva, inscrita no C.P.F n° ***.**928. 611**-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 46/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Santos Dumont, s/n, Quadra 02, Lote 02, Bairro: Jardim Oriente, pertencente o Senhor **Idauro Batista Moreira**, inscrito no C.P.F n° ***.754.618-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 48/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Anísia Santana Leite, s/n, Quadra 07, Lote 06, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora **Valeria Cristina Ferreira**, inscrita no C.P.F n° ***.523. 181-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 47/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Anísia Santana Leite, s/n, Quadra 07, Lote 05, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora **Rosemir Marques da Silva**, inscrita no C.P.F n° ***. 899.931-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025

MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ:25.306.981/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário para atender as necessidades do Centro de Convenções da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Campus Araguaia.

Valor Global: **R$ 536.750,86 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**

Validade: Iniciando-se em **05/03/2025** até o dia **05/03/2026.**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2025.

08° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 08 ao Contrato n°. **072/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higiênização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adistrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 28/05/2025.

1.3 -Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/02/2025 até o dia **28/05/2025**.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
84258	Varricao de vias urbanas e logradouros publicos e limpeza de praias	quilometro	serviço	km - quilometro	9.000	91,8867	826.980,30
84259	Coleta de residuos solidos urbanos e coleta seletiva	tonelada	serviço	t – tonelada	6.000	182,3205	1.093.923,00
84260	Poda de arvores jardinagem e rocada manual e mecanizada de canteiros epracas	serviço	serviço	un - unidade	3	385.844,1741	1.157.532,52
84261	Equipe de servicos de limpeza de lotes, capina,raspagem e pintura de guias	unidade	serviço	un - unidade	3	184.094,8057	552.284,42
84262	Gestao de aterro	tonelada	serviço	t – tonelada	7.500	91,4612	685.959,00
84263	Higienizacao de conteineres Higienizacao de conteineres metalicos	unidade	serviço	un - unidade	150	170,8425	25.626,38
VALOR TOTAL: R$					**4.342.305,62**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual, sendo de fundamental importância para saúde pública e bem – estar dos cidadões. A interrupção ou diminuição da qualidade desses serviços ocasionará sérios riscos à saúde, como o aumento da proliferação de doenças transmitidas por vetres, além de causar danos ambientais irreparáveis, o que afetaria de maneira grave a qualidade de vida da população, ocasionando acúmulo de lixo, proliferação de pragas, comprometimento da saúde pública e degradação ambiental. Além disso, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a manutenção das áreas verdes são essenciais para prevensão de danos ambientais, como contaminação de solos e corpos d'água, tal qual influencia na peservação da biodiversidade local. Tendo em vista que, o município encontra-se em processo licitatório para concessão dos referidos serviços. Ademais, informamos que a Secretaria encaminhou solicitação de autorização para a publicação do Chamamento Publico (PMI) para coleta de estudos com vistas à concessão dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos no Município. Portanto, até que ocorra a conclusão da licitação e novo contrato firmado, não há outras alternativas viáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, senão promover o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

30.004.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 1693

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 20 de fevereiro de 2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO; PROCESSO N°. 018/2025; ADESÃO N° 005/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas para os exercícios de 2025 e 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 046/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EMPRESA CONTRATADA: Multi Service e Terceirização Mato Grosso LTDA

CNPJ: 41.644.134/0001-22

DOTAÇÃO: Órgão/unidade: 04; Reduzido: 1084, valor para o reduzido: R$ 656.325,52; Órgão/unidade: 30; Reduzido: 1662, valor para o reduzido: R$ 62.950,00; Órgão/unidade: 30; Reduzido: 1666, valor para o reduzido: R$ 62.950,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1371, valor para o reduzido: R$ 50.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1430, valor para o reduzido: R$ 30.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1711, valor para o reduzido: R$ 67.650,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1307, valor para o reduzido: R$ 15.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1410, valor para o reduzido: R$ 2.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1450, valor para o reduzido: R$ 1.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1328, valor para o reduzido: R$ 60.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1415, valor para o reduzido: R$ 30.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1459, valor para o reduzido: R$ 50.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1362, valor para o reduzido: R$ 11.446,05; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1470, valor para o reduzido: R$ 20.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1470, valor para o reduzido: R$ 59.199,23; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1289, valor para o reduzido:

R$ 35.000,00; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1270, valor para o reduzido: R$ 47.360,99; Órgão/unidade: 29; Reduzido: 1444, valor para o reduzido: R$ 21.343,73; Órgão/unidade: 22; Reduzido: 1073, valor para o reduzido: R$ 40.000,00; Órgão/unidade: 04; Reduzido: 61, valor para o reduzido: R$ 386.764,80; Órgão/unidade: 07; Reduzido: 200, valor para o reduzido: R$ 800.000,00; Órgão/unidade: 07; Reduzido: 245, valor para o reduzido: R$ 200.000,00; Órgão/unidade: 26; Reduzido: 1587, valor para o reduzido: R$ 500.000,00; Órgão/unidade: 25; Reduzido: 1519, valor para o reduzido: R$ 111.194,88; Órgão/unidade: 09; Reduzido: 1645, valor para o reduzido: R$ 395.342,80; Órgão/unidade: 31; Reduzido: 1227, valor para o reduzido: R$ 130.000,00; Órgão/unidade: 28; Reduzido: 1107, valor para o reduzido: R$ 1.500.000,00; Órgão/unidade: 28; Reduzido: 1115, valor para o reduzido: R$ 1.000.000,00; Órgão/unidade: 28; Reduzido: 1120, valor para o reduzido: R$ 1.107.900,00; Órgão/unidade: 28; Reduzido: 1122, valor para o reduzido: R$ 1.500.000,00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.953.428,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Barra do Garças, 07 de março de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, Torna-se público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 05/2025 e seus anexos, e alterar a data de realização do mesmo, considerando o protocolo de impugnação da empresa AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP e reconhecido pela Administração.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

NOVA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 20 de Março de 2025

Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Março de 2025.

_____

Agente de Contratação-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 329 de 09 de maio de 2023, que compôs o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº.7.081, de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2023/2025.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira:

Titular: Sgt. Siderlei Sebastião Custódio Martins em substituição ao Sgt. Clodoaldo Rodrigues Santana

Suplente: Sgt. Sandro José da Silva em substituição ao Sgt. Siderlei Sebastião Custódio Martins

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.597 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANILZE RIBEIRO DA SILVA	06/01/2025 A 04/02/2025	2015/2020	30 dias
MARLENE DAS GRAÇAS FORNACIARI TEIXEIRA	27/01/2025 A 25/02/2025	2008/2013	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

GESICA CHAIKA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.205 de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
021/2025-PGM	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de alimento perecível para atender demanda da Secretaria Contratante.	28/02/25	28/02/25 A 27/06/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público de 2025 para Credenciamento de Instrutores para Prestação de Serviços de Projeto Escolar à Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 396, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção e Avaliação para Credenciamento de Instrutores de Projetos Culturais e Artes Marciais da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Luciana de Souza Gattass Crepaldi – Coordenadora Pedagógica

Membros

Eliete da Silva – Coordenadora da Administração Escolar (CAE)

Roseli do Nascimento Moreira – Professora Técnica Pedagógica

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/03/2025 17:30	https://meet.google.com/pkb-zoub-kpg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle Garcia
27.524/2024	Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Patrícia Maria Frade
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Richard Rodrigues
1.136/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
1.570/2025	Nilcinei Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/03/2025 17:30	https://meet.google.com/ozi-ffej-oef

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
23.467/2024	Hélio Moraes Pessoa	Adriane Silva Souza
24.033/2024	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues
26.863/2024	Zeni Cabrera dos Santos	Patrícia Maria Frade
22.933/2024	Simone dos Reis	Johnny Felipe
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 06 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00266/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00309/2024
TEREZA BUENO LEITE	241.101.671-91	9047/00332/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00464/2024
BRASILIANA DE CAMPOS E SILVA	346.837.201-91	9047/00556/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00627/2024
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO	110.506.831-53	9047/00631/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome:Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/02/2025

Data de desafixação: 12/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024:

TORNA PÚBLICO que **NÃO HOUVE** interposição de recurso contra o contra o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.**

Camila Rangel Ortiz

Coord. do Comitê Eleitoral

Cáceres, 07 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.283 de 06 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Controladoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: OUVIDOR

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º(aprovado)	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 184 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 012/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 001/2025 – PreviCáceres".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ***Rosinei Brunelli***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 001/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º. Nomear a servidora ***Amanda Maciel Bejarano***, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 001/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de março de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA Diretor ExecutivoPREVICÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do antigo lixão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 45/2024.

VALOR TOTAL: R$ 327.140,00 (Trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 07 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	***Dotação***	***Fonte de Recursos***
04.01	15.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 07 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
DECRETO 4509/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4509/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.844.315,44 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	02.001.04.122.0001.1010.3.3.90.1.500.0000000		5.448,00
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000		21.430,92
		Sub-Total:	**26.878,92**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000		1.539,00
Cód. red.: 16	03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000		7.568,59
		Sub-Total:	**9.107,59**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	05.001.04.123.0001.2008.3.3.90.1.500.0000000		72,59
Cód. red.: 33	05.001.04.129.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000		49.514,55
Cód. red.: 35	05.001.28.843.0001.2011.4.6.90.1.500.0000000		14.367,17
		Sub-Total:	**63.954,31**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000		155.274,14
		Sub-Total:	**155.274,14**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000		96.211,50
Cód. red.: 47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000		615.628,58
		Sub-Total:	**711.840,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000		1.800,00
Cód. red.: 74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000		199.559,15
Cód. red.: 74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000		109.167,50
Cód. red.: 75	07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000		43.087,00
		Sub-Total:	**353.613,65**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000		107.818,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

		Sub-Total:	**107.818,45**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 87	08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000		3.385,23
Cód. red.: 88	08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000		89.598,50
Cód. red.: 88	08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000		6.897,94
		Sub-Total:	**99.881,67**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 96	08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000		36.540,84
Cód. red.: 99	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000		57.438,60
		Sub-Total:	**93.979,44**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.751.0000000		336.996,91
Cód. red.: 112	09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000		511.072,79
		Sub-Total:	**848.069,70**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 118	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000		50.642,24
Cód. red.: 119	10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.500.0000000		35.900,00
Cód. red.: 119	10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700		265.900,00
		Sub-Total:	**352.442,24**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 135	13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000		10.455,25
		Sub-Total:	**10.455,25**
Órgão:	**14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 142	14.001.14.423.0005.2103.3.3.90.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.844.315,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 9	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.1.500.0000000		131.268,52
		Sub-Total:	**131.268,52**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 34	05.001.28.843.0001.2011.3.2.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Cód. red.: 37	06.001.12.122.0001.2015.3.1.90.1.500.1001000		211.757,43
Cód. red.: 39	06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.551.0000000		1.400,00
		Sub-Total:	**213.157,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	06.002.12.361.0012.1105.4.4.90.1.540.0000000		6.304,87
		Sub-Total:	**6.304,87**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.500.1001000		43.376,17
Cód. red.: 56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.576.0000000		27.232,41
		Sub-Total:	**70.608,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000		888,00
Cód. red.: 68	07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000		12.912,00
Cód. red.: 69	07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.1002000		14.497,70
Cód. red.: 70	07.001.10.302.0011.1079.4.4.90.1.500.1002000		55.104,71
		Sub-Total:	**83.402,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	07.002.10.122.0001.2014.3.1.90.1.500.1002000		646.060,61
		Sub-Total:	**646.060,61**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	08.001.08.122.0001.2012.3.1.90.1.500.0000000		347.518,79
Cód. red.: 89	08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.1.660.0000000		1,00
		Sub-Total:	**347.519,79**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000		97,89
Cód. red.: 92	08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000		30.118,91
Cód. red.: 94	08.002.08.243.0014.1123.4.4.90.1.665.0000000		382.000,00
Cód. red.: 97	08.002.08.244.0014.2077.3.3.90.1.500.0000000		8.195,14
Cód. red.: 97	08.002.08.244.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000		92,09
Cód. red.: 98	08.002.08.244.0014.2078.3.3.90.1.661.0000000		241.793,30
Cód. red.: 99	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000		45.846,51
		Sub-Total:	**708.143,84**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.700.0000000		562.708,04
Cód. red.: 121	10.001.26.782.0009.2035.3.3.70.1.500.0000000		74.141,35
		Sub-Total:	**636.849,39**
		Total Parcial Reduzido:	**2.844.315,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de dezembro de 2024

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

RH
PORTARIA DE Nº 203 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º. da Decisão Cautelar Administrativa de 25 de fevereiro de 2.025 que visa resguardar o erário público, como também respeitar o direito do servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** com a abertura do processo administrativo disciplinar oportunizando o direito a ampla defesa bem como ao contraditório.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 06/SAA/2.025 protocolado na data de 25 de fevereiro de 2.025.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 087/2.019.

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº. 473 do STF.

RESOLVE:

I – Efetuar o **"REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL"** do servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** do Nível "10" para o Nível "02";

II – Ao final do processo administrativo caso verifique alguma intenção dolosa que seja determinado o ressarcimento ao erário público;

III - Delimitar que não encontrada nenhuma irregularidade nas progressões verticais o servidor não sofrerá nenhum prejuízo financeiro;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de fevereiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 4510/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4510/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.2.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 16	03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.2.500.0000000		75,00
		Sub-Total:	**75,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.2.500.1002000		600,00
		Sub-Total:	**600,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 88	08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.2.500.0000000		2.200,00
		Sub-Total:	**2.200,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 118	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.2.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.375,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

RH
DECRETO DE Nº 4.598 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GILMAR MARQUES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Oficio nº. 015/2025 do Fundo Municipal de Previdência de Campinápolis- PREVI CAMP, protocolado na data de 05 de março de 2025.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor **Gilmar Marques de Araújo**, que exerceu o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, Classe “D” Nível “11”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 938 de 07 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 4512/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4512/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O O Senhor: JOSE BUENO VILELAI, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 236.412,60 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.751.0000000		236.412,60
		Sub-Total:	**236.412,60**
		Total Parcial Suplementado:	**236.412,60**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000		236.412,60
		Sub-Total:	**236.412,60**
		Total Parcial Reduzido:	**236.412,60**

Art. 3º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de dezembro de 2024

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Data: 06/03/2025 19:37:39 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 19:37:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 07/2025

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 845/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.567.214/0001-06

VALOR TOTAL: 21.990,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 07 DE MARÇO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 496/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 09/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários, para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa:

46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES; CNPJ 46.080.510/0001-17.					
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários.	mês	10	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**10.000,00**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 224 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 102/2025/GAB de 06 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Nomeação a senhora **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** que exercia o cargo em Comissão de **DIRETORA INDIGENA,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 233 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, que teve origem no processo administrativo nº 496/2025 e no processo de Dispensa nº 09/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários, para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES.

CNPJ: 46.080.510/0001-17

REPRESENTANTE: Gabriel Henrique Sabino Marques

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

FISCAL TITULAR: Neviane Fátima Kunhe

CARGO: Supervisora Administrativa de Recursos Humanos.

MATRICULA: 1227

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 07 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 189 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.690, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.166 de março de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 189 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5751	Davison Tsibate	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5738	Enival Hu Uwiri Tomotsu Ene Di	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5773	Henrique Piniru Ajave	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5759	Jesuino Tsere Ubumro Wapari a	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5708	Jose Abrao Tsere Ru Ru Tsere Rupariwe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5743	Luizao Tsere Ubute	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5786	Maribel Tseredzata O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5732	Mauro Serezu Sowaba	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5735	Odenilson Tsinamawe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5731	Odilia Tsinhotsetsipario	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
11	5746	Otarcio Seredesi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
12	5728	Valdenir Sere Uze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

DEVE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5751	Davison Tsibate	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5738	Enival Hu Uwiri Tomotsu Ene Di	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5773	Henrique Piniru Ajave	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5708	Jose Abrao Tsere Ru Ru Tsere Rupariwe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5759	João Fania Serebo Simo	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5743	Luizao Tsere Ubute	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5786	Maribel Tseredzata O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5732	Mauro Serezu Sowaba	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5735	Odenilson Tsinamawe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5731	Odilia Tsinhotsetsipario	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
11	5746	Otarcio Seredesi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
12	5728	Valdenir Sere Uze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários, para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 – 1.500.0000000 – RED 16

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 187 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5753	Adelmo Tsowabdze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5688	Ademilson Tsererono	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5697	Adriano Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5680	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5720	Alberto Pari Uptsewawe Moritu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5678	Alcidino Tseredzawa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5768	Alessio Tsere Ubu Aa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5719	Angelo Tseredzadzub Awe Wairotsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5722	Angelone Tsereridze Tseremei Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5755	Antonio Jackson Tsere Omorate Ube	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5778	Apolonio Serewau	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5733	Arcelino Tserewamiriwe Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5726	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5723	Barnabe Ahoiru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5777	Belisio Harazaze Serewiba	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5782	Bilismar Sataruue Sasu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5788	Bilonzinho Tomoptse Tserewam Ne	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5749	Caio Wawadi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	5674	Danni Peroiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	5765	Davi Miranda Sere Ubute	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	5745	Davimar Ruwapu Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5772	Denivaldo Sere Umira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5794	Dominques Buwi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5761	Doriva Tsimrihu Tsiwamo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5775	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	5770	Dulcindo Tsereraiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	5767	Edemilson Serenhoa Sereja Ene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	5781	Edmar Aphujae Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5762	Ednho Moritu Ratato	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	5793	Eduardo Sereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	5687	Eraldo Serewatawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	5667	Erica Penhitsitsi O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	5784	Espadony Robsibwa Martins	Professor Interino Indígena	Área Indígena
34	5800	Eto Tsere U Butse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	5797	Evilacio Sere Upari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	5795	Farides Seretapra Aedzane	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	5748	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	5703	Franciele Oliveira Freitas	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	5769	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	5690	Helinho Tsudzamo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	5796	Helio Junior Sereparam	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	5691	Ian Duparidi Tsihorira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	5747	Iranildo Waihi Re	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	5790	Jader Tserehuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
45	5779	Jesuino Tsere Ubumro Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
46	5771	Jeziel Tsueate	Professor Interino Indígena	Área Indígena
47	5783	Joao Neto Tsere Ubuwadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
48	5776	Joatao Tsi Uwada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
49	5701	Josair Sa Raiwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
50	5698	Josias Tserema A Tsarorada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
51	5670	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
52	5754	Juvencio Laureano Tserewamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
53	5828	Katia Renhidzutsipibui Pe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
54	5715	Keila Penhopre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
55	5801	Leo Siruzewari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
56	5694	Lindolfo Urebete	Professor Interino Indígena	Área Indígena
57	5724	Luberzio Tsere Wanhiwa Re Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
58	5734	Luis Antonio Ipe Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
59	5692	Manos Sere Omo O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
60	5716	Maria Das Gracas Wautomo Rahorio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
61	5689	Maria Gorete Wa Utomodutsi O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
62	5780	Maurilio Tsererurudi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
63	5760	Mizael Tsa E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
64	5686	Montenegro Tserewanhitse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
65	5758	Natalia Tsinhotse Enhimidzaweo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
66	5744	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
67	5695	Natalino Tseredzahi Tsarei O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
68	5706	Natanael Waratahite Tsi Omowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
69	5745	Nilmaria Pewedza O Tserebuto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
70	5712	Odelino Sipro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
71	5704	Olicio Siruia	Professor Interino Indígena	Área Indígena
72	5756	Pedro Magalhaes Wadza Itiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
73	5789	Rangel Martins Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
74	5774	Rogele Seremiwe Sereta Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
75	5764	Ronaldo Tsorodu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
76	5709	Saulinho Tomosu Une Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
77	5766	Silivan Tserero Ore	Professor Interino Indígena	Área Indígena
78	5792	Silva Serewabdzurio Serejaene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
79	5682	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
80	5757	Tsitedze Buruwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
81	5798	Valdir Tsere Ubuha	Professor Interino Indígena	Área Indígena
82	5721	Vitoriano Tso Ototi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
83	5752	Wadis Estevao Tsa Radza O Tsi Eiwa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
84	5750	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Interino Indígena	Área Indígena
85	5717	Zinho Tsereha Tsere Ai	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 4529/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4529/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 42	06.002.12.361.0012.2065.3.1.90.1.540.1070000		1.081.473,18
Cód. red.: 43	06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000		408.526,82
Cód. red.: 46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.91.1.540.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**1.500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 19 de dezembro de 2024

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 190 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.690, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.167 de março de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 190 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5807	Amanda Santana de Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5812	Diellem Maia da Silva Santos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5810	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5802	Gabriely Lima Costa	AAE/Limpeza Interino	Sede
05	5811	Gleison Lucas Vieira de Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	**5803**	**Nubia Maria de Souza Silva**	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	**Sede**
07	5809	Rafaela Almeida Araujo	AAE/Limpeza Interino	Sede
08	5819	Rozania da Silva	Professor Interino	SJC
09	5820	Simone Maria dos Santos Barcelos	Professor Interino	SJC

DEVE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5807	Amanda Santana de Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5812	Diellem Maia da Silva Santos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5810	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5802	Gabriely Lima Costa	AAE/Limpeza Interino	Sede
05	5811	Gleison Lucas Vieira de Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	**5804**	**Mirian Mendes Furtuna**	**Professor Interino**	**Sede**
07	5809	Rafaela Almeida Araujo	AAE/Limpeza Interino	Sede
08	5819	Rozania da Silva	Professor Interino	SJC
09	5820	Simone Maria dos Santos Barcelos	Professor Interino	SJC

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 4515/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4515/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1439/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 937.800,00 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 36	06.001.12.122.0001.1013.4.4.90.1.755.0000000		278.800,00
		Sub-Total:	**278.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 70	07.001.10.302.0011.1079.4.4.90.1.755.0000000		270.000,00
		Sub-Total:	**270.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 85	07.002.10.122.0001.2014.4.4.90.1.755.0000000		389.000,00
		Sub-Total:	**389.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**937.800,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 4 de dezembro de 2024

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.690, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.165 e 166 de março de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5799	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5791	Calixtor Serebutuwe Tsimiwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5787	Catarina Redo O O Pari Uptse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	**5666**	**Celisvaldo Rupawe Tseredzada**	**AAE/ Nutrição Interino Indígena**	**Área Indígena**
05	5702	Clebson Tsiwa Ru	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
06	5737	Cleonice Pedzariwe Tsaiwadzariwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
07	5668	Edgar Tsereuipra	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
08	5707	Gercina Retsiwa Tserenho A	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
09	5714	Igor Tsiriwa Nomotse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
10	5705	Isabel Pewapari	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
11	5718	Izaela Ro Omre	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
12	5700	Jucileine Wa Utomotsewe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
13	5736	Leliane Tsinhose Era	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
14	5693	Lemoel Tserewanomriwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
15	5699	Lurdimara Ro Otsitsoi Re	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
16	5710	Miguel Tserenhamri Teta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
17	5696	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
18	5740	Pedrina Pewedima Tserera we	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
19	5713	Pedrita Pdza Ere	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
20	5711	Rosanete Petsimani Pate	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
21	5730	Roselina Wa Utomoe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
22	5727	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

DEVE SE LÊ:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5799	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5791	Calixtor Serebutuwe Tsimiwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5787	Catarina Redo O O Pari Uptse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5702	Clebson Tsiwa Ru	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
05	5737	Cleonice Pedzariwe Tsaiwadzariwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
06	5668	Edgar Tsereuipra	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
07	5707	Gercina Retsiwa Tserenho A	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
08	5714	Igor Tsiriwa Nomotse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
09	5705	Isabel Pewapari	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
10	5718	Izaela Ro Omre	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
11	5700	Jucileine Wa Utomotsewe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
12	5736	Leliane Tsinhose Era	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
13	5693	Lemoel Tserewanomriwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
14	5699	Lurdimara Ro Otsitsoi Re	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
15	5710	Miguel Tserenhamri Teta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
16	5696	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
17	5740	Pedrina Pewedima Tserera we	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
18	5713	Pedrita Pdza Ere	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
19	5711	Rosanete Petsimani Pate	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
20	5730	Roselina Wa Utomoe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
21	5727	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 4511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4511/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.611.962,23 (um milhão seiscentos e onze mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000		5.981,45
		Sub-Total:	**5.981,45**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000		9.863,77
		Sub-Total:	**9.863,77**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66	07.001.10.301.0010.2044.3.1.90.1.500.1002000		359.183,31
Cód. red.: 66	07.001.10.301.0010.2044.3.1.90.1.604.0000000		170.779,64
Cód. red.: 67	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000		100.948,57
Cód. red.: 72	07.001.10.302.0011.2046.3.1.90.1.500.1002000		689.384,97
Cód. red.: 73	07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000		109.640,73
Cód. red.: 79	07.001.10.304.0013.2049.3.1.90.1.500.1002000		76.643,09
Cód. red.: 80	07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000		10.492,12
		Sub-Total:	**1.517.072,43**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000		7.292,19
		Sub-Total:	**7.292,19**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000		17.219,01
		Sub-Total:	**17.219,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	08.002.08.243.0001.2013.3.1.90.1.500.0000000		11.498,10
		Sub-Total:	**11.498,10**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	09.001.15.452.0001.2016.3.1.91.1.500.0000000		12.808,43
		Sub-Total:	**12.808,43**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 117	10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000		24.994,60
		Sub-Total:	**24.994,60**
Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 123	11.001.04.122.0001.2019.3.1.91.1.500.0000000		106,06
		Sub-Total:	**106,06**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 134	13.001.27.122.0001.2021.3.1.91.1.500.0000000		1.926,60
		Sub-Total:	**1.926,60**
Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			
Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 139	14.001.14.122.0001.2022.3.1.91.1.500.0000000		2.455,01
		Sub-Total:	**2.455,01**
Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 150	17.001.18.541.0001.2113.3.1.91.1.500.0000000		744,58
		Sub-Total:	**744,58**
		Total Parcial Suplementado:	**1.611.962,23**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.700.0000000		1.611.962,23
		Sub-Total:	**1.611.962,23**
		Total Parcial Reduzido:	**1.611.962,23**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de dezembro de 2024

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 423, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição da Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil constante do art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando 1Doc 1.216/2025, resolve:

Art. 1° O art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3° A Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	*Titular: Enf.ª Priscila Cristina Silva Souza Miranda* *Suplente: Dra. Mirlane Barbosa da Silva*
ATENÇÃO BÁSICA	*Titular: Maria Clara Sampaio Pereira Dias* *Suplente: Enf.ª Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski*
ATENÇÃO HOSPITALAR	*Titular: Dra. Seres Antonia Rolin Bono* *Suplente: Dra. Andressa Rodrigues Bezerra*
LABORATÓRIO	*Titular: Bioq.ª Geane Ulbelg Dantas*
UDR	*Titular: Nutricionista Ligiamara Tibes* *Suplente: Enf.ª Adriana Santos de Lima Silva*
MÉDICO PEDIATRA	*Titular: Dra. Joelma Batista Ramos* *Suplente: Dra. Alice Viana Garcia da Rosa*
REGULAÇÃO	*Titular: Dr. Antonio Nunes de Almeida Filho* *Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa Santos*
EQUIPE TECNICO-HOSPITALAR	*Titular: Enf.ª Keila Vanessa Silva Figueiredo* *Suplente: Enf.ª Ana Claudia Saito*
PLANEJAMENTO FAMILIAR	*Titular: Dr. André Menezes* *Suplente: Psicol. Cristiano Furtado Scarpazza*
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	*Titular: Dra. Kamila Ferreira de Andrade Rombaldi* *Suplente: Enf.ª Gizelle Perin*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis, 5 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr**EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 843. 04.179/0017-28, com sede na Av. Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, nº 1115, Bairro Centro, Cidade : Diamantino, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal **SRA. EUZILENE DOS SANTOS TORRES**, titular do RG nº 00546230 SSP/RO e inscrito no CPF nº 001.570. 060-77.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014; conforme solicitado no memorando nº 3.420/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

• Anelise do Amaral , matrícula funcional nº 6611.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 017/2025/FUNSEM

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Brunna Portela Alves**,** relativo ao período aquisitivo de 05/07/2023 à 04/07/2024, com gozo em 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10 de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 072/2025.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A K F DE ANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:K F DE ANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37. 569.674/0001-11 estabelecida na Avenida Brasil, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pela Sra. KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI, brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 040.814.141-73 e RG n° 36891746.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho ,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

***O D*IRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - *NOMEARa Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:*

1- **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.479.843, SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 940.060.752-00, residente na Rua Projetada, QD 416ª LT 06, nº 175, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeiras, n° 243 - NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, como membro desta comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.690.918/0001-59, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 528 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. EMIR TAMADA JUNIOR**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 000.803.827-97.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho ,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SANTÉ MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: SANTÉ MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.580/0001-38, com sede na Rua São Paulo, nº 1470NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato, representado pelo sócio administrador **Sr. FELIPE DE OLIVEIRA MEJIAS**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 054.385.486-84.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei **8.666/93**, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 456 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo

Sr. IVAN CARLOS LIMA PORTO,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 972. 909.802-63 e RG n° 21688273/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIANE MARIANO ROSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Eliane Mariano Rosa,** servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 542, portadora do cédula de identidade/RG nº 09****44 SSP/MT e do CPF nº 487.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “26”, com Carga Horária de 40h semanais, *contando com um total de 9.877* dias contributivos, que corresponde a 27 anos e 22 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2025.04.32352P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços mensais de mão de obra de soldador,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento mensal de mão de obra de lavador de veículos,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 456 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. IVAN CARLOS LIMA PORTO**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 972. 909.802-63 e RG n° 21688273/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei **Nº 8.666/93**, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 617/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO - CAC DO CONTRATO DE GESTÃO 003/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o **Memorando** 4.050/2025, enviado pelo sistema 1doc dia 28 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa; **RESOLVE:**

1. ALTERAR, a portaria nº 617 de 21 de maio de 2024, que nomeiaos representantes dos seguintes órgãos para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 003/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** substituindo os Representantes do Conselho Municipal de Saúde e Representantes Instituto São Lucas Hospital Municipal Euclides Horst, passando a vigorar na seguinte forma:

I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

itular: Maria Clara Sampaio Pereira Dias - CPF: 047.xxx.xxx-12

Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa - CPF: 015.xxx.xxx-76

II – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Renata Mariana Freitas Somera, CPF: 036.911.XXX-97;

Suplentes: Gildevan Cabral de Araújo, CPF: 033.488.XXX-83.

III – Representantes Instituto São Lucas Hospital Municipal Euclides Horst.

Titular: Angela maria saboia Gonçalves da silva - CPF: 717.xxx.xxx-34

Suplente: Keila Vanessa Silva Figueiredo - CPF: 014.xxx.xxx-75

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Divanir Terezinha Tillwitz,** servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 880, portadora do cédula de identidade/RG nº 5.8**.**.**3-5 SSP/PR e do CPF nº 962.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “24”, com Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 9.145 dias contributivos, que corresponde a 25 anos e 20 dias*, conforme disposto no processo administrativo nº 2025.04.32351P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/ 0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53. 943.805/0001-35, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1381 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pela **Sra. PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA**,brasileira, inscrita no CPF sob o n.° 007.289.522-54 e RG n° 1044898 SESDEC/RO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho ,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 66, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Remaneja da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Assistente Administrativo e Financeiro, altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Assistente Administrativo e Financeiro, alterando sua nomenclatura para Assistente Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - realizar atividades funcionais relacionadas às unidades/departamentos de assistência social;

II - gerenciar a agenda dos profissionais vinculados à unidade em que esteja lotado;

III - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho e desempenho dos servidores;

IV - controlar os documentos e correspondências referentes a reuniões, eventos, entre outros;

V - otimizar os atendimentos de usuários e servidores públicos;

VI - atender e filtrar as ligações e atendimentos em geral, e anotar/repassar todo recado recebido;

VII - realizar serviços administrativos em qualquer unidade de assistência social ou departamento que seja de interesse da gestão;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas ou determinadas afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de **Assistente Administrativo** passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 5 de março de 2025.

Campo Novo do Parecis, 5 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 3.638/2025 datado de 21 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
15°	ROSA MARIA ANDRADE RABELO LUIZ

Cargo: ENFERMEIRO – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	ERIELSON PINTO MACHADO

Cargo: MÉDICO USF 40HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
04°	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES

Comunicamos que candidato Higor Adrian dos Santos Francisco, convocado através do edital de convocação 007/2025, publicado no diário oficial da AMM no dia 17 de fevereiro de 2025, solicitou formalmente que fosse reclassificado para o final da lista. Conforme preceitua o item 12.7.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo n° 002/2024.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);

01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A BENEFICIENCIA SAÚDE MT LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: BENEFICIENCIA SAÚDE MT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 55.109.496/0001-28, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 528 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. EVANDRO CASTELETI DA SILVEIRA**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 333.197.098-01 e RG n° 494091915 SSP/SP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.943.805/0001-35, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1381 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pela **Sra. PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA**,brasileira, inscrita no CPF sob o n.° 007.289.522-54 e RG n° 1044898 SESDEC/RO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e **Aquisição de materiais esportivos (piso modular),** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 4.195/2025 datado de 05 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos do-

cumentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 40HORAS – AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	VANESSA DE SOUSA SENA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A K F DE ANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: K F DE ANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.569.674/0001-11 estabelecida na Avenida Brasil, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pela **Sra. KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI**,brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 040.814.141-73 e RG n° 36891746.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei Nº 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 4.193/2025 datado de 05 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
4°	AMILTON APARECIDO MOREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de março de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.690.918/0001-59, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 528 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. EMIR TAMADA JUNIOR**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 000.803.827-97.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei **8.666/93**, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 67, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei n° 2.623/2024 (Lei Orçamentária - LOA) e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
002.20.606.0016.10122	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (oitenta e quatro mil reais)	R$	84.000,00

TOTAL R$	84.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.20.606.0016.10122	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (oitenta e quatro mil reais)	R$	84.000,00

TOTAL R$	84.000,00

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, 6 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A DATA MED LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: DATA MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Parque Mansões, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo sócio administrador **Sr. JEFFERSON RICARDO MARQUES**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 218.606.518-52.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho,** matrícula funcional nº 2820, conforme memorando nº2.768/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 266/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS - (BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, matrícula nº **8881**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO N° 100/2023,** firmado com a empresa**BANCO BRADESCO S.A.** (Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para o serviço de arrecadação de tributos municipais e demais receitas), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **KAMYLLA FERNANDES DE MATOS**, matrícula nº **8462**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO

FISCAL DO CONTRATO

KAMYLLA FERNANDES DE MATOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 265/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA**, matrícula nº **8084**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO n° 126/2021,** firmado com a empresa **RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Fazenda E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, matrícula nº **8881**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 07 de setembro de 2025, contados a partir do dia 08 de março de 2025.

Data de Assinatura: 06 de março de 2025.

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/2025.

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 03 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 03/2025 DE 18/02/2025.

- Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 11. 928,18 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), decorrente da demanda de serviço, a partir de março/2025, durante dois meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 226/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 022/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MELISSA LINDORFER** matrícula nº **685**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 022/2025,** firmado com a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** (Objeto: Aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **FRANCIANE DA SILVA FRANCA**, matrícula nº **6104**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MELISSA LINDORFER

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIANE DA SILVA FRANCA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS – EDITAL DE MAPEAMENTO/CADASTRAMENTO CULTURAL Nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude – Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

A **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude** torna público o resultado da **análise documental** referente ao **Edital de Mapeamento/Cadastramento Cultural nº 001/2025**, conforme o cronograma estabelecido.

Os proponentes **com pendências** terão o prazo de **2 (dois) dias corridos** para regularizar as inconsistências apontadas. Os documentos pendentes deverão ser enviados exclusivamente por **e-mail** para: **cultura@campoverde.mt.gov.br**.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos com **Lucas**, pelo telefone **(66) 3419-2061**.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Organização	CNPJ	Responsável Legal	Status	Apontamentos	Protocolo
Associação Casa do Hip Hop	32.. /0001-40	Flavio ****** Santos	Pendente de aprovação	Anexo III inconsistente com as informações solicitadas.	SMCJ/EDITAL001/2025/001PJ
Associação Cultural Celeiro das Artes	24.. /0001-60	Charles ***** ***** Junior	Aprovado	Sem apontamentos	SMCJ/EDITAL001/2025/002PJ

Associação Maranatha	36.. /0001-43	Tania ***** Damasceno	Pendente de aprovação	Anexo III inconsistente com as informações solicitadas. Não apresentou Ata de Posse da atual diretoria (item 2.4 do edital).	SMCJ/EDITAL001/ 2025/003PJ
Instituto Germinando Sons	23.. /0001-00	Lucivane ***** Porto	Aprovado	Sem apontamentos	SMCJ/EDITAL001/ 2025/004PJ
Ceuns Guia	55.. /0001-06	Marcos ***** ***** da Silva	Pendente de aprovação	Apresentar Estatuto atualizado, Ata de Posse da atual gestão, Cópia do RG, CPF ou CNH dos dirigentes conforme item 2.4 do edital, e Comprovante de endereço da instituição conforme item 2.1.1 do edital.	SMCJ/EDITAL001/ 2025/005PJ

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Os proponentes com **pendências** devem encaminhar a documentação necessária no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a partir da data desta publicação, via **e-mail**: **cultura@campoverde.mt.gov.br**.

CONTATO PARA DÚVIDAS

Lucas – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude Telefone: (66) 3419-2061 E-mail: cultura@campoverde.mt.gov.br

Esta publicação segue as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais.

Campo Verde – MT, 06 de março de 2025

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS Secretário Municipal de Cultura e Juventude Portaria 063/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIODE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 17.238.455/0001-42.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 13	**CÓD. 19370**	**APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS. COM LÂMPADA. 110 V.**	**MARCA VAGALUMY + GLIGHT**	**QUANT04 UND**	**UNITARIO R$ 320,00**	**TOTAL R$ 1. 280,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALEX DOS SANTOS MOURA 40554245825, CNPJ N°: 45.151.432/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 27	**CÓD. 48672**	**CABO ECG 5 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR DA MARCA ALFAMED, MODELO: VITA 400A**	**MARCA DATRIX/VAPEX**	**QUANT05 UND**	**UNITARIO R$ 279,00**	**TOTAL R$ 1. 395,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N°: 12.581.380/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 08	**CÓD. 41501**	**BIOMBO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO DOBRÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO ABERTO E 1,75M DE ALTURA.**	**MARCA ALFRS**	**QUANT 12 UND**	**UNITARIO R$ 520,00**	**TOTAL R$ 6. 240,00**
ITEM 09	**CÓD. 42629**	**ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.**	**MARCA ALFRS**	**QUANT 150 UND**	**UNITARIO R$ 120,00**	**TOTAL R$ 18. 000,00**
ITEM 26	**CÓD. 52372**	**MESA PARA EXAME TRATAMENTO CLINICO MDF, BALCÃO APROXIMADAMENTE 2 MÓDULOS 1 COM 3 GAVETAS E OUTRO COM 1 ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES EM METAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 × 65 × 80 CM (C X L X A). SUPORTA ATÉ 150KG**	**MARCA ALFRS**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 1. 590,00**	**TOTAL R$ 7. 950,00**
ITEM 35	**CÓD. 49344**	**NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO MULTI-FORMATO, COM 2 TELAS DE 25X40CM E MÁSCARA MÓVEL PERMITINDO A LEITURA DOS SEGUINTES FILMES MAMOGRÁFICOS: - CONVENCIONAIS DE 18X24CM (02 EM CADA**	**MARCA ALFRS**	**QUANT**	**UNITARIO**	**TOTAL**

		TELA) - CONVENCIONAIS DE 24X30CM (01 EM CADA TELA) - DIGITAIS (DRY) DE 20X25CM (02 EM CADA TELA) - DIGITAIS (DRY) DE 25X30CM (01 EM CADA TELA). CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS DE LEDS TOTALIZANDO 24W POR CORPO, ATINGINDO LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ LATERAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240V. DIMENSÕES: 73X58X9CM (LARGURA X ALTURA		01 UND	R$ 7. 063,00	R$ 7. 063,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: B.B.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 52.496.119/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 23	CÓD 45995	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO – ELETRONICA - CAPACIDADE PARA 200 KG; DIVISOES EM FRACOES DE 50 G; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; FONTE EXTERNA DE TENSAO 110/220V; DISPLAY COM 5 DIGITOS; FUNCAO DA TECLA TARA NO PAINEL TRASEIRO; PLATAFORMA MAIOR COM NO MINIMO 600 X 600 MM	MARCA LIDER	QUANT 08 UND	UNITARIO R$ 1. 300,00	TOTAL R$ 10. 400,00
ITEM 24	CÓD 43242	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (A X L X P) 9,5X30X28CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA ANATÔMICA (A X L X P) 8,5X33X55CM	MARCA LIDER	QUANT 07 UND	UNITARIO R$ 600,00	TOTAL R$ 4. 200,00
ITEM 25	CÓD 43262	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DIGITAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	MARCA LIDER	QUANT 04 UND	UNITARIO R$ 970,00	TOTAL R$ 3. 880,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 36.181.473/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 54	CÓD 52900	ATOMIZADOR NEBULIZADOR MOTORIZADO COM TANQUE QUÍMICO COM BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E EQUILIBRIO DURANTE APLICAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 2 LITROS MOTOR KAWASAKI TK 65D 2 TEMPOS DE 64,7 CC POTENCIA MAXIMA DE 4,6 HP PESO VAZIO 11,5 KG INCLUSO KIT DE BICO DE REGULAGEM DE VAZÃO. MARCA: GUARANY	MARCA GUARANY	QUANT 04 UNI	UNITARIO R$ 5. 568,00	TOTAL R$ 21. 872,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 49.673.898/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 01	CÓD 51250	FREEZER VERTICAL 162L COM 5 COMPARTIMENTOS GAVETAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 110V, ALTURA 130,7 CM, LARGURA 55CM, TÉCNICAS; PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) "A". *GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.*	MARCA ELECTROLUX	QUANT 05 UND	UNITARIO R$ 2. 935,90	TOTAL R$ 14. 679,50

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N°: 07.626.776/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 03	CÓD 52165	DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, TIPO: PORTÁTIL, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BP	MARCA JUMPER	QUANT 40 UND	UNITARIO R$ 345,00	TOTAL R$ 13. 800,00

ITEM 04	**CÓD 52166**	**DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS: FONE OUVIDO**	**MARCA JUMPER**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 675,00**	**TOTAL R$ 3. 375,00**
ITEM 50	**CÓD 42520**	**OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, NEONATAL COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40A 100%, 30 A 220BPM, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. - 01 SENSOR DESPO2 ADESIVO NO DEDO COM VELCRO INFANTIL (PADRÃO/CONEXÃO). 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1. 5VDC 1300MAH, 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. - 01 ALÇA DE MÃO. - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.** ***APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.***	**MARCA LEPU**	**QUANT 06 UND**	**UNITARIO R$ 818,00**	**TOTAL R$ 4. 908,00**
ITEM 51	**CÓD 42638**	**OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, ADULTO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40A 100%, 30 A 220BPM, NÃO POSSUIR CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 ALÇA DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC).** ***01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.***	**MARCA LEPU**	**QUANT 06 UND**	**UNITARIO R$ 818,00**	**TOTAL R$ 4. 908,00**
ITEM 52	**CÓD 53768**	**OXÍMETRO DE MÃO PORTÁTIL COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 2,4", ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS, ACOMPANHADO DE BASE CARREGADORA BIVOLT (110/220V, 60HZ). POSSUI PROTEÇÃO IPX1, FUNÇÃO DE AUTODESLIGAMENTO E CONEXÃO COM PC PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. CAPAZ DE MEMORIZAR TENDÊNCIAS, GERAR GRÁFICOS E TABELAS. MONITORA SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO E BARRA PLESTIMOGRÁFICA. ACOMPANHA 1 SENSOR REUTILIZÁVEL DE DEDO PARA ADULTOS (CLIP), 1 SENSOR PARA NEONATAIS E 1 SENSOR PARA INFANTIS, ALÉM DE BOLSA DE TRANSPORTE, CAPA DE PROTEÇÃO, KIT CARREGADOR E MANUAL EM PORTUGUÊS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO SPO2: 0 A 100%, COM PRECISÃO DE ±3% E RESOLUÇÃO DE 1%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM, COM ALARME DE 0 A 250 BPM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR-IEC 60601-1, CONFORME A RDC 32/2007 DA ANVISA. O FORNECEDOR DEVE FORNECER MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PORTUGUÊS E LICENÇAS DE SOFTWARE, SE APLICÁVEL. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MEDIANTE TESTES QUE COMPROVEM SEU FUNCIONAMENTO NORMAL. EMBALAGEM DEVE INCLUIR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRODUTO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**MARCA CREATIVE**	**QUANT 07 UND**	**UNITARIO R$ 1. 410,00**	**TOTAL R$ 9. 870,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ N°: 81.618.753/0001-67

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 55	**CÓD 53770**	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS • FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C • CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS • DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1260 X 650 X 750 MM • 127V | 50HZ / 220V | 60HZ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • CAPACIDADE: ATÉ 378 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE) • 2 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL • PAINEL LCD COM SAÍDA USB • PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE • PESO LÍQUIDO PADRÃO: 88KG, COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE 12 ATÉ 24 HORAS NA FALTA DE ENERGIA E COM 2 GAVETAS DE INOX, CALIBRADO COM SOLUÇÃ DIÁTERMICA, SAÍDA USB COM CONEXÃO DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO (ARMAZENAMENTO EM QUALQUER TIPO DE PEN DRIVE), ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY, COM ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE EVENTOS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE: A VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, PORTA COM VIDRO DUPLO OU TRIPLO, EQUIPAMENTO COM MONITOR DE TENSÃO PHASELOG.** **MARCA: INDREL**	**MARCA PROPRIA**	**QUANT 02 UNI**	**UNITARIO R$ 12. 700,00**	**TOTAL R$ 25. 400,00**
ITEM 56	**CÓD 53771**	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS • FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C • CAPACIDADE INTERNA: 430 LITROS • DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 2080 X 730 X 840 MM • 127V | 50HZ / 220V | 60HZ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • CAPACIDADE: ATÉ 1920 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE) • 5 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL • PAINEL LCD COM SAÍDA USB • PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE • PESO LÍQUIDO PADRÃO: 170KG COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE 12 ATÉ 24 HORAS NA FALTA DE ENERGIA E COM 2 GAVETAS DE INOX, CALIBRADO COM SOLUÇÃ DIÁTERMICA, SAÍDA USB COM CONEXÃO DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO (ARMAZENAMENTO EM QUALQUER TIPO DE PEN DRIVE), ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY, COM ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE EVENTOS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE: A VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, PORTA COM VIDRO DUPLO OU TRIPLO, EQUIPAMENTO COM MONITOR DE TENSÃO PHASELOG.** **MARCA: INDREL**	**MARCA PROPRIA**	**QUANT 04 UNI**	**UNITARIO R$ 16. 300,00**	**TOTAL R$ 65. 200,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 33.813.237/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 11	**CÓD 25135**	**MOCHO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO, BANCO GIRATORIO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE SISTEMA A GAS, COM ENCOSTO DE ALTURA REGULAVEL, ASSENTO COM ESPUMA COM RODIZIO GIRATORIO, APOIO PARA OS PES.**	**MARCA FLEX**	**QUANT 10 UND**	**UNITARIO R$ 330,00**	**TOTAL R$ 3.300,00**
ITEM 43	**CÓD 19326**	**INALADOR ULTRA SONICO – DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO COM TRAQUEIA, COM POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 13W, COM PESANDO MENOS DE 1KG, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.**	**MARCA G-TECH**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 100,00**	**TOTAL R$ 500,00**
ITEM 65	**CÓD 53778**	**SEGMÔMETRO PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. COMPOSTO POR TRENA MEDIÇÃO COM LEITURA DE AMBOS OS LADOS DA LÂMINA ESCALONADA. AMPLITUDE DE LEITURA DE 3000 MM.**	**MARCA CESCORF**	**QUANT 10 UND**	**UNITARIO R$ 390,00**	**TOTAL R$ 3.900,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 26.527.326/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 41	**CÓD 46478**	**CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3600 RPM – FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADOS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSAO APOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTACAO: 110/220V.** ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).***	**MARCA HOFFMANLAB**	**QUANT 01 UND**	**UNITARIO R$ 9.149,99**	**TOTAL R$ 9.149,99**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 11.050.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 37	**CÓD 45996**	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA-ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA. COMANDO: PEDAL. POSSUIR: APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL E SUPORTE PARA PAPEL. CAPACIDADE DE 180 A 250 KG, DEVENDO APRESENTAR DIMENSÕES ADEQUADAS PARA A CAPACIDADE EXIGIDA (LARGURA MÍNIMA DE 0,650M).** ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).***	**MARCA PROPRIA**	**QUANT 01 UND**	**UNITARIO R$ 10.980,00**	**TOTAL R$ 10.980,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N°: 84.972.926/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 47	**CÓD 35133**	**ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, DISPÕE DE RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM O RECIPIENTE REMOVÍVEL E BOMBA PERISTÁLTICA INTERNA E ELÉTRICA (MODELO PLUS) E UTILIZA CERÂMICAS PIEZELÉTRICAS QUE PRODUZEM FREQUÊNCIAS ENTRE 29KHZ A 32KHZ, SENDO DESTINADO À PROFILAXIA ODONTOLÓGICA.**	**MARCA ORTUS**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 1.429,99**	**TOTAL R$ 7.149,95**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 32.593.430/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 12	CÓD 17375	FOCO DE LUZ, TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DE FERRO CHATO COM PINTURA EPÓXI. HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI. POSSUI INTERRUPTOR E 2 MT DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL.	MARCA LIFENOX	QUANT 12 UND	UNITARIO R$ 214,00	TOTAL R$ 2. 568,00
ITEM 16	CÓD 31747	SUPORTE PARA SORO, FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPA PROTETORA PARA OS PÉS.	MARCA LIFENOX	QUANT 150 UND	UNITARIO R$ 150,00	TOTAL R$ 22. 500,00
ITEM 20	CÓD 47005	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO EM FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	MARCA LIFENOX	QUANT 25 UND	UNITARIO R$ 880,00	TOTAL R$ 22. 000,00
ITEM 21	CÓD 52162	OTOSCÓPIO COMPONENTES: 6 ESPÉCULOS LISOS, AUTOCLAVÁVEIS, MODELO: POLICARBONATO ALTO IMPACTO, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, TIPO CONECTOR: CONECTOR METÁLICO TP BAIONETA, TIPO FECHO: FECHO HERMÉTICO, DIMENSÕES: 2,2;2,8;3,5;4,5;5,5 E 10 MM, TIPO: ILUMINAÇÃO HALÓGENA, METAL CROMADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA ACRÍLICO ANTI-RISCO, GIRATÓRIA, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS, TIPO CABO: CABO C/REGULADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, 2,5V, TIPO PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO	MARCA MIKATOS	QUANT 22 UND	UNITARIO R$ 240,00	TOTAL R$ 5. 280,00
ITEM 22	CÓD 52370	OFTALMOSCOPIO DIRETO - USO ADULTO E PEDIATRICO; COM CABO, 3,5V; COM 6 ABERTURAS, VISOR ILUMINADO, 28 LENTES DESDE -25 A +40 DIÓPTRIAS; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS HALÓGENA; DISPOSITIVO CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRA; ACOMPANHAR: CABO BATERIA RECARREGÁVEL EM TOMADA 110V (PODENDO SER CONVERTIDA PILHAS); LAMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO; INCLUIR MATERIAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARCA MD	QUANT 05 UND	UNITARIO R$ 760,00	TOTAL R$ 3. 800,00
ITEM 28	CÓD 7533	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75X45X80 CM.	MARCA LIFENOX	QUANT 12 UND	UNITARIO R$ 725,00	TOTAL R$ 8. 700,00
ITEM 32	CÓD 42624	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODAS TERMOPLÁSTICAS POSSUIR SUPORTE DE SORO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CAPACIDADE ATÉ 250KG.	MARCA LIFENOX	QUANT 10 UND	UNITARIO R$ 1. 070,00	TOTAL R$ 10. 700,00
ITEM 39	CÓD 42270	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO, PARA ATÉ 250KG	MARCA PROLIFE	QUANT 09 UND	UNITARIO R$ 2. 490,00	TOTAL R$ 22. 410,00
ITEM 40	CÓD 42269	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ESTOFAMENTO DE COURVIM, CAPACIDADE SUPORTADA ATÉ 100KG	MARCA PROLIFE	QUANT 20 UND	UNITARIO R$ 580,00	TOTAL R$ 11. 600,00
ITEM 42	CÓD 41463	ELETROCARDIÓGRAFO COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 5" TOUCHSCREEN PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 ONDAS DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES; TECLADO DE MEMBRANA COM SIMPLES OPERAÇÃO E LIMPEZA; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (ID), SEXO E IDADE; MODO DE OPERAÇÃO MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO; REGISTRO EM NO MÍNIMO 3 CANAIS ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; PERMITE O USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO DE 80MM; IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EXTERNA; FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; CÓPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL: 25MM/S, 50MM/S; INDICADOR DE LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA; INDICADOR DE ELETRODO SOLTO; INDICADOR DE FALTA DE PAPEL; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE SELECIONÁVEL: 10 MM/MV , 20 MM/MV, 2.5 MM/MV, 5 MM/MV; INTERFACE USB; PORTA DE REDE ETHERNET; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR OS EXAMES EM PDF, XML, DICOM; DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA UTILIZADO PELA PREFEITURA (OFERTADO PELA UFMG); FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS; CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES E BISTURI ELETRÔNICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 0.05HZ~300HZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300 BPM; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA 100/240V – 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 8 HORAS, SEM EFEITO MEMÓRIA; PESO MÁXIMO DE 2 KG COM BATERIA; *É EXIGIDO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DA EMPRESA E DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DA EMPRESA E DOS TÉCNICOS.*	MARCA CONTEC	QUANT 06 UND	UNITARIO R$ 4. 470,00	TOTAL R$ 26. 820,00
ITEM 61	CÓD 42630	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL. MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALÇA DE TRANSPORTE.	MARCA INALOCLIN	QUANT 08 UND	UNITARIO R$ 1. 260,00	TOTAL R$ 10. 080,00
ITEM 62	CÓD 48663	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E INFANTIL - AUSCULTADOR DE DOIS LADOS COM DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS NOS DOIS LADOS, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA E AJUSTÁVEL - MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO - HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, - VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE – COM OLIVAS EXTRAS	MARCA PREMIUM	QUANT 12 UND	UNITARIO R$ 80,00	TOTAL R$ 960,00
ITEM 63	CÓD 43742	MESA DE MAYO EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77. ALTURA MÁXIMA 1,25M. BANDEJA MEDIDAS APROXIMADAS 43X30CM.	MARCA LIFENOX	QUANT 16 UND	UNITARIO R$ 240,00	TOTAL R$ 3. 840,00
ITEM 64	CÓD 53777	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, UTILIZADO PARA AFERIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL. CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVE POSSUIR MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO EM PVC COM PÊRA EM LÁTEX, E BRAÇADEIRA EM NYLON COM SISTEMA DE FECHO EM TIRAS DUPLAS. BRAÇADEIRA MEDINDO 14 X 52 CM, INDICADA PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 18 E 35 CM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG, COM ESCALA DE 2 MMHG E PRECISÃO DE +/- 3 MMHG. DEVE TER REGISTRO ANVISA.	MARCA PREMIUM	QUANT 100 UND	UNITARIO R$ 72,00	TOTAL R$ 7. 200,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDSERV-MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 42.383.212/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 07	CÓD 47006	SELADORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA CONTINUA EM INOX, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, COM PAINEL DIGITAL, TEMPERATURA 0 Á 300. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. *OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).	MARCA CETRO	QUANT 07 UND	UNITARIO R$ 3. 200,00	TOTAL R$ 22. 400,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ N°: 31.455.241/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 10	CÓD 42925	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO, LATERAIS E 02 PORTAS DE VIDRO COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	MARCA HTC 1005	QUANT 08 UND	UNITARIO R$ 1. 420,00	TOTAL R$ 11. 360,00

ITEM 14	CÓD 48649	MACA HOSPITALAR REVESTIDA DE COURVIM IMPERMEAVEL TUBOS DE AÇO DE 1 E 1/4 DE POLEGADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA INOXIDAVEL, FIXO, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE COURVIN. DIMENSÕES: 180X61X80 CM. ANGULAÇÃO DA CABECEIRA: 15º, 30º E 45. PESO SUPORTADO 300 KG.	MARCA RENASCER	QUANT 05 UND	UNITARIO R$ 890,00	TOTAL R$ 4. 450,00

ITEM 17	CÓD 51242	MESA DE CABECEIRA - HOSPITALAR PARA LEITO COM GAVETA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO REDONDO; TAMPO GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO CARBONO; PUXADOR EM MATERIAL PLASTICO; PES COM PONTEIRAS PLASTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; DIMENSAO: 350 X 400 X 800 MM	MARCA PRADO SOLUCOES	QUANT 20 UND	UNITARIO R$ 594,99	TOTAL R$ 11. 899,80

ITEM 30	CÓD 49383	CARRO PARA DESFIBRILADOR – DE EMERGENCIA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM ACO CARBONO PINTADO, POSSUINDO SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, DE SORO E CILINDRO. CONTENDO DE 04 A 06 GAVETAS, COM TABUA DE MASSAGEM E REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M E REGUA DE GASES COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA	MARCA HTC	QUANT 03 UND	UNITARIO R$ 2. 239,00	TOTAL R$ 6. 717,00

ITEM 44	CÓD 52376	LAMPADA - DE HALOGENIO, ESPECIFICACOES LAMPADA DE HALOGENIO PARA MICROSCOPIO NIKON, OLYMPUS DE 6V/30W, MARCA PHILIPS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MARCA PHILIPS	QUANT 10 UNI	UNITARIO R$ 185,00	TOTAL R$ 1. 850,00

ITEM 46	CÓD 51241	MACA MADEIRA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA-MDF. ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA D28 DE 3 CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. SUPORTA ATÉ 150 KG EM POSIÇÃO ESTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,86M, LARGURA: 0,68M, ALTURA: 0,82M	MARCA SANTA FÉ	QUANT 03 UND	UNITARIO R$ 1. 140,00	TOTAL R$ 3. 420,00

ITEM 59	CÓD 53775	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL; COM SUPORTE; ATIVAÇÃO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; MÉTODO DE LEITURA: LASER LINEAR; INTERFACE USB; NÃO DEVE REQUERER INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PELA PRÓPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS; LEITURA DOS PADRÕES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN 8, EAN 13, CODABAR; DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MARCA TANCA	QUANT 02 UND	UNITARIO R$ 290,00	TOTAL R$ 580,00

ITEM 66	CÓD 53779	PAQUÍMETRO DIGITAL DE MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 0 A 200 MM. DISPLAY COM TELA LCD. PRECISÃO +/- 0,02 MM. RESOLUÇÃO: 0,01 MM.	MARCA NOVOTEST	QUANT 05 UNI	UNITARIO R$ 380,00	TOTAL R$ 1. 900,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 33.583.026/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 06	CÓD 50209	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 30 LITROS, DISPLAY EM LED, COR BRANCA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMAS DE SEGURANÇA DIVERSOS QUE CONTROLAM OS CICLOS E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERI-	MARCA BS/DIGITALE	QUANT 05 UND	UNITARIO R$ 5. 400,00	TOTAL R$ 27. 000,00

		LIZAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; ÁGUA LIMPA A CADA CICLO; ABASTECIMENTO MANUAL- VOLTAGEM 110V OU 220V. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).***				

ITEM 18	**CÓD 51243**	**MESA DE REFEICAO NO LEITO - EM FERRO ESMALTADO, COM REVESTIMENTO DE FORMICA, DIMENSOES: 0,80MX0,35M, ALTURA REGULAVEL POR MANIVELA, SOBRE 4 RODIZIOS**	**MARCA RENASCER**	**QUANT 10 UND**	**UNITARIO R$ 310,00**	**TOTAL R$ 3.100,00**

ITEM 31	**CÓD 44316**	**CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CONFECIONADO EM FERRO COM PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE PARA CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 135X42X110CM, COM RODÍZIOS.**	**MARCA RENASCER**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 330,00**	**TOTAL R$ 1.650,00**

ITEM 36	**CÓD 43741**	**MESA GINECOLÓGIGA SIMPLES LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPÓXI, DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS DE 1,85X0,50X1,22M**	**MARCA RENASCER**	**QUANT 05 UND**	**UNITARIO R$ 940,00**	**TOTAL R$ 4.700,00**

ITEM 49	**CÓD 41470**	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO ACO, ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRACO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS.**	**MARCA RENASCER**	**QUANT 16 UND**	**UNITARIO R$ 515,90**	**TOTAL R$ 8.254,40**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 57	**CÓD 53772**	**REFRIGERADOR FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 120L E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V). CONTA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PAINEL DE CONTROLE INTERNO.**	**MARCA MIDEA**	**QUANT 02 UND**	**UNITARIO R$ 1.370,00**	**TOTAL R$ 2.740,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 22.228.679/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 19	**CÓD 51244**	**CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE, 03 BANDEJAS, MEDIDAS DE 550X800X43, INOX, CARRO DE SERVICO INOX, 03 BAND, MEDIDAS 52X80X90 CM.**	**MARCA CASA MEDICA**	**QUANT 04 UND**	**UNITARIO R$ 1.685,00**	**TOTAL R$ 6.740,00**
ITEM 29	**CÓD 51247**	**CARRO DE TRANSPORTE - ACO CARBONO, PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AR, ABERTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (300X250X1450) MM, COM RODA DE BORRACHA TIPO RM-5C, 02 RODAS FIXA E UMA GIRATORIA, CAPACIDADE ATÉ 150 KG**	**MARCA CASA MEDICA**	**QUANT 07 UND**	**UNITARIO R$ 530,00**	**TOTAL R$ 3.710,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA, CNPJ N°: 14.442.229/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 53	**CÓD 53769**	**BANHO MARIA - 9 LITROS, MONTADO EM CAIXA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E FINO ACABAMENTO EM EPOXI TEXTURIZADO ELETROS, TEMPERATURA DE AMBIENTE A 100 GRAUS CELSIUS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO E TERMOSTATO DIGITAL COM PRECISAO DE + OU - 0,5 GRAUS CELSIUS, AQUECEDOR RESISTENCIA TUBULAR, COM PAINEL FRONTAL EM POLICARBONATO COM LAMPADA PILOTO, TERMOSTATO E INTERRUPITOR, DIMENSOES: DIMENSOES INTERNAS DE 300X200X150MM, ALIMENTACAO 220 OU 110 V, POTENCIA 450W**	**MARCA GLOBAL**	**QUANT 01 UND**	**UNITARIO R$ 1.680,00**	**TOTAL R$ 1.680,00**
ITEM 58	**CÓD 53773**	**TERMO-HIGRÔMETRO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. COM INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; UMIDADE INTERNA; RELÓGIO DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS; TEMPERATURA E UMIDADE DE AMBIENTE; PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE ARMAZENAMENTO EM GERAL; AMBIENTES CLIMATIZADOS; LABORATÓRIOS; FRIGORÍFICOS E REFRIGERADORES.**	**MARCA GLOBAL**	**QUANT 50 UND**	**UNITARIO R$ 55,00**	**TOTAL R$ 2.750,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 46.344.050/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 À 07/03/2026

ITEM 02	CÓD 41992	PURIFICADOR DE ÁGUA - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTÍCULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA – NATURAL E GELADA E MISTURADA (FRESCA) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 25 PESSOAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: LIBELL/ ACQUA FLEX HERMÉTICO.	MARCA ACQUAFLEX	QUANT 04 UND	UNITARIO R$ 670,00	TOTAL R$ 2. 680,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 116/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 116/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** no qual sagraram-se vencedoras as empresas**: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 49.673.898/0001-58,totalizando R$: 14.679,50 (Quatorze mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 46.344.050/0001-97, totalizando R$: 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N°: 07.626.776/0001-60, totalizando R$: 36.861,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais), OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ N°: 33.583.026/0001-69,totalizando R$: 44.704,40 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos), MEDSERV-MT IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 42.383.212/0001-45,totalizando R$: 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N°: 12.581.380/0001-84, totalizando R$: 39.253,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais), M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA,CNPJ N°: 31.455.241/0001-59, totalizando R$: 42.176,80 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 33.813.237/0001-40, totalizando R$: 7. 700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais), M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 32.593.430/0001-50, totalizando R$: 158.458,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais),A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 17.238.455/0001-42, totalizando R$: 1.280,00 (Mil Duzentos e Oitenta Reais), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 22.228.679/0001-03, totalizando R$: 10.450,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais),B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 52.496.119/0001-09,totalizando R$: 18.480,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), ALEX DOS SANTOS MOURA 40554245825, CNPJ N°: 45.151.432/0001-31, totalizando R$: 1.395,00 (Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais), GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 11.050.321/0001-17, totalizando R$: 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais), ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 26.527.362/0001-29, totalizando R$: 9.149,99 (Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N°: 84.972.626/0001-39, totalizando R$: 7.149,00 (Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais), RENATO DA SILVA ALMEIDA, CNPJ N°: 14.442.229/0001-90, totalizando R$: 4.430,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta Reais), BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 36.181.473/0001-80, totalizando R$: 21. 872,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ N°: 81.618.753/0001-67, totalizando R$: 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais),OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 00.789.321/0001-17, totalizando R$: 2. 740,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

Campo Verde, 07 de março de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 09 de março de 2026, contados a partir do dia 10 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 15/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 15/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO D15/2025E SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **15/2025**, AMIGÁVEL a partir de **10/03/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LEIDIANE DA SILVA CORREIA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Serviços profissionais de Materiais Gráficos	
Credenciados	**CNPJ**
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20
GRAFICA PROMO LTDA	14.034.336/0001-80
LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO	02.475.503/0001-49

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. **FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

1.1 *Trata-se de processo sancionatórioinstaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.11, 10.1, 10.1.1, 10.4, 10.4.1 11.1, 13.1, da Dispensa de Licitação 67/2022, e no item 10 do Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 212/2022.*

1.2 *O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 006/2025.*

2. **DEFESA PRÉVIA**

2.1 *A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 25/02/2025 conforme página nº 18, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.683 de 25/02/2025, constante da folhas nº 298, 299 e 300 do processo administrativo nº 006/2025.*

2.2 *A empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22. 278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.*

2.3 *A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.*

3. **INTRUÇÃO PROCESSUAL**

3.1 *Foram produzidas as seguintes provas:*

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) *Notificações por descumprimento não execução parcial ou total do serviço*

c) *Decisão administrativa.*

4. **ANÁLISE**

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme item 10.2 do Termo de Referencia.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. **CONCLUSÃO**

5.1.*Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme item 10.2 do Termo de Referencia..*

Campos de Júlio, 07 de março de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.11, 10.1, 10.1.1, 10.4, 10.4.1 11.1, 13.1, da Dispensa de Licitação 67/2022, e no item 10 do Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 212/2022.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 25/02/2025 e publicada em 25/02/2025, conforme páginas nº 18 do processo sancionatório nº 06/2025.

1.4 A empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22. 278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total serviço

c) *Decisão administrativa.*

2. **ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos e multas, conforme item10.2 do Termo de Referencia.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

3.1 *Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos e multas, conforme item 10.2 do Termo de Referencia.*

3.2 *O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.*

3.3 *O recurso não terá efeito suspensivo.*

3.4 *Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.*

Campos de Júlio, 07 de março de 2025.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 042/2025

TERMO DE POSSE Nº. 042/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SANDRO LÚCIO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **977.XXX.XXX-34,** residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **120/2025** de **24/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **07/2025** de **24/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de marçode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SANDRO LÚCIO BRITO DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22.278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

PORTARIA Nº. 160, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominado lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
RODRIGO GOMES DA SILVA	14/09/2023 - 13/09/2024	05/03/2025 - 03/04/2025
SERGIO SILVA MACEDO	19/07/2023 - 18/07/2024	05/03/2025 - 03/04/2025

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/03/2024 - 01/03/2025	05/03/2025 - 03/04/2025
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/08/2023 - 01/08/2024	05/03/2025 - 03/04/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	05/03/2025 - 03/04/2025
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	19/07/2022 - 18/07/2023	05/03/2025 - 03/04/2025
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	27/09/2023 - 26/09/2024	05/03/2025 - 30/03/2025
JANICE VERDI VICENTE	25/04/2023 - 24/04/2024	05/03/2025 - 03/04/2025
LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA	07/06/2023 - 06/06/2024	05/03/2025 - 03/04/2025
RACHEL PEREIRA	01/03/2024 - 28/02/2025	05/03/2025 - 03/04/2025
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	04/01/2024 - 03/01/2025	05/03/2025 - 03/04/2025
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2023 - 31/10/2024	05/03/2025 - 03/04/2025

Art. 3º Conceder férias o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
PAULO FELIPE GONÇALVES	10/01/2024 -09/01/2025	05/03/2025 - 03/04/2025

Art. 4º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALINE TAISSA SILVA MORAES	01/08/2023 - 31/07/2024	05/03/2025 - 03/04/2025

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 044/2025

TERMO DE POSSE Nº. 044/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **080.XXX.XXX-40,** residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **142/2025** de **14/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **10/2025** de **14/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de marçode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 68/2023

Espécie: Compra/Fornecimento

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/03/2025 a 07/03/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/CNPJ/MF: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 043/2025

TERMO DE POSSE Nº. 043/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SHEILA ALVES DOS SANTOS,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **034.XXX.XXX-63,** residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **105/2025** de **21/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **05/2025** de **21/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de marçode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SHEILA ALVES DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de serviço de confecção de brindes personalizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 11 de Março de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BRINDES E PERSONALIZADOS - CONTENDO CARTÃO PESONALIZADO COM O TEMA / LOGO / EVENTO, BALA E/OU CHICLETE.		150	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 07 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 008/2025, DE 07 MARÇO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I – JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM, ocupante do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Canabrava doNorte/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Portaria nº 090/2025/GAPRE, de 15 de janeiro de 2025, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e retroagindo seus

efeitos legais e financeiros ao dia 01/03/2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONSUMO E EXPEDIENTE DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **11 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	AGUA C/GÁS	UNID	72		
2	BOLACHA CREAM CRACKER	UNID	10		
3	BOLACHA MABEL ROSQUINHA	UNID	10		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
4° TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

4° TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT DE Nº 001/2024 CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO LTDA .

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgâni-

ca, pelo Presidente Municipal Sr°. THIAGO DE FREITAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* N.º 5108940 SSP-MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* N°. 010. 083.531-75 que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 localizada na Rua Ipora nº 15 , Centro, Confresa-MT. CEP 78.652-000 chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. 006/2023 de 01 de Dezembro de 2023, realizado na modalidade de Tomada de Preços de nº 001/2023 Homologado em 11 de Março de 2024, com Ordem de serviço de nº 044/2024 do dia 27 de Março de 2024, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

Em consonância com a Cláusula Quinta 5.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Execução dos serviços por mais **60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia 01 de Março de 2025 com encerramento no dia 30 de Abril de 2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Quinta 7.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Vigência do contrato por mais **60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia 01 de Março de 2025 com encerramento no dia 30 de Abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA –**DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e todas as obrigações assumidas através do CONTRATO Nº. 001/2024 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Thiago de Freitas Presidente da Câmara	MARCOS AURELIO SOARES COELHO Representante Legal

Testemunhas

Nome RG CPF	Nome RG CPF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 251/2025/GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Servidor Público Municipal, a Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, matrícula funcional nº 1851, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.112. ***-**, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, para responder cumulativamente pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em atendimento a Lei Municipal 1.588/2025 do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O (a) Servidor(a) designado(a) fará jus a uma gratificação de 50% sob seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.588/2025, por se tratar de maiores responsabilidades e atribuições.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 007/2025, DE 07 MARÇO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I – ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de TESOUREIRA MUNICIPAL do Município de Canabrava doNorte/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, Portaria nº 001/2025/GAPRE, de 01 de janeiro de 2025, no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e retroagindo seus

efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 024/2025, de 07 de março de 2025.

Disciplina a padronização das cores das pinturas das edificações públicas municipais, veículos, equipamentos, uniformes, materiais de expediente, site oficial, postagens nas redes sociais, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013, e dá outras providências,

Considerando o que disciplina o Art. 37, caput, da Constituição Federal, e outras legislações pertinentes atinentes a obrigatoriedade do cumprimento dos Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Honestidade;

Considerando, o que disciplina a Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013;

NEUILSON DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições de Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, DECRETA:

Art. 1º As pinturas dos prédios públicos municipais deverão ser padronizadas com as cores oficiais da Bandeira do município de Canabrava do Norte/MT, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013.

§1º – Os efeitos da obrigatoriedade, que trata o *caput* deste artigo serão estendidos para veículos, maquinários, equipamentos, uniformes, materiais de expediente, postagens em sites, redes sociais e outros bens públicos municipais, da administração pública municipal, direta ou indireta.

§2º As pinturas, com as cores oficiais da Bandeira do município de Canabrava do Norte/MT poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

§3º Nas pinturas com cores em conjunto poderá estabelecer uma delas como predominante, como medida de promover melhor harmonia visual e beleza arquitetônica.

§4º - A obrigatoriedade descrita neste Decreto, não implicará aos bens públicos cuja sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais diversas da Bandeira do Município, definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais e/ou nos casos de obras de arte ou bens tombados, ou bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, do tipo salgados variados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 11 de Março de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MINIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		11	CENTRO	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 249/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.984.552-****, para o cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS,** a ser lotado na unidade do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 248/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Ângela Rufino Dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.128***1, emitido por SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***261.341.**,, para prover o cargo de **Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de decoração temática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 11 de Março de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO ORNAMENTAL - DECORAÇÃO TEMATICA CONFECCIONADA COM MATERIAIS DIVERSOS		02	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 244/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 244/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT. **1.2** O presente **Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**, garantindo o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura. **2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA**

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.705,43	Escola Municipal – Primavera do Fontoura
01 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais	3.705,43	Escola Municipal – Primavera do Fontoura

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital; 2.2. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade. **3. DAS INSCRIÇÕES 3.1** As inscrições ficarão abertas entre o dia **11 de março de 2025 a 14 de março de 2025**, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas. **3.2** As inscrições e a entrega de títulos deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído. Caso a inscrição seja feita por procuração, esta deverá ser reconhecida em cartório e conter poderes específicos para representação no ato da inscrição.

As inscrições ocorrerão no seguinte endereço:

Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1316 – Centro, CEP: 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. **3.4** Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações. **3.5** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.6** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. **3.7** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição. **3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA. 4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO) 4.1** O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências **4.2.** Ter idade mínima de 18 anos; **4.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); **4.4.** No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes: **4.4.1.** Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso; **4.4.2.** Declaração de bens que constituem seu patrimônio; **4.4.3.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão; **4.4.4.** Cédula de Identidade (RG); **4.4.5.** CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); **4.4.6.** Comprovante de regularidade de inscrição no CPF; **4.4.7.** Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; **4.4.8.** Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso; **4.4.9.** Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone; **4.4.10.** Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino; **4.4.11.** Número de inscrição no PIS/PASEP; **4.4.12.** Fotografia 3X4 recente; **4.4.13.** Comprovante de residência atual; **4.4.14.** Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário; **4.4.15.** Cópia do CPF do pai e da mãe; **4.4.16.** Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF); **4.4.17.** Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos; **4.4.18.** Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos; **4.4.19.** Exame médico admissional de que apto para o trabalho. **4.5.** O prazo de vigência do processo seletivo será de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por igual período. **4.6.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem. **4.7.** O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5.1** As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo

37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais

seja igual ao número inteiro subsequente. **5.3** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória. **5.4** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; **5.5** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; **5.6** As pessoas portadoras de necessidades especiais, durante a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, 14 de março de 2025. **5.7** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **5.8** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados; **5.9** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **5.10** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS 6.1 O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS. 6.2** A prova de títulos, será feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação - SMEELTC, no período de **11 de março de 2025 a 14 de março de 2025,** no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. **6.3** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. **6.4** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. **6.5** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. **6.6** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **6.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **6.8** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **6.9** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALORUNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO	COMPROVANTE
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Doutorado.	10 (dez) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	07(sete) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/ aulas.	05(cinco) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.
Cursos: certificados de participação em evento cientifico na área educacional (congressos,cursos, seminários, simpósios, conferências) Refrente aos anos de 2022 a 2024 **Obs: Válido apenas 01(um) certificado, não sendo possível a somatória de carga horária.**	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00	Máximo 01(um) título	Cópia do certificado de conclusão emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC, não sendo aceitos cursos livres.
Experiência profissional em docência – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 2,0 De 12 meses a 17 meses = 4,0 De 18 meses a 23 meses = 6,0	Máximo 6,0 pontos	A comprovação de experiência profissional será aceita mediante: **(a)** declaração ou certidão de tempo de serviço emitida por órgão público, contendo posse, exoneração (se aplicável), função e atividades desenvolvidas, assinada pelo setor de Recursos Humanos; **(b)** páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o titular, empregadores e períodos de admissão e demissão (se aplicável); **(c)** contrato de prestação de serviço ou declaração do contratante, informando período, espécie do serviço e atividades realizadas, sendo indispensável a especificação de dia, mês e ano de início e término (se aplicável).

6.10 A pontuação máxima da prova de títulos será de 30 (trinta) pontos. **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7.1** Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. b)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área. c)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 27 de março de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br.

9. DOS RECURSOS 9.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.2** O prazo para interpor recurso é de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **9.3** O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. **9.4** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **9.5** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br. **10. RESULTADO FINAL 10.1** O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado **27 de março de 2025,** a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br, **11. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO 11.1.** Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. **11.2.** O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **12.2** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **12.3** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; **12.4** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e- mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **12.5** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; **12.6** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; **12.7** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **12.8** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **12.9** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo V. **12.10 A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública. 12.11** Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **12.12** O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Canabrava do Norte - MT. **12.13** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do

prazo de validade do presente concurso.

13.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Atribuição do Cargo

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Formulário para interposição de recurso

Anexo IV - Requerimento para PcD

Anexo V – Cronograma

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Canabrava do Norte/MT, de 07 março de 2025.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°006/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

1. Principais funções/atribuições, além das constantes no PCCS dos servidores da educação: 1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica; 1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; 1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; 1.4. Desenvolver regência efetiva; 1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar; 1.6. Executar tarefas de recuperação dos alunos; 1.7. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo. 1.8. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada; 1.9. Desenvolver pesquisa educacional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº /2025 Ø Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário: ü Preencher o Formulário em letra legível e sem rasuras; ü Anexar documentação exigida conforme edital;

Nome: Endereço:

Data de nascimento: / /

CPF: . . - RG: Órg. Exp.: /

Telefone ( ) Celular: ( ) Fixo: ( ) E-mail:

Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

FUNÇÃOPLEITEADA: _

Canabrava do Norte -MT, de de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

?---------- VIA DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº /2025

Nome:

Endereço:

Data de nascimento: / /

CPF: . . - RG: Órg. Exp.: /

Telefone ( ) Celular: ( ) Fixo: ( ) E-mail:

Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

FUNÇÃOPLEITEADA: _

Canabrava do Norte -MT, de de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: Nº de inscrição:

Função Temporária: Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA PCD

Eu, , inscrito(a) no CPF nº , candidato(a) à vaga de

, no **Processo Seletivo Público nº 002/2025 da** Secretaria Municipal de Educação - SMEELTC, do município de Canabrava do Norte - MT, venho REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-11), anexando laudo/relatório médico.

Tipo e deficiência de que é portador:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Assinatura do candidato

ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
10/03/2025	Publicação do edital de abertura
11/03/2025 a 14/03/2025	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
17/03/2025	Homologação Preliminar das inscrições
18/03 a 20/03/2025	Recursos referente a homolgação das inscrições
21/03/2025	Edital de homologação definitiva das inscrições
21/03/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo
24/03 a 26/03/2025	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo
27/03/2025	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo

27/03/2025	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo
27/03/2025	Publicação do edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.243/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Na edição nº. 4.689, do Diário Oficial dos Municípios no dia 6 de março de 2025,

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 01/03/2025 A 31/03/2025.

LEIA-SE: PORTARIA N.243/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VIUTO INACIO CARDOSO,** matrícula n. 1760, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 31/07/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
06/03/2025 Á 05/04/2025

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.242/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Na edição nº. 4.689, do Diário Oficial dos Municípios no dia 6 de março de 2025,

ONDE SE LÊ: PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/03/2025 A 31/03/2025.

LEIA-SE: PORTARIA N.242/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ENIZAN VIERA DA SILVA,** matrícula n. 1752, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2023 Á 31/07/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
06/03/2025 Á 05/04/2025

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 250/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANIEL LUIZ BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18*****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.593.871-**, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS** – SULEGAOT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/20245 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMEETC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS-SECOS E MOLHADOS, OVOS DE GALINHA E FRUTAS E VERDURAS, para atender a demanda das escolas: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia 13 de março de 2025, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G	SEMOLA	100	PACOTES		
02	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 900ML	COMIGO	100	LITROS		
03	EXTRATO DE TOMATE 300G	ELEFANTE	60	LATAS		
04	FEIJÃO CARIOCA 1KG	UNIÃO	100	KG		
05	FEIJÃO PRETO 1KG	UNIÃO	60	KG		
06	MARGARINA C/ SAL1 KG	DELÍCIA	24	KG		
07	CAFÉ 250 G	CAMARADA	40	PACOTES		
08	MILHO VERDE ENLATADO 1,7 LATA KG	BONARE	10	LATAS		
09	FUBÁ MIMOSO 500G	SINHÁ	60	PACOTES		
10	FERMENTO QUIMICO 250 G	PÓ ROYAL		UNIDADES		
11	ORÉGANO 100 G	SABORMIL	400	GRAMAS		
12	COLORÍFICO 1 KG	SABORMIL	2 kg	GRAMAS		
13	AÇAFRÃO 1 KG	SABORMIL	4 kg	GRAMAS		
14	VINAGRE COLORIDO 750 ML	TOSCANO	16	UNIDADES		
15	CARTELA DE OVOS BRANCO	DO VALE	20	CARTELAS		
16	FRANGO INTEIRO CONGELADO	QUALITTI	60	KG		
17	BISC. ROSQUINHA DE COCO 600 G	MICOS	48	PACOTES		
18	BISC. CREAM CRACKER 600 G	MABEL	50	PACOTES		
19	FERMENTO PARA BOLO	ROYAL	15	UNIDADES		
20	MANDIOCA		120	KG		
21	LARANJA		50	KG		
22	BATATINHA		30	KG		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 março de 2025.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, a Praça Frederico de Souza Brito s/ nº- Centro, **CANABRAVA DO NORTE - MT**., devidamente inscrita no C. N.P.J, sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. THIAGO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, vereador presidente, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5108940 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 010.083.531-75 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa**, EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.975/0001-56, com endereço Avenida Industrial, Nº 275, Centro Empresarial 01, Bairro Vila Nova, Confresa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo procurador Senhor MARIO BENICIO PINTO, portador da cédula de identidade de RG nº 18061877 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 025.164.691-28, residente domiciliado na Rua Fernando Henrique Cardoso, S/n, Setor Eldorado, Confresa-MT, Cele**bram o presente termo aditivo referente ao contrato administrativo 003/2024, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas aos autos, bem como sujeitas à Lei **Federal nº 14.133/21, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO 1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a clausula Oitava (da vigência do contrato), Referente Contratação **de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:** Serviços de Assessoria na área administrativa - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio de informações relativas a prestação de contas do Poder Legislativo Municipal ao GEO-OBRAS/TCE-MT, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores; tudo conforme especificações do termo de referência. **A vigente do presente termo aditivo do contrato 03/2024, terá seu prazo Prorrogado de 05 de Março de 2025 até 04 de Maio de 2025.** O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V no artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Conforme item 8.2. da clausula oitava do contrato original.

2.2 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: A Administração da Câmara Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão da obra ainda esta na fase de andamento e os serviços precisam ser continuados obedecendo a lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global ajustado entre as partes é de R$ 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquentas Reais), divididos em 02 (duas) parcelas iguais mensais no valor de R$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), a serem pagas até o dia 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, observadas as disposições atinentes ao pagamento, ao passo que o valor da primeira parcela será proporcional ao número de dias de serviços prestados no mês respectivo.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos, inclusive tributos incidentes e/ou encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, locomoção, estadia, despesas com pessoal, dentre outras, ainda que não estejam expressamente previstas neste ou em qualquer outro instrumento, ao passo que o preço pactuado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme discriminado a seguir:

Exercício 2025

Código Reduzido: 10

01. Câmara Municipal de canabrava do norte

001. Câmara Municipal

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

2002. Manutenção de atividades do Poder Legislativo

3.3.90.35. Serviços De Consultoria - Pessoa Jurídica.

Fonte Rec: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....**R$ 1.350,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial /MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT CNPJ nº 36.920.221/0001-25
THIAGO DE FREITAS
CONTRATANTE

EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 09.566.975/0001-56
MARIO BENICIO PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome completo:
RG:
CPF:
Assinatura:
Nome completo:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA N. 022/2025. 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N. 022/2025. 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO DE RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica EXONERADO a Senhora MARCILENE FERREIRA MACHADO, de responder pela ouvidoria da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 07 de Março de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 279/2025

De 05 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 016/2025** – **Dispensa de Licitação nº 005/2025 –** cujo objeto é a aquisição de bolsa para coleta, processamento e transfusão de sangue (dupla) com sistema de coleta de amostras a vácuo e com sistema composampling e demais especificações**,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°013/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Keila Dayana Sousa Lopes	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alice Souza da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Elen Cristina Sousa Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Luziene de Moraes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSOCONSELHO MUNRESOLUÇÃO Nº 006/2025ICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta de recurso de Emenda Parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme categoria orçamentária 4.4.90.52.00., com **RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DIEGO GUIMARÃES.**

.**Art. 2º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2025EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 3º Quadrimestre de 2024,** no dia 13 de março de 2025, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 07 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2025

De 28 de Fevereiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3417, servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo 017/2025 – Dispensa de Licitação/Emergencial nº 006/2025 –** cujo objeto é a contratação emergencial, de empresa para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **LIANE IAROSCZNISKI**, matrícula nº 5661, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3670/2025

Decreto Municipal Nº 3670/2025

De 05 de março de 2025

Nomeia os membros do Conselho do Turismo

- COMTUR e dá providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.052 de 09 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho do Turismo – COMTUR como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no âmbito do Município de Canarana a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreendendo todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal através do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os de iniciativa privada, usando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º - O COMTUR, será composto por 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) suplentes, sendo um membro efetivo e um suplente por entidade, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

I– Representantes do Executivo Municipal;

II – Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;

III- – Representantes dos estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV – Representantes das comunidades indígenas; V – Representantes do Poder Legislativo. VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada; VII – Representantes do Centro Cultural; VIII – Representantes de Associações ou Entidades ligadas a área do Turismo.

§ 1º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico será sempre o Presidente do Conselho;

§ 2º O Secretário e um Tesoureiro serão escolhidos entre os membros que compõem o COMTUR, para formarem a diretoria;

§ 3º - As funções de membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 6º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo; II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo; III – opinar na esfera do Poder Executivo e quando solicitado do Poder Legislativo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações; IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Canarana; V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo; VI – estudar a forma sistemática e permanente para um adequado controle técnico; VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico; VIII – organizar, cadastrar e disponibilizar todos as informações referentes ao banco de dados dos pontos turísticos, bem como toda a infra-estrutura e logística que envolve o turismo; IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo; X - promover a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com

apoio dos governos Municipal, Estadual, da União e de Entidades Privadas;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico; XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas; XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei; XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados; XV – fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados; XVI – organizar seu Regimento Interno, que será apresentado ao Prefeito para homologar.

Art. 7.º Integrarão o Conselho do Turismo os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal: – Ederson Porsch; – Dionatan Diego Luiz Leite; **Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares:** - Eduardo Lucio Scalabrin; - Edilson Francisco Dourado; **Representantes dos estabelecimentos de ensino público e privado:** - Willian Silva de Paula; - Matilde Doehl**; Representantes das comunidades indígenas:** - Watatakalu Yawalapiti; - Alawero Meynako**; Representantes do Poder Legislativo:** - Cristian Finato; - Eni teresinha da Silva; **Representantes da Sociedade Civil Organizada:** - Loni Marta Hass Paludo; - Michelini Ferreira Almeida de Oliveira; **Representante do Centro Cultural:** - José Mitielo Benites Corrêa; - Rosimeire Rosenda Sanches**; Representantes de Associações ou Entidades ligadas a área do Turismo:** - Elaine Nunes da Silva**;** - Adriana Luiza Caixeta.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3201/2021 de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSOCONSELHO MURESOLUÇÃO Nº 005/2025NICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as propostas deliberadas fazem parte do **Programa Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento 2025**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 6.640/2025**, que define as regras e vagas do PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta nº 3600020250007 para a aquisição de um Combo de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS), no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), abrangendo itens como câmara fria exclusiva para vacinas, retinógrafo para telessaúde, espirômetro digital, entre outros, destinados aos CNES cadastrados: 2472961, 2571870, 9573550 e 9252924.

.**Art. 2º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSORESOLUÇÃO Nº 004/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as propostas deliberadas fazem parte do **Programa Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento 2025**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 6.640/2025**, que define as regras e vagas do PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta nº 3600020250005 para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo um veículo adaptado para atendimento odontológico itinerante.

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSORESOLUÇÃO Nº 003/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as propostas deliberadas fazem parte do **Programa Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento 2025**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 6.640/2025**, que define as regras e vagas do PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta nº 3600020250001 para a aquisição de Kits de Equipamentos para Teleconsulta, com limite de até quatro kits por município, sendo cadastrados os seguintes CNES: 2472961, 2571870, 9573550 e 9252924, no valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), contemplando equipamentos como notebook, televisor, webcam e outros dispositivos.

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280/2025

De 05 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2025 – Credenciamento/Chamada nº 003/2025 –** cujo objeto é o fornecimento de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSOCONSELHO MUNICIPAL DE SARESOLUÇÃO Nº 002/2025ÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as propostas deliberadas fazem parte do **Programa Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento 2025**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 6.640/2025**, que define as regras e vagas do PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta nº 3600020250008 para a construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Tipo I), no valor estimado de R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais), aguardando confirmação do valor exato pelo Ministério da Saúde, sendo sugerido o terreno localizado nos fundos da Unidade Básica de Saúde PSF Tropical, com frente para a Rua Erexim, Bairro Jardim Tropical.

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as propostas deliberadas fazem parte do **Programa Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento 2025**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 6.640/2025**, que define as regras e vagas do PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes propostas para fortalecimento da rede SUS/SMS no município de Canarana MT:

I - Proposta nº 3600020250002 para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, no valor de R$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), sugerindo como local o Bairro Tropical II, em frente à Avenida São Paulo;

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 27/02/2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, bem como demais normativas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - MT se dá nos termos da **Lei Municipal nº 1.689/2022**, que regulamenta sua estrutura, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e garantir a publicidade das deliberações aprovadas no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de procedimento de apuração referente à retirada do montante de R$ 3.671.856,00 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), inicialmente destinado à realização de cirurgias eletivas no município, conforme previsto na Resolução nº 16/2024.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará as investigações e solicitará providências junto aos órgãos competentes, a fim de averiguar a destinação dos recursos e a devida responsabilização dos envolvidos.

Art. 3º Fica determinada a comunicação formal ao Estado de Mato Grosso e aos órgãos fiscalizadores para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana - MT, 27 de fevereiro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS

SÚMULA: " REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. "

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 003/CMAS/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a *reprogramação de saldo para o exercício do ano de 2025,* conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, registrada na ATA de nº 003/CMAS/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 07 de março de 2025.

_____

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO JOAO LAUREANO LEMES NETO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor de Acréscimo: R$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: 01 de março de 2025 até 30 de abril de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - etapa Municipal (1ªCMSTT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a Resolução CMS nº 006, de 27 de fevereiro de 2025, sobre a convocação e composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada, para o dia 20 de março de 2025, em Castanheira/MT, sob a responsabilidade, de promoção e realização, do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira e da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira, a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Etapa Municipal (1ªCMSTT) de Castanheira.

Parágrafo Único – A Conferência que trata o caput ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Castanheira, a partir das 8:00h, com previsão de encerramento às 17:00h.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos temáticos:

I. Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e.

III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde, e na ausência destes, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - etapa Municipal (1ªCMSTT) de Castanheira, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 76/2025.

Dispõe sobre a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - etapa Municipal (1ªCMSTT), de Castanheira-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 006, de 27 de fevereiro de 2025, sobre a convocação e composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

CONSIDERANDO a Resolução nº 768, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, para compor a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), os membros a seguir elencados:

Coordenação Geral:

Ana Paula Barros Vargens

Vagner Lopes Rodrigues

Secretária:

Roseli Pereira da Costa Rissato

Coordenação de Infraestrutura:

Thalia Bianca Jumes

Ruth Rodrigues dos Santos

Sheila Xavier dos Santos

Josélia da Silva Procópio

Coordenação de Comunicação, Informação, Credenciamento e Acessibilidade:

Rosangela Marina de Araújo Santos

Luzia Auxiliadora Silva

Cleire Aparecida de Carvalho

Rufina Urbina da Silva

Leandro Tenório

Heraldo Tabata Brandao

Coordenação da Relatoria Geral:

Marisa Ap. Jardini e

Rosicleia Gabardo Nenevê

Art. 2.º - As atribuições de cada coordenação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), nomeados pela presente Portaria são as dispostas na Resolução nº 768, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), aplicadas no âmbito da competência municipal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 07 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, em favor da empresa **MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Arruda Pinto, n. 15, Centro, CEP 78180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.070.470/0001-86, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Presencial 001/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004-2025 – SRP - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FORNECEDOR: MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 56. 070.470/0001-86

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: VALOR: 4.222.381,70 (Quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 132/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE JURIDICO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MAX FERNANDO MUNIZ VIDAL,** para exercer o cargo em Comissão de Assistente Juridico, vinculada na Procuradoria Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 133/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. EDMILSON BENEDITO PAIXÃO COELHO,** para exercero cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Serviços ao Cidadão, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 03 de fevereiro de 2025

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS).**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **15 de Abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **15 de Abril de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 07 de Março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N°028/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°028/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SILVIA SCHMEING, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SILVIA SCHMEING inscritoCPF n° ***072. 801**com matrícula funcional municipal n°2521, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscritoCPF n° *** 638.881** com matrícula funcional municipal n° 3342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/2025	ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO PRESENCIAL - PRIMEIRO LICITA CENTRO-OESTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 004/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 004/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V** – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	-	N. Final	Posição
93	JÉSSICA GARCIA DA SILVA CARDOSO	1,00	3,00	6,00	-	10,00	27º
17	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1,00	2,00	7,00	-	10,00	28º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT,**conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 07 de Março de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.680, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.680, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **VASTI MARIA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 5822138 SSP/PE e CPF nº 010.967.184-80.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Estado do Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO dos Decretos nº 003 e 004/2025 de 02/01/2025 Créditos adicionais suplementares, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso-AMM no dia 06 de março de 2025, Edição nº 4.689 às páginas 115 a 120 por **MOTIVO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO.**

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Colíder-MT, 09 de março de 2025.

CLEBIL MARQUES GONÇALVES

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 207/2025/SME COLÍDER, 06 DE MARÇO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da profissional de Educação:

Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Dirce Angelo Ferreira	Zeladora	06/03/25 a 04/04/25	30	2017/2022 (60)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO N° 043/2025

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICIPIO”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Municipio de Colider, Estado de Mato Grosso, a Senhora **SONIA MARIA BASEI**, Governadora do Distrito Lb4, no dia 08 de março de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _101/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora“GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 3316, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/03/2025 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _100/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"ROSANGELA DE SOUZA BUSS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANGELA DE SOUZA BUSS, portadora da matricula n. 6957, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/03/2025 e término em 05/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _102/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JOSEFINA MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/03/2025 e término em 07/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

DECRETO Nº 4/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.693.464,36 (Um milhao e seiscentos e noventa e tres mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.28.843.0009.1023	**SERVIÇOSDADÍVIDAFUNDADAEPRECATÓRIOS.**	
Cód.Reduzido 3290210000	**1278 JUROSSOBREADIVIDAPORCONTRATO**	16.975,74
Cód.Reduzido 3290210000	**1268 JUROSSOBREADIVIDAPORCONTRATO**	68.848,81
Cód.Reduzido 3390910000	**1344 SENTENCAS JUDICIAIS**	2.353,94
Cód.Reduzido 4690710000	**1267 PRINCIPALDADIVIDACONTRATUALRESGATADO**	77.738,48
Cód.Reduzido 4690710000	**1269 PRINCIPALDADIVIDACONTRATUALRESGATADO**	43.723,64
	SUBTOTAL	**209.640,61**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025	**CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.**	
Cód.Reduzido 4490510000	**1338 OBRAS E INSTALACOES**	40,00
4490510000	**OBRAS E INSTALACOES**	5.178,75
001.12.361.0008.2018	**MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-ESTADO**	
Cód.Reduzido 3390390000	**1244 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	57.000,00
	SUBTOTAL	**62.218,75**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102**	

Cód.Reduzido 3390930000	1275 INDENIZACOESERESTITUICOES	154,84
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido 3390340000	1283 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1265 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	241,82
Cód.Reduzido 3390390000	1264 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.965,21
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido 3390300000	1343 MATERIAL DE CONSUMO	23.158,45
Cód.Reduzido 3390340000	1282 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1236 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.100,00
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido 3390300000	1234 MATERIAL DE CONSUMO	15.428,66
Cód.Reduzido 3390300000	1233 MATERIAL DE CONSUMO	105.645,58
Cód.Reduzido 3390300000	1232 MATERIAL DE CONSUMO	12.557,89
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃOCOMPLEXOREGULADOR	
Cód.Reduzido 3390390000	1240 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.323,50
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido 3390340000	1285 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1231 MATERIAL DE CONSUMO	162.366,31
Cód.Reduzido 3390320000	1230 MATERIALDEDISTRIBUICAOGRATUITA	100.573,75
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA	

Cód.Reduzido 3390340000	1284 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	1241 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.600,00
Cód.Reduzido 3390390000	1235 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.000,00
	SUBTOTAL	**764.616,01**
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	1273 INDENIZACOESERESTITUICOES	7.832,75
Cód.Reduzido 3390930000	1271 INDENIZACOESERESTITUICOES	7.438,28
Cód.Reduzido 3390930000	1272 INDENIZACOESERESTITUICOES	39.906,59
001.08.244.0006.2124	MANUTENCAO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód.Reduzido 3390390000	1292 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
002.08.122.0027.2121	GESTÃODESCENTRALIZADADOPROGRAMABOLSAFAMILIA	
Cód.Reduzido 3390300000	1345 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1346 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido 4490520000	1237 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	51.028,11
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido 3390320000	1295 MATERIALDEDISTRIBUICAOGRATUITA	10.000,00
Cód.Reduzido 3390330000	1293 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1294 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.08.245.0025.2120	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1290 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1291 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód.Reduzido 4490520000	1238 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	89.722,16
002.08.245.0026.2119	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)	
Cód.Reduzido	1288	

3390300000	MATERIALDECONSUMO 1289	20.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Cód.Reduzido 4490520000	**1239 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	57.050,28
	SUBTOTAL	**367.978,17**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	
Cód.Reduzido 3390390000	**1263 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	147,00
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido 3390390000	**1279 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	20.524,94
Cód.Reduzido 3390390000	**1266 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	1.139,16
Cód.Reduzido 3390930000	**1281 INDENIZACOESERESTITUICOES**	176.605,47
Cód.Reduzido 3390930000	**1280 INDENIZACOESERESTITUICOES**	1.387,11
001.26.782.0005.1050	**EQUIPAMENTOS,MAQUINASEIMPLEMENTOS-SINFRA**	
Cód.Reduzido 4490520000	**1242 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	2.610,00
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	
Cód.Reduzido 3390390000	**1243 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	86.597,14
	SUBTOTAL	**289.010,82**
	TOTAL	**1.693.464,36**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.883.786,56 (Dois milhoes e oitocentos e oitenta e tres mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA**	
Cód.Reduzido 3390920000	**315 DESPESASDEEXERCICIOSANTERIORES**	6.846,65
001.11.331.0002.2012	**CONTRIBUIÇÕESAOPASEP**	
Cód.Reduzido 3390470000	**1228 OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS**	600,00
Cód.Reduzido 3390470000	**293 OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS**	629,00
	SUBTOTAL	**8.075,65**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO**	
Cód.Reduzido 3390920000	**1349 DESPESASDEEXERCICIOSANTERIORES**	118.882,28
001.12.361.0008.2018	**MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-ESTADO**	
Cód.Reduzido	**1229**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	50.000,00
	SUBTOTAL	**168.882,28**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102**	
Cód.Reduzido 3390930000	**1276 INDENIZACOESERESTITUICOES**	0,93
001.10.302.0013.2070	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE**	
Cód.Reduzido 3390360000	**591 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	2.000,00
001.10.305.0015.2039	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA**	
Cód.Reduzido	**1347**	863,00

3390400000	**SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**2.863,93**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.04.122.0002.2113	**MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL**	
Cód.Reduzido 3390930000	**1274 INDENIZACOESERESTITUICOES**	314,70
002.08.244.0006.2114	**GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**	
Cód.Reduzido 3390330000	**1277 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	800,00
	SUBTOTAL	**1.114,70**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido 3390300000	**881 MATERIAL DE CONSUMO**	10.400,00
001.26.782.0005.1050	**EQUIPAMENTOS,MAQUINASEIMPLEMENTOS-SINFRA**	
Cód.Reduzido 4490520000	**901 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	2.600.000,00
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃODOFETHAB-F130**	
Cód.Reduzido 3390390000	**1227 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	2.000,00
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	
Cód.Reduzido 3390360000	**912 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	6.000,00
	SUBTOTAL	**2.618.400,00**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESSMGEST**	
Cód.Reduzido 3390300000	**953 MATERIAL DE CONSUMO**	2.950,00
	SUBTOTAL	**2.950,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI**	
Cód.Reduzido	**996**	

3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	1.500,00
001.20.608.0004.2104	**APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - PORTAL DA AMAZÔNIA**	
Cód.Reduzido 3371700000	**173 RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIOPÚBLICO**	80.000,00
	SUBTOTAL	**81.500,00**
	TOTAL	**2.883.786,56**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA**	
Cód.Reduzido 3390390000	**311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	6.846,65
001.11.331.0002.2012	**CONTRIBUIÇÕESAOPASEP**	
Cód.Reduzido 3390470000	**22 OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS**	600,00
	SUBTOTAL	**7.446,65**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO**	
Cód.Reduzido 3390390000	**342 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	118.882,28
001.12.361.0008.2018	**MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-ESTADO**	
Cód.Reduzido 3390390000	**364 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	50.000,00
	SUBTOTAL	**168.882,28**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102**	
Cód.Reduzido 3390930000	**447 INDENIZACOESERESTITUICOES**	0,93
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód.Reduzido 3390400000	**473 SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	863,00
	PESSOA JURÍDICA	
001.10.302.0013.2070	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE**	
Cód.Reduzido 4490520000	**595 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.863,93**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.04.122.0002.2113	**MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL**	

3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	800,00
Cód.Reduzido 3390930000	**709 INDENIZACOESERESTITUICOES**	314,70

	SUBTOTAL	**1.114,70**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.18.541.0023.2101	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód.Reduzido 3390390000	**866 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	2.629,00
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido 3390370000	**890 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA**	214.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	**891 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	10.400,00
Cód.Reduzido 3390390000	**892 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	457.000,00
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃODOFETHAB-F130**	
Cód.Reduzido 3390300000	**124 MATERIAL DE CONSUMO**	288.000,00
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	
Cód.Reduzido 3390370000	**913 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA**	6.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	**915 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	271.000,00
002.15.452.0023.2100	**MANUTENÇÃO DALIMPEZA URBANA**	
Cód.Reduzido 3390370000	**928 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA**	770.000,00
003.15.452.0023.2099	**MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS**	
Cód.Reduzido 3390370000	**943 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA**	600.000,00
	SUBTOTAL	**2.619.029,00**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESSMGEST**	
Cód.Reduzido 3390330000	**954 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	1.950,00
Cód.Reduzido 3390350000	**955 SERVICOS DE CONSULTORIA**	1.000,00
	SUBTOTAL	**2.950,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI**	
Cód.Reduzido 3390310000	**995 PREMIACOESCULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,**	500,00
	DESPORTIVAS E OUTRAS	

3390360000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	1.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	**1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	80.000,00
	SUBTOTAL	**81.500,00**
	TOTAL	**2.883.786,56**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.081.817/0001-09**,** para prestação de serviços de consultoria técnica para utilização de aplicativo de gestão e controle para aquisição de produtos e serviços por meio de "CREDENCIAMENTO" no município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Colider/MT, 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 42/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **13/03/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) v.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 07° DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
9	31466	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
10	34943	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	20/04/1987	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA N° 295/2025

PORTARIA N° 295/2025

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes representantes:

Presidente: Margaria Gaona – Secretaria Municipal de Cultura

Vice-Presidente: Edi Carlos da Silva Leite – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

MEMBROS:

Títular: Luana Fernanda Inácio da Silva – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo

Suplente: Vitor Rosendo de Castro - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego,Renda e Turismo

Títular: Adriano Marcos Camilo de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rozineide da Silva Moreira -Secretaria Municipal de Educação

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Lindiane Danubia Apolonio da Silva – Rotay Club

Suplente: Valmira de Freitas Morais– Rotay Club

Titular: Carmem Galadinovic de Oliveira – Conservatório Musical Carmem Di Novic

Suplente: Poliana Galadinovic de Oliveira -Conservatório Musical Carmem Di Novic

Titular: Dalva Aguiar Medeiros Nicácio – Lions Club

Suplente: Solange Maria Salete Rauber – Lions Club

PRODUTORES RURAIS

Titular: Tarcizio Borghezan – Associação Colidense de Artesanato - ACA

Suplente: Pedra Devanice Braghin – Associação Colidense de Artesanato - ACA

Titular: Roni Martins – Associação Esportiva e Cultural de Colider e Região - AECCR

Suplente: Josimar dos Santos - Associação Esportiva e Cultural de Colider e Região – AECCR

Titular: Tais Ribeiro Basaia Alonso – Associação dos Amigos da Cultura de Colider

Suplente: Liane Margarete Panzenhagén **-** Associação dos Amigos da Cultura de Colider

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/ADM/2025

PORTARIA Nº 093/ADM/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO,** matricula nº 3238, lotada na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **26 de março a 24 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO 004/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO 004/2025

ONDE SE LÊ :

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, com sede em Avenida Mato Grosso, n° 366, centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Alteração do Fiscal de Contrato tem como objetivo ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, em conformidade com a C. I. nº 003/SMS/COMPRAS/2025 e em observância ao Decreto nº 015/GP/2025. Em virtude de um erro material ocorrido na elaboração do contrato, passa a ser designado como fiscal do contrato nº 004/2025 o Senhor **ACIR JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula **nº 5-1**, que substituirá o fiscal anterior, Matheus Henrique Leite da Silva, matrícula nº 8770-1

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento do **Contrato 004/2025**, o Senhor **ACIR JOSE DE CAMPOS** Matricula n° 5-1.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2025

LEIA SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE, inscrita no **CNPJ n° 01.499.476/0002-62**, com sede na Avenida Osvaldo Tomazzi, s/n Centro.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Alteração do Fiscal de Contrato tem como objetivo ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, em conformidade com a C. I. nº 003/SMS/COMPRAS/2025 e em observância ao Decreto nº 015/GP/2025. Em virtude de um erro material ocorrido na elaboração do contrato, passa a ser designado como fiscal do contrato nº 004/2025 o Senhor **ACIR JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula **nº 5-1**, que substituirá o fiscal anterior, Matheus Henrique Leite da Silva, matrícula nº 8770-1

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento do **Contrato 004/2025**, o Senhor **ACIR JOSE DE CAMPOS** Matricula n° 5-1.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.582/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de março de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 07 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 07 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) – AONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
19	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	396	22,8
20	TATIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	398	21,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
12	FAGNER TEIXEIRA SILVA	497	67,2
13	ROGERIO ESTEVAN	498	65,8
14	EDIVALDO GOMES DA SILVA	499	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
13	SOLANGE SANTOS DA SILVA	245	70,0

Colniza/MT, 07 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, com sede em Avenida Mato Grosso, n° 366, centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Alteração do Fiscal de Contrato tem como objetivo ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, em conformidade com a C. I. nº 003/SMS/COMPRAS/2025 e em observância ao Decreto nº 015/GP/2025. Em virtude de um erro material ocorrido na elaboração do contrato, passa a ser designado como fiscal do contrato nº 004/2025 o Senhor **ACIR JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula **nº 5-1**, que substituirá o fiscal anterior, Matheus Henrique Leite da Silva, matrícula nº 8770-1

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento do **Contrato 004/2025**, o Senhor **ACIR JOSE DE CAMPOS** Matricula n° 5-1.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, com sede em Avenida Mato Grosso, n° 366, centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Alteração do Fiscal de Contrato tem como objetivo ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, em conformidade com a C. I. nº 003/SMS/COMPRAS/2025 e em observância ao Decreto nº 015/GP/2025. Em virtude de um erro material ocorrido na elaboração do contrato, passa a ser designado como fiscal do contrato nº 003/2025 o Senhor **ACIR JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula **nº 5-1**, que substituirá o fiscal anterior, Matheus Henrique Leite da Silva, matrícula nº 8770-1

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento do **Contrato 003/2025**, o Senhor **ACIR JOSE DE CAMPOS** Matricula n° 5-1.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/GP/2025

PORTARIA Nº095/GP/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Pamella Custodio de Lima,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***719-A SEPC/AC e CPF n° ***08541***, para exercer oCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 003/2025**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 27/03/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Março de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE FOMENTO Nº003/2025

Data: 12 de Fevereiro de 2025

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Convenente: **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE COMODORO (ASSUCDO)**

Objeto: das emendas impositivas nº02/2023 de 20/06/2024, para a associação dos surdos de comodoro (assucdo).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE AVISO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 245/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 048/2024

Aviso de Adesão e Homologação referente a Ata de Registro de Preço N° 245/2024, proveniente do Pregão Eletrônico N° 048/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis -MT.

A Câmara Municipal de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 245/2024**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO **N° 048/2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, TENDO COMO OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR**", referente ao item determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.179.444/0001-00**

Valor Homologado**: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Comodoro – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

DATA: 27 de Fevereiro de 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE (ADEC)**,

OBJETO: O repasse de recursos das emendas Impositivos Nº

02/2024 de 03/06/2024 –Nº 10/2024 de 03/06/2024 ,Nº 05/2024 de 03/06/2024 , Nº

01/2024 de 03/06/2024 Destinados as atividades da Associação Desportiva Comodorense ADEC, com a finalidade esportiva entre crianças e adolescentes e pessoas da terceira idade mediante o ensino de esportes e participação em torneios, campeonatos e jogos.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Data: 31 de Janeiro de 2024

Concedente: : **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Convenente: **CONSELHO DACOMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO**,

OBJETO: repasse de recursos financeiros para o Conselho da

Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades do referido Conselho, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste, independente de sua transcrição, para custeio de prestação de mão-de-obra dos reeducando em regime fechado na Cadeia Pública de Comodoro.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Data: 11 de Fevereiro de 2025

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Convenente: **ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA AGUAS CLARAS.**

Objeto: O repasse de recursos da emenda impositiva 03 e 07/2023 de 20/06/2023 com a realocação do valor total de R$ 117.778,24 Cento e dezessete mil setecentas e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinados à Cooperação Financeira da ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA AGUAS CLARAS COMODORO-MT.

PORTARIA N.º 004/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4301980 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º 437.298.945-87, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe "F", nível "5", lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAGISTÉRIO. ENSINO FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.27888P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 9437 dias (25 anos e 10 meses)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 310/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 310/2025 de 07 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Aloisio Babinski, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 538/SME/2025 de 05/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matricula 11999, efetiva no cargo de** PROFESSORA LIC. PLENA EM PEDAGOGIA do quadro de pessoal da CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4 E CAMINHONETE PICK-UP STRADA CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

R DOS S LIMA

CNPJ: 36.039.798/0001-22

END: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 46, BAIRRO PAVILHÃO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 984003308

VALOR TOTAL: R$46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais e zero centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **11/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 07 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 307/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 307/2025 de 05 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO**. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 471/SME/2025 de 02/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 28/02/2025 do cargo de DIRETORA ESCOLAR a servidora pública municipal, MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA MAT:350, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 28/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 309/2025

Portaria 309/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 350/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 17/02/2025 a servidora ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA MAT: 80005 ocupante do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para assumir o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos efeitos ate 17/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ADRIANA BORGES DOS SANTOS , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015.

RICARDO ALOISIO BABINSK, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO os artigos 52 e 55 da LC 046/2008 PCCS, que rege sobre a Reestruturação do Plano Geral de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, estabelecendo a possibilidade de concessão de licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora Adriana Borges dos Santos, por meio do Ofício nº 522/2025, no qual solicita licença para cursar a Pós-Graduação em Educação da UNEMAT – Campus Jane Vanini – Cáceres-MT, com início previsto para Março de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora atende a todos os requisitos legais para a concessão da licença, conforme se especifica:

I. Possui mais de 05 (cinco) anos de serviço público efetivo e ininterrupto no município de Confresa;

II. Está regularmente lotada no quadro de carreira do município de Confresa;

III. Não possui punições disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

IV. Apresentou projeto de estudo e certidão de tempo de serviço, em conformidade com o exigido pelo artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2015.

CONSIDERANDO que a qualificação da servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais, em especial nas áreas de gestão orçamentária e financeira, promovendo benefícios diretos à administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena em Letras, 30 HORAS SEMANAIS, sob matrícula nº 1108, LICENÇA para qualificação profissional, para cursar cursar a Pós-Graduação em Educação da UNEMAT – Campus Jane Vanini – Cáceres-MT, a partir de 17 de Março de 2025, pelo prazo previsto para a conclusão do curso, em conformidade com os artigos 53 a 57 da Lei Complementar nº 101/2015.

Art. 2º Durante o período de licença, a servidora ficará afastada de suas funções regulares, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º A servidora compromete-se a retornar ao exercício de seu cargo ao término do curso, aplicando os conhecimentos adquiridos em benefício do serviço público municipal, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa, em 07 de Março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALAS ANEXAS I DA ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS, LOCALIZADO NA RUA PROGRESSO,

N° 10, Q. 05, L. 03, BAIRRO JARDIM DO EDEN, NO MUNÍCIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

MARTA CASTRO DA SILVA

CPF: 914.019.761-15

END: RUA PROGRESSO, N° 10, BAIRRO JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$60.000,00(Sessenta Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **08/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 07 de março de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

MATHEUS AGUIAR BARBOSA

CNPJ: 41.416.489/0001-64

END: RUA JATOBA, S/N, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98415-1864

VALOR TOTAL: R$56.721,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **010/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 07 de março de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 306/2025

Portaria 306/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, C/C Lei Complementar 270/2024 e requerimento da contratada de 01/08/2018, tambem considerando o oficio 289/SMS/2025 de 28 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 07/05/2025 da servidora municípal, LAIANE DE CARVALHO SOUSA matricula: 013261 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 308/2025 de 05 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO**. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 189/SMDST/2025 de 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 20/01/2025 do cargo comissionada a servidora pública municipal, LÍDIA DE CALAIS MARTINS FERREIRA CPF: 959.***.***-20 lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
PORTARIA PREVICON Nº 004/2025

PREVICON

PORTARIA Nº 004/2025

ASSUNTO: Convocaçao de reunião junto ao comitê de investimento do instituto de previdencia social dos servidores de confresa

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **11 DE MARÇO DE 2025** (terça-feira), com início às **10:00**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

Confresa – MT, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1480/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DAS COMPRAS PÚBLICAS URBANAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 10/04/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ n.º 03.534.450/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN e ANDRE LUIZ SPINELLI SCHELINI - Representante Legal da Contratada.

RH
PORTARIA 91/2025

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 265, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Fiscalização Ambiental**, com subordinação hierárquica à Coordenadoria de Fiscalização Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Fiscalização Ambiental, estabelecidas no art. 63, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2370/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 17,211% (dezessete vírgula duzentos e onze milésimos por cento), totalizando a importância de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 67.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: NTECH TI LTDA - CNPJ n.º 04.191.666/0001-25.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDIMILSON ALVES BARBOSA - Sócio Administrador da CONTRATADA.

RH
PORTARIA Nº 092/2025

"*Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva, Sra. **GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1053, para exercer a função de confiança de **AGENTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 5, Anexo V, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora designada para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **07 de março de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 090/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, a Sra. **GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1053, **a partir de 06 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial, a Portaria nº 048/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 088/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 088/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.510.216/0001-72, Logradouro Rua Paulo Carneiro da Silva, Número 35, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo 01, Município Juína-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 11 de março de 2025 até 11 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 2.030.750,00 (dois milhões, trinta mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 2.294.250,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

_____

P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.510.216/0001-72

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 8

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA/GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA/RESULTADO PRELIMINAR CONJUNTO DA PROVA OBJETIVA/PROVA DE TÍTULOS/PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E PROVA PRÁTICA.

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação** De Resposta Aos Recursos Contra O Gabarito Preliminar Da Prova Objetiva/Gabarito Oficial Da Prova Objetiva/Resultado Preliminar Conjunto Da Prova Objetiva/Prova De Títulos/Prova Discursiva (Redação) E Prova Prática.

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes no site oficial da Prefeitura- https://www.cotriguacu.mt.gov.br e no site da instituição organizadora www.gamaconsult.com.br.

COTRIGUAÇU-MT, 07/03/2025

GAMA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

_____

Gama Consultoria Em Gestão Pública LTDA

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Organizadora Poder Executivo-COTRIGUAÇU-MT

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4257	1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	GABARITO ALTERADO
4258	1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	INDEFERIDO
4267	1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	INDEFERIDO
4269	1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	GABARITO ALTERADO
4259	1000127	FRANCIELE PORCHER	GABARITO ALTERADO
4260	1000127	FRANCIELE PORCHER	INDEFERIDO
4261	1000127	FRANCIELE PORCHER	INDEFERIDO
4263	1000127	FRANCIELE PORCHER	INDEFERIDO
4265	1000127	FRANCIELE PORCHER	INDEFERIDO
4266	1000127	FRANCIELE PORCHER	INDEFERIDO
4262	1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	GABARITO ALTERADO
4264	1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	INDEFERIDO
4268	1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO
4270	1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
4271	1000588	LUCAS LIMA LAURO	INDEFERIDO
4280	1000415	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4282	1000415	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4283	1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	INDEFERIDO
4284	1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	INDEFERIDO
4285	1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	INDEFERIDO
4286	1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	GABARITO ALTERADO
4287	1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	INDEFERIDO
4288	1000591	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4278	1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	INDEFERIDO
4279	1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	GABARITO ALTERADO
4281	1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	GABARITO ALTERADO
4272	1000234	ROZANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
4273	1000401	THALES MUNHOZ DIAS	INDEFERIDO
4274	1000401	THALES MUNHOZ DIAS	INDEFERIDO
4275	1000401	THALES MUNHOZ DIAS	INDEFERIDO
4276	1000401	THALES MUNHOZ DIAS	GABARITO ALTERADO

100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: C	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: B	35: D	36: C	37: C	38: D	39: B	40: A
101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: D	34: C	35: C	36: D	37: A	38: C	39: D	40: A
102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: A	29: D	30: B
31: A	32: B	33: C	34: A	35: C	36: C	37: D	38: A	39: B	40: A
103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: D	34: C	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: D	34: C	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: D	34: C	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: D	34: C	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D

11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: C	23: B	24: C	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: B
31: D	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: B	38: A	39: C	40: C
108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: B	24: C	25: D	26: A	27: D	28: D	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: C	35: C	36: A	37: A	38: B	39: B	40: D
109 - FONOAUDIÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: A	24: D	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: B	37: D	38: A	39: C	40: C

110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: A	26: B	27: B	28: A	29: B	30: C
31: A	32: B	33: A	34: D	35: C	36: A	37: D	38: A	39: A	40: C
111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: C	26: D	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: A	33: C	34: B	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A
112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: C	26: D	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: A	33: C	34: B	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A
113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: C	26: D	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: A	33: C	34: B	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A
114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: A	02: B	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: C
200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: C	29: D	30: A
31: D	32: C	33: A	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C
201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C

300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: C
31: A	32: C	33: D	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: D
301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: C
31: A	32: C	33: D	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: D
302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A

11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: B	24: D	25: A	26: B	27: B	28: B	29: A	30: C
31: D	32: D	33: C	34: A	35: D	36: A	37: B	38: A	39: C	40: D
303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: B	24: D	25: A	26: B	27: B	28: B	29: A	30: C
31: D	32: D	33: C	34: A	35: D	36: A	37: B	38: A	39: C	40: D
304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: D	27: D	28: A	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: A	35: A	36: D	37: D	38: A	39: C	40: D
305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: A	24: C	25: A	26: B	27: D	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: D	34: B	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: B
306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: B	35: B	36: D	37: A	38: D	39: B	40: D
307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: B	39: A	40: B
308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: A	23: B	24: A	25: D	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: D
309 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: A	23: B	24: A	25: D	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: D

310 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: A	23: B	24: A	25: D	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: D
311 - MOTORISTA CAT. D									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: C	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: B	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: D	40: C
312 - MOTORISTA CAT. B									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: B	29: D	30: B
31: C	32: A	33: B	34: A	35: B	36: C	37: D	38: A	39: B	40: D

	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**NAP**	**LM**	**DEAH**	**TÍT**	**RED**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1000240	THIAGO BATISTA CASADIAS	4,00	14,00	8,00	36,00	-	16,50	78,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	4,00	12,00	10,00	34,00	-	16,50	76,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	6,00	14,00	8,00	28,00	2,00	17,50	75,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000031	RENATO JULIO GOMES DA SILVA	6,00	16,00	8,00	26,00	-	15,50	71,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000520	THAÍS DOS SANTOS MACIEL SOARES	2,00	10,00	8,00	34,00	2,00	15,00	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000184	GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	6,00	10,00	4,00	28,00	2,00	14,50	64,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000442	FRANCIELY CAROLINE ANDRADE DE SÁ	2,00	8,00	8,00	30,00	-	15,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000412	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	2,00	10,00	8,00	24,00	-	17,50	61,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000582	CLAUDIANE HILLESHEIM	4,00	8,00	10,00	24,00	-	14,50	60,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000677	YURI ALVES CARRA	2,00	12,00	6,00	22,00	-	15,50	57,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

1000039	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENÓRIO	4,00	8,00	4,00	26,00	0,00	15,00	57,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
1000640	JAQUELINE DIAS BATISTA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	12,50	56,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
1000668	BRUNA APARECIDA LONGO ARRUDA	2,00	10,00	2,00	28,00	-	14,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
1000450	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	2,00	8,00	6,00	24,00	-	12,50	52,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	8,00	30,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	0,00	8,00	6,00	30,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000650	LINDAMIR PEREIRA COSTA MARQUEZAM	4,00	6,00	6,00	22,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000433	ANDREA MARIA BECHLIN	4,00	2,00	6,00	16,00	-	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000362	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	6,00	4,00	0,00	16,00	-	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000173	BRUNA EDUARDA SKURA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000656	CLEONICE RODRIGUES MEDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000460	DIEGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000586	FABIO MOURA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000154	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000042	JEAN MARINO SULZBACH	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000397	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000419	VANESSA LUIZ ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000319	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	4,00	8,00	6,00	22,00	4,00	13,00	57,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000010	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	2,00	6,00	6,00	26,00	2,00	12,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000077	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	0,00	10,00	8,00	20,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000142	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	4,00	8,00	8,00	16,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000402	LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000311	LORETE RICHETTI	4,00	4,00	6,00	22,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000423	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	0,00	8,00	6,00	12,00	-	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000357	CÁSSIA GARCIA SIMAS POMBAL	2,00	6,00	2,00	14,00	-	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000405	NAY LUCIO MACHADO	2,00	2,00	6,00	12,00	-	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000194	LUANA APARECIDA DOS REIS	8,00	12,00	6,00	32,00	- 13,50	71,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000140	IURY TEODORO RODRIGUES	0,00	12,00	10,00	24,00	- -	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000068	ANGELA PAVAN BRAMBILA	4,00	6,00	4,00	24,00	- -	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000525	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	0,00	8,00	4,00	26,00	- -	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000459	LARESSA SOMENSI DOS REIS	6,00	4,00	2,00	24,00	- -	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000348	IVONETE RODRIGUES DURVAL	2,00	4,00	4,00	16,00	- -	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000439	LILIAN KELIS GONÇALVES	2,00	4,00	4,00	12,00	- -	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000190	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000395	ALCIR HALMENSCHLAGER	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000218	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000682	HALINE TURINO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

1000048	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000043	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000163	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	10,00	6,00	6,00	24,00	-	14,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000159	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	6,00	6,00	6,00	28,00	-	13,00	59,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000238	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	4,00	6,00	6,00	26,00	-	14,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000270	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES COSTA	4,00	4,00	6,00	26,00	-	16,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000554	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	4,00	8,00	4,00	26,00	-	13,50	55,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000670	ROSENY CEZARIO	4,00	6,00	6,00	30,00	2,00	0,00	48,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000121	LUANA FERNANDES GARCETE	0,00	8,00	6,00	24,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000302	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	2,00	0,00	6,00	26,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000257	CATIELLI ROSA DOS SANTOS	2,00	6,00	4,00	16,00	-	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000594	ALINE GODOI LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000580	BRUNA DEBASTIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000254	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000025	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000120	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI	0,00	12,00	4,00	30,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000341	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	2,00	4,00	8,00	24,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000087	JUSILENE LUZIA DA SILVA	2,00	0,00	6,00	26,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000359	ROSICLEIA FERREIRA	4,00	2,00	6,00	22,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000642	RAYANE MAESTER ALVES PINTO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	-	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000069	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000605	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000172	VAULDICI MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000155	KÁLYTA S GUIMARÃES	6,00	8,00	8,00	34,00	-	13,50	69,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000416	THAIS CHRISTIE RODRIGUES DE ALMEIDA BACKES	4,00	8,00	8,00	30,00	-	14,50	64,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000622	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	4,00	12,00	8,00	22,00	-	14,50	60,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000527	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4,00	4,00	6,00	32,00	-	13,50	59,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000200	ELEN CAROLINE MARIN	2,00	6,00	8,00	28,00	-	15,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000161	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	4,00	4,00	8,00	28,00	-	13,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000261	CLÁUDIA LEANDRA LOPES	6,00	2,00	8,00	26,00	-	14,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000683	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	4,00	6,00	6,00	26,00	-	13,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000455	EDER MOREIRA DE SOUSA	2,00	8,00	4,00	26,00	-	11,50	51,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000645	KEITE FIDELIS DE SA	6,00	0,00	4,00	26,00	- -		36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000083	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	- -		-	-	Ausente	Ampla Concorrência

106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO NOME LP NAP LM DEAH TÍT RED NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO MODALIDADE

1000158 LUIZA BRONNER RODRIGUES 0,00 2,00 6,00 28,00 - - 36,00 - Desclassificado Ampla Concorrência

107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000167	THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	8,00	14,00	8,00	30,00	- 16,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	4,00	12,00	8,00	28,00	- 14,50	66,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000094	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	30,00	- 16,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000456	RYCHER LACERDA GOMES	4,00	4,00	10,00	26,00	- 14,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000323	ANDRÉ PAULO BERVIAN	2,00	10,00	6,00	22,00	- 15,50	55,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000338	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	0,00	10,00	4,00	32,00	- -	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000065	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	2,00	8,00	8,00	16,00	- -	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000662	FABIO ALVES SANTANA	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000113	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000227	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000581	RUTH BARBOSA FONTOLAN	10,00	8,00	8,00	20,00	2,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000045	LEILA PAULA STEFENON	4,00	10,00	6,00	24,00	-	17,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

1000452	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	4,00	6,00	10,00	22,00	- 18,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000406	JAIDER MAIA OLIVEIRA	2,00	12,00	4,00	24,00	- 14,50	56,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000630	CELIA MARCIA NUNES MACHADO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000461	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000114	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000223	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	4,00	6,00	30,00	- 16,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000102	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	4,00	6,00	6,00	20,00	- -	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000660	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	4,00	4,00	2,00	14,00	- -	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000125	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000424	JÉSSIKA FERNANDA VOLPATO MOYA	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000165	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	-	-	-	-	- -	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000127	FRANCIELE PORCHER	2,00	8,00	6,00	24,00	-	16,50	56,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000166	ANA PAULA BERVIAN	4,00	6,00	8,00	22,00	2,00	12,50	54,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000666	MARYA EDUARDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000185	EDUARDO BITTENCOURT	2,00	12,00	8,00	30,00	-	8,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000091	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	- -	Ausente	Ampla Concorrência	
1000372	JAIANE MAIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	- -	Ausente	Ampla Concorrência	

113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE VAGA
1000401	THALES MUNHOZ DIAS	0,00	14,00	6,00	26,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000291	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- -	Ausente	Ampla Concorrência	

114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000358	TALITA AMANDA DE SOUZA ROMANROS	4,00	10,00	6,00	28,00	-	12,50	60,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000434	DALILA MATEUS GONÇALVES	2,00	6,00	6,00	28,00	3,00	14,00	59,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000211	TURMA ANA PAULA PIPINO	2,00	10,00	6,00	22,00	-	16,50	56,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000293	VANESSA CRISTINA JAGNOW MARRELLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000473	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000324	VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	8,00	6,00	8,00	24,00	0,00	46,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000340	FERNANDO DIEGO BARBOSA GUERREIRO	4,00	12,00	6,00	10,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000463	TIAGO PARISE	2,00	8,00	8,00	14,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000453	JUCELI STOPPEL BRANDT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000235	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000343	LUCIELE ALVES DA LUZ	8,00	4,00	6,00	32,00	12,50	62,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000231	CLEIDE SAMPAIO	2,00	14,00	8,00	28,00	9,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000013	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	9,00	59,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000289	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	4,00	14,00	6,00	22,00	12,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000258	ANDREIA FELIX MARREIRA	6,00	12,00	4,00	24,00	10,50	56,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000637	MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA BRAZ	8,00	6,00	6,00	22,00	14,50	56,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

1000332	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	4,00	12,00	4,00	26,00	10,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000193	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	22,00	14,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000658	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	2,00	12,00	6,00	22,00	11,00	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000063	WILLIAN INACIO DA SILVA	2,00	6,00	10,00	24,00	10,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
1000123	ANGELITA RIEDEL BEHLING	2,00	10,00	2,00	28,00	6,00	48,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
1000648	MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	2,00	6,00	4,00	30,00	0,00	42,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
1000259	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	2,00	12,00	0,00	28,00	-	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000326	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	2,00	6,00	6,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000234	ROZANE DE OLIVEIRA	4,00	6,00	6,00	22,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000353	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	2,00	14,00	4,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000331	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	4,00	4,00	2,00	26,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000265	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000548	ELIZETE SKURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000072	GRACEISES PIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000219	MYLLENA DOS ANJOS NEIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000679	NAUAN DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000237	PATRICIA SIMONE RAUBER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000064	RENALDO DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000664	ROSALIA ALVES TAVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000023	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000515	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
	202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU									

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH RED NOT
1000107	CARLA SANTOS FERREIRA	-	-	-	- -

A FINAL POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO MODALIDADE

- - Ausente Ampla Concorrência

203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO MODALIDADE VAGA
1000229	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	4,00	16,00	8,00	28,00	14,50	70,50 1º Classificado Ampla Concorrência
1000304	JOUSE FREITAS DE SOUZA	4,00	14,00	10,00	26,00	14,50	68,50 2º Classificado Ampla Concorrência

1000103	CLEONY CARDOSO CARREIRO	6,00	10,00	6,00	16,00	- 38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000169	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	2,00	8,00	4,00	24,00	- 38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000484	MARCIANO RUDES	2,00	2,00	4,00	28,00	- 36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000335	ROSINEIDE RODRIGUES DA SIVA	2,00	8,00	6,00	20,00	- 36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000333	THAMARA GARRIDO MENDES	4,00	4,00	4,00	12,00	- 24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000671	ANDREIA LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000404	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000653	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA FARIAS	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000369	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência

204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000356	GABRIEL LEITE MIRANDA	8,00	10,00	8,00	32,00	13,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000425	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	4,00	14,00	10,00	28,00	15,00	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000347	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	4,00	14,00	8,00	24,00	11,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000187	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000118	KARLA ABREU DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000076	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000593	JULIA ULLIAN GOMES COUTINHO	4,00	14,00	6,00	32,00	17,50	73,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000285	JENNIFER SUELEN GOMES	4,00	16,00	10,00	26,00	17,50	73,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000570	DEISE APARECIDA SILVA DE SOUSA	2,00	20,00	8,00	24,00	16,50	70,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000301	DJESSYCA BRAZ NUNES	6,00	18,00	8,00	26,00	8,50	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000559	LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA	6,00	16,00	4,00	24,00	16,50	66,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000198	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	10,00	16,00	8,00	16,00	16,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000383	REINALDO REIS DE ANDRADE	2,00	14,00	6,00	28,00	15,50	65,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000649	JÉSSICA PINHEIRO SANTOS	4,00	16,00	4,00	24,00	17,50	65,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000399	GABRIELLA AMORIM GOMES	6,00	16,00	10,00	16,00	17,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

1000346	ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES	6,00	14,00	8,00	22,00	13,50	63,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
1000005	SAMARA TEREZINHA BELINI	8,00	8,00	6,00	24,00	17,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
1000417	LETICIA SILVA DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	24,00	17,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
1000493	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	4,00	14,00	6,00	20,00	18,50	62,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
1000046	ISAQUE NATANAEL VILASBÔAS FERREIRA	6,00	16,00	4,00	18,00	17,50	61,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
1000344	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	4,00	16,00	6,00	24,00	11,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
1000427	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	2,00	16,00	6,00	22,00	15,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
1000415	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	6,00	14,00	6,00	20,00	14,50	60,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
1000241	EVELLYN SOARES MIRANDA	8,00	10,00	4,00	22,00	16,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
1000398	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	20,00	17,50	59,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
1000429	GLEICIANE LIMA ANDRADE	2,00	12,00	8,00	28,00	9,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
1000584	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	2,00	14,00	8,00	24,00	10,50	58,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
1000365	EMILYA DA SILVA DIAS	6,00	14,00	6,00	14,00	18,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
1000504	DANIELA DA SILVA BARRETO	2,00	12,00	8,00	18,00	17,50	57,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
1000313	KATIA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN	4,00	6,00	8,00	22,00	17,00	57,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
1000413	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	8,00	10,00	8,00	20,00	11,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
1000300	SIMONE BONRUQUE	6,00	10,00	4,00	20,00	16,50	56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
1000132	ANGELICA BEHLING	4,00	10,00	8,00	18,00	16,50	56,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
1000017	GIOVANNA NATALY DOS SANTOS DUARTE	6,00	8,00	8,00	18,00	16,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
1000029	EMILLY VITÓRIA RAMIRES DA SILVA	4,00	16,00	6,00	18,00	11,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
1000555	ANA SELMA DA CRUZ OLIVEIRA	4,00	12,00	6,00	18,00	14,50	54,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
1000631	LUCIANE ABRANTE WUNDER	6,00	14,00	8,00	14,00	12,00	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
1000134	ELENICE CORREA	4,00	14,00	6,00	18,00	11,50	53,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
1000449	ANDREZA CAROLINE LORANDI	4,00	12,00	6,00	18,00	12,50	52,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
1000609	GÉSICA DA CRUZ VARGAS	8,00	18,00	6,00	20,00	0,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
1000445	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	4,00	12,00	8,00	16,00	12,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
1000033	RANIELY PEREIRA ALMEIDA	8,00	12,00	8,00	14,00	10,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
1000373	LETÍCIA PEREIRA RANGEL	4,00	10,00	6,00	20,00	11,00	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
1000122	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	4,00	10,00	10,00	16,00	8,00	48,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
1000078	SOLANGE ROCHA	6,00	6,00	6,00	24,00	0,00	42,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
1000623	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	4,00	12,00	6,00	20,00	0,00	42,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência

1000567	ALINE DUBAS LOURENÇO	2,00	10,00	4,00	22,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000606	CAROLINE FERREIRA WUNDER	0,00	6,00	10,00	22,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000019	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	2,00	12,00	6,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000516	GIOVANNA DANIELA TAVARES	4,00	8,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000062	NAIR C DE CASTRO	2,00	10,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000156	RUTE VIEIRA BARROS	4,00	12,00	8,00	14,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000207	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	4,00	8,00	10,00	14,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000542	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	2,00	6,00	6,00	22,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000287	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000562	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	4,00	14,00	4,00	14,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000426	JENIFFER WAITIARA PACHECO DE SOUZA	2,00	8,00	6,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000273	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	6,00	8,00	0,00	22,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000233	ROSILENE MARIANO DA SILVA	4,00	10,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000098	THAYNARA CZERNEK DE FREITAS	4,00	6,00	4,00	22,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000117	CEVIO JACOB MEES	0,00	14,00	4,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000037	GABRIEL DE AQUINO REIS	0,00	10,00	4,00	20,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000093	KAROLAYNE BARBOSA SILVA	2,00	6,00	6,00	20,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000604	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000438	LILIAN KELIS GONÇALVES	4,00	6,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000275	MARCIA REGIANE DITE DINIZ	4,00	8,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000654	VANESSA DE SOUZA CARVALHO	4,00	6,00	6,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000330	VITOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000432	ANDREA MARIA BECHLIN	4,00	2,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000428	DÉBORA PATRÍCIA HENTZ	2,00	4,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000407	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	2,00	6,00	8,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000124	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	4,00	6,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000370	GEILIANE GNOATTO MOREIRA	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000389	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	4,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000329	HOSANA A SILVA RIBEIRO	4,00	4,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000494	IVANIR ALVES SOUZA TORRES	4,00	8,00	6,00	14,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000603	MIRIAN CARDOSO DE AZEVEDO	4,00	10,00	6,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000147	RICARDO CARDOSO DE SOUZA	4,00	12,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000101	ROSANA ANTÔNIA DOS SANTOS DE PAULA	2,00	14,00	2,00	14,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000160	ADRIELLI BEHLING	6,00	4,00	6,00	14,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000133	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	6,00	4,00	4,00	16,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
	BATISTA									
1000308	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	6,00	6,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000680	LUANA EMANUELLE PASCOAL RAMOS	4,00	10,00	2,00	14,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000536	TIAGO BRUNO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	16,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000057	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	20,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000552	BEATRIZ EDUARDA DINIZ MARIANO	2,00	6,00	6,00	14,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000325	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	2,00	8,00	4,00	14,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000171	FRANCIANE ALVES	2,00	8,00	6,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000282	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	0,00	12,00	2,00	14,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000264	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	2,00	8,00	2,00	16,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000138	BRUNA GRAZIELA	2,00	4,00	4,00	16,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000435	CAMILA DE SENA PEDROSA	2,00	6,00	0,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000446	ELIANE SOUZA RAMOS	0,00	12,00	4,00	10,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000269	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	0,00	10,00	6,00	10,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000444	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	2,00	4,00	8,00	12,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000571	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA	4,00	4,00	6,00	12,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000149	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000137	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000377	JHENNEFER LORRAINE BATISTA DA SILVA	2,00	6,00	2,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000467	SABRINA ENIAYLLI TEIXEIRA ALVES	4,00	2,00	2,00	14,00	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000066	CAROLAINE CANDIDO VIGANO	4,00	6,00	4,00	6,00	-	20,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com
										Deficiência
1000541	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	10,00	-	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000547	ADRIANA LUIZ ALMEIDA	-	-	-	-	-	-		Ausente	Ampla Concorrência
1000502	ANA CLARA GUEDES PAVAN	-	-	-	-	-	-		Ausente	Ampla Concorrência
1000655	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-		Ausente	Ampla Concorrência
1000611	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	-	-	-	-	-	-		Ausente	Ampla Concorrência
1000387	ANTONIA REGINA FERNANDES SOUZA	-	-	-	-	-	-		Ausente	Ampla Concorrência

1000186	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000544	CHARLA EDUARDA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000478	DELCILENA RODRIGUES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000646	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000203	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000374	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000676	FERNANDA FONTOLAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000651	HERALDO TABATA BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000620	KATIERI NAYARA DOS SANTOS PALMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000188	LETÍCIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000546	LETICIA KLIPPEL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000349	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000566	LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000164	LUCEIA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000071	MARIA RAFAELA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000060	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000451	MARISA DANIELY FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000051	POLIANA PEREIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000053	RAIANE VON BORROWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000232	ROBERTA CRISTINA GRASEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000475	TAMIRES RAMOS DO VALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000565	TAYLOR GABRIEL MOURA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000081	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000607	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000558	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	4,00	20,00	8,00	22,00	12,50	66,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000409	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	4,00	8,00	6,00	24,00	16,50	58,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000336	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	4,00	12,00	10,00	20,00	12,50	58,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000421	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	6,00	10,00	8,00	18,00	13,50	55,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000250	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	6,00	8,00	6,00	20,00	10,50	50,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000659	HENRIQUE SEBASTIÃO DA SILVA ROSA	4,00	4,00	4,00	26,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000517	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	2,00	4,00	10,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000420	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	6,00	6,00	6,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000518	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	2,00	6,00	8,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000228	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	6,00	10,00	8,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000411	LAIANE TOSTAS BARBOZA	4,00	8,00	4,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000305	NATHIELE JUVINO RAMOS	4,00	8,00	8,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000414	VILMA MENDES TEIXEIRA	0,00	10,00	4,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000345	JULIANA FERREIRA DA SILVA	4,00	0,00	4,00	16,00	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000464	ALAN VICTOR GONÇALVES DA SILVA	0,00	4,00	6,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000508	ALCELY DE GOIS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000686	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIÚNA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000535	GABRIELLY RENITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000503	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000610	GÉSSICA SANT ANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000249	LEIDIANE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000337	NATALIA ROCHA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000577	PATRICK SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000216	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000290	YASMIN IZIDIO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000236	KEILA AMANCIO DA SILVA	8,00	14,00	4,00	24,00	12,00	62,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000639	NÁDIA NATÁLI SILVA DO NASCIMENTO	2,00	10,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000617	FERNANDA MOURA DA SILVA	4,00	6,00	4,00	22,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000316	JOSIANE DO AMARAL	0,00	8,00	6,00	20,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000575	SILVANIA CINELLI	0,00	6,00	10,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000626	PÂMELA GARRIDO MENDES	2,00	10,00	6,00	10,00	- 28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000268	IVONE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000576	JOSIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000307	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência

303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000667	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	2,00	18,00	8,00	24,00	15,50	67,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000251	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	18,00	14,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000564	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTO	2,00	12,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000221	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	6,00	4,00	2,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000350	LUCINALVA DE CARVALHO ARAUJO	6,00	2,00	4,00	8,00	-	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000443	ADRIANA PEREIRA LOBO	2,00	2,00	0,00	6,00	-	10,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000296	ANA KELITA ALECRIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000320	ISAQUE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000573	LEANDRO FERNANDES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000457	SIRLEI VANROO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000079	TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000505	MARCOS JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS	4,00	18,00	6,00	32,00	15,00	75,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000364	MAIRA ROSEANA VIGANO BRAMBILA	4,00	18,00	6,00	34,00	12,50	74,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000418	RENATA RITA DA SILVA	2,00	16,00	8,00	34,00	12,50	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000613	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	4,00	18,00	6,00	30,00	13,50	71,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000480	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	2,00	16,00	8,00	30,00	10,50	66,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000568	ANGELA MARTA DREIER SOUSA	6,00	10,00	6,00	30,00	12,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000422	VALDIR ENIO KAEFER	2,00	18,00	8,00	28,00	8,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000563	MÁRCIA REGINA DE MORAES	2,00	12,00	8,00	28,00	13,50	63,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000026	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO MALLMANN	6,00	8,00	6,00	32,00	10,50	62,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000038	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	28,00	17,50	61,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
1000318	RUAN CARLOS VIGANO	4,00	12,00	8,00	28,00	9,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
1000396	CEZAR LUIZ PAVAN	6,00	8,00	6,00	26,00	10,50	56,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
1000206	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	10,00	4,00	6,00	20,00	13,50	53,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
1000385	ARI BRAMBILA	6,00	10,00	6,00	18,00	0,00	40,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
1000588	LUCAS LIMA LAURO	0,00	16,00	10,00	34,00	-	60,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000297	APARECIDA SABATINI BISPO	6,00	8,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000384	CARLOS ATHYLA VASCONCELLOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000635	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000462	ELIAS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000625	FAGNER CRISTOVÃO SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000498	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000354	JOSE LUCAS VALIGUZSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000596	MAYKON DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000314	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000601	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000201	REGINA DE MATOS HRESKO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000036	THAIANY DIOGO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000104	WILLIAM INACIO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000597	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	4,00	20,00	10,00	26,00	12,50	72,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000199	MARIA RITA DE MATOS HRESKO	8,00	12,00	8,00	30,00	12,50	70,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000108	IURY TEODORO RODRIGUES	2,00	14,00	8,00	30,00	12,50	66,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000521	MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA	6,00	16,00	6,00	24,00	12,50	64,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000205	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	6,00	8,00	10,00	20,00	15,50	59,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000592	EDMAR ZURICA DA SILVA	4,00	14,00	8,00	20,00	11,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000557	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	2,00	12,00	8,00	18,00	14,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000391	RODRIGO CARVALHO GOMES	4,00	8,00	4,00	26,00	10,50	52,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000669	ROGERIO EGLER	6,00	16,00	4,00	16,00	10,50	52,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000361	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	14,00	8,00	18,00	9,00	51,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
1000614	ANTÔNIO VINÍCIUS VIGANO BRAMBILA	6,00	6,00	6,00	24,00	0,00	42,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
1000352	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	4,00	8,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000394	ADIEL JANDREY	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000024	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000612	ACLEI CASTRO DE AMORIM	2,00	10,00	6,00	8,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000569	LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS	6,00	8,00	2,00	8,00	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000529	MATHEUS HUNGLY CALIXTO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	4,00	14,00	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000472	VANEIDE BRAZ FERREIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	-	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000487	ANA CAROLINE DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000583	FABIO MOURA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000538	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000022	JULIANA GRASIELI BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000496	KAIKY MENDES CABRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000136	MILQUIA ELLER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000618	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000672	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	4,00	20,00	8,00	22,00	12,50	66,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

1000342	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	10,00	8,00	20,00	12,50	54,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000360	WANDALO CARLOS PINHEIRO	6,00	8,00	8,00	14,00	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000309	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	0,00	12,00	8,00	8,00	-	28,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000378	TAIS ELAINE DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	-	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000572	ADJAYME VAZ MOURÃO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000191	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000545	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000687	JOABS BARBOSA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CG**	**LM**	**DEAH**	**RED**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1000470	TALITA DEUTSCHMANN	2,00	12,00	8,00	28,00	12,00	62,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000380	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	4,00	8,00	4,00	30,00	11,50	57,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000021	LINDINALVA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6,00	12,00	2,00	20,00	12,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000109	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	0,00	8,00	6,00	26,00	-	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000436	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	2,00	2,00	6,00	20,00	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000328	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	0,00	2,00	20,00	-	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000440	ANDRE LUIZ DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000089	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000556	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CG**	**LM**	**DEAH**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1000220	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	6,00	14,00	6,00	48,00	Apto	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000355	ALESSANDRO JANDREY	6,00	12,00	6,00	48,00	Apto	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000284	CASSIANO SIMMI	4,00	10,00	6,00	51,00	Apto	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000288	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	48,00	Apto	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000020	RAFAEL FELIPE BETTEGA	0,00	16,00	8,00	42,00	-	66,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000242	VALDENIR SOARES MIRANDA	0,00	8,00	6,00	51,00	-	65,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000519	GILBERTO COSTA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000243	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

309 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CG**	**LM**	**DEAH**	**PP**	**NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO MODALIDADE VAGA**
1000678	JULMAR ARAÚJO DOS REIS	-	-	-	-	-	- - Ausente Ampla Concorrência

310 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO NOME LP CG LM DEAH PP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO MODALIDADE

1000549	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	2,00	16,00	8,00	51,00	Apto	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CG**	**LM**	**DEAH**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1000266	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	4,00	12,00	8,00	45,00	Apto	69,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000454	DELOSSANTOS VOGUEDO	2,00	8,00	2,00	42,00	Apto	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000501	DOUGLAS SILVA SANTOS	4,00	10,00	4,00	36,00	Apto	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000376	EDIMAR BRAVO BATISTA	4,00	10,00	6,00	33,00	Apto	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000430	FLÁVIO SÉRGIO KRAUSE	4,00	4,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000513	WELLINGTON PEREIRA	0,00	4,00	4,00	33,00	-	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000315	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	6,00	6,00	4,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000465	ADELIR QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

1000334	CLEITON FERNANDES DE FIGUEIREDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000474	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000248	GESIEL MOREIRA PONCIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000589	JOSÉ MARIA SILVA CAIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000657	JULIANO PORCHER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000244	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000633	PAULO PEIXOTO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000641	RUBEM STEINKE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
1000663	LUCAS DA SILVA MENEZES	4,00	16,00	6,00	39,00	Apto	65,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
1000608	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	6,00	18,00	4,00	36,00	Apto	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1000624	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	6,00	16,00	6,00	33,00	Apto	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1000661	DINO ANTONIO PAULI	2,00	16,00	8,00	33,00	Apto	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
1000469	JAIRO VENICIO	6,00	12,00	2,00	36,00	Apto	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
1000673	FERNANDO PINTO VERCOZA	6,00	4,00	6,00	39,00	Apto	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
1000400	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	6,00	8,00	8,00	33,00	Apto	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
1000476	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	2,00	6,00	6,00	39,00	Apto	53,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1000628	HANDERSON LUCAS MARTINS PEREIRA	4,00	10,00	4,00	33,00	Apto	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1000437	AGEU BISPO GONÇALVES	8,00	10,00	8,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000675	WASLEY DE JESUS LIMA	4,00	10,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

1000447	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	2,00	12,00	2,00	30,00	- 46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000131	CLAUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	33,00	- 45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000524	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	2,00	6,00	4,00	33,00	- 45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000534	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	0,00	10,00	6,00	27,00	- 43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000591	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	6,00	8,00	4,00	24,00	- 42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000371	FERNANDA ELIZA AGGENS FRAGA	6,00	2,00	4,00	27,00	- 39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000339	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO	0,00	2,00	0,00	36,00	- 38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1000500	AGNALDO BETOLDO DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000224	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000595	BRUNO MACIEL OLIVEIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000390	EDERSON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000047	ITAMAR PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000685	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000497	JOSELIA CERQUEIRA SILVA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000619	LUCAS FONSECA FERREIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000627	LUIZ ANTONIO DE SOUZA PIRES	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000116	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000636	NAUAN DA SILVA DIAS	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000392	RODRIGO CARVALHO GOMES	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000375	TIAGO DIAS BATISTA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000351	VALMIR GIRELLI DE LIMA	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência
1000506	VITOR JAIRES DAMACENO DE JESUS	-	-	-	-	- -	-	Ausente	Ampla Concorrência

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

O objeto deste Termo de fomento 002/2025 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC, VISANDO PRINCIPALMENTE DAR SUPORTE ESTRUTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DE LAZER E DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PROPONDO UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º ***681**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.089.981-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE – ASAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º**46.693.714/0001-23** com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT,

neste ato representado por seu Presidente Srº Eduardo Felipe Zimmermann Biensfeld, inscrito sob CPF: ***.672.341-**, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.317/2025**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 25 de fevereiro de 2025, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **002/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.317/2025**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; coo dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, visando promover a custear despesas administrativas (suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no município).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, o suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a Associação atlética Cotriguaçuense – ASAC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46. 693.714/0001-23 com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N,

Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando, em especial, o suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, visando principalmente dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no Município, mediante parceria com o Departamento Municipal de Esportes, propondo um Calendário Esportivo Municipal, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no Município, mediante parceria com o Departamento Municipal de Esportes, propondo um Calendário Esportivo Municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 306.480,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), com vencimento na data de 25/02/2025, a 2.ª (segunda) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento na data de 10/04/2025, a 3.ª (terceira) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento na data de 10/06/2025, e, a 4.ª (quarta) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento na data de 10/08/2025 e última, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento na data de 10/10/2025.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

A Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;

d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **MOISES FERREIRA DE JESUS** **PREFEITO MUNICIPAL**	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE – ASAC** **CNPJ/MF 46.693.714/0001-23** **EDUARDO FELIPE ZIMERMANN BIENSFELD** **REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF: CPF:

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Criação e Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, que a Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores e pelas introduzidas pela Portaria n.º 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, obriga os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, que admitam trabalhadores como empregados, a constituírem CIPA, na forma e nas condições nela disciplinadas, muito embora a Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT não possuir tal categoria de trabalhadores nos seus Quadros de Pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 130, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, entre outras competências dispõe que compete ao Sistema Municipal de Saúde desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha obre a fiscalização, normalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação;

CONSIDERANDO, por fim, a reconhecida necessidade da criação e implementação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em parte, segundo as disposições da Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3. 214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA será constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em parte, segundo as disposições da Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores e pelas introduzidas pela Portaria n.º 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2.º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tomar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como de Assédios Morais e Sexuais.

Art. 3.º A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dos servidores, conforme previsto no presente Decreto.

Art. 4.º Os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes da CIPA serão indicados e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual deverão participar os servidores interessados, que estejam efetivamente trabalhando.

Parágrafo Único. O mandato dos membros eleitos da CIPA será de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 6.º O primeiro processo eleitoral para constituição da CIPA será coordenado por uma comissão provisória eleitoral, com a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes das seguintes secretarias: sendo, 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - 1 (um) profissional da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente, que tenha conhecimento da área de Saúde e Segurança do Trabalho;

III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Único. A segunda eleição e as subsequentes serão coordenadas pelas CIPA eleitas para cada mandato.

Art. 7.º A CIPA será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo:

I - 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes da Administração Pública Municipal, sendo, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos servidores, eleitos por voto secreto e direto.

Art. 8.º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital em locais de fácil acesso e visualização, e pelos canais de comunicação digitais do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), no prazo de 60 (sessenta) dias antes da posse da nova comissão eleita;

II - período mínimo para a inscrição de 15 (quinze) dias;

III - inscrição e eleição individual,

IV - pedido de inscrição personalíssimo, vedado por procuração.

V - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos trabalhadores;

VI - voto secreto;

VII - faculdade de eleição por meio eletrônico.

Art. 9.º O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA, desde que:

I - esteja efetivamente exercendo suas atividades no cargo para o qual foi admitido;

II - já tenha cumprido o estágio probatório na data da inscrição;

III - não esteja no cumprimento de pena disciplinar administrativa, ou pena restritiva de direito, ou de liberdade;

IV - não exerça atribuições de cargo, emprego ou função de natureza temporária.

§ 1.º O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no ato da inscrição.

§ 2.º Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas no presente Decreto e no edital que vier a dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 10. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados até a 2.ª colocação, ficando como membros suplentes aqueles da 3.ª e 4.ª colocação.

§ 1.º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço, considerada a data da efetivação na Administração Pública Municipal e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

§ 2.º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 11. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou mais de 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ 1.º A CIPA avaliará a justificativa apresentada, observada a legislação vigente quando necessário.

§ 2.º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 12. A mandato da presidência da CIPA será alternada entre membro titular representante da Administração Pública Municipal e membro titular representante dos servidores.

I - para o primeiro ano do mandato da CIPA, a Administração Pública Municipal designará dentre os seus indicados o presidente da CIPA e o vice presidente será o membro representante dos servidores mais votado na eleição da CIPA;

II - para o segundo ano do mandato da CIPA o presidente será eleito entre os membros titulares representantes dos servidores, por voto secreto e direto de os membros titulares da CIPA, e o vice presidente será indicado pela Administração Pública Municipal, entre os seus representantes titulares.

§ 1.º Em caso de afastamento definitivo do presidente durante o seu mandato, se no mandato da Administração Pública Municipal, esta indicará o substituto, em até 02 (dois) dias úteis, entre os seus representantes titulares na CIPA e se no mandato dos servidores, será escolhido outro entre os membros titulares remanescentes dos servidores em reunião específica, por novo processo de escolha, em votação direta e secreta por todos os membros titulares da CIPA.

§ 2.º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, se esse for representante dos servidores, será substituído pelo próximo mais votado na eleição da CIPA e se representante da Administração Pública Municipal, esta indicará outro entre seus representantes.

Art. 13. Serão indicados pelos membros da CIPA um secretário e seu substituto, dentre os componentes ou não da comissão, sendo, neste último caso, necessária a concordância da Administração Pública Municipal.

Art. 14. A CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores e com a assessoria do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, das discussões promovidas pela Administração Pública Municipal para avaliar os impactos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, de alterações no ambiente e processo de trabalho;

VIII - requerer ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - participar da política de aquisição, uso e manutenção de equipamentos de proteção individual - EPIs e de equipamentos de proteção coletiva - EPC;

XI - divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras;

XII - participar, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde, da análise das causas das doenças e dos acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XIII - requisitar à Administração Pública Municipal e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

XIV - requisitar ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a relação dos acidentes de trabalho ocorridos no período;

XV - promover, anualmente, em conjunto com a Administração Pública Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

XVI - participar, em conjunto com a Administração Pública Municipal, em campanhas de prevenção previstas no PCMSO;

XVII - decidir os pedidos de reconsideração de suas decisões.

Art. 15. A Administração Pública Municipal deverá proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho e promover cursos e treinamentos para titulares e suplentes, contemplando os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no ambiente de trabalho;

IV - noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

V - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VI - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1.º Os cursos e treinamentos a que se refere o *caput*, do presente artigo, terão carga horária de 40 horas, distribuídas em até oito horas diárias, e serão realizados durante o expediente normal de trabalho, considerando a primeira formação da CIPA recém eleita, ficando os demais cursos de aperfeiçoamento com carga obrigatória mínima de quatro horas semestralmente.

§ 2.º Os referidos cursos e treinamentos poderão ser promovidos através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com profissionais de outras Secretarias, de acordo com a especificidade do tema a ser desenvolvido, e ainda por parceria com instituições especializadas em saúde e segurança do trabalho, preferencialmente aquelas entidades sem fins lucrativos, enquadras na Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 3.º A Chefia imediata deverá prioriza o necessário, para a realização das tarefas da CIPA.

Art. 16. Compete a todos os servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA e à Administração Pública Municipal as situações de riscos e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;

Art. 17. Compete ao presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as decisões da Comissão;

III - informar à Administração Pública Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sobre os trabalhos da CIPA;

IV - coordenar e supervisionar as atividades do secretário da CIPA;

V - cuidar para que a CIPA disponham de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

VI - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

VII - promover, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o processo eleitoral para constituição da nova CIPA, com antecedência de 60 dias do término do mandato, coordenando a formação da Comissão Eleitoral conforme indicado no art. 6.º, do presente Decreto;

VIII - informar a Chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre as convocações ordinárias dos membros para realização de atividades inerentes da CIPA, as quais serão ratificadas por atestado referente às horas realizadas de comparecimento; e,

IX – promover as convocações extraordinárias, com comunicação prévia de no mínimo 24 horas, exceto quando situação de emergência com posterior atestado de participação.

Art. 18. Cabe ao vice-presidente:

I - substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

II - auxiliar o presidente quando solicitado;

III - atuar como membro nas ações comuns aos membros, exceto quando no exercício da presidência, ou no seu auxílio;

IV - caberá ainda ao vice presidente as disposições previstas para o presidente, quando na sua substituição temporária.

Art. 19. O secretário da CIPA terá por atribuição:

I - acompanhar as reuniões da CIPA, redigir e apresentar as atas para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - preparar as correspondências;

III - outras que lhe forem conferidas;

Art. 20. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 1.º As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

§ 2.º As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

§ 3.º As reuniões da CIPA serão itinerantes, realizadas na modalidade de rodízio em todos os órgãos que dispuser de espaço físico.

§ 4.º As reuniões ordinárias, ou extraordinárias não ultrapassará 2 (duas) horas de duração.

Art. 21. A CIPA realizará reuniões extraordinárias quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 22. As decisões da CIPA serão, preferencialmente, tomadas por consenso.

§ 1.º Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

§ 2.º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

§ 3.º O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA, até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 23. Os membros da CIPA representarão todas as unidades administrativas que não tenham membros formalmente constituídos, respeitando-se sua área de abrangência.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela CIPA com base nas disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores.

Art. 25. Os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 27. **DETERMINO, em consequência da retificação do Art. 10, a republicação do presente Decreto.**

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.724/2024.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 142/2025

Designa servidores públicos municipais para integrar a Comissão para elaboração do Sistema de Assistência de Enfermagem (SAE) e Processo de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor Comissão para elaboração do Sistema de Assistência de Enfermagem (SAE) e Processo de Enfermagem, os seguintes servidores:

I – Andrea Juliane Wiederkehr, matrícula n.º 6397;

II – Andreia Felix Marreira, matrícula n.º 6412;

III – Luciele Alves da Luz, matrícula n.º 6514;

IV – Claudia Leandra Lopes, matrícula n.º 6413;

V – Fabiane Dias Ferreira, matrícula n.º 2168;

VI – Franciele da Silva dos Reis, matrícula n.º 6447;

VII – Jouse Freitas de Souza, matrícula n.º 6387;

VIII – Jusilene Luzia da Silva, matrícula n.º 6389;

IX – Luiza Bronner Rodrigues, matrícula n° 6048;

X – Maiara Barboza Teixeira, matrícula n.º 3519;

XI – Maria Elisangela dos Santos, matrícula n.º 6410;

XII – Maria Rosangela Barros da Hora, matrícula n.º 1697;

XIII – Rosineide Rodrigues da Silva, matrícula n.º 6123, e,

IX – Thamara Garrido Mendes, matrícula n.º 6408.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 011/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: contrato de rateio, compra dos serviços de profissionais da saúde médico clínico geral 20 (vinte) horas semanais, plantões médicos 12 (doze) horas, enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais, plantões de enfermeiros 12 (doze) horas, técnicos de enfermagem 40 (quarenta) horas semanais e plantões técnicos de enfermagem 12 (doze), para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALESSANDRO LONGHI,** matrícula funcional n° 001857 como Fiscal Titular e **NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO,** matrícula funcional n° 003240 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 010/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre para atender a secretaria de saúde do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

3°CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletronico nº 027/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, melhor classificada e habilitada para que em 03 (três) dias uteis, caso haja intereresse em assumir os itens 153NOBREAK DE 1500 VA (825 W) COM ENTRADA BIVOLT 115 V/220 V E SAIDA MONOVOLT 115 V - NOBREAK DE 1500 VA (720 W OU SPERIOR). COM ENTRADA BIVOLT 115 V / 220 V E SAÃ?-DA MONOVOLT 115 V. SAIDA PADRAO USB E RS-232ARA COMUNICACAO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B), FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA, 7 TOMADAS NO PADRAO NBR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordancia em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se da devido a desistencia da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 07 de março 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE.

Termo de Convênio entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e o INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, prefeito municipal, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I./RG n° 472.869 SSP-MT e CPF n° 397.874.351-53, residente e domiciliado na Av. Municipal, S/N, Bairro Centro, Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada neste ato pelo Sr. GERSON VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 522.455.601-59, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado o INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Patativa, nº 7, Quadra 31, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.074-106, inscrita no CNPJ 23.329.468/0001-06, neste ato representada pelo Presidente MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade 10288759 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 820.733.411-87, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, na finalidade de fomentar a prática esportiva à crianças, adolescentes e jovens entre 05 à 17 anos, de baixa renda, conforme Plano de Trabalho.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuados, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição CONVENENTE, especialmente elaborado para este Termo e que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS 3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo são no valor de R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para custeio das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO, com a finalidade esportiva a crianças, adolescentes e jovens entre 05 à 17 anos, de baixa renda, que devem ser repassadas e aplicadas conforme Plano de Trabalho. 3.2. Os recursos financeiros de que tratam essa parceria, são fontes de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Diamantino, baseados nas Emendas: a) Emenda Impositiva nº 02/2024 – R$ 200.000,00; b) Emenda Impositiva nº 06/2024 – R$ 231.107,78; c) Emenda Impositiva nº 07/2024 – R$ 231.107,78; d) Emenda Impositiva nº 08/2024 – RS 231.107,78; e) Emenda Impositiva nº 09/2024 – RS 231.107,78; f) Emenda Impositiva nº 10/2024 – RS 231.107,78; g) Emenda Impositiva nº 19/2024 – RS 231.107,78.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ação 10480 – Código Reduzido 880 – Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A: a) Repassar a CONVENENTE o valor R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), repassados em 10 parcelas iguais de R$ 158.664,66 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e qua-

tro reais e sessenta e seis centavos), para custeio de serviços e despesas conforme Plano de Trabalho; b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento; c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas; d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, do artigo 184 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014; e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado. 5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SE COMPROMETE A: a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final; b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas; c) Na ocorrência de fatos supervenientes, a Secretaria Municipal de Administração designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas; d) Fiscalizar o efetivo cumprimento dos programas e ações descritas no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente. 5.3. O INSTITUTO SE COMPROMETE A: a) Aplicar os recursos de que se trata este Termo, exclusivamente e em conformidade com o Plano de Trabalho, dando efetivo e integral cumprimento ao seu objeto; b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior; c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recurses financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso; d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos; e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio; f) Aplicar a importância de R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), observado a legislação vigente, na forma do Plano de Trabalho; g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando: g.1) não for executado o objeto pactuado; g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio. h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção; i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa; j) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário; k) Prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos junto a Prefeitura Municipal; l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e m) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas. n) Mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Instituto; o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo. **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até **30.12.2024**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS 7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo. 7.2. Efetuar a prestação de contas de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009 do Sistema de Controle Interno do Município; 7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em: 7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês; 7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês; 7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; 7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida, caso houver; 7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos: 7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo sistema de Controle Interno do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo; 7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do Termo; 7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelecerá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; 7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE. **8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Contas Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE, caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: I – Cópia do Plano de Trabalho; II – Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos; III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas; IV – Relatório de Cumprimento do Objeto; V – Relatório de Execução Financeira; VI – Relação de Pagamentos; VII – Conciliação bancária, quando for o caso; VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo; IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária; X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, quando houver necessidade. 8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar; II – O pagamento de gratificação, consultoria, assis-

tência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO; III – O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado; IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência; V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência; VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO** 10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30 (trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não podendo haver mudança no objeto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** 11.1 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda: a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais; 11.2 A liberação das parcelas do Termo de Convênio ainda pendentes, será suspensa em definitivo, caso ocorra a hipótese de sua rescisão. **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** 12.1. Para alcance do objeto pactuado, com base no art. 35 da Lei nº 13.204/2015:

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; (...)

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

12.2. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, incluindo o parecer conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, com poderes de controle e fiscalização, bem como aos designados em ato publicado no Diário Oficial, a partir da publicação deste Termo; **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO,

para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

GERSON VIDAL DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA

Presidente do Instituto Amigos Pela Solidariedade

TESTEMUNHA 1: CPF:

TESTEMUNHA 2: CPF:

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 008/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSELI DOS SANTOS BRITO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**ROSELI DOS SANTOS BRITO**, matrícula 3214-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **01 Março de 2025 a 29 de Maio de 2025 – 90 (Noventa) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2025.

Diamantino/MT, 06 de Março 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 007/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RAQUEL SANTANA DA SILVA,** Matrícula Nº 7835-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 20 de Fevereiro de 2025 a 18 de Agosto de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de Fevereiro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 008/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 25/03/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 março de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

RETIFICADORA PORTARIA GAB. Nº 126 /2025 21 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4.658 – PAG. 159.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RAFAEL DE ALMEIDA MELO**, portadora RG nº 2513580-5 SSP/MT, CPF nº 069.339.791-80,no cargo de **GERENTE – DGA 8.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

I - O Prefeito Municipal de Dom Aquino, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2025.

II – Informamos aos candidatos que a prova escrita objetiva será realizada no dia **16 DE MARÇO DE 2025**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT),** na **ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO**, sito à Rua Presidente Vargas, nº 47 - Centro, em Dom Aquino - MT.

III – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

IV – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 8.7. do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

V – Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para a interposição de recurso contra inscrições não homologadas.

VI – Por fim, informamos aos candidatos que o conteúdo programático de matemática disponibilizado no edital de abertura do presente Processo Seletivo será utilizado como conteúdo programático tanto para os cargos de nível médio quanto para os cargos de nível superior.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, 06 de março de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
38062	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DE SOUZA DAMASCENA
38943	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AGEANE CRISTINA CÂNDIDA DOS REIS DE OLIVEIRA
38457	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALANA PAULA DUTRA
38357	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA ALVES FERREIRA
38962	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA GABRIELLE MONTE MOREIRA
38859	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA CAROLINA DA SILVA LAZAROTTO
38032	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA POVUACAO SOUZA
38159	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS
38869	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA GAMA PERNIA
38051	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA SILVA E PASSOS
38235	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CRISTINA VENANCIO
38253	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA LICIA GOMES HONORATO DE JESUS
38733	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA SANTOS DAS VIRGENS
38871	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ZAZZINA SATELIS CORREA
38223	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉA RODRIGUES ALVES
38545	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA CRISTINA BORGES
38499	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA MAIANE TEIXEI DA SILVA
38366	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNA FLAVIA SALUSTIANO DA SILVA REIS
39083	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNA PAULA PRREIRA DE ARAUJO
38173	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ GUIMAR VILELA
38149	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ SANTOS RODRIGUES
38213	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA DA CRUZ SILVA
38207	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA JESSICA DE OLI LIMA DA SILVA
38147	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLA NADYEGGE SILVA SOUZA
38298	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARMEM CRISTINA PEREIRA SANTOS
38210	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CECILYA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
38887	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CINTHIA LAURA RODRIGUES MENDES
38161	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA
37970	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIRENE GUIMARAES ALMEIDA SILVA
38356	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEIDYANE DESIDERIO PERES
38375	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA
39149	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
38114	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
38054	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DALILA ALVES DE OLIVEIRA
38515	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA RODRIGUES DA SILVA

38026	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLA FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
38988	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLA GOMES SILVA
38322	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DARLENE FERNANDA ESTULANO DE MATOS
37969	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEUSIRA SANTOS SOUSA
39037	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIOVANNI LEONARDO DE SOUZA SANTOS
38094	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILAINE CHARLEI DE SOUZA SILVA
39001	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDIMARA PAES DIAS
38442	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINALVA ALMEIDA SOUSA SANTOS
38944	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA GOMES SILVA
39095	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE EUGÊNIA DE ALMEIDA BORGES
37995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELEAZA NUNES DA SILVA
39059	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE DÉBORA DA SILVA
38938	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE VIEIRA DE JESUS
38080	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIETE ALFREDO AIRES
38774	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIETE DA SILVA NEVES
38839	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISA IRENE ALMEIDA DIAS MOURA
38531	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZABETHE RODRIGUES DUARTE
38086	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELKA CRISTINA SANTOS PEREIRA
39114	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELLY SOFIA FERREIRA DA COSTA
38314	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILLY LORRAINY CORREA DE LARA
38008	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILY MARTINS DA SILVA
38404	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILY ROBERTTA TIMOTEO VIEIRA
38977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMMYLLIS HAVILA PEREIRA
39049	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA LAUANI NUNES CAMPOS
37983	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTELA MARIA ARAÚJO DE LIMA
39116	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELLYN BATISTA PEREIRA DE LIMA
38317	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABHIANE DIRCE SANTOS DA SILVA
38148	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
38102	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA BEZERRA DA COSTA
38091	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA
38800	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES
38553	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA
38625	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELLY FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS
38767	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIOVANA PEREIRA DE GODOI
38427	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA
38462	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GUSTAVO HENRIQUE DERENUSSON DE ARAUJO BORSONARO
38007	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA
39129	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOISI SANTANA VIEIRA FERNANDES
38630	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM
38784	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISAN DA SILVA GUEDES
38744	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ
38308	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JACQUELINE APARECIDA FERNANDES
38099	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA
38211	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA NUNES PEREIRA
38931	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANETH BENEDITA DE OLIVEIRA
38338	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELLINE SILVA MEIRA
39132	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAYNE ALVES GONÇALVES
38330	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENEFFER BATISTA DE SOUZA
38281	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA DAIANE PEREIRA BONFIM
38113	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHÉSSIKA FERREIRA DOS SANTOS PINHO
38386	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOELMA ALVES DOS SANTOS
38542	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSENIR BARROS LIMA SANTOS
38432	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSILAYNE DOS SANTOS TIMOTEO
38990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
37976	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAILLANY SANTOS PATRÍCIO
38491	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE DA SILVA SOUZA
39118	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARLA DA GAMA PAULINO
38972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIA REGINA NUNES CONRADO
38305	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAUANE BEATRIZ FERREIRA SOARES
38785	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS
38049	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAUANNY XIMENES DE FREITAS
38994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDAO OLIVEIRA DA SILVA
38506	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELY SOUZA SANTOS
38273	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEMILY GABRIELIE PAES LIMA
38316	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KETLLYN DANIELLY DA SILVA
39100	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KRISLAINE DE ALAMEIDA BORGES DA SILVA
38236	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAINE OLIVEIRA DAS DORES
38921	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIZA SALUSTIANO SOARES DA SILVA
38218	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA SAUER RIBEIRO
37979	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAYSSA FERNANDA
38222	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEOMAR ALVES PEREIRA
38074	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LINDACY SOARES DA CRUZ
38403	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOURDES ALVES DE AMORIM COSTA
38084	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA CRISTINA BEZERRA DE COSTA
38912	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANNY KARIMME RODRIGUES E SILVA
39012	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCAS NATANAEL DOS SANTOS TAVARES
38581	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA DE SOUZA ROCHA
38111	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA KOHLHASE
38725	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE SOARES DE OLIVEIRA
38488	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUSTELI ROBERTA DOS SANTOS ALMEIDA
38188	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MABILLY MIKAELLY OLIVEIRA DE MOURA
38287	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARAISA SOUZA SILVA
38677	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA GOMES DA SILVA SOUZA
37956	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA SILVA E SOUZA
39117	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO
38504	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA CEDRO SOUZA
38347	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS PINHO

38726	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DA GLÓRIA SOARES
38118	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
38391	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
38996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA GOMES BORGES
38274	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA RITA BAT DA SILVA
38110	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA BATISTA DO CARMO GONÇALVES
38527	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA RODRIGUES QUEIROZ
38556	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE LEMES DOS SANTOS
38831	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLIELY SOARES DE BRITO
38285	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA
38957	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA SILVA PINHO
39072	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILENE NAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
38219	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS
38710	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATÁLIA DAS VIRGENS PACHECO
38075	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO
38963	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYANE NERY RODRIGUES VITOR DA SILVA
38783	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM
38700	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEUZA DAS VIRGENS PACHECO
38761	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NICOLE GUEDES CORREIA
39007	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUBIA EVANGELISTA DE SOUZA
38358	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA
39020	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA ELIETE FRANCO SILVA
38995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRÍCIA SANTOS COSTA
38342	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEILA NUNES DA SILVA
38862	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEMILI RAIANE FONTANELI CORDOVAL
38654	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RANIELLI FERREIRA DE SOUZA
38772	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGINA FERREIRA GOES
38610	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENAN BARBOSA DA SILVA
38371	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CRISTINA DA SILVA
38201	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RIZIA ALVES MENDES
38135	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERTA ANANY JUSTINO DE SA
38747	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RONILDA MARIA DA SILVA
38389	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSA MARIA DA SILVA SANTOS
38127	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE SOUZA RIBEIRO
38042	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANNY ROSA DOS SANTOS
38009	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIELI DE SOUSA ROCHA
38441	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA GOMES DA SILVA
38025	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA LAURA DE SOUSA
38093	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARA ALVES FREIRE
38626	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEI ALVES DE ANDRADE
38631	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
38327	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SÔNIA DE JESUS SANTOS
39148	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFANI XAVIER DE PAULA
39058	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFANNY ESCAPOLON FERNANDES
38458	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI AMORIM DA SILVA
37959	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI DO NASCIMENTO MORAIS
38361	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN SILVA TEIXEIRA
38925	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAIZA FERREIRA DE SOUZA
38847	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TARITA FERREIRA DA SILVA
38150	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE FERREIRA DA SILVA
38794	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYNARA DE PAULA DOS SANTOS
38629	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZA MARIA DA SILVA
38152	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA
38478	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS
38576	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANETE MOREIRA LIMA
39096	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA DE ALMEIDA SOUZA
38549	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VITORIA FERNANDA ALVINA DE SOUSA OLIVEIRA
38311	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZENAIDE DE ARAUJO PERES
39156	NUTRICIONISTA	BRUNA CRISTINA PIES BONIFACIO COSTA
39002	NUTRICIONISTA	SARA ESTEFFANY LOPES VIEIRA
38390	NUTRICIONISTA	YOANA TAWARA ALVES BATISTA
38498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
39036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA
38900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BIANCA PAES DIAS
38575	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CÍCERO ANTONIO DE ANDRADE
38907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL SILVA CARDOSO
38343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE APARECIDA SOARES SANTANA
39025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA
38633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA
38328	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES
38275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYCON JOSE RIBEIRO DE FRANÇA
38805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS
39136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA
38894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL MARTINS SONSIN
38494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON DE JESUS MACHADO
39111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SELMO DA SILVA
38208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERGIO LUIS MILIATI
38793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THOME DA SILVA GUEDES NETO
38508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDIR SCHERER JÚNIOR
38550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN DE SOUSA BARBOSA
39150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS
38693	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EMERSON JOY VIEIRA ROCHA
38461	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA
38676	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA
39157	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	TATIANE ROSALINO PEDROSO
38448	PROFESSOR PEDAGOGO	ADELICE SOUZA SILVA
38267	PROFESSOR PEDAGOGO	ALAICE DE ALENCAR SOUZA
39048	PROFESSOR PEDAGOGO	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA
38599	PROFESSOR PEDAGOGO	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS

38834	PROFESSOR PEDAGOGO	ALESSANDRA MADALENA FERREIRA
38495	PROFESSOR PEDAGOGO	ALEXANDRE CARNEIRO LEÃO
39052	PROFESSOR PEDAGOGO	ALINE LARA DE FARIA
38209	PROFESSOR PEDAGOGO	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA
38551	PROFESSOR PEDAGOGO	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES
39099	PROFESSOR PEDAGOGO	AMELIA APARECIDA DA SILVA
38359	PROFESSOR PEDAGOGO	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA
37999	PROFESSOR PEDAGOGO	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS
38840	PROFESSOR PEDAGOGO	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA
38052	PROFESSOR PEDAGOGO	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN
38843	PROFESSOR PEDAGOGO	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA
37977	PROFESSOR PEDAGOGO	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA
39060	PROFESSOR PEDAGOGO	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA
38971	PROFESSOR PEDAGOGO	CINELÚCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA
38449	PROFESSOR PEDAGOGO	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO
38875	PROFESSOR PEDAGOGO	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA TORRES
38284	PROFESSOR PEDAGOGO	CLARICE MARIA DIAS
39109	PROFESSOR PEDAGOGO	CLAUDIRENE GUIMARAES ALMEIDA SILVA
39108	PROFESSOR PEDAGOGO	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO
38415	PROFESSOR PEDAGOGO	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO
38722	PROFESSOR PEDAGOGO	CRISTIANE RODRIGUES MENDES
38023	PROFESSOR PEDAGOGO	DANIELA PEREIRA DE FARIA
38290	PROFESSOR PEDAGOGO	DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA
38998	PROFESSOR PEDAGOGO	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA
38269	PROFESSOR PEDAGOGO	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA
39062	PROFESSOR PEDAGOGO	DELMA LETICIA SILVA MORAIS
38513	PROFESSOR PEDAGOGO	DENIZIA GOMES MENDES
38567	PROFESSOR PEDAGOGO	DIRCEU MOREIRA
38336	PROFESSOR PEDAGOGO	EDIANE DA SILVA GANDES
38982	PROFESSOR PEDAGOGO	EDIVALDO PEREIRA COSTA
38266	PROFESSOR PEDAGOGO	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS
38262	PROFESSOR PEDAGOGO	EDLAINE ZONER DIGIGOV
38940	PROFESSOR PEDAGOGO	EDNA MARIA MARTINS
39016	PROFESSOR PEDAGOGO	ELEACIR PEREIRA FRANCO
38704	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA
38884	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA
38166	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIANE MEZARI
38465	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA
38085	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIANE ROSA DE BESSA
38621	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM
38888	PROFESSOR PEDAGOGO	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO
38574	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIZABETH MENESES
38523	PROFESSOR PEDAGOGO	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS
38304	PROFESSOR PEDAGOGO	ELZA MACHADO
38750	PROFESSOR PEDAGOGO	ERICA PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS
38226	PROFESSOR PEDAGOGO	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS
37961	PROFESSOR PEDAGOGO	EUNICE TIBURCIO PEREIRA
38860	PROFESSOR PEDAGOGO	EVA APARECIDA FONTANELI
38614	PROFESSOR PEDAGOGO	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
38335	PROFESSOR PEDAGOGO	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA
37989	PROFESSOR PEDAGOGO	FERNANDA PATRICIA MENDES DE ARRUDA BOMFIM
38746	PROFESSOR PEDAGOGO	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA
38474	PROFESSOR PEDAGOGO	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ
38321	PROFESSOR PEDAGOGO	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
38637	PROFESSOR PEDAGOGO	IVANI LOPES DE SOUZA
38989	PROFESSOR PEDAGOGO	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN
38160	PROFESSOR PEDAGOGO	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS
39027	PROFESSOR PEDAGOGO	IVANY BRAGA GONÇALVES
38966	PROFESSOR PEDAGOGO	IVANY LIMA SILVA
39085	PROFESSOR PEDAGOGO	IZABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN
38522	PROFESSOR PEDAGOGO	JACILENE CHAVES DE MELO
39005	PROFESSOR PEDAGOGO	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS
38512	PROFESSOR PEDAGOGO	JACKSON BATISTA NOGUEIRA
38885	PROFESSOR PEDAGOGO	JAQUELINE DA SILVA FREITAS
38199	PROFESSOR PEDAGOGO	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
38186	PROFESSOR PEDAGOGO	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA
38297	PROFESSOR PEDAGOGO	JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO
38225	PROFESSOR PEDAGOGO	JOSANIA P. DA SILVA
38440	PROFESSOR PEDAGOGO	JOSE JONILSON ALVES
38970	PROFESSOR PEDAGOGO	JULIANA GRACIELA BORGES
38108	PROFESSOR PEDAGOGO	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS
38477	PROFESSOR PEDAGOGO	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA
38197	PROFESSOR PEDAGOGO	KATIA SOARES BARBOSA
38585	PROFESSOR PEDAGOGO	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES
38600	PROFESSOR PEDAGOGO	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA
38318	PROFESSOR PEDAGOGO	LEILA MARCIA BARBOSA BORBA
38006	PROFESSOR PEDAGOGO	LEILIANE FERREIRA DE SOUZA
39128	PROFESSOR PEDAGOGO	LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA
38927	PROFESSOR PEDAGOGO	LEONICE MATHEUS BARBOSA
38807	PROFESSOR PEDAGOGO	LETICIA PEREIRA BARBOSA
39151	PROFESSOR PEDAGOGO	LIVIA DE FRANCA SANTOS
39143	PROFESSOR PEDAGOGO	LUANA BELING DOS SANTOS
38770	PROFESSOR PEDAGOGO	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES
38115	PROFESSOR PEDAGOGO	LUCILENE FERREIRA TORRES
38439	PROFESSOR PEDAGOGO	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ
39009	PROFESSOR PEDAGOGO	LUIZA GORETE BARROS MARTINS
38872	PROFESSOR PEDAGOGO	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA
39054	PROFESSOR PEDAGOGO	LUZINETE FERREIRA DA SILVA
38593	PROFESSOR PEDAGOGO	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
38926	PROFESSOR PEDAGOGO	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO
38646	PROFESSOR PEDAGOGO	MÁRCIA MARIA SANTOS FERREIRA
38945	PROFESSOR PEDAGOGO	MARCIA SILVA DOS ANJOS BARCELOS
38782	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMA
38879	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA
38741	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA CLEUNICE DA SILVA
38323	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA
38486	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA
38252	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA HELENA DA SILVA
38906	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA JOSÉ CORDEIRO
38775	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES
38198	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

38846	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA RODRIGUES BRANDÃO
39003	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA VIEIRA NUNES
38151	PROFESSOR PEDAGOGO	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA
38623	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIONICE GOMES SILVA
38423	PROFESSOR PEDAGOGO	MARLETE DE LIMA
38143	PROFESSOR PEDAGOGO	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO
38559	PROFESSOR PEDAGOGO	MICHELE FELIX RODRIGUES
38077	PROFESSOR PEDAGOGO	MIDIÃ ALVES DA SILVA
38000	PROFESSOR PEDAGOGO	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE
38190	PROFESSOR PEDAGOGO	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS
38339	PROFESSOR PEDAGOGO	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO
37960	PROFESSOR PEDAGOGO	NORMA TEIXEIRA SANTOS
39046	PROFESSOR PEDAGOGO	OSMARINA DIAS DE JESUS
38138	PROFESSOR PEDAGOGO	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
38072	PROFESSOR PEDAGOGO	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES
38547	PROFESSOR PEDAGOGO	REJANE FERREIRA DA SILVA
38312	PROFESSOR PEDAGOGO	RITA RODRIGUES DA SILVA
38968	PROFESSOR PEDAGOGO	RONILDA DA SILVA ROSA
38320	PROFESSOR PEDAGOGO	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA
38393	PROFESSOR PEDAGOGO	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA
38165	PROFESSOR PEDAGOGO	RUTH SILVA CARNAÚBA FREITAS
38067	PROFESSOR PEDAGOGO	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR
38047	PROFESSOR PEDAGOGO	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN
38446	PROFESSOR PEDAGOGO	SIRLENE CABRAL DE SOUZA
38251	PROFESSOR PEDAGOGO	SOIANY VIEIRA DA SILVA
38239	PROFESSOR PEDAGOGO	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO
39008	PROFESSOR PEDAGOGO	SUDERLY DOS SANTOS DA SILVA
39070	PROFESSOR PEDAGOGO	THAINARA MAIBERG KARLINSK
38496	PROFESSOR PEDAGOGO	THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES
38368	PROFESSOR PEDAGOGO	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS
38913	PROFESSOR PEDAGOGO	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM
38303	PROFESSOR PEDAGOGO	VILMA MARIA DA SILVA COELHO
38548	PROFESSOR PEDAGOGO	VITORIA FERNANDA ALVINA DE SOUSA OLIVEIRA
38012	PROFESSOR PEDAGOGO	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES
38292	PROFESSOR PEDAGOGO	WANDERLÚCIA FERREIRA DE CARVALHO
39024	PROFESSOR PEDAGOGO	YASMIM SANTANA VIEIRA
38543	PROFESSOR PEDAGOGO	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA
39043	PROFESSOR PEDAGOGO	ZELIA APARECIDA DA SILVA
39121	PROFESSOR PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ
38081	PSICÓLOGO	AMANDA ALVES SAMPAIO TERRA
38748	PSICÓLOGO	ANDRESSA COSTA DA SILVA
39075	PSICÓLOGO	ANIELLY SIQUEIRA LEMES DA SILVA
38510	PSICÓLOGO	GERSONITA RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA
38568	PSICÓLOGO	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI
39102	PSICÓLOGO	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA
38139	PSICÓLOGO	KARINA SILVA SOUZA
38953	PSICÓLOGO	KAROLINE LOPES EVANGELISTA
38895	PSICÓLOGO	PAULA KAROLINE SALDANHA VIEIRA SONSIN
38780	PSICÓLOGO	RENATA TABORDA MOREIRA
38105	PSICÓLOGO	RYAN DOMINGOS PONTES DE OLIVEIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação esportiva de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos eventos a serem realizados no município, inclusive em área indígenas.

Parágrafo único: Os vencedores deverão receber a premiação em moeda corrente diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º Os encargos para a organização e realização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do município, consignados no orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 990/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Feliz Natal-MT autorizado a conceder auxílio financeiro para alimentação aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, mediante prévia avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em estudo social de cada paciente.

§ 1º A competência para realizar o repasse do auxílio financeiro previsto neste artigo ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§ 3º O auxílio será concedido exclusivamente aos pacientes residentes no município de Feliz Natal-MT que realizem tratamento por hemodiálise em outro município, com o objetivo de auxiliar nos custos de alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro previsto nesta Lei será equivalente a meio salário mínimo, sendo pago até o decimo dia útil de cada mês e conforme norma estabelecida pela prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º É vedada a utilização de recursos provenientes de convênios ou repasses do Estado e da União para o pagamento do auxílio financeiro previsto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua adequada execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Feliz Natal - MT no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária. III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º O valor de Rateio que corresponde as Despesas Administrativas será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2025, podendo ser alteradas de acordo com o deliberado em assembleias gerais do consórcio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

06.002.10.122.0002.20103.3171700000

06.002.10.122.0002.20103.4471700000

06.002.10.122.0002.20103.3371700000

Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados

20106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS

06.002.10.302.0017.20106.3371700000

Exames Laboratoriais

20108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS

06.002.10.302.0017.20108.3371700000

Serviços Médicos, Exames e Procedimentos de Prevenção ao Câncer de Colo do Útero, Câncer de Mama e Câncer de Pele

20106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS

06.002.10.302.0017.20106.3371700000

Serviços de Transporte Sanitário

20106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS

06.002.10.302.0017.20106.3371700000

Serviços de Casa de Apoio

20113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO

06.002.10.302.0017.20113.3371700000

PAICI

20107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - PAICI

06.002.10.302.0017.20107.3371700000

Aquisição de Insumos Farmacêuticos – Farmácia

20105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS

06.002.10.301.0018.20105.3371700000

Aquisição de Leites e Fórmulas

20104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS

06.002.10.306.0018.20104.3371700000

Aquisição de Materiais Permanentes

20079 MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

06.002.10.302.0017.20114.4471700000

Programa Fila Zero na Cirurgia

20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO

06.002.10.302.0017.20110.3371700000

SAE e MH/TB

20112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS

06.002.10.305.0019.20112.3371700000

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2025.

Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 08/2025, de Dispensa de Licitação Nº 02/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE E LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – SAÚDE PÚBLICA, MODULO INDICADORES DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 44.052.064/0001-01,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE E LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – SAÚDE PÚBLICA, MODULO INDICADORES DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT.**	SV	06	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 07 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueiropolis D'oeste e a empresa A. J. O. GIBELLO EIRELI, conforme clausulas e condições que seguem.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste, com sede em Figueiropolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78. 290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. J. O. GIBELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 71.610.620/0001-90, com endereço na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº 85, bairro: Distrito Industrial do Una, na cidade de Taubaté- SP, Cep: 12.072-260, Tel.(12)99783-6096, e-mail: gibelloambiental@terra.com.br, neste ato representa pelo sócio proprietário Sr. Alfredo Jose de Oliva Gibello, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 8.978. 049-8 e do CPF: 114.021.118-86, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual em conformidade com as cláusulas a seguir::

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023 acostados a Adesão a ARP 002/2023 PP, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência e Execução do Contrato, item 2.1, Cláusula Quinta – Do Valor e Dotação Orçamentária, itens 5.1 e 5.2, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. E COM O 2º Aditivo de Prazo passará a ser de 36(trinta e seis) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 171. 000,00(Cento e setenta e um mil reais), e com o 2º Aditivo de prazo passará a ser de R$ 513.000,00(Quinhentos treze mil reais), conforme recuperação dos créditos.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0013.2008.0000.3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 79

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 06 de março de 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. J. O. GIBELLO EIRELI

CNPJ: 71.610.620/0001-90

Alfredo Jose de Oliva Gibello

CPF: 114.021.118-86

CONTRATADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE E LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – SAÚDE PÚBLICA, MODULO INDICADORES DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 44.052.064/0001-01,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE E LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – SAÚDE PÚBLICA, MODULO INDICADORES DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**	SV	06	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 07 de março de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01º aditivo à Ata de Registro de Preços n. 004/2024, celebrada entre a MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, e a empresa GENERALINFO PROVEDOR LTDA.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa **GENERALINFO PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **25.816.350/0001-51**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor **MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, referente ao Pregão Eletrônico n. 004/2024, em decorrência do Processo n. 008/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 004/2024 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO:

Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 20 § 2º, do Decreto Municipal n. 067/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula quarta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Prefeitura Municipal, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PMPA, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GENERALINFO PROVEDOR LTDA

CNPJ: 25.816.350/0001-51

FORNECEDOR

2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATORIO 016/2023 CONTRATO 03/2023

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO 016/2023

CONTRATO 03/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME , CNPJ nº 36.909.380/0001-29,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do ou-

tro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME , CNPJ nº 36.909.380/0001-29**, ambos já qualificados na INEXIGIBILIDADE 01/2023, PROCESSO LICITATORIO 016/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido Processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8. 666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 24/02/2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 24 de fevereiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 52, de 18 de fevereiro de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento as Leis Municipais nº 459/2009, nº 479/2010, nº 761/2024 e nº 762/2024, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimentos de vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva do quadro de cargos públicos da Administração Geral de Glória D'Oeste/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I. 1.2. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas. 2. **DAS INSCRIÇÕES**: 12.03.2025 a 21.03.2025. 2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. 2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 12 de março de 2025, até as 23h59min do dia 21 de março de 2025, por meio do preenchimento do requerimento na pagina do certame disponível em www.gloriadoeste.mt.gov.br 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência - PcD", bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 16 de março de 2025. 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo escolhido. 2.3. **Taxa de inscrição**: Não será cobrado taxa de inscrição. 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. 2.7. Será publicado nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br e no *atrium* da Prefeitura até dia 24.03.2025, a relação geral dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores. **3. DO PROCESSO SELETIVO** 3.1. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas. 3.2. O Proceso Seletivo versará sobre Português, Conhecimento Gerais, Informática, e Raciocínio Lógico. 3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos. 3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala de realização da prova, após 60 (sessenta minutos) de seu início. 3.5. O candidato antes de ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o aparelho celular. **4. DA PROVA** 4.1 A prova objetiva tem previsão de ser realizada no dia 06 de abril de 2025, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 26.03.2025, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. 4.3 A prova Objetiva será composta conforme discriminação abaixo para todos os cargos. **4.3.1 Bolsista - Estagiário.**

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5.0	25
- Conhecimentos Gerais	05	5.0	25
- Informática	05	5.0	25
- Raciocínio Lógico	05	5.0	25
Total	20		100

4.4 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade**.** 4.5 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas. 4.6 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Cartei-

ra Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97. 4.7 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.6. 4.8 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 4.9 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.10 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. **5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT. 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de Informática; 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Português; 6.4.4. Maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico; 6.4.5. Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais; 6.4.6. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. h) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 7.1.1. Os aprovados para o cargo de BOLSISTA, deverá ter residência fixa no município de Glória D'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos, não poderá ser portador de diploma de curso superior, e possuir renda *per capita* não superior a três salários mínimos e meio. 7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados. 7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado. 7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT. **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO** 8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, sendo facultado a prorrogação por mais um ano, se a Lei Municipal assim permitir. **9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital.

9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. O laudo deverá ser enviado na área do candidato em campo específico até o dia 16 de março de 2025. 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualqueralegação. 9.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9 O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais. 9.13 Os candidatos portadores de deficiências participarão

deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas. 9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos: 9.15 Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico. 9.16 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 9.17 Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos. 9.18 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 9.19 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo. 9.20 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova. **10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:** 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados; 11.2 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos www.gloriadoeste.mt.gov.br , Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.amm.org.br 11.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.; 11.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. 11.5 Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova objetiva; d) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. 12.3. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro de sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. 12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será em conformidade com a Lei Municipal, subsidiada pelo Regime Estatutário. 12.7. A carga horária de trabalho dos Professores e demais cargos será conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 12.8. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Glória D'Oeste-MT, 07 de março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIOBASE	CARGAHORÁRIASEMANAL
			VG	PNE	CR		
01	BOLSISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALARIOS MINIMOS.	-04-	-0-	CR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H
02	ESTAGIÁRIO	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVENIO: FQM, FAPAN, UNOPAR, IMPACTOS, E QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE POSSA VIR A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE – MT.	-03-	-0-	CR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

BOLSISTA E ESTAGIÁRIO

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de texto. Gêneros textuais. Crônicas, poesias, correspondência, conto. Coerência textual. Coesão textual. Tipos textuais: narrativo, descritivo, dissertativo, expositivo e injuntivo. Variação linguística. Interpretação de texto. Denotação e Conotação. Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições. Estrutura e formação de palavras. Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, crase, divisão silábica. Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação. Letra, fonema, dígrafo, encontro vocálico e encontro consonantal. Sintaxe: frase, oração e período; termos essenciais. Regência Verbal e Nominal.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (MDC). Mínimo múltiplo comum (MMC). Sistema métrico decimal. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples e compostos. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

INFORMÁTICA

Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO: Edital 01/2025

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____ Cargo : _____, Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

_____ Nº do CRM do Médico:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: Edital 01/2025

PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT

Nome do Candidato :

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):

Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Resposta Candidato:	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um nº seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2025

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	10.03.2025
2	Prazo para impugnação do Edital	11.03.2025
3	Publicação da análise das impugnações	12.03.2025
4	Período das inscrições	12.03.2025 a 21.03.2025
5	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	24.03.2025
10	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	25.03.2025
11	Divulgação do resultado da análise dos recursos	26.03.2025
12	Homologação das inscrições	26.03.2025
13	Divulga local, data e horário da Prova	26.03.2025
14	**Realização da Prova Objetiva**	**06.04.2025**
16	Divulgação do gabarito preliminar	07.04.2025
17	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	08.04.2025
18	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito	09.04.2025
19	Divulgação definitiva do gabarito	10.04.2025
20	Divulgação Preliminar dos Aprovados.	14.04.2025
21	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	15.04.2025
22	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados.	16.04.2025
23	Divulgação do Resultado Final	16.04.2025
24	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17.04.2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 013/20236, estipulados na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 013/2023 originário permanecem inalteradas.

Vigência: 31/01/2025 até 30/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 19/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SETE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO DE NÚMERO 0846-2023, FIRMADO PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, AO QUAL FEZ UM REPASSE FINANCEIRO E COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT PARA AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
007/2025	R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63	06/03/2025 a 06/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº052/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA WICZINSKI MUNARETTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/01/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias a servidora Marcela Wiczinski Munaretto , portadora do CPF nº 046.753.581-79, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com matrícula funcional nº 2119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 10/03/2025 e término no dia 29/03/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA RHAID SILVA SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Rhaid Silva Santos, portadora do CPF nº 918.387.701-00, no cargo de Psicóloga, com matrícula funcional nº 1645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 10/03/2025 e término no dia 08/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2025-CONCESSÃO DEFÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELENA ROSA SILVERIO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/02/2025 solicitando 20 (vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias a servidora Maria Helena Rosa Silvério, portadora do CPF nº 395.339.641-20, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 10/02/2025 e término no dia 29/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO PAULO DOURADO DE ARAÚJO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/02/2025 solicitando 3 (três) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 3 (três) dias de Férias ao servidor Pedro Paulo Dourado de Araújo, portador do CPF nº 551.378.061-53, no cargo de Lubrificador, com matrícula funcional nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 12/03/2025 e término no dia 14/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº049/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO PEREIRA NEVES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Marcelo Pereira Neves, portador do CPF nº 010.425.471-81, no cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1578, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 10/03/2025 e término no dia 08/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LANNA THANA PEREIRA LISBOA LIMA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Lanna Thana Pereira Lisboa Lima, portadora do CPF nº 042.765.681-88, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 2141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 10/03/2025 e término no dia 08/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº048/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDRE MOREIRA GROHS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/02/2025 solicitando 15 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias ao servidor André Moreira Grohs, portador do CPF nº 001.473.011-14, no cargo de Médico, com matrícula funcional nº 2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 12/02/2025 e término no dia 21/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SANTA MARIA BERTILA E FARMÁCIA POPULAR, MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, REAGENTE E RAIO -X QUE FORAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **21/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações

poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 001/2025

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 001/2025, com objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Indiavaí, realizado abertura no dia 30/01/2021 e adjudicação no dia 06/03/2025, sagrou vencedor do ITEM 1, 2 e 10 a empresa EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.873.648/0001-07, negociado no valor de R$: 41.781,80 (quarenta um mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); a empresa 4U digital Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 21.982.891/0002-80,vencedor do item 3 e 4, negociado no valor de R$: 70.092,00 (setenta mil e noventa e dois reais); a empresa UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.630.001/0001-69, vencedor dos itens 5, 6, 11 e 12, negociado no valor de R$: 6.715,25 (seis mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 142/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves Da Silva, inscrita no CPF n° ***.569.692-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65. **Ata de Registro de Preços n° 013/2025** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 143/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF n° ***.201.366-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65. **Ata de Registro de Preços n° 013/2025** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 144/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado

entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65. **Ata de Registro de Preços n° 013/2025** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

Pregão Eletrônico n° 005/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78, e Inscrição Estadual nº 14.054.676-6, estabelecida a Rua Das Flores, S/N, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Andressa Galiassi Cotrim, portadora da CIRG nº **32385-* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.896.681-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo

I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	SALGADOS DO TIPO MINI SALGADOS FRITOS, SABORES VARIADOS, SENDO COXINHA DE CARNE, FRANGO, RISSOLES DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E MUÇARELA, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, CROQUETE.	400	Cento	R$ 88,00	R$ 35. 200,00
02	DOCINHOS DO TAMANHO PEQUENO TIPO BEIJINHO, COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, ÁGUA, AÇUCAR, COCO RALADO, PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM UNITÁRIA.	200	Cento	R$ 140,50	R$ 28. 100,00
03	MINI HAMBÚRGUER, PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO MACIO TIPO MINI, CARNE BOVINA SELECIONADA, QUEIJO MUÇARELA, SALDA E MOLHO SUAVE (OPCIONAL). COM PESO APROXIMADO DE 50G POR UNIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR PRONTO PARA SERVIR, SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO OU PREPARO ADICIONAL. FORNECIDO EM EMBALAGEM TÉRMICA OU DESCARTÁVEL, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE VALIDADE APÓS O RECEBIMENTO.	2000	un	R$ 2,95	R$ 5. 900,00
04	CESTINHA CROCANTE À BASE DE MASSA DE PASTEL OU MASSA FILO, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO OU CARNE, PODENDO CONTER INGREDIENTES ADICIONAIS COMO CREAM CHEESE, REQUEIJÃO, MILHO E TEMPEROS NATURAIS. O PRODUTO DEVE SER ASSADO OU FRITO, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE POR FORA E RECHEIO MACIO E BEM DISTRIBUÍDO. PESANDO APROXIMADAMENTE 30G A 50G POR UNIDADE. FORNECIDO EM EMBALAGEM TÉRMICA OU DESCARTÁVEL, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	2000	un	R$ 2,28	R$ 4. 560,00
05	MINI CACHORRO-QUENTE, PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO MACIO TIPO MINI, SALSICHA DE ALTA QUALIDADE PICADA, MOLHO DE TOMATE TEMPERADO E BATATA PALHA OU OUTROS COMPLEMENTOS. PRODUTO DEVE ESTAR MONTADO E PRONTO PARA SERVIR, SEM NECESSIDADE DE PREPARO ADICIONAL. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 50G A 80G POR UNIDADE.	2000	un	3,93	7. 860,00

1.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2025.**

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/03/2025 até 06/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Ordem de Fornecimento, de segunda a domingo, conforme a necessidade de cada Secretaria no local e horário informado pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

3.1.1. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

3.1.2. Os itens deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

3.1.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

3.1.4. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

3.1.5. Caso o fornecimento não possa ser realizado no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.2. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalização pelos servidores municipais designados Fiscais de Ata de Registro de Preços/ Contratos, ou respectivos suplentes (Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 117, caput).

3.3. Somente será admitido o fornecimento de serviços de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo.

3.4. Os fornecimentos dos itens somente serão contratados se houver eventual necessidade pelas Secretarias requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.5. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

3.8. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

3.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos fornecidos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

3.10. Os fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

3.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a licitante vencedora deverá refazer o fornecimento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

3.12. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 12 (doze) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

3.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.15.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.15.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.15.3. Para do item 3.15, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.15.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à ao fornecimento dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o item fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante efetivo fornecimento dos itens, o objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela empresa fornecedora.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento;

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 12 (doze) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer fornecimentos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição do fornecimento, sem ônus algum à Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos iten registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM

Andressa Galiassi Cotrim – Proprietária

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 145/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65. **Ata de Registro de Preços n° 013/2025** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Nova Conquista, no Município de Itanhangá-MT, e dá outras providências. "

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a análise feita pelo setor de Engenharia do município de Itanhangá -MT

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Nova Conquista (Rua Murici, Rua Buritis, Av. Santa Catarina, Rua das Flores, Rua Passo Fundo, Rua Santo Antônio, Rua Fortaleza, Rua Valdecir Martins, Rua Diamantino e Av. São Miguel lado esquerdo), conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais, A=23.468,17m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES Engenheiro Civil CREA: 121.878.638-8

Profissional responsável pela aprovação

Engenheiro Civil: Maycon Luiz Chiomento

CREA RNP: 1219820881

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de março de 2025

EMERSON SABATINE Prefeito Municipal	Maycon Luiz Chiomento Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GEOVANNI BANEGAS ALVES – ME – CNPJ: 13.599.496/0002-94.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 147/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 004/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI'S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 014/2025 tendo como detentora a empresa **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.495/0001-52. **Ata de Registro de Preços n° 015/2025** tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 146/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrito no CPF n° ***.283.239-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65.

Ata de Registro de Preços n° 013/2025 tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos E Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

Pregão Eletrônico n° 005/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.

209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60, e Inscrição Estadual nº 13.964.346-0, estabelecida a Rua Buritis, nº S/N, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Francisco Adriano Gomes Da Silva, portador da CIRG nº **4305* SSP/PI e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.638.543-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO, TIPO CASEIRO, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, GLÚTEN NOS SABORES DE CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA, CENOURA, FUBÁ, CORTADO EM PEDAÇOS NO TAMANHO DE 8X8 CM, ACONDICIONADO EM BANDEJA COM TAMPA.	500	Kg	R$ 37,49	R$ 18.745,00
2	TORTA SALGADA FEITA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, RECHEIO NOS SABORES DE CARNE MOÍDA, FRANGO E SALSICHA, PRESUNTO E MUÇARELA, CORTADO EM PEDAÇOS NO TAMANHO DE 6X6 CM.	200	Kg	R$ 45,49	R$9.098,00
3	SALGADOS ASSADOS DO TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E MUÇARELA.	300	Cento	R$ 109,89	R$ 32.967,00
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA CONTENDO INFORMAÇÕES DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, ETC.	250	Kg	R$ 24,89	R$ 6.222,50
5	BOLO CONFEITADO, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO FERMENTO QUÍMICO COM RECHEIO E COBERTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	200	Kg	R$ 70,89	R$ 14.178,00
6	PÃO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 07 DIAS.	150	Pacote 500gr	R$ 16,44	R$ 2.466,00
7	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA COM RECHEIO DE SABORES VARIADOS.	110	Kg	R$ 25,89	R$ 2.847,90

1.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2025.**

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/03/2025 até 06/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Ordem de Fornecimento, de segunda a domingo, conforme a necessidade de cada Secretaria no local e horário informado pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

3.1.1. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

3.1.2. Os itens deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

3.1.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

3.1.4. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

3.1.5. Caso o fornecimento não possa ser realizado no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.2. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalização pelos servidores municipais designados Fiscais de Ata de Registro de Preços/ Contratos, ou respectivos suplentes (Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 117, caput).

3.3. Somente será admitido o fornecimento de serviços de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo.

3.4. Os fornecimentos dos itens somente serão contratados se houver eventual necessidade pelas Secretarias requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.5. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

3.8. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

3.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos fornecidos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

3.10. Os fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

3.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a licitante vencedora deverá refazer o fornecimento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

3.12. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 12 (doze) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

3.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.15.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.15.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.15.3. Para do item 3.15, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.15.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à ao fornecimento dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o item fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante efetivo fornecimento dos itens, o objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela empresa fornecedora.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento;

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 12 (doze) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer fornecimentos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição do fornecimento, sem ônus algum à Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos iten registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA

Francisco Adriano Gomes da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 148/2025

DATA: 07 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° ***.652.851.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 012/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GEOVANNI BANEGAS ALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.599.496/0001-03, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art.4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
DOMINGAS CONCEIÇÃO DA COSTA	020	2°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 141/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Aparecida Da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, para exercer a função de Fiscal Titular, a servidora Tatiane Oliveira De Lima, inscrita no CPF n° ***.884.041-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2025 tendo como detentora a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78. **Ata de Registro de Preços n° 012/2025** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65. **Ata de Registro de Preços n° 013/2025** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Pregão Eletrônico n° 004/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.495/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.994.009-0, estabelecida a Avenida dos Jatobás, nº2183, bairro Jardim Joelma, no município de Tapurah - MT – CEP: 78.573-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Maria Auxiliadora Emilia Da Silva Rossoni, portadora da CIRG nº **0011* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº ***. 747.691-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI'S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	AREIA LAVADA MÉDIA - GRANULOMETRIA MÉDIA	1000	TON	R$ 69,99	R$ 69.990,00
02	ARGAMASSA AC II - DE CIMENTO PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA INTERIOR 20 KG	150	SC	R$ 33,99	R$5.098,50
03	BETONEIRA DE AÇO COM TAMBOR PARA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONIFÁSICO	5	UND	R$ 4.650,00	R$ 23.250,00
04	CAL HIDRATADA SACO 20 KG.	1000	SC	R$ 24,10	R$ 24.100,00
05	CAL PARA PINTURA 8 KG.	1000	SC	R$ 19,00	R$ 19.000,00
06	CIMENTO PORTLAND; CP II F32; SACO 50 KG	5000	SC	R$ 47,05	R$ 235.250,00
07	FERRO CA 50 1/4" 6,3 MM - BARRA 12 METROS	200	BR	R$ 27,50	R$ 5.500,00
08	FERRO CA 50 3/8" 10 MM - BARRA 12 METROS	200	BR	R$ 68,69	R$ 13.738,00
09	FERRO CA 50 5/16" 8,0 MM - BARRA 12 METROS	200	BR	R$ 45,67	R$ 9.134,00
10	FERRO CA 60 4.2 MM - BARRA 12 METROS	500	BR	R$ 14,87	R$ 7.435,00
11	FERRO CA 60 5MM - 12M - BARRA 12 METROS	200	BR	R$ 21,05	R$ 4.210,00
12	FITA ISOLANTE DE PLASTICO MEDINDO 19MM X 05 METROS	300	UND	R$ 3,00	R$ 900,00
13	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	2000	UND	R$ 1,70	R$ 3.400,00
14	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA X8 MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	500	M2	R$ 20,50	R$ 10.250,00
15	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA X8 MM X 6 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	500	M2	R$ 20,50	R$ 10.250,00
16	MANGUEIRA CORRUGADA - CONDUITE 32 MM	2000	UND	R$ 2,40	R$ 4.800,00
17	MANGUEIRA CRISTAL COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, DIAMETRO 1 POLEGADA, COM PAREDE DE 3,00MM	2000	MT	R$ 12,00	R$ 24.000,00
18	MASSA CORRIDA- BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, CAIXA OU LATA 18 LITROS	50	UND	R$ 94,98	R$ 4.749,00
19	PEDRISCO LIMPO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO.	1000	TON	R$ 168,90	R$ 168.900,00
20	PREGO C/ CABECA 17X27 - PACOTE 1 KG	100	PCT	R$ 16,10	R$ 1.610,00
21	PREGO C/ CABECA 19X36 - PACOTE 1 KG	100	PCT	R$ 16,10	R$ 1.610,00
22	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 25 CM / COM CABO PLASTICO/FERRO	100	UND	R$ 15,99	R$ 1.599,00
23	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENNTO 1,10 X 3,66 6MM SEM AMIANTO	200	UND	R$ 109,34	R$ 21.868,00
24	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 3,6 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	30	LT	R$ 99,99	R$ 2.999,70
25	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100MM - BARRA DE 6,00 MTS.	50	UND	R$ 72,00	R$ 3.600,00
26	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200MM - BARRA DE 6,00 MTS.	30	UND	R$ 415,00	R$ 12.450,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 004/2025.**

1.3. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas exigidas) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/03/2025 até 06/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

I. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

I. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

II. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8. 2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

Maria Auxiliadora Emilia Da Silva Rossoni – Sócia administradora

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 038/2025

SÚMULA: Regulamenta o Inciso III do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 036/2025, que trata dos Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Emerson Sabatine, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o inciso III do art. 67 da Lei Complementar nº 119/2022, e

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º Os deslocamentos, no caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM	Deslocamento para Capital do Estado de Mato Grosso
Enfermeiros	R$ 38,00	R$ 165,00	R$ 245,00	R$ 300,00
Técnicos em Enfermagem	R$ 38,00	R$ 165,00	R$ 245,00	R$ 300,00

Parágrafo Único Quando o servidor, no acompanhamento de paciente, tiver que pernoitar no local de destino, será pago diária conforme previsto no Decreto 094/2023, não se aplicando o disposto no caput deste artigo, não sendo cumulativa.

Art. 3º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujos trajetos tenham início na Garagem Municipal do Transporte Escolar.

§ 1º. Para fins do disposto no caput do art. 3º, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser autorizada a permanência do veículo estacionado próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando o motorista, posteriormente, à sua própria residência por meio de veículo particular.

§ 2º. Havendo autorização da Secretaria Municipal de Educação para a realização do deslocamento, o motorista fará jus ao recebimento de verba indenizatória, calculada com base nos dias efetivos de deslocamento, conforme os seguintes critérios:

Cargo ou função	Deslocamentos de até 20 KM	Deslocamentos de 21 a 40 KM	Deslocamentos acima de 41 KM
Motorista de Transporte Escolar	R$ 39,00	R$ 47,00	R$ 55,00

§ 3º. A indenização prevista neste artigo tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 4º Fica regulamentado o Regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores efetivos e contratados (exceto servidores em cargo de confiança) que necessitam se deslocar da sede do Município para realizar atividades laboral.

§ 1º Considera-se em deslocamento o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**,** que permanecer em serviço, fora da sede do Município, durante toda jornada de trabalho, inclusive no horário de almoço.

§ 2º Considera-se também em deslocamento os servidores lotados no serviço de limpeza urbana quando se deslocarem para as agrovilas Simione e Monte Alto, para fazer a coleta de lixo naquelas localidades, independente da jornada.

§ 3º Cada deslocamento, na forma dos § 1º e 2º, será indenizado no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais).

§ 4º A verba de deslocamento não será paga ao servidor que afastar-se do serviço por razão injustificada.

§ 5º Nos dias em que o servidor trabalhar, na forma de deslocamento, o horário de descanso/almoço será reduzido para 1 (uma) hora, e, nesse caso, o servidor receberá a hora excedente de trabalho como hora extraordinária.

§ 6º A secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá implantar procedimentos de controle dos servidores que realizarem os deslocamentos, contendo; nomes dos servidores, data e local dos deslocamentos.

Art. 5º Os valores do deslocamento serão reajustados anualmente, conforme o índice e a época do reajuste geral anual dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 7º Não será liberado o pagamento dos deslocamentos do mês seguinte sem a devida apresentação do relatório completo dos deslocamentos.

Art. 8º Os valores recebidos a título de pagamento por verba de deslocamento não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 036/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

Pregão Eletrônico n° 005/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65, e Inscrição Estadual nº 13.854.182-5, estabelecida a 11A Rua Porto Alegre, S/N, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT– CEP: 78579-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Cristina De Jesus Kirch, portadora da CIRG nº **9230** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.910.771-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE NATURAL PEQUENO (PÃO, CENOURA, ALFACE, RECHEADO COM FRANGO OU PRESUNTO E MUÇARELA).	2.700	Und	R$ 3,35	R$ 9. 045,00
2	DOCINHOS DO TAMANHO PEQUENO TIPO BRIGADEIRO, COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, ÁGUA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM UNITÁRIA.	200	Cento	R$ 139,49	R$ 27. 898,00
3	SALGADO PARA EVENTOS DO TIPO PÃO DE QUEIJO, CONTENDO MASSA, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS E QUEIJO.	350	Kg	R$ 45,44	R$ 15. 904,00
4	BISCOITO TIPO BOLACHA ARTESANAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLVILHO DOCE, AÇÚCAR, MANTEIGA DE LEITE, FERMENTO, LEITE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 QUILO.	150	Kg	R$ 36,35	R$ 5. 452,50
5	MINI CHURROS, PRONTO PARA CONSUMO, DE MASSA CROCANTE E RECHEIO CREMOSO (DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU OUTRO SABOR ESPECIFI-CADO NO PEDIDO). O PRODUTO DEVE SER FRITO E FINALIZADO COM AÇÚCAR E CANELA, PRONTO PARA SERVIR, SEM NECESSIDADE DE PREPARO ADICIONAL. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 20G A 40G POR UNIDADE. FORNECIDO EM EMBA-LAGEM TÉRMICA OU DESCARTÁVEL, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	250	Und	R$ 58,35	R$ 14. 587,50
6	MINI PIZZA, PRONTA PARA CONSUMO, COM MASSA MACIA E LEVE, COBERTA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, QUEIJO DERRETIDO E RECHEIOS VARIADOS (PRESUNTO, CALABRESA, FRANGO, MARGUERITA OU OUTRO SABOR ESPECIFICADO NO PEDIDO). O PRODUTO DEVE SER ASSADO E ENTREGUE PRONTO PARA SERVIR, SEM NECESSIDADE DE PREPARO ADICIONAL. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 50G A 100G POR UNIDADE	1200	Und	R$ 2,84	R$ 3. 408,00

1.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2025.**

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/03/2025 até 06/03/2026** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Ordem de Fornecimento, de segunda a domingo, conforme a necessidade de cada Secretaria no local e horário informado pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

3.1.1. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

3.1.2. Os itens deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

3.1.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

3.1.4. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

3.1.5. Caso o fornecimento não possa ser realizado no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.2. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalização pelos servidores municipais designados Fiscais de Ata de Registro de Preços/Contratos, ou respectivos suplentes (Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 117, caput).

3.3. Somente será admitido o fornecimento de serviços de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo.

3.4. Os fornecimentos dos itens somente serão contratados se houver eventual necessidade pelas Secretarias requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.5. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

3.8. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

3.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos fornecidos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

3.10. Os fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

3.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a licitante vencedora deverá refazer o fornecimento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

3.12. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 12 (doze) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

3.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

3.15.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.15.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.15.3. Para do item 3.15, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.15.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à ao fornecimento dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o item fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante efetivo fornecimento dos itens, o objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela empresa fornecedora.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento;

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 12 (doze) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer fornecimentos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição do fornecimento, sem ônus algum à Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

I. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

II. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

III. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8. 2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193

Cristina De Jesus Kirch - Proprietária

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

Pregão Eletrônico n° 004/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84, e Inscrição Estadual nº13.755.514-8 estabelecida a Rua Curiti-

ba, nº 658, bairro Centro, no município de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Ivaney Volken Silva, portador da CIRG nº **7218** SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.722.981-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI'S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO DE CIMENTO COLANTE CAIXA 20 KG	150	SC	R$ 37,99	R$ 5. 698,50
02	BOTINA DE PROTEÇÃO - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, NOS TAMANHOS 35 AO 45 CONFORME SOLICITAÇÃO.	300	PAR	R$ 79,90	R$ 23. 970,00
03	CARRINHO DE MÃO COMPLETO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS. COM LUVA PARA PROTEÇÃO DE MÃO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORM ABNT 16269/14	30	UND	R$ 272,01	R$ 8. 160,30
04	FITA VEDA ROSCA 18X25 METROS	300	UND	R$ 8,05	R$ 2. 415,00
05	MALHA TRELICADA DE FERRO TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM DIAMETRO DE 4,2 POL, EM MALHA 15 X 15 CM PONTIADA E SOLDADA	300	UND	R$ 99,85	R$ 29. 955,00
06	PISO CERAMICO - GRESALATO POLIDO; RETIFICADO; DIMENSOES 70X70 A 90X90CM; PARA LOCAL INTERNO; NAO GRETA; ABSORCAO BLLA 3-6%; TRAFEGO: MEDIO; NA COR CLARA OU CINZA VARIACAO ATE: V2	2000	M2	R$ 60,50	R$ 121,000. 00
07	PISO CERAMICO - PORCELANATO ESMALTADO POLIDO; RETIFICADO; DIMENSOES 70X70 A 90X90CM; PARA LOCAL INTERNO; NAO GRETA; ABSORCAO BLA 0,1-0,5%; TRAFEGO: MEDIO; NA COR CLARA OU CINZA, VARIACAO ATE: V2	2000	M2	R$ 74,78	R$ 149. 560,00
08	TIJOLO DE BARRO CONVENCIONAL 09X19X19 CM 08 FUROS BARRO VERMELHO	15000	UND	R$ 1,17	R$ 17. 550,00
09	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 18 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	30	LT	R$ 418,00	R$ 12. 540,00
10	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCO - LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	250	LT	R$ 280,32	R$ 70. 080,00
11	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR CINZA MÉDIO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	100	LT	R$ 280,32	R$ 28. 032,00
12	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	100	LT	R$ 280,32	R$ 28. 032,00
13	TRELIÇA DE FERRO MEDINDO 4,2MM - BARRA DE 6 MTS	300	UND	R$ 49,51	R$ 14. 853,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 004/2025.**

1.3. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas exigidas) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/03/2025 até 06/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação

visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

Ivaney Volken Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI'S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	50.361.495/0001-52
V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	32.823.177/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 155 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme deliberado em reunião plenária ordinária no dia 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial que culmina na realização da conferência nacional de assistência social, em cujas diretrizes o CMAS deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União.

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social.

CONSIDERANDO a ResoluçãoCNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 01/2025/CEAS/SETASC/MT de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, ordinariamente, a 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§1º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

§2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como eixos: Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á nos dias 09 e 10 de abril.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social apoiará a organização e operacionalização da Conferência com o apoio das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores necessários `a realização da Conferência.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 07 de março de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3105/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 019/2025

Empenho nº 3105/2025 – Autorização de Fornecimento nº 800/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO ASSENTAMENTOS DE TUBO/ CONSTRUÇÃO DE BARREIRA – PONTE BACURI, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa SEBASTIÃO CARLOS CASTRO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.607.439/0001-00, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 07 de março de 2025.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 001/2025

TERMO DE POSSE Nº 001/2025

Aos dez (18) dias do mês de Julho, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 07:19 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES**, brasileiro (a), casado (a), inscrito na carteira de identidade RG – CPF: 979.030.601-63, natural de Itiquira - MT, nascida no dia 18 de novembro de 1977, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 120, Bairro: centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, e Edital de Convocação nº 008 de 21 de fevereiro de 2025, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **26/02/2025 à 09/01/2028** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás dis-**

posições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE ELISANGELA FARIAS C. ALVES OURIVES

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO LUCAS DANTS RODRIGUES VITÓRIO

CPF/MF. Nº 015.975.361-99 CPF/MF Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT RG. Nº 1869891-3 SESP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANA FARIAS GOMES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 036/2024, a partir de 05/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL - VIOLÃO..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 07 de março de 2025.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, inciso III, alínea “a”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTAVÉIS, o**bteve o seguinte resultado: **MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.887/000127, com o valor total de R$ 222.959,41 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Itiquira/MT, em 07 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

Data da vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 050/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/02/2025 a 28/02/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANC DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AQUABONA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 14.521.409/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024.

Data de Assinatura: 26/02/2025

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 158, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **12/02/2025** como segue:

REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE

CPF: 039.***.***-02

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - EMPP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 12/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 159, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 159, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/02/2025** como segue:

MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA

CPF: 013.***.***-40

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GFDAE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, instituída através da Portaria nº 144/2025, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de **nº 888 de 08 de abril de 2015**, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.**, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 144/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min , de segunda a sexta-feira.** **Término: 21/03/2025, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS,Praça Frei Liberato Keterrer, n.º311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99616- 8078
Inscrições presenciais	**Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min , de segunda a sexta-feira.** **Término: 21/03/2025, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99951-5635
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os Candidatos Deverão Fazer Inscrição Presencial Com Auxílio De Um Servidor Autorizado, **PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, Praça Frei Liberato Keterrer, N.º311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas, práticas e exames de aptidão física

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 13 de ABRIL de 2025,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.1.2. As provas práticas e exames de aptidão física, para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.3. O candidato para o cargo de MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, deverão se atentar às exigências contidas no Anexo V deste Edital.

4.1.4. Para os cargos de MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E SERRALHEIRO, serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo almejado.

4.1.5. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.5.1. Os critérios da prova prática e de aptidão física estão estabelecidos no anexo IV e V deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico Enfermeiro Fisioterapeuta Neuropedagogo/ Neuropsicopegagogo Nutricionista (saúde) Odontologo Endodontista Psicólogo Fonoaudiólogo	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

Farmacêutico Terapeuta Orientador Social Assistente Social Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Pedagogia Professor de Educação Física (esporte) Engenheiro Civil					

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Combates a Endemias Administrador de Banco de Dados Auxiliar de Laboratório Técnico em Saneamento Técnico em Segurança do Trabalho Técnico de Enfermagem Técnico em Raio X Cuidador Social Facilitador de Oficina de Ballet Facilitador de Oficina de Teclado Facilitador de Oficina de Violão Facilitador de Oficina de Artesanato Facilitador de Oficina de Crochê Facilitador de Oficina de Pintura em Tecido Facilitador de Oficina de Costura Facilitador de Oficina de Laço Comprido Facilitador de Oficina de Dança Instrutor de Canoagem Instrutor de Zumba/Jump Instrutor de Jiu Jitsu Instrutor de Judô Instrutor de Capoeira Instrutor de Teatro Instrutor de Coral/Musica Recepcionista Monitor de Educação Infantil Monitor de Educação Especial Fiscal de obras e Postura	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Inseminador de Animais Operador de Retroescavadeira Operador de Trator com Pneus Coveiro Artífice de Copa e Cozinha Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Conservação Vias Públicas Auxiliar de Eletricista Leiturista de Água Jardineiro Pedreiro Servente de Pedreiro Pintor Guarda Carpinteiro Serralheiro Motorista Motorista de Transporte Escolar	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identificação original com foto.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio, conforme ANEXO III (Formulário de Apresentação de Títulos), no endereço sub item 2.2. 1 no período de **14/03/2025 a 21/03/2025**, devidamente **autenticado em cartório, ou por servidor público dos setores que realizarão as inscrições.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2025;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Candidato que obtiver maior nota na prova prática;

f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

7.4.9. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

7.4.10. Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

7.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.12. 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

7.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.16. Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

7.4.17. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.18. Declaração de Bens;

7.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.20. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.21. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.22. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei, observada a existência de recursos orçamentários e financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, com a aprovação do Poder Legislativo, podendo, se for o caso ser prorrogada por igual período, mediante decreto regulamentador, ressalvada, quanto à vigência, a contratação para função docente, que fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2025.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/03/2025	Publicação do edital de abertura
13/03/2025	Prazo de impugnação do edital de abertura
14/03 a 21/03/2025	**Período de inscrições e protocolo da prova de títulos**
26/03/2025	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
27/03 e 28/03/2025	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
31/03/2025	Homologação das inscrições
03/04/2025	Divulgação dos locais de prova
13/04/2025	**Realização da prova objetiva e da prova prática**
14/04/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
15/04 e 16/04/2025	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
17/04/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
30/04/2025	**Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática**
05/05 e 06/05/2025	Prazo de recursos contra a classificação geral
09/05/2025	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
15/05/2025	**Divulgação do resultado geral para homologação do executivo**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, digitado ou manuscrito, desde que seja apresentado de forma legível, devidamente assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 07 de março de 2025

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS		Total
1.	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	14.283,16	*40h	(CR)	(CR)		(CR)
2.	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	*40h	(CR)	(CR)		(CR)
3.	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	*30h	(CR)	(CR)		(CR)
4.	Neoropedagogo/ Neuropsicopedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Neuropedagogia e ou Neuropsicopedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)		(CR)
5.	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	(CR)			(CR)
6.	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)	(CR)		(CR)
7.	Odontólogo Especialista em Endodontia	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe + Especialidade em Endodontia	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)			(CR)
8.	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)		(CR)

9.	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	-	(CR)			(CR)
10.	Farmacêutico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)	-			(CR)
11.	Terapeuta	Ensino Superior Completo /Registro no Conselho de Classe Profissional.	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)			(CR)
12.	Orientador Social	Ensino Superior Completo na área de Educação (Licenciatura), Ciências Social, Psicologia, Serviços Social.	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	(CR)	(CR)			(CR)
13.	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)			(CR)
14.	Professor Nível II - Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h	(CR)				(CR)
15.	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo na Área de Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h	(CR)				(CR)
16.	Professor Nível II – Área de Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h		(CR)			(CR)
17.	Professor Nível II - Educação Física (esportes)	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.5339,06	40h	(CR)	(CR)			(CR)
18.	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,10	40h	(CR)				(CR)

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS		Total
19.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	Objetiva	3.036,00	40h	(CR)	(CR)		(CR)
20.	Administrador de Banco de Dados	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Administração de Banco de Dados	Objetiva	3.570,77	40h	(CR)			(CR)
21.	Técnico em Saneamento	Ensino Médio Completo + Curso na área de atuação	Objetiva	3.570,77	40h	(CR)			(CR)
22.	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
23.	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	2.090,45	40h	(CR)			(CR)
24.	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	Objetiva	3.483,60	40h	(CR)	(CR)		(CR)
25.	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X	Objetiva	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
26.	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
27.	Facilitador de Oficina de Ballet	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)		(CR)
28.	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
29.	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão)	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
30.	Facilitador de Oficina de Crochê	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo +	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
31.	Facilitador de Oficina de Artesanato	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
32.	Facilitador de Oficina de Costura	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
33.	Facilitador de Oficina de Pintura de Tecido	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
34.	Facilitador de Laço Comprido	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	_		(CR)
35.	Facilitador de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
36.	Instrutor de Canoagem	Ensino Médio Completo; Curso de Canoagem Slalom com Certificado da Federação/Confederação	Prova Objetivo + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	-		(CR)
37.	Instrutor de Funcional/ Jump	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
38.	Instrutor de Jiu Jitsu	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de curso de Jiu Jitsu, no mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação/Confederação competente.	Prova Objetivo + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
39.	Instrutor de Judô	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de Curso de Judô, no Mínimo Faixa Roxa: Filiação na Federação / Confederação Competente	Prova Objetivo + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
40.	Instrutor de Capoeira	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de curso de Capoeira, no mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação/Confederação competente	Prova Objetivo + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
41.	Instrutor de Teatro	Ensino Médio Completo + Curso na Area	Prova objetiva + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)		(CR)
42.	Instrutor de Coral/ Musica	Ensino Médio + Curso na Area	Prova Objetiva + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)		(CR)

43.	Recepcionista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.478,40	40h	(CR)	(CR)		(CR)
44.	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
45.	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)		(CR)
46.	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	-		(CR)

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS		Total
47.	Inseminador de Animais	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação técnico na área	Prova Objetiva	2.449,46	40h	(CR)			(CR)
48.	Operador de Retro-escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH	Objetiva + Prova Pratica	2.733,16	40h	(CR)	(CR)		(CR)
49.	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto + CNH	Objetiva + Prova Pratica	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)
50.	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
51.	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
52.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
53.	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
54.	Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
55.	Leiturista de Água (DAE)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
56.	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
57.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.670,67	40h	(CR)	(CR)		(CR)
58.	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
59.	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.670,67	40h	(CR)	(CR)		(CR)
60.	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)		(CR)
61.	Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)			(CR)
62.	Serralheiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)			(CR)
63.	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Prática	1.715,81	40h	(CR)	(CR)		(CR)
64.	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	Objetiva + Prova Pratica	2.449,46	40h	(CR)	(CR)		(CR)

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. *Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARPINTEIRO: 1. Conhecimento de segurança do trabalho; identificação e utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC); 2. Noções de desenho de carpintaria; conhecimento e utilização de ferramentas e equipamentos de carpinteiro; 3. Características gerais de madeira, compensados e aglomerados; 4. Tipos de madeira: 5. Seleção de madeira; 6. conhecimentos e utilização de pregos, parafusos, encaixe de madeiras; 7. Formas de estrutura para concreto; 8. Estrutura de telhados e cobertura em geral; 9. Colocação e montagem de esquadrias, pisos e forros de madeira; 10. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos;

Atribuições do cargo: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias,

armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERRALHEIRO: 1. Noções específicas em: medir, cortar, desenvolver protótipos, cálculos matemáticos, desenho técnico, armazenar diferentes materiais, construir, montar, consertar, transportar, trabalhar com noções de segurança do trabalho, compreender e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), evitar o desperdício.; 3. Entender o funcionamento de máquinas, 4. Técnicas de serralheria, 5. Noções de segurança no trabalho.

Atribuições do cargo: Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos e/ou orientação repassadas pela chefia, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral, executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas; pintar as traves para o gol, portas e portões, etc; executar outras atividades correlatas**.**

Fazer os serviços de serralheria; executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas; pintar as traves para o gol, portas e portões, etc; cortar as barras de ferros, cantoneiras etc; confeccionar esquadrias de ferro para portas e janelas; executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar escavação; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da escavadeira; executar outras atribuições afins;

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

OPERADOR DE TRATOR COM PNEU - Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

JARDINEIRO - 1. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; 2. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; 3. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; 4. Limpeza de estátuas e monumentos públicos; 5. Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; 6. Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; 7. Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; 8. Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; 9. Manejo de instrumentos agrícolas; 10. Poda de árvores; 11. Identificação de ferramentas; 13. Manutenção da segurança no trabalho; 14. Regras de relações humanas; 15. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

COVEIRO: 1. Executar tarefas braçais, 2. obedecendo às normas atinentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas; Zelar das instalações do cemitério, necrotério e capela; Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos; Executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares), transpor alunos e/ou servidores do município, zelar pelo cuidado dos passageiros/alunos, cumprir horários estabelecidos; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e outros, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano ou rural; transpor alunos e/ou servidores do município; zelar pelo cuidado aos passageiros/alunos; cumprir horários estabelecidos; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; fazer a limpeza, cuidar da conservação do veículo e fazer pequenos reparos de emergência; desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA - CNH CATEGORIA D OU SUPERIOR: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2. Classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

SERVENTE DE PEDREIRO- 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

PEDREIRO: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

ARTÍFICE DE COPA/COZINHA - Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados, preparar e cozinhar alimentos, responsabilizar-se pela cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com os cardápios estipulados pela técnica em nutrição, encarregar-se da guarda e conversão de

alimentos distribuidor, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliadores, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conversação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha

GUARDA: 1. Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas; 2. Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos; 3. Incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; 4. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; 4. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; 5. Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; 6. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; 7. Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; 8. Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; 9. Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; 10. Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; 11. Executar outras tarefas semelhantes.

PINTOR : Compreende o conjunto de atribuições destinadas a efetuar serviços relacionados à pintura, como executar tarefas de pinturas em edificações; executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes; executar reparos de alvenaria e pinturas; executar tarefas de pintura de acabamento em parede, portas, janelas, esquadrias, etc.; zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atribuições afins.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo.

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; ajudar a identificar problemas e registrar informações sobre o estado dos equipamentos, , Noções acerca das funções inerentes; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

LEITURISTA DE ÁGUA: Realizar a leitura de cada hidrômetro, registrando-a no referido coletor, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros e fazendo também releituras; Efetuar entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados; Organizar o trajeto a ser percorrido para facilitar a leitura dos hidrômetros bem como irregularidades constatadas, tais como hidrômetros parados ou danificados e alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes; Orientar os usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, pertinentes aos serviços do DAE; Realizar levantamento de categoria de cobrança; Executar vistorias pertinentes a instruir processos e protocolos administrativos e de revisão de contas de competência do Setor ; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

INSEMINADOR DE ANIMAIS : Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014 23 inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de procedimentos de inseminação.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

TÉCNICO EM RAIO X - Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearences. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 929/2015.

CUIDADOR SOCIAL - Lei Orgânica da Assistência Social: Das definições e dos objetivos; dos serviços; dos programas de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social: Princípios; diretrizes; objetivos; usuários. Serviços da proteção básica. Serviços da proteção social especial. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Abrigo Institucional. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O Cuidador Social é responsável por atuar na recepção e no apoio a usuários sendo crianças, jovens, adultos ou idosos de unidades de acolhimento, promovendo a autonomia, participação social e autoestima, desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Se reportar ao coordenador em todos os casos que seja fora do cotidiano, sobre as necessidades, sobre os conflitos; Acompanhar a frequência escolar bem como as atividades escolares, no caso de menor; Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade do usuário; Preservar sigilo profissional

sobre a vida dosacolhidos, e as vivências no Abrigo; Zelar pela ética profissional; Ter conhecimento das normas de funcionamento dos estabelecimentos; executar outras tarefas correlatas

MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990 (ECA); 2. Noções básicas sobre relações humanas; 3. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. 4. Princípio de qualidade no atendimento. 5. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. 6. Noções de medicamentos; 7. O cuidado humano. 8. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação.

Desporto de canoagem: técnicas fundamentais e regras oficiais de Canoagem, na modalidade Slalom, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Canoagem. **Descrição Detalhada; 1.** Planejar, junto as aulas e aplicação das aulas; 2. Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; 3. Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada. 4. Elaborar planejamento, cumprir metas e fornecer relatórios sobre atividades desenvolvidas bem como sobre o desenvolvimento dos alunos de acordo com modelos pré-existentes e entregá-los dentro do prazo pedido; 5. Elaborar planos de atividades mensal e diário em cada uma de suas turmas, com revisões periódicas de atividades e apresentar os resultados nas reuniões pedagógicas; 6. Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos pela CBCA, inclusive nos finais de semana; 7. Seguir grade horária de cada turma conforme turnos de trabalho e faixa etária; 8. Providenciar junto a equipe de trabalho, materiais, aparelhos e acessórios necessários para o desenvolvimento das atividades; 9. Zelar, controlar e verificar periodicamente seu estado de conservação e, solicitar reparos/reposições necessárias, a fim de evitar interrupção na programação; 10. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos antes, durante e depois das aulas de canoagem; 11. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento e de pais; 12. Manter-se atualizado sobre os assuntos de sua área de atuação; 13. Participar de cursos de capacitação oferecidos pela CBCA; 14. Ministrar aulas de canoagem.

INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP - Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. Evolução histórica da dança. Elementos básicos da linguagem da dança. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Critérios de avaliação em dança. O corpo na dança. O ensino da dança. As ações básicas da expressividade. A performatividade. Interpretar, improvisar, compor. Danças em diferentes culturas. História, modalidades e técnicas de dança. Ritmo, movimento, coreografia e coreologia. As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do Processo de Composição Coreográfica.

Atribuições do cargo – Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de zumba e jump para grupos de pessoas, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento; criar e passar as coreografias para as músicas, as quais estão desenhadas para exercitar as várias partes do corpo, com foco em transformar a dança/saltos num exercício aeróbico executado de maneira divertida e contagiante; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Executar outras tarefas afins e correlatas.

INSTRUTOR DESPORTIVOS DE JI JITSU - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto de Jiu Jitsu: técnicas fundamentais e regras oficiais de Jiu Jitsu, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Jiu Jitsu. **Descrição Detalhada:** Cooperar o com Técnico Desportivo de Jiu Jitsu durante a realização das aulas; Zelar pela preservação e manutenção do material esportivo, quadra e documentos pertinentes ás aulas; Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada; Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos, inclusive nos finais de semana.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Ergonomia. Prevenção e controle de acidentes. Administração e legislação aplicadas. Segurança do trabalho. Higiene ocupacional. Medicina do trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros. Brigadas de incêndio e planos de abandono. Normas Regulamentadoras 01 a 36 do Ministério do Trabalho e Emprego. PPRA. Riscos Ambientais. EPIs/EPCs. Vistorias e inspeções de se-

gurança e de investigação de acidentes. Estatísticas de acidentes. Análise e parecer dos equipamentos de proteção, testes e ensaios, certificados de aprovação (CA). 3 Análise de riscos para elaboração de normas e procedimentos. 4 Sistema de comunicação verbal e visual das normas e procedimentos. Análise preliminar de riscos. Análise de causas e efeitos, árvore de falhas. Campanha interna na prevenção de acidentes.

Atribuições do cargo: 1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. 2. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes. 3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.4..Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.5.Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.6.Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.7.Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.8.Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.9.Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.10.Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.11.Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.12.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.13.Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.14. executar outras tarefas correlatas.

ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC- Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento; 15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

Atribuições do cargo - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT). GERAR E ENVIAR as informações que foram produzidas pela Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Itiquira/MT) via sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT) das prestações de contas, referente a geração de tabelas, informações e documentos à serem enviados ao TCE/MT, através dos bancos de dados dos sistemas informatizados implantados na Administração Pública Municipal. Realizar backup das informações enviadas e guardar cópia eletrônica dos arquivos enviados, bem como dos Protocolos/Recibos do TCE/MT. Cientificar os Setores da Administração quanto a lançamentos/omissões e correções nos sistemas da Administração que sejam óbice ao envio das Cargas à serem geradas. Cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT. E demais tarefas afins e correlatas que corroborem para o bom desempenho da função.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Acompanhar e atuar em projetos de estação de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), nas fases de operação e instalação. Manutenção de redes de abastecimento e reciclagem de resíduos. Além de controlar procedimentos para preservação do meio ambiente. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações socioambientais relacionados a assuntos de sua responsabilidade; Atuar nas ações relativas à programas de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto, e de destinação de resíduos sólidos; Acompanhar e realizar a coleta de amostras de águas, bem como, verificar e conferir os parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental e/ou legislação vigente. Acompanhar e avaliar os resultados do monitoramento da água, tendo em vista as ações relativas aos sistemas de abastecimento de água. Dar suporte nas atividades de execução do PGRSU (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos), quando demandado. Realizar vistorias ambientais no âmbito da competência da formação

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO: Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos aprendizes; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo, bijuterias, decoupagem, reciclagem, e outros de acordo com a especificadedo artesão e a necessidade do projeto; estimular o desenvolvimento nos alunos de diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da Secretária Municipal de Assistência Social e suas unidades; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de costura, estimular a criatividade de jovens, adolescentes e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizados para os trabalhos, zelando pela conservação do

patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de costura; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividade registradas no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos realizados pela secretaria de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ: organizar e coordenar as atividades sistemáticas de crochê, estimular a criatividade de jovens e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizados para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas do crochê; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividade registradas no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos realizados pela secretaria de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com técnicas de ginastica de solo, estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com as crianças e adolescentes participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar de forma ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar de eventos da Secretária de Assistência Social e suas unidades; Participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças, estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar de forma ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de dança de salão e jazz entre outras. Realizar atividades que despertem a consciência para o valor da dança enquanto atividades física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras especificas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica; introduzir novas abordagens sobre a dança artística e teatral, em consonância com a demanda atual da área; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da Secretária Municipal de Assistência e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO): Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de teclado estimulando as crianças e adolescentes participantes; possibilitar ao aluno compreensão e apreensão sobre os princípios fundamentais da música e as técnicas corretas para a execução do teclado, demonstrando na prática a sua execução e o desenvolvimento de habilidades bem como a conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretária municipal de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO): realizar atividades desenvolvimento as áreas de musicalização do violão popular: escalas, intervalos, formação de acordes, campos harmônicos, ditados melódicos e rítmicos; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; Atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretaria municipal de assistência social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO: apresentar os fundamentos da pintura em tecido e suas diversas técnicas; introdução de matérias, todas as dicas para uso e cuidados; preenchendo espaços com transição de cores, sombreado, iluminar, base, fundo, composição de estêncil, luz seca e retoques; proporcionar aos participantes a oportunidade de explorar sua criatividade e desenvolver suas habilidades artísticas; fornecer aos participantes uma base sólida para continuar a explorar a pintura em tecido por conta própria; explanar sobre diferentes técnicas de pintura em tecido, como o bordado, o ponto cruz e a pintura em tela; desenvolver habilidades básicas em cada técnica, incluindo a escolha de materiais, a criação de desenhos e a aplicação de tinta; organizar aulas teóricas incluirão apresentações sobre os fundamentos da pintura em tecido, incluindo a história da arte, as diferentes técnicas e os materiais utilizados.

FACILITADOR DE OFICINA DE LAÇO COMPRIDO: Será responsável por planejar, coordenar e ministrar aulas práticas e teóricas sobre a modalidade tradicionalista, promovendo o aprendizado técnico, a valorização da cultura, e o incentivo à prática esportiva no município. O profissional deverá atuar no ensino das técnicas de laço, regras de competições e segurança na prática, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais.

Atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas de laço comprido, abordando fundamentos técnicos, regras de competições e normas de segurança; Planejar atividades que valorizem a cultura tradicionalista e o respeito aos animais, enfatizando a ética na prática do esporte ; Preparar os alunos para competições e eventos culturais, promovendo a participação em rodeios e torneios locais e regionais; Incentivar a inclusão social por meio do esporte, acolhendo participantes de diferentes idades e níveis de habilidade; Supervisionar o uso adequado dos equipamentos e espaços destinados à prática do laço comprido; Manter o controle da frequência dos alunos e elaborar relatórios sobre o desempenho e evolução das atividades; Participar de eventos culturais, encontros e festivais tradicionalistas promovidos pelo município; Trabalhar em parceria com outras iniciativas da Secretaria Municipal de Cultura para fortalecer as tradições locais; Promover palestras e atividades educativas sobre a história e a importância do laço comprido na cultura gaúcha.

CARGOS: FACILITADORES DE OFICINAS - (Oficina de Crochê, Oficina de Ballet, Oficina de Violão, Oficina de Teclado, Oficina de Dança, Oficina de Pintura em tecidos, Oficina de Artesanato).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos e Introdução às práticas relativas cargo pretendido. Políticas públicas e o trabalho coletivo, Clima Organizacional do Ambiente de trabalho, Ética Profissional. Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento, Metodologia, Técnicas e materiais para o desenvolvimento das oficinas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: organização, armazenamento, reposição, estoques, conservação.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

INSTRUTOR DE TEATRO: será responsável por planejar, ministrar e conduzir atividades relacionadas ao ensino e à prática teatral, promovendo o desenvolvimento cultural, artístico e social dos participantes. O cargo tem como foco fomentar a criatividade, a expressão cênica e a valorização da cultura local, além de fortalecer a inclusão sociocultural por meio do teatro.

Atribuições: Planejar, elaborar e executar planos de aula para oficinas, cursos e atividades de teatro, adaptando o conteúdo conforme o público-alvo; Ministrar aulas de interpretação, expressão corporal, improvisação, construção de personagens, dicção e outros elementos do teatro; Promover ensaios e preparar apresentações teatrais com os alunos para eventos culturais do município; Estimular o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal dos participantes por meio de práticas teatrais; Orientar e supervisionar a produção de espetáculos, incluindo figurinos, cenografia e roteiro, em colaboração com os alunos e outros profissionais da área cultural; Propor e participar de ações culturais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura; Identificar e estimular talentos locais, incentivando a participação em festivais e circuitos culturais; Zelar pela conservação dos materiais cênicos, figurinos e espaços utilizados para as atividades teatrais; Manter registros das atividades realizadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento; Integrar ações de teatro com outras expressões artísticas e culturais desenvolvidas no município; Buscar parcerias e oportunidades para ampliar as atividades e a oferta de formação na área teatral.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA: Será responsável por planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de capoeira para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, promovendo o resgate cultural, a valorização da identidade local e o desenvolvimento físico e social dos participantes. O profissional deverá estimular a prática da capoeira como manifestação cultural e esportiva, fomentando a cidadania e a inclusão social.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de capoeira, abordando aspectos técnicos, culturais e históricos da modalidade; ensinar fundamentos como movimentos básicos, toques de berimbau, cantigas, fundamentos de jogo e expressão corporal; Organizar rodas de capoeira e apresentações em eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura; Promover a inclusão social por meio da capoeira, incentivando a participação de pessoas de todas as idades e condições físicas; Trabalhar a disciplina, o respeito e os valores éticos da capoeira com os alunos; Identificar talentos locais e estimular a participação em competições e eventos regionais; Manter a conservação dos instrumentos e materiais utilizados nas atividades; Registrar a frequência dos alunos e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das atividades; Integrar as ações da capoeira com outras manifestações culturais e esportivas desenvolvidas no município; Participar de eventos, reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Cultura.

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CORAL: será responsável por ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos musicais eruditos e regência coral, com o objetivo de desenvolver a formação musical dos alunos e fomentar a prática da música clássica no município. O profissional deverá atuar na capacitação de músicos para apresentação em grupos, orquestras e corais, promovendo a cultura musical e incentivando a participação em eventos artísticos locais e regionais.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de instrumentos musicais eruditos, como violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, clarinete, trompete, saxofone, entre outros, de acordo com o nível dos alunos; Ensinar fundamentos de regência coral, técnicas vocais e interpretação musical para grupos vocais; Organizar e conduzir ensaios de orquestra e coral, incentivando a harmonia entre os músicos e o aprimoramento técnico; Elaborar repertórios adequados ao nível e aos objetivos do grupo, preparando apresentações em eventos culturais do município; Desenvolver e aplicar métodos de ensino de teoria musical, leitura de partituras, percepção musical e prática em conjunto; Estimular a disciplina, a sensibilidade artística e o comprometimento dos alunos com a prática musical; Promover apresentações públicas, concertos e recitais, incentivando a participação da comunidade; Zelar pela conservação dos instrumentos musicais e dos materiais utilizados nas aulas e ensaios; Identificar talentos musicais e incentivar a participação em cursos, festivais e eventos de música clássica; Elaborar relatórios periódicos sobre a evolução dos alunos e das atividades desenvolvidas; Trabalhar em parceria com outros programas culturais da Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a formação artística da população.

INSTRUTOR DE JUDÔ: Responsável por ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e tática; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Judô; responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Judô; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

Atribuições: Realizar anamnese para prescrição de fichas de treinamento, objetivando atender as necessidades do cliente; Elaborar plano de aula, plano de ação e atividades recreativas e educativas de acordo com os documentos referenciais; Orientar o aluno nas atividades de lazer, objetivando o alcance dos resultados propostos; Acompanhar os indicadores de sua modalidadee informações fornecidas por sistema específico, buscando alternativas para minimizar impactos, visando as tratativas necessárias; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Avaliar os resultados técnicos alcançados para implementação de melhorias no plano de ação individual; Monitorar o funcionamento técnico dos equipamentos, materiais e instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, propondo ações de manutenção preventiva; Participar na organização e realização de eventos. Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral e serviços urbanos municipais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA: Realizar atividades rotineiras, de nível básico e médio, de recepção nos órgãos públicos municipais do público interno e externo: Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitara controle dos atendimentos diários. Preencher e marcar de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; Arquivar documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1. 7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL - Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalecentes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

NUTRICIONISTA – 1. Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; 2. planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e as-

sessoria em nutrição e dietética; 3. prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; 4. prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FONOAUDIÓLOGO: |-Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas | |próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz | |e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. | |DESCRIÇÃO DETALHADA: |-Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, |gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; |-Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, |ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e | |pronúncia; | | | | |-Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém- |nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos |problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; |-Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnósticos de problemas |auditivos; |-Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança | |e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; |-Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa | |terapêutico que visará a recuperação do indivíduo; |-Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e |compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração | |funcional impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do |pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; |-Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatorais e |auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar| |a seleção profissional ou escolar; |-Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas | |formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; |-Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios | |para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; |-Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias,| |para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; |-Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação |fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENFERMEIRO - Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Processo de supervisão e instrução dos Tecnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, grastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FISIOTERAPEUTA - Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose;

artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PSICÓLOGO - As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais**;** o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ODONTÓLOGO - Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções

da maxila e da mandíbula; Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 4. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 5. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 6. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 7. Materiais dentários forradores e restauradores. 8. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 9. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pósoperatórios. 10. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 11. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; 12. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; 13. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; 14. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 15. Biossegurança e ergonomia. 16. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - Conhecimentos específicos - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Atribuições do Cargo: Realizar todos os procedimentos correlatos à área da especialidade da "endodontia".

ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FARMACÊUTICO - 1.Farmacologia clínica e terapêutica. 2. Farmacovigilância. 3. Interações medicamentosas. 4. Fármacos e exames laboratoriais. 5. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, antihipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 6. Fármacos na gestação / amamentação. 7. Microbiologia e Imunologia Clínica. 8. Hematologia. 9. Vias de administração de fármacos. 10. Corticoides. 11. Anti- inflamatórios. 12. Formas farmacêuticas 13. Doenças causadas por vermes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria analítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalis-

ta Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**.**

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 2. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar**;** Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 3. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 4. Estudo ***das capacidades físicas***; 5. Estudo das habilidades físicas; 6. Educação Física e estilo de vida; 7. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 8. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 9. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 10. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 11. Conhecimentos sobre atividades posturais; 12. Avaliação em educação física escolar; 13. Avaliação postural; 14. Abordagens da Educação Física; 15. Ética profissional no ambiente escolar; 16. Educação Física adaptada.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

TERAPEUTA : Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistida, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;

NEUROPEDAGOGO/ NEUROPSICOPEDAGOGO: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9. 394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo

no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo: - Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral - Realizar avaliações neuropedagógicas - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem- Realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, deficiência mental e múltipla- Entrevistar pais e responsáveis, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem- Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas- Acompanhar processo de avaliação do aprendiz- Participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento- Documentar a avaliação do aprendiz na Instituição- Elaborar parecer técnico dos aprendizes- Participar/ organizar planos e programas da Instituição- Participar das reuniões/ palestras e afins sempre que solicitado- Fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, afeto, funções motoras e executivas- Estabelecer parâmetros para a emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia- Realizar as intervenções necessárias junto aos alunos/pacientes, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo- Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ORIENTADOR SOCIAL: apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidades e, ou, na comunidade; apoiar na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

ITIQUIRA – MT, 07 de março de 2025.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA**

	FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2025			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )
RG Nº:	ÓRGÃO			UF
CPF:	NATURALIDADE:			UF
NOME MÃE				
NOME PAI				
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				
PNE (deficiente) S ( ) N ( )				
DEFICIENCIA FISICA				
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		
Itiquira-MT, __/__/____		_____		
		Ciente do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2025.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2023

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2023.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova Prática.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2025

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2025, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2025

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista de Água (DAE), Coveiro, Jardineiro, Auxiliar de Conservação de vias públicas e Coletor de Entulho/Lixo.

1. Das Disposições Iniciais.

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. ***O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.***

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso.

1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6.Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2.Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a media 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá

aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de

Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuaçãodo Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38
		20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38

	Anos	20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizara o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

ANEXO V

REGRAS PARA A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO

CARGO: MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

Das Disposições Iniciais.

1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

1.1.1. O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento;

1.1.2. A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

1.1.3. Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima "D", com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

1.1.4. Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o candidato deverá ter Ensino Fundamental Incompleto, bem como apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima D ou E. Ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.

1.1.5. O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.6. O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 160, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **18/02/2025** como segue:

SELES MARIA DA SILVA ARAUJO

CPF: 103.***.***-22

ENCARREGADO DE REGISTRO PESSOAL - ECP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 18/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ATA Nº. 006/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 009/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 008/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 164.865,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 024/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 006/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 007/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R R$ 20.747,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais).. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 023/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 031/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 9.684,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"Contratação de Empresa para Eventual Prestação de Serviço de Locação Caminhonete ¾ Aberta",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **24 DE MARÇO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.Jaciara, 07 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

EXTRATO ATA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 030/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 77.888,30 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 016/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 48. 807,03 (quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e três centavos).**

ASSINATURA: 19/02/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 029/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 23.878,80 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 033/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO SISTEMA WEB, COM GESTÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO APLICADO AO CÁLCULO DO IPM/ICMS. COM ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, E ATENDIMENTO PRESENCIAL SEMANAL NA SEDE DA CONTRATANTE. PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 80.088,00 (oitenta mil e oitenta e oito reais). . ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 015/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 014/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: : NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTD; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 028/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 111.484,00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 002/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 032/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.123.873,40 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 013/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 23.972,90 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 003/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 027/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 026/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT;**YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 9.266,00 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 019/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 211.355,00 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 020/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 3.142,50 (três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 025/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 017/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 149.903,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e três reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 012/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: T MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 203.120,00 (duzentos e três mil, cento e vinte reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 011/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 7.957,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 018/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 022/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 004/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).. ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 010/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIST. BRASIL COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 72.610,00 (setenta e dois mil, seiscentos e dez reais) ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 021/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A**

SAUDE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais). ASSINATURA: 19/02/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 005/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). ASSINATURA: 19/02/2025.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº123/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: Maria Lúcia dos Santos"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS** portadora do RG Nº 0916997-0 SESP/MT **e** CPF Nº 567.xxx.xxx-49, matrícula 00111, nomeada conforme Portaria nº15/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 07 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº121, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre reassunção de servidor, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno do servidor Adelson Gonçalves dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º- Efetuar, a partir de 03 de março de 2025, a REASSUNÇÃO do servidor sr.Adelson Gonçalves dos Santos portador do CPF Nº 023.xxx.xxx-90, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, no cargo Braçal, que se encontrava em gozo de licença sem remuneração conforme Portaria 215/2023 de 14 de agosto de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 06 DE MARÇO DE 2026.

VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 06/2025

PREGÃO: N° 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDORES: GL OXIGENIO LTDA- CNPJ: 12.520.836/0001-04, Valor R$ Total R$ 441.400,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 441.400,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos reais);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/03/2025 a 06/03/2026

Jauru – MT, 07 de março de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico nº. PREGÃO: N° 01/2025 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDORES: GL OXIGENIO LTDA- CNPJ: 12.520.836/0001-04, Valor R$ Total R$ 441.400,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos reais)

Jauru – MT, 07 de março de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

PORTARIA Nº117/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - RETORNAR ao órgão de origem**,** o servidor **LUIS PAULO FREITAS GARCIA**, mat nº1383, cadastrado sob o CPF Nº 012.xxx.xxx-73, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 122/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 997986 SSP/MT e do CPF Nº 568.xxx.xxx-91, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 06 de março de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº121/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Efetuar, a partir de 06 de janeiro de 2025, a **REASSUNÇÃO** do servidor sr. ADELSON GONCALVES DOS SANTOS portador do CPF Nº 023.xx.xxx-90, lotado na Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana e Rural , no cargo de Braçal, que se encontrava em gozo de licença sem remuneração conforme Portaria 215/2023 de 14 de agosto de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº052/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	31º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 07 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2025

Lei Municipal n° 3.266, de 07 de março de 2025.

Autoria: Ver. Eduardo do Boxe.	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do Vôlei de Juara – AVAJU.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação Amigos do Vôlei de Juara – AVAJU", inscrita no CNPJ nº 57.970.984/0001-50, com sede na Rua Caxias nº 96-S, no Centro do município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO.

PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial para Análise de Processo para Pagamento Indenizatório.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio n° 10056/033/2025 de 18/02/2024, solicitando reconhecimento e pagamento de serviços prestados pela empresa PURAUD Assessoria e Consultoria, protocolado sob o protocolo n°2914 de 24/02/2025;

Considerando o Oficio n° 231/2025/GP de 27/02/2025, solicitando nomeação de membros para compor comissão especial para análise de processo para pagamento indenizatório;

Considerando a aprovação do Convênio n° 0890/2024 da Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e designados para Comissão Especial para Análise de Processo para Pagamento Indenizatório, os seguintes servidores efetivos:

I – Antônio Jose Santana Neto, Matrícula nº 1485 – Presidente;

II – Elza Aparecida Kolinsque Lima, Matricula nº 6904 – Membro;

III – Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula 4363 - Membro

Art.2º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.3º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2024.

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, Edição nº 4.685, página 594 de 27 de fevereiro de 2025, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025.

Data da Assinatura: 20/12/2024.

LEIA-SE CORRETO:

Vigência: até 30/06/2025. (conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2024)

Data da Assinatura: 17/02/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA.

PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a Licença para exercício de Mandato Classista.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio n°014/SISMUJ/2025 sob o protocolo n°2253 de 14/02/2025, que encaminha Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Delegado Representante do Sindicato dos Servidores do Município de Juara., Estado de Mato Grosso – Gestão 2023/2027;

Considerando o Despacho n°028/2025 de 25/02/2025, que solicita regularização através de portaria de licença para exercer mandato classista de servidora municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Exercício de Mandato Classista Gestão 2023/2027, para a servidora **Edna Benevides de Souza Lima, matrícula 5636,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo efetivo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar**t. 2º** A licença de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Ar**t. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.079/2025.

PORTARIA N.º 10.079/2025.

Define a escala de plantão do mês de **março** de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **MARÇO** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dr. Cristiano Zandoná** - (66) 99910-7390 - czadvogado@gmail.com - juridico1juina@gmail.com para os dias 01.03.2025 a 10.03.2025;

II – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dra. Carla Francener Cargnelutti** - (66) 98418-8530 - carla@francener.com.br e juridico1juina@gmail.com para os dias 11.03.2025 a 20.03.2025;

III – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves** - (66) 98434-6813 - octaviorodrigues.ad@hotmail.com - juridico1juina@gmail.com para os dias 21.03.2025 a 31.03.2025;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.764, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 207.226,36 (DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE

E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.226,36 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente: 85-2CEF/Tributos

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2485 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS **Processo nº. 1000550-91.2020.8.11.0099**

03.001.04.122.0005.2485.3.3.90.91-Sentenças Judiciais…..R$ 207.226,36

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 063 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, portadora do CPF n.º XX7.XXX. XX2.X0, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.766, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA 197333-9

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

002-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL

12-EDUCACAO

0014– ENSINO FUNDAMENTAL

365- EDUCACAO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade:1302 AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0014.1302.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente….R$ 200.000,00

05.002.12.361.0014.1302.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….R$ 200.000,00

FONTE: 2.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.767, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃONO VALOR DE R$ 1.810.500,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Muni-

cípio, no valor de R$ 1.810.500,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

001-COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCACAO

0013-ENSINO FUNDAMENTAL

361-COORDENACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade:2480 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE EDUCACAO

05.001.12.361.0013.2480.3.3.90.32-Material bem ou serv. Distrib. Gratuita.....R$ 350.000,00

FONTE DE RECURSO 1.500.100100 INDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

001-COORDENADORIA DO ENSINO INFANTIL

12-EDUCACAO

14 – ENSINO INFANTIL

365-EDUCACAO INFANTIL

Projeto Atividade:2481 – COORDENACAO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA

05.001.12.365.0014.2481.3.3.90.32- Material bem ou serv. Distrib. Gratuita.....R$ 150.000,00

05.001.12.365.0014.2481.3.3.90.31-Premiação Cultural e Artistica.....R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO 1.500.100100 INDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

001-COORDENADORIA DO ENSINO INFANTIL

12-EDUCACAO

14 – ENSINO INFANTIL

365-EDUCACAO INFANTIL

Projeto Atividade: 2482 – COORDENACAO ENSINO INFANTIL-CRECHE

05.001.12.365.0014.2482.3.3.90.32- Material bem ou serv. Distrib. Gratuita.....R$ 60.000,00

05.001.12.365.0014.2482.3.3.90.31 Premiação Cultural e Artistica.....R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO 1.500.100100 INDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DA EDUCACAO

12-EDUCACAO

365-EDUCACAO INFANTIL

0014-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 1303 AMPLIACAO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

05.001.12.365.0014.1303.4.4.90.51-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

05.001.12.365.0014.1303.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-ASSISTENCIA SOCIAL

243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0003-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Projeto Atividade: 1304 - Manutenção do Serviço Social

11.001.08.243.0003.1304.4.4.90.51-Obras e Instalações.....R$ 2.500,00

11.1001.08.243.0003.1304.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

001-COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

04-ADMINISTRACAO

121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

0121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Projeto Atividade: 1305 - Manutenção dos Serviços de Planejamento

12.001.04.121.0121.1305.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$13.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

003-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA INFANTIL

12-EDUCACAO

0014– ENSINO INFANTIL

365- EDUCACAO INFANTIL

Projeto Atividade:1306 AMPLIACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS PRE ESCOLA

05.003.12.365.0014.1306.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

FONTE 1.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-30%

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

003-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA INFANTIL

12-EDUCACAO

0014– ENSINO INFANTIL

365- EDUCACAO INFANTIL

Projeto Atividade:1307 AMPLIACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS CRECHE

05.003.12.365.0014.1307.4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES……R$100.000,00

05.003.12.365.0014.1305.4.4.90.51…….. OBRAS E INSTALACAO……R$100.000,00

FONTE 1.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-30%

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

003-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA INFANTIL

12-EDUCACAO

0014– ENSINO INFANTIL

365- EDUCACAO INFANTIL

Projeto Atividade:2483 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL CRECHE

05.003.12.365.0014.2483.3.3.90.30-Material de Consumo.....……..R$100.000,00

05.003.12.365.0014.2483.3.3.90.39-Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica…..R$125.000,00

FONTE 1.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-30%

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

002-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL

12-EDUCACAO

0014– ENSINO FUNDAMENTAL

365- EDUCACAO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade:2484 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0013.2484.3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO…..….R$150.000,00

05.002.12.361.0013.2484.3.3.90.39-OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA…..R$ 250.000,00

FONTE 1.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-30%

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

91-05.001.12.361.0013.2010.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica.R$ 660.000,00

FONTE DE RECURSO 1.500.100100 INDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1010 – Ampliação das Unidades de Ensino Infantil

113-05.001.12.365.0014.1010.4.4.30.51-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

114-05.001.12.365.0014.1010.4.4.30.52-Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO 1.500.100100 INDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2052-Manutenção do Serviço Social

344-11.001.08.243.0003.2052.4.4.30.51.00-Obras e Instalações.....R$ 2.500,00

345-11.001.08.243.0003.2052.4.4.30.52.00-Equipamento e Mat. Permanente...R$ 10.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

001-COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

04-ADMINISTRACAO

121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

0121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços de Planejamento

399-12.001.04.121.0121.2058.4.4.30.52.00-Equipamento Mat. Permanente..R$ 13.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2027- Remuneração Professores e Demais Func. Ens. Fundamental

141-05.002.12.361.0013.2027.3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determ.R$ 350.000,00

143-05.002.12.361.0013.2027.3.1.90.11.00-Venc. Vant. Fixas Pes. Civil. .....R$ 485.750,00

144-05.002.12.361.0013.2027.3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$ 89.250,00

FONTE 1.540.0000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-30%

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.763, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei

nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - Superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 36741-9

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 1308 CONSTRUCAO DE MURO DE CONTENCAO NA PRAINHA DO RIO JURUENA

09.001.23.695.0022.1308.4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES…….....R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 062 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 8X8.XXX.XX1-X4, para exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.758, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.881.388,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) REFERENTE A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.881.388,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – Excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 1317 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC

07.001.10.301.0017.1317. 4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….....R$ 1.881.388,00

Fonte de Recurso: 1.600.00000000-Transferência Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

196- 07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 1,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.765, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 311. 481,35 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 311.481,35 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 29383-0 PSB

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2488 – MANUTENÇÃO DO PSB

11.001.08.244.0003.2488.3.3.90.30.00-Materialde Consumo.....R$158.377,86

11.001.08.244.0003.2488.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica.R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Conta: 29383-0 PSB

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1310 - MANUTENÇÃO DO PSB

11.001.08.244.0003.1310.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente...R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Conta: 29375-X

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2489 – MANUTENÇÃO DO IGBF

11.001.08.244.0003.2489.3.3.90.33.00-Passagens Desp. c/ Locomoção.....R$ 4.000,00

11.001.08.244.0003.2489.3.3.90.14.00-Diárias – Civil.....R$ 15.000,00

11.001.08.244.0003.2489.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 12.735,13

11.001.08.244.0003.2489.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica.R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Conta: 29378-4

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2490 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

11.001.08.244.0003.2490.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 1.409,06

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Conta: 29096-3

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2491 – MANUTENÇÃO DO FEAS

11.001.08.244.0003.2491.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 41.092,02

11.001.08.244.0003.2491.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica.R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**.....R$ 4.021,50**

Fonte de Recursos: 2.661.0000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....**R$ 47.070,52**

Conta: 38741-X

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2492 – PAGAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

11.001.08.244.0003.2492.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita...R$ 540,82

11.001.08.244.0003.2492.3.3.90.48.00-Outros Aux. Financ. a Pessoas Física...R$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 2.661.0000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....**R$ 11.540,82**

Conta: 390021-6

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1311 - MANUTENÇÃO DO PROCAD-SUAS

11.001.08.244.0003.1311.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente...R$ 2.326,46

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 059 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

ANALICE DOS SANTOS Aux. de Serviços Internos 01 dias

JOSE LUIZ VIEIRA SOUZA Apoio adm. Educacional 05 dias

MIRIAN ZANGIROLAMI ROSSETTI Apoio adm. Educacional 10 dias

POLIANA GOMES DOS S. FIRMINO Apoio adm. Educacional 01 dias

SAMUEL LUCAS VIEIRA GONCALVES Oficial Administrativo 17 dias

SANDRA DA SILVA DE SOUZA Aux. de Serviços Internos 28 dias

VANDERLEIA DOS S. ALVARENGA Apoio adm. Educacional 05 dias

VANILDA MACHADO DA SILVA Aux. de Serviços Internos 09 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 27 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Período
ADRIANA TAVARES DE AMORIM	2020/2025
ALEXANDRE VIEIRA PANCIERI	2023/2024
ANA PAULA STEIN	2024/2024
ANDRESSA SILVEIRA	2020/2025
ARLINDO DE JESUS	2023/2024
CARLOS ROBERTO GREGORIO	2023/2024
CINTIA LIMA CENTURIAO	2019/2024
CLAUDETE COSTA DA SILVA	2023/2024
CLAUDIA REGINA MACHADO DA SILVA	2013/2018
CLEONICE MADALENA HOFFMANN	2020/2025
CRISTIANE COMIN	2024/2025
DIANA PAULA FINKLER	2020/2025
DIRLEI PAULI	2024/2025
EDENILSON ANTUNES DA COSTA	2023/2024
EDUARDA MOTA PEREIRA RUDNIK	2024/2025
ELIZABETE BACKES	2012/2017
ELUIZA GABRIELA BACKES KUSTHER	2024/2025
ELZIMAR BATISTA CASSIANO	2020/2025
FRANK COUTINHO NETO	2024/2025
GEOVANNA BRANDAO PEREIRA DE LIMA	2023
GERCEIR ALTINA DA COSTA	2020/2025
ISMAEL SILVA DA CRUZ	2023/2024
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	2020/2025
LEILA CRISTINA DA SILVA COMIM	2020/2025
MARCIA ROSA BATISTA	2020/2025
MARCIO FRANCISCO SILVEIRA	2020/2025
MARILENE KOHLER	2020/2025
MARINEIDE ZANETTE MIGUEL	2020/2025
MARLENE USINGER	2020/2025
NATALIA BALMANT DE JESUS	2015/2020
PRISCILLA G. ALVES DOS SANTOS	2020/2025
RAQUEL DOS SANTOS	2020/2025
RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	2020/2025
RUTH BARBOSA FONTOLAN	2024/2025
SUELEN FAUST MATTEI DORIGON	2016/2021
VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA	2015/2020
VANIA DA SILVA GOMES ROCHA	2024/2025
VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	2016/2021

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.597 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III, e

DECRETA:

ART. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no dia 25 de Março de 2025, com o tema: "**Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano" e os seguintes eixos:**

I. Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e; III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle Social.

ART. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde conforme o anexo e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º. As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT em 07 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.759, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a empresa **A.R. MEURER & CIA LTDA,** CNPJ 32.958.142/0001-52, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena - MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de Março a Dezembro de 2025, em favor da empresa **A.R. MEURER & CIA LTDA**, CNPJ 32.958.142/0001-52, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento de combustível, manutenção do veículo entre outras.

Parágrafo primeiro. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo. Incumbe a empresa, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

ART. 2.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a empresa **A. R. MEURER & CIA LTDA** - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

ART. 3.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

ART. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a CRIAR a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.731, de 11 de dezembro 2024:

Conta: 27462-3/AFM

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 2504 – Contribuições

339041 – Contribuições.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ART. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da fonte de recursos **2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020).**

ART. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 07 de Março de 2.025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.760, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 244.368,43 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 244.368,43 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente: 85-2CEF/Tributos

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2479 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS **Processo nº. 1025672-44.2022.8.11.0000**

03.001.04.122.0005.2479.3.3.90.91-Sentenças Judiciais…..R$ 244.368,43

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.762, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 38741-X

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2487 – PAGAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

11.001.08.244.0003.2487.3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita...R$ 40.000,00

11.001.08.244.0003.2487.3.3.90.48.00-Outros Aux. Financ. a Pessoas Física...R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

338-11.001.08.243.0003.2052.3.1.90.04.00-Contratação Tempo Determinado.R$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 061 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 8XX.5X4.3XX-XX, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, nomeado conforme Portaria n.º 057/2020 de 14 de abril de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipa

PORTARIA N.º 064 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF nº. 0XX.7XX.XXX-X8, para o cargo de **NUTRICIONISTA, Padrão VI, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 189/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Juscimeira, para o período 2026-2029."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Juscimeira, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA- DIRETORA DE SAÚDE

b. YASMIM ALICE OSSUNA DOS SANTOS CRUZ- FARMACÊUTICA

c. JAQUELINE DA SILVA SOUZA- COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu ***Rosineide Ribeiro da Silva***, portador da cédula de CPF; **030.***.***-42**, casada, residente na rua "C" nº 183, bairro Cajus, município de Juscimeira estado de Mato Grosso, venho através da presente declaração **RENUNCIAR** a convocação do edital 001/2025 para o Conselho Tutelar deste município, sendo que assumi o concurso publico e não tenho interesse de exercer o cargo de convocação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Conselho Tutelar.

Ciente desta declaração reitero meus sinceros votos de estima.

Juscimeira – MT, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

_____

Rosineide Ribeiro da Silva

EDITAL N° 004/2025/CMDCA — JUSCIMEIRA - MT, 07 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT

EDITAL N° 004/2025/CMDCA — JUSCIMEIRA - MT, 07 de Março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n. 1.450/2023, torna pública a convocação da Srª Soeli Magalhães da Silva Alves para posse ao conselho tutelar do municipio de Juscimeira estado de Mato Grosso.

_____

Joyce Pedroso Mendes de Aguiar

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA Nº 175/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
627.1	Elaine Maria Roieski	APOIO ADM EDUC. SERV. DE NUTRICAO ESCOLAR	10/11/2015 a 09/11/2020	19/03/2025 a 17/04/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 001/2025, que realizará às **14:00 HS DO DIA 13 DE MARÇO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "Contratação De Empresa Especializada Em Mão de Obra; Serviços De Pedreiro, Ajudante De Pedreiro e Bombeiro Hidráulico (encanador), Para Atender As Demandas Das Secretarias Deste Município".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 001/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE MARÇO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de março de 2025, a partir das 09:30 horas (horário de Brasília/DF), através do site www.licitanet.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, exclusivo para Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, sediadas no município de Lambari D'Oeste-MT, nos termos do artigo 2º, inciso I da Lei Municipal n. º 836/2023, visando o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT". O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na plataforma de disputa LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N° 900/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 900/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

"Altera a redação do *caput do art. 1º* da Lei Municipal nº 734, de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação do *caput do art. 1º* da Lei Municipal nº 734/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal".

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 899/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 899/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

“Dispõe sobre a inclusão e alterações no anexo II da Lei Municipal nº 381/2010 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes alterações no Anexo II da Lei Municipal nº 381/2010, conforme disposto nesta legislação.

Art. 2º Ficam criadas e alteradas as funções a seguir descritas, com acréscimo de gratificação sobre os vencimentos de cada função:

I - Alimentador de Aplic (35%); II - Membros da Comissão de Licitação (22%); III - Chefe do Departamento de Marketing (30%); IV - Fiscal de Contratos (12%); V – Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro (50%).

Art. 3º A tabela com todas as funções mencionadas e a aplicação da gratificação será apresentada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo/Função	Porcentagem
Alimentador de Aplic	**35%**
Membros da Comissão de Licitação	**22%**
Chefe de Departamento de Marketing	**30%**
Fiscal de Contratos	**12%**
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	**50%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
16	Selma Aparecida Dos Santos	Zeladora	40 horas	**32º Classificada**
15	Vania Santos	Zeladora	40 horas	**33º Classificada**

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de março de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PORTARIA SEPLAN Nº 001/2025

PORTARIA SEPLAN Nº 001/2025

DATA: quinta-feira, 6 de março de 2025

SÚMULA: “Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção de Drenagem de Águas Pluviais do Terreno da Escola Curumim no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização *da Obra de “***Construção de Drenagem de Águas Pluviais do Terreno da Escola Curumim***”;* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 019/2025** este vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº **002/2025. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 6 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIU MIDIAS INDOOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69, Inscrição Estadual nº 13.894.157-2, com sede na Avenida Doutor Meirelles, nº 10, Bairro Tijucal, CEP 78.088-010, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9299-3348, e-mail viumidiasmt@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA RONDON DE PINHO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.059.981-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373395	LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 5 CM DE EXPESSURA PARA FIXAÇÃO DE FACHADA. A INSTALAÇÃO DAS LETRAS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	224	399,95	89.588,80
379953	LONA IMPRESSA 380 GR TAMANHO 9X3 MTS PARA OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO PARAFUSADA OU GRAMPEADA CONFORME EMPENHO, NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ	UNIDADE	PRÓPRIA	11	883,18	9.714,98
381875	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO FOTOCORROSÃO E PINTURA AUTOMOTIVA COM 4 FUROS E ACESSÓRIOS PARA AFIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	21	1.019,95	21.418,95

Total Fornecedor R$120.722,73

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0810, conta corrente nº 66.137-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VIU MIDIAS INDOOR LTDA

CNPJ nº. 20.594.700/0001-69

FLAVIA RONDON DE PINHO

CPF nº. xxx.059.981-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.531.856/0001-04, Inscrição Estadual nº 10.863.183-4, com sede na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Bairro Cidade Satélite São Luiz, CEP 74.920-540, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Telefone (62) 3284-7866, e-mail fabrica.federalbandeiras@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.193.521-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379481	CONFECÇÃO DE WIND BANNER PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, DUPLA FACE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO 2,00 MT DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA, 4 X 4 CORES, FORMATO VARIADOS, HASTE METALICA EM METALON, BASE DE PLÁSTICO PODENDO COLOCAR ÁGUA OU AREIA.	UNIDADE	PROPRIA WINDBANNER 2MT	13	200,00	2.600,00

379923	WIND BANNER PERSONALIZADO IMPRESSO 3 MTS DE ALTURA EM TECIDO POLIESTER FRENTE/VERSO, COSTURADO, HASTE EM ALUMÍNIO E BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	PROPRIA WINDBANNER 3MT	19	240,00	4.560,00

Total Fornecedor R$7.160,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 8087, conta corrente nº 4410-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 43.531.856/0001-04

EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES

CPF nº. xxx.193.521-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VERTICAL TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.677.483/0001-20, Inscrição Estadual nº 20.114.666-5, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, s/nº, Quadra 32, Lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos, CEP 74.371-395, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3931-5534, e-mail licitacoes.verticaltendas@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.824.711-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379485	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINILICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUX° ENTINGUIVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEAVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -=60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000-DEN2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA), TAMANHO 5X5, COM GARANTIA MINIMA 3 MESES.	UNIDADE	VISUAL TENDAS LONA PIRAMIDAL	7	1.096,00	7.672,00

Total Fornecedor R$7.672,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência nº 3246-8, conta corrente nº 24.688-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VERTICAL TENDAS LTDA

CNPJ nº. 53.677.483/0001-20

MARCELO GONÇALVES PEREIRA

CPF nº. xxx.824.711-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.355.734/0001-97, Inscrição Estadual nº 004725918.00-30, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 03, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-350, na cidade de Juiz de Fora/MG, Telefone (32) 3025-0119 / (32) 9 9805-2157, e-mail manchestercortinasjf@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DILERME RODRIGUES JORGE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.512.636-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373397	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME, PARA APLICACAO EM VIDRO DE PORTAS E JANELAS, NA COR FUME. A APLICAÇÃO SERÁ EM PREDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO QUADRADO	INSULGLASS PELICULA DE CONTROLE SOLAR FUME	562	94,90	53.333,80

Total Fornecedor R$53.333,80

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Cora SCD, agência nº 0001, conta corrente nº 5042595-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E

COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ nº. 52.355.734/0001-97

DILERME RODRIGUES JORGE

CPF nº. xxx.512.636-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5331 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
61	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	15	23°	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO 40H – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
833	PABLO GABRIEL ANTONELLI	23	1°	CR

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
334	LUCIELE DA SILVA VERAS	22	3º	CR
337	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	22	4º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15120 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANAGELI DA SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANAGELI DA SILVA,*** matrícula nº 9454, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15121 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
004	ANA MARIA DE JESUS MOURA	PROFESSOR	05/03/2025 a 03/04/2025
2100	ANTONIO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/03/2025 a 03/04/2025
9345	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/03/2025 a 19/03/2025
9589	SHEILA SILVA VERAS	MANUTENCAO E LIMPEZA	05/03/2025 a 03/04/2025
2103	VICENTE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15122 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3431	REINALDO SCHNEIDER	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15123 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8685	LUIZ PAULO LIBERALI	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	05/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VENTURA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. *.**7.86*-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. ***.264.***-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr.ª Maiara Oliveira do Nascimento Ventura, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº. ***8418-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. ***.617.***-86, residente e domiciliada na Linha do Ranário, s/nº, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, com suas modificações posteriores e no Decreto Estadual nº. 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de Uso nº. 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL,a título gratuito**, pela **CEDENTE**ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº. SÉRIE 70401220110006	901511	21021

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT. Termo de Sessão de Uso nº. 0151/2021, Processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. **2.2.1.** O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; **2.2.2.** O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agricultáveis. **2.2.3.** A qualquer momento o fiscal da SEAF - **CESSIONÁRIO** e fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. **2.2.4.** O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. **2.2.5.** O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. **2.2.6.** Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. **2.2.7.** O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE**obriga-se:

a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; **b)** Manter vigente o presente Termo de Cessão; **c)** Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; **d)** Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; **e)** Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; **b)** Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; **c)** Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; **d)** Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; **e)** Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; **f)** Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; **g)** Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; **h)** Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e o(a) CESSIONÁRIO(A) mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: *Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a)* ***CESSIONÁRIO(A)*** *, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a* ***CEDENTE****, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.*

Subcláusula terceira: *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a)* ***CESSIONÁRIO(A)*** *autorizados a efetuá-los.*

Subcláusula quarta: *A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a* ***CEDENTE****, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a)* ***CESSIONÁRIO(A)****.*

Cláusula Quinta - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº. 4.568 de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do(a) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE e CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Matupá/MT, 06 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VENTURA

CIRG: ***8418-4 SSP/MT

CPF: *.617.***-86**

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições,

RATIFICA, Nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 002/2025 nos termos seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA - CNPJ: 20.687.432/0001-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.051,00 (vinte e um mil e cinquenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Matupá/MT, 28 de Fevereiro de 2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5329 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	19	66°	CLASSIFICADO
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	18,5	67°	CLASSIFICADO
154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	18	68°	CLASSIFICADO
699	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	18	69°	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
662	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	20	1º	APROVADO
444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	18	2º	APROVADO
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	17,5	3º	APROVADO
813	HENRIQUE SANTIL FERNANDES	17	4º	APROVADO
705	ANTONIO LEAL DA SILVA	17	5º	APROVADO
326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	17	6º	APROVADO
798	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	17	7º	CLASSIFICADO
620	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	16	8º	CLASSIFICADO
1049	JARDELINO CARDOSO BORGES	16	9º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

Curso de condutores de veículo *Transporte*

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.330 DE 7 DE MARÇO DE 2025.

"REGULAMENTA E FIXA VALORES DA VENDA DE MUDAS DO VIVEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DE QUE TRATA OS ARTS. 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.496 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.496 de 26 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fixa os valores de que trata o Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.496 de 26 de fevereiro de 2025 para a venda de mudas do viveiro municipal, conforme a categoria a seguir:

I. Reflorestamento: R$ 10,00 (dez reais);

II. Frutíferas: R$ 10,00 (dez reais);

III. Palmeiras: R$ 20,00 (vinte reais);

IV. Ornamentais: R$ 20,00 (vinte reais);

V. Frutíferas por Enxerto: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. As mudas serão vendidas aos munícipes e entidades interessadas de acordo com a disponibilidade do estoque e pelos valores definidos no artigo anterior.

Art. 3º. O pagamento das mudas será realizado exclusivamente por meio de recolhimento antecipado da importância através de Documento de Arrecadação Municipal - (DAM).

Art. 4º. Para a aquisição das mudas, o(a) interessado(a) deverá primeiramente protocolar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerimento padrão de interesse de aquisição de mudas, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Deverá contar obrigatoriamente no requerimento:

I. Nome completo ou razão social;

II. CNPJ ou CPF;

III. Forma de fornecimento, aquisição ou doação;

IV. Quantidade de mudas;

V. Categoria.

§ 1º. Quando for para doação, especificar qual é a finalidade:

I. Eventos e atividades de educação ambiental promovidos pelo Poder Público ou entidades parceiras;

II. Projetos de recuperação de áreas degradadas;

III. Destinação para áreas verdes resultantes de processos de regularização fundiária;

IV. Instituições da sociedade civil organizada sem fins lucrativos.

Art. 6º. Será impreterivelmente para a disponibilização das mudas, se derem nas formas dos incisos I a IV do § 1º do artigo anterior, a apresentação de justificativa e parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. A entrega das mudas será feita mediante apresentação do requerimento devidamente deferido e, no caso de compra, mediante apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - (DAM), com o respectivo comprovante bancário, sendo obrigatória a assinatura do recibo de entrega.

Art. 8º. Os valores arrecadados com a venda serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, visando a manutenção e melhoria do Viveiro Municipal.

Art. 9º. Os valores das mudas serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de decreto específico.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá Anexo I

Requerimento Padrão

Protocolo: **Nome:**_____ **Data:**_____ **Ass.**_____

Nome Completo ou Razão Social:				
CPF:	**_____._____._____-___**	**CNPJ:**	**___._____._____._____/_____-___**	
Endereço:				
Telefone:	**(___) 9._____- ._____**	**E-mail:**		
Forma de Aquisição: [____] Compra (recolhimento DAM) ou [____] Doação (justificativa)				
Finalidade: **[____] Reflorestamento.** **[____] Paisagismo urbano.** **[____] Recuperação de área degradada.** **[____] Projeto de educação ambiental.** **[____] Outros: _____.**			**Categoria:** **Mudas de Reflorestamento.** **Mudas Frutíferas.** **Mudas Frutíferas por Enxerto** **Mudas Ornamentais.** **Palmeiras.**	**Quantidade:** **_____** **_____** **_____** **_____** **_____**
Justificativas no caso de doação (incisos I a IV do § 1º do Art. 5º do Decreto 5.330/2025: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____				

_____.
_____/____, _____de_____de_____.
_____
Nome ou Razão Social:
CPF/CNPJ:
Parecer no caso de doação (Art. 6º do Decreto 5.330/2025:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.
Há disponibilidade: [____] Total ou [____] Parcial Qde._____.
Deferido: [____] Sim ou [____] Não _____
Razões do indeferimento:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.
_____/____, _____de_____de_____.
_____
Fulano(a) de Tal
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

?----------

RECIBO DE ENTREGA.

Eu,_____(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº_____ _____, **RECEBI** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ (quantidade) de mudas de _____(especificar), conforme deferido no requerimento.

_____/____, _____de_____de_____.

_____

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15124 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2044	ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15125 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5745, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR, para*****Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15126 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CELIA MARIA BELARMINO PIRES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CELIA MARIA BELARMINO PIRES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7404, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.509.551-4, com sede na Rua 02, nº 632, Bairro ZI-002, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 9634-4555, e-mail arte@masteradesivos.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.496.641-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373390	ADESIVO PERFURADO DE IMPRESSÃO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PREDIO A SER ADESIVADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. OBS. OS PREDIOS PÚBLICOS ESTÃO LOCALIZADO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	METRO QUADRADO	PROPRIA	556	112,64	62.627,84
373396	PAINEL DO TIPO FRONT LIGHT COM ESTRUTURA METALON IMPRESSÃO DIGITAL POR UM METRO QUADRADO.A INSTALAÇÃO DO PAINEL SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	92	219,99	20.239,08
375555	FITA ADESIVA - DE MARCACAO DE CHAO 4,8 CM X 30M, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTIDERRAPANTE / CORES AMARELA, LARANJA E VERMELHA	UNIDADE	PROPRIA	116	39,99	4.638,84
375595	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO DE ALTA RESISTENCIA PERSONALIZADO COLORIDO, EM MANTA MAGNETICA, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PROPRIA	165	111,79	18.445,35
377501	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHEQUE SIMBÓLICO DE PREMIAÇÃO DO TIPO PLACA PERSONALIZADA, EM PVC DE 5MM ADESIVADA, IMPRESSAO COLORIDA.	METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	45	132,49	5.962,05
379303	PLACA INFORMATIVA CONFECCIONADA EM PVC 1MM, COM ALTA DEFINIÇÃO, IMPRESSÃO DE TEXTOS E GRÁFICOS COLORIDOS COM DIZERES PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, CONFORME LAYOUT DESCRITOS NO EMPENHO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	240	103,89	24.933,60
379918	ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITOSO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEÍCULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	210	82,19	17.259,90
379919	IMPRESSAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEÍCULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	115	90,00	10.350,00
379920	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACM 3MM SEMI - REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	326	118,95	38.777,70
379921	PLACA CONFECCIONADA EM ACM PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALA, AMBIENTES OU DEPARTAMENTOS, COM FUNDO EM AÇO ESCOVADO COM LETRAS E CONTORNOS EM PRETO, COM ADESIVO E FITA DUPLA FACE 3M PARA FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	123	214,99	26.443,77
379922	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM ACM COM LETRA CAIXA, ALTO BRILHO, LETREIROS, ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS. O TOTEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO CONFORME MODELO FORNECIDO VIA EMPENHO, COM BASE, CHUMBADOR CONCRETADO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	METRO QUADRADO	PROPRIA	51	577,35	29.444,85

379951	LOCAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9X3 MTS EM PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ, LOCAL DE BOA VISIBILIDADE E ALTO FLUXO DE PESSOAS, PERIODO MENSALIDADE.	MÊS	PROPRIA	5	900,00	4.500,00
379968	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21C3MM) AÇO ESCOVADO COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO E LAMINAÇÃO TRANSPARENTE	METRO QUADRADO	PROPRIA	36	449,99	16.199,64

Total Fornecedor R$279.822,62

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 55.997-0.

4.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3931-4, conta corrente nº 15.875-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº. 15.654.968/0001-09

FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA

CPF nº. xxx.496.641-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15127 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEIA APPEL*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEIA APPEL***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6823, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15128 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEUSI HINTZ*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEUSI HINTZ***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2663, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15129 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DALVA LUCIA GUEDES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DALVA LUCIA GUEDES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5742, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.848/0001-28, Inscrição Estadual nº 07.634.740/001-95, com sede no St Sig Conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08, s/nº, Bairro Taguatinga Norte, CEP 72.153-503, na cidade de Brasília/DF, Telefone (61) 3336-2001, e-mail contato.gptx@gmail.com / teixeiradigitaldf@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo

Sr. **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.556.801-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373391	BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIO NACIONAL	605	24,99	15.118,95
375596	ADESIVO PLASTICO - COM FUNDO TRANSPARENTE, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PRÓPRIO NACIONAL	240	28,99	6.957,60

Total Fornecedor R$22.076,55

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Inter, agência nº 0001-9, conta corrente nº 10365329-5.

4.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1235-1, conta corrente nº 59.679-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

CNPJ nº. 17.615.848/0001-28

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

CPF nº. xxx.556.801-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15130 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5762, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15131 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDILAMAR DA SILVA SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDILAMAR DA SILVA SANTOS*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7406, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15150 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 05/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15132 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ENILETE GABOARDI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ENILETE GABOARDI*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2651, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR, para*****Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15151 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 004/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15133 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6810, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 066/2025; Nº da Licença: LO 01/2025; Razão Social: LAVORO AGROCOMERCIAL S/A; Atividade Licenciada: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; Validade: 10/03/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15134 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GLEICIANE MATOS DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***GLEICIANE MATOS DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6809, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **G DE BORBA - MARISKAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, Inscrição Estadual nº 10162029-80, com sede na Avenida Republica Argentina, nº 1530, Bairro Vila Izabel, CEP 80.620-010, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3082-5627, e-mail contato@mariskap.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE BORBA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.063.449-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379925	TAPETE EM CAPACHO COM ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA NO EMPENHO, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS.	METRO QUADRADO	Própria Capacho	119	179,90	21.408,10

Total Fornecedor R$21.408,10

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, agência nº 3286-7, conta corrente nº 49.170-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

G DE BORBA - MARISKAP

CNPJ nº. 78.796.778/0001-46

GUILHERME DE BORBA

CPF nº. xxx.063.449-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15135 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JARILENE DA SILVA FERREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JARILENE DA SILVA FERREIRA*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7405, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15136 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5759, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15137 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JULIANA FATIMA CARBONERA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JULIANA FATIMA CARBONERA*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5696, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15138 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KLEBER MONTEIRO GUERZONI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KLEBER MONTEIRO GUERZONI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5933, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***BIOQUIMICO,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15139 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NILSON CAROLINO DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NILSON CAROLINO DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7409, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15140 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSANGELA APARECIDA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROSANGELA APARECIDA DA SILVA*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5733, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15141 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5936, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15142 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***TAIRINE SILVA DE ALMEIDA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***TAIRINE SILVA DE ALMEIDA*****efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5754, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15143 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível***ao servidor (a) efetivo (a) ***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*****ao** servidor (a) ***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 15 de fevereiro de 2022, sob a matrícula nº **8377**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15144 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível***ao servidor (a) efetivo (a) ***MAHIRA LUANA DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*****ao** servidor (a) ***MAHIRA LUANA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de janeiro de 2013, sob a matrícula nº **5758**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** elevando para **Classe D e Nível 05**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15145 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Concede Prorrogação a C***essão de Servidor Público***, ao ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI"***, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Prorrogação a cessão da servidora Sra. ***CLADI CARON***, inscrita no CPF nº ***.948.781-**, no cargo de Analista Administrativo, com a matrícula nº 9640, com ônus para o órgão cessionário, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI", até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15146 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Prorrogação a C***essão de Servidor Público***, ao ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI"***, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Municipal de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Prorrogação a cessão da servidora Sra. ***LUANA SOTEL DA SILVA***, inscrita no CPF nº ***.056.581-**, no cargo de Recepcionista, com a matrícula nº 9568, com ônus para o órgão cessionário, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI", até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, Inscrição Estadual nº 001512994.00-40, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concordia, CEP 31.110-656, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 2510-0033 / (31) 2526-1559 / (31) 9 9689-8951, e-mail margareth.licitacao@gmail.com / wilton.licitacao@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.510.596-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELICULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379927	CONFECÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS EM PVC MEDINDO 8,5 CM X 5,5 CM X 0,76MM COM CORDÃO COR LISA.	UNIDADE	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	385	4,82	1.855,70

Total Fornecedor R$1.855,70

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência nº 3055-1, conta corrente nº 24.824-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 07 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ nº. 11.383.230/0001-01

RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR

CPF nº. xxx.510.596-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15147 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***FABIO ANDREOTTI,*** no cargo de ***BIOQUIMICO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***FABIO ANDREOTTI,*** matrícula nº 7563, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15148 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. ALAIDES DUTEL KAPPES e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***ALAIDES DUTEL KAPPES,*** efetiva no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº ***.416.690-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 004 do mês de fevereiro de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15149 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***LEANDRO MORATELLI BARROS NETO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8544, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 11186 de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 045/2025

EDITAL Nº 045/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

NUTRICIONISTA	
NOME	**RESULTADO**
BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	1º COLOCADO (A)

ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
LETICIA DA SILVA SETTE	7º COLOCADO (A)

ATENDENTE EM SAÚDE	
NOME	**RESULTADO**
LIVIA MARIA DE CASTRO MELO	8º COLOCADO (A)

ODONTÓLOGO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$69.445,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **69.445,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

531	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	65.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	4.445,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

412	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

461	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
480	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
509	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
515	10.302.0029.2214.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
529	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
530	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
542	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

551	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
552	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
553	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
554	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

625	28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-4.445,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-69.445,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de outubro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4924 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

747	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRA□AO E GEREN□IAMENTO	10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDI□IAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
761	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 05 de novembro de 2024

HE□TOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNI□IPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DOS JURADOS DO CONCURSO 01/2025 - CANTA MIRASSOL

DIVULGAÇÃO DOS JURADOS DO CONCURSO 01/2025 - CANTA MIRASSOL - A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por meio da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos jurados selecionados para a avaliação dos participantes do Canta Mirassol 2025, conforme disposto no Edital do Concurso nº 001/2025. Os jurados foram designados considerando sua experiência e conhecimento na área musical, garantindo uma avaliação técnica e imparcial dos candidatos. Jurado n. 01 - Márcia Andrade Medeiros – 13/03 a 16/03. Jurado n. 02 - Rony Marcos Teixeira Mussato – 13/03 a 16/03. Jurado n. 03 - Renê Emerson da Costa – Quinta-feira (13/03) e sexta-feira (14/03). Jurado n. 04 -Fernando Monteiro – Sábado (15/03) e domingo (16/03). Mirassol D'Oeste, 07de março de 2025. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste Gerência de Cultura, Esporte e Lazer. Rosana de Cássia Botelho de carvalho Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - 10/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PREVI-NOBRES/MT

A autoridade Superior da Previ-Nobres/MT, faz saber a situação de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a *Contratação de empresa* ***para*** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA PREVI NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT**, a qual sagrou-se vencedora a empresa **A. J. SALES E SALES - CNPJ: 25.026.002/0001-80**, que apresentou o valor global de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos Reais)**.

Nobres/MT, 07 de Março de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva da PREVI NOBRES/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 10/2025

Credenciamento Nº 03/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 10/2025**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBAS E MOTOR DE DIVERSAS MARCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 10/03/2025 a 10/03/2026, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres/MT, das 09:00h as 14:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 14h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 07 de Março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA P.E SRP N° 03/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no processo nº 07/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E ESPORTE E LASER,** foi declarado **DESERTO.** Dessa forma reabre-se o prazo para recebimento das Propostas no dia: 10/03/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 25/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 25/03/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 07 de Março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

DECRETO 18/2025

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200

DECRETO Nº 18/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	05.002.12.361.0011.2127.4.4.90.1.500.1001000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 86	06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.1.600.0000000		100.000,00
Cód. red.: 96	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.1.600.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	08.001.15.452.0010.1017.3.3.90.1.701.0000000		380.000,00
		Sub-Total:	**380.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**735.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.1.500.1001000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	06.002.10.302.0029.2124.3.3.90.1.500.1002000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.1.708.0000000		380.000,00

Sub-Total:	**380.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**735.000,00**

NOBRES - MT, 3 de fevereiro de 2025

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO 19/2025

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200

DECRETO Nº 19/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	113	07.002.08.245.0034.2069.3.3.90.2.660.0000000	50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	127	08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.2.701.0000000	4.000.000,00

Sub-Total: 4.000.000,00

Total Parcial Suplementado: 4.050.000,00

NOBRES - MT, 3 de fevereiro de 2025

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito

Data: 06/03/2025 11:33:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 11:33:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Guilherme Matias Magalhães

DECRETO 20/2025

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200

DECRETO Nº 20/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1854/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	173	06.002.10.301.0029.1086.4.4.90.1.601.0000000	1.881.388,00

Sub-Total:	**1.881.388,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.881.388,00**

NOBRES - MT, 3 de fevereiro de 2025

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito

Data: 06/03/2025 11:33:23 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 11:33:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Guilherme Matias Magalhães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N°19/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 03 (três) meses . Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.054.960/0001-08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022**. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. Data: 12/03/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e GOWT. LTDA - Contratado.

DECRETO 02/2025

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200

DECRETO Nº 2/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	05.002.12.361.0011.2127.4.4.90.1.500.1001000	118.000,00

Sub-Total: 118.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.1.540.1070000	250.000,00

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Suplementado: 368.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.1.500.1001000	118.000,00

Sub-Total: 118.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	05.005.13.392.0016.2052.3.3.90.1.500.0000000	250.000,00

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Reduzido: 368.000,00

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2025

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito

Data: 06/03/2025 11:29:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 11:29:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Guilherme Matias Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede redução de carga horária para a Servidora Pública Municipal Jacinira Domingues da Silva, devido filho deficiente (TDAH), e dá outras providências.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei nº 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º e que no âmbito do Estado de Minas Gerais a Lei nº 9.401/1986 prevê, em seu art. 1º, benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público estadual;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora **JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, em 25%, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O cronograma em que trata a redução da jornada de trabalho se dará da seguinte forma:

EXPEDIENTE	HORÁRIO (MATUTINO)	HORÁRIO (VESPERTINO)
Segunda-Feira	Das 7h às 9h	Das 13h às 17h
Terça-Feira	Das 7h às 9h	Das 13h às 17h
Quarta-Feira	Das 7h às 9h	Das 13h às 17h
Quinta-Feira	Das 7h às 9h	Das 13h às 17h
Sexta-Feira	Das 7h às 9h	Das 13h às 17h

Art. 2º A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º O departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 01 (um) ano e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, estabelecida na RUA DAS AZALÉIAS, N° 257, SALA 04, JARDIM BOTÂNICO, SINOP/MT, CEP 78.556-088, neste ato representado pela Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, denominada Contratada, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor e prazo sob os **"MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇOS VIA INTERNET, INTEGRADA COM O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL",** conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES **iniciando-se em 14/03/2025 encerrando-se em 14/03/2026.**

2.2 - O valor do Contrato é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

2.3 - O valor acrescido ao Contrato é de R$ 544,80 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente à aplicação do reajuste pela inflação (IPCA).**

2.4 - O valor total do Contrato passa a ser R$ 10.961,16(DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.**

2.5 - O valor do pagamento mensal passa a ser de R$ 913,43(NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTAM E TRÊS CENTAVOS)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O termo aditivo de acréscimo de valor e prazo será necessário, uma vez que atendendo ao pedido feito pela empresa, juntamente com o Parecer Jurídico, em anexo. 3.2 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes

Nortelândia/MT, 06 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPA

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

REP. PELO **SR.** MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CPF nº 021.222.971-07

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DA PREF. MUN DE NORTELÂNDIA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 13h00min do dia 12/03/2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 13h00min do dia 12/03/2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a Servidora Ana Cácia Alves, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Ana Cácia Alves, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 (vinte e três de dezembro de dois mil e quinze) a 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte), cujo gozo se observará no período de 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) a 08/04/2025 (oito de abril de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 064/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 10/03/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
38	115	KISSILA SILVA COSTA	01/11/1987	NÃO	5,5	38

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 063/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 07/03/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
37	230	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	NÃO	5,5	37

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Elen Kauany da Silva Liberato, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Elen Kauany da Silva Liberato, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) a 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) a 08/04/2025 (oito de abril de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA PORTARIA 224/2025

ERRATA PORTARIA 224/2025

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Renata Maria de Carvalho** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Renata Maria de Carvalho**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA SE:

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Renata Maria de Carvalho** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Renata Maria de Carvalho**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **10/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 03. 2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 03. 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21452/2025 EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza em geral (ambiente interno e externo) do Centro de eventos Municipal Antonia de Campos Maciel, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com o objetivo de publicar atos oficiais e notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de

licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 10hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Março de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n°: 37.882.886/0001-54, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15. 952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n. º **024/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 18.679. 814/0001-60, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **023/ 2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ n°: 35.042.079/0001-06, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **022/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA**, CNPJ n°: 29.700.587/0001-23, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **021/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ n°: 27.105.456/0001-72, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **020/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **M TESTA ATACADO LTDA**, CNPJ n°: 43.044.418/0001-03, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **019/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ n°: 37.205.854/0001-14, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **018/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ n°: 12.991.532/0001-17, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **017/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO**, CNPJ n°: 30.597.921/0001-44, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15. 952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n. º **016/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ n°: 53.405.255/0001-09, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15. 952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n. º **015/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: EDAC PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n°: 49.918.054/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **014/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ n°: 10.566.711/0001-81, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **013/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ n°: 25.265.400/0001-50, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **012/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ n°: 02.375.705/0001-19, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **011/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto..

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: DENTAL BH BRASIL LTDA, CNPJ n°: 31.401.798/0001-07, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **009/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n°: 06.175.908/0001-12, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **008/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e **o artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, matricula n° 5457, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **A2XR COMERCIAL LTDA**, CNPJ n°: 50.591.089/0001-86, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **007/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **JOSE CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **IZAIAS DA SILVA**, matricula n° 31009, **JONAS CAMPOS CURADO**, matricula n° 5942, **MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO**, matricula n° 6165, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, da Empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ n° 51.679.014/0001-14, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **006/2025**, a partir de 30/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **JOSE CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **IZAIAS DA SILVA**, matricula n° 31009, **JONAS CAMPOS CURADO**, matricula n° 5942, **MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO**, matricula n° 6165, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, da Empresa: JEOVÁ JIREH COM. E REC. DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 10.863.532/0001-06, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **005/2025**, a partir de 30/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **JOSE CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **IZAIAS DA SILVA**, matricula n° 31009, **JONAS CAMPOS CURADO**, matricula n° 5942, **MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO**, matricula n° 6165, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, da Empresa: JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 33.749.589/0001-84, conforme o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **004/2025**, a partir de 30/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **JOSE CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **IZAIAS DA SILVA**, matricula n° 31009, **JONAS CAMPOS CURADO**, matricula n° 5942, **MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO**, matricula n° 6165, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, da Empresa: ADRIANO DOS REIS LTDA, CNPJ n° 26.766.947/0001-00, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **003/2025**, a partir de 30/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **JOSE CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **IZAIAS DA SILVA**, matricula n° 31009, **JONAS CAMPOS CURADO**, matricula n° 5942, **MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO**, matricula n° 6165, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, da Empresa: Sebastião Despacho Ferraz 655.450.601-20, CNPJ n° 42.747.167/0001-60, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **002/2025**, a partir de 30/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JORGE VINICIUS DA CUNHA MIRANDA**, matrícula n° 579-4, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAISCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, da Empresa: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,** CNPJ n°: 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.535/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **001/2025**, a partir de 28/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2025

Portaria nº 298/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 008/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023., **Empresa:**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, partir de 30/01/2025**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2025

Portaria nº 297/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 007/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023, **Empresa:**EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**,** partir de 30/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2025

Portaria nº 296/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 006/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023., **Empresa:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,** partir de 30/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e **o artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO;**da Empresa L F V ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°: 37.554.960/0001-03, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4102/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 e Contrato Administrativo n.º **005/2025**, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2025

Portaria nº 294/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 004/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023**, Empresa:** ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**,** partir de 28/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2025

Portaria nº 293/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 003/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023**, Empresa:** PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA,**, partir de 28/01/2025**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2025

Portaria nº 292/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 002/2025,** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023**,** ***Empresa:*** FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA – ME**,** partir de 28/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2025

Portaria nº 291/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 001/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023**,***Empresa:*AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**,** partir de 20/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA Nº. 225/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

ERRATA A PORTARIA Nº. 225/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A Portaria n. 225/2025 de 06 de Março de 2025, publicada em 07 de março de 2025 na edição n. 4.690, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º: NOMEAR a Sra. **GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de Supervisora no CAE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **06/03/2025.**

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR a Sra. **GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **06/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de março de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 03/2025, Cujo objeto O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e realização do ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA E CONGRESSO PRESENCIAL 1º LICITA CENTRO OESTE, com o objetivo de promover capacitação e atualização de profissionais da área de comunicação e licitação, proporcionando a troca de experiências e conhecimentos sobre os temas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descrito neste Instrumento, em favor da Empresa: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-76 pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A Contratada deve cumprir todas as obrigaçoes estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor GONÇALO ROSA DE MORAIS, matricula n° 5457, como fiscal substituto..

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa:

DENTAL IPO LTDA, CNPJ n°: 50.567.060/0001-69, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 010/2025, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025

Portaria nº 019/2023

Dispõe sobre a designação para compor a Equipe Municipal do Programa ALFABETIZA MT no município de Nossa Senhora do Livramento para o ano de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 01- Designar os servidores da Rede Municipal de Educação para compor a Equipe do Programa ALFABETIZA MT no município de Nossa Senhora do Livramento no ano de 2025;

Prof. Antonio Carlos Maciel - Coordenador Municipal do Programa ALFABETIZA MT

Profª. Marelize de Paula Nascimento - Formadora Municipal do Alfabetiza MT

Profª Juliana Catarina de Campos - Formadora Municipal do LEEI

Profª Maria Rita Botelho – Articuladora Municipal do RENALFA

Profª Oneide Maria da Silva – Técnica Municipal do CIGEMM

Art. 02 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 27 de Fevereiro de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 001/2025 Nossa Senhora do Livramento – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTABILIDADE
BALANÇO DO EXERCÍCIO 2024

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**94.598.541,73**	**82.314.100,22**
Recursos Não Vinculados		**54.026.369,43**	**44.648.091,20**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**40.572.172,30**	**37.666.009,02**
Recursos Vinculados à Educação		17.877.569,03	17.971.618,96
Recursos Vinculados à Saúde		10.297.280,43	10.093.968,81
Recursos Vinculados à Assistência Social		340.957,75	563.992,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		6.654.920,79	
Demais Vinculações Legais		5.398.637,73	
Outras Vinculações		2.806,57	9.036.428,87
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**401.050,26**	**319.309,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		401.050,26	319.309,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.894.001,90**	**8.885.226,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		89.246,60	724.956,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.288.733,64	1.276.518,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.516.021,66	6.883.751,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.175.594,05**	**13.833.247,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.175.594,05	13.833.247,37
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**110.069.187,94**	**105.351.883,20**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**91.285.410,77**	**87.615.607,59**
Recursos Não Vinculados		**51.012.461,85**	**44.145.445,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**40.272.948,92**	**43.470.162,09**
Recursos Destinados à Educação		18.478.585,15	17.658.030,83
Recursos Destinados à Saúde		11.399.471,29	10.192.270,19
Recursos Vinculados à Assistência Social		612.271,99	672.561,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.067.570,75	
Demais Vinculações Legais		4.715.049,74	
Outras Vinculações			14.947.300,05
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.550.000,00**	**2.400.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.461.990,71**	**9.160.681,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		710.406,15	1.676.303,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.274.292,39	535.092,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.477.292,17	6.879.724,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários			69.560,92
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**6.766.432,45**	**6.175.594,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.766.432,45	6.175.594,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**110.063.833,93**	**105.351.883,20**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**64.083.652,28**	**10.057.282,85**	**54.026.369,43**	**52.823.403,24**	**8.175.312,04**	**44.648.091,20**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**40.572.172,30**	**0,00**	**40.572.172,30**	**37.666.009,02**	**0,00**	**37.666.009,02**
Recursos Vinculados á Educação	17.877.569,03	0,00	17.877.569,03	17.971.618,96	0,00	17.971.618,96
Recursos Vinculados á Saúde	10.297.280,43	0,00	10.297.280,43	10.093.968,81	0,00	10.093.968,81
Recursos Vinculados á Assistência Social	340.957,75	0,00	340.957,75	563.992,38	0,00	563.992,38
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.654.920,79	0,00	6.654.920,79	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	5.398.637,73	0,00	5.398.637,73	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	2.806,57	0,00	2.806,57	9.036.428,87	0,00	9.036.428,87
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**104.655.824,58**	**10.057.282,85**	**94.598.541,73**	**90.489.412,26**	**8.175.312,04**	**82.314.100,22**

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**78.890.000,00**	**86.373.186,76**	**86.515.147,46**	**141.960,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.851.000,00	9.023.000,00	10.202.166,08	1.179.166,08
Receita de Contribuições	1.100.000,00	1.550.000,00	1.683.103,25	133.103,25
Receita Patrimonial	1.217.000,00	1.228.000,00	772.095,42	-455.904,58
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.451.000,00	1.451.000,00	1.297.416,27	-153.583,73
Transferências Correntes	68.093.000,00	72.943.186,76	72.015.586,77	-927.599,99
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	544.779,67	370.779,67
Receitas de Capital (II)	**7.610.000,00**	**13.380.000,00**	**8.083.394,27**	**-5.296.605,73**
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00		-1.000.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	210.000,00	164.200,00	-45.800,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.400.000,00	12.170.000,00	7.919.194,27	-4.250.805,73
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.078.351,00**	**3.078.351,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.078.351,00	3.078.351,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/03/2025 14:12:18 Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/03/2025 14:12:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**76.022.000,00**	**87.854.547,76**	**80.675.799,22**	**80.639.945,54**	**79.371.532,98**	**7.178.748,54**
Pessoal e Encargos Sociais	36.967.000,00	38.288.240,00	35.368.085,01	35.368.085,01	35.128.430,99	2.920.154,99
Juros e Encargos da Dívida	850.000,00	565.000,00	520.059,52	520.059,52	520.059,52	44.940,48
Outras Despesas Correntes	38.205.000,00	49.001.307,76	44.787.654,69	44.751.801,01	43.723.042,47	4.213.653,07
Despesas de Capital (IX)	**7.778.000,00**	**12.276.990,00**	**10.609.611,55**	**10.556.218,63**	**10.535.897,55**	**1.667.378,45**
Investimentos	7.078.000,00	11.664.490,00	10.015.870,87	9.962.477,95	9.942.156,87	1.648.619,13
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	700.000,00	612.500,00	593.740,68	593.740,68	593.740,68	18.759,32
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**83.950.000,00**	**100.281.537,76**	**91.285.410,77**	**91.196.164,17**	**89.907.430,53**	**8.996.126,99**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**83.950.000,00**	**100.281.537,76**	**91.285.410,77**	**91.196.164,17**	**89.907.430,53**	**8.996.126,99**
Superávit (XIV)			3.313.130,96			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**83.950.000,00**	**100.281.537,76**	**94.598.541,73**	**91.196.164,17**	**89.907.430,53**	**8.996.126,99**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**342.384,08**	**63.022,01**	**36.830,38**	**36.830,38**	**30.880,10**	**337.695,61**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	342.384,08	63.022,01	36.830,38	36.830,38	30.880,10	337.695,61
Despesas De Capital	**1.386.620,92**	**661.934,30**	**673.575,77**	**673.575,77**	**560,01**	**1.374.419,44**
Investimentos	1.386.620,92	661.934,30	673.575,77	673.575,77	560,01	1.374.419,44
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.729.005,00**	**724.956,31**	**710.406,15**	**710.406,15**	**31.440,11**	**1.712.115,05**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**556.957,72**	**1.101.321,32**	**1.099.095,66**	**90,14**	**559.093,24**
Pessoal e Encargos Sociais	415.557,74	439.101,17	439.101,17		415.557,74
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	141.399,98	662.220,15	659.994,49	90,14	143.535,50
Despesas De Capital		**175.196,73**	**175.196,73**		
Investimentos		175.196,73	175.196,73		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**556.957,72**	**1.276.518,05**	**1.274.292,39**	**90,14**	**559.093,24**

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de março de 2025

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Data: 07/03/2025 14:12:18 Página: 4 de 4

Data da emissão: 07/03/2025 14:12:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.766.432,45	6.175.594,05
Créditos a Curto Prazo		83.720,55	1.409.942,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		490.350,63	490.350,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.340.503,63	8.075.886,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.082.293,43	2.075.974,10
Créditos a Longo Prazo		5.082.293,43	2.075.974,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		2.338.144,35	1.753.911,31
Imobilizado		92.637.650,01	82.429.471,99
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		100.058.087,79	86.259.357,40
TOTAL DO ATIVO		**107.398.591,42**	**94.335.244,14**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		239.654,02	716.563,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		197.913,56	197.913,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		942.373,53	721.796,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		111.026,15	116.784,59
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		473.095,06	434.365,57
Total do Passivo Circulante		1.964.062,32	2.187.424,25
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		298.168,55	70.402,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.928.720,61	3.661.475,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		3.226.889,16	3.731.877,75
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	102.207.639,94	88.415.942,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	102.207.639,94	88.415.942,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.398.591,42**	**94.335.244,14**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.256.783,08	6.665.944,68
Ativo Permanente		100.141.808,34	87.669.299,46
Total do Ativo		107.398.591,42	94.335.244,14
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.387.403,42	2.274.464,63
Passivo Permanente		3.604.909,71	4.387.360,83
Total do Passivo		6.992.313,13	6.661.825,46
Saldo Patrimonial (I-II)		**100.406.278,29**	**87.673.418,68**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		17.627.275,47	19.799.211,28
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		17.627.275,47	19.799.211,28
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		514.752,00	562.800,00
Obrigações contratuais		45.786.881,40	45.853.152,47
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		46.301.633,40	46.415.952,47

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-441.869,46	707,54
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-21.419,43	182.226,02
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		103.541,95	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-3.010,85	1.511,91
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		5.731,16	5.263,31
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		124,31	830,39
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		-4.740,13	86.407,27
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		127.357,45	297.426,39
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,80	266.453,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	5.171,09
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.355,75	0,80
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-6.918,61	389.058,72
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		312.487,59	116.204,83
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-5.487,80	46.267,83
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		62.500,75	49.430,06
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		72.867,47	830.543,61
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	406,33
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.503,75	149.061,45
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.284,80	509,44
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	73.850,52
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.618,66	61.208,29
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.637.661,17	1.467.737,41
706 Transferência Especial da União		1.003.290,61	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	8.703,35
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		121.547,69	108.735,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		49.237,02	49.386,48
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.249,00	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		5,96	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		60.863,63	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		459.587,09	148.929,82
754 Recursos de Operações de Crédito		102.571,40	42.571,40
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.528,55	97,60
759 Recursos Vinculados a Fundos		91.888,59	676,04
899 Outros Recursos Vinculados		3.888,92	1.082,35
Total das fontes de recursos		4.889.247,79	4.390.460,05

Notas explicativas

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.977.643,01	8.586.923,85
Contribuições		1.683.103,25	1.370.462,88
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		202.663,65	1.430.984,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.500.129,22	1.371.483,02
Transferências e Delegações Recebidas		90.146.621,01	78.041.988,52
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		454.528,49	1.659.935,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		107.509.877,30	92.554.257,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		35.534.233,17	32.896.812,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		108.624,00	40.299,12
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		42.483.670,04	32.717.982,63
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		381.045,39	725.527,46
Transferências e Delegações Concedidas		12.715.269,31	11.039.104,88
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		734.423,30	262.960,08
Tributárias		805.161,13	823.127,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.086.528,90	837.626,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		93.848.955,24	79.343.441,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.660.922,06	13.210.816,37

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.342.734,33	7.510.312,83
Taxas		2.634.727,73	1.075.171,02
Contribuições de Melhoria		180,95	1.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.977.643,01	8.586.923,85

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.683.103,25	1.370.462,88
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.683.103,25	1.370.462,88

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		202.663,65	1.430.984,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		202.663,65	1.430.984,71

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		688.008,78	233.097,87
Variações Monetárias e Cambiais		40.025,02	35.413,04
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		772.095,42	1.102.972,11
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.500.129,22	1.371.483,02

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		401.050,26	319.309,32
Transferências Inter Governamentais		74.519.292,99	63.322.191,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		15.226.277,76	14.400.488,03
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		90.146.621,01	78.041.988,52

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		290.238,35	0,00
Ganhos com Alienação		164.200,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.659.935,12
Desincorporação de Passivos		90,14	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		454.528,49	1.659.935,12

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		32.122.686,83	26.914.462,76
Encargos Patronais		3.411.546,34	5.982.350,06
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		35.534.233,17	32.896.812,82

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		108.624,00	40.299,12
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	108.624,00	40.299,12

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		19.681.602,52	15.202.679,87
Serviços		22.802.067,52	17.515.302,76
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		42.483.670,04	32.717.982,63

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		381.045,39	725.527,46
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		381.045,39	725.527,46

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Inter Governamentais		10.078.789,71	7.938.427,06
Transferências a Instituições Privadas		86.479,60	578.030,83
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	122.646,99
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.715.269,31	11.039.104,88

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		671.483,48	226.279,10
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		62.939,82	36.680,98
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		734.423,30	262.960,08

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		805.161,13	823.127,42
Total de VPD Tributárias		805.161,13	823.127,42

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		40.250,00	19.875,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.046.278,90	817.751,90
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.086.528,90	837.626,90

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de março de 2025

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO N° 001/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

Retifica-se a publicação **do Aviso de Adesão n° 001/2025,** publicado em 06 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4.670, página 729, por motivos de correção no objeto, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Leia-se:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068325/2024 PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTECENTE A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"RECONHECE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DETERMINA O EMPENHO E O PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Diego Batista da Silva, que requer o reconhecimento de divida por serviços prestados no mês de setembro de 2024, e que não foram pagos pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a declaração de participação do profissional bolsista, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10039/2017, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a conceder auxílio financeiro aos profissionais do Programa Mais Médicos atuando no município;

CONSIDERANDO a declaração do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Wilson Rodrigues de Araújo, que atesta os serviços prestados pelo requerente no ano de 2024, e apresenta relatório de atendimento individual na UBS VI, no ano de 2024;

CONSIDERANDO o relatório expedido pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, que o requerente recebeu apenas 03 meses de auxílio, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro, portanto restou à pagar o valor do auxílio referente ao mês setembro do ano de 2024;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município quanto ao reconhecimento do débito.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dívida do exercício anterior, por serviços médicos prestados no PSF VI, no mês de setembro de 2024, pelo Médico Diego da Silva Batista, em sendo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento de auxílio moradia, e o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), referente ao pagamento de auxílio alimentação.

Art. 2º - Determinar o empenho e programação para pagamento dentro da dotação orçamentária deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 07 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **007/2025**, Processo Licitatório n° **012/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	17.435.476/0001-58	R$ 58.097,50
FERNANDES COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA	36.211.135/0002-24	R$ 102.435,34
AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R$ 49.565,00
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$ 56.338,02
REIS PARAFUSO LTDA	21.753.221/0001-00	R$ 46.976,85
LED LUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	R$ 6.150,50
MORK TELECOM-PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 4.095,00
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86	R$ 145.226,65
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 4.100,40
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 24.348,15
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80	R$ 6.146,25
GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA	28.047.435/0001-00	R$ 1.063,40
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	R$ 4.180,00

MIRIAM SUZANA MORETTI ME	45.127.054/0001-50	R$ 9.739,70
Total:		**R$ 518.462,76**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2025, Processo Licitatório n° 004/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA	59.076.129/0001-26	R$ 167.230,00
DHZ COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 2.635,60
MARIA CRITINA MATTEI EPP	03.727.710/0001-06	R$ 7.311,10
J&K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R$ 9.674,50
DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	46.613.430/0001-80	R$ 14.788,00
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 549,90
REFRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 29.960,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	35.137.952/0001-36	R$ 171.000,00
MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL EIRELLI	23.539.439/0001-92	R$ 59.924,90
MVS CARTUCHOS LTDA	09.358.717/0001-84	R$ 77.317,70
MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.257.279/0001-03	R$ 9.600,75
ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA	51.053.659/0001-47	R$ 24.620,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.692.456/0001-71	R$ 5.099,40
Total:		**R$ 579.711,85**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA** e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 10/03/2025 das 07:00: horas até 13/03/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: *licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***.**

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 039/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **012/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO**

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO N° 001/2025

Retifica-se a publicação **do Termo de Homologação de Licitação – Adesão n° 001/2025,** publicado em 06 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4. 670, página 728, por motivos de correção no objeto, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO e a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Leia-se:

OBJETO e a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068325/2024 PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTECENTE A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

Retifica-se a publicação **do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico n° 008/2025,** publicado em 06 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4.670, página 729, por motivos de correção no objeto, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO e a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Leia-se:

OBJETO e a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068325/2024 PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTECENTE A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 282/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:029/2025

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de março de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, REAGENTE, LUBRIFICANTE), E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, RETIFICA DE MOTORES LEVES E PESADOS, SERVIÇOS DE BOMBA E BICO, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA EM AUTORIZADAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, TORNO E SOLDA, INCLUINDO FUNILARIA, PINTURA,ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, REPAROS E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **003/2025**, Processo Licitatório n° **004/2025**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA	59.076.129/0001-26	R$ 167.230,00
DHZ COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 2.635,60
MARIA CRITINA MATTEI EPP	03.727.710/0001-06	R$ 7.311,10
J&K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R$ 9.674,50
DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	46.613.430/0001-80	R$ 14.788,00
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 549,90
REFRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 29.960,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	35.137.952/0001-36	R$ 171.000,00
MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL EIRELLI	23.539.439/0001-92	R$ 59.924,90
MVS CARTUCHOS LTDA	09.358.717/0001-84	R$ 77.317,70
MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.257.279/0001-03	R$ 9.600,75
ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA	51.053.659/0001-47	R$ 24.620,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.692.456/0001-71	R$ 5.099,40
Total:		**R$ 579.711,85**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre indeferimento do pedido de nomeação e posse do candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO, e dá outras providencias"

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que os servidores, embora nomeado para o cargo público em decorrência de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Carta Magna, não apresentou documentos no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse;

CONSIDERANDO que, segundo Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº 111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, em especial o § 4º do Art. 18, o qual prevê: "§ 4º A autoridade que der posse verificará sob pena de responsabilidade, se forem satisfeitas as condições legais para investidura."

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2024, no qual o candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO ficou em 10º Classificado para o cargo de ENFERMEIRO.

CONSIDERANDO que o candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO foi convocado (Edital de Convocação 01/2025) para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação regularmente prevista no item 9.2 do Edital do Concurso Público 01/2024;

CONSIDERANDO que o candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO não apresentou a certidão de quitação eleitoral, prevista tanto no Edital de Convocação 01/2025 e no item 9.2.2 do Edital do Concurso 01/2024;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo para o candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO regularizar a certidão de quitação eleitoral "in albis".

CONSIDERANDO que, em respeito ao ato normativo vinculante do Edital, aos princípios da legalidade e da isonomia, e em consonância com enten-

dimento dos tribunais sobre o tema, o Assessor Jurídico da Prefeitura de Nova Bandeirantes opinou “Pelo indeferimento do pedido de nomeação e posse do candidato ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO - 10º classificado para o cargo de ENFERMEIRO no Certame do Concurso Público nº 01/2024, conforme item 9.2.2 do Edital do Concurso Público 01/2024: “2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE”.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECRETAR a perda do direito do nomeado decorrente do concurso público realizado pelo Edital nº 001/2024, abaixo identificado:

CONCURSO PÚBLICO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001/2024	**ENFERMEIRO**	**10º Classificado**	**ANDRE LUIZ COSTA JOASEIRO**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes, aos 07 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2025, Processo Licitatório n° 012/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	17.435.476/0001-58	R$ 58.097,50
FERNANDES COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA	36.211.135/0002-24	R$ 102.435,34
AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R$ 49.565,00
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$ 56.338,02
REIS PARAFUSO LTDA	21.753.221/0001-00	R$ 46.976,85
LED LUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	R$ 6.150,50
MORK TELECOM-PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 4.095,00
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86	R$ 145.226,65
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 4.100,40
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 24.348,15
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80	R$ 6.146,25
GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA	28.047.435/0001-00	R$ 1.063,40
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	R$ 4.180,00
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	45.127.054/0001-50	R$ 9.739,70
Total:		**R$ 518.462,76**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 010/2025, ofertado em 06 de março de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021,a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, Processo Administrativo n° 010/2025, para contratação da empresa **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA – CONTAGIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.938.140/0001-76**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, INCLUINDO, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES, CONSULTORIAS PERSONALIZADAS, SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no valor total de **R$ 136.482,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais**).

Nova Brasilândia - MT, 07 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024 PREVBRÁS

EDITAL Nº. 001/2025– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2025, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 15 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Presidente Prevbras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 007/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Rosa Francisca Gonçalves**, apresentou na data de 07 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 07 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 002/2025

5°Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023

Contratado: Cleide Rodrigues de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).

Data: 27/02/2025.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2023

Contratado: Mirelly Gomes de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2023

Contratado: Kelen Ferreira de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2023

Contratado: Elisangela Pereira Dias Kwoll

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2023

Contratado: Glaucia Camily Castro Soares Dosso

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2023

Contratado: Renata Alves Teixeira Liebernecht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).

Data: 27/02/2025.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2024

Contratado: Rosa Francisca Gonçalves

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2024

Contratado: Rosane Maria Lieberknecht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2024

Contratado: Mariza Francisca da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2024

Contratado: Vandréia Neves Goulart

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2024

Contratado: Dyenefer Thalia Batista Soares

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2024

Contratado: Vanessa da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2024

Contratado: Erika Meire Alves

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2024

Contratado: Bruna de Souza Cruz

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2024

Contratado: Emily Schmeling

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).

Data: 27/02/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2024

Contratado: Flavia Thais da Silva Rodrigues

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Setembrina Maria Raznievski	86	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 132/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10°Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023/SMA/PMNG.

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.031/2023/SMA/PMNG

que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 03 de março de 2025 e 14 de abril de 2025.

Justificativa: Este adendo ao contrato original é necessário devido ao prazo de execução do termo aditivo anterior, que se encerra em 14 de abril de 2025. Portanto, é essencial ajustar também o prazo de vigência para garantir o cumprimento do objeto do contrato dentro do prazo estipulado.

Data: 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, a partir do dia 10/01/2025, a servidora **ALINE ALMEIDA VIANA**, matrícula 2912, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob portaria nº 033/2024, bem como exonera-la do cargo de provimento comissionado de *ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS*

Art. 2º* - Designar**, **a partir de 13/01/2025**, a Servidora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, matrícula 3026,** portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxx23-9 SESP/MT e CPF. xxx.xxx.xxx-73 efetiva no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** sob portaria nº 121/2024 de 02/05/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.

***Art. 3º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.033 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PLANTÃO PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, para os servidores que atuam no Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Nova Lacerda, visando garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Os plantões serão realizados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 3º O valor a ser pago pelo regime de plantão será o seguinte, conforme os respectivos cargos:

I – Encanador: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – 12 horas;

II – Agente de Serviços Gerais: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) – 12 horas;

III – Agente de Serviços Braçais: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) – 12 horas.

§ 1º O valor previsto nos incisos deste artigo também poderá ser aplicado aos servidores alocados no sistema de captação de água, bem como àqueles que desempenharem qualquer outra atividade dentro da circunscrição do município no que se refere ao Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento.

§ 2º Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), garantindo a atualização monetária da remuneração dos plantões.

Art. 4º A chefia imediata do órgão do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento será responsável pela elaboração e administração das escalas de plantão, bem como pelo monitoramento do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 06 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025

DATA: 07 de março de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA	298. XXXXXX-66	10/03/2025 à 29/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 30/03/2025

				(20 DIAS)
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	032.XXX.XXX-06	10/03/2025 à 08/04/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 09/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/03/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025

Data: 07 de março de 2025

EMENTA: APROVA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112.5KVA NO ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS (FNDE) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112.5KVA NO ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS (FNDE) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT	Eng.º. ELETRICISTA: FELIPE DA SILVA XAVIER CREA: 1216933081

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUANA APARECIDA GOMES

CREA-MT: 042867

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Marilândia - MT, em 07 de março de 2025

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

_____

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREVINOM N.º 001/2025

EDITAL PREVINOM N.º 001/2025

O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Srª. Michele Cristiane Macedo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Marilândia-MT, 07 de Março de 2025.

Michele Cristiane Macedo

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025

Data: 07 de março de 2025.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SEÇÃO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de março de 2025 o (a) Sr.º. (a) **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER,** cadastrada no CPF - RG n º **004.XXX.XXX-64**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 07/03/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025

DATA: 07 de março de 2025.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"JANAINA SOUZA"**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª JANAINA SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº nº26XXXX1-9 - SSP/MT e CPF nº 062.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciado a partir do dia 27/02/2025, encerrando-se no dia 25/08/2025, conforme atestado médico CRM-MT: 8484 – RQE: 5485 do dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/03/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 1653/2024, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 02/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de janeiro de 2025 às 12:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø A O DE SOUSA LTDA inscrita no **CNPJ** sob o nº.**17.787.272/0001-86**, no valor de **R$ 6.251.833,80** (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1200/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1200/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: CLARIMAX TRANSPORTES E SOLUÇÕES PARA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 27.527.950/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO TIPO PEDREGULHO, AREIA FILTRANTE E CARVÃO ANTRACITO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 41. 430,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 06 de Março de 2025 a 06 de Junho de 2025

Nova Monte Verde-MT, 06 de Março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 107/2024

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 66/2025"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **58. 271.514/0001-64**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1894, Sala 803, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PECÁS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 58.271.514/0001-64

Código	Descrição	Qtde	Taxa Adm	Valor unitário	Valor Total Anual
329035	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	19.026.473,58	**2%**	R$ 1,00	**R$ 19.026.473,58**
Valor Total Estimado				**R$ 19.026.473,58**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

12 – Educação

122 – Administração geral

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2 014 – Manutenção das Atividades - Secretaria de Educação

123 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

340 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

523 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa de Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

576 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ADMINISTRACAO GERAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

690 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 58.271.514/0001-64

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 069, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.318/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

10	01.031.0001.2001.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R$ 55.000,00
Total			**R$ 55.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o credito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso mencionados no artigo 43, inciso III, do § 1° da Lei Federal 4.320/64.

19	01.031.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 55.000,00
	Total		**R$ 55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 28 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 001/2025 - RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2024

ATA 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2024, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde, aonde foi dado início a Audiência Pública com o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que o caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde - MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2024, ainda utilizando-se de Slide, explicou de forma precisa que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit na receita geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 18,97%, Educação com percentual de 25,88%, Gastos com pessoal de 51,80% e FUNDEB 70% montante de 77,22%, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo algum questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2024, que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alice Bolduan do Nascimento, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMEN-

TO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 13 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

FORNECEDOR: TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.271.514/0001-61

VALOR HOMOLOGADO: 2,00%

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: A O DE SOUSA LTDA CNPJ: 17.787.272/0001-86

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **A O DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.787.272/0001-86**, localizada na Travessa dos Parecis, nº 28, Bairro Centro, na cidade de Colíder/MT,doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por sócio administrador Alex Oscar de Sousa, inscrito no CPF sob o nº. 903.848.651-00, portador do RG nº 13339893, órgão expedidor SEJUSP/MT conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 1653/2024, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I),** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** 2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	329214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 1653/2024.	UNIDADE	1	R$ 6.251.833,80	R$ 6.251.833,80

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; 2.3.3. A Proposta do Contratado; e 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 3.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.251.833,80** (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e medição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato; 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência execução é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Infraestrutura Física Educacional

1 004 – Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental

139 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14. 1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**(INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 07 de março de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

A O DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.787.272/0001-86

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Maisa de Oliveira Galvão

VICE-PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

SECRETÁRIA:

Elexandra Szczerba

MEMBRO:

Wildson Rodrigues Baracho

Lucimara Campanha dos Santos

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2025"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A O DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.787.272/0001-86**, localizada na Travessa dos Parecis, nº 28, Bairro Centro, na cidade de Colíder/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 1653/2024, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

A O DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.787.272/0001-86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	329214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 1653/2024.	UNIDADE	1	R$ 6.251.833,80	R$ 6.251.833,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Infraestrutura Física Educacional

1 004 – Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental

139 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

A O DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.787.272/0001-86

CONTRATADA

LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1285/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1285/2025

O Prefeito de MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 1285/2025 Pregão Presencial nº 13/2025, cujo o objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E SUPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES"***.

Nova Monte Verde - MT, 07 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 08 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 14/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/03/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEI JULIA REHDER 06465686120**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.884.746/0001-18 com sede à Rua 7 nº 15 – Centro - Água Boa-MT, neste ato representada por **JULIA REHDER**, portadora do CPF nº ***.656.861-**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **termo aditivo**, nos termos da lei federal 8.666/93 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias estendendo-se até o dia 19/06/2025, porém, a execução dos serviços por apenas 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 20/05/2025**.

1.2. O valor do presente termo aditivo é de R**$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)** que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R$ 4.480,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta rais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de manter os serviços de aulas de ballet para crianças e adolescentes, sem contar, contudo, que a empresa estará mantendo os preços ofertados em 2024.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula terceira, inciso 3.1 do contrato e ainda previsão legal conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DELL COLE** PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	**MEI JULIA REHDER 06465686120** **MEI JULIA REHDER** CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL	

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.519.573/0001-51 com sede a Rua 11, Nº 446, Bairro Operário - Agua Boa-MT, representada neste ato por **ARTHUR WILIAM DALLAGNOL**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º **008**91 SSP/RS e do CPF nº. ***.017.430-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias,** ficando estendida até o **dia 27/09/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de motoniveladora, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.285** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** **ARTHUR WILIAM DALLAGNOL** CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **.303.3**/000*-80, com sede na Av Historiador Rubens de Mendonça Nº 909, 6º andar, Sala 606, Bairro Baú, Cuiabá/MT, neste ato representada por **LÚCIO OLIVEIRA FILHO,** portador do RG nº **.612.***-9/

SSP-SP e CPF nº ***.361.758-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 23/07/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o contrato vigente para o encerramento dos trabalhos, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** CONTRATANTE	**CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA** **LÚCIO OLIVEIRA FILHO** CONTRATADA
..... **FISCAL DO CONTRATO**	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4473 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** dos membros do conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré - PREVI - Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o disposto nos art. 66 da lei Municipal n.º 129/ 2004, de 18/06/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído os membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante do Executivo:

1) Titulares:

Nubia Matildes de Carvalho

Jefferson Batista Santos

Ryan Richelle Almeida Silva

Enoque de Sousa Lima

Representante do Executivo:

Jose Rosikley da Cruz

Lucélia Dias da Silva carvalho

Representante de Legislativo:

Renato Camilo de Faria

Maria Auxiliadora Ferreira Coelho

2) Suplentes:

Luciene Leite da Silva

Lorrane Cristine Aleixo da Silva

Art. 2º Fica constituído os membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

1) Titulares:

Mateus Martins Lacerda

Jair Neri dos Santos Filho

Girlene Alves Carneiro

2) Suplentes

Sandro Coelho da Silva

Alessandra Cristina Ferreira Gondim

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 129, de 18 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **4018 de 23 de junho de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB - Nº 055, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 055, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de assistente social para secretaria de saúde, e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o despacho exarado no Mandado de Segurança Civil nº 1000529-82.11.0021**;**

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora **Marisa Biasibetti Behnen**, portadora do RG nº 1559919-1 e CPF nº 345.804.840-53, para prestar serviços de assistente social, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o despacho exarado no Mandado de Segurança Civil nº 1000529-82.11.0021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.198.182,84	108.198.182,84	21.832.117,11	20,18	112.613.008,97	104,08	-4.414.826,13
RECEITAS CORRENTES	107.198.182,84	108.198.182,84	21.084.549,22	19,49	109.062.737,86	100,80	-864.555,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.332.500,00	15.332.500,00	3.340.544,66	21,79	13.105.238,91	85,47	2.227.261,09
Impostos	14.856.000,00	14.856.000,00	3.280.296,21	22,08	12.747.099,92	85,80	2.108.900,08
Taxas	476.500,00	476.500,00	60.248,45	12,64	358.138,99	75,16	118.361,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.655.800,00	4.655.800,00	902.041,47	19,37	5.034.060,66	108,12	-378.260,66
Contribuições Sociais	3.855.800,00	3.855.800,00	606.419,16	15,73	3.687.998,64	95,65	167.801,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	295.622,31	36,95	1.346.062,02	168,26	-546.062,02
RECEITA PATRIMONIAL	2.515.000,00	2.515.000,00	899.522,48	35,77	5.041.359,05	200,45	-2.526.359,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.464,01	29,76	26.381,84	175,88	-11.381,84
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	895.058,47	35,80	5.014.977,21	200,60	-2.514.977,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00	2.800.000,00	457.448,45	16,34	2.901.834,06	103,64	-101.834,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.800.000,00	2.800.000,00	357.578,69	12,77	2.201.885,41	78,64	598.114,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			99.869,76		699.948,65		-699.948,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.710.614,11	82.710.614,11	15.264.834,76	18,46	80.737.007,73	97,61	1.973.606,38
Transferências da União e de suas Entidades	38.754.538,11	38.754.538,11	7.170.355,91	18,50	34.912.586,94	90,09	3.841.951,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.956.076,00	26.956.076,00	5.028.402,37	18,65	28.196.865,37	104,60	-1.240.789,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.066.076,48	18,04	17.627.555,42	103,69	-627.555,42
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.268,73	184.268,73	220.157,40	119,48	2.243.237,45	1.217,37	-2.058.968,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00		0,00	1.210,48	30,26	2.789,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	14.710,87	183,89	460.816,54	5.760,21	-452.816,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	172.268,73	172.268,73	205.446,53	119,26	1.781.210,43	1.033,97	-1.608.941,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			747.567,89		3.550.271,11		-3.550.271,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			67.575,89		146.667,01		-146.667,01
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			67.575,89		146.667,01		-146.667,01
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			679.992,00		3.403.604,10		-3.403.604,10
Transferências da União e de suas Entidades			679.992,00		797.254,50		-797.254,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					2.606.349,60		-2.606.349,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.447.185,65	20,47	8.130.278,98	115,01	-1.061.078,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.267.382,84	115.267.382,84	23.279.302,76	20,20	120.743.287,95	104,75	-5.475.905,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.267.382,84	115.267.382,84	23.279.302,76	20,20	120.743.287,95	104,75	-5.475.905,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.267.382,84	115.267.382,84	23.279.302,76	20,20	120.743.287,95	104,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.623.907,06			3.623.907,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.623.907,06			3.623.907,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.520.176,84	110.358.345,52	14.432.213,07	107.038.608,96	3.319.736,56	21.152.794,70	106.530.067,73	3.828.277,79	103.614.352,62	508.541,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.844.477,89	104.055.368,89	15.333.229,91	101.952.762,75	2.102.606,14	20.203.312,91	101.829.490,28	2.225.878,61	99.089.982,51	123.272,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.078.901,96	51.823.658,00	9.943.636,90	51.185.303,77	638.354,23	9.943.846,77	51.185.303,77	638.354,23	51.042.075,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	300.000,00	-11.505,86	288.494,14	11.505,86	47.683,98	288.494,14	11.505,86	288.494,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.215.575,93	51.931.710,89	5.401.098,87	50.478.964,84	1.452.746,05	10.211.782,16	50.355.692,37	1.576.018,52	47.759.412,69	123.272,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.025.698,95	6.302.976,63	-901.016,84	5.085.846,21	1.217.130,42	949.481,79	4.700.577,45	1.602.399,18	4.524.370,11	385.268,76
INVESTIMENTOS	6.888.015,79	6.165.293,47	-899.089,38	4.950.090,51	1.215.202,96	926.206,42	4.564.821,75	1.600.471,72	4.388.614,41	385.268,76
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.683,16	137.683,16	-1.927,46	135.755,70	1.927,46	23.275,37	135.755,70	1.927,46	135.755,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	7.557.566,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.050.676,84	118.674.583,90	15.889.896,94	115.310.129,78	3.364.454,12	22.610.478,57	114.801.588,55	3.872.995,35	111.171.919,20	508.541,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.050.676,84	118.674.583,90	15.889.896,94	115.310.129,78	3.364.454,12	22.610.478,57	114.801.588,55	3.872.995,35	111.171.919,20	508.541,23
SUPERÁVIT (XIII)				5.433.158,17			5.941.699,40		9.571.368,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.050.676,84	118.674.583,90	15.889.896,94	120.743.287,95		22.610.478,57	120.743.287,95		120.743.287,95	508.541,23
RESERVA DO RPPS	216.706,00	216.706,00			216.706,00			216.706,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.447.185,65	20,47	8.130.278,98	115,01	-1.061.078,98
RECEITAS CORRENTES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.447.185,65	20,47	8.130.278,98	115,01	-1.061.078,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.447.185,65	20,47	8.130.278,98	115,01	-1.061.078,98
Contribuições Sociais	7.069.200,00	7.069.200,00	1.447.185,65	20,47	8.130.278,98	115,01	-1.061.078,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	7.557.566,58	
DESPESAS CORRENTES	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	7.557.566,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	44.717,56	7.557.566,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.736.882,84	110.575.051,52	14.432.213,07	107.038.608,96	92,83	3.536.442,56	21.152.794,70	106.530.067,73	92,79	4.044.983,79	508.541,23
Legislativa	4.192.227,61	4.251.272,31	1.199.847,40	4.213.103,42	3,65	38.168,89	814.532,00	3.704.562,19	3,23	546.710,12	508.541,23
Ação Legislativa	4.192.227,61	4.251.272,31	1.199.847,40	4.213.103,42	3,65	38.168,89	814.532,00	3.704.562,19	3,23	546.710,12	508.541,23
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.570.540,14	12.637.010,48	1.793.363,80	12.532.518,41	10,87	104.492,07	2.654.328,59	12.532.518,41	10,92	104.492,07	
Planejamento e Orçamento	649.100,00	1.127.263,60	125.586,04	1.115.229,38	0,97	12.034,22	221.101,37	1.115.229,38	0,97	12.034,22	
FU04 - Administração Geral	8.481.700,00	8.591.554,99	1.430.795,46	8.527.214,70	7,40	64.340,29	1.948.542,11	8.527.214,70	7,43	64.340,29	
Administração Financeira	3.258.540,14	2.820.352,92	220.700,65	2.792.336,03	2,42	28.016,89	468.403,46	2.792.336,03	2,43	28.016,89	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	131.200,00	97.838,97	16.281,65	97.738,30	0,08	100,67	16.281,65	97.738,30	0,09	100,67	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.665.967,01	4.841.376,75	636.601,92	4.266.802,56	3,70	574.574,19	891.744,01	4.266.802,56	3,72	574.574,19	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.300,00	540.975,92	170.185,17	529.882,42	0,46	11.093,50	186.097,17	529.882,42	0,46	11.093,50	
Assistência Comunitária	2.560.467,01	2.221.170,49	150.760,26	1.676.821,23	1,45	544.349,26	282.148,83	1.676.821,23	1,46	544.349,26	
FU08 - Administração Geral	1.826.100,00	2.078.430,34	316.092,52	2.059.734,94	1,79	18.695,40	423.934,04	2.059.734,94	1,79	18.695,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	11.100,00	800,00	-436,03	363,97	0,00	436,03	-436,03	363,97	0,00	436,03	
Previdência Social	11.170.000,00	11.470.000,00	1.881.617,06	10.846.751,76	9,41	623.248,24	1.943.435,45	10.846.751,76	9,45	623.248,24	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.925.000,00	10.495.800,00	1.774.978,96	9.973.656,07	8,65	522.143,93	1.774.978,96	9.973.656,07	8,69	522.143,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.245.000,00	974.200,00	106.638,10	873.095,69	0,76	101.104,31	168.456,49	873.095,69	0,76	101.104,31	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.600.120,92	33.179.819,31	4.054.238,55	32.288.362,52	28,00	891.456,79	6.124.579,06	32.288.362,52	28,13	891.456,79	
Atenção Básica	7.215.901,00	8.455.590,69	1.021.830,94	8.233.222,86	7,14	222.367,83	1.331.589,00	8.233.222,86	7,17	222.367,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.568.499,00	21.403.532,28	2.722.171,72	20.862.782,81	18,09	540.749,47	4.292.701,33	20.862.782,81	18,17	540.749,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	753.990,92	1.203.163,89	-2.232,57	1.126.062,39	0,98	77.101,50	127.591,65	1.126.062,39	0,98	77.101,50	
Vigilância Sanitária	403.130,00	696.211,44	74.644,81	679.315,63	0,59	16.895,81	97.048,43	679.315,63	0,59	16.895,81	
Vigilância Epidemiológica	397.200,00	442.465,07	80.513,90	435.536,27	0,38	6.928,80	80.513,90	435.536,27	0,38	6.928,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.261.400,00	978.855,94	157.309,75	951.442,56	0,83	27.413,38	195.134,75	951.442,56	0,83	27.413,38	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.700.344,00	29.063.633,00	4.935.455,91	28.919.354,78	25,08	144.278,22	5.793.454,68	28.919.354,78	25,19	144.278,22	
Ensino Fundamental	19.906.300,00	19.847.817,59	3.324.032,27	19.774.014,10	17,15	73.803,49	3.912.648,09	19.774.014,10	17,22	73.803,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.608.200,00	4.701.395,96	975.402,25	4.699.420,35	4,08	1.975,61	1.002.163,06	4.699.420,35	4,09	1.975,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.760.300,00	1.340.743,17	287.847,54	1.338.565,56	1,16	2.177,61	312.358,35	1.338.565,56	1,17	2.177,61	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.470.300,00	1.689.340,28	230.583,10	1.644.391,78	1,43	44.948,50	273.290,60	1.644.391,78	1,43	44.948,50	
FU12 - Demais Subfunções	955.244,00	1.484.336,00	117.590,75	1.462.962,99	1,27	21.373,01	292.994,58	1.462.962,99	1,27	21.373,01	
Cultura	31.294,00	277.822,34	62.183,61	268.158,36	0,23	9.663,98	62.183,61	268.158,36	0,23	9.663,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	-171.706,00	20.294,00	19.843,00	19.843,00	0,02	451,00	19.843,00	19.843,00	0,02	451,00	
FU13 - Administração Geral	203.000,00	257.528,34	42.340,61	248.315,36	0,22	9.212,98	42.340,61	248.315,36	0,22	9.212,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.780.300,00	6.647.209,44	-752.705,93	5.899.419,50	5,12	747.789,94	1.581.275,69	5.899.419,50	5,14	747.789,94	
Infra-Estrutura Urbana	1.860.000,00	3.496.350,29	-1.276.346,74	2.821.350,08	2,45	675.000,21	860.836,00	2.821.350,08	2,46	675.000,21	
Serviços Urbanos	3.920.300,00	3.150.859,15	523.640,81	3.078.069,42	2,67	72.789,73	720.439,69	3.078.069,42	2,68	72.789,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	4.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.531.400,00	1.994.500,18	94.152,42	1.982.796,05	1,72	11.704,13	370.021,51	1.982.796,05	1,73	11.704,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.531.400,00	1.994.500,18	94.152,42	1.982.796,05	1,72	11.704,13	370.021,51	1.982.796,05	1,73	11.704,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.400,00	191.853,88	52.513,23	189.662,18	0,16	2.191,70	59.521,95	189.662,18	0,17	2.191,70	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	153.400,00	191.853,88	52.513,23	189.662,18	0,16	2.191,70	59.521,95	189.662,18	0,17	2.191,70	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.683.100,00	1.091.791,24	125.258,67	1.086.886,00	0,94	4.905,24	218.519,81	1.086.886,00	0,95	4.905,24	
Abastecimento											
Extensão Rural	485.000,00	207.871,00	18.619,92	206.756,64	0,18	1.114,36	51.589,23	206.756,64	0,18	1.114,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.198.100,00	883.920,24	106.638,75	880.129,36	0,76	3.790,88	166.930,58	880.129,36	0,77	3.790,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	11.000,00										
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.000,00										
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.300,00	3.019.976,27	123.667,93	2.867.452,27	2,49	152.524,00	328.787,17	2.867.452,27	2,50	152.524,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.437.300,00	3.019.976,27	123.667,93	2.867.452,27	2,49	152.524,00	328.787,17	2.867.452,27	2,50	152.524,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	290.827,16	41.864,00	289.937,92	0,25	889,24	41.864,00	289.937,92	0,25	889,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	635.000,00	290.827,16	41.864,00	289.937,92	0,25	889,24	41.864,00	289.937,92	0,25	889,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.694.183,16	1.401.253,16	184.154,50	1.387.403,23	1,20	13.849,93	268.547,17	1.387.403,23	1,21	13.849,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	687.683,16	437.683,16	-13.433,32	424.249,84	0,37	13.433,32	70.959,35	424.249,84	0,37	13.433,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.500,00	963.570,00	197.587,82	963.153,39	0,84	416,61	197.587,82	963.153,39	0,84	416,61	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	866.706,00	216.706,00				216.706,00				216.706,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	7,17	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	7,21	44.717,56	
TOTAL (III) = (I + II)	114.267.382,84	118.891.289,90	15.889.896,94	115.310.129,78	100,00	3.581.160,12	22.610.478,57	114.801.588,55	100,00	4.089.701,35	508.541,23

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	8.316.238,38	1.457.683,87	8.271.520,82	7,17	44.717,56	1.457.683,87	8.271.520,82	7,21	44.717,56	
Legislativa	145.000,00	133.700,33	22.094,24	133.700,33	0,12	0,00	22.094,24	133.700,33	0,12	0,00	
Ação Legislativa	145.000,00	133.700,33	22.094,24	133.700,33	0,12	0,00	22.094,24	133.700,33	0,12	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	631.100,00	789.295,77	132.930,06	785.285,02	0,68	4.010,75	132.930,06	785.285,02	0,68	4.010,75	
Planejamento e Orçamento	45.000,00	58.965,00	9.683,38	58.964,68	0,05	0,32	9.683,38	58.964,68	0,05	0,32	
FU04 - Administração Geral	482.100,00	626.327,77	108.844,66	626.225,72	0,54	102,05	108.844,66	626.225,72	0,55	102,05	
Administração Financeira	90.000,00	86.500,00	11.473,74	82.592,23	0,07	3.907,77	11.473,74	82.592,23	0,07	3.907,77	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	14.000,00	17.503,00	2.928,28	17.502,39	0,02	0,61	2.928,28	17.502,39	0,02	0,61	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.100,00	125.231,75	24.869,72	125.231,61	0,11	0,14	24.869,72	125.231,61	0,11	0,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00										
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	100.000,00	125.231,75	24.869,72	125.231,61	0,11	0,14	24.869,72	125.231,61	0,11	0,14	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.928,28	17.799,52	0,02	12.200,48	2.928,28	17.799,52	0,02	12.200,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.928,28	17.799,52	0,02	12.200,48	2.928,28	17.799,52	0,02	12.200,48	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.327.300,00	2.291.439,62	422.779,60	2.282.531,80	1,98	8.907,82	422.779,60	2.282.531,80	1,99	8.907,82	
Atenção Básica	602.000,00	681.349,26	148.379,92	681.339,04	0,59	10,22	148.379,92	681.339,04	0,59	10,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.100,00	1.390.754,30	237.179,93	1.387.923,91	1,20	2.830,39	237.179,93	1.387.923,91	1,21	2.830,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	63.566,35	11.626,25	63.566,35	0,06	0,00	11.626,25	63.566,35	0,06	0,00	
Vigilância Sanitária	40.100,00	78.836,00	14.724,47	78.835,99	0,07	0,01	14.724,47	78.835,99	0,07	0,01	
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	18.565,53	3.086,52	18.565,53	0,02	0,00	3.086,52	18.565,53	0,02	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.000,00	58.368,18	7.782,51	52.300,98	0,05	6.067,20	7.782,51	52.300,98	0,05	6.067,20	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.972.000,00	4.514.852,65	781.031,42	4.498.209,24	3,90	16.643,41	781.031,42	4.498.209,24	3,92	16.643,41	
Ensino Fundamental	2.851.000,00	3.125.993,78	528.181,53	3.125.983,56	2,71	10,22	528.181,53	3.125.983,56	2,72	10,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	801.000,00	863.602,00	148.692,44	863.600,35	0,75	1,65	148.692,44	863.600,35	0,75	1,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	270.000,00	257.930,27	51.447,30	241.301,39	0,21	16.628,88	51.447,30	241.301,39	0,21	16.628,88	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	267.326,60	52.710,15	267.323,94	0,23	2,66	52.710,15	267.323,94	0,23	2,66	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00		9.700,69	0,01	299,31		9.700,69	0,01	299,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00		9.700,69	0,01	299,31		9.700,69	0,01	299,31	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	46.226,95	6.594,54	46.226,95	0,04	0,00	6.594,54	46.226,95	0,04	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	46.226,95	6.594,54	46.226,95	0,04	0,00	6.594,54	46.226,95	0,04	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	104.503,81	18.517,99	104.503,76	0,09	0,05	18.517,99	104.503,76	0,09	0,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	104.503,81	18.517,99	104.503,76	0,09	0,05	18.517,99	104.503,76	0,09	0,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	26.809,50	3.504,67	26.809,49	0,02	0,01	3.504,67	26.809,49	0,02	0,01	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	26.809,50	3.504,67	26.809,49	0,02	0,01	3.504,67	26.809,49	0,02	0,01	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	17.725,00	2.901,52	17.724,50	0,02	0,50	2.901,52	17.724,50	0,02	0,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	17.725,00	2.901,52	17.724,50	0,02	0,50	2.901,52	17.724,50	0,02	0,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	196.453,00	33.859,13	196.452,97	0,17	0,03	33.859,13	196.452,97	0,17	0,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	196.453,00	33.859,13	196.452,97	0,17	0,03	33.859,13	196.452,97	0,17	0,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	30.000,00	5.672,70	27.344,94	0,02	2.655,06	5.672,70	27.344,94	0,02	2.655,06	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	35.000,00	30.000,00	5.672,70	27.344,94	0,02	2.655,06	5.672,70	27.344,94	0,02	2.655,06	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.453.499,86	9.596.193,30	10.062.082,58	9.015.687,31	9.515.601,84	10.142.846,73	9.667.485,55	9.081.620,62	9.260.641,53	13.011.989,69	10.835.083,48	12.309.889,09	120.942.601,58	120.038.182,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.474,37	927.787,61	1.075.418,72	721.406,71	1.200.910,05	1.008.134,10	1.029.782,05	926.505,93	1.248.101,67	999.173,04	2.256.963,62	1.083.581,04	13.105.238,91	15.332.500,00
IPTU	58.121,58	47.487,97	67.567,03	53.248,57	58.595,44	85.265,94	166.843,68	122.506,31	431.396,52	98.213,29	117.393,96	90.246,77	1.396.887,06	1.560.000,00
ISS	418.598,43	443.050,12	572.065,15	236.749,81	751.370,42	471.064,25	460.887,14	371.158,74	371.407,47	410.179,45	446.305,19	460.638,94	5.413.475,11	6.366.000,00
ITBI		47.160,90	14.758,04	14.521,11	30.918,67	11.080,00	30.398,00	13.020,00	48.152,00	75.239,97	1.272.900,00	18.518,43	1.576.667,12	2.500.000,00
IRRF	110.874,32	339.861,25	344.163,97	386.073,47	343.680,46	414.515,63	356.709,96	400.883,03	387.925,46	401.090,16	385.155,10	489.137,82	4.360.070,63	4.430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.880,04	50.227,37	76.864,53	30.813,75	16.345,06	27.208,28	14.943,27	18.937,85	9.220,22	14.450,17	35.209,37	25.039,08	358.138,99	476.500,00
Contribuições	442.272,53	423.690,36	416.658,34	415.254,83	423.564,34	431.670,65	407.213,51	395.551,91	389.869,75	386.272,97	483.610,44	418.431,03	5.034.060,66	4.655.800,00
Receita Patrimonial	226.216,53	460.861,41	668.136,47	524.550,56	245.129,07	524.803,98	313.205,90	314.883,37	365.917,62	498.131,66	274.802,92	624.719,56	5.041.359,05	2.515.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	224.232,67	459.055,01	665.766,55	522.288,56	242.867,07	522.439,53	310.841,45	312.721,37	363.655,62	496.050,91	272.819,66	622.238,81	5.014.977,21	2.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.983,86	1.806,40	2.369,92	2.262,00	2.262,00	2.364,45	2.364,45	2.162,00	2.262,00	2.080,75	1.983,26	2.480,75	26.381,84	15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	289.848,83	258.619,16	255.415,73	255.665,55	224.677,97	231.659,64	233.396,03	222.999,85	210.701,28	261.401,57	234.467,64	222.980,81	2.901.834,06	2.800.000,00
Transferências Correntes	6.861.666,56	7.507.563,79	6.600.035,71	7.059.637,76	7.231.714,63	7.753.866,88	7.625.067,53	7.183.225,01	6.988.980,71	10.479.854,76	7.551.240,02	9.774.018,09	92.616.871,45	94.550.614,11
Cota-Parte do FPM	2.153.668,09	2.928.452,23	1.825.729,38	1.914.923,14	2.227.768,95	2.392.252,40	2.592.209,14	2.027.814,85	2.111.685,35	1.766.391,86	2.261.062,22	3.647.391,89	27.849.349,50	30.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.347.711,21	2.211.180,39	2.171.380,94	2.171.209,93	2.114.305,24	2.279.109,23	2.481.793,31	2.446.344,31	2.262.872,94	2.929.531,36	2.695.027,85	2.312.706,20	28.423.172,91	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	110.413,52	116.367,58	122.148,13	168.227,27	400.900,67	447.191,19	241.475,55	142.769,03	175.945,14	137.266,63	94.828,85	90.761,24	2.250.294,80	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	55.371,29	2.244,75	2.886,44	15.185,96	2.073,30	26.975,04	4.482,66	455,28	131.086,96	2.933.991,71	78.441,69	229.318,45	3.482.513,53	3.100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.226,03	13.230,75	12.862,89	18.528,57	24.470,87	7.401,06	19.545,79	20.949,47	20.014,78	28.281,19	17.820,90	21.091,85	220.424,15	1.100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.434.261,58	1.479.512,91	1.303.660,14	1.348.538,09	1.450.584,20	1.581.416,04	1.428.964,69	1.451.376,27	1.329.276,89	1.753.888,13	1.588.555,85	1.477.520,63	17.627.555,42	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	744.014,84	756.575,18	1.161.367,79	1.423.024,80	1.011.611,40	1.019.521,92	856.596,39	1.093.515,80	958.098,65	930.503,88	815.502,66	1.993.227,83	12.763.561,14	14.650.614,11
Outras Receitas Correntes	7.021,04	17.670,97	1.046.417,61	39.171,90	189.605,78	191.711,48	58.820,53	38.454,55	47.070,50	387.135,69	33.998,84	186.158,56	2.243.237,45	184.268,73
DEDUÇÕES (II)	1.394.382,59	1.744.937,76	2.605.082,30	1.620.934,95	1.601.671,92	1.913.701,67	1.427.620,99	1.492.698,10	1.472.277,63	2.298.184,28	1.552.644,96	1.963.975,01	21.088.112,16	16.270.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	314.634,90	301.408,81	311.539,59	300.475,48	311.156,49	324.253,23	304.993,33	305.242,82	305.384,21	302.090,62	299.482,61	306.936,55	3.687.998,64	3.855.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6.389,93	5.584,31	876.217,19	15.423,62	166.739,38	101.792,06	26.107,41	20.584,52	20.474,48	21.530,06	20.584,52	131.584,06	1.413.011,54	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	139.925,10	386.295,77	592.896,68	451.126,74	174.766,57	458.550,93	240.900,08	242.964,22	301.045,85	421.127,44	206.705,84	490.903,04	4.107.238,26	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	933.432,66	1.051.648,87	824.428,84	853.909,11	949.009,48	1.029.105,45	855.620,17	923.476,54	845.373,09	1.553.436,16	1.025.871,99	1.034.551,36	11.879.863,72	11.840.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.059.117,27	7.851.255,54	7.457.000,28	7.394.752,36	7.913.929,92	8.229.145,06	8.239.864,56	7.588.922,52	7.788.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	99.854.489,42	103.767.382,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.059.117,27	7.851.255,54	7.457.000,28	7.394.752,36	7.913.929,92	8.229.145,06	8.239.864,56	7.588.922,52	7.788.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	99.854.489,42	103.767.382,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.059.117,27	7.851.255,54	7.457.000,28	7.394.752,36	7.913.929,92	8.229.145,06	8.239.864,56	7.588.922,52	7.788.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	99.854.489,42	103.767.382,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.203.200,00	16.392.377,32
Receita de Contribuições dos Segurados	3.848.000,00	3.680.956,66
Ativo	3.760.000,00	3.588.459,28
Inativo	80.000,00	92.497,38
Pensionista	8.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.780.200,00	7.191.170,86
Ativo	5.780.200,00	7.191.170,86
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	4.107.238,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	4.107.238,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	1.413.011,54
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	1.413.011,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.203.200,00	16.392.377,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.162.493,70	2.162.493,70	2.162.493,70	
Aposentadorias		1.234.352,25	1.234.352,25	1.234.352,25	
Pensões por Morte		928.141,45	928.141,45	928.141,45	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	17.499,24	17.499,24	17.499,24	
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	17.499,24	17.499,24	17.499,24	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	2.179.992,94	2.179.992,94	2.179.992,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.178.200,00	14.212.384,38	14.212.384,38	14.212.384,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.959.235,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-590.284,56
Investimentos e Aplicações	96.037.737,21
Outros Bens e Direitos	74.976.521,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.296.800,00	946.150,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.296.800,00	946.150,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	983.200,00	875.757,37	875.757,37	859.000,83	
Pessoal e Encargos Sociais	281.300,00	246.644,58	246.644,58	246.644,58	
Demais Despesas Correntes	701.900,00	629.112,79	629.112,79	612.356,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	15.137,84	15.137,84	15.137,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.004.200,00	890.895,21	890.895,21	874.138,67	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	292.600,00	55.254,89	55.254,89	72.011,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-218.064,60
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.767.382,84	99.854.489,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	13.105.238,91
IPTU	1.560.000,00	1.396.887,06
ISS	6.366.000,00	5.413.475,11
ITBI	2.500.000,00	1.576.667,12
IRRF	4.430.000,00	4.360.070,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.500,00	358.138,99
Contribuições	800.000,00	1.346.062,02
Receita Patrimonial	2.015.000,00	934.120,79
Aplicações Financeiras (II)	2.000.000,00	907.738,95
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	26.381,84
Transferências Correntes	82.710.614,11	80.737.007,73
Cota-Parte do FPM	24.900.000,00	22.800.680,67
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	22.738.538,58
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.800.236,81
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	2.786.010,96
Transferências da LC nº 61/1989	1.080.000,00	220.424,15
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	17.627.555,42
Outras Transferências Correntes	14.850.614,11	12.763.561,14
Demais Receitas Correntes	2.909.268,73	3.732.059,97
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	140.180,69
Receitas Correntes Restantes	2.903.268,73	3.591.879,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	101.761.382,84	98.806.569,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.000.000,00	13.231.289,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	4.107.238,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.550.271,11
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		146.667,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		146.667,01
Transferências de Capital		3.403.604,10
Convênios		2.606.349,60
Outras Transferências de Capital		797.254,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		3.550.271,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.761.382,84	115.588.130,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.761.382,84	102.356.840,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.892.607,27	99.374.870,13	99.251.597,66	95.814.892,19	883.275,37	56.724,51	56.724,51
Pessoal e Encargos Sociais	49.387.796,38	49.254.023,18	49.254.023,18	48.396.840,85	664.383,28		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	288.494,14	288.494,14	288.494,14			
Outras Despesas Correntes	51.204.810,89	49.832.352,81	49.709.080,34	47.129.557,20	218.892,09	56.724,51	56.724,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.592.607,27	99.086.375,99	98.963.103,52	95.526.398,05	883.275,37	56.724,51	56.724,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.479.000,00	10.849.413,44	10.849.413,44	10.832.656,90	11.478,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.281.976,63	5.070.708,37	4.685.439,61	4.509.232,27	46.915,31	1.349.942,78	1.349.942,78
Investimentos	6.144.293,47	4.934.952,67	4.549.683,91	4.373.476,57	46.915,31	1.349.942,78	1.349.942,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	137.683,16	135.755,70	135.755,70	135.755,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.144.293,47	4.934.952,67	4.549.683,91	4.373.476,57	46.915,31	1.349.942,78	1.349.942,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	15.137,84	15.137,84	15.137,84			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	118.236.900,74	114.885.879,94	114.377.338,71	110.747.669,36	941.669,04	1.406.667,29	1.406.667,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.736.900,74	104.021.328,66	103.512.787,43	99.899.874,62	930.190,68	1.406.667,29	1.406.667,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.492.124,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	120.108,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	907.738,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	288.494,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	739.353,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.763.116,75	4.627.361,05
DEDUÇÕES (XL)	9.840.262,20	7.955.817,53
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	7.955.817,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	12.377.596,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	965.140,33	3.612.912,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	808.866,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.077.145,45	-3.328.456,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.748.688,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.647.772,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	763.327,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	144.083,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.623.907,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.623.907,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.291,20	381.447,24	380.504,54	34.949,65	284,25	693.224,49	944.234,54	1.406.667,29	1.406.667,29	230.791,70	0,04	284,29
PODER EXECUTIVO	34.291,20	381.447,24	380.504,54	34.949,65	284,25	693.224,49		477.143,62	477.143,62	216.080,83	0,04	284,29
PODER LEGISLATIVO							944.234,54	929.523,67	929.523,67	14.710,87	0,00	0,00
Câmara Municipal							944.234,54	929.523,67	929.523,67	14.710,87	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.291,20	942.611,74	941.669,04	34.949,65	284,25	693.224,49	944.234,54	1.406.667,29	1.406.667,29	230.791,70	0,04	284,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.302.976,63	5.085.846,21	1.217.130,42
Investimentos	6.165.293,47	4.950.090,51	1.215.202,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	137.683,16	135.755,70	1.927,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	6.302.976,63	5.085.846,21	1.217.130,42

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	6.302.976,63	5.085.846,21	1.217.130,42

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		178.016,22	-178.016,22
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		146.667,01	-146.667,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		31.349,21	-31.349,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		178.016,22	178.016,22

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.267.382,84
Previsão Atualizada	115.267.382,84
Receitas Realizadas	120.743.287,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.623.907,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.050.676,84
Dotação Atualizada	118.674.583,90
Despesas Empenhadas	115.310.129,78
Despesas Liquidadas	114.801.588,55
Despesas Pagas	111.171.919,20
Superávit Orçamentário	5.433.158,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	115.310.129,78
Despesas Liquidadas	114.801.588,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	99.854.489,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.854.489,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.854.489,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.392.377,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.179.992,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.179.992,94
Despesas Previdenciárias Pagas	2.179.992,94
Resultado Previdenciário	14.212.384,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		120.108,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.748.688,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	976.902,94	34.949,65	941.669,04	284,25
Poder Executivo	976.902,94	34.949,65	941.669,04	284,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.637.459,03	230.791,70	1.406.667,29	0,04
Poder Executivo	693.224,49	216.080,83	477.143,62	0,04
Poder Legislativo	944.234,54	14.710,87	929.523,67	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.614.361,97	265.741,35	2.348.336,33	284,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.085.846,21	1.217.130,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	178.016,22	-178.016,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025/ PMNO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA NOS LOTEAMENTOS JARDIM ITAMARATI II E JARDIM OURO VERDE II NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 100,00 (cem reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA- SIM

DATA: 28/03/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA E CORRELATOS DISPONIVEL ATRAVES DE -licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025/DL/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025/DL/PMNO

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 1,00 (um) real

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 31/03/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,311,463,52	4,336,139,74	4,475,880,49	3,809,742,84	5,609,519,23	4,780,492,00	4,599,875,49	4,566,771,09	4,740,628,36	4,490,253,90	5,006,455,32	5,866,791,43	56,594,013,41	
Pessoal Ativo	3,583,730,89	3,584,769,12	3,684,037,67	3,065,153,87	4,826,909,73	3,954,588,59	3,793,130,27	3,721,342,29	3,860,301,09	3,659,640,57	4,149,788,99	4,980,507,34	46,863,900,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,000,034,43	2,966,453,69	3,073,788,14	2,961,825,39	3,295,105,71	3,190,973,55	3,032,331,76	2,959,867,69	3,094,814,89	2,918,708,14	3,377,329,85	4,194,459,70	38,065,692,94	
Obrigações Patronais	583,696,46	618,315,43	610,249,53	103,328,48	1,531,804,02	763,615,04	760,796,51	761,474,60	765,486,20	740,932,43	772,459,14	786,047,64	8,798,207,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	724,562,82	749,785,71	785,503,20	738,249,35	776,269,88	819,563,79	800,405,60	839,089,18	873,987,65	824,273,71	850,326,71	876,140,69	9,658,158,29	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	647,509,44	680,460,18	711,512,89	664,213,61	698,042,57	744,050,98	723,350,26	756,680,30	787,923,83	746,775,00	773,719,36	795,778,42	8,730,016,84	
Pensões	77,053,38	69,325,53	73,990,31	74,035,74	78,227,31	75,512,81	77,055,34	82,408,88	86,063,82	77,498,71	76,607,35	80,362,27	928,141,45	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3,169,81	1.584,91	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	6,339,62	10,143,40	71,954,70	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	903,668,91	900,826,33	1,007,541,56	863,591,11	1,055,955,64	1,169,294,97	971,081,86	948,363,77	1,108,762,12	929,734,96	1,052,959,84	2,105,528,76	13,017,309,83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179,106,09	151,040,62	192,351,87	99,743,65	238,988,52	317,457,96	170,676,26	91,080,58	234,774,47	81,321,87	202,633,13	1,226,376,67	3,185,551,69	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			29,686,49	25,598,11	40,697,24	32,273,22		18,194,01		24,139,38		3,011,40	173,599,85	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	724,562,82	749,785,71	785,503,20	738,249,35	776,269,88	819,563,79	800,405,60	839,089,18	873,987,65	824,273,71	850,326,71	876,140,69	9,658,158,29	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 35, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,407,794,61	3,435,313,41	3,468,338,93	2,946,151,73	4,553,563,59	3,611,197,03	3,628,793,63	3,618,407,32	3,631,866,24	3,560,518,94	3,953,495,48	3,761,262,67	43,576,703,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	99.854.489,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.854.489,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.576.703,58	43,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.921.424,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.225.353,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.529.281,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.763.116,75	4.718.883,16	4.673.643,04	4.627.361,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.763.116,75	4.718.883,16	4.673.643,04	4.627.361,05
Empréstimos	0,00	93.449,57	48.209,45	0,00
Internos	0,00	93.449,57	48.209,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.763.116,75	4.625.433,59	4.625.433,59	4.627.361,05
Internos	4.763.116,75	4.625.433,59	4.625.433,59	4.627.361,05
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.840.262,20	10.843.284,81	10.273.670,68	7.955.817,53
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.843.284,81	10.273.670,68	7.955.817,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.695.108,26	11.100.600,92	12.377.596,64
(-) Restos a Pagar Processados	965.140,33	58.225,32	34.949,65	3.612.912,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	793.598,13	791.980,59	808.866,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.077.145,45	-6.124.401,65	-5.600.027,64	-3.328.456,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	99.854.489,42
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	99.854.489,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,81	5,20	4,98	4,63
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,33	-6,75	-5,97	-3,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.150.841,21	108.865.391,75	112.629.683,74	119.825.387,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	65.835.757,09	97.978.852,57	101.366.715,36	107.842.848,57
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	116.754.698,11	116.754.698,11	116.754.698,11	185.493.608,16
RP Não-Processados	1.637.459,03	1.155.000,73	433.048,25	725.247,27
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	99.854.489,42
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	99.854.489,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.854.489,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.854.489,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.976.718,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.379.046,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.989.814,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.333.481,06	14.659,58	1.283.006,53	517.141,49	37.877,12		1.460.796,34	20.000,00		1.460.796,34
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.333.481,06	14.659,58	1.283.006,53	517.141,49	37.877,12		1.460.796,34	20.000,00		1.460.796,34
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.449.138,49	-14.659,58	2.292.174,92	-517.141,45	1.097.427,51		5.591.337,09	196.706,00		5.394.631,09
Recursos Vinculados à Educação	945.612,85	-0,40	268.383,12	-4.725,60			681.955,73			681.955,73
Transferências do FUNDEB	609.167,82	0,00	267.321,90				341.845,92			341.845,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	336.445,03	-0,40	1.061,22	-4.725,60			340.109,81			340.109,81
Recursos Vinculados à Saúde	1.917.363,83		19.667,00	-9,95	123,71		1.897.583,07			1.897.583,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.903.025,70		19.667,00	-9,95	123,71		1.883.244,94			1.883.244,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.338,13						14.338,13			14.338,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	615.454,97		7.906,56				607.548,41			607.548,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.797.732,05	6.660,94	58.046,26	-512.405,90			2.245.430,75	196.706,00		2.048.724,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.643.264,47	6.660,94	58.046,26	-512.405,90			2.090.963,17	196.706,00		1.894.257,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	154.467,58						154.467,58			154.467,58
Demais Vinculações Legais	2.075.670,99		347,91				2.075.323,08			2.075.323,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.975,01						3.975,01			3.975,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	367.615,57						367.615,57			367.615,57
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	403.833,20		347,91				403.485,29			403.485,29
Outras Vinculações Legais	1.300.247,21						1.300.247,21			1.300.247,21
Recursos Extraorçamentários	1.097.303,80	-21.320,12	1.937.824,07		1.097.303,80		-1.916.503,95			-1.916.503,95
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	132.929,99	284,25	16.756,54		194.433,86		-78.544,66			-78.544,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-368.438,52	24,75			208.509,20		-576.972,47			-576.972,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	501.368,51	259,50	16.756,54		-14.075,34		498.427,81			498.427,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.915.549,54	284,25	3.591.937,99	0,04	1.329.738,49		6.993.588,77	216.706,00		6.776.882,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	99.854.489,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.854.489,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.854.489,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.576.703,58	43,64
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	53.921.424,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	51.225.353,08	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.529.281,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.328.456,48	-3,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.708.978,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.967.987,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.976.718,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.989.814,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	216.706,00	6.776.882,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **BRUNILDO BEHRENZ** , inscrito no CPF sob nº **314.***.***-68**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** , matrícula nº 752, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA** , inscrito no CPF sob nº **137.***.***-04** , ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** , matrícula

nº 372, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 006/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrito no CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72. I-VIII 74, I e Art.109 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R$ 2.736,847,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)

COMISSAO DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 117/2025.

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT*

CONTRATADA SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES:ILO TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ**: **37.297.469/0001-44,** Sediada na Rua MARTIN AFONSO N°146, BAIRRO: ZONA 02, MARINGÁ/PARANÁ CEP-87.010-410.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATO DE SERVIÇOS PASSAGENS TERRESTRES: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Fundamento Legal: LEI Nº. 14.133/2021, Resolução 47/2023. Câmara municipal de Nova Santa Helena.

RATIFICO e HOMOLOGO O presente **PREGÃO ELETRÔNICO 001. 2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 07 de marçode 2025.

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza das caixas d'agua, limpeza de fossa e dedetização preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13. 255.330/0001-70.

Lote 01 no Valor Total de R$ 22.417,50

Lote 02 no Valor Total de R$ 40.499,80

Lote 03 no Valor Total de R$ 22.739,99

Valor Total de R$ 85.657,29 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Nova Santa Helena/MT, 07 de março de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2025

DATA: 07 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME** LEI MUNICIPAL Nº 700/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2025/2027, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Bruna Vieira Rodrigues Mesquita

Suplente: Jakeline Duarte de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciana Gomes Rocha Nascimento

Suplente: Cristina Aparecida Pecorari

Secretária Municipal de Finanças:

Titular: Camila Carrara Zaneti

Suplente: Marcos Cesar Gomes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Denise Patrícia da Silva

Suplente: Maria de Fátima

Representantes de Entidades não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Antônio Sidney Costa

Suplente: Bento Alves da Silva

Igreja Batista Nacional do Avivamento

Titular: Poliana Batista Aragão Bandeira

Suplente: Ivonete Batista

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Mantenedora da Escola Especial Pedacinho do Céu.

Titular: Aline Maria Costa Souza

Suplente: Rozimara Aparecida de Souza

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **DECRETA**;

Art. 1º - Fica convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º - A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 14 de março de 2025.

Art. 4º - O regimento interno da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/03/2025 à 07/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2025 a favor da contratação da empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.206.127/0001-55**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e publicação oficial para atender a demanda da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R$ 294.125,00 (duzentos e noventa e quatro mil cento e vinte e cinco reais**). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 122/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 043/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de março de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

DATA:07 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de **nº 1566** como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** inscrito sob a matricula de **nº 753, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**012/2025**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS IPIS FIXAS, CÂMERAS OCR/LR, CÂMERAS SPEED DOMA IP, NOBREAKS, FONTES E SWITCH POE – INTELBRÁS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, E O FORNECIMENTO DE IP FIXO, LINK DEDICADO DE INTERNET EMPRESARIAL COM VELOCIDADE MÍNIMA 850/425 MEGAS PARA 13 PONTOS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.**
EMPRESA:	**T. A SILVA**
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

DATA: 06 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **LUCIANE CARDOSO DE MEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2xxxxxx-2 SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx.-3x, para exercer o cargo de**AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025

DATA: 06 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **ANDREIA RODRIGUES SILVA,** inscrita sob o RG nº 0xxxxxxxxx-5 SSP/MA e CPF de nº 6xx.xxx.xxx-1x, para exercer o cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025

DATA:28 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de **nº 1566** como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** inscrito sob a matricula de **nº 753, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**011/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E IMAGEM PARA ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE FOTO DE PREFEITO (MANDATO 2025 A 2028), A AQUISIÇÃO COMPÕE EM FOTOS COM TRATAMENTO DE IMAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO E MANDATO, COM AS MOLDURAS NA COR PRETA 30X40 CM (CENTÍMETROS), PARA SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS.
EMPRESA:	SIMONY CARRARA
CNPJ Nº:	52.032.606/0001-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 163/2025

PORTARIA Nº. 163/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), a Servidora Sra. **ALINE CAMILA TUON DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº ********, inscrita no CPF nº. ********, sobre o salário de cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 167/2025

PORTARIA Nº. 167/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 30% (trinta por cento), a Servidora Sra. **ALBANIELE MARCOLINDO NEIVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº *****, inscrita no CPF nº. ******, sobre o salário de cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR NIVEL GRAU SUPERIOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 166/2025

PORTARIA Nº. 166/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 30% (trinta por cento), a Servidora Sra. **PAMELA BEPPLER BONFOCHI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº ******, inscrita no CPF nº. ******, sobre o salário de cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR NIVEL GRAU SUPERIOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 021//2025

DECRETO Nº. 021//2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE 07/03/2025 A 07/03/2029.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 Fica constituído o**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE 07/03/2025 A 07/03/2029.**

PRESIDENTE TITULAR: Fábio Henrique Pires Carrocini

SUPLENTE: Luciana Rodrigues Coutinho

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Ingridy Daniela Freitas dos Santos

SUPLENTE: Vera Lúcia Kreff Albino Kalinoski

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

TITULAR: Luciana Rodrigues Coutinho

SUPLENTE: Regina da Silva Neves

PAIS REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

TITULAR: Sheila Oliveira Rodrigues

SUPLENTE: Anderson Antônio da Graça

REPRESENTANTES DO CEMEI DOIS PINHEIRO

TITULAR: Geovana Antônio Schanne

SUPLENTE: Valéria Aparecida Araújo

PAIS REPRESENTANTES DO CEMEI DOIS PINHEIRO

TITULAR: Ingridy Daniela Freitas dos Santos

SUPLENTE: Edna Lazarin Feijó

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: João Paulo Balin Rodrigues

SUPLENTE: Vera Lúcia Kreff Albino Kalinoski

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Paloma Cecília Queiroz

SUPLENTE: Fábio Henrique Pires Carrocini

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 023/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 07 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: VIGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 164/2025

PORTARIA Nº. 164/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LEOMAR VIEIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n° ******* e CPF nº ********, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E FROTAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 165/2025

PORTARIA Nº. 165/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Sra. **MARLIZA BARBOZA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR NIVEL GRAU SUPERIOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 022/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 022/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 07 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no

horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	1º CLASSIFICADO
0088431	JANI COSTA	2º CLASSIFICADO
0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	3º CLASSIFICADO
0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	4º CLASSIFICADO
0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	5º CLASSIFICADO
0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	6º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 168/2025

PORTARIA Nº. 168/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **058/2025,** da Sra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****** e CPF nº. *******, sobre o salário do cargo de **ASSESSORA DE POLITICA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **20% (vinte por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 058/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 162/2025

PORTARIA Nº. 162/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), ao Servidor Sr. **ANDERSON PEREIRA DA COSTA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº ********, inscrito no CPF nº. *********, sobre o salário de cargo de **ENCANADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 161/2025

PORTARIA Nº. 161/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERAR MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE 07/03/2025 A 07/03/2029.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 Altera os seguintes membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE *07/03/2025 A 07/03/2029.***

PRESIDENTE TITULAR: Fábio Henrique Pires Carrocini

SUPLENTE: Luciana Rodrigues Coutinho

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Ingridy Daniela Freitas dos Santos

SUPLENTE: Vera Lúcia Kreff Albino Kalinoski

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

TITULAR: Luciana Rodrigues Coutinho

SUPLENTE: Regina da Silva Neves

PAIS REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

TITULAR: Sheila Oliveira Rodrigues

SUPLENTE: Anderson Antônio da Graça

REPRESENTANTES DO CEMEI DOIS PINHEIRO

TITULAR: Geovana Antônio Schanne

SUPLENTE: Valéria Aparecida Araújo

PAIS REPRESENTANTES DO CEMEI DOIS PINHEIRO

TITULAR: Ingridy Daniela Freitas dos Santos

SUPLENTE: Edna Lazarin Feijó

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: João Paulo Balin Rodrigues

SUPLENTE: Vera Lúcia Kreff Albino Kalinoski

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Paloma Cecília Queiroz

SUPLENTE: Fábio Henrique Pires Carrocini

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 169/2025

PORTARIA Nº. 169/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **059/2025,** da Sra. **ROSIMERE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. ******, sobre o salário do cargo de **ASSESSORA GERAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PROJETOS EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **20% (vinte por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 059/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 07 de Março de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
21	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	8,0	CLASSIFICADO

36 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	ROSANE ROSA DE MOURA	5,0	CLASSIFICADO

25 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 07 de Março de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 018/2025, 019/2025** e **020/2025,** respectivamente firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Multus Comercial Ltda, Delvale Materiais Elétricos Ltda** e **CD-Max Indústria e Comércio de Tintas Ltda** que tem por objeto *futura e eventual aquisição de matérias de construção para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Nova Xavantina/MT, conforme proposta de Convênio nº 0085-2023, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica - SINFRA* – **Pregão Eletrônico 041/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional nº 4914, para atuar como fiscal dos **Contratos 018/2025, 019/2025 e 020/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 018/2025, 019/2025 e 020/2025 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 226, edição 40, do dia 26 de fevereiro de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT,conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **11/03/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **25/03/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(25/02/2025 à 06/03/2025),** o mesmo foi convocado através do 7º Edital de Convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024, com data de 24 de fevereiro de 2025, publicado em 25 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.683. Entramos em contato e o candidato supracitado não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **FARMACÊUTICO.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina - MT, 07 de março de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata Ivaneide Ozório Valverdenão compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(24/02/2025 à 05/03/2025),** a mesma foi convocada através do 07º Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 21 de fevereiro de 2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.682, no site www.novaxavantinamt.com.br. Entramos em contato e a candidata supracitada não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **PROFESSOR(A).**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 07 de março de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICA

Ord.	Nome do Candidato	
01	LARISSA CAMPOS FONSECA	7°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 07 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: Altair Babosa da Silva - ME;

Base Legal: Lei Federal 14.133/2021;

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 002/2025;

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Data assinatura: 07/03/2025;

Vigência: 12 (doze) meses, de07/03/2025 a 07/06/2026;

Signatários: José Luiz de Souza Santos – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Babosa da Silva – Socio Proprietário da empresa Contratada**;**

Fiscal de Contrato: Ronaldo Callegari

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2025

O Município de Novo Mundo-MT,torna público para conhecimento de todos que aderiu a ata de registro de preços, proveniente do pregão eletrônico nº 050/2024, no valor R$ 231.174,00 (duzentos e trinta e um mil cento e setenta e quatro reais). , firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a Empresa Batista Refrigeração LTDA – tendo como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, 07 de março de 2025

.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de empresário conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	A prorrogação de prazo no presente aditivo ao CONTRATO 048/2024, corresponde a aditamento de prazo de execução de obra de URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO LAGO, sendo necessário a prorrogação de 60 (sessenta) dias para execução da Obra e 30 dias (trinta) dias para vigência contratual, sendo justificada pela empresa as fortes chuvas que vem ocorrendo.
Valor	O valor permanece inalterado.
Prazo de Vigência e	**08/03/2025 a 09/05/2025 - 60 (sessenta) dias para execução da Obra** **09/05/2025 a 09/06/2025 - 30 dias (trinta) dias para vigência contratual.**
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 0611 · Órgão: 08 · Unidade: 005 · Função: 18 · Subfunção: 451 · Programa: 0005 · Projeto / Atividade: 1085 · Elemento: 4490.51
	Concorrência Pública008/2024

Novo Mundo/MT, 07 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA GLEBA DIVISA,** inscrito no **CNPJ 08.403.764/0001-30,** localizada na rua Teles Pires, vila Cristalino do Norte, Zona Rural, em Novo Mundo - Mt, representado pelo associado senhor **AMADO SANTOS OLIVEIRA,** inscrito no **CPF 001.***.***-10,** residente na av Novo Mundo, vila Cristalino do Norte, Zona Rural, Novo Mundo – Mt, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
238851	kg	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 9,35	900	R$ 8.415,00
36734	kg	ABOBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 12,18	89	R$ 1.084,02
237115	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 7,67	80	R$ 613,60
36754	kg	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 7,93	475	R$ 3.766,75
237119	KG	ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	R$ 11,44	470	R$ 5.376,80
36735	MAÇO	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 6,96	619	R$ 4.308,24
36749	MAÇO	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R$ 6,87	79	R$ 542,73

	236913	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 10,50	486	R$ 5.103,00
	36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 9,50	974	R$ 9.253,00
	239676	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 10,48	417	R$ 4.370,16
	36738	KG	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	R$ 7,95	965	R$ 7.671,75
	236710	MAÇO	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	R$ 6,49	352	R$ 2.284,48
	239678	KG	COLORAU - (URUCUM) PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO	R$ 46,56	25	R$ 1.164,00
	236454	MAÇO	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	R$ 7,30	483	R$ 3.525,90
	237116	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	R$ 13,99	58	R$ 811,42
	236723	KG	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 9,80	235	R$ 2.303,00
	36745	KG	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	R$ 15,66	621	R$ 9.724,86
	36744	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$ 13,97	356	R$ 4.973,32
	237117	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 16,34	66,5	R$ 1.086,61
	36748	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,60	2.800	R$ 21.280,00
	33100	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 13,00	584	R$ 7.592,00
	36753	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R$ 11,32	300	R$ 3.396,00
	33109	DÚZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR	R$ 17,15	487	R$ 8.352,05
	239680	KG	PÃO - TIPO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO FRESCO, LEITE, ÁGUA, SAL E ÓLEO.	R$ 31,90	250	R$ 7.975,00
	239679	KG	PÃO DOCE - A BASE DE ÓLEO OU MARGARINA - FERMENTO QUÍMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR	R$ 25,70	250	R$ 6.425,00
	36746	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	R$ 7,90	250	R$ 1.975,00
	236459	KG	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE E SEM LESÕES	R$ 17,67	34	R$ 600,78
	236757	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	R$ 36,00	1.440	R$ 51.840,00
	236457	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO	R$ 10,98	60	R$ 658,80
	36750	MAÇO	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 6,85	184	R$ 1.260,40
						R$ 187.733,67
Valor	O valor total de R$ 187.733,67 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).					
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.					
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**					
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA					

Novo Mundo/MT, 07 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOSNº 004/2025EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO**, a **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL,** a seguir:

Considerando que o prazo para interpor recursos contra a o RESULTADO PARCIAL ocorreram no dia 06/03/2025, das 13:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a o Resultado Parcial deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 004/2025. Novo Mundo/MT, 07 de março de 2025.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 021/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA), MAPA CARDÍACO (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL), EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: S. J. S. FERREIRA

CNPJ: 45.007.177/0001-58

VALOR: R$ 54.390,00 (Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 07 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 20/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CARRERO E CAPATAZ, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 07/06/2025.

CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ/CPF: 29.377.730/0001-98

VALOR ESTIMADO: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 07 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL N.º 031/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as demandas desta municipalidade, conforme oficio A.C. Nº 060/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

18 Material de Consumo 1.500.0000

44 Material de Consumo 1.500.1001

58 Material de Consumo 1.500. 1002

89 Material de Consumo 1.500.0000

106 Material de Consumo 1.500.0000

134 Material de Consumo 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 07 de março de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 07/03/2025 15:32:35 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 032/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável

pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação da Cantora Marcela Mares, para apresentação no Evento Exponovo 2025 que será realizado no período de 15 a 17/05/2025, conforme oficio A.C. Nº 061/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

54 Serviços de Terceiros PJ 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 07 de março de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 07/03/2025 16:25:35 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizará neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e 016/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. Serão destinadas ao preenchimento das vagas do cargo de Técnico em Enfermagem que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular ou auxilio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso

deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2025 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 125/2025 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

- **As inscrições serão gratuitas e via internet;**

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
3.3.2 Ter 18 anos completos;
3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
3.3.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;
3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
3.3.7 Não ser do grupo de risco para o coronavirus.

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os **dias 10 de março a 24 de março de 2025** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o ultimo dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 13 de Abril de 2025 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 fases: a **Primeira Etapa** prova dissertativa e a **Segunda Etapa** prova título.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva será de questão dissertativa com peso, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Dissertativa	01 (uma)	7 (sete)	70 (setenta) pontos

5.6 **Segunda Etapa**, prova título, os candidatos deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome contendo cópia dos títulos (30 pontos - Doutorado, 20 pontos - Mestrado, 10 ponto - Pós-Graduação/Especialização na área) será valido somente 1 Pós-Graduação;

5.7 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova dissertativa do teste seletivo simplificado.

6.1.1 O resultado Parcial dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 16 de março de 2025**, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova dissertativa e títulos.

6.1.2 O resultado Final dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 23 de março de 2025**, a partir das 14:00h.

6.1.3 Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:
a) O maior número de pontos na prova dissertativa;
b) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.2 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **23 de março de 2025 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 24 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal ou Atenção Básica	**01 CADASTRO DE RESERVA**

8. DAS REMUNERAÇÃO

7.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Curso de **Técnico em** Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/semanais	2.554,75

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.6 Apresentar Declaração de bens.

9.7 Ter escolaridade conforme exigência de cada cargo;

9.8 Ter Registro no Conselho de Classe;

9.8.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.8.2 Declarar que não pertence ao grupo de risco.

9.8.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS.** A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1. TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Unidade: Secretaria de Saúde
Horário: 40 horas semanais.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.
Descrição Sumária: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.
Descrição Detalhada: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo.

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido conforme cláusulas no respectivo contrato;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. No retorno do servidor efetivo.

IV. Por deixar de ser necessário o profissional;

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 07 de MARÇO de 2025.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 273 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 273 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 270 de 06 de março de 2025, referente a nomeação do servidor **Sr. VONABIO CORDEIRO DA SILVA**.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr.** ITAMAR RODRIGUES, brasileiro, inscrito na matricula n. 5389, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. VONABIO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 5389, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2537 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 2537 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

FICA ESTABELECIDO O FLUXO DO PROCESSO DE DESPESA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º – O processo de despesa será iniciado pela Secretaria Municipal demandante em total conformidade com Lei Orçamentária Anual, após autorização do Prefeito, com a apresentação de solicitação a Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de ao DFD - Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência.

§1° – Se a despesa vier a ser custeada com recursos de convênio e/ou programas, deverá constar a indicação da respectiva fonte.

§2° - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a cotação de preços para os seguintes itens:

I – Combustíveis e Lubrificantes;

II - Alimentação;

III - Produtos de limpeza;

IV - Material de expediente;

V - Material permanente;

VI - Serviço de Informática;

VII – Cópia, encadernação, serviços gráficos e comunicação visual;

VIII – Hospedagem e alimentação;

IX – Divulgação por meio de carro de som, rádio e televisão;

X – Serviços de limpezas de fossa;

XI – Serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado;

XII – Água e gás;

XIII – Dedetização e limpeza de caixas d'água;

XIV – Chaveiros e confecção de carimbos;

XV – Aquisição de extintores de incêndio e recargas;

XVI – Manutenção de filtros e bebedouros;

XVII – Confecção de camisetas, bonés e uniformes;

XVIII – Serviços fotográficos e de filmagem;

XIX – Serviços de vidraçarias, serralheria e marcenaria;

XX – Certificação digital;

XXI – Passagens aéreas e terrestres;

XXII – Serviços de internet e telefonia;

XXIII – Transporte rodoviário de cargas.

§3º - A cotação de preços de material de construção e elétrico deverá ser realizada pelo setor de Engenharia, após solicitação das Secretarias Municipais, com base na tabela SINAPI, respeitando-se a descrição dos itens de maneira padronizada.

§4º - A cotação de preços para os demais processos de despesa será de responsabilidade da Secretaria demandante.

§5º - A cotação de preços será feita com base na Resolução de Consulta n°. 20/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§6°. As solicitações deverão ser elaboradas com utilização da tabela referencial criada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente a identificação dos itens em ordem alfabética.

§7°. A Secretaria Demandante deverá informar em sua solicitação quanto a existência ou não de processo licitatório vigente para acobertamento da aquisição.

Art. 2° – A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Finanças para verificação da existência de saldo financeiro e orçamentário para realização da despesa.

§1º – Caso a pretensa despesa possua correlação com processo licitatório vigente, será informada a dotação orçamentária já prevista na contratação.

§2º - Caso a pretensa despesa se refira a crédito especial, será necessária a confirmação da previsão orçamentária.

§3º – A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante apresentação de certidão assinada pelo(a) contador(a) do município cadastrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° – O processo retornará da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Administração com a respectiva resposta.

Art. 4° – Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para as devidas providências.

Art. 5° – Caso haja processo licitatório vigente, o processo será ultimado com a emissão da ordem de fornecimento ou serviço assinada pelo Secretário da Pasta, homologada pelo Prefeito.

Art. 6° – Caso não haja processo licitatório vigente, o processo, após autorização do Prefeito, seguira para realização do certame.

Art. 7° – Após a realização do serviço e/ou fornecimento de bens nos termos contratados, o processo será levado a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, desde que instruído com:

a) Prévio Empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei n°. 4.320/1964;

b) Nota de Empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei n°. 4.320/1964;

c) Documento Fiscal acompanhado das respectivas certidões negativas de débito, do Relatório de Fiscalização do Serviço ou Atesto do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal. Caso a Nota Fiscal de entrega de produtos seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser atestada por no mínimo 03 (três) servidores;

d) Nota de Liquidação nos termos do Art. 63 da Lei n°. 4.320/1964;

e) Nota de Ordem de Pagamento nos termos do Art. 64 da Lei n°. 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro – O Relatório de Fiscalização do Serviço será instruído com material fotográfico, quando pertinente.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o processo de despesa deverá ser instruído com planilha de medição expedida e assinada pelo Engenheiro Fiscal de Obras, relatório fotográfico com coordenadas geográficas.

Art. 8° – Estando, pois, instruído com os documentos supra descritos, será então expedido pagamento, com a respectiva expedição do Comprovante de Pagamento nos termos do Art. 65 da Lei n°. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças viabilizar e realizar a pertinente prestação de contas, com sua respectiva remessa aos órgãos de controle dentro dos prazos legais, sob pena da assunção de responsabilidade por eventual penalidade imposta ao Gestor.

Art. 9° - As regras previstas neste decreto serão excepcionadas em casos de situação de urgência e emergência e de calamidade pública, devidamente justificada e reconhecida legalmente.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 274 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 274 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, brasileira, inscrita na matricula n. 1735, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07T de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
RGF 02 SEMESTRE 2024 SICONF I

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.448.810,63	6.056.008,58	6.260.294,37	6.646.567,26	6.668.266,19	7.608.659,48	7.332.164,69	6.650.552,05	7.076.646,57	6.983.946,97	7.336.831,49	12.175.543,68	86.244.291,96	
Pessoal Ativo	4.969.013,64	5.522.978,86	5.677.722,96	6.230.399,81	6.308.819,99	6.756.303,11	6.614.449,76	6.376.692,73	6.392.659,62	6.355.721,14	6.590.208,46	10.936.657,67	78.731.627,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.459.180,44	4.985.135,28	5.095.992,60	5.626.785,13	5.697.583,98	6.117.379,66	5.964.332,45	5.734.753,46	5.587.748,49	5.552.659,76	5.787.638,55	9.406.121,13	70.015.310,93	
Obrigações Patronais	509.833,20	537.843,58	581.730,36	603.614,68	611.236,01	638.923,45	650.117,31	641.939,27	804.911,13	803.061,38	802.569,91	1.530.536,54	8.716.316,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	479.796,99	533.029,72	582.571,41	416.167,45	359.446,20	852.356,37	717.714,93	273.859,32	683.986,95	628.225,83	746.623,03	1.238.886,01	7.512.664,21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.249,21	446.787,01	472.786,03	352.827,18	287.252,30	664.167,86	541.688,78	198.301,98	598.448,82	526.305,13	627.247,49	1.091.888,31	6.176.950,08	
Pensões	110.547,78	86.242,71	109.785,38	63.340,27	72.193,90	188.188,51	176.026,17	75.557,34	85.538,13	101.920,70	119.375,54	146.997,70	1.335.714,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	677.770,81	718.670,36	767.546,06	601.548,80	545.191,63	985.084,37	904.199,99	450.211,75	816.714,95	755.305,83	896.143,74	1.442.694,90	9.561.083,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											19.616,71	0,00	19.616,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	246.472,68	293.000,20	341.211,34	173.651,96	96.066,52	575.354,57	454.761,25		410.299,39	343.956,98	461.988,78	685.448,47	4.082.212,14	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233.324,31	240.029,52	241.360,07	242.515,49	263.379,68	277.001,80	262.953,68	316.925,61	273.687,56	284.268,85	284.634,25	553.437,54	3.473.518,36	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	197.973,82	185.640,64	184.974,65	185.381,35	185.745,43	132.728,00	186.485,06	133.286,14	132.728,00	127.080,00	129.904,00	203.808,89	1.985.735,98	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.771.039,82	5.337.338,22	5.492.748,31	6.045.018,46	6.123.074,56	6.623.575,11	6.427.964,70	6.200.340,30	6.259.931,62	6.228.641,14	6.440.687,75	10.732.848,78	76.683.208,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	177.175.476,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	177.175.476,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	76.683.208,77	43,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.674.757,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.891.019,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.107.281,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.873.477,06	129.798,47	1.153.584,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.237.984,77	129.798,47	1.153.584,93
Empréstimos	0,00	129.798,47	0,00
Internos	0,00	129.798,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.234.841,07	0,00	1.153.584,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.048.517,82	0,00	1.153.584,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	186.323,25	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.143,70	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	635.492,29	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	98.660.990,41	36.700.014,00	26.141.819,61
Disponibilidade de Caixa	98.660.990,41	36.700.014,00	26.141.819,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.333.059,18	40.395.244,26	29.058.389,85
(-) Restos a Pagar Processados	3.547.690,30	1.426.231,37	1.305.385,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.124.378,47	2.268.998,89	1.611.185,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-96.787.513,35	-36.570.215,53	-24.988.234,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.381.024,69	179.978.140,81	177.175.476,66
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.200.000,00	3.300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	165.181.024,69	176.678.140,81	177.175.476,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,13	0,07	0,65
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,59	-20,70	-14,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	203.257.229,63	212.013.768,97	212.610.571,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	182.931.506,67	190.812.392,07	191.349.514,79
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	22.058.997,20	25.399.382,00	22.321.246,57
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	-37.660.494,88	90.399.661,71	169.444.052,74
RP Não-Processados	15.217.714,74	12.064.571,08	1.710.090,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.381.024,69	179.978.140,81	177.175.476,66
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.200.000,00	3.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	165.181.024,69	176.678.140,81	177.175.476,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.339.825,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.705.842,89		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.175.476,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.175.476,66	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.348.076,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.513.268,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.402.283,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.813.307,73	369.745,07	0,00	0,00	1.467.308,22		16.976.254,44			16.976.254,44
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.813.307,73	369.745,07	0,00	0,00	1.467.308,22		16.976.254,44			16.976.254,44
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.204.270,21	915.631,65	0,00	1.710.090,09	123.073,39		7.455.475,08			7.455.475,08
Recursos Vinculados à Educação	70.167,90	724.725,07		1.681.473,95	365.555,46		-2.701.586,58			-2.701.586,58
Transferências do FUNDEB	502.521,30	716.766,62			364.260,94		-578.506,26			-578.506,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	-432.353,40	7.958,45		1.681.473,95	1.294,52		-2.123.080,32			-2.123.080,32
Recursos Vinculados à Saúde	2.575.010,23	30.114,02			-164.993,79		2.709.890,00			2.709.890,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.400.573,66	30.114,02			-164.993,79		2.535.453,43			2.535.453,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	174.436,57						174.436,57			174.436,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	80.799,65	2.415,40			-48.076,57		126.460,82			126.460,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.101.139,48	31.338,90		28.616,14	-30.928,62		4.072.113,06			4.072.113,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.372.289,43	31.311,95		28.616,14			6.312.361,34			6.312.361,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-2.271.149,95	26,95			-30.928,62		-2.240.248,28			-2.240.248,28
Demais Vinculações Legais	3.444.945,50	127.038,26			1.516,91		3.316.390,33			3.316.390,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.993.579,18	3.239,49			1.516,91		2.988.822,78			2.988.822,78
Outras Vinculações Legais	451.366,32	123.798,77					327.567,55			327.567,55
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	-67.792,55						-67.792,55			-67.792,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.709,22		79.581,10				-76.871,88			-76.871,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.779,61						18.779,61			18.779,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-16.070,39		79.581,10				-95.651,49			-95.651,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	29.020.287,16	1.285.376,72	79.581,10	1.710.090,09	1.590.381,61		24.354.857,64			24.354.857,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	177.175.476,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.175.476,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.175.476,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.683.208,77	43,28
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	95.674.757,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	90.891.019,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.107.281,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.988.234,68	-14,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.610.571,99	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.978.604,87	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.348.076,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.402.283,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		24.354.857,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.03.07 08:25:13 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.03.07 08:28:12 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 276 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 276 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a **ROSENI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 5669, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I",** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**,** a contar da data de 07 de março de 2025**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
RREO 06 BIM 2024 SICONF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.662.700,00	199.488.161,67	40.326.398,12	20,21	200.291.033,45	100,40	-802.871,78
RECEITAS CORRENTES	165.662.700,00	187.215.736,91	40.057.419,12	21,40	191.325.298,37	102,20	-4.109.561,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	40.203.162,26	9.256.958,50	23,03	41.090.264,18	102,21	-887.101,92
Impostos	35.575.000,00	38.353.162,26	9.021.117,16	23,52	39.125.704,31	102,01	-772.542,05
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	235.841,34	12,75	1.964.559,87	106,19	-114.559,87
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.850.400,00	5.850.400,00	1.841.379,50	31,47	7.004.799,37	119,73	-1.154.399,37
Contribuições Sociais	3.850.400,00	3.850.400,00	1.686.838,78	43,81	5.351.331,39	138,98	-1.500.931,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	154.540,72	7,73	1.653.467,98	82,67	346.532,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.000,00	1.994.000,00	5.229.484,86	262,26	11.008.099,66	552,06	-9.014.099,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.994.000,00	1.994.000,00	5.229.484,86	262,26	11.008.099,66	552,06	-9.014.099,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					116,82		-116,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					116,82		-116,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	137.751.603,64	23.311.496,75	16,92	128.726.488,35	93,45	9.025.115,29
Transferências da União e de suas Entidades	47.313.431,34	50.401.361,88	9.734.766,38	19,31	49.362.852,14	97,94	1.038.509,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	59.030.241,76	8.773.508,34	14,86	50.791.290,92	86,04	8.238.950,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	4.608.745,79	16,27	28.175.775,13	99,49	144.224,87
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			194.476,24		396.570,16		-396.570,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.127,46	1.416.571,01	418.099,51	29,51	3.495.529,99	246,76	-2.078.958,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	164.927,46	1.416.371,01	418.099,51	29,52	3.495.529,99	246,79	-2.079.158,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		12.272.424,76	268.979,00	2,19	8.965.735,08	73,06	3.306.689,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.272.424,76	268.979,00	2,19	8.965.735,08	73,06	3.306.689,68
Transferências da União e de suas Entidades			268.979,00		310.354,00		-310.354,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.272.424,76		0,00	8.655.381,08	70,53	3.617.043,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	2.726.079,84	58,68	7.155.167,60	154,03	-2.509.867,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.308.000,00	204.133.461,67	43.052.477,96	21,09	207.446.201,05	101,62	-3.312.739,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.308.000,00	204.133.461,67	43.052.477,96	21,09	207.446.201,05	101,62	-3.312.739,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.308.000,00	204.133.461,67	43.052.477,96	21,09	207.446.201,05	101,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.567.598,38			15.567.598,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.567.598,38			15.567.598,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.778.385,33	208.273.039,38	20.987.968,14	187.949.922,19	20.323.117,19	37.086.046,32	185.280.628,02	22.992.411,36	182.676.465,61	2.669.294,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	152.899.252,85	182.303.021,49	20.126.461,46	173.054.026,62	9.248.994,87	32.615.128,17	172.235.889,94	10.067.131,55	170.677.964,89	818.136,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.891.472,00	86.051.882,78	18.512.620,28	84.634.511,27	1.417.371,51	18.514.919,97	84.634.511,27	1.417.371,51	84.564.224,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.885.780,85	96.249.138,71	1.613.841,18	88.419.515,35	7.829.623,36	14.100.208,20	87.601.378,67	8.647.760,04	86.113.740,77	818.136,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.529.132,48	25.970.017,89	861.506,68	14.895.895,57	11.074.122,32	4.470.918,15	13.044.738,08	12.925.279,81	11.998.500,72	1.851.157,49
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	25.230.317,89	750.684,45	14.164.996,29	11.065.321,60	4.360.095,92	12.313.838,80	12.916.479,09	11.267.601,44	1.851.157,49
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	739.700,00	110.822,23	730.899,28	8.800,72	110.822,23	730.899,28	8.800,72	730.899,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	7.377.944,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	164.248.205,33	215.856.059,38	23.053.629,02	195.365.407,67	20.490.651,71	39.151.707,20	192.696.113,50	23.159.945,88	190.054.410,21	2.669.294,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	164.248.205,33	215.856.059,38	23.053.629,02	195.365.407,67	20.490.651,71	39.151.707,20	192.696.113,50	23.159.945,88	190.054.410,21	2.669.294,17
SUPERÁVIT (XIII)				12.080.793,38			14.750.087,55		17.391.790,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	164.248.205,33	215.856.059,38	23.053.629,02	207.446.201,05		39.151.707,20	207.446.201,05		207.446.201,05	2.669.294,17
RESERVA DO RPPS	6.059.794,67	6.059.794,67			6.059.794,67			6.059.794,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	2.726.079,84	58,68	7.155.167,60	154,03	-2.509.867,60
RECEITAS CORRENTES	4.645.300,00	4.645.300,00	2.726.079,84	58,68	7.155.167,60	154,03	-2.509.867,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.645.300,00	4.645.300,00	2.726.079,84	58,68	7.155.167,60	154,03	-2.509.867,60
Contribuições Sociais	4.645.300,00	4.645.300,00	2.726.079,84	58,68	7.155.167,60	154,03	-2.509.867,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	7.377.944,60	
DESPESAS CORRENTES	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	7.377.944,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	167.534,52	7.377.944,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.593.180,00	208.273.040,05	20.987.968,14	187.949.922,19	96,20	20.323.117,86	37.086.046,32	185.280.628,02	96,15	22.992.412,03	2.669.294,17
Legislativa	4.869.049,70	8.342.471,16	1.202.004,08	7.613.416,85	3,90	729.054,31	1.333.928,19	7.613.416,85	3,95	729.054,31	0,00
Ação Legislativa	4.869.049,70	8.342.471,16	1.202.004,08	7.613.416,85	3,90	729.054,31	1.333.928,19	7.613.416,85	3,95	729.054,31	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	23.489.984,67	27.621.855,42	3.499.314,20	26.879.455,02	13,76	742.400,40	5.042.363,30	25.624.114,61	13,30	1.997.740,81	1.255.340,41
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	16.708.354,67	18.039.393,81	2.684.130,19	17.499.384,15	8,96	540.009,66	3.376.213,85	16.733.781,74	8,68	1.305.612,07	765.602,41
Administração Financeira	4.643.720,00	7.199.391,00	524.276,30	7.090.459,68	3,63	108.931,32	1.223.098,81	6.600.721,68	3,43	598.669,32	489.738,00
Controle Interno	445.830,00	427.730,00	65.819,82	424.095,19	0,22	3.634,81	66.403,60	424.095,19	0,22	3.634,81	0,00
Normatização e Fiscalização	45.000,00										0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial	100.000,00										0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.830,00		4.830,00	0,00	0,00		4.830,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.527.080,00	1.950.510,61	225.087,89	1.860.686,00	0,95	89.824,61	376.647,04	1.860.686,00	0,97	89.824,61	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	5.207.919,84	6.263.132,34	770.163,97	5.844.199,20	2,99	418.933,14	1.046.215,94	5.844.199,20	3,03	418.933,14	0,00
Assistência ao Idoso	825.300,00	646.433,28	89.309,81	600.086,37	0,31	46.346,91	134.902,26	600.086,37	0,31	46.346,91	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.275,60	1.093.847,65	34.422,51	963.503,73	0,49	130.343,92	134.766,41	963.503,73	0,50	130.343,92	0,00
Assistência Comunitária	2.265.844,24	3.030.563,38	495.536,68	2.862.280,33	1,47	168.283,05	547.640,76	2.862.280,33	1,49	168.283,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.218.500,00	1.492.288,03	150.894,97	1.418.328,77	0,73	73.959,26	228.906,51	1.418.328,77	0,74	73.959,26	0,00
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	4.240.000,00	4.640.000,00	979.823,09	4.254.129,92	2,18	385.870,08	1.034.521,76	4.254.129,92	2,21	385.870,08	0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.240.000,00	4.640.000,00	979.823,09	4.254.129,92	2,18	385.870,08	1.034.521,76	4.254.129,92	2,21	385.870,08	0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	45.253.042,08	62.342.807,52	5.632.437,98	57.258.683,89	29,31	5.084.123,63	11.338.178,67	56.577.725,00	29,36	5.765.082,52	680.958,89
Atenção Básica	25.231.121,00	27.170.832,51	3.286.838,75	25.401.749,40	13,00	1.769.083,11	4.581.710,48	24.860.863,29	12,90	2.309.969,22	540.886,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.477.410,40	25.059.289,33	1.627.907,16	22.592.345,23	11,56	2.466.944,10	5.213.533,72	22.460.672,45	11,66	2.598.616,88	131.672,78
Suporte Profilático e Terapêutico	557.400,68	388.400,68	-34.945,01	326.837,20	0,17	61.563,48	13.765,37	326.837,20	0,17	61.563,48	0,00
Vigilância Sanitária	2.205.300,00	2.995.500,00	505.445,05	2.771.709,21	1,42	223.790,79	671.718,93	2.771.709,21	1,44	223.790,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	5.000,00		2.331,00	0,00	2.669,00	666,00	2.331,00	0,00	2.669,00	0,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	675.100,00	24.008,99	663.929,64	0,34	11.170,36	32.538,99	663.929,64	0,34	11.170,36	0,00
FU10 - Administração Geral	5.146.810,00	6.048.685,00	223.183,04	5.499.782,21	2,82	548.902,79	824.245,18	5.491.382,21	2,85	557.302,79	8.400,00
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	43.797.153,71	50.780.353,31	7.362.814,13	49.477.006,34	25,33	1.303.346,97	10.640.093,93	49.460.842,34	25,67	1.319.510,97	16.164,00
Ensino Fundamental	30.318.677,50	34.748.655,50	5.255.924,44	33.980.752,69	17,39	767.902,81	7.934.893,69	33.970.588,69	17,63	778.066,81	10.164,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	900.000,00	1.343.100,00	91.303,29	1.339.869,45	0,69	3.230,55	121.672,50	1.339.869,45	0,70	3.230,55	0,00
Educação Infantil	7.275.600,00	7.595.600,00	1.709.163,11	7.553.826,74	3,87	41.773,26	1.735.530,15	7.553.826,74	3,92	41.773,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	11.720,00		9.617,80	0,00	2.102,20		9.617,80	0,00	2.102,20	0,00
Educação Especial	637.620,00	1.046.520,00	240.744,54	1.034.769,57	0,53	11.750,43	242.100,62	1.034.769,57	0,54	11.750,43	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	2.690.614,21	3.945.635,81	75.983,71	3.710.221,13	1,90	235.414,68	385.776,66	3.704.221,13	1,92	241.414,68	6.000,00
FU12 - Demais Subfunções	1.809.122,00	2.089.122,00	-10.304,96	1.847.948,96	0,95	241.173,04	220.120,31	1.847.948,96	0,96	241.173,04	0,00
Cultura	1.220.200,00	2.305.373,68	258.074,42	2.091.525,20	1,07	213.848,48	287.255,71	2.091.525,20	1,09	213.848,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	1.015.000,00	2.161.323,68	266.986,01	1.972.119,15	1,01	189.204,53	266.986,01	1.972.119,15	1,02	189.204,53	0,00
FU13 - Administração Geral	205.200,00	144.050,00	-8.911,59	119.406,05	0,06	24.643,95	20.269,70	119.406,05	0,06	24.643,95	0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	14.529.000,00	33.218.517,75	435.647,71	22.270.875,08	11,40	10.947.642,67	4.358.623,14	21.554.336,10	11,19	11.664.181,65	716.538,98
Infra-Estrutura Urbana	3.830.100,00	20.009.044,75	59.615,23	9.885.624,28	5,06	10.123.420,47	2.356.947,06	9.169.085,30	4,76	10.839.959,45	716.538,98
Serviços Urbanos	10.297.100,00	12.700.673,00	277.733,93	11.880.356,63	6,08	820.316,37	1.903.377,33	11.880.356,63	6,17	820.316,37	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral	401.800,00	508.800,00	98.298,55	504.894,17	0,26	3.905,83	98.298,75	504.894,17	0,26	3.905,83	0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	50.000,00	6.427,50				6.427,50				6.427,50	0,00
Habitação Rural											0,00

Documento gerado em 05/03/2025 17:26:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	6.427,50				6.427,50				6.427,50	0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento											0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano											0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	120.000,00	400.000,00	283.470,78	387.762,67	0,20	12.237,33	342.062,67	387.762,67	0,20	12.237,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	400.000,00	283.470,78	387.762,67	0,20	12.237,33	342.062,67	387.762,67	0,20	12.237,33	0,00
Controle Ambiental	15.000,00										0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00										0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00										0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	3.022.500,00	1.276.562,00	159.394,14	1.178.056,50	0,60	98.505,50	238.932,34	1.178.056,50	0,61	98.505,50	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.561.800,00	760.162,00	154.673,00	758.448,70	0,39	1.713,30	154.673,00	758.448,70	0,39	1.713,30	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	460.700,00	516.400,00	4.721,14	419.607,80	0,21	96.792,20	84.259,34	419.607,80	0,22	96.792,20	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	59.000,00										0,00
Promoção Comercial	25.000,00										0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	34.000,00										0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Documento gerado em 05/03/2025 17:26:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	11.819.320,00	9.064.898,62	189.231,09	8.757.993,49	4,48	306.905,13	1.140.606,00	8.757.993,49	4,54	306.905,13	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	11.235.520,00	8.528.298,62	103.490,82	8.224.962,68	4,21	303.335,94	1.053.447,73	8.224.962,68	4,27	303.335,94	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral	583.800,00	536.600,00	85.740,27	533.030,81	0,27	3.569,19	87.158,27	533.030,81	0,28	3.569,19	0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	1.666.010,00	1.271.940,75	104.770,32	1.205.918,75	0,62	66.022,00	172.442,44	1.205.626,86	0,63	66.313,89	291,89
Desporto de Rendimento	20.000,00										0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	38.600,00		38.576,62	0,02	23,38		38.576,62	0,02	23,38	0,00
Lazer	20.000,00										0,00
FU27 - Administração Geral	1.491.010,00	1.233.340,75	104.770,32	1.167.342,13	0,60	65.998,62	172.442,44	1.167.050,24	0,61	66.290,51	291,89
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	900.000,00	738.700,00	110.822,23	730.899,28	0,37	7.800,72	110.822,23	730.899,28	0,38	7.800,72	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	738.700,00	110.822,23	730.899,28	0,37	7.800,72	110.822,23	730.899,28	0,38	7.800,72	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	3,80	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	3,85	167.534,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.063.000,00	215.856.060,05	23.053.629,02	195.365.407,67	100,00	20.490.652,38	39.151.707,20	192.696.113,50	100,00	23.159.946,55	2.669.294,17

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	7.583.020,00	2.065.660,88	7.415.485,48	3,80	167.534,52	2.065.660,88	7.415.485,48	3,85	167.534,52	
Legislativa	170.000,00	320.000,00	79.659,20	271.217,31	0,14	48.782,69	79.659,20	271.217,31	0,14	48.782,69	
Ação Legislativa	170.000,00	320.000,00	79.659,20	271.217,31	0,14	48.782,69	79.659,20	271.217,31	0,14	48.782,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	458.800,00	630.500,00	176.929,51	627.372,01	0,32	3.127,99	176.929,51	627.372,01	0,33	3.127,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	218.800,00	302.300,00	84.386,69	299.687,09	0,15	2.612,91	84.386,69	299.687,09	0,16	2.612,91	
Administração Financeira	200.000,00	277.000,00	78.425,51	276.868,68	0,14	131,32	78.425,51	276.868,68	0,14	131,32	
Controle Interno	40.000,00	51.200,00	14.117,31	50.816,24	0,03	383,76	14.117,31	50.816,24	0,03	383,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	211.900,00	292.400,00	81.966,99	290.388,51	0,15	2.011,49	81.966,99	290.388,51	0,15	2.011,49	
Assistência ao Idoso	30.000,00	37.000,00	10.916,08	36.373,73	0,02	626,27	10.916,08	36.373,73	0,02	626,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	300,00				300,00				300,00	
Assistência Comunitária	133.500,00	195.500,00	54.058,24	194.727,39	0,10	772,61	54.058,24	194.727,39	0,10	772,61	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	59.600,00	16.992,67	59.287,39	0,03	312,61	16.992,67	59.287,39	0,03	312,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.440.220,00	3.491.920,00	939.614,60	3.402.559,45	1,74	89.360,55	939.614,60	3.402.559,45	1,77	89.360,55	
Atenção Básica	1.540.220,00	2.215.220,00	582.658,65	2.169.150,57	1,11	46.069,43	582.658,65	2.169.150,57	1,13	46.069,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	685.700,00	178.959,43	653.313,68	0,33	32.386,32	178.959,43	653.313,68	0,34	32.386,32	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	250.000,00	414.000,00	123.933,78	403.913,55	0,21	10.086,45	123.933,78	403.913,55	0,21	10.086,45	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	177.000,00	54.062,74	176.181,65	0,09	818,35	54.062,74	176.181,65	0,09	818,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.815.860,00	2.251.160,00	626.131,94	2.246.396,37	1,15	4.763,63	626.131,94	2.246.396,37	1,17	4.763,63	
Ensino Fundamental	1.340.900,00	1.579.900,00	434.457,87	1.578.319,80	0,81	1.580,20	434.457,87	1.578.319,80	0,82	1.580,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.200,00	627.700,00	176.350,14	626.598,25	0,32	1.101,75	176.350,14	626.598,25	0,33	1.101,75	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	1.960,00		1.620,59	0,00	339,41		1.620,59	0,00	339,41	
Educação Especial	6.200,00	31.500,00	6.674,65	31.208,45	0,02	291,55	6.674,65	31.208,45	0,02	291,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	10.100,00	8.649,28	8.649,28	0,00	1.450,72	8.649,28	8.649,28	0,00	1.450,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00										
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	351.000,00	95.006,85	349.642,81	0,18	1.357,19	95.006,85	349.642,81	0,18	1.357,19	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	317.000,00	85.795,71	316.786,52	0,16	213,48	85.795,71	316.786,52	0,16	213,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	20.000,00	34.000,00	9.211,14	32.856,29	0,02	1.143,71	9.211,14	32.856,29	0,02	1.143,71	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	2.500,00		2.012,32	0,00	487,68		2.012,32	0,00	487,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	2.500,00		2.012,32	0,00	487,68		2.012,32	0,00	487,68	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00										
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	117.840,00	170.840,00	49.520,03	168.702,37	0,09	2.137,63	49.520,03	168.702,37	0,09	2.137,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.400,00	124.400,00	36.646,51	123.060,56	0,06	1.339,44	36.646,51	123.060,56	0,06	1.339,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	31.440,00	46.440,00	12.873,52	45.641,81	0,02	798,19	12.873,52	45.641,81	0,02	798,19	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.200,00	57.700,00	16.831,76	57.194,33	0,03	505,67	16.831,76	57.194,33	0,03	505,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	31.200,00	57.700,00	16.831,76	57.194,33	0,03	505,67	16.831,76	57.194,33	0,03	505,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.721.674,96	16.060.278,80	13.792.380,59	15.869.273,11	16.828.109,44	16.901.697,57	16.803.130,64	16.208.153,82	17.020.568,37	22.961.977,63	18.677.427,10	24.610.713,61	209.455.385,64	204.095.736,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.997.731,50	3.387.337,54	2.421.893,55	4.329.303,97	3.401.308,16	3.869.694,69	2.405.265,49	3.614.493,98	3.699.797,14	2.706.683,96	5.172.348,27	4.084.610,23	41.090.468,48	40.203.162,26
IPTU	90.074,14	72.386,55	305.905,71	465.011,17	456.344,61	186.003,49	155.243,03	153.638,51	180.181,39	134.499,77	98.755,02	55.204,82	2.353.248,21	2.685.000,00
ISS	918.779,37	739.431,08	618.703,91	850.171,45	731.618,83	840.197,59	932.819,68	1.277.951,31	1.130.134,25	983.535,89	1.192.768,35	796.933,83	11.013.045,54	15.017.399,93
ITBI	227.266,99	1.705.570,35	750.500,72	2.311.696,68	1.426.909,33	2.050.829,86	568.688,78	1.595.018,65	1.410.985,83	769.778,14	3.146.764,58	1.944.274,92	17.908.284,83	11.450.762,33
IRRF	593.984,87	548.896,17	574.870,13	528.712,18	641.481,56	704.463,35	657.621,64	529.960,93	625.691,59	659.231,97	611.788,94	1.174.626,70	7.851.330,03	9.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.626,13	321.053,39	171.913,08	173.712,49	144.953,83	88.200,40	90.892,36	57.924,58	352.804,08	159.638,19	122.271,38	113.569,96	1.964.559,87	1.850.000,00
Contribuições	275.628,04	526.512,36	496.043,45	532.607,47	546.126,84	554.053,85	408.657,85	708.813,53	547.421,55	567.554,93	593.763,49	1.247.616,01	7.004.799,37	5.850.400,00
Receita Patrimonial	302.679,86	614.584,69	523.257,45	289.049,43	544.685,42	477.431,27	441.181,27	652.534,64	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	11.005.330,43	1.994.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	302.679,86	614.584,69	523.257,45	289.049,43	544.685,42	477.431,27	441.181,27	652.534,64	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	11.005.330,43	1.994.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	116,82												116,82	
Transferências Correntes	10.986.205,16	11.259.281,49	10.101.198,70	9.952.267,12	11.738.599,73	11.806.701,23	13.310.204,36	11.017.825,44	12.251.892,48	17.892.746,50	12.408.787,03	14.133.431,31	146.859.140,55	154.631.603,64
Cota-Parte do FPM	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	33.151.044,32	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.764.658,97	3.512.256,98	3.449.039,22	3.448.767,58	3.358.379,71	3.620.155,71	3.942.100,75	3.885.793,28	3.594.365,84	4.653.291,54	4.280.804,46	3.673.521,42	45.183.135,46	43.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	234.536,74	187.999,01	264.610,15	344.862,31	985.723,05	917.507,93	500.585,06	329.170,15	285.335,49	239.594,41	199.888,85	217.434,94	4.707.248,09	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	777.842,03	302.977,91	146.461,55	99.038,47	111.971,05	133.026,59	138.263,05	69.888,44	1.788.775,56	6.096.845,92	1.069.992,27	999.339,38	11.734.422,22	9.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.244,89	19.853,52	20.431,51	29.430,95	38.869,73	11.755,89	31.046,67	33.276,32	31.791,64	38.728,86	27.238,89	33.047,59	340.716,46	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.311.623,64	2.387.852,00	2.108.802,56	2.182.609,72	2.348.185,65	2.559.410,33	2.315.703,98	2.353.410,90	2.159.563,65	2.839.866,91	2.575.569,34	2.398.065,54	28.540.664,22	28.320.000,00
Outras Transferências Correntes	1.308.635,93	1.362.398,87	1.938.559,31	1.568.090,06	2.243.600,09	1.717.178,07	3.296.815,57	1.932.435,35	1.878.372,34	1.921.758,10	1.563.791,43	2.470.274,96	23.201.909,78	35.911.603,64
Outras Receitas Correntes	159.313,58	272.562,72	249.987,44	766.045,12	597.389,29	193.816,53	237.821,67	214.486,23	248.158,08	137.849,82	104.596,56	313.502,95	3.495.529,99	1.416.571,01
DEDUÇÕES (II)	1.509.459,88	2.034.681,48	1.848.883,99	2.188.102,52	2.137.210,94	2.150.020,53	1.884.088,42	2.298.266,61	1.997.200,78	4.465.993,65	2.269.907,05	7.496.093,13	32.279.908,98	20.734.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	575,08	386.167,46	364.126,60	393.487,38	414.552,51	419.274,86	408.657,85	438.518,55	412.732,14	426.400,18	439.222,77	1.247.616,01	5.351.331,39	3.850.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				542.150,96	23.372,64	5.146,10	5.146,10	95.527,67	5.726,01	5.885,27	5.726,01	82.852,84	771.533,60	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	40.744,83	150.678,76	278.076,45	18.037,09	277.697,08	221.928,33	184.996,65	424.479,99	50.567,92	1.415.229,81	176.520,95	4.583.340,01	7.822.297,87	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.468.139,97	1.497.835,26	1.206.680,94	1.234.427,09	1.421.588,71	1.503.671,24	1.285.287,82	1.339.740,40	1.526.174,71	2.618.478,39	1.648.437,32	1.582.284,27	18.334.746,12	16.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.212.215,08	14.025.597,32	11.943.496,60	13.681.170,59	14.690.898,50	14.751.677,04	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	177.175.476,66	183.361.236,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.212.215,08	14.025.597,32	11.943.496,60	13.681.170,59	14.690.898,50	14.751.677,04	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	177.175.476,66	183.361.236,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.212.215,08	14.025.597,32	11.943.496,60	13.681.170,59	14.690.898,50	14.751.677,04	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	177.175.476,66	183.361.236,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.526.000,00	19.938.713,77
Receita de Contribuições dos Segurados	3.850.400,00	5.344.214,80
Ativo	3.850.100,00	5.342.413,02
Inativo	300,00	1.498,47
Pensionista		303,31
Receita de Contribuições Patronais	3.671.300,00	6.000.667,50
Ativo	3.671.300,00	6.000.667,50
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	7.822.297,87
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	7.822.297,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	771.533,60
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	771.533,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.526.000,00	19.938.713,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		265.068,84	265.068,84	265.068,84	
Aposentadorias		197.779,56	197.779,56	197.779,56	
Pensões por Morte		67.289,28	67.289,28	67.289,28	
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	8.059,61	8.059,61	8.059,61	
Compensação Financeira entre os Regimes	11.000,00	8.059,61	8.059,61	8.059,61	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000,00	273.128,45	273.128,45	273.128,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.515.000,00	19.665.585,32	19.665.585,32	19.665.585,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.124.430,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	79.268.410,72
Outros Bens e Direitos	65.390.722,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

a

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	974.000,00	1.161.616,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	974.000,00	1.161.616,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	953.000,00	769.308,00	769.308,00	689.726,90	
Pessoal e Encargos Sociais	320.000,00	221.071,81	221.071,81	221.071,81	
Demais Despesas Correntes	633.000,00	548.236,19	548.236,19	468.655,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	3.243,95	3.243,95	3.243,95	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	974.000,00	772.551,95	772.551,95	692.970,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	389.064,74	389.064,74	468.645,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.195,32
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	183.361.036,91	177.380.135,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.203.162,26	41.090.264,18
IPTU	2.685.000,00	2.353.248,21
ISS	15.017.399,93	11.012.841,24
ITBI	11.450.762,33	17.908.284,83
IRRF	9.200.000,00	7.851.330,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	1.964.559,87
Contribuições	2.000.000,00	1.653.467,98
Receita Patrimonial	1.990.000,00	3.185.801,79
Aplicações Financeiras (II)	1.990.000,00	3.185.801,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	137.751.603,64	128.726.488,35
Cota-Parte do FPM	27.200.000,00	27.141.257,98
Cota-Parte do ICMS	35.200.000,00	36.146.508,60
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	3.765.799,45
Cota-Parte do ITR	7.200.000,00	9.387.537,94
Transferências da LC nº 61/1989	320.000,00	340.716,46
Transferências do FUNDEB	28.320.000,00	28.540.664,22
Outras Transferências Correntes	35.911.603,64	23.404.003,70
Demais Receitas Correntes	1.416.271,01	2.724.113,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.416.271,01	2.724.113,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	181.371.036,91	174.194.333,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.496.000,00	13.278.032,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.272.424,76	8.965.735,08
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.272.424,76	8.965.735,08
Convênios	11.279.073,47	7.640.566,17
Outras Transferências de Capital	993.351,29	1.325.168,91
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.272.424,76	8.965.735,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	202.139.461,67	196.438.101,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	193.643.461,67	183.160.068,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.252.041,49	176.218.626,13	175.400.489,45	173.884.604,62	2.353.209,70	1.227.106,60	1.200.046,37
Pessoal e Encargos Sociais	89.654.902,78	88.355.406,58	88.355.406,58	88.247.578,55	311.657,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	95.597.138,71	87.863.219,55	87.045.082,87	85.637.026,07	2.041.552,22	1.227.106,60	1.200.046,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.252.041,49	176.218.626,13	175.400.489,45	173.884.604,62	2.353.209,70	1.227.106,60	1.200.046,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.632.000,00	4.250.885,97	4.250.885,97	4.171.304,87	73.434,89		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.949.017,89	14.892.651,62	13.041.494,13	11.995.256,77	301.348,79	3.046.827,38	3.018.515,43
Investimentos	25.210.317,89	14.161.752,34	12.310.594,85	11.264.357,49	301.348,79	3.046.827,38	3.018.515,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	738.700,00	730.899,28	730.899,28	730.899,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.210.317,89	14.161.752,34	12.310.594,85	11.264.357,49	301.348,79	3.046.827,38	3.018.515,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	215.094.359,38	194.631.264,44	191.961.970,27	189.320.266,98	2.727.993,38	4.273.933,98	4.218.561,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	210.462.359,38	190.380.378,47	187.711.084,30	185.148.962,11	2.654.558,49	4.273.933,98	4.218.561,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	171.279,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-8.862.013,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.185.801,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.240.639,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10.916.851,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.873.477,06	1.153.584,93
DEDUÇÕES (XL)	98.660.990,41	26.141.819,61
Disponibilidade de Caixa	98.660.990,41	26.141.819,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.333.059,18	29.058.389,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.547.690,30	1.305.385,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.124.378,47	1.611.185,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-96.787.513,35	-24.988.234,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-71.799.278,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.618.267,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-74.697.342,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-72.642.504,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.567.598,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.567.598,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.314.252,65	2.572.106,50	2.723.031,39		1.163.327,76	11.623.941,36	3.184.727,52	4.273.933,98	4.218.561,80	8.824.644,81	1.765.462,27	2.928.790,03
PODER EXECUTIVO	1.314.252,65	2.528.370,18	2.679.295,07		1.163.327,76	11.615.061,31	2.918.540,64	4.058.340,01	4.002.967,83	8.765.171,85	1.765.462,27	2.928.790,03
PODER LEGISLATIVO		43.736,32	43.736,32		0,00	8.880,05	266.186,88	215.593,97	215.593,97	59.472,96	0,00	0,00
Câmara Municipal		43.736,32	43.736,32		0,00	8.880,05	266.186,88	215.593,97	215.593,97	59.472,96	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	51.029,25	20.609,52	4.961,99		66.676,78	318,33				318,33	0,00	66.676,78
TOTAL (III) = (I + II)	1.365.281,90	2.592.716,02	2.727.993,38		1.230.004,54	11.624.259,69	3.184.727,52	4.273.933,98	4.218.561,80	8.824.963,14	1.765.462,27	2.995.466,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	51.029,25	20.609,52	4.961,99		66.676,78	318,33				318,33	0,00	66.676,78
PODER EXECUTIVO	51.029,25	20.609,52	4.961,99		66.676,78	318,33				318,33	0,00	66.676,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.970.017,89	14.895.895,57	11.074.122,32
Investimentos	25.230.317,89	14.164.996,29	11.065.321,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Divida	739.700,00	730.899,28	8.800,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.970.017,89	14.895.895,57	11.074.122,32

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.970.017,89	14.895.895,57	11.074.122,32

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.308.000,00
Previsão Atualizada	204.133.461,67
Receitas Realizadas	207.446.201,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.567.598,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	164.248.205,33
Dotação Atualizada	215.856.059,38
Despesas Empenhadas	195.365.407,67
Despesas Liquidadas	192.696.113,50
Despesas Pagas	190.054.410,21
Superávit Orçamentário	12.080.793,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	195.365.407,67
Despesas Liquidadas	192.696.113,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	177.175.476,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.175.476,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.175.476,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.938.713,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	273.128,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.128,45
Despesas Previdenciárias Pagas	273.128,45
Resultado Previdenciário	19.665.585,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.862.013,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-71.799.278,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.957.997,92	0,00	2.727.993,38	1.230.004,54
Poder Executivo	3.914.261,60	0,00	2.684.257,06	1.230.004,54
Poder Legislativo	43.736,32	0,00	43.736,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.808.987,21	8.824.963,14	4.218.561,80	1.765.462,27
Poder Executivo	14.533.920,28	8.765.490,18	4.002.967,83	1.765.462,27
Poder Legislativo	275.066,93	59.472,96	215.593,97	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.766.985,13	8.824.963,14	6.946.555,18	2.995.466,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.403.411,75	25,00	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.607.647,58	70,00	97,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	14.895.895,57	11.074.122,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	46.180.248,96	15,00	35,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.03.07 08:05:33 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.03.07 08:16:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 271 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 271 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8762, para responder pelo cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS,**nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 275 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o servidor **COSME FRANCISCO DE JESUS**, Matrícula 3815, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** a contar da data de 07 de março de 2025**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 272 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 272 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 269 de 06 de março de 2025, referente a nomeação do servidor **Sr. ITAMAR RODRIGUES**.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na matricula n. 53, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"**, para responder pelo cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na matricula n. 53, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que suspendeu a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria com responsabilidade técnica, com profissionais especializados de engenharia civil, para fiscalização, acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos civis, contemplando atividades relacionadas a obras de infraestrutura e edificações públicas**, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica, incluindo no mínimo 02 (dois) engenheiros registrados no CREA, além de endereço fixo para suporte local referente as demandas do contrato, respeitando os critérios e normas técnicas vigentes, para atendimento e apoio técnico a todos os Departamentos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de março de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 14 de março de 2025, às 08:00 (oito horas) **que será transmitida pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga e Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **03 (terceiro) quadrimestre do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria/2024 e 02 (segundo) semestre do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2024**.

Paranatinga, 07 de março de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

O Sistema de Saúde do Município de Pedra Preta, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme a Lei Municipal nº 1688/2024**,** tem como Órgão Superior o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e este **REGIMENTO INTERNO** caracteriza o instrumento normalizador e disciplinador de sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**e a sigla **CMS e R I** se equivalem neste regimento e para qualquer comunicação.

Do Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de caráter superior, permanente e deliberativo, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMS funcione de maneira harmoniosa e cujas diretrizes da Política de Saúde, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme restruturação da Lei Municipal 1688/2024.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

I – CONSELHO PLENO;

II-DIRETORIA-PRESIDENCIA, VICE-PRESIDENCIA, mais três membros eleitos;

III- SECRETARIA EXECUTIVA GERAL DO CMS;

IV– OUVIDORIA GERAL DO CMS/SUS;

V– CONTINUA MERENDEIRA, COMISSÕES ESPECIAIS;

VI- CONSELHOS GESTORES LOCAL;

VII – COMISSÕES ESPECIAIS.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PLENO CMS

Artigo 4.º O Conselho Pleno é o Órgão Superior de deliberação do CMS, cuja composição encontra-se na **Lei Municipal nº 1688/2024** e cujas competências definidas, são:

I – Realizar e Organizar a Conferência de Saúde de 04 em 04 ano;

II – Propor anualmente com base nas políticas de Saúde e na conferência de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III – Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV – Deliberar e acompanhar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

V – Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviço de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

VI – Eleger o Ouvidor Geral e membro da ouvidoria;

VII – Eleger o Secretário Executivo e membro da secretaria executiva;

VIII – Articular com a Secretaria de Educação, Escolas de Ensino Superior, Universidades Públicas e Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

IX – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMS, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

X – Fiscalizar e receber, apreciar e deliberar, pronunciar conclusivamente os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde a cada 90 dias conforme Resolução 453-2012(RAG).

XI – Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII – Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XIII - Deliberar sobre os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelas Comissões;

XIV – Zelar para que seja cumprida a diretriz da Lei Orgânica da Saúde;

XV – Divulgar a população a aplicação dos Recursos para a saúde e outros assuntos de interesses;

XVI – Eleger o Presidente e Vice-Presidente do CMS somente os Conselheiros Titulares terão direito a voto, na ausência do titular o suplente pode votar, somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e vice-Presidente;

XVII – A eleição de Presidente e vice-presidente será em reunião normal;

XVIII- Participar, acompanhar, analisar previamente proposta orçamentaria anual do SUS de Pedra Preta e supervisionar a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde através de notas e empenhos;

XIX- Definir diretriz da política de Desenvolvimento de Recursos Humanos e participar de todo processo de contração e exoneração da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT;

XX-Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas ou contratada pelo SUS;

XXI-Apreciar, acompanhar, previamente, os contratos e convênios realizado no setor Saúde;

XXII- Fiscalizar a condições e ambiente de trabalho dos profissionais do setor municipal de saúde público;

XXIII- Participar, discutir e deliberar sobre Plano Anual Municipal de Saúde, pactuações em geral da saúde, Sispacto, SISPPI, Pacto e Planejamento das Vigilâncias em Saúde, Plano de Assistência Farmacêutica, Relação de Medicamentos, Planejamento Hospitalar, Planejamento da Atenção Básica, Planejamento da Saúde Mental, Planejamento do SADT, Planejamento de Fisioterapia, Planejamento Laboratorial , Planejamento da Saúde Bucal (Odontologia) ,Planejamento do Nasf, Planejamento da Atenção segundaria e terciaria, campanhas em geral;

XXIV- Participar, deliberar sobre o Código Sanitário Municipal de Pedra Preta/MT;

XXV-Participar e acompanhar juntamente com as unidades de saúde implantação e funcionamento dos Conselhos Gestores bem como realizar as eleições e fornece suporte técnico e fazer divulgação junto à população;

XXVI- Apoiar os Conselhos Gestores das unidades de Saúde ou Distrito Sanitário;

XXVII- Reconhecer, oficialmente os Conselhos Gestores das unidades de saúde ou Distrito Sanitário, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII- Definir as diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Gestores através de resoluções;

XXIV- Promover a divulgação de todas as informações das questões de saúde e do SUS Municipal à população e as instituições públicas e privadas conveniada ou contratada ao SUS;

XXX- Acompanhar e analisar todo processo de licitação do setor saúde previamente;

XXXI- Participar, avaliar, acompanhar e aprovar a execução do Plano financeiro do setor Saúde;

XXXII- Promover e participar de eventos e viagens de estudos com o objetivo de capacitação e atualização de conhecimentos;

XXXIII-Visitar, vistoriar e fiscalizar mensalmente todas **unidades** de Saúde incluindo SMS;

XXXIV- Capacitar os membros do CMSPP trimestralmente através de fóruns e Seminários;

XXXV- Realizar Seminários e Oficinas de planejamento e capacitação em diversas áreas;

XXXVI- Realizar auditorias no setor saúde com ou sem auxílio de outros órgãos de controle a nível Municipal, Estadual e Federal;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;

II – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

IV – Votar matérias de reunião**;**

V – Votar e assinar atas das reuniões;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente ou a Secretária Geral;

VII – Pedir “vistas” de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

IX – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de algumas, quando votado pelo plenário;

X – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII – Propor reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno estando de acordo 2/3 dos Conselheiros;

XIII – Participar de Comissões e viagens de diligências ou inspeções, necessárias a fiscalização e implementação do funcionamento do SUS;

XIV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMS;

XV - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS.

Art.6º Os Conselheiros representantes, titulares e suplentes, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam encaminhado ao Presidente do Conselho os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de três anos podendo ser reconduzidos conforme necessidade do seu órgão representante.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art.º 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar à Secretaria Geral do Conselho Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, poderão ser substituídas no Conselho Pleno.

Art. 8º O Conselheiro do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro (a) não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante, os Conselheiros serão dispensados das suas atividades laborais nos horários de reuniões e serviços do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras, Secretária (o) Executiva e Ouvidora (o) o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho Estadual e Federal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do Conselho de Saúde em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º O CMS terá um Presidente eleito pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

I – Quanto às Questões de Ordem Geral

a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicos municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) receber, despachar e encaminhar via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) dar posse aos Conselheiros e as Conselheiras em sessão Plenária;

g) referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para divulgação e providencias cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) baixar diligência aprovada pelo Plenário;

k) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

l) ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

m) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

n) expedir Resolução “Ad-Referendum” em casos de extrema urgência e relevância;

o) autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral do conselho Municipal de Saúde.

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) designar Secretário Geral “ad-hoc”, na ausência do Titular;

c) solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) conceder a palavra aos Conselheiros;

e) elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) advertir o orador ou aparente quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;

j) anunciar a pauta e o número de Conselheiros e Conselheiras presentes em plenário;

k) anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto a posteriori.

l) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

m) determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

n) convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;

o) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

III - **Quanto às Proposições:**

a) submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Único – Conforme a Lei nº1688/2024, mandato do Presidente, Vice-Presidente será de **03 (três) anos**, sendo permitida a recondução por quantas vezes necessárias. No caso de afastamento do presidente assumirá o vice-presidente definitivamente ou até que o Presidente retorne. No caso de afastamento ou saída do vice-presidente o Presidente faz outra eleição pra escolher o vice-presidente;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMSPP e OUVIDORIA funcionará diariamente no horário definido em Plenária e terá todo suporte técnico e logístico da gestão no prédio próprio ou alugado fornecido pela gestão;

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre fechado ou aberto, mediante decisão da Plenária:

a) As resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal Conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas em lugar visível pela população.

Art. 14.º Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente o dia e hora definida e votada em plenária e regulamentada através de Resolução anualmente conforme necessidade do Pleno, na sede do CMS ou em lugar previamente comunicado, gravadas, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Presidente.

Art. 16.º A convocação com pautas das reuniões ordinárias deverá ser previamente organizada pelo Secretário (a) Geral do CMS e encaminhadas aos Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, via meio eletrônicos ou por escrito com a cópia contendo a assinatura de recebimento.

Art. 17.º O Pleno do CMSPP reunir-se-á, em primeira convocação, com a **(50% + 1)** cinquenta por cento mais um e mais um de seus membros, e, em segunda e última convocação, após 15 minutos ocorrendo falta de quórum lavra-se ata e convoca uma reunião extraordinária com data de acordo com a necessidade aprovada pela Plenária.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando em lugar visível ou meio eletrônicos.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04 (quatro) horas e quinze minutos de tolerância para seu início, salvo decisão do Pleno.

Art. 20.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, ser aprovado pelo Plenário.

Art. 21.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiros /Conselheiras, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Conselho Pleno.

Art. 22.º Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 23.º As questões sujeitas analise do conselho serão autuadas em processos e classificados por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuída aos conselheiros;

§ 1º- A Secretaria Municipal de Saúde ou Prefeitura terá que encaminhar a este Conselhos documentos, que terão que serem incluso na pauta de reunião com antecedência de **15 uteis** para que após a Plenária seja distribuído as devidas comissões para analises e posterior aprovação.

Art. 24.º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto ou declarações.

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geraldo CMS dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Informes- leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Ouvidoria;

VIII – Encerramento.

Art. 26.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação;

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, respeitando os prazos deste Regimento;

III- A votação será em aberto ou fechado conforme decisão da Plenária;

IV – Encerrada a discussão será procedida a votação.

V – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – O uso da palavra destina-se ao conselheiro que se inscrever perante a mesa diretora, nenhum Conselheiro será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Cada Conselheiro ou Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

VI- Ocorrendo pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente;

VII- A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde com parecer, 10 (dez) dias antes da Reunião do mês subsequente;

§ 1º- Se mais de um conselheiro pedir vista das mesmas matérias terão que apresentar o parecer na Secretaria Geral do CMS dez dias antes da reunião do mês subsequente os pareceres poderão ser juntos ou separadamente contendo a assinatura de todos que solicitaram vistas.

§ 2º- Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime votação de matéria ou antes da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da Plenária;

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28.º O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias que estão pendentes em geral;

Art. 29.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por dois terços dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta não podendo haver inclusão de pauta.

Parágrafo Segundo - Estas reuniões serão realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

DA ATA DA SESSSÃO

Art. 30.º- As reuniões do Plenário ordinária e extraordinárias devem serem gravadas e nas atas devem constar:

A relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, e do órgão ou instituição/entidade que representa; Resumo de cada informe, onde consta de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; Relação dos temas da pauta abordado na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma pauta ou observação quando expressamente solicitada por conselheiros; As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluída na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos favoráveis e contrários e as abstenções, incluindo votação nominal quando solicitado; Inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de conselheiro;

§ 1º- O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMSPP deverá ficar disponível na Secretaria Geral do CMSPP em gravação e cópias impressas;

§ 2º- A Secretária – Geral do CMSPP providenciara remessas de cópias das atas (em papel ou via eletrônica) com dez dias de antecedência da reunião seguinte onde a mesma será apreciada e votada;

§ 3º- As emendas e correções a ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria Geral do Conselho Municipal cinco dias antes da reunião de aprovação da ata;

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 31.º As deliberações do CMSPP, observado o quórum estabelecido são consubstanciados em:

I. Resolução;

II. Recomendação;

III. Moção;

IV. Referendum;

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação;

DAS RESOLUÇÕES

Art. 32 A resolução é ato legal, de caráter normativo;

§ 1º- A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas no Manual de redação da Presidência da República e no Decreto Federal nº 4.176, de 28 de março de 2002.

§ 2º- As deliberações do CMSPP serão assinadas pelo Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias após sua aprovação nos meios de publicidade do Município.

§ 3º-As resoluções aprovadas pelo CMSPP que não for homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 30 dias após sua aprovação, deverão retornar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar ou não acatar as justificativas revogando, ou modificando ou mantendo o teor da Resolução a qual será reencaminhada ao Prefeito para homologação.

§ 4º- Se novamente o Prefeito Municipal não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre está, em até 30 dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMSPP para os devidos encaminhamento e homologação;

DAS MOÇÃO

Art. 33- Moção quando se tratar de manifestações favorável ou não do Conselho Pleno sobre assuntos, atos ou omissões ocorridas na área da saúde Municipal, Estadual e Federal;

Referendum

Art. 34- Referendum quando se tratar de referendar as portarias “ad- referendum” do Presidente do CMSPP;

Art. 35-Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datadas, numeradas em ordem distinta, cabendo a Secretária Geral do CMSPP, conferir, ordenar, indexar e torna-la públicas devidamente assinadas pelo Presidente do CMSPP e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidades legal;

Parágrafo Único- Os assuntos de urgência ou relevância poderão se tornada públicas imediatamente, via Secretaria Geral do CMSPP, a critério do presidente ou quando aprovada por 50% dos membros do Conselho presente na reunião;

DA SECRETARIA GERAL ESTRUTURA

Art.36.º Secretária Geral terá função gratificada, é órgão **EXECUTIVO DO CMSPP**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por (01) técnico concursado de diversas áreas de nível médio e nível superior eleito dentre dos servidores de carreira da administração Direta, Indireta para um período de 03 (três anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) e uma Secretária Executiva efetiva, ambos podendo ser reconduzidos conforme deliberação da Plenária.

A Secretaria Executiva do CMS sendo eleito pelo pleno e nomeado pelo Poder Executivo / Secretário Municipal de Saúde para um período de 03 (três anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PERFIL: Ser profissional efetivo Público Municipal, ativa no setor da saúde, que tenha nível superior, conhecimento e experiência comprovada de um ano (01) no mínimo com a legislação SUS, e será funcionário exclusivo do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser reconduzido no cargo por igual período do tempo do mandato, normatizado por resolução sendo que está função não poderá ser exercida por Conselheiros (as).

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Secretário Executivo Geral exercer cargos de confiança nas Instituições.

Parágrafo Segundo -. Após a posse do Secretário Executivo Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um.

ATRIBUIÇÕES

Art. 37. São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e as Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e as Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Municípios;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre;

IX – Publicar todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

X – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis;

XI – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO

Art. 38. Compete ao técnico de nível médio

Xerocar/ scanear os documentos solicitados pelo Pleno, arquivar; recepcionar a população que procurar o CMSPP; Participar de todas reuniões e auxiliar a Secretaria Executiva; participar das conferencias, eventos nos três níveis; protocolar e entregar correspondências;

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 39.º A Ouvidoria Geral é o órgão subordinado ao Conselho Municipal de Saúde com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMSPP. A Ouvidoria Geral do Conselho Municipal de Saúde terá uma função gratificada, e será composta por (01) técnico concursado de diversas áreas de nível médio e nível superior eleito dentre dos servidores de carreira da administração Direta, para um período de 03 (três anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzidos conforme deliberação da Plenária.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor Geral será eleito pelo CMS dentro os servidores de carreira da administração Direta, Indireta do SUS, para um período de 03 (três anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PERFIL: Ser profissional de carreira efetivo Público Municipal, ativa no setor da saúde, que tenha nível superior, conhecimento e experiências comprovadas de um ano (01) no mínimo com a legislação SUS para ser funcionário exclusivo do Conselho Municipal de Saúde. O mesmo será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde podendo ser reconduzido por igual tempo de mandato, através de processo democrático, normalizado por resolução e nomeado pelo presidente do conselho, secretário municipal de saúde, sendo que esta função não poderá ser exercida por Conselheiro (a).

Parágrafo Segundo - É vedado ao Ouvidor Geral exercer cargos de confiança nas Instituições citadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro -. Após a posse do Ouvidor Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40.º Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades dos Poderes Executivo Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 41.º Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT;

Art. 42.º Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Estadual e dos Municípios, dando conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art. 43.º Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário de Municipal de Saúde de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo, Municipal e Estadual e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO

Art. 44. Compete ao técnico de nível médio;

I -Xerocar/ scanear os documentos, arquivar;

II-Recepcionar a população que procurar a Ouvidoria;

III-Participar de todas reuniões;

IV-Participar das conferencia, eventos nos três níveis;

V- Entregar e protocolar documentos;

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 45.º As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral do CMSPP e Presidência.

Art. 46.º As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS-PP atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento da legislação vigente sendo estas:

I – Ações Programáticas Ciência e Tecnologia Alimentação, Nutrição;

II –Atenção Integral á Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

III - Vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica saúde do trabalhador;

IV - Recursos humanos;

V- Eleitoral e ética

VI – Avaliação, Controle Social e Educação Permanente;

VII- Financiamento, Planejamento e Orçamento; (COFIN)

VIII- Política de Medicamento e Assistência farmacêutica;

IX- Assistência Hospitalar e ambulatorial;

X-Avaliação e controle, educação permanente;

XI- Política de Medicamento e Assistência farmacêutica;

Art. 47.º Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 48.º Na composição das Comissões assegurar-se-á representação proporcional podendo participar os membros titulares e suplentes;

Art. 49.º As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 50.º Sempre que um membro titular ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretária Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 51.º As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 52.º É facultado aos Conselheiros e Conselheiras apresentar proposições ou sugerir emendas, assistir às reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. **53.º** As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 05 (cinco) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular e suplente deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligadas à Saúde.

Art. 54.º As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborarem em estudos de interesses do SUS.

Art. 55.º Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretária Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art.56º. As Comissões reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 57.º As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 58.º A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretária Executiva nas reuniões;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 59.º Conforme **artigo 10º.** da Lei nº 1688/2024**,**o CMS/Pedra Preta será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 **(dezesseis)** representantes TITULARES e 16 **(dezesseis)** representantes suplente de entidades de acordo com Resolução Federal nº 453/12:Totalizando 32 Conselheiros e os seguimentos(Instituições /Entidades) os seguimentos contemplados serão escolhidos através de fórum ou Conferencia organizada para este fim a cada 03 anos .

I – (08) DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

II – (04) DOS TRABALHADORES DO SETOR SAÚDE

III – (02) DO GOVERNO E

IV -(02) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS.

Parágrafo Primeiro - Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas entidades legalizada perante a Lei, através de Ofício endereçado ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, onde constarão os nomes do Titular e respectivo Suplente podendo ser reconduzido de acordo com a instituição.

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Resolução encaminhada ao Executivo, indicação feita da seguinte forma:

I) Pelo Prefeito e secretaria de saúde, os representantes de órgãos do Governo e Secretaria Municipal de Saúde;

II) Pelos respectivos dirigentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços e trabalhadores na área de saúde e de entidades representativas de usuários.

Parágrafo Segundo - Todos os Conselheiros terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

Parágrafo Quarto - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão encaminhar os membros quantas vezes forem necessárias, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes desde que o representante não seja o presidente.

Parágrafo Quinto - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

Parágrafo sexto – Nas reuniões não realizadas por falta de quórum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiras que não assinaram o livro de presença.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Oitavo- Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo mandato 03 anos ou conforme legislação vigente, podendo ser reconduzidos quantas vezes forem necessárias conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60.º Anualmente a secretária Geral do CMSPP fará um consolidado das frequências de seus membros e as matérias, de comum acordo com o Presidente do CMSPP que será entregue para os membros;

Art. 61.º O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por metade mais dos Conselheiros.

Art. 62.º Os pedidos de vistas de processos por não conselheiros serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretária Geral do CMS, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 63.º Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pelo Presidente e Secretaria Executiva do CMSPP, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno e devidamente assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - Os saques serão feitos através de cartão ou cheques assinados pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 64.º Na ausência do Presidente do CMS ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente “ad-hoc”, exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 65.º A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta garantirão ao CMS de Pedra Preta para seu pleno funcionamento o suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos materiais, locando anualmente em seu orçamento, as despesas de custeio necessários ao seu funcionamento, que deverá ser elaborado pelo CMSPP.

Art. 66.º É vedado a Conselheiros (as) atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 67.º- a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar 141/2012;

Art. 68.º O conselheiro (a), no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente

Art. 69.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 70.º O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no D.O.E.

Pedra Preta-MT, 11 de fevereiro de 2025.

_____

ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução 017/2024

Pedra Preta/MT.

DECRETO Nº 54, DE 2025 - INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Institui a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.759, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Transporte;

CONSIDERANDO Decreto nº 18, de 27 de janeiro de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Transporte;

DECRETA:

Art. 1º *Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos do referido fundo.*

Art. 2º *O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:*

I – Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas: Agilmar Raimundo da Silva;

II – Secretária Municipal de Finanças: Franciele Aparecida de Sá Ferreira;

III – Secretária Adjunta de Gabinete: Nilma Guimarães Barbosa Silva;

IV – Representante da Câmara Municipal de Pedra Preta: Thiago Külkamp;

V – Representante da Sociedade Civil: Rozilda Alves da Silva.

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 55, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.799, de 7 de março de 2025.

Art. 1º Fica aberto PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 439.957,82 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	481
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 307.052,38
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	482
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 72.947,62
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	483
Programática:	20.605.0013.2137.0000
Projeto de Atividade:	2137-APOIO A PSICULTURA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Valor:	R$ 59.957,82
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/00.970.175/0003-93.	
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 03/2023	**DATA: 06/03/2025**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DA ROCHE SÉRIE – XN, DE ACORDO COM O ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 417 - MATERIAL DE CONSUMO.	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 15.609.342/0001-80.*	
MODALIDADE: ***CHAMADA PÚBLICA 01/2022.***	**DATA:**06/03 /2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 065/2022, tendo como objeto **prestação de serviços de procedimentos médicos- tipo consulta medica: cirurgião dentista especialista em endodontia (canal**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 316– OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

DECRETO Nº 56, DE 2025 - ALTERA CONSELHO CONSECUTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS LAGOAS CLAUDIA MINGORANCE DURAM, NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera conselho consecutivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram, nomeia membros para sua composição e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), especialmente os artigos 17 a 20 que lecionam acerca do Conselho da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 85, de 11 de Abril de 2022, que criou a unidade de conservação Parque das Lagoas e dispõe em seu artigo 5º sobre a criação do Conselho Consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque das Lagoas, composto com as seguintes representações:

I - Representantes Do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Claudiana Niedack de Moura

Suplente: Graziela Moraes Fauzel

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alisson Brito Lopes

Suplente: Terezinha de Souza Moreira.

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kellen Cristina Perrot

Suplente: Igor da Silva Ribeiro

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Micaele Oliveira Bastos

Suplente: Peterson da Silva e Souza

e) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Titular: Agilmar Raimundo da Silva

Suplente: Claudio Gonçalves da Cruz

f) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Thiago Amâncio Simão

Suplente: Alexssandro Vieira Alves

II - Representantes De Órgãos ou Entidades Públicas de Outras Esferas Governamentais

a) Sindicato do Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Irene Duarte Matos

Suplente: Lucélia Teodora de Freitas

b) EMPAER

Titular: Rosangela Delfina de Barros

Suplente: Roklerson Ignácio de Souza

III - Representantes da Sociedade Civil

a) Lions Clube

Titular: Wilher Ferreira de Souza

Suplente: Leticia Fante

b) Rotary Clube

Titular: Fabio Simão

Suplente: Rosemeire Pires

c) Associação Comercial

Titular: Clayton Cleze Neres Ferreira

Suplente: Brenda Trindade

d) Associação de Moradores de Bairro

Titular: Sidney Aparecido dos Santos

Suplente: Maristela Freitas.

Art. 2°O conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de relevante interesse público.

Art. 4º A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 5º Compete ao conselho da unidade de conservação:

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO VETERINÁRIO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA nº 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta. Convocado pelo Edital de convocação nº 41, não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Francislayne Silva Canhizares.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2022 à 5/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Francislayne Silva Canhizares,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/3/2025 à 8/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 133, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS

DE 7 DE MARÇO DE 2025

Conceder licença sem remuneração ao servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos**,ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças a ser usufruída no período de 10 de março de 2025 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.798, DE 2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pitangueira, Quadra 7 atualmente denominada “área institucional 3” matriculada sob o n.º 11.352 junto ao R.I. de Pedra Preta.

Art. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Pedra Preta.

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado ou oferecido em garantia a terceiros;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei, em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel ou acaso descumpridos quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º A doação ocorrerá sem nenhum ônus para o Município de Pedra Preta e as despesas com escrituração e registro, bem como eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.799, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 439.957,82 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	481
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 307.052,38
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	482
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 72.947,62
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	483
Programática:	20.605.0013.2137.0000
Projeto de Atividade:	2137-APOIO A PSICULTURA AGRICULTURA E PECUARIA
Valor:	R$ 59.957,82
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1800, DE 2025 - ALTERA O §1º DO ART. 7º DA LEI Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Altera o §1º do art. 7º da Lei nº 143, de 20 de agosto de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o §1º do art. 7º da Lei nº 143, de 1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Fica fixado o número de uma funerária no município para cada vinte mil habitantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1801, DE 2025 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA O "DIA DO COMERCIÁRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Institui no calendário oficial do município de Pedra Preta o "Dia do Comerciário", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Pedra Preta o "Dia do Comerciário", a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2º O “Dia do Comerciário” tem o objetivo de reconhecer a importância da categoria para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo ações de valorização e conscientização sobre os direitos trabalhistas dos profissionais do comércio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1802, DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 702, DE 21 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do *caput* e dos §§ 1º e 2º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que institui a Câmara Mirim no município de Pedra Preta, com a finalidade de reestruturar a composição da Câmara Mirim para alunos do 7º ao 9º ano do ensino fundamental e alterar a idade máxima para candidatura.

Art. 2º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais parágrafos:

Art. 3º A Câmara Mirim será composta por 11 (onze) Vereadores Mirins, exclusivamente alunos do 7º ao 9º ano do ensino fundamental, regularmente matriculados nos estabelecimentos públicos de ensino localizados no município de Pedra Preta, mediante processo seletivo de escolha, vedada reeleição.

§ 1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins ocorrerá por meio de eleição, com voto direto e secreto, sendo eleitores os alunos regularmente matriculados do 7º ao 9º ano do ensino fundamental nos estabelecimentos públicos de ensino do município.

§ 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Vereador Mirim os alunos que, na data da eleição, tenham até dezesseis anos completos, estejam devidamente autorizados por escrito pelos pais ou responsáveis, matriculados do 7º ao 9º ano do ensino fundamental e comprovem bom desempenho escolar, por meio de notas e assiduidade, nos estabelecimentos públicos de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 99/2024. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

I. ADMISSIBILIDADE

A empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.891.635/0001-29, devidamente qualificada nos autos, inconformada com a decisão proferida em 14/02/2025, deferindo a HABILITAÇÃO da empresa KB CONSTRUTORA LTDA, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO apresentando tempestivamente suas RAZÕES através da PLATAFORMA LICITANET, no dia 19/02/2025 às 21h07min.

Considerando que, os prazos para envio do recurso só começou a contar na data de 17/02/2025 devido não ter liberado no sistema em 14/02/2025 por ter se encerrado o expediente.

Por outro lado, na data de 25/02/2025 às00h:54min, foi recebido através da plataforma Licitanet as contrarrazões da empresa KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05, também tempestiva.

Inicialmente, cabe destacar que das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, ambos mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte de ambas as empresas os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

II. DO MÉRITO

Preambularmente, frisa-se que a Administração pública deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, impessoalidade, o julgamento objetivo, economicidade, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar a sua conduta segundo as prescrições legais.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, fixados pela entidade que pretende contratar, analisando as propostas efetuadas, pelos que pretendem ser contratados e julga, dentre elas, a mais vantajosa.

Existe um rol de princípios na Lei 14.133/21, mais precisamente no art. 5º, caput da Lei 14.133/21, que devem ser seguidos pela administração em todas as fases do certame, dentre os quais cabe destaque para o caso concreto o da impessoalidade, moralidade e da economicidade.

A Recorrente, empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME, em síntese alega ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em habilitar a empresa KB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.573.565/0001-05, pelo descumprimento ao instrumento convocatório, item 9.6, podendo se extrair de suas razões recursais:

“Prezada Pregoeira, o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, ao Edital é de grande relevância tanto para a Administração Pública, quanto para os licitantes. Esse princípio é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estarão submetidos às mesmas regras e condições, evitando qualquer tipo de favorecimento. Sendo que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, como também pode acarretar em sanções para a Administração, bem como na anulação do certame. Dito isso, esta recorrente se dirige a Vossa Senhoria, na qualidade de Agente de

Contratações e responsável pela decisão ora recorrida e apontar a ilegalidade no ato que habilitou a empresa KB CONSTRUTORA LTDA, em clara afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Dai, a decisão de habilitação da empresa KB CONSTRUTORA LTDA deve ser reconsiderada e seu status modificado para inabilitada por descumprimento do item 9.6 do Edital Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 99/2024''.

Em sede de contrarrazões a empresa recorrida KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05 cita que:

''A RECORRENTE se apega a ritos do passado onde empresas eram desabilitadas em processos licitatórios por que faltava um carimbo, ou alguma palavra estava errada no documento, ou seja MERO FORMALISMO. O que não se aplica aos dias atuais e esta CONSOLIDADO perante os TRIBUNAIS SUPERIORES. O princípio do formalismo moderado no contexto das contratações e licitações públicas busca equilibrar a necessidade de seguir procedimentos formais com flexibilidade para corrigir erros que não afetam a essência dos atos administrativos. Isso significa que, quando possível, erros formais que não comprometam o interesse público ou a competitividade do processo podem ser convalidados, ou seja, corrigidos sem a necessidade de anular todo o procedimento. O Tribunal de Contas da União (TCU), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm reconhecido esse princípio como uma forma de evitar a anulação de processos por erros que podem ser sanados, promovendo assim maior eficiência e economia nos procedimentos administrativos. A aplicação desse princípio deve estar sempre em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e a Constituição Federal, garantindo que a administração pública atue de forma legal, eficiente e em prol do interesse público''.

A situação de fato enfrentada diz respeito ao licitante vencedor que embora tenha apresentado a certidão negativa do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no momento da abertura das propostas, ou seja, comprovando que nao possuia processo de nenhuma natureza tramitando, seja na condição de Autor ou Réu, deixou de anexar a certidão específica (e mais limitada) exclusiva de processos de falência.

Portanto, embora a condição pré-existente – concernente em não possuir processos de falência/recuperação judicial – tenha sido demonstrada anteriormente pela juntada da certidão geral, a apresentação nova, dessa vez a específica, contou com data posterior a abertura das propostas.

Logo, o questionamento que paira é: torna-se possível a comprovação de fato pré-existente através de documento mediante a juntada de documento novo? A resposta é positiva.

O edital da Concorrência 6/2024 prevê expressamente no item 26.8. que "é facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a **juntada de novos documentos** quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a **fato pré-existente** à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

Na mesma toda a Lei de Licitações (14.133/2021) prevê no Art. 64. Que "após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para **complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes** à época da abertura do certame.

Ou seja, tanto a lei quanto o edital não vedam a juntada de documentos novos, como é o caso da certidão com data posterior, condicionando apenas que se destinem a comprovar uma situação pré-existente, ou seja, não possui contra si processos falimentares.

Antes do interesse dos licitantes, há o interesse público e a vantajosidade da oferta, observada a igualdade de participação e a posição jurídica do licitante detentor da melhor oferta. E de fato, a comissão decidiu por aceitar a certidão de falência apresentada em sede de diligência.

Calha a transcrição nesse caso do Ácórdão 1211/2021 que ratifica a Administração conceder à licitante a oportunidade de juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. Vejamos:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO . PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE . OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10 .024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14 .133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(TCU - RP: XXXXX, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 26/05/2021).

Notemos que o TCU flexibilizou o entendimento sobre o art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, art 64 § 1º da lei 14.133/2021, privilegiando a finalidade primordial da licitação (seleção de proposta mais vantajosa) em detrimento do formalismo excessivo, consignando que isto não implica em quebra da isonomia entre os licitantes porquanto necessariamente o "documento novo" deverá comprovar condição pré-existente à abertura da licitação.

Também o TCE/MT nos autos do processo 56.371-4/2023 entendeu também que "a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, em seu art. 64, prevê a possibilidade de complementação de informações, sendo a diligência um mecanismo idôneo voltado a aproveitar as melhores propostas para a Administração Pública, cuja inabilitação ou desclassificação poderia acarretar prejuízos econômicos para o órgão contratante."

Por fim, o TRF1 tem um precedente 1087773-51.2021.4.01.3400 que o tribunal e o juizo a quo entenderam que quando o documento apresentado de modo extemporâneo reflete situação pré-existente, afasta-se a hipótese de má-fé por parte do licitante e também a hipótese de ofensa à isonomia, afinal os concorrentes se encontravam em igualdade de condições" analisando situação extremamente similar. Vejamos:

"A parte impetrante, em síntese, defende a ilegalidade do ato administrativo que possibilitou a juntada extemporânea de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa vencedora do certame.

O magistrado prolator da decisão recorrida, na ocasião, entendeu que restou inconteste que a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa

para a Administração preenchia os requisitos de habilitação previstos em edital, mas se equivocou ao juntar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Distrito Federal, não havendo ilegalidade no ato da pregoeira que admitiu a juntada posterior da certidão emitida pelo Estado da Bahia

(...)

Ato contínuo, entendendo que a impetrada apresentou a melhor proposta, o pregoeiro abriu a possibilidade de apresentação da certidão correta, apoiando-se no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que estabelece que em qualquer fase da licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, tendo a Administração entendido que, no caso, a nova certidão não seria documento novo, uma vez que já existia ao tempo da abertura do pregão, como se pode inferir da decisão que julgou improcedente o recurso administrativo apresentado pela agravante:

Não se trata, porém, de admitir documento novo, conforme proíbe o citado art. 43, § 3º, da Lei8.666/1993 e o art. 64 da Lei 14.133/2021. A referida **certidão trata-se de documento que comprova fato existente à época da abertura do certame, podendo ser admitido no processo, conforme entendimento recente do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1211/2021**-Plenário:

Segundo o entendimento esposado no Acórdão 1.211/2021, caso o documento ausente se refira a CONDIÇÃO ATENDIDA PELO LICITANTE QUANDO APRESENTOU SUA PROPOSTA, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque, de acordo com esse entendimento, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Logo, conforme esse entendimento jurisprudencial do TCU, a certidão de falência mostra -se plenamente aceitável.

Ademais, vale salientar que o acórdão trata de uma condição a ser saneada por meio de diligência, o que foi realizada por esta agente de contratação. Com efeito, não há óbice para aceitação do documento complementar nesta fase.

Cito caso semelhante à situação ora tratada em que, por meio do Acórdão 1758/2003-TCU-Plenário, o TCU considerou regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições. Com isso, o entendimento do TCU, não se distancia da jurisprudência do STJ, que em decisão no MS 5418/DF, informou que é juridicamente cabível juntar documentos visando explicar e complementar outro já existente.

Vale a pena destacar mais um acórdão sobre o tema:

Acórdão nº 1.795/2015 – TCU – Plenário: É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

A Lei nº 14.133/2021, não só reverbera um novo paradigma de funcionalidade da licitação, mas também reforça a lição categórica do professor Adilson Dallari de que “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital” DALLARI, Adilson. Aspectos Jurídicos da Licitação. 6º.ed. São Paulo: Saraiva, 2003, pg. 13.

Por fim, para colocar uma pá-de-cal sobre o tema, pode-se afirmar sem embargos que admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Assim, para assegurar a “preservação da justa competição”, cabe-lhe, promover a efetividade da seleção da proposta mais vantajosa, superando-se vício de julgamento sanável, sob pena de macular o procedimento com formalismo exacerbado.

Não há se falar em violação à justa competição quando necessário reconhecer um equívoco de julgamento, devidamente motivado, por falha ainda que tenha concorrido o próprio licitante, mas perfeitamente sanável, ao considerar a possibilidade de juntada de documentação complementar.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT - ME, por ser tempestivo, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a habilitação da empresa KB CONSTRUTORA LTDA.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2° da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 06 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

DECISÃO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021, bem como o previsto no item 10 do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, que tem por objeto a contratação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 14/02/2025, que declarou habilitada a empresa KB CONSTRUTORA LTDA.;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recurso administrativo pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP, em 19/02/2025;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Agente de Contratação ao receber o recurso interposto, reconhecendo sua admissibilidade e, no mérito, deliberando pelo desprovimento, mantendo a habilitação da empresa vencedora do certame em 06/03/2025;

CONSIDERANDO que, da análise dos autos, a licitante MARCIONE ALVES PERROT – EPP sustenta a ilegalidade da aceitação de certidão complementar apresentada pela KB CONSTRUTORA LTDA., alegando que tal recebimento contraria o item 9.6, alínea “a”, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo interesse público e pela busca da proposta mais vantajosa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A aceitação da documentação complementar se deu dentro dos limites da legalidade e da razoabilidade, não configurando violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDE:

Por todo o exposto, e considerando os fundamentos legais aplicáveis, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP e, **no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa KB CONSTRUTORA LTDA. e determinando o prosseguimento da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024.

Comunique-se à Recorrente e à Recorrida a presente decisão e adote-se as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 57, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75. 000,00 (Setenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	128
Programática:	20.606.0013.2004
Projeto de Atividade:	2004-AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS
Valor:	R$ 75.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	016
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 75.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1688 /2024.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 1688 /2024.

Resolve:

ART. 1º- Conforme a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27 fevereiro de 2025 as 16:00hs, na sede deste Conselho. Havendo quórum foi lido em plenária e aprovado por Unanimidade o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 05 de março de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2025 RETIFICAÇÃO I.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/ contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições. **4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:**

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigenteaté:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGA=O	31/12/2024	ABRIL	250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	210.350,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	260.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	958.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	110.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	180.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	18/12/2025	NOVEMBRO	294.900,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	190.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADAPARÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS, ATRAVÉ DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	15/05/2025	JUNHO	1.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	160.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	285.000,00
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	54.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSOI RIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	579.458,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	15.000,00
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	133.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	350.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	140.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	68.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇA= O, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	490.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	12.500,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA= O	NÃO HÃ VIGENCIA	ABRIL	43.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	60.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS DO EDITAL"; AO QUE REFERE A SEGUIR.	RP - PREGÃO	07/02/2025	MARÇO	13.000.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”	RP PREGÃO	16/02/2025	MAIO	R$ 230.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC	RP- PREGÃO	24/03/2025	ABRIL	R$ 400.069,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP - PREGÃO	29/07/2025	AGOSTO	R$ 12.080.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP- PREGÃO	01/02/2025	EM ANDAMENTO	R$ 435.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, E REFEIÇÃO EXECUTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 350.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINEIRAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇA= O DE PEÇAS.	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	ABRIL	R$ 21.000,00
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA	RP –PREGAO	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DE UNIÃO DO NORTE	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 130.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUICIPAL DE TURISMO.	CONVENIO COM O SENAR	NÃO VIGENTE	JUNHO	R$ 40.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 4.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA CONSTRUIR CERCAS NAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	JULHO	R$ 60.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA FORNECER UM TRITURADOR DE RESIDOS SOLIDOS.	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 30.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO DISTRITO DE UNÃO DO NORTE, HIPOCLORITO DE CALCIO – GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLOROATIVO, ANTI-SÉPTICO, FORNECIDO POR KG.	RP- PREGÃO	07/02/2025	MARÇO	R$ 63.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.875.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	RP- PREGÃO	18/12/2025	NOVEMBRO	R$ 180.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 80.000,00
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATÓRIO ACADEMIA DA SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATÓRIO ACADEMIA DA SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 33.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 300.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 60.000,00
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERIA PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 43.019,76
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP- PREGÃO	03/03/2025	MAIO	R$ 9.730.000,00
CREDENCIMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS CLINICO GERAL, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$5.678.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	RP – PREGA= O	11/06/2025	JUNHO	R$ 78.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO, CONSTITUIDO POR UM SALÃO COMERCIAL DE 250 M2 DE AREA CONSTRUIDA, NO PISO INFERIOR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	24/03/2025	ABRIL	R$ 96.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 109.296,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 55.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 120.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PREGÃO	06/03/2025	ABRIL	R$ 180.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMATICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 40.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBED S	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 10.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO LEITE COM FORMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES E DE 6 MESES A 01 ANO.	RP – PREGÃO	09/02/2024	MARÇO	R$ 3.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	RP – PREGA= O	30/05/2024	ABRIL	R$ 75.000,00
AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 10X10 E 5X5 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 20.000,00
CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGAO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 2.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVETO/MT.”	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 1.200.000,00
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 600.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM-30, RL1C, RC1C-E, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 E IMPRIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 6.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3.0CV 2.2KW COM PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 60.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNCIIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RP- PREGÃO	01/06/2025	JULHO	R$ 9.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 3.200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARÍA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS ETC.)	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 8.216.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISTA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 5.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO AO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 614.995,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA O CAMPO DA VILA OLIMPICA E OUTRAS PRAÇAS ESPORTIVAS, PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 450.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, VILA OLIMPICA, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO, PISTA DE ATLETISMO DA VILA OLIMPICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONARIOS E GINCANA E UNIFORMES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ADULTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVEL, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720 RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MAIO	R$ 60.000,00
AQUISIÇÃO DE PLAÇARES ELETRONICOS PARA O GINÁSIO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE E GINÁSIO DA MÃE DE DEUS CONFORME	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	JUNHO	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOGROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	PREGÃO	NÃO HA VIGENCIA	MAIO	R$ 200.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇO CONTÁBIL (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	16/01/2025	JANEIRO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PANEI, REF. AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL. SEC. DE EDUCAÇÃO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	01/02/2025	FEVEREIRO	R$ 2.200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.	CONCORRÊNCIA	01/11/2024		R$ 5.969.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO	PREGÃO	26/07/2025	JULHO	R$ 50.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA(ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO	PREGÃO	20/08/2021	AGOSTO	R$ 261.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 70.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 505.100,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 282.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 950.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 369.000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 238.500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- Centro cultural	CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO A VIGENTE	MARÇO	R$ 126.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	RP- PREGÃO	NAO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 550.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES , PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 40.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 100.000,00

4.10. PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
VEICULACAO DE PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RP- PREGÃO	22/04/2025	ABRIL	R$ 65.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de março de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 042/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **07/03/2025**, para mais **24(**vinte e quatro) dias, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/03/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem

LTDA, **CNPJ** nº 18.906.746/0002-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO** 07/03/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001 E 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025- PROCESSO Nº 002/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do edital. Atas nº 001/2025, AQUARELA MALHARIA LTDA**, CNPJ N.** 14.219.019/0001-38**, VALOR TOTAL R$ R$86.580,00**e Ata nº 002/2025, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ n. 08.952.092/0001-11,Valor total **R$ 205.907,50**. Data. 06/03/2025. valor total de R$ **R$ 292.487,50**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito de Planalto da Serra-MT.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 10/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **42.592.294 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**, CNPJ nº 42.592.294/0001-38, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2025. **PE SRP-** 003/2025**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **003/2025**, retro mencionada, realizada na data de **20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025.**

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ . 20.357.366/0001-20e **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ .03.449.844/0001-02**,**através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 07 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025.MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Credenciamento-n. 001/2025, pelo critério **MENOR PREÇO** , em favor da Licitante: **42.592.294 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA , CNPJ nº** 42.592.294/0001-38**,** objetivando o **CREDENCIAMENTOSOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESADEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO;SERVENTE DE PEDREIRO;PINTOR; VIDRACEIRO; TELHADISTA; SERRALHEIRO;MECÂNICO;SOLDADOR MECÂNICO;CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS; AJUDANTE DE PEDREIRO; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologado em 07 de março de 2025.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RREO 6º BIMESTRE/2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	193.545.297,43	42.458.910,20	21,94	183.883.722,52	95,01	9.661.574,91
RECEITAS CORRENTES	169.200.000,00	181.943.070,97	37.276.858,00	20,49	168.839.442,12	92,80	13.103.628,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.599.900,00	19.599.900,00	3.953.711,27	20,17	20.911.816,57	106,69	-1.311.916,57
Impostos	18.120.900,00	18.120.900,00	3.568.147,71	19,69	19.799.994,94	109,27	-1.679.094,94
Taxas	1.479.000,00	1.479.000,00	385.563,56	26,07	1.111.821,63	75,17	367.178,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	245.336,16	15,33	1.402.769,16	87,67	197.230,84
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	245.336,16	15,33	1.402.769,16	87,67	197.230,84
RECEITA PATRIMONIAL	4.120.000,00	4.120.000,00	235.071,91	5,71	1.912.245,28	46,41	2.207.754,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.120.000,00	4.120.000,00	235.071,91	5,71	1.912.245,28	46,41	2.207.754,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	1.527.497,41	765.452,85	50,11	1.536.727,61	100,60	-9.230,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços		1.377.497,41	765.452,85	55,57	1.536.727,61	111,56	-159.230,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.019.575,41	145.385.148,97	30.450.183,68	20,94	139.914.942,44	96,24	5.470.206,53
Transferências da União e de suas Entidades	71.225.834,09	74.399.851,81	13.284.287,96	17,86	66.133.724,60	88,89	8.266.127,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.913.741,32	41.898.037,96	12.305.937,82	29,37	44.185.056,25	105,46	-2.287.018,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.880.000,00	28.880.000,00	4.859.957,90	16,83	29.388.835,15	101,76	-508.835,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes		207.259,20	0,00	0,00	207.326,44	100,03	-67,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.710.524,59	9.710.524,59	1.627.102,13	16,76	3.160.941,06	32,55	6.549.583,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	57.434,83	38,29	92.565,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.560.524,59	9.560.524,59	1.602.102,13	16,76	3.103.506,23	32,46	6.457.018,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		11.602.226,46	5.182.052,20	44,66	15.044.280,40	129,67	-3.442.053,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.602.226,46	5.182.052,20	44,66	15.044.280,40	129,67	-3.442.053,94
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.602.226,46	5.182.052,20	44,66	15.044.280,40	129,67	-3.442.053,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.200.000,00	193.545.297,43	42.458.910,20	21,94	183.883.722,52	95,01	9.661.574,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169.200.000,00	193.545.297,43	42.458.910,20	21,94	183.883.722,52	95,01	9.661.574,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	169.200.000,00	193.545.297,43	42.458.910,20	21,94	183.883.722,52	95,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.908.283,80			6.908.283,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.908.283,80			6.908.283,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	182.311.545,86	18.142.035,37	32.512.204,17	181.806.641,03	18.646.940,20	180.382.112,00	504.904,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.000.567,81	168.211.923,78	20.603.262,30	156.033.970,08	12.177.953,70	27.333.216,53	155.680.260,77	12.531.663,01	154.757.341,95	353.709,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.733.591,00	77.955.706,30	10.107.730,37	71.538.474,99	6.417.231,31	10.894.564,83	71.495.837,76	6.459.868,54	71.033.099,75	42.637,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	406.698,38	27.446,10	133.634,29	273.064,09	27.446,10	133.634,29	273.064,09	133.634,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.266.976,81	89.849.519,10	10.468.085,83	84.361.860,80	5.487.658,30	16.411.205,60	84.050.788,72	5.798.730,38	83.590.607,91	311.072,08
DESPESAS DE CAPITAL	15.849.432,19	31.924.599,73	2.748.925,25	26.277.575,78	5.647.023,95	5.178.987,64	26.126.380,26	5.798.219,47	25.624.770,05	151.195,52
INVESTIMENTOS	7.349.432,19	23.559.288,70	1.127.537,88	18.296.421,69	5.262.867,01	3.557.600,27	18.145.226,17	5.414.062,53	17.643.615,96	151.195,52
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.365.311,03	1.621.387,37	7.981.154,09	384.156,94	1.621.387,37	7.981.154,09	384.156,94	7.981.154,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	317.057,72			317.057,72			317.057,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	182.311.545,86	18.142.035,37	32.512.204,17	181.806.641,03	18.646.940,20	180.382.112,00	504.904,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	182.311.545,86	18.142.035,37	32.512.204,17	181.806.641,03	18.646.940,20	180.382.112,00	504.904,83
SUPERÁVIT (XIII)				1.572.176,66			2.077.081,49		3.501.610,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	183.883.722,52		32.512.204,17	183.883.722,52		183.883.722,52	504.904,83
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	182.311.545,86	100,00	18.142.035,37	32.512.204,17	181.806.641,03	100,00	18.646.940,20	504.904,83
Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	0,00	4.866.536,33	2,67	716.661,64	0,00	4.480.014,44	2,46	1.103.183,53	386.521,89
Ação Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	0,00	4.866.536,33	2,67	716.661,64	0,00	4.480.014,44	2,46	1.103.183,53	386.521,89
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	18.685.000,00	25.410.543,92	2.883.473,75	23.511.342,65	12,90	1.899.201,27	5.891.930,82	23.460.739,49	12,90	1.949.804,43	50.603,16
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	9.429.000,00	9.719.100,54	965.479,94	9.315.077,98	5,11	404.022,56	1.582.008,72	9.284.377,98	5,11	434.722,56	30.700,00
Administração Financeira	6.964.000,00	9.137.125,73	108.807,85	8.123.670,09	4,46	1.013.455,64	2.006.076,42	8.103.766,93	4,46	1.033.358,80	19.903,16
Controle Interno	450.000,00	450.768,33	55.754,81	418.501,19	0,23	32.267,14	55.754,81	418.501,19	0,23	32.267,14	0,00
Normatização e Fiscalização	150.000,00	4.744.233,32	1.714.943,67	4.514.605,91	2,48	229.627,41	1.944.571,08	4.514.605,91	2,48	229.627,41	0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas	1.692.000,00	1.359.316,00	38.487,48	1.139.487,48	0,63	219.828,52	303.519,79	1.139.487,48	0,63	219.828,52	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	7.387.685,45	7.956.720,72	820.418,49	7.163.481,61	3,93	793.239,11	1.177.302,04	7.162.381,61	3,94	794.339,11	1.100,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	175.050,00	24.774,14	171.377,82	0,09	3.672,18	29.336,00	171.377,82	0,09	3.672,18	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.716,00	802.783,95	101.341,84	776.543,66	0,43	26.240,29	112.182,45	776.543,66	0,43	26.240,29	0,00
Assistência Comunitária	4.798.969,45	4.730.303,96	400.309,48	4.108.899,17	2,25	621.404,79	465.711,07	4.107.799,17	2,26	622.504,79	1.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.680.000,00	2.248.582,81	293.993,03	2.106.660,96	1,16	141.921,85	570.072,52	2.106.660,96	1,16	141.921,85	0,00
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	44.787.563,32	55.340.755,15	8.975.608,38	50.532.541,10	27,72	4.808.214,05	10.182.645,84	50.532.541,10	27,79	4.808.214,05	0,00
Atenção Básica	17.305.404,00	21.299.704,58	4.616.607,52	19.986.711,54	10,96	1.312.993,04	4.960.966,16	19.986.711,54	10,99	1.312.993,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.502.159,32	28.569.734,71	3.549.066,09	25.630.651,50	14,06	2.939.083,21	4.365.803,45	25.630.651,50	14,10	2.939.083,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	808.061,00	49.178,22	665.790,93	0,37	142.270,07	49.180,42	665.790,93	0,37	142.270,07	0,00
Vigilância Sanitária											0,00
Vigilância Epidemiológica	1.550.000,00	1.846.467,18	305.454,03	1.444.029,33	0,79	402.437,85	309.036,03	1.444.029,33	0,79	402.437,85	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	2.670.000,00	2.750.259,03	446.523,52	2.738.920,30	1,50	11.338,73	467.074,78	2.738.920,30	1,51	11.338,73	0,00
FU10 - Demais Subfunções		66.528,65	8.779,00	66.437,50	0,04	91,15	30.585,00	66.437,50	0,04	91,15	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	54.462.732,04	58.686.226,21	7.028.498,34	52.044.499,82	28,55	6.641.726,39	7.828.574,51	51.977.820,04	28,59	6.708.406,17	66.679,78
Ensino Fundamental	23.362.732,04	27.772.656,84	3.810.186,64	24.949.577,37	13,69	2.823.079,47	4.180.344,15	24.882.897,59	13,69	2.889.759,25	66.679,78
Ensino Médio	2.000.000,00	1.162.449,96	68.954,23	1.146.485,57	0,63	15.964,39	94.319,89	1.146.485,57	0,63	15.964,39	0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	49.516,00	398.271,38	0,22	1.728,62	99.032,00	398.271,38	0,22	1.728,62	0,00
Educação Infantil	25.250.000,00	25.938.365,14	3.741.106,33	23.144.354,73	12,69	2.794.010,41	3.783.171,55	23.144.354,73	12,73	2.794.010,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	2.050.000,00	2.257.842,27	-550.198,95	1.499.081,25	0,82	758.761,02	-416.590,02	1.499.081,25	0,82	758.761,02	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.154.912,00	-91.065,91	906.729,52	0,50	248.182,48	88.296,94	906.729,52	0,50	248.182,48	0,00
Cultura	2.593.600,00	6.288.099,88	396.735,30	6.268.728,06	3,44	19.371,82	1.195.730,15	6.268.728,06	3,45	19.371,82	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	800.000,00	4.682.012,68	296.562,20	4.671.473,86	2,56	10.538,82	955.455,20	4.671.473,86	2,57	10.538,82	0,00
FU13 - Administração Geral	1.760.000,00	1.584.327,20	100.173,10	1.583.854,20	0,87	473,00	240.274,95	1.583.854,20	0,87	473,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	33.600,00	21.760,00	0,00	13.400,00	0,01	8.360,00	0,00	13.400,00	0,01	8.360,00	0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	11.729.432,19	21.159.776,21	1.442.169,11	20.016.625,96	10,98	1.143.150,25	3.018.135,00	20.016.625,96	11,01	1.143.150,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.229.432,19	11.517.153,05	-418.784,53	10.422.079,88	5,72	1.095.073,17	993.772,83	10.422.079,88	5,73	1.095.073,17	0,00
Serviços Urbanos	8.500.000,00	9.642.623,16	1.860.953,64	9.594.546,08	5,26	48.077,08	2.024.362,17	9.594.546,08	5,28	48.077,08	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação											0,00
Habitação Rural											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento											0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano											0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	2.600.000,00	749.894,96	-91.354,57	575.248,98	0,32	174.645,98	124.985,18	575.248,98	0,32	174.645,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	237.300,00	-48.101,76	175.916,80	0,10	61.383,20	-38.304,00	175.916,80	0,10	61.383,20	0,00
Controle Ambiental	1.200.000,00	126.845,97	-46.200,00	79.971,00	0,04	46.874,97	-46.200,00	79.971,00	0,04	46.874,97	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos	300.000,00	385.748,99	2.947,19	319.361,18	0,18	66.387,81	209.489,18	319.361,18	0,18	66.387,81	0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	1.540.000,00	1.513.961,96	-1.699,30	1.427.827,86	0,78	86.134,10	577.404,05	1.427.827,86	0,79	86.134,10	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	1.540.000,00	1.513.961,96	-1.699,30	1.427.827,86	0,78	86.134,10	577.404,05	1.427.827,86	0,79	86.134,10	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	845.000,00	498.468,67	59.444,70	450.509,79	0,25	47.958,88	81.457,29	450.509,79	0,25	47.958,88	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	400.000,00	205.524,00	9.576,94	191.392,83	0,10	14.131,17	25.335,35	191.392,83	0,11	14.131,17	0,00
FU23 - Administração Geral	445.000,00	292.944,67	49.867,76	259.116,96	0,14	33.827,71	56.121,94	259.116,96	0,14	33.827,71	0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	7.280.000,00	6.464.589,14	128.038,23	6.111.722,12	3,35	352.867,02	518.557,43	6.111.722,12	3,36	352.867,02	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	7.280.000,00	6.464.589,14	128.038,23	6.111.722,12	3,35	352.867,02	518.557,43	6.111.722,12	3,36	352.867,02	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	795.000,00	1.712.279,31	62.021,65	1.227.693,20	0,67	484.586,11	266.648,39	1.227.693,20	0,68	484.586,11	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	300.000,00	387.700,00	128.180,36	332.178,55	0,18	55.521,45	140.649,76	332.178,55	0,18	55.521,45	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral	495.000,00	1.324.579,31	-66.158,71	895.514,65	0,49	429.064,66	125.998,63	895.514,65	0,49	429.064,66	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	9.500.000,00	8.772.009,41	1.648.833,47	8.114.788,38	4,45	657.221,03	1.648.833,47	8.114.788,38	4,46	657.221,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	8.772.009,41	1.648.833,47	8.114.788,38	4,45	657.221,03	1.648.833,47	8.114.788,38	4,46	657.221,03	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	317.057,72				317.057,72				317.057,72	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	169.200.000,00	200.453.581,23	23.352.187,55	182.311.545,86	100,00	18.142.035,37	32.512.204,17	181.806.641,03	100,00	18.646.940,20	504.904,83

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 25/02/2025 13:20:53

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.535.474,10	12.689.028,91	12.371.724,36	13.135.576,12	18.469.935,99	14.963.499,69	13.841.345,34	13.879.379,24	14.350.083,09	16.120.072,21	16.262.292,45	23.400.984,51	182.019.396,01	195.515.070,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.199,30	1.403.751,42	684.155,48	2.045.713,62	1.094.724,12	1.888.442,71	1.662.081,27	1.773.385,28	2.447.057,13	2.663.774,89	2.035.873,06	1.917.838,21	20.829.996,49	19.599.900,00
IPTU	143.627,90	79.963,26	72.364,99	391.270,84	422.724,12	311.370,53	293.228,58	332.080,76	220.058,93	232.624,93	308.370,57	295.426,11	3.103.111,52	2.598.900,00
ISS	605.739,45	484.834,62	405.915,65	571.395,03	475.610,57	718.526,45	747.530,08	683.367,53	1.003.541,38	920.432,49	827.160,92	855.832,25	8.299.886,42	7.140.000,00
ITBI	393.237,53	273.694,49	107.984,37	530.508,38	98.508,05	369.613,12	172.768,22	181.771,86	691.538,18	992.065,04	132.551,37	255.175,93	4.199.416,54	4.402.000,00
IRRF	27.900,28	386.433,07	46.350,59	466.895,16	35.937,59	483.382,18	395.642,15	514.869,56	485.934,00	477.416,36	488.043,55	405.587,01	4.214.391,50	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.694,14	178.825,98	51.539,88	85.644,21	61.943,79	105.550,43	52.912,24	61.295,57	45.984,64	41.236,07	279.746,65	105.816,91	1.113.190,51	1.559.000,00
Contribuições	186.781,04	106.810,18		160.480,41	205.640,24	130.653,85		187.075,25	56.929,34	123.062,69	93.854,80	151.481,36	1.402.769,16	1.600.000,00
Receita Patrimonial	180.395,28	129.137,45	111.191,46	117.240,10	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	1.912.206,40	4.120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.395,28	129.137,45	111.191,46	117.240,10	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	1.912.206,40	4.120.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								122.157,80	303.236,21	345.880,75	344.177,93	421.274,92	1.536.727,61	1.527.497,41
Transferências Correntes	10.513.897,53	11.045.604,33	11.082.441,02	10.744.675,89	16.595.522,92	12.696.166,68	12.020.016,56	11.329.609,98	11.408.450,77	12.803.766,97	12.946.361,38	19.890.241,26	153.076.755,29	158.957.148,97
Cota-Parte do FPM	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,46	37.886.907,80	38.915.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.018.023,17	1.893.048,61	1.858.975,27	1.858.828,87	1.810.111,31	1.951.204,25	2.124.727,31	2.094.378,52	1.937.303,94	2.508.047,42	2.307.283,45	1.979.367,48	24.341.899,60	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	274.588,26	167.443,83	223.898,14	354.981,23	885.772,12	839.175,14	447.723,44	322.521,38	274.450,70	348.073,72	185.816,14	222.186,37	4.456.630,47	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	196.217,75	41.458,49	44.928,19	53.635,74	101.395,97	70.517,06	44.911,03	57.848,58	216.460,69	1.153.405,69	363.942,04	334.182,80	2.668.904,03	3.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.430,24	10.700,71	11.012,26	15.862,80	20.950,16	6.336,24	16.733,64	17.935,39	17.135,18	20.874,21	14.681,31	17.812,10	183.464,24	360.000,00
Transferências do FUNDEB	2.880.381,80	2.634.579,36	2.356.423,40	2.530.653,49	2.635.099,69	2.868.584,62	2.614.474,14	2.669.883,93	2.509.379,15	3.217.133,84	2.941.553,02	2.755.110,95	32.613.257,39	30.481.697,12
Outras Transferências Correntes	2.211.355,80	2.314.438,24	4.103.438,72	3.325.607,44	8.111.484,59	3.705.873,12	3.244.944,98	3.408.355,34	3.580.934,86	3.253.191,21	4.047.083,36	9.618.984,10	50.925.691,76	56.700.451,85
Outras Receitas Correntes	441.200,95	3.725,53	493.936,40	67.466,10	449.892,66	1.787,73	1.966,67	26.390,93	919,66	46.552,30	734.771,97	892.330,16	3.160.941,06	9.710.524,59
DEDUÇÕES (II)	1.081.745,78	1.217.177,07	922.313,21	974.510,28	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	13.161.812,85	13.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.081.745,78	1.217.177,07	922.313,21	974.510,28	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	13.161.812,85	13.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.453.728,32	11.471.851,84	11.449.411,15	12.161.065,84	17.304.338,43	13.740.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	168.857.583,16	181.943.070,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					800.044,00	500.000,00					0,00	0,00	1.300.044,00	1.300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.453.728,32	11.471.851,84	11.449.411,15	12.161.065,84	16.504.294,43	13.240.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	167.557.539,16	180.643.026,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	308.408,00	271.104,00	271.104,00	272.136,00	268.280,00	269.950,00	268.280,00	268.280,00	45.184,00	46.854,00	223.096,00	447.862,00	2.960.538,00	3.649.248,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.145.320,32	11.200.747,84	11.178.307,15	11.888.929,84	16.236.014,43	12.970.475,27	12.627.766,67	12.564.412,31	13.368.422,48	14.810.704,85	14.850.587,85	21.755.312,15	164.597.001,16	176.993.778,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.943.070,97	168.839.442,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.599.900,00	20.911.816,57
IPTU	2.598.900,00	3.092.611,37
ISS	7.140.000,00	8.292.249,82
ITBI	4.402.000,00	4.199.416,54
IRRF	3.900.000,00	4.214.391,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.000,00	1.113.147,34
Contribuições	1.600.000,00	1.402.769,16
Receita Patrimonial	4.120.000,00	1.912.245,28
Aplicações Financeiras (II)	4.120.000,00	1.912.245,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	145.385.148,97	139.914.942,44
Cota-Parte do FPM	31.915.000,00	31.018.580,41
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	19.473.519,92
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.565.305,36
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	2.135.123,36
Transferências da LC nº 61/1989	288.000,00	183.464,24
Transferências do FUNDEB	30.481.697,12	32.613.257,39
Outras Transferências Correntes	56.700.451,85	50.925.691,76
Demais Receitas Correntes	11.238.022,00	4.697.668,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.238.022,00	4.697.668,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	177.823.070,97	166.927.196,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.602.226,46	15.044.280,40
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.602.226,46	15.044.280,40
Convênios	11.602.226,46	15.044.280,40
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.602.226,46	15.044.280,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.425.297,43	181.971.477,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	189.425.297,43	181.971.477,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.211.923,78	156.033.970,08	155.680.260,77	154.757.341,95	5.792.312,07	242.690,81	242.690,81
Pessoal e Encargos Sociais	77.955.706,30	71.538.474,99	71.495.837,76	71.033.099,75	1.043.095,95	41.075,91	41.075,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	406.698,38	133.634,29	133.634,29	133.634,29			
Outras Despesas Correntes	89.849.519,10	84.361.860,80	84.050.788,72	83.590.607,91	4.749.216,12	201.614,90	201.614,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.805.225,40	155.900.335,79	155.546.626,48	154.623.707,66	5.792.312,07	242.690,81	242.690,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.924.599,73	26.277.575,78	26.126.380,26	25.624.770,05	341.570,18	1.088.485,21	1.087.943,59
Investimentos	23.559.288,70	18.296.421,69	18.145.226,17	17.643.615,96	341.570,18	1.088.485,21	1.087.943,59
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.365.311,03	7.981.154,09	7.981.154,09	7.981.154,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.559.288,70	18.296.421,69	18.145.226,17	17.643.615,96	341.570,18	1.088.485,21	1.087.943,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	317.057,72						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	191.681.571,82	174.196.757,48	173.691.852,65	172.267.323,62	6.133.882,25	1.331.176,02	1.330.634,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	191.681.571,82	174.196.757,48	173.691.852,65	172.267.323,62	6.133.882,25	1.331.176,02	1.330.634,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.239.636,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.239.636,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.912.245,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.841,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.109.040,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.104.811,83	37.484.859,49
DEDUÇÕES (XL)	13.963.212,02	17.501.850,47
Disponibilidade de Caixa	13.963.212,02	17.501.850,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.811.034,83	20.637.109,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.458.965,44	2.016.780,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.857,37	1.118.478,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	44.141.599,81	19.983.009,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	24.158.590,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.442.184,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.903.546,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.772.949,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.908.283,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.908.283,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.068.987,32	6.574.199,44	6.133.882,25	1.917.354,80	591.949,71	6.362,49	1.901.567,69	1.331.176,02	1.330.634,40	547.548,56	29.747,22
PODER EXECUTIVO	2.068.987,32	6.572.999,44	6.132.682,25	1.917.354,80	591.949,71	6.362,49	1.102.263,92	532.633,49	532.091,87	546.787,32	29.747,22
PODER LEGISLATIVO		1.200,00	1.200,00		0,00		799.303,77	798.542,53	798.542,53	761,24	0,00
Câmara Municipal		1.200,00	1.200,00		0,00		799.303,77	798.542,53	798.542,53	761,24	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	2.068.987,32	6.574.199,44	6.133.882,25	1.917.354,80	591.949,71	6.362,49	1.901.567,69	1.331.176,02	1.330.634,40	547.548,56	29.747,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	31.924.599,73	26.277.575,78	5.647.023,95
Investimentos	23.559.288,70	18.296.421,69	5.262.867,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.365.311,03	7.981.154,09	384.156,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	31.924.599,73	26.277.575,78	5.647.023,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	31.924.599,73	26.277.575,78	5.647.023,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.200.000,00
Previsão Atualizada	193.545.297,43
Receitas Realizadas	183.883.722,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.908.283,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.200.000,00
Dotação Atualizada	200.453.581,23
Despesas Empenhadas	182.311.545,86
Despesas Liquidadas	181.806.641,03
Despesas Pagas	180.382.112,00
Superávit Orçamentário	1.572.176,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	182.311.545,86
Despesas Liquidadas	181.806.641,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	168.857.583,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.557.539,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.597.001,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.239.636,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		24.158.590,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.643.186,76	1.917.354,80	6.133.882,25	591.949,71
Poder Executivo	8.641.986,76	1.917.354,80	6.132.682,25	591.949,71
Poder Legislativo	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.907.930,18	547.548,56	1.330.634,40	29.747,22
Poder Executivo	1.108.626,41	546.787,32	532.091,87	29.747,22
Poder Legislativo	799.303,77	761,24	798.542,53	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.551.116,94	2.464.903,36	7.464.516,65	621.696,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	26.277.575,78	5.647.023,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

CONTRATO N.º 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: HELENE FARAH SAID

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ALICE COSTA, localizado no endereço Rua Espiridião Costa Marques, n° 86, Centro, Poconé-MT, CEP: 78175-000, objeto da matrícula n° 4.344, do 1° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de HELENE FARAH SAID BRENNER para abrigar as instalações do ABRIGO INSTITUCIONAL ALICE COSTA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

44 – 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1500.0000000

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: MAGNA CRISTINA DE ABREU

Poconé, 28 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 156/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR**a** Senhora **JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA**, portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de DIRETORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
RGF - 3º QUADRIMESTE/2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.603.066,81	5.414.264,00	6.131.856,91	5.876.893,54	5.751.325,52	5.847.788,02	6.038.300,64	5.821.393,30	5.627.109,70	5.699.616,37	5.466.808,66	5.427.756,17	68.706.179,64	
Pessoal Ativo	5.589.228,59	5.399.448,32	6.115.394,15	5.863.785,38	5.736.578,84	5.831.402,82	6.025.192,48	5.806.646,62	5.609.253,94	5.684.869,69	5.453.700,50	5.414.648,01	68.530.149,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.140.145,59	4.942.696,68	5.589.511,28	5.355.267,82	5.279.745,93	5.367.995,28	5.548.038,53	5.346.334,14	5.146.220,44	5.233.036,85	5.012.800,64	5.006.540,50	62.968.333,68	
Obrigações Patronais	449.083,00	456.751,64	525.882,87	508.517,56	456.832,91	463.407,54	477.153,95	460.312,48	463.033,50	451.832,84	440.899,86	408.107,51	5.561.815,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.838,22	14.815,68	16.462,76	13.108,16	14.746,68	16.385,20	13.108,16	14.746,68	17.855,76	14.746,68	13.108,16	13.108,16	176.030,30	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.150,32	7.407,84	9.000,12	6.554,08	6.554,08	8.192,60	6.554,08	6.554,08	8.192,60	8.192,60	6.554,08	6.554,08	86.460,56	
Pensões	7.687,90	7.407,84	7.462,64	6.554,08	8.192,60	8.192,60	6.554,08	8.192,60	9.663,16	6.554,08	6.554,08	6.554,08	89.569,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	664.416,87	664.826,85	677.381,09	667.829,82	628.600,16	604.285,25	658.613,18	217.504,02	0,00	221.300,93	23.906,39	374.562,58	5.403.227,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33									291.965,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	185.558,97	198.925,95	199.034,23	195.877,67	204.905,57	209.211,61	253.479,89	217.504,02	0,00	221.300,93	23.906,39	0,00	1.909.705,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00	794,50	794,50	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	405.866,57	392.909,57	405.355,53	398.960,82	423.694,59	395.073,64	405.133,29		0,00	0,00	0,00	373.768,08	3.200.762,09	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.938.649,94	4.749.437,15	5.454.475,82	5.209.063,72	5.122.725,36	5.243.502,77	5.379.687,46	5.603.889,28	5.627.109,70	5.478.315,44	5.442.902,27	5.053.193,59	63.302.952,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	168.857.583,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.960.538,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	164.597.001,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	63.302.952,50	38,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.882.380,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.438.261,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.994.142,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.104.811,83	47.949.530,58	45.667.746,00	37.484.859,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.794.190,14	47.948.330,58	45.449.041,98	37.483.659,49
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.794.190,14	47.948.330,58	45.449.041,98	37.483.659,49
De Tributos	0,00	5.225,11	5.225,11	5.225,11
De Contribuições Previdenciárias	42.737.114,00	41.560.379,40	39.450.166,47	32.049.475,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.057.076,14	6.382.726,07	5.993.650,40	5.428.958,46
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	13.310.621,69	1.200,00	218.704,02	1.200,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.963.212,02	12.434.874,61	18.382.646,65	17.501.850,47
Disponibilidade de Caixa	13.963.212,02	12.434.874,61	18.382.646,65	17.501.850,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.811.034,83	17.390.328,26	22.736.817,81	20.637.109,94
(-) Restos a Pagar Processados	13.458.965,44	3.329.864,60	2.532.402,97	2.016.780,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.857,37	1.625.589,05	1.821.768,19	1.118.478,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	44.141.599,81	35.514.655,97	27.285.099,35	19.983.009,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.676.564,00	161.213.235,88	167.656.233,72	168.857.583,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.611.628,65	5.611.628,65	6.221.225,65	1.300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.064.935,35	155.601.607,23	161.435.008,07	167.557.539,16
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,96	30,82	28,29	22,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	28,84	22,82	16,90	11,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	183.677.922,42	186.721.928,68	193.722.009,68	201.069.046,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.310.130,18	168.049.735,81	174.349.808,72	180.962.142,29
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.907.930,18	1.149.633,96	840.591,05	147.588,54
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	158.676.564,00	161.213.235,88	167.656.233,72	168.857.583,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.611.628,65	5.611.628,65	6.221.225,65	1.300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.064.935,35	155.601.607,23	161.435.008,07	167.557.539,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.857.583,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.557.539,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.809.206,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.128.285,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.729.027,74	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.154.649,43	320.499,88	743.290,20	0,00	973.360,69		117.498,66	118.382,94		-884,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.129.879,38	320.499,88	743.284,70	0,00	973.360,11		92.734,69	118.382,94		-25.648,25
Outros Recursos não Vinculados	24.770,05		5,50		0,58		24.763,97			24.763,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.749.739,18	271.991,45	680.998,95	29.205,60	536.862,85		16.230.680,33	0,00		16.230.680,33
Recursos Vinculados à Educação	4.156.064,43	175.309,67	206.361,91	0,00	436.537,22		3.337.855,63	0,00		3.337.855,63
Transferências do FUNDEB	753.887,18	146.194,28	206.349,89		435.317,47		-33.974,46			-33.974,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.402.177,25	29.115,39	12,02	0,00	1.219,75		3.371.830,09	0,00		3.371.830,09
Recursos Vinculados à Saúde	6.611.757,45	28.217,01	49.530,44	29.205,60	100.188,09		6.404.616,31	0,00		6.404.616,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.473.584,13	28.217,01	49.530,44	29.205,00	100.188,09		5.266.443,59	0,00		5.266.443,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.138.173,32	0,00	0,00	0,60			1.138.172,72	0,00		1.138.172,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	302.803,06	4.877,09	41.579,00	0,00	128,07		256.218,90	0,00		256.218,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.537.409,10	545,14	376.511,49	0,00	3,36		6.160.349,11	0,00		6.160.349,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.378.503,74	542,62	376.511,49	0,00	0,86		6.001.448,77	0,00		6.001.448,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	158.905,36	2,52		0,00	2,50		158.900,34	0,00		158.900,34
Demais Vinculações Legais	141.705,14	63.042,54	7.016,11	0,00	6,11		71.640,38	0,00		71.640,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	111.071,44	43.632,54	1.217,67		5,25		66.215,98			66.215,98
Outras Vinculações Legais	30.633,70	19.410,00	5.798,44	0,00	0,86		5.424,40	0,00		5.424,40
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.904.388,61	592.491,33	1.424.289,15	29.205,60	1.510.223,54		16.348.178,99	118.382,94		16.229.796,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	168.857.583,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.557.539,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.597.001,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.302.952,50	38,46
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	88.882.380,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	84.438.261,60	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.994.142,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	19.983.009,02	11,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	335.115.078,32	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.862.658,62	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.809.206,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.729.027,74	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	118.382,94	16.229.796,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2808/2025

DECRETO Nº 2808/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Torna sem efeito o Extrato de Contrato Por Tempo Determinado, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Desistência do cargo de Professora Pedagoga, convocada através do Decreto nº 2778, de 07 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, e posterior emissão de Certidão nº 002/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada em 19 de Fevereiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX N° 4.679.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Extrato de Publicação Contrato Por Tempo Determinado nº 003/2025, publicado em 19 de Fevereiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX N° 4.679.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/GP/2025

PORTARIA Nº 100/GP/2025 Em 07 de Março de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai”**.**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** ao servidor **David Viana Ferreira**, contados de **07 a 13/03/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 07 de março de 2025.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2807/2025

DECRETO Nº 2807/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 07/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	Anos Iniciais
1	CR	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
11	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
12	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
13	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
10	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
11	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
12	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
12	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
13	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
14	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
10	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
04	49.682.588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Março de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CESSAO

PORTARIA Nº 056/RH/2025.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a servidora pública municipal **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrita no CPF nº. 395.602.011-15, FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº. 855, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, sem ônus para o cedente.

Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 22 (vinte dois) meses, a contar de 07 de março de 2025 a 31 de dezembro 2028, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 07 de março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOVAÇÃO CESSAO

PORTARIA Nº 055/RH/2025.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o teor do Oficio nº121/2025/GAB/SADM/BG, na qual informa a impossibilidade de manutenção do vinculo funcional da servidora Alda Rosa de Pinho junto ao Município de Barra do Garças – MT, retornando à disposição da prefeitura Municipal de Ponte Branca a partir de 01 de março 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Cessão da servidora pública municipal **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrita no CPF nº. 395.602.011-15, FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº. 855, concedida através da Portaria nº. 11/RH/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 06 de março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: **05.659.338.0001-73**

Data do Aditivo: 26/02/2025

Vigência: 26/02/2025 à 26/02/2026

Amparo nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133, de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 023/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 023/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE PORTA DOCUMENTOS PERSONALIZADOS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO."**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/03/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 26/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 24/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 24/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEC. DE OBRAS.",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/03/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 27/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 27/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TECNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PUBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETAIRA DE ADMINISTRAÇÃO.",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/03/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 05**/2025**, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATAMENTO DE AGUA - DO TIPO FILTRO COM SISTEMA CENTRAL REMOÇÃO DE FERRO COLIFORMES IMPUREZAS 20 M³ 3/H AGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**. sagrou-se vencedora a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51** - Valor **Total R$ 72.876,00 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2025. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CONFORME CRITÉRIO DO CONVÊNIO Nº 955521/2023 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Em favor da empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 07.123.969/0001-07. Valor total de R$ 200.000.00 (duzentos mil reais). Porto Esperidião-MT, 07 de março de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PORTARIA N.° 124/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 124/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora e declara a vacância do cargo, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos de profissionais do magistério no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, **05 de março de 2025**, a pedido da servidora Sra. **EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO**, efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula n.° 13.447, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de professor de pedagogia, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.° 017/2003, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 125/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 125/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de pregoeiro, designando servidor para atuar como agente de contratação na condição de pregoeiro substituto, e revoga expressamente a portaria nº 151/2024.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos **artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma estrutura eficiente e qualificada para a condução dos processos licitatórios no âmbito municipal, garantindo a continuidade dos certames;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Pregoeiro **Wolf Ferreira de Campos Santos**, anteriormente designado para a função;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a **Portaria nº 151/2024**, de 21 de março de 2024, para designação de novo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **ADELINO AGUILAR**, Matrícula nº **927**, para atuar como **Pregoeiro**, em substituição ao servidor **Wolf Ferreira de Campos Santos**, na condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2°. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica expressamente revogada a Portaria nº 151/2024, de 21 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 126/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 126/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação para as contratações públicas e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada nas licitações, composta por agentes capacitados para o cumprimento do artigo 169, inciso I, c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um agente público, servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.° 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e demais atividades correlatas, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, as normas gerais da **Lei Federal n.° 14.133/2021**, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica expressamente revogada a Portaria nº 91/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DO BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**18.521.136,28**	**6.872.792,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.585.449,90**	**4.044.356,54**
ORDINÁRIO		18.521.136,28	6.872.792,91	ORDINÁRIO		4.585.449,90	4.044.356,54
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**787.417,94**	**651.290,78**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**792.978,86**	**650.219,68**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.339,12	8.900,04	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.900,04	7.828,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.339,12	8.900,04	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.900,04	7.828,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		784.078,82	642.390,74	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		784.078,82	642.390,74
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.687,84	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.687,84	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		233.533,49	197.905,35	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		233.533,49	197.905,35
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		524.777,30	421.872,95	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		524.777,30	421.872,95
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.080,19	22.612,44	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.080,19	22.612,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**32.894.272,03**	**30.064.764,56**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**46.824.397,49**	**32.894.272,03**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		110.519,77	40.397,06	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		140.515,27	110.519,77
CONTA ÚNICA RPPS		54.885,59	8.761,87	CONTA ÚNICA RPPS		17.277,21	54.885,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		55.634,18	31.635,19	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		123.238,06	55.634,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		32.783.752,26	30.024.367,50	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		46.683.882,22	32.783.752,26
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		32.783.752,26	30.024.367,50	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		46.683.882,22	32.783.752,26
TOTAL		**52.202.826,25**	**37.588.848,25**	**TOTAL**		**52.202.826,25**	**37.588.848,25**

JOSE RENATO MARTINS
DIRETOR PREVI PORTO
785.697.961-53

AILTON CEZAR GONÇALVES
CONTADOR
881.234.051-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2890 - 21559)
07/03/2025 07:12

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	18.521.136,28	0,00	18.521.136,28	6.872.792,91	0,00	6.872.792,91
TOTAL	18.521.136,28	0,00	18.521.136,28	6.872.792,91	0,00	6.872.792,91

JOSE RENATO MARTINS
DIRETOR PREVI PORTO
785.697.961-53

AILTON CEZAR GONÇALVES
CONTADOR
881.234.051-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2890 - 21559)
07/03/2025 07:13

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

PORTARIA N.° 127/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 127/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como agente de contratação na condição de pregoeiro e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma equipe qualificada para condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.° 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, na condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, as normas gerais da **Lei Federal n.° 14.133/2021**, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica expressamente revogada a Portaria nº 90/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 128/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 128/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para compor a comissão de contratação da administração municipal e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada para a condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I e §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro da Administração Municipal de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a formação da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

I) GIULIANA MENKES NEGRO – Mat. 13.336

a) Suplente: Everton Antonio Gonzaga da Silva - Matrícula n.° 12887

II) CARLA MAGALHÃES MEDEIROS – Mat. 12.386

a) Suplente: Kárita Fernanda Almisse Mariano - Matrícula n.° 10151-2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 002/2025

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos classificados para os cargos de professores e motoristas para a atribuição de funções, realizada em 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item “3”, ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Registro Geral - RG (fotocópia);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);

e) Título Eleitoral (fotocópia);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);

g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);

h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...**;**

j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

Link (Estadual): https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773

Link (Federal): https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**;**

k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf**;**

l) Declaração de Bens (solicitar no RH);

m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);

n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);

o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);

p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);

q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

s) RG e CPF do cônjuge;

t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;

u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 07 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
14º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	067******55	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
15º	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	050******47	SEC. MUN. DE SAÚDE
16º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	049******74	SEC. MUN. DE SAÚDE
17º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	030******60	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)

18º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	068******66	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

O.C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
5º	FELIPE ALVES CORREA	754****** 87	SEC. MUN. DE SAÚDE
6º	ALEX FABIANO SANTOS	902******49	SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
5º	FABIANA SANTOS DA SILVA	043******27	SEC. MUN. DE SAÚDE
6º	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	705******79	SEC. MUN. DE SAÚDE
7º	RAFAELA ALVES MENDES	071******64	SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	411******80	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
27º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	044******25	SEC. MUN. DE SAÚDE
28º	PAULIENI MOURA BRAZ	071******71	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
29º	LUIZA CHORES MENDES	072******10	SEC. MUN. DE SAÚDE
30º	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	081******38	SEC. MUN. DE SAÚDE (ZONA RURAL)
31º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	064******40	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)
32º	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	015******28	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)

CARGO – MERENDEIRA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
12º	ALINE SURUBIM ROCHA	707******63	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	062******95	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
14º	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	651******91	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
15º	RAFAELA ALVES BELAI	047******30	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
16º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	064******47	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO – VIGIA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	040******40	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º	RONIVALDO RODRIGUES	000******01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	010******81	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º	SAMUEL DIEGO LOPES	732******15	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º	ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA	072******04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	093******88	SEC. MUN. DE SAÚDE

DECRETO Nº 17/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 17/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO DEFINIDA PELO DECRETO Nº 55/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe de apoio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, anteriormente estabelecida pelo **Decreto nº 55/2022, de 05 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir da presente data, os seguintes membros para compor a equipe de apoio da **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, em substituição à composição definida pelo **Decreto nº 55/2022**:

I. COORDENADOR PREGOEIRO:

a) WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

II. EQUIPE DE APOIO: a) ADELINO AGUILAR (PREGOEIRO SUBSTITUTO) b) CARLA MAGALHÃS MEDEIROS c) ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2º. As demais disposições estabelecidas no Decreto nº 55/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 28/2023, de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 06 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 123/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 123/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara a vacância do cargo, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, **05 de março de 2025**, a pedido do servidor Sr. **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, efetivo no cargo de farmacêutico/bioquímico, matrícula n.° 12.220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de farmacêutico/bioquímico, conforme o disposto no art. 39, inciso I, da Lei Complementar n.° 016/2003, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL EM AGRICULTURA ALTERNATIVA O SENHOR AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1384614-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 559.522.321-91,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL EM AGRICULTURA ALTERNATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Rosimar dos Santos Costa	Téc. Saúde	Saúde	27/07/2023 a 26/07/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
02	Jean Carlos Magalhães da Silva	Ag. Administrativo	Saúde	14/02/2024 a 13/02/2025	06/03/2025 a 25/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Ednalva Maria Parreira da Silva	Conselheira Tutelar	Social	10/01/2024 a 09/01/2025	06/03/2025 a 04/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Antonio Pastor dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	Obras	15/02/2022 a 14/02/2025	06/03/2025 a 04/04/2025
02	Davi Soares da Silva	Gari	Obras	26/06/2024 a 25/02/2025	01/03/2025 a 30/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025 DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DAS TAXAS DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2025

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito municipal no município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto do art. 223 da Lei Municipal 07/2006;

Considerando a tabela II da Lei Municipal 07/2006;

DECRETA:

DO LANÇAMENTO

Art. 1º - *Ficam todos os comércio localizado no município de Porto Estrela* **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO***, e* **INTIMADOS***a recolher os tributos municipais* ***abaixo relacionados****, referentes ao exercício de 2025, nos termos previstos no art. 223 da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM), sobre a lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2025.*

1 – TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º - A TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, *serão lançadas com pagamento integral:*

DATA DA TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I – integralmente:

a) até 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro, pagamento a vista;

Art. 3º - *A taxa de licença e de verificação fiscal para localização e funcionamento será anual, conforme a Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM) Tabela II.*

ESCLARECIMENTOS FINAIS

Art. 4º - *O contribuinte que não tiver recebido sua taxa para pagamento à vista até 28/01/2025, poderá obter a 2ª via do mesmo junto ao Departamento de Arrecadação localizado á Avenida José Antônio de Farias nº 2035 Centro Porto Estrela MT.*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 5º - **Departamento** *de Arrecadação do Município Porto Estrela está atendendo das 7 h às 13h.*

LOCAL PARA PAGAMENTO

Art. 6º - *Qualquer Banco ou Casas Lotéricas até o vencimento.*

Art. 7º - *Este decreto* entrará em vigor na data de sua publicação, o Edital de Notificação de Lançamento de *taxa de licença e de verificação fiscal para localização e funcionamento* EXERCICIO DE 2025.

Porto Estrela/M, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SENHORA MARGARETH DA COSTA LEITE).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. MARGARETH DA COSTA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 1522016-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 002.705.271-09**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 035/2025

DE 28 de Fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Secretaria Municipal de Esportes..... 001

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo..... 1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red. 781..... ..... R$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.... ..... R$ 130.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 130.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 037/2025

De: 07 de Março de 2025

"Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 018/2024 em 12 de março de 2024.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano com validade até 12 de Março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2024

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da C.I. RG. nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA inscrito no CNPJ sob n°. 48.135.860/0001-69, Endereço: R. Sao Vicente (lot jd o verde), N°. 21, Bairro: Canelas, Município de Varzea Grande/MT, CEP: 78.148-095, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes: DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 196/2024, conforme relatório do engenheiro Sr. Felipe Cardoso Domingos, acrescentando **R$ 49.212,04 (Quarenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)** para **R$ 159.212,04 (Cento E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **49.212,04 (Quarenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R$ 159.212,04 (Cento E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)**, devendo a importância *ser atendida à conta da dotação orçamentária* consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023.**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024, junto a planilha, a justificativa técnica da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo Engenheiro Civil: Felipe Cardoso Domingos.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Construtora E Metalurgica D' Aco LTDA** CNPJ n°. 48.135.860/0001-69 Representante **CONTRATADA**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA AngélicaBittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 025/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 48	02.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Suplementar

Cód. red.: 62	03.001.04.122.0003.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 73	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 159	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 196	05.004.10.122.0023.3762.3.3.90.93.1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		8.000,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
Cód. red.: 235	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.000,00
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		46.000,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.500,00
		Sub-Total:	**105.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 315	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 384	07.001.12.122.0018.1260.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		129.000,00
Cód. red.: 416	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.000,00
Cód. red.: 416	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.30.1.550.0000000 Transferência do Salário Educação		10.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 511	08.002.26.782.0039.2360.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.653,62
		Sub-Total:	**2.653,62**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementar

Cód. red.: 534	08.003.15.451.0037.3507.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementar

Cód. red.: 626	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Suplementar

Cód. red.: 774	13.004.04.122.0124.2960.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 792	14.001.27.812.0012.2633.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**419.153,62**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 78	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	03.002.04.122.0004.1070.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 276	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 277	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
Cód. red.: 292	05.004.10.305.0022.3746.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
	Sub-Total:	**38.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	06.001.08.122.0024.2140.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 313	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	07.001.12.122.0018.3475.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.000,00
Cód. red.: 404	07.001.12.361.0013.1240.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 405	07.001.12.361.0013.1240.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Cód. red.: 407	07.001.12.361.0013.1242.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
Cód. red.: 434	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.550.0000000 Transferência do Salário Educação	10.000,00

		Sub-Total:	**175.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		112.000,00
Cód. red.: 500	08.002.04.122.0066.3505.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.653,62
		Sub-Total:	**114.653,62**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 743	13.002.04.121.0124.3738.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 753	13.003.04.121.0124.2632.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 804	14.002.27.812.0012.2634.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**419.153,62**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 4 de fevereiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 04/02/2025 14:08:44 Página: 4 de 4

DECRETO Nº 034/2025

DE 28 de Fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade..... 003

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Depart. De Contabilidade..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos..... 2060

ELEMENTO DE DESPESA:

Sentenças Judicias: 3390.91.00.00.00 red. 158..... R$ 160.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos..... R$ 160.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 160.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

CARGO: ZELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
713	MARINES FATIMA DE ABREU	CLASSIFICADO	52,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
164	RAMIRES SOARES DE SOUSA	CLASSIFICADO	70,0
323	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	LOCAL
06º	JULLYANE SILVA DELMONDES	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
DECRETO 024-2025

DECRETO N.º 024/2025 Poxoréu/MT, 07 de março de 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE EXCLUSÃO DE ESTRADAS RURAIS INTEGRANTES DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos, V, VII, XI, e art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Técnica para a atender os requerimentos protocolados na Secretaria de Planejamento solicitando a exclusão de Estradas Rurais integrantes do Sistema Viário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Técnica para a exclusão de estradas rurais integrantes do sistema viário municipal, objeto da Lei Municipal nº 1689/2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2222/2021, a ser composta pelos seguintes membros.

Maik Fernando Amaral Silva - Secretário de Planejamento e Coordenação Geral;

Paulo Rafael Borges dos Reis- Secretário de Obras e Viação Pública;

Pabulo Diego de Lara Ferreira - Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;

Jonathan Marques - Engenheiro Civil;

Valdir Filho Barboza Pereira – Coordenador de Topografia;

Wanderson da Cruz Cirilo - Coordenador de Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 096/2021.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n. º 1.041, de 31 de maio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 32/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 04/2025

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses..

Credenciamento a partir do dia 21/03/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78. 643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 07 de março de 2025

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Contrato 013/2023, Construção do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz

Prezado(a),

Trata-se, novamente, de notificação formal à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre a necessidade urgente de intervenções e reparos nas instalações do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz.

Conforme notificação recebida pela Aliança Indústria e Construções na data de 17 de fevereiro de 2025, estabeleceu-se um prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da mesma para a resolução dos seguintes problemas:

Infiltrações no telhado: Há diversas áreas com infiltrações, que têm causado danos ao forro e ao interior do imóvel, comprometendo a estrutura e a segurança do local. **Forro danificado:** O forro encontra-se danificado devido às infiltrações, com manchas, descolamento e risco de desabamento em algumas áreas. **Luminárias queimadas:** Diversas luminárias estão queimadas ou inoperantes, o que tem prejudicado a iluminação adequada do ambiente. **Demais inconformidades ilustradas no relatório fotográfico a seguir:**

Falta de proteção contra umidade portal	Falta de proteção contra umidade portal
Falta de proteção contra umidade portal	Sifão sem fecho hídrico
O padrão já está funcionando, portanto, deve-se retirar a entrada de energia provisória	**Remover entrada de energia provisória**
Infiltrações em parede	Drenagem da água pluvial escoando em local completamente inadequado.
Os rodapés nas portas seguem sem proteção à umidade	Os rodapés nas portas seguem sem proteção à umidade
Infiltrações no forro	Caixa d'água sem funcionamento adequado
Luminárias queimadas e uma série de infiltrações	

A contratada tomou ciência no ato da referida Notificação que, caso os reparos não fossem realizados dentro do prazo estipulado, a fiscalização adotaria todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantir a resolução dos problemas e a reparação dos danos causados.

Também fora informado que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação poderia resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e penalizações previstas em legislação vigente.

Salienta-se que a empresa, mediante Ofício 035/2025 encaminhado à prefeitura, comprometeu-se "a executar e solucionar todos os problemas afim de evitar danos futuros".

Portanto, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações estabelecidas pelo fiscal na última notificação, foi realizada uma visita técnica em 7 de março de 2025. No entanto, constatou-se que a maioria das inconformidades identificadas anteriormente permanece sem solução. Diante disso, observa-se que a empresa não atendeu ao prazo estabelecido pela fiscalização e demonstra uma aparente falta de interesse ou empenho em relação às exigências apresentadas.

Sendo assim, por meio deste ato, **NOTIFICA-SE** a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para que as inconformidades identificadas sejam solucionadas de imediato. Além disso, **o Departamento de Engenharia e Arquitetura recomenda ao Setor de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades cabíveis**, tendo em vista que esta já é a terceira notificação emitida por mim, Engenheiro Fiscal da Obra**,** Marlon Adriel Araújo Pizzatto, CREA 1218595280, devido a falhas deliberadas na execução dos serviços, as quais têm gerado inúmeros transtornos durante a utilização da edificação.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 7 de março de 2025.

_____

Marlon Adriel Araújo Pizzatto

Engenheiro Civil

CREA RNP 1218595280

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – BRAIS XAVIER, portador do RG xxx24-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.601-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 a 10/09/2023 partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que está procedendo o CREDENCIAMENTO N° 001/2023, conforme segue:

CREDENCIAMENTO N. º 001/2025 - Processo nº 18/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS**.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **04 de abril** de 2025, na sala de licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser retirado através do site: no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de março de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que está procedendo o CREDENCIAMENTO N° 002/2025, conforme segue:

CREDENCIAMENTO N. º 002/2025 - Processo nº 19/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, público ou privado, entidades com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes em nível médio, superior, técnico, educação de jovens e adultos (EJA) e educação especial para preenchimento de oportunidade de estágio não-obrigatório e remunerado de modo a atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 10h00min do dia **04 de abril** de 2025, na sala de licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser retirado através do site: no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de março de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/ 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS RESTANTE DE LICENÇA PRÊMIO Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, O Restante da Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 30 dias restante de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012, a partir de 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA, portadora do RG xxxxx93-x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.xxx.651-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 17/02/2024, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – JANE FARIA VANZZELLA, portadora do RG xxxxx42-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.901-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024 a partir de 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI, portadora do RG xxxxx76-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.841-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 a 27/03/2024 a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 129 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG xxxxx50-x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.xxx.871-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025 a partir de 06/0/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – THAISSA ELLEN FERRARI SANTOS, portadora do RG xxxxx91-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.951-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024 a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126 / 2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ADEMILSON VULPI SANTANA, portadora do RG xxx26-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.211-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022 partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 125 /2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE Ao SERVIDOR CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 06 de março de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 14-2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mini salgados e bolos para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 20 de março de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA N° 115/2025

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025

"EXONERA CONTADORA RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JUVENAIDE SOARES MIRANDA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **CONTADORA RESPONSÁVEL TÉCNICO,** deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 021/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 23/2025

DECRETO Nº 023/GP/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, E DÁ OPUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2025/2028 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento – **Vânia Francisca Carrijo da Silva;**

II. Secretária Municipal de Finanças – **Giseli Di Angelis Feitosa da Silva**;

III. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento – **João Batista Gouveia de Sousa;**

IV. Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Jordano Nogueira da Costa**;

V. Secretária Municipal de Assistência Social – **Divina Josiane Ferreira de Macedo**;

VI. Secretária Municipal de Saúde – **Rubia Silva Coelho**;

VII. Diretora de Cultura e Turismo – **Irian Carrijo da Silva**;

VIII. Secretário Municipal de Educação – **Josemar Evangelista de Sousa**;

IX. Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos – **Wilhomar Francisco Ribeiro;**

X. Diretora Executiva do Previ – Ribe – **Tania Carrijo Roldão;**

XI. Presidente da Associação dos Serv. Públicos – **Carina Oliveira Borges;**

XII. Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE – **Vânia Francisca Carrijo da Silva**.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I, II, III e IV.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso em, 07 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

ANEXO I

CALENDARIO DE REUNIAO DO COMITE DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDARIO ANUAL DE RUNIÕES DE 2025

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08/05/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
05/06/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
03/07/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
07/08/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
04/09/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
02/10/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
06/11/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
04/12/2025	13:00h	Sede da Prefeitura
08/01/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
05/02/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
05/03/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
02/04/2026	13:00h	Sede da Prefeitura

ANEXO II

CALENDARIO DE REUNIAO DO COMITE DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDARIO ANUAL DE RUNIÕES DE 2026

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08/01/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
05/02/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
05/03/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
02/04/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
07/05/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
11/06/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
09/07/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
06/08/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
10/09/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
08/10/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
12/11/2026	13:00h	Sede da Prefeitura
10/12/2026	13:00h	Sede da Prefeitura

ANEXO III

CALENDARIO DE REUNIAO DO COMITE DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDARIO ANUAL DE RUNIÕES DE 2027

DATA	HORÁRIO	LOCAL
07/01/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
11/02/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
11/03/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
09/04/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
06/05/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
10/06/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
08/07/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
12/08/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
09/09/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
07/10/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
11/11/2027	13:00h	Sede da Prefeitura
09/12/2027	13:00h	Sede da Prefeitura

ANEXO IV

CALENDARIO DE REUNIAO DO COMITE DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDARIO ANUAL DE RUNIÕES DE 2028

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/01/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
10/02/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
09/03/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
13/04/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
11/05/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
08/06/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
06/07/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
10/08/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
07/09/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
12/10/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
16/11/2028	13:00h	Sede da Prefeitura
14/12/2028	13:00h	Sede da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 06 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDENC

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN,** no uso de suas atribuições legais, observando as normas gerais de enquadramento da Lei Municipal Nº 666 de 28 de Abril de 2025 e Decreto 054/2015.

RESOLVE:

Art 1º Fica ascendido para fins de elevação de enquadramento da servidora a abaixo mencionada a nova classe e nível no mesmo cargo disposto no Anexo IV da Lei 666/2015, e Decreto Municipal nº 054/2015.

Nome	Cargo	Classe	Matricula
Tuliana Nunes Fonzar	**Técnico Adm. Educacional não profissionalizante**	**Classe B nível 03**	**1409**

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão a conta da lei orçamentaria anual -LOA, respeitadas as disposição constantes na Lei de Diretrizes Orçamentaria -LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 06 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106 DE 06 DE MARÇO DE 2025 "DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/MT:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Ludy Mylla Inocência

Suplente: Maria Luiza Mota

Titular: Geralda Patrícia Silva Mendes

Suplente: Laudicéia dos Reis de Oliveira Santos

Titular: Mônica dos Reis de Oliveira

Suplente: Jean Carlos da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Católica

Titular: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Suplente: Vanderléia Rodrigues Alves

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres"

Titular: Silvéria Pereira

Suplente: Adriany Sabrine Ferreira

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Rosimeire Milanezi

Suplente: Iricê do Carmo Toledo Tavares

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 104/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA PORTARIA Nº 270 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, QUANTO A RECOMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ET RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 270 de 05 de dezembro de 2022, quanto a recomposição e atribuição da Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 673, de 11 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 Lei Municipal nº 389, de 03 de novembro de 2005;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 673, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 270 de 05 de dezembro de 2022, que institui a Equipe Técnica – ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2014/2024, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo Único da Lei nº 673, de 11 de junho de 2015, com base na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para recomposição da Equipe Técnica:

I - Wander Zanol Merlim – Professor da Educação Básica; II – Geovani Ferrari – Professor da Educação Básica; III - Geralda Patrícia Silva Mendes – Tec. Adm. Educacional.

§ 1º. A composição da equipe dá-se pela natureza das atividades, não sendo paritária entre os setores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A equipe coordenadora do PME se constitui dos membros do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. Fica designado Wander Zanol Merlim como coordenador geral do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Operacionalizar a Plataforma +PNE; **II** - Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação; **III** - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; **IV** - Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME/MT; **V** - Definir período de avaliação das metas do Plano; **VI** - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; **VII** - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito estadual; **VIII** - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação; **IX** - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente; **X** - Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; **XI** - Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME/MT; **XII** - Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SME na avaliação do Plano Municipal de Educação; **XIII** - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/MT, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 058/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***A J M DOS SANTOS LINS, CNPJ: 34.877.724/0001-30,Endereço: Rua Rio Xingu, nº 1225,Bairro: Dom Bosco, CEP: 76.907-806 Ji-Paraná/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00083945	UND	08	CPU CONFIGURAÇÕES.: GABINETE SLIMDESK PRETO HD NVME 1 TB, 3500 MB/S M.2 2280 PLACA-MÃE A520M PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600GT MEMÓRIA RAM 16GB, (8X2GB) 3200MHZ, DDR4 TECLADO E MOUSE LOGITECH SEM FIO PRETO WINDOWS 11 PRO.	BLUECASE	R$ 4. 417,00	R$ 35. 336,00
02	170382-0	UND	16	MONITOR 3GREEN 24 FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO	3GREEN	R$ 988,00	R$ 15. 808,00
03	00026580	UND	08	NOBREAK NHS MINI 4 BIVOLT 600VA	NHS	R$ 637,00	R$ 5. 096,00
Valor Total							**R$ 56. 240,00**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 058/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 56.240,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

BALANÇO ORCAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.680.000,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.430.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.570.000,00	2.368.109,72	2.368.109,72	2.368.109,72	2.368.109,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	860.000,00	1.311.890,28	1.311.890,28	1.311.890,28	1.311.890,28	0,00
Despesas de Capital (X)	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.480.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**0,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**3.480.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**0,00**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**3.480.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**954.679,13**	**881.173,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		954.679,13	881.173,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**954.679,13**	**881.173,89**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**3.680.000,00**	**3.094.642,95**
Recursos Não Vinculados		**3.680.000,00**	**3.094.642,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**954.679,13**	**881.173,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		954.679,13	881.173,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**4.634.679,13**	**3.975.816,84**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**954.679,13**	**881.173,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		954.679,13	881.173,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**954.679,13**	**881.173,89**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**3.680.000,00**	**3.094.642,95**
Recursos Não Vinculados		**3.680.000,00**	**3.094.642,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**954.679,13**	**881.173,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		954.679,13	881.173,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**4.634.679,13**	**3.975.816,84**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**97.359,61**	**33.434,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		97.359,61	33.434,72
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**97.359,61**	**33.434,72**
Ativo Não Circulante		**126.651,21**	**126.651,21**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		126.651,21	126.651,21
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**126.651,21**	**126.651,21**
TOTAL DO ATIVO		**224.010,82**	**160.085,93**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**287.935,71**	**193.520,65**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		287.935,71	193.520,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**287.935,71**	**193.520,65**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**287.935,71**	**193.520,65**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**224.010,82**	**160.085,93**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		224.010,82	160.085,93
Total do Ativo		**224.010,82**	**160.085,93**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**224.010,82**	**160.085,93**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**1.365.423,45**	**1.354.963,45**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.365.423,45	1.354.963,45
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.365.423,45**	**1.354.963,45**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-1.365.423,45**	**-1.354.963,45**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

AV. CEL. ARTHUR BORGES, Nº 1596, COHAB VELHA, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10040-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.441,49		21.441,49	21.630,00		188,51	21.441,49	
01.031.0001.10040-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
01.031.0001.20010-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.078.951,47		2.078.951,47	1.862.076,49	220.584,35	3.709,37	2.078.951,47	
01.031.0001.20010-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	289.158,25		289.158,25	218.386,79	71.141,19	369,73	289.158,25	
01.031.0001.20010-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.448,79		1.290.448,79	1.158.080,82	140.857,68	8.489,71	1.290.448,79	
01.031.0001.20010-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	
	TOTAL	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)								
	TOTAL GERAL	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 080 - 2025

PORTARIA Nº 080/2025

de 07 de Março de 2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, a seguinte pessoa:

a) **ANDERSON RODRIGO SÁ** – Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 079 - 2025

PORTARIA Nº 079/2025

de 07 de Março de 2025

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **RODRIGO RICARDO LEMES** – Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 078 - 2025

PORTARIA N.º 078/2025

de 06 de Março de 2.025

"Retifica os termos da Portaria Municipal 084/2024 publicada em 11.10. 2024 na pág. 340, da edição de nº 4.590, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, eda outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. MARIANO BALABAM, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, ***com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019****, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I § 1º, § 2º, I e II da Lei Municipal de n.º 1.665 de 29 de junho de 2.022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;*

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 084/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/10/2024, sob nº 4.590, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do beneficiário **Sr. ALZERINO DE JESUS**, viúvo, inscrito no CPF/RG n.º 326.306.201-82,em virtude do falecimento da **Sra. BENEDITA VITALINA DA SILVA**, portadora do RG nº 445425 SESP/MT e inscrita no CPF nº 205.251.171-72, servidora inativa (aposentadoria por idade), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, matricula sob nº 100118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo ROSARIO-PREVI sob nº. 2024.07.00012P, a partir de 06/08/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Onde se Lê:*Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988,* ***com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003****, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I § 1º, § 2º, I e II da Lei n.º 1665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;*

Leia-se: *Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988,* ***com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019****, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I § 1º, § 2º, I e II da Lei n.º 1665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste-MT, 06 de Março de 2.025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº04/2025**

Contratada: CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF: n.º 048.***.***-62

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF Nº 048.***.***-62

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A contratação se fará de março de 2025 até 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Processo: nº 017/2025; Cobertura Orçamentária: 04.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.32. Valor: R$ 15. 180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). Contratada: MARIANA ALVES LOPES CPF: 114.344.434-50. Autorização: em 28/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 07/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº09/2025.**

Contratada: LILIANE TRINDADE DOS SANTOS

CPF: n.º 057.***.***.24

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

LILIANE TRINDADE DOS SANTOS

CPF Nº 057.***.***.24

Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2024

O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 106/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 28 de fevereiro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM**:** Gilberto Alves Ferreira CPF: 031.***.***-43 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº11/2025.**

Contratada: MARLI MIRANDA TEIXEIRA

CPF: n. º 015.***.***-50

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

MARLI MIRANDA TEIXEIRA

CPF Nº 015.***.***-50

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº12/2025.**

Contratada: MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: n. 972.***.***-91

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 972.***.***-91

Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica em TSD e**

Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino e Rua Pastor Benedito, Rua Minas Gerais (acesso Secretaria Municipal de Obras), perfazendo uma área de 3. 691,38 m²,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/03/2025**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 07 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº15/2025.**

Contratada: RUTE FERREIRA NUNES

CPF: n. 856.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

RUTE FERREIRA NUNES

CPF Nº 856.***.***-00

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 15/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 15/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº14/2025.**

Contratada: Rosangela Medeiro da Silva

CPF: n. 701.***.***-05

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Rosangela Medeiro da Silva

CPF Nº 701.***.***-05

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 013/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 013/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº08/2025.**

Contratada: Keila Paixão de Lana

CPF: n.º 071.***.*** -00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Keila Paixão de Lana

CPF Nº 071.***.*** -00

Contratado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 85/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 85/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 78 de 17 de fevereiro de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 07/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Fevereiro de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Reginaldo Bendler	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	10%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Julio dos Reis Ferreira	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Fevereiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Fevereiro de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Fevereiro*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 087/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA EFETIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2018/2024 a servidora efetiva Sr.ª **CLAUDENICE SOUSA SANTANA**, cargo efetivo de Professora de Pedagogia, exercendo o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0162025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de março de 2025 até 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Processo: nº 016/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.326; Valor: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Contratado: ROBSON ENRIQUE LOPES MUSSATO CPF: 040.340.811-39; Autorização: em 27/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 07/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 94/2024 DE 25 JUNHO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 94/2024 DE 25 JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 94/2024 DE 25 JUNHO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 01 de Julho de 2024. Pagina 788.

ONDE SE LÊ:

"o cargo comissionado de **ASSESSORA PEDAGÓGICO (DAS1)"**

LER-SE-Á:

"o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL"**

_____ _____

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº07/2025.**

Contratada: Jeovania Oliveira Cores Santana

CPF: n.º 006.***.***-70

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Jeovania Oliveira Cores Santana

CPF Nº 006.***.***-70

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 11/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 11/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº06/2025.**

Contratada: Gizeli Valeria da Silva Paula

CPF: n.º 000.***.***-10

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Gizeli Valeria da Silva Paula

CPF Nº 000.***.***-10

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 10/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 10/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº05/2025.**

Contratada: Creone Antonio da Silva

CPF: n.º 061.***.***-09

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Creone Antonio da Silva

CPF Nº 061.***.***-09

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº03/2025**

Contratada: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF: n.º 024.***.***-05

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF Nº 024.***.***-05

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 08/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 08/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº18/2025.**

Contratada: Telma Soares Falcão Batista

CPF: n. 024.***.***-10

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Telma Soares Falcão Batista

CPF Nº 024.***.***-10

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº17/2025.**

Contratada: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: n. 020.***.*** -26

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF Nº 020.***.*** -26

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 06/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 06/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº16/2025.**

Contratada: Sonia Maria de Oliveira Souza Lima

CPF: n. 008.***.***-25

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025.

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Sonia Maria de Oliveira Souza Lima

CPF Nº 008.***.***-25

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº04/2025**

Contratada: CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF: n.º 048.***.***-62

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF Nº 048.***.***-62

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação direta de empresa para a construção de uma ponte suspensa de madeira com cabos de aço sobre o Rio Branco, incluindo guarda-corpo, obras e ferragens, com dimensões de 2,00 m x 74,00 m.

CONTRATADA (o): BARBARA B.S. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 34.185.877/0001-16

PERÍODO: 26/02/2025 com vigência até 26/05/2025

VALOR: R$ 55.398,26 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 16/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 16/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº13/2025.**

Contratada: ROZANA ALVES DA SILVA

CPF: n. 042.***.*** -23

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

ROZANA ALVES DA SILVA

CPF Nº 042.***.*** -23

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 DE 07 de janeiro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025 e o **Parecer do Controle Interno nº10/2025.**

Contratada: Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF: n. 965.***.***-68

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 10/02/2025 a 11/05/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF Nº 965.***.***-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
27º	AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 06/2025,** cujo objeto é**Objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia com conserto/remendo, Desmontagem, Montagem e troca de Pneu visando atender as necessidades de veículos leves e maquinas pesadas pertencente ao Município de Santa Carmem/MT.**Com abertura marcada para o dia 09/03/2025 e homologada no dia 07/03/2025, teve como vencedores as empresas:

EMPRESA : PAULO SILVERIO ONISKO - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.335.254/0001-00, por apresentar o valor total de **R$**127.160,26 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)

Santa Carmem, 07 de Março de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo administrativo licitatório nº 91/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para fazer demarcação dos terrenos do conjunto habitacional "Residencial Ser Família" e "Residencial Feliz no município de Santa Carmem/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de março de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 151/2024

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, por conta de baixa demanda de mão de obra no município. Também houve atraso devido à período chuvoso, o que dificulta o andamento da obra. **Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, por conta de baixa demanda de mão de obra no município. Também houve atraso devido à período chuvoso, o que dificulta o andamento da obra**

CONTRATADO: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGENCIA DO CONTRATATO: 07/05/2025 A 04/09/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 90/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Formalização de Termo de fomento com a finalidade de promover o atendimento de crianças e adolescentes, apoio as famílias, direcionadas da qualidade de vida da pessoa especial e construção e uma sociedade justa e solidária, conforme Lei Municipal nº 01007/2025 de 26 de FEVEREIRO de 2025.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP

CNPJ: 00.179.465/0001-51

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 243.276,48 (Duzentos e quarenta três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1201	AIRTON BRONDANI	B-05	B-06
1675	ANDREIA ELIZABETE PEREIRA	B-04	B-05
1205	ARIVERTO CUNHA DA SILVA	A-05	A-06
604	FABIO LOHMANN	B-05	B-06
1507	FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA	A-04	A-05
1208	HENRIQUE MARCELO SILVA	A-05	A-06
208	JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER	B-05	B-06
1631	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	A-04	A-05
1213	SANDRO LUCAS FERRON	A-05	A-06
1179	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	B-05	B-06
1207	VANDERLEIA COELHO COSTA	B-05	B-06

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0162/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE QUEROBINO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MARILENE QUEROBINO SOARES**, inscrita na matricula sob nº **1469**, no período de **10/03/2025 a 19/03/2025**. Referente ao período aquisitivo de **08/09/2023 a 07/09/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**73.769.143,88**	**Despesas correntes**	**56.311.372,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.988.674,13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	26.042.950,79
Contribuições	58.677,98	Juros e Encargos da Dívida	549.822,03
Receita Patrimonial	1.923.668,17	Outras Despesas Correntes	29.718.600,03
Receita de Serviços	983.987,61	**Despesas de capital**	**14.716.064,30**
Transferências Correntes	57.503.193,12	Amortização da Dívida	616.182,26
Outras Receitas Correntes	310.942,87	Investimentos	14.099.882,04
Receitas de capital	**242.239,91**		
Operações de Crédito	203.132,09		
Alienação de Bens	39.107,82		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**73.769.143,88**	**DESPESAS CORRENTES:**	**56.311.372,85**
RECEITAS DE CAPITAL:	**242.239,91**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**14.716.064,30**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.983.946,64**
TOTAL:	**74.011.383,79**	**TOTAL:**	**74.011.383,79**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 30/01/2025 12:17:28 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 30/01/2025 12:17:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA:EXTRAFIO MALHAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02. 462.031/0001-90;

VALOR GLOBAL: **R$ 9.900,00;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO DRAY FIT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Vigência: 07/03/2025 até 05/06/2025

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
6213/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.354,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6213/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6215/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.271,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6215/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6216/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 15.370,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6216/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6217/2023	Global	1	472	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 26.772,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6217/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6218/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 562,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6218/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6232/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 822,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6232/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6254/2023	Global	1	475	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 14.336,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6254/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6255/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 22.130,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6255/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6256/2023	Global	1	480	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 875,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6256/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6291/2023	Global	1	463	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	04/01/2024	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	R$ 10.291,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6291/2023-Global referente a EMPENHA-SE F		
						Total pagamentos:	**R$ 94.789,33**	**R$ 0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:57:35 Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/02/2025 08:57:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 06 - SEC. SAUDE								
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS								
5616/2023	Global	1149	184	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 6.415,00
						Total da unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS:	**R$ 0,00**	**R$ 6.415,00**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
1254/2023	Global	1025	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	22/10/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
1325/2023	Global	1027	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	22/10/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 44.394,00
3164/2023	Global	1046	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
4059/2023	Global	1069	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 128,80
4108/2023	Global	1070	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.565,74
4727/2023	Global	1081	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	R$ 0,00	R$ 130,00
4816/2023	Global	1083	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.381,00
4817/2023	Global	1084	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.875,00
5250/2023	Global	1134	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	22/10/2024	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 140.000,00
5614/2023	Global	1148	199	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 47,50
5638/2023	Global	1150	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,60
6055/2023	Global	1163	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	THERMMO SYSTEM LTDA	R$ 0,00	R$ 12.500,00
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS:	**R$ 0,00**	**R$ 226.313,64**
						Total do órgão 06 - SEC. SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 232.728,64**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 232.728,64**

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 1 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
Órgão 06 - SEC. SAUDE								
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS								
5317/2023	Global	1	183	06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000	19/01/2024	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R$ 0,00	R$ 75.600,00
						Pagamento do empenho 5317/2023-Global referente a CONFECÇÃO D		
5390/2023	Global	1	183	06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.097,00
						Pagamento do empenho 5390/2023-Global referente a COMPRA DE UI		
5616/2023	Global	1	184	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	19/08/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 118,50
						Pagamento do empenho 5616/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO M/		
6056/2023	Global	1	187	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 160,00
						Pagamento do empenho 6056/2023-Global referente a AQUISICAO DE		
						Total da unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS:	**R$ 0,00**	**R$ 77.975,50**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
19/2023	Global	18	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	OI S.A	R$ 660,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19/2023-Global referente a EMPENHA-SE DES		
154/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.293,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.530,08
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.090,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 370,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	14	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.660,00
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	15	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	24/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.170,00
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	16	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	14/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.849,42
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
1254/2023	Global	8	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023-Global referente a EMPENHA-SE D		
1254/2023	Global	9	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	23/02/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1254/2023	Global	10	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	12/03/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1254/2023	Global	11	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	09/04/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1325/2023	Global	9	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	09/02/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 902,00
						Pagamento do empenho 1325/2023-Global referente a EMPENHA-SE D		
1325/2023	Global	10	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	22/03/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.033,00
						Pagamento do empenho 1325/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1921/2023	Global	8	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.712,00
						Pagamento do empenho 1921/2023-Global referente a EMPENHA SE D		
1921/2023	Global	9	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 288,00
						Pagamento do empenho 1921/2023-Global referente a EMPENHA SE D		
1921/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	05/04/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	09/05/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	03/06/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
2494/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 305,50
						Pagamento do empenho 2494/2023 - Global referente a FORNECIMEN		
2684/2023	Global	7	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	05/01/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 1.785,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2684/2023-Global referente a EMPENHA-SE C		
2684/2023	Global	8	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	14/05/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 4.983,13
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	21/05/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 987,70
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	10	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	16/07/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.480,95
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	11	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	16/07/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.486,70
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3164/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023-Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 392,00
3164/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023 - Global referente a CONTRATAÇ	R$ 0,00	R$ 392,00
3164/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023 - Global referente a CONTRATAÇ	R$ 0,00	R$ 490,00
3612/2023	Global	11	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3612/2023 - Global referente a SERVIÇO DE F	R$ 0,00	R$ 6.665,84
4108/2023	Global	3	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023-Global referente a FORNECIMENTO	R$ 0,00	R$ 3.375,44
4108/2023	Global	4	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	05/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023-Global referente a FORNECIMENTO	R$ 0,00	R$ 3.553,82
4108/2023	Global	5	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	21/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023 - Global referente a FORNECIMEN	R$ 0,00	R$ 3.231,07
4108/2023	Global	6	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	24/07/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023 - Global referente a FORNECIMEN	R$ 0,00	R$ 194,62
4160/2023	Global	2	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	26/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Pagamento do empenho 4160/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 2.721,82
4700/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	05/01/2024	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Pagamento do empenho 4700/2023-Global referente a EMPENHA-SE C	R$ 0,00	R$ 724,51
4728/2023	Global	1	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2024	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME Pagamento do empenho 4728/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 140,00
4729/2023	Global	1	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2024	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME Pagamento do empenho 4729/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 52,00
4814/2023	Global	8	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	07/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4814/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC	R$ 0,00	R$ 2.084,70
4814/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4814/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 2.345,04
4815/2023	Global	2	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC	R$ 0,00	R$ 1.794,00

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 4 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4815/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 1.794,00
4815/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	7	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	8	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	9	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	14	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	15	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	16	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4816/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	16/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 343,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4816/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 294,00
4816/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 441,00
4816/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	26/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 588,00
4817/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	17/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 7.445,00
4817/2023	Global	2	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 980,00
4817/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 2.700,00
5151/2023	Global	2	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	04/01/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023-Global referente a EMPENHA-SE P	R$ 1.000,00	R$ 0,00
5151/2023	Global	3	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	12/04/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 3.000,00
5151/2023	Global	4	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	14/05/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	5	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	07/06/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	6	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	03/07/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	7	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	08/08/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	8	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	11/09/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	9	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	11/10/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5251/2023	Global	1	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	25/06/2024	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI Pagamento do empenho 5251/2023 - Global referente a EMPENHA SE	R$ 0,00	R$ 140.000,00
5292/2023	Global	1	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C	R$ 0,00	R$ 543,33

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 6 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5292/2023	Global	2	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.435,96
5292/2023	Global	3	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	26/01/2024	Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.757,10
5292/2023	Global	4	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	22/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.872,31
5292/2023	Global	5	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.895,59
5292/2023	Global	6	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.703,59
5292/2023	Global	7	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	13/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.466,39
5292/2023	Global	8	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	20/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.758,46
5292/2023	Global	9	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	27/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.799,35
5292/2023	Global	10	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	03/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.936,06
5292/2023	Global	11	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	17/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.140,81
5292/2023	Global	12	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.091,05
5324/2023	Global	1	226	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.097,00
5351/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 5324/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE OI S.A	R$ 0,00	R$ 164,67
5372/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/03/2024	Pagamento do empenho 5351/2023-Global referente a EMPENHA-SE L AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA	R$ 0,00	R$ 3.425,00
5622/2023	Global	1	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 5372/2023 - Global referente a RECARGA DE SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 2.400,00
5818/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/01/2024	Pagamento do empenho 5622/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE GENTE SEGURADORA S/A	R$ 0,00	R$ 980,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5873/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	09/02/2024	Pagamento do empenho 5818/2023-Global referente a EMPENHA-SE F CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 16.888,24
5873/2023	Global	2	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	09/02/2024	Pagamento do empenho 5873/2023-Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.496,00
5873/2023	Global	3	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	Pagamento do empenho 5873/2023-Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.144,01
5873/2023	Global	4	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 359,83
5873/2023	Global	5	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	25/06/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 104,50
5873/2023	Global	6	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	17/07/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7,42
5944/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/01/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A GENTE SEGURADORA S/A	R$ 0,00	R$ 5.619,00
6032/2023	Global	1	243	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	Pagamento do empenho 5944/2023-Global referente a EMPENHA-SE C OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7.647,00
6202/2023	Global	1	232	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6032/2023-Global referente a AQUISICAO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.625,22	R$ 0,00
6203/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6202/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 404,58	R$ 0,00
6204/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6203/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.659,60	R$ 0,00
6205/2023	Global	1	290	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6204/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.234,71	R$ 0,00
6206/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6205/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.102,63	R$ 0,00
6207/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6206/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.518,08	R$ 0,00
6208/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6207/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 568,27	R$ 0,00

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 8 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6209/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6208/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.015,39	R$ 0,00
6210/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6209/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 540,58	R$ 0,00
6211/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6210/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 8.675,42	R$ 0,00
6230/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6211/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.452,00	R$ 0,00
6231/2023	Global	1	216	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6230/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 945,00	R$ 0,00
6242/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6231/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 2.742,81	R$ 0,00
6243/2023	Global	1	309	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6242/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.962,55	R$ 0,00
6244/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6243/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.786,59	R$ 0,00
6245/2023	Global	1	216	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6244/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 418,54	R$ 0,00
6246/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6245/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.804,92	R$ 0,00
6247/2023	Global	1	288	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6246/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.542,61	R$ 0,00
6248/2023	Global	1	299	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6247/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 446,47	R$ 0,00
6249/2023	Global	1	352	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6248/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 391,03	R$ 0,00
6250/2023	Global	1	263	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6249/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.469,92	R$ 0,00
6251/2023	Global	1	263	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6250/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 641,58	R$ 0,00
6252/2023	Global	1	309	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6251/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.646,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6252/2023-Global referente a VALOR QUE SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6282/2023	Global	1	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 12.720,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6282/2023-Global referente a EVENTO MACAI		
6294/2023	Global	1	314	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.500.1002000	01/02/2024	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 117.800,00
						Pagamento do empenho 6294/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE		
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS:	**R$ 72.760,42**	**R$ 504.515,01**
						Total do órgão 06 - SEC. SAUDE:	**R$ 72.760,42**	**R$ 582.490,51**
						Total pagamentos:	**R$ 72.760,42**	**R$ 582.490,51**
						Total geral:	**R$ 72.760,42**	**R$ 815.219,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 10 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO								
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA								
215/2023	Global	1034	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 22,66
217/2023	Global	1035	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.113,39
2767/2022	Global	1044	372	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	22/10/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.358,98
4690/2023	Global	1079	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 1.187,16
4836/2023	Global	1099	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.381,00
5056/2023	Global	1112	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.764,53
5064/2023	Global	1120	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 506,00
5066/2023	Global	1122	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 410,00
5067/2023	Global	1123	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 17.860,00
5257/2023	Global	1135	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.506,80
5543/2023	Global	1145	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.199,91
5813/2023	Global	1155	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	22/10/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 19.182,11
6029/2023	Global	1160	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 444,90
6030/2023	Global	1161	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 444,90
6060/2023	Global	1164	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 138,61
						Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 77.520,95**

Data: 13/02/2025 08:51:28 Página: 1 de 11

Data da emissão: 13/02/2025 08:51:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA								
220/2023	Global	1036	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 38,72
800/2023	Global	1168	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 824,72
2279/2023	Global	1038	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.759.0000701	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 11.500,00
2280/2023	Global	1039	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.553.0000000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.510,66
2838/2023	Global	1045	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 79,49
3641/2023	Global	1058	423	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	MENEZES SILVA & SILVA LTDA	R$ 0,00	R$ 460,15
3643/2023	Global	1059	423	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	MENEZES SILVA & SILVA LTDA	R$ 0,00	R$ 870,00
3757/2023	Global	1062	460	07.002.12.367.0006.2054.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 0,00	R$ 50,70
5060/2023	Global	1119	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.047,50
5068/2023	Global	1126	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 60,50
5069/2023	Global	1129	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 872,50
5070/2023	Global	1130	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 64,00
5074/2023	Global	1131	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.470,82
5590/2023	Global	1147	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 664,00
5790/2023	Global	1153	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.075,00
6019/2023	Global	1158	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 92.634,64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6020/2023	Global	1159	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 15.388,47
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 133.611,87**
						Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO:	**R$ 0,00**	**R$ 211.132,82**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 211.132,82**
Pagamentos								
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO								
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA								
20/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	OI S.A	R$ 326,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 20/2023-Global referente a EMPENHA-SE DES		
215/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 761,96
						Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
215/2023	Global	13	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.425,00
						Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
215/2023	Global	14	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 75,00
						Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
215/2023	Global	15	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	02/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 60,00
						Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.282,61
						Pagamento do empenho 217/2023-Global referente a SERVIÇOS DE SI		
217/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	11/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 650,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 60,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	14/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 210,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	13/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.784,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	16/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 60,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		
217/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 540,00
						Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
2236/2023	Global	8	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	06/02/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023-Global referente a EMPENHA-SE C		
2236/2023	Global	9	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	01/03/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	10	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	09/04/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	11	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	03/05/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	12	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	01/07/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2237/2023	Global	6	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	16/01/2024	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 5.995,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2237/2023-Global referente a EMPENHA SE T		
2237/2023	Global	7	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	19/01/2024	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.995,35
						Pagamento do empenho 2237/2023-Global referente a EMPENHA SE T		
2446/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	05/01/2024	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	R$ 44.640,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2446/2023-Global referente a EMPENHA-SE A		
3647/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 196,00
						Pagamento do empenho 3647/2023-Global referente a SERVIÇOS DE S		
3647/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 149,35
						Pagamento do empenho 3647/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE		
3647/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 46,65
						Pagamento do empenho 3647/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE		
4836/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 690,00
						Pagamento do empenho 4836/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC		
4836/2023	Global	3	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 690,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	4	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	5	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5056/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	12/03/2024	Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.206,48
5056/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	09/04/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 525,73
5056/2023	Global	3	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	14/05/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 763,00
5056/2023	Global	4	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	28/05/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.177,25
5056/2023	Global	5	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	13/06/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.200,65
5056/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 70,00
5056/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	02/08/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.748,36
5056/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	20/08/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 992,00
5056/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	03/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.183,00
5056/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.272,00
5056/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.097,00
5064/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
5064/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/08/2024	Pagamento do empenho 5064/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
5065/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/01/2024	Pagamento do empenho 5064/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 335,26
5065/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/01/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 240,34

Data: 13/02/2025 08:51:28 Página: 5 de 11

Data da emissão: 13/02/2025 08:51:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5065/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	05/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 933,66
5065/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	07/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.515,23
5065/2023	Global	13	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	15/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 527,94
5065/2023	Global	14	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 958,42
5065/2023	Global	15	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 952,68
5065/2023	Global	16	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/03/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.364,20
5065/2023	Global	17	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	03/04/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 523,06
5066/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
5066/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	20/08/2024	Pagamento do empenho 5066/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
5067/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	30/08/2024	Pagamento do empenho 5066/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.400,00
5067/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	17/09/2024	Pagamento do empenho 5067/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 740,00
5316/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	19/01/2024	Pagamento do empenho 5067/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R$ 0,00	R$ 75.600,00
5794/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	Pagamento do empenho 5316/2023-Global referente a CONFECÇÃO D IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 46.500,00
5813/2023	Global	2	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	05/03/2024	Pagamento do empenho 5794/2023 - Global referente a AQUISIÇAO DE TAMANHOS: (04 - 180): (06- 240): (08 - 320): (10 - 200): (12 - 200): (14 ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
5813/2023	Global	3	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	17/04/2024	Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5813/2023	Global	4	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	14/05/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
5813/2023	Global	5	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	09/07/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 2.427,40
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
5948/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	R. M. MOURA GOETTEMS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.160,00
						Pagamento do empenho 5948/2023-Global referente a SERVIÇO DE LC		
6058/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	12/03/2024	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.750,00
						Pagamento do empenho 6058/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
6097/2023	Global	1	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.747,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6097/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE		
6212/2023	Global	1	372	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.230,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6212/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6214/2023	Global	1	372	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.220,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6214/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6253/2023	Global	1	370	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 691,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6253/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6260/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 6.585,00
						Pagamento do empenho 6260/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6262/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 8.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6262/2023-Global referente a SERVIÇO DE BU		
6263/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 16.900,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6263/2023-Global referente a SERVIÇO DE BU		
6283/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.2.500.1001000	29/05/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 14.998,25
						Pagamento do empenho 6283/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6284/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 53.801,50
						Pagamento do empenho 6284/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6296/2023	Global	1	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 0,00	R$ 27.532,07
						Pagamento do empenho 6296/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
						Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 86.555,91**	**R$ 316.416,50**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA								
220/2023	Global	12	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 450,36
						Pagamento do empenho 220/2023-Global referente a RESERVA DE SA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
220/2023	Global	13	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	07/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023-Global referente a RESERVA DE SA	R$ 0,00	R$ 625,02
220/2023	Global	14	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	03/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023 - Global referente a RESERVA DE S.	R$ 0,00	R$ 195,88
220/2023	Global	15	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	01/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023 - Global referente a RESERVA DE S.	R$ 0,00	R$ 473,61
2676/2023	Global	1	404	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2024	SUPERMERCADO ARARA LTDA Pagamento do empenho 2676/2023-Global referente a ITENS PARA AT	R$ 1.078,82	R$ 0,00
2679/2023	Global	1	405	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2024	SUPERMERCADO ARARA LTDA Pagamento do empenho 2679/2023-Global referente a ITENS PARA AT	R$ 4.974,19	R$ 0,00
5058/2023	Global	2	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	09/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 5.845,59
5059/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 3.412,21
5059/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	09/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 14.186,58
5060/2023	Global	1	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5060/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 147,00
5068/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5068/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 49,00
5070/2023	Global	1	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5070/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 808,50
5074/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 976,25	R$ 0,00
5074/2023	Global	5	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 493,53
5074/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	20/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 484,47
5074/2023	Global	7	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	17/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 776,94

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5074/2023	Global	8	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	16/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 487,95
						Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	2	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.484,00
						Pagamento do empenho 5075/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI		
5075/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.484,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.242,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	5	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.242,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 433,50
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5076/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 493,30
						Pagamento do empenho 5076/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI		
5790/2023	Global	1	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	19/08/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 439,20
						Pagamento do empenho 5790/2023 - Global referente a ITENS DE LIMF		
6019/2023	Global	1	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 89.794,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6019/2023-Global referente a EMPENHA-SE T		
6019/2023	Global	2	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	24/05/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 90.521,74
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6019/2023	Global	3	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	01/08/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 90.204,88
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6019/2023	Global	4	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	16/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 87.458,92
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6020/2023	Global	1	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 65.909,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6020/2023-Global referente a EMPENHA-SE T		
6020/2023	Global	2	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	24/05/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 7.425,12
						Pagamento do empenho 6020/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6020/2023	Global	3	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	01/08/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 46.945,92
						Pagamento do empenho 6020/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 162.732,97**	**R$ 359.811,22**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70								
6216/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 15.370,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6216/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6217/2023	Global	1	472	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 26.772,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6217/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6218/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 562,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6218/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6232/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 822,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6232/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6254/2023	Global	1	475	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 14.336,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6254/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6255/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 22.130,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6255/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6256/2023	Global	1	480	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 875,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6256/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6291/2023	Global	1	463	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	04/01/2024	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	R$ 10.291,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6291/2023-Global referente a EMPENHA-SE F		
						Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70:	**R$ 91.162,83**	**R$ 0,00**
Unidade 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30								
6213/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.354,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6213/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6215/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.271,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6215/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
						Total da unidade 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30:	**R$ 3.626,50**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO:	**R$ 344.078,21**	**R$ 676.227,72**
						Total pagamentos:	**R$ 344.078,21**	**R$ 676.227,72**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO							
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70							
6223/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 0,00
6224/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 0,00
6225/2024-Global	13/12/2024	429-07.003.12.365.0006.2060.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 0,00
6255/2024-Global	13/12/2024	422-07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 0,00
6256/2024-Global	13/12/2024	416-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 0,00
6257/2024-Global	13/12/2024	432-07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 0,00
6283/2024-Global	17/12/2024	415-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 0,00
			Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total geral	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Data: 12/02/2025 18:33:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2025 18:33:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 06 - SEC. SAUDE							
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
5151/2023-Global	03/11/2023	240-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA	R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
146/2024-Global	15/01/2024	296-06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.621.0000000	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	R$ 213.000,00	R$ 17.750,00	R$ 17.750,00	R$ 0,00
1025/2024-Global	04/03/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.0000602	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 11.000,00
1026/2024-Global	04/03/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.621.3210000	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 266.801,00	R$ 189.104,50	R$ 0,00	R$ 189.104,50
1471/2024-Global	01/04/2024	224-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 60.912,00	R$ 20.304,00	R$ 0,00	R$ 20.304,00
2235/2024-Global	17/05/2024	182-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 72.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
2651/2024-Global	10/06/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.2.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 45.170,23	R$ 1.508,55	R$ 1.508,55	R$ 0,00
3028/2024-Global	27/06/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 21.420,00	R$ 11.845,85	R$ 0,00	R$ 11.845,85
3298/2024-Global	08/07/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 99.877,49	R$ 297,00	R$ 297,00	R$ 0,00
3313/2024-Global	10/07/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 45.000,00	R$ 1.126,01	R$ 1.126,01	R$ 0,00
3333/2024-Global	10/07/2024	172-06.002.10.122.0018.1070.4.4.90.51.1.500.1002000	MARGUIA ENGENHARIA LTDA	R$ 1.480.564,41	R$ 1.212.091,61	R$ 0,00	R$ 1.212.091,61
3723/2024-Global	05/08/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.829,00	R$ 966,00	R$ 966,00	R$ 0,00
3901/2024-Global	16/08/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	DANIELA VR DA SILVA PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA	R$ 20.800,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
4165/2024-Global	28/08/2024	223-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600	ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 32.601,00	R$ 32.601,00	R$ 0,00	R$ 32.601,00
4360/2024-Global	11/09/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.432,57	R$ 3.410,31	R$ 3.410,31	R$ 0,00
4721/2024-Global	26/09/2024	219-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	DK INFORMATICA LTDA	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 0,00
4976/2024-Global	16/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	MOOA ENGENHARIA LTDA	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 3.400,00
5169/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 44.053,47	R$ 4.354,50	R$ 399,01	R$ 3.955,49
5170/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 27.939,49	R$ 2.220,18	R$ 2.220,18	R$ 0,00
5171/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.764,00	R$ 784,00	R$ 784,00	R$ 0,00
5172/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.484,00	R$ 552,00	R$ 552,00	R$ 0,00
5173/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 12.832,00	R$ 5.437,00	R$ 5.437,00	R$ 0,00
5258/2024-Global	30/10/2024	280-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	L2 CLIMATIZACAO LTDA	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 0,00	R$ 4.970,00
5264/2024-Global	30/10/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
5379/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			EXPORTACAO LTDA				
5380/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 962,25	R$ 962,25	R$ 962,25	R$ 0,00
5382/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	R. D. V. RIBEIRO	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 0,00
5456/2024-Global	12/11/2024	271-06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	L2 CLIMATIZACAO LTDA	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00	R$ 0,00	R$ 3.540,00
5699/2024-Global	25/11/2024	316-06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5700/2024-Global	25/11/2024	316-06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.30.1.621.0000000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00	R$ 0,00	R$ 1.230,00
5832/2024-Global	03/12/2024	258-06.002.10.301.0019.2030.4.4.90.52.1.500.1002000	OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA	R$ 6.580,00	R$ 6.580,00	R$ 0,00	R$ 6.580,00
5833/2024-Global	03/12/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00	R$ 0,00	R$ 1.043,00
5834/2024-Global	03/12/2024	258-06.002.10.301.0019.2030.4.4.90.52.1.500.1002000	PROSPER COMERCIO LTDA	R$ 1.478,00	R$ 1.478,00	R$ 0,00	R$ 1.478,00
6081/2024-Global	12/12/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 6.194,00	R$ 6.194,00	R$ 0,00	R$ 6.194,00
6211/2024-Global	13/12/2024	177-06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.612,47	R$ 1.612,47	R$ 1.612,47	R$ 0,00
6212/2024-Global	13/12/2024	216-06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 6.180,19	R$ 6.180,19	R$ 6.180,19	R$ 0,00
6213/2024-Global	13/12/2024	286-06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.497,58	R$ 3.497,58	R$ 3.497,58	R$ 0,00
6214/2024-Global	13/12/2024	232-06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 4.363,24	R$ 4.363,24	R$ 4.363,24	R$ 0,00
6215/2024-Global	13/12/2024	266-06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.870,36	R$ 5.870,36	R$ 5.870,36	R$ 0,00
6216/2024-Global	13/12/2024	277-06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.438,65	R$ 3.438,65	R$ 3.438,65	R$ 0,00
6217/2024-Global	13/12/2024	313-06.002.10.303.0021.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.664,20	R$ 1.664,20	R$ 1.664,20	R$ 0,00
6218/2024-Global	13/12/2024	277-06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 652,08	R$ 652,08	R$ 652,08	R$ 0,00
6219/2024-Global	13/12/2024	254-06.002.10.301.0019.2030.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.113,13	R$ 1.113,13	R$ 1.113,13	R$ 0,00
6220/2024-Global	13/12/2024	232-06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 608,62	R$ 608,62	R$ 608,62	R$ 0,00
6221/2024-Global	13/12/2024	286-06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 10.533,99	R$ 10.533,99	R$ 10.533,99	R$ 0,00
6235/2024-Global	13/12/2024	175-06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.644,46	R$ 1.644,46	R$ 1.644,46	R$ 0,00
6236/2024-Global	13/12/2024	214-06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 236,25	R$ 236,25	R$ 236,25	R$ 0,00
6245/2024-Global	13/12/2024	175-06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 881,76	R$ 881,76	R$ 881,76	R$ 0,00
6246/2024-Global	13/12/2024	214-06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 333,98	R$ 333,98	R$ 333,98	R$ 0,00
6247/2024-Global	13/12/2024	284-06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 966,03	R$ 966,03	R$ 966,03	R$ 0,00
6248/2024-Global	13/12/2024	264-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.137,65	R$ 1.137,65	R$ 1.137,65	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6249/2024-Global	13/12/2024	275-06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 201,38	R$ 201,38	R$ 201,38	R$ 0,00
6250/2024-Global	13/12/2024	330-06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 175,96	R$ 175,96	R$ 175,96	R$ 0,00
6251/2024-Global	13/12/2024	246-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.679,10	R$ 1.679,10	R$ 1.679,10	R$ 0,00
6252/2024-Global	13/12/2024	330-06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 289,19	R$ 289,19	R$ 289,19	R$ 0,00
6253/2024-Global	13/12/2024	284-06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 477,10	R$ 477,10	R$ 477,10	R$ 0,00
6262/2024-Global	13/12/2024	216-06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.989,82	R$ 2.989,82	R$ 2.989,82	R$ 0,00
6391/2024-Global	20/12/2024	251-06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.600.0000600	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	R$ 6.677,30	R$ 6.677,30	R$ 6.677,30	R$ 0,00
6392/2024-Global	20/12/2024	251-06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.600.0000600	ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 2.678,25	R$ 2.678,25	R$ 2.678,25	R$ 0,00
6394/2024-Global	20/12/2024	244-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000	LIAMARA DA SILVA	R$ 4.481,26	R$ 4.481,26	R$ 4.481,26	R$ 0,00
6395/2024-Global	20/12/2024	244-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	R$ 1.551,25	R$ 1.551,25	R$ 1.551,25	R$ 0,00
6404/2024-Global	20/12/2024	263-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	R$ 8.427,54	R$ 8.427,54	R$ 8.427,54	R$ 0,00
6406/2024-Global	23/12/2024	263-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000	ADRIANA OSORIO DA SILVA SOUZA	R$ 5.902,97	R$ 5.902,97	R$ 5.902,97	R$ 0,00
6410/2024-Global	30/12/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.479,42	R$ 7.479,42	R$ 0,00	R$ 7.479,42
6412/2024-Global	30/12/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	V S ESPIRITO SANTO LTDA	R$ 10.340,00	R$ 10.340,00	R$ 0,00	R$ 10.340,00
6415/2024-Global	30/12/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
			Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**
			Total do órgão 06 - SEC. SAUDE	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**
			Total geral	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Data: 12/02/2025 18:24:59 Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/02/2025 18:24:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO							
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA							
6296/2023-Global	27/12/2023	376-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 27.532,08	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
2543/2024-Global	03/06/2024	350-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 74.388,36	R$ 43.393,21	R$ 6.199,03	R$ 37.194,18
4708/2024-Global	25/09/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.555,00	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00	R$ 0,00
5364/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.529,23	R$ 4.153,53	R$ 4.153,53	R$ 0,00
5365/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 343,00	R$ 196,00	R$ 196,00	R$ 0,00
5366/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.611,86	R$ 1.153,60	R$ 889,90	R$ 263,70
5367/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.380,00	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 0,00
5368/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 881,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
5804/2024-Global	02/12/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	META EXTINTORES LTDA	R$ 154,00	R$ 154,00	R$ 0,00	R$ 154,00
5805/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00
5806/2024-Global	02/12/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	META EXTINTORES LTDA	R$ 357,20	R$ 357,20	R$ 0,00	R$ 357,20
5816/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
5818/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	FGS COMERCIAL LTDA	R$ 129,90	R$ 129,90	R$ 0,00	R$ 129,90
5819/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00
6034/2024-Global	10/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 123,98	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 0,00
6135/2024-Global	13/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R$ 6.169,18	R$ 6.169,18	R$ 6.169,18	R$ 0,00
6222/2024-Global	13/12/2024	339-07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.707,16	R$ 2.707,16	R$ 2.707,16	R$ 0,00
6237/2024-Global	13/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 314,22	R$ 314,22	R$ 314,22	R$ 0,00
6254/2024-Global	13/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 185,98	R$ 185,98	R$ 185,98	R$ 0,00
			Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	**R$ 133.212,15**	**R$ 61.721,62**	**R$ 23.372,63**	**R$ 38.348,99**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA							
182/2024-Global	17/01/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 179.987,10	R$ 38,26	R$ 38,26	R$ 0,00
2689/2024-Global	11/06/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.575.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 89.174,67	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 0,00
4180/2024-Global	29/08/2024	383-07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000	V N CONSTRUCOES LTDA	R$ 400.000,00	R$ 341.227,55	R$ 0,00	R$ 341.227,55
4181/2024-Global	29/08/2024	383-07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.550.0000000	V N CONSTRUCOES LTDA	R$ 313.000,00	R$ 313.000,00	R$ 0,00	R$ 313.000,00
5369/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 73.877,64	R$ 13.070,98	R$ 13.070,98	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
5370/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 98,00	R$ 49,00	R$ 49,00	R$ 0,00
5372/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.829,00	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00
5373/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 7.180,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 0,00
5824/2024-Global	03/12/2024	399-07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000	E. M. O. DE MOURA LTDA	R$ 1.099.000,00	R$ 1.099.000,00	R$ 0,00	R$ 1.099.000,00
5875/2024-Global	09/12/2024	366-07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	R$ 2.424,31	R$ 2.424,31	R$ 0,00	R$ 2.424,31
5876/2024-Global	09/12/2024	367-07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	R$ 1.475,02	R$ 1.475,02	R$ 0,00	R$ 1.475,02
6286/2024-Global	17/12/2024	378-07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 387.712,00	R$ 387.712,00	R$ 0,00	R$ 387.712,00
6287/2024-Global	17/12/2024	394-07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 106.410,00	R$ 106.410,00	R$ 0,00	R$ 106.410,00
			Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	**R$ 2.663.167,74**	**R$ 2.265.342,12**	**R$ 14.093,24**	**R$ 2.251.248,88**
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70							
6223/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 0,00
6224/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 0,00
6225/2024-Global	13/12/2024	429-07.003.12.365.0006.2060.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 0,00
6255/2024-Global	13/12/2024	422-07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 0,00
6256/2024-Global	13/12/2024	416-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 0,00
6257/2024-Global	13/12/2024	432-07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 0,00
6283/2024-Global	17/12/2024	415-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 0,00
			Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO	**R$ 2.884.212,41**	**R$ 2.414.896,26**	**R$ 125.298,39**	**R$ 2.289.597,87**
			Total geral	**R$ 2.884.212,41**	**R$ 2.414.896,26**	**R$ 125.298,39**	**R$ 2.289.597,87**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)	EGON HOEPERS Prefeito	RAQUEL NEVES RODRIGUES Secretaria de Finanças

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 04 SEC. FINANÇAS
- 05 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 06 SEC. SAÚDE
- 07 SEC. EDUCAÇÃO
- 08 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09 SEC. DES. ECONÔMICO E M. AMBIENTE
- 11 SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de “INGRESSOS” e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Assistência	**225.706,98**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	177.219,36
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	48.487,62
Educação	**8.900.747,68**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	7.899.555,80
550 Transf. do Salário Educação	495.612,43
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	129.373,07
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	84.777,73
569 Outras Transf. Rec. FNDE	75.341,94
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	95.710,76
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	120.375,95
Ordinária	**58.657.309,58**
500 Rec. não vinc. de Impostos	56.875.373,33
501 Outros Rec. não vinc.	1.781.936,25
Outros	**3.849.624,58**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	25,22
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	7.976,50
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.073.040,14
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.481,62
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	661,01
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.783,89
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	86.448,13
754 Rec. Operações de Crédito	204.588,38
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	39.156,94
759 Rec. vinc. a Fundos	1.815.819,39
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	28.569,45
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	255.377,06
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.817,64
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina	269.879,21
Saúde	**2.377.994,97**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.762.871,01
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	28.690,38
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	229.968,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	6.054,83
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	350.165,41
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	245,34
Total Geral	**74.011.383,79**

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	312.025,81
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.818.476,59	829.461,92
4 Investimentos	4.088.240,46	89.036,26
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**5.906.717,05**	**1.230.523,99**

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	8.519.486,41	6.866.430,20	80,60%
Processados	943.803,74	943.803,74	100,00%
TOTAL	**9.463.290,15**	**7.810.233,94**	**82,53%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor
Assistência	**281.564,52**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	261.414,40
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	20.150,12
Educação	**8.853.647,37**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	7.873.942,92
550 Transf. do Salário Educação	460.376,04
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	145.131,22
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	15.367,90
569 Outras Transf. Rec. FNDE	70.702,99
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	198.951,63
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	89.174,67
Ordinária	**56.158.603,11**
500 Rec. não vinc. de Impostos	52.242.810,01
501 Outros Rec. não vinc.	2.950.144,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	965.648,42
Outros	**3.044.827,10**
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	83.069,65
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	128.553,38
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.030.171,06
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	56.803,37
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.500,00
754 Rec. Operações de Crédito	240.722,61
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.580,00
759 Rec. vinc. a Fundos	1.280.506,00
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	34.180,94
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	31.573,70
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	78.700,00
Saúde	**2.688.795,05**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.001.748,92
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	140.806,47
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	5.093,42
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.475.463,27
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	65.682,97
Total Geral	**71.027.437,15**

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

Saldo Inicial em Caixa (a)	24.255.882,93
Saldo Final em Caixa (b)	22.949.131,60
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**- 1.306.751,33**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	74.011.383,79	Despesa	71.027.437,15	2.983.946,64
Transferências	248.757,09	Transferências	3.650.000,00	- 3.401.242,91
Extraorçamentário	14.747.828,78	Extraorçamentário	15.637.283,84	- 889.455,06
TOTAL	**89.007.969,66**	**TOTAL**	**90.314.720,99**	**- 1.306.751,33**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9.Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	81.081.620,53	67.971.436,58	**13.110.183,95**
Investimento	39.107,82	14.042.992,93	**- 14.003.885,11**
Financiamento	203.132,09	616.182,26	**- 413.050,17**
Total	**81.323.860,44**	**82.630.611,77**	**- 1.306.751,33**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**24.255.882,93**
(+) Fluxo de Caixa	**- 1.306.751,33**
Caixa Exercício Seguinte	**22.949.131,60**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de parte dos objetos no decorrer do exercício. Não houve muita variação de caixa, tendo em vista que os dispêndios durante o exercício foram compensados pelos ingressos, conforme pode se observar no demonstrativo de fluxos de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Alienação	35.668,25	68.245,19	91,33%
Convênios	421.104,27	199.638,28	-52,59%
Não vinculado	921.841,77	681.196,99	
Op. Crédito	89.594,68	-	-100,00%
Ordinários	18.327.134,81	16.750.809,51	-8,60%
Vinculados	4.460.539,15	5.249.241,63	17,68%
TOTAL	**24.255.882,93**	**22.949.131,60**	**-5,39%**

Nota 11. Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde a insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	202.469,30	332.146,36	64,05%
TOTAL	**202.469,30**	**332.146,36**	**64,05%**

Nota 12. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R$)
IPTU	270.466,63	407.476,21	50,66%	137.009,58
ITBI	831,67	270.870,90	32469,52%	270.039,23
IRRF	-	1.511,79		1.511,79
ISSQN	226.088,54	476.169,22	110,61%	250.080,68
Taxas Fiscalização	55.655,07	126.673,36	127,60%	71.018,29
Taxas Prest. Serviços	120.945,57	191.680,64	58,49%	70.735,07
Contribuição de Melhoria	143.489,91	109.364,23	-23,78%	- 34.125,68
Outros	-	-		-
Restituições	27.949,93	-	-100,00%	- 27.949,93
Alienação	4.977,56	-	-100,00%	- 4.977,56
Multas	112.356,86	35.410,75	-68,48%	- 76.946,11
TOTAL	**962.761,74**	**1.619.157,10**	**68,18%**	**656.395,36**

Importante citar que a nível de balanço, está sendo reconhecido somente o valor Principal. Multas e Juros são reconhecidos no momento da arrecadação.

A movimentação da dívida ativa tributária e não tributária, ocorreu conforme segue:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**872.649,40**	**829.626,92**	**27.858,45**	-	-	**1.674.417,87**
IPTU	315.486,67	115.340,37				430.827,04
ITBI	831,67	285.561,75				286.393,42
IRRF	-	1.511,79				1.511,79
ISSQN	233.093,57	270.363,00				503.456,57
Taxas Fiscalização	56.648,49	77.284,01				133.932,50
Taxas Prest. Serviços	123.099,09	79.566,00				202.665,09
Contribuição de Melhoria	143.489,91		27.858,45			115.631,46
(-) Provisão de Perdas	**55.172,01**	**57.168,72**	**21.669,21**	-	-	**90.671,52**
IPTU	45.020,04		21.669,21			23.350,83
ITBI	-	15.522,52				15.522,52
IRRF	-					-
ISSQN	7.005,03	20.282,32				27.287,35
Taxas Fiscalização	993,42	6.265,72				7.259,14
Taxas Prest. Serviços	2.153,52	8.830,93				10.984,45
Contribuição de Melhoria		6.267,23				6.267,23
TOTAL	**817.477,39**	**772.458,20**	**6.189,24**	-	-	**1.583.746,35**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**145.284,35**	-	**107.844,35**	-	-	**37.440,00**
Outros	-					-
Restituições	27.949,93		27.949,93			-
Alienação	4.977,56		4.977,56			-
Multas	112.356,86		74.916,86			37.440,00
(-) Provisão de Perdas	-	**2.029,25**	-	-	-	**2.029,25**
Outros	-					-
Restituições						-
Alienação						-
Multas	-	2.029,25				2.029,25
TOTAL	**145.284,35**	- **2.029,25**	**107.844,35**	-	-	**35.410,75**

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

Nota 13. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIAÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
Município				VALOR	PERC. PARTICIP.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSÓRCO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R$ 27.112.002,63	R$ 35.518,90	R$ 27.147.521,53	100,00%	R$ 569.584,86	R$ 5.759.361,40	R$ 651.504,90	R$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R$ 1.143.284,32	-R$ 185.618,16	R$ 957.666,16	3,53%	R$ 22.750,00	R$ 179.100,50	R$ 27.146,04	R$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R$ 1.024.558,27	-R$ 138.644,63	R$ 885.913,64	3,26%	R$ 37.166,70	R$ 147.315,55	R$ 27.146,04	R$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R$ 1.334.035,59	-R$ 371.284,85	R$ 962.750,74	3,55%	R$ 27.339,70	R$ 154.729,61	R$ 27.146,04	R$ 753.535,39	3,74%
Itanhangá	1	R$ 873.800,18	-R$ 16.702,28	R$ 857.097,90	3,16%	R$ 24.564,08	R$ 219.884,23	R$ 27.146,04	R$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R$ 2.960.982,90	R$ 125.597,19	R$ 3.086.580,09	11,37%	R$ 90.326,79	R$ 1.028.293,88	R$ 81.438,11	R$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R$ 667.402,47	-R$ 91.804,82	R$ 575.597,65	2,12%	R$ 25.666,59	R$ 32.627,86	R$ 27.146,04	R$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R$ 2.664.012,27	-R$ 182.060,26	R$ 2.481.952,01	9,14%	R$ 25.916,67	R$ 702.664,39	R$ 54.292,08	R$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R$ 1.166.411,91	-R$ 162.158,50	R$ 1.004.253,41	3,70%	R$ 43.583,37	R$ 366.403,87	R$ 27.146,04	R$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R$ 1.293.398,51	-R$ 541.532,70	R$ 751.865,81	2,77%	R$ 17.333,33	R$ 146.970,83	R$ 27.146,04	R$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R$ 1.024.312,61	-R$ 12.473,05	R$ 1.011.839,56	3,73%	R$ 17.750,00	R$ 233.690,28	R$ 27.146,04	R$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R$ 5.204.845,85	R$ 1.660.488,33	R$ 6.865.334,18	25,29%	R$ 0,00	R$ 1.202.436,53	R$ 108.584,15	R$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R$ 4.749.899,03	-R$ 463.796,73	R$ 4.286.102,30	15,79%	R$ 126.750,00	R$ 701.725,25	R$ 108.584,15	R$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R$ 1.415.888,87	R$ 211.497,87	R$ 1.627.386,74	5,99%	R$ 62.271,00	R$ 302.542,46	R$ 27.146,04	R$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R$ 642.691,00	R$ 51.652,38	R$ 694.343,38	2,56%	R$ 10.000,00	R$ 56.340,73	R$ 27.146,04	R$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R$ 946.478,85	R$ 152.359,14	R$ 1.098.837,99	4,05%	R$ 38.166,63	R$ 284.635,43	R$ 27.146,04	R$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	**24**	**R$ 27.112.002,63**	**R$ 35.518,90**	**R$ 27.147.521,53**	**100,00%**	**R$ 569.584,86**	**R$ 5.759.361,40**	**R$ 651.504,90**	**R$ 20.167.070,37**	**100,00%**

MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Dados: 2025.01.28 15:54:06 -04'00'
MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
Documento assinado digitalmente
gov.br JULCIMAR ZUCHI
Data: 28/01/2025 17:26:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Dados: 2025.01.28 15:54:25 -04'00'
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Dados: 2025.01.28 16:03:57 -04'00'
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 14. Imobilizado

A variação do imobilizado de 9.5 milhões, conforme demonstrado na composição a seguir:

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**24.160.005,00**	**29.925.909,08**	**37,57%**	**23,87%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.311.992,65	2.413.825,88	3,03%	4,40%
BENS DE INFORMATICA	1.615.526,06	2.282.956,06	2,87%	41,31%
MOVEIS E UTENSILIOS	1.719.298,31	3.162.899,47	3,97%	83,96%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	307.850,09	376.665,77	0,47%	22,35%
VEICULOS	16.796.360,50	20.597.899,95	25,86%	22,63%
OUTROS BENS MOVEIS	1.408.977,39	1.091.661,95	1,37%	-22,52%
BENS IMÓVEIS	**43.634.026,84**	**49.736.349,69**	**62,43%**	**13,99%**
BENS DE USO ESPECIAL	13.059.057,77	13.059.057,77	16,39%	0,00%
BENS DOMINICAIS	3.918.352,52	3.918.352,52	4,92%	0,00%
BENS DE USO COMUM DO POVO	12.477.493,55	12.477.493,55	15,66%	0,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	6.082.887,81	2.960.222,14	3,72%	-51,34%
OUTROS BENS IMOVEIS	8.096.235,19	17.321.223,71	21,74%	113,94%
TOTAL	**67.794.031,84**	**79.662.258,77**	**100,00%**	**17,51%**

Verifica-se uma variação de - 3.1 milhões nas obras em andamento, tendo em vista a finalização de 9.2 milhões de obras no exercício, foram executadas 6.1 milhões, o que contribui muito para a variação de imobilizado no exercício.

Bens Imóveis em Andamento	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	6.082.887,81
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	3.117.082,71
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.985.150,14
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	9.224.898,52
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**2.960.222,14**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir, onde nota-se que além de obras em andamento a administração realizou a aquisição de imóveis destinadas a programas em desenvolvimento no município:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	43.634.116,84
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	3.117.082,71
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.985.150,14
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(+) Incorporações	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**49.736.349,69**

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	24.160.005,00
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	3.542.744,19
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	1.251.863,92
(-) Baixas	306.200,00
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	73.800,00
(+) Valorização	62.684,56
(-) Desvalorização	
(+) Incorporações	1.028.917,89
(+) Recebido em Doação	259.693,52
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**29.925.909,08**

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	Bens Móveis
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	7.523.574,04
(+) Depreciação no Exercício	2.346.810,85
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação	
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	73.800,00
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**9.796.584,89**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	Valor
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	29.925.909,08
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	49.736.349,69
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	2.960.222,14
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	9.796.584,89
TOTAL	**66.905.451,74**

Nota 15. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	**1.486.658,78**	**1.547.321,47**	**15,54%**	**4,08%**
Restos a Pagar - Processados	943.803,74	1.230.523,99	12,36%	30,38%
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	542.855,04	316.297,48	3,18%	-41,73%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	500,00	0,01%	
Passivo Não Circulante	**6.986.310,48**	**8.408.019,69**	**84,46%**	**20,35%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	2.831.445,56	4.791.723,94	48,13%	69,23%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	4.154.864,92	3.616.295,75	36,33%	-12,96%
TOTAL	**8.472.969,26**	**9.955.341,16**	**100,00%**	**17,50%**

O aumento no passivo circulante, se deve principalmente em virtude de obrigações a pagar de encargos, custeio e investimentos em andamento para o próximo exercício.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 16. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	**78.250.128,65**
(+) Resultado do Exercício	7.293.892,37
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	-
Resultados Acumulados - Exercício	**85.544.021,02**

Verifica-se um aumento no resultado acumulado, em virtude de superávit patrimonial apurado no exercício.

Nota 17. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	**85.544.021,02**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	5.945.066,57
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	**79.598.954,45**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 18. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	77.205.683,73	88.579.378,42	14,73%	11.373.694,69
Diminutivas	66.152.037,59	81.285.486,05	22,88%	15.133.448,46
Resultado do Exercício	**11.053.646,14**	**7.293.892,37**	**-34,01%**	**- 3.759.753,77**

Verifica-se um aumento considerável das variações diminutivas, o que contribui muito para um resultado deficitário no exercício, principalmente com relação a:

- **Aumento de gastos de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**
- **Aumento de gastos de pessoal**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 19. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	61.707.100,00	73.769.143,88	12.062.043,88	3.514.161,52	65.221.261,52
Receitas de Capital	292.900,00	242.239,91	- 50.660,09	204.557,62	497.457,62
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**62.000.000,00**	**74.011.383,79**	**12.011.383,79**	**3.718.719,14**	**65.718.719,14**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 12 milhões. Já a insuficiência de arrecadação ocorrida em Receitas de Capital se deve principalmente pela frustração de recebimento de Alienação de Bens.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 62 milhões para 65.7 milhões. Nas receitas de capital, apesar da insuficiência de arrecadação, houve reestimativa em virtude de excesso na receita de operações de crédito.

Nota 20. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	58.350.000,00
(-) Créditos por Anulação - Reduções	15.391.228,51
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	15.391.228,51
(+) Créditos por Superávit Financeiro	14.376.343,32
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	3.718.719,14
Dotação Atualizada	**76.445.062,46**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**18.095.062,46**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**31,01%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	33.456.290,97
Créditos Especiais	30.000,00
Créditos Extraordinários	-
Total	**33.486.290,97**

Verifica-se que foram abertos R$ 33.4 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 14 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 31,01%.

Análise de Orçamento Inicial	Valor
Previsão Inicial de Receita	62.000.000,00
(-) Dotação Inicial - Despesa	58.350.000,00
(=) Orçamento Câmara Municipal	**3.650.000,00**

Verifica-se que o valor a menor da dotação inicial em relação a Previsão de Receita Inicial, corresponde ao orçamento da Câmara Municipal, do qual é financiado pelas receitas recebidas pela Prefeitura.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício
500 Rec. não vinc. de Impostos	6.965.658,24	8.029.553,56	- 1.063.895,32	1.075.925,47
501 Outros Rec. não vinc.	1.490.383,23	1.517.532,10	- 27.148,87	37.647,64
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.058.432,25	969.375,82	89.056,43	-
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	15.454,08	15.454,08	-	-
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	52.733,24	52.726,27	6,97	-
550 Transf. do Salário Educação	178.326,20	178.142,00	184,20	-
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	16.020,83	16.020,83	-	-
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	18.332,18	18.332,18	-	4.510,66
569 Outras Transf. Rec. FNDE	93.039,77	70.795,64	22.244,13	-
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	212.294,47	212.232,09	62,38	-
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	89.269,64	89.200,00	69,64	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	61.088,75	45.400,00	15.688,75	-
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	106.269,21	-	106.269,21	-
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	21.791,89	18.019,84	3.772,05	-
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	9.344,00	5.093,42	4.250,58	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	307.610,13	261.270,50	46.339,63	-
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	3.063,59	-	3.063,59	-
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	223.713,90	141.189,00	82.524,90	-
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	7.451,44	7.270,53	180,91	-
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	982,46	-	982,46	-
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	128.553,38	128.553,38	-	14.678,11
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	18.820,94	18.820,94	-	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	273.160,55	273.160,55	-	-
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	30.755,23	30.755,23	-	-
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55	10.492,55	-	-
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.831,85	-	3.831,85	-
749 Outras vinculações de Transf.	75.933,07	-	75.933,07	-
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	56.808,24	56.808,24	-	1.967,96
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	245.882,48	24.500,00	221.382,48	-
754 Rec. Operações de Crédito	36.134,23	36.134,23	-	-
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	35.668,25	-	35.668,25	-
759 Rec. vinc. a Fundos	2.827,96	-	2.827,96	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	567.499,19	456.907,61	110.591,58	-
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	1.757,38	-	1.757,38	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	11.005,81	11.000,00	5,81	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	33.210,37	-	33.210,37	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	11.000,00	-	11.000,00	-
759 Rec. vinc. a Fundos	124.898,09	120.000,00	4.898,09	6.953,12
759 Rec. vinc. a Fundos	47.835,73	47.835,73	-	11.538,72
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	65.682,97	65.682,97	-	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	57.237,39	-	57.237,39	-
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	2.444,18	-	2.444,18	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.755,83	10.755,83	-	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	546,44	-	546,44	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	403.620,55	403.620,55	-	33.672,93
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	-	-	-	-
500 Rec. não vinc. de Impostos	-	-	-	195.083,44
500 Rec. não vinc. de Impostos	-	-	-	188.334,64
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	-	-	-	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.745,00	-	3.745,00	44.394,00
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	950.000,00	950.000,00	-	-
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	115.494,11	83.707,65	31.786,46	-
Total	**14.256.861,27**	**14.376.343,32**	**- 119.482,05**	**1.614.706,69**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução **de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016).** Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota 21. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
1 Pessoal	28.030.025,25	26.042.950,79	92,91%	26.042.950,79	100,00%	25.730.924,98	98,80%
2 Juros da Dívida	550.000,00	549.822,03	99,97%	549.822,03	100,00%	549.822,03	100,00%
3 Custeio	32.073.050,65	29.718.600,13	92,66%	27.900.123,44	93,88%	27.070.661,52	97,03%
4 Investimentos	15.175.804,30	14.099.882,04	92,91%	10.011.641,58	71,01%	9.922.605,32	99,11%
6 Amortiz. Dívida	616.182,26	616.182,26	100,00%	616.182,26	100,00%	616.182,26	100,00%
9 Reserva de Cont.	-	-		-		-	
Total	**76.445.062,46**	**71.027.437,25**	92,91%	**65.120.720,10**	91,68%	**63.890.196,11**	98,11%

Verifica-se o consumo de 92% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 22. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	294.874,23	294.874,23	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
3 Custeio	3.854.685,91	3.144.972,10	81,59%	671.364,29	17,42%	38.349,52	0,99%
4 Investimentos	5.313.730,01	4.370.387,61	82,25%	943.342,40	17,75%	-	0,00%
Total	**9.463.290,15**	**7.810.233,94**	**82,53%**	**1.614.706,69**	**20,67%**	**38.349,52**	**0,41%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 82% foram pagos, 20,6% cancelados restando menos de 1% para o exercício seguinte.

Nota 23. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	73.769.143,88	56.311.372,95	**17.457.770,93**
de Capital	242.239,91	14.716.064,30	**- 14.473.824,39**
Total	74.011.383,79	71.027.437,25	**2.983.946,54**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	2.983.946,54
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	13.935.446,24
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**16.919.392,78**

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos.

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 2.9 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 16.9 milhões.

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**81.081.620,53**	**70.593.625,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.988.674,13	8.101.538,69
Receita de Contribuições		58.677,98	134.636,23
Receita Patrimonial		31.436,57	165.024,82
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		983.987,61	918.367,95
Remuneração das Disponibilidades		1.892.231,60	2.823.625,49
Transferências recebidas		57.503.193,12	53.267.554,25
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.623.419,52	5.182.877,70
Desembolsos		**67.971.436,58**	**53.336.260,87**
Pessoal e Demais Despesas		52.321.725,58	42.165.088,27
Juros e encargos da dívida		549.822,03	483.134,41
Transferências concedidas		4.169.707,25	3.157.582,89
Outros desembolsos operacionais		10.930.181,72	7.580.455,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**13.110.183,95**	**17.207.364,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**39.107,82**	**52.989,41**
Alienação de bens		39.107,82	52.989,41
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**14.042.992,93**	**19.054.233,64**
Aquisição de ativo não circulante		10.917.778,48	18.204.753,08
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.125.214,45	849.480,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.003.885,11**	**-19.001.244,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**203.132,09**	**2.273.866,75**
Operações de crédito		203.132,09	2.273.866,75
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**616.182,26**	**372.562,80**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		616.182,26	372.562,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-413.050,17**	**1.901.303,95**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-1.306.751,33**	**107.423,98**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		24.255.882,93	24.148.458,95
Caixa e Equivalente de Caixa Final		22.949.131,60	24.255.882,93

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	49.678.450,29	46.528.848,52
da União	19.417.744,45	16.755.718,11
de Estados e Distrito Federal	30.260.705,84	29.773.130,41
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	7.824.742,83	6.738.705,73
Total das Transferências Recebidas	**57.503.193,12**	**53.267.554,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.029.299,68	1.879.979,97
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.029.299,68	1.879.979,97
Intragovernamentais	1.958.859,55	1.201.022,42
Outras transferências concedidas	181.548,02	76.580,50
Total das Transferências Concedidas	**4.169.707,25**	**3.157.582,89**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.407.603,74	15.084.022,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	202.297,90	96.800,80
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.639.468,63	2.172.142,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.361.307,01	7.869.034,91
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.997.684,50	11.904.811,49
Cultura	2.770.390,11	1.033.516,62
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	274.731,48	92.674,59
Habitação	95.450,00	0,00
Saneamento	200.030,56	251.065,69
Gestão Ambiental	7.381,36	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	220,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	661,36	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	24.500,00	6.908,82
Transporte	2.177.205,59	2.226.801,49
Desporto e Lazer	1.461.764,15	801.195,96
Encargos Especiais	701.029,19	626.113,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**52.321.725,58**	**42.165.088,27**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	549.822,03	483.134,41
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**549.822,03**	**483.134,41**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 31 de janeiro de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	2.069.119,30	0,00	1.457.856,49	0,00	611.262,81	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	1.457.856,49	0,00	1.457.856,49	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	856,80	0,00	0,00	856,80	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	6.328.367,11	0,00	5.408.573,71	0,00	881.443,88	38.349,52
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	5.408.573,71	0,00	5.408.573,71	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	942.946,94	0,00	0,00	942.946,94	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	5.906.717,05	0,00	0,00	0,00	5.906.717,05
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	1.230.523,99	0,00	0,00	0,00	1.230.523,99
	Total	**9.463.290,15**	**14.003.671,24**	**6.866.430,20**	**7.810.233,94**	**1.614.706,69**	**7.175.590,56**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207775	Deposito Caução	0,00	1.295,04	1.295,04	0,00
20711	Desconto conf Resolucao Interna	0,00	77,95	0,00	77,95
207271	DESCONTO FOLHA	269,02	2.481,88	2.481,88	269,02
207268	DESCONTO FOLHA - FALTA	302,57	0,00	302,57	0,00
207026	FINANCIAMENTO SICREDI	139.717,09	1.453.933,93	1.547.017,42	46.633,60
207254	FINANCIMENTO SICCOB	12.092,07	138.907,68	148.842,79	2.156,96
207267	IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO	169.255,30	1.963.599,53	2.132.647,09	207,74
207261	IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA	822,90	293.000,70	293.000,70	822,90
207028	INSS	79.044,24	750.347,56	759.778,08	69.613,72
207031	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.974,10	354.249,06	346.758,98	32.464,18
207021	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 13º	0,00	2.483,65	2.483,65	0,00
207262	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZ	0,00	463.662,25	463.662,25	0,00
207273	MULTA PREVISTA EM CONTRATO	0,00	86.060,91	86.060,91	0,00

20706	PENSAO ALIMENTICIA	293,04	12.120,63	12.413,67	0,00
20703	PREVIDENCIA - FERIAS	34.852,68	28.885,74	63.738,42	0,00
20701	PREVIDENCIA MUNICIPAL	79.417,28	1.678.011,19	1.593.377,06	164.051,41
207274	RECEBIMENTO DIVIDA ATIVA	0,00	1.009,31	1.009,31	0,00
207275	RET. DECISAO JUDICIAL	1.814,75	26.978,54	28.793,29	0,00
207773	SICCOB TRIVELATO	0,00	1.962,58	1.962,58	0,00
	Total	**542.855,04**	**7.259.068,13**	**7.485.625,69**	**316.297,48**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**10.006.145,19**	**21.262.739,37**	**16.910.566,32**	**7.491.888,04**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207029	LICENCA MATERNIDADE	0,00	147.912,36	147.912,36	0,00
207005	SALARIO FAMILIA - GERAL	-239,28	25.735,78	25.496,50	0,00
207010	SALARIO MATERNIDADE - GERAL	-6.884,25	17.598,63	10.714,38	0,00
	Total	**-7.123,53**	**191.246,77**	**184.123,24**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 31 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 31/01/2025 12:43:23 Página: 2 de 2

Data da emissão: 31/01/2025 12:43:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CREDITO LEI 615/2019	54	54	14/08/2019	718.380,26	115.819,10	0,00	8.617,05	124.435,89	0,26	0	0,00
	OPERAÇÃO DE CREDITO LEI 616/2019	54	54	14/08/2019	981.619,74	163.603,44	0,00	12.172,06	175.775,32	0,18	0	0,00
	OPERCAO DE CREDITO LEI 638/2019-CAIXA	96	58	01/06/2022	4.080.000,00	3.875.442,38	0,00	529.032,92	865.793,08	0,00	38	3.538.682,22
	PROCESSO 001/2024	1	0	18/04/2024	55.886,25	0,00	55.886,25	0,00	0,00	0,00	1	55.886,25
	PROCESSO 002/2024	1	0	18/10/2024	21.726,84	0,00	21.726,84	0,00	0,00	0,00	1	21.726,84
Total					**5.857.613,09**	**4.154.864,92**	**77.613,09**	**549.822,03**	**1.166.004,29**	**0,44**	**40**	**3.616.295,31**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 20/02/2025 10:46:40 Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/02/2025 10:46:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.377.735,76	8.779.430,03
Contribuições		58.677,98	134.636,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.012.262,22	929.980,65
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.863.816,39	3.385.200,82
Transferências e Delegações Recebidas		68.357.616,43	62.943.671,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.508.736,64	465.162,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		400.533,00	567.602,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		88.579.378,42	77.205.683,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		26.042.950,79	21.881.184,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	3.028,74
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		31.158.883,04	22.602.361,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		368.416,78	483.134,41
Transferências e Delegações Concedidas		16.516.129,77	13.756.937,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.052.296,62	2.124.406,17
Tributárias		716.622,03	646.537,55
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.430.187,02	4.654.448,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		81.285.486,05	66.152.037,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		7.293.892,37	11.053.646,14

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		13.871.371,19	8.349.081,63
Taxas		491.706,21	324.947,17
Contribuições de Melhoria		14.658,36	105.401,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.377.735,76	8.779.430,03

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		58.677,98	134.636,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		58.677,98	134.636,23

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.012.262,22	929.980,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.012.262,22	929.980,65

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		311.829,04	408.110,30
Variações Monetárias e Cambiais		656.593,79	52,91
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.895.393,56	2.977.037,61
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.863.816,39	3.385.200,82

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		248.757,09	228.690,14
Transferências Inter Governamentais		68.108.859,34	62.714.981,11
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		68.357.616,43	62.943.671,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		440.710,93	0,00
Ganhos com Alienação		39.107,82	59.596,43
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.028.917,89	405.565,92
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.508.736,64	465.162,35

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	9.804,16
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		45.020,04	29.153,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		355.512,96	528.644,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		400.533,00	567.602,40

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		23.170.099,85	18.788.534,47
Encargos Patronais		2.872.850,94	3.092.649,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		26.042.950,79	21.881.184,07

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	3.028,74

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.028,74

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.747.578,31	6.342.548,94
Serviços		18.064.493,88	14.120.321,01
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.346.810,85	2.139.491,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		31.158.883,04	22.602.361,32

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		268.622,78	483.134,41
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		99.794,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		368.416,78	483.134,41

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.650.000,00	3.453.000,00
Transferências Inter Governamentais		10.345.972,70	9.447.426,86
Transferências a Instituições Privadas		181.548,02	76.580,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.338.609,05	779.929,97
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		16.516.129,77	13.756.937,33

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.379.416,97	886.600,18
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		306.200,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		366.679,65	1.237.805,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.052.296,62	2.124.406,17

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		716.622,03	646.537,55
Total de VPD Tributárias		716.622,03	646.537,55

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		127.440,09	36.638,39
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		1.960.278,38	2.831.445,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.342.468,55	1.786.364,05
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.430.187,02	4.654.448,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.338.988/0001-57** e Inscrição Estadual nº13.392.

079-8, estabelecida na Rua DAS AÇUCENAS, nº.1459, bairro INDUSTRIAL SUL, cidade de NOVA MUTUM-MT**; VALOR TOTAL R$ 4.298.300,00 (quatro milhões duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais).** VIGENCIA: 07/03/2025 ATÉ 07/03/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.949.131,60	24.255.882,93
Créditos a Curto Prazo		0,00	7.123,53
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		332.146,36	202.469,30
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		23.281.277,96	24.465.475,76
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.619.157,10	962.761,74
Créditos a Longo Prazo		1.619.157,10	962.761,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		733.253,24	1.024.312,61
Imobilizado		69.865.673,88	60.270.547,80
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		72.218.084,22	62.257.622,15
TOTAL DO ATIVO		**95.499.362,18**	**86.723.097,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		312.025,81	294.874,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		854.176,59	617.950,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		46.571,59	30.978,75
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		334.547,48	542.855,04
Total do Passivo Circulante		1.547.321,47	1.486.658,78
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.560.409,50	4.154.864,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		55.886,25	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		4.791.723,94	2.831.445,56
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		8.408.019,69	6.986.310,48
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	85.544.021,02	78.250.128,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	85.544.021,02	78.250.128,65
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**95.499.362,18**	**86.723.097,91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		22.949.131,60	24.263.006,46
Ativo Permanente		72.550.230,58	62.460.091,45
Total do Ativo		95.499.362,18	86.723.097,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.491.888,04	9.986.145,09
Passivo Permanente		8.408.519,69	7.006.310,58
Total do Passivo		15.900.407,73	16.992.455,67
Saldo Patrimonial (I-II)		**79.598.954,45**	**69.730.642,24**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		8.881.895,84	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.881.895,84	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.742.736,79	6.969.521,88
501 Outros Recursos não Vinculados		325.454,17	1.490.383,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		92.783,83	1.058.432,25
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.820,46	15.454,08
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		173.109,19	52.733,24
550 Transferência do Salário-Educação		213.562,59	178.326,20
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		262,68	16.020,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		92.252,67	18.332,18
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		159.385,79	93.039,77
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		109.053,60	212.294,47
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		21.256,42	89.269,64
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.493.065,21	683.741,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.716,97	108.026,59
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	65.682,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		110.953,42	21.791,89
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		10.305,41	9.344,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		189.549,66	1.314.791,05
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		3.308,93	3.063,59
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.963,04	226.158,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.788,94	7.451,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	982,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.400,96	115.494,11
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		14.678,11	128.553,38
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		13.209,45	18.820,94
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		255.377,06	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		650.032,09	688.083,37
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		663,15	30.755,23
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		661,01	10.492,55
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		3.831,85	3.831,85
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		1.843,80	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		191.083,71	0,00
749 Outras vinculações de transferências		75.933,07	75.933,07
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.756,72	56.808,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		307.830,61	245.882,48
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.134,23
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		68.245,19	35.668,25
759 Recursos Vinculados a Fundos		729.367,01	175.561,78
Total das fontes de recursos		15.457.243,56	14.256.861,27

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.011.383,79**	**68.223.254,37**
Recursos Não Vinculados		**58.657.309,58**	**51.324.933,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**15.354.074,21**	**16.898.321,32**
Recursos Vinculados à Educação		8.900.747,68	7.596.871,50
Recursos Vinculados à Saúde		2.377.994,97	2.774.149,96
Recursos Vinculados à Assistência Social		225.706,98	282.547,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.677.827,85	1.916.494,58
Demais Vinculações Legais		2.171.796,73	4.328.257,57
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**248.757,09**	**228.690,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		248.757,09	228.690,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.747.828,78**	**13.043.092,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.906.717,05	6.328.367,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.230.523,99	942.946,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.374.758,36	5.626.973,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		235.829,38	144.805,43
Saldo do Exercício Anterior (V)		**24.255.882,93**	**24.148.458,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.255.882,93	24.148.458,95
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**113.263.852,59**	**105.643.496,20**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**71.027.437,15**	**65.424.450,78**
Recursos Não Vinculados		**56.158.603,11**	**48.165.416,28**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**14.868.834,04**	**17.259.034,50**
Recursos Destinados à Educação		8.853.647,37	7.567.810,98
Recursos Destinados à Saúde		2.688.795,05	1.887.618,80
Recursos Vinculados à Assistência Social		281.564,52	268.657,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.435.715,12	3.079.297,90
Demais Vinculações Legais		1.609.111,98	4.455.648,87
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.650.000,00**	**3.453.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.650.000,00	3.453.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.637.283,84**	**12.510.162,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.866.430,20	6.543.963,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		943.803,74	535.501,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.601.315,92	5.286.470,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		225.733,98	144.226,98
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.949.131,60**	**24.255.882,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.949.131,60	24.255.882,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**113.263.852,59**	**105.643.496,20**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**69.365.702,15**	**10.708.392,57**	**58.657.309,58**	**61.010.055,98**	**9.685.122,93**	**51.324.933,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**15.354.074,21**	**0,00**	**15.354.074,21**	**16.898.321,32**	**0,00**	**16.898.321,32**
Recursos Vinculados à Educação	8.900.747,68	0,00	8.900.747,68	7.596.871,50	0,00	7.596.871,50
Recursos Vinculados à Saúde	2.377.994,97	0,00	2.377.994,97	2.774.149,96	0,00	2.774.149,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	225.706,98	0,00	225.706,98	282.547,71	0,00	282.547,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.677.827,85	0,00	1.677.827,85	1.916.494,58	0,00	1.916.494,58
Demais Vinculações Legais	2.171.796,73	0,00	2.171.796,73	4.328.257,57	0,00	4.328.257,57
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**84.719.776,36**	**10.708.392,57**	**74.011.383,79**	**77.908.377,30**	**9.685.122,93**	**68.223.254,37**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 31 de janeiro de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**61.707.100,00**	**65.221.261,52**	**73.769.143,88**	**8.547.882,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	6.801.200,00	12.988.674,13	6.187.474,13
Receita de Contribuições	23.000,00	23.000,00	58.677,98	35.677,98
Receita Patrimonial	1.537.500,00	1.538.349,23	1.923.668,17	385.318,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	855.000,00	855.000,00	983.987,61	128.987,61
Transferências Correntes	52.439.400,00	55.952.712,29	57.503.193,12	1.550.480,83
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	310.942,87	259.942,87
Receitas de Capital (II)	**292.900,00**	**497.457,62**	**242.239,91**	**-255.217,71**
Operações de Crédito		204.557,62	203.132,09	-1.425,53
Alienação de Bens	292.900,00	292.900,00	39.107,82	-253.792,18
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.000.000,00**	**65.718.719,14**	**74.011.383,79**	**8.292.664,65**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.000.000,00**	**65.718.719,14**	**74.011.383,79**	**8.292.664,65**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**62.000.000,00**	**65.718.719,14**	**74.011.383,79**	**8.292.664,65**
Saldos de Exercícios Anteriores		**14.376.343,32**	**14.376.343,32**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		14.376.343,32	14.376.343,32	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 29/01/2025 20:24:59 Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/01/2025 20:24:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**48.194.800,00**	**60.653.075,90**	**56.311.372,85**	**54.492.896,26**	**53.351.408,53**	**4.341.703,05**
Pessoal e Encargos Sociais	23.028.688,00	28.030.025,25	26.042.950,79	26.042.950,79	25.730.924,98	1.987.074,46
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	550.000,00	549.822,03	549.822,03	549.822,03	177,97
Outras Despesas Correntes	24.616.112,00	32.073.050,65	29.718.600,03	27.900.123,44	27.070.661,52	2.354.450,62
Despesas de Capital (IX)	**9.955.200,00**	**15.791.986,56**	**14.716.064,30**	**10.627.823,84**	**10.538.787,58**	**1.075.922,26**
Investimentos	9.575.200,00	15.175.804,30	14.099.882,04	10.011.641,58	9.922.605,32	1.075.922,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	380.000,00	616.182,26	616.182,26	616.182,26	616.182,26	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**58.350.000,00**	**76.445.062,46**	**71.027.437,15**	**65.120.720,10**	**63.890.196,11**	**5.417.625,31**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**58.350.000,00**	**76.445.062,46**	**71.027.437,15**	**65.120.720,10**	**63.890.196,11**	**5.417.625,31**
Superávit (XIV)			2.983.946,64			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**58.350.000,00**	**76.445.062,46**	**74.011.383,79**	**65.120.720,10**	**63.890.196,11**	**2.433.678,67**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**134.599,41**	**3.181.190,77**	**2.606.076,37**	**2.606.076,37**	**671.364,29**	**38.349,52**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	134.599,41	3.181.190,77	2.606.076,37	2.606.076,37	671.364,29	38.349,52
Despesas De Capital	**2.056.519,89**	**3.147.176,34**	**4.260.353,83**	**4.260.353,83**	**943.342,40**	
Investimentos	2.056.519,89	3.147.176,34	4.260.353,83	4.260.353,83	943.342,40	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2.191.119,30**	**6.328.367,11**	**6.866.430,20**	**6.866.430,20**	**1.614.706,69**	**38.349,52**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**778,85**	**832.991,11**	**833.769,96**		
Pessoal e Encargos Sociais		294.874,23	294.874,23		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	778,85	538.116,88	538.895,73		
Despesas De Capital	**77,95**	**109.955,83**	**110.033,78**		
Investimentos	77,95	109.955,83	110.033,78		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**856,80**	**942.946,94**	**943.803,74**		

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
	04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO								
17	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.440.924,86	0,00	1.440.924,86	1.353.720,95	86.088,32	0,00	1.439.809,27	1.115,59
17	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209.262,54	0,00	209.262,54	133.570,54	40.454,41	0,00	174.024,95	35.237,59
18	3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.788,97	0,00	103.788,97	84.559,01	11.865,22	3.186,79	93.237,44	10.551,53
19	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	105.070,18	0,00	105.070,18	26.977,35	78.092,83	0,00	105.070,18	0,00
19	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.300,00	0,00	7.300,00	7.270,45	0,00	0,00	7.270,45	29,55
19	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.520,00	0,00	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00	23.520,00	0,00
20	3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.921,81	0,00	113.921,81	99.205,44	14.716,37	0,00	113.921,81	0,00
21	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
22	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	20.550,00	0,00	0,00	20.550,00	2.050,00
23	3.3.90.30	Material de Consumo	50.200,00	0,00	50.200,00	30.577,49	19.450,00	12.005,25	38.022,24	12.177,76
24	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
25	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	2.784,88	0,00	0,00	2.784,88	215,12
26	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214.058,66	0,00	214.058,66	150.482,62	55.226,26	11.429,55	194.279,33	19.779,33
27	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.409,00	0,00	19.409,00	11.909,00	7.500,00	0,00	19.409,00	0,00
28	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	38.300,00	0,00	38.300,00	36.499,33	1.775,66	0,00	38.274,99	25,01
29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	175.200,00	0,00	175.200,00	149.722,47	7.000,00	0,00	156.722,47	18.477,53
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002	**2.532.056,02**	**0,00**	**2.532.056,02**	**2.131.349,53**	**322.169,07**	**26.621,59**	**2.426.897,01**	**105.159,01**
	04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO								
30	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.700,00	0,00	38.700,00	38.642,00	0,00	0,00	38.642,00	58,00
30	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	290.600,00	0,00	290.600,00	290.600,00	0,00	0,00	290.600,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1004	**329.300,00**	**0,00**	**329.300,00**	**329.242,00**	**0,00**	**0,00**	**329.242,00**	**58,00**
	04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL								
31	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
32	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.599,00	0,00	201.599,00	201.599,00	0,00	0,00	201.599,00	0,00
34	4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000,00	0,00	28.000,00	27.230,63	0,00	0,00	27.230,63	769,37
34	4.4.90.51	Obras e Instalações	204.588,38	0,00	204.588,38	204.588,38	0,00	0,00	204.588,38	0,00
35	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	40.441,00	0,00	0,00	40.441,00	4.559,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1005	**482.187,38**	**0,00**	**482.187,38**	**473.859,01**	**0,00**	**0,00**	**473.859,01**	**8.328,37**
	04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES								
36	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.941,34	0,00	1.941,34	1.941,33	0,00	0,00	1.941,33	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.131.0002.2003	**1.941,34**	**0,00**	**1.941,34**	**1.941,33**	**0,00**	**0,00**	**1.941,33**	**0,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.345.484,74**	**0,00**	**3.345.484,74**	**2.936.391,87**	**322.169,07**	**26.621,59**	**3.231.939,35**	**113.545,39**
		Total do Órgão - 02	**3.345.484,74**	**0,00**	**3.345.484,74**	**2.936.391,87**	**322.169,07**	**26.621,59**	**3.231.939,35**	**113.545,39**
	03	SEC. ADMINISTRACAO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
	04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM								
38	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	300,00
39	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00	0,00	1.300,00	100,80	0,00	0,00	100,80	1.199,20
40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	23.442,46	0,00	0,00	23.442,46	6.557,54
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1007	**34.300,00**	**0,00**	**34.300,00**	**26.243,26**	**0,00**	**0,00**	**26.243,26**	**8.056,74**
	04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO								
41	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	0,00	250.000,00	195.321,72	20.520,39	0,00	215.842,11	34.157,89

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
42	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00	1.278.233,44	80.250,68	0,00	1.358.484,12	2.515,88
42	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.063,84	0,00	135.063,84	29.965,03	78.078,95	0,00	108.043,98	27.019,86
43	3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	65.738,43	15.210,71	4.360,99	76.588,15	73.411,85
44	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	201.868,95	0,00	201.868,95	112.088,67	83.477,83	0,00	195.566,50	6.302,45
44	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.187,55	0,00	16.187,55	16.187,55	0,00	0,00	16.187,55	0,00
45	3.1.91.13	Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	131.476,95	23.163,72	0,00	154.640,67	5.359,33
46	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
47	3.3.90.14	Diárias - Civil	21.000,00	0,00	21.000,00	18.450,00	0,00	0,00	18.450,00	2.550,00
48	3.3.90.30	Material de Consumo	245.000,00	0,00	245.000,00	195.259,50	47.365,14	8.731,44	233.893,20	11.106,80
49	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
50	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	130.000,00	0,00	130.000,00	111.450,00	0,00	22.290,00	89.160,00	40.840,00
51	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	4.657,20	2.766,48	0,00	7.423,68	22.576,32
52	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	170.000,00	0,00	170.000,00	153.374,53	15.942,62	0,00	169.317,15	682,85
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415.898,58	0,00	415.898,58	405.425,28	10.473,30	15.261,10	400.637,48	15.261,10
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	83.881,93	9.812,50	1.904,80	91.789,63	8.210,37
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00	0,00	20.600,00	20.600,00	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.809,46	0,00	112.809,46	112.809,46	0,00	0,00	112.809,46	0,00
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00	0,00
54	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	263.040,00	0,00	263.040,00	259.750,96	0,00	3.450,00	256.300,96	6.739,04
55	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	89.278,94	0,00	89.278,94	83.712,12	5.566,82	0,00	89.278,94	0,00
56	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
58	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	52.055,46	0,00	52.055,46	45.432,34	6.455,46	0,00	51.887,80	167,66
59	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
60	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004	**3.955.902,78**	**0,00**	**3.955.902,78**	**3.323.815,11**	**419.684,60**	**76.598,33**	**3.666.901,38**	**289.001,40**
	04.122.0002.2006	**REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS**								
61	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2006	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2007	**REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM**								
62	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2007	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2008	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR**								
63	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2008	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0008.1006	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM**								
65	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00	0,00	74.000,00	71.117,00	2.648,00	0,00	73.765,00	235,00
65	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1006	**74.000,00**	**0,00**	**74.000,00**	**71.117,00**	**2.648,00**	**0,00**	**73.765,00**	**235,00**
	04.125.0002.2005	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON**								
66	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	1.150,00
67	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
67	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	169,00	0,00	0,00	169,00	831,00
68	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0002.2005	**6.420,00**	**0,00**	**6.420,00**	**1.519,00**	**0,00**	**0,00**	**1.519,00**	**4.901,00**
	06.181.0002.2010	**APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS**								
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.080,00	0,00	150.080,00	149.467,90	0,00	0,00	149.467,90	612,10
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	52.830,00	0,00	52.830,00	17.200,00	35.630,00	0,00	52.830,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 06.181.0002.2010	**202.910,00**	**0,00**	**202.910,00**	**166.667,90**	**35.630,00**	**0,00**	**202.297,90**	**612,10**
	13.392.0005.2009	**REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**								
70	3.3.90.30	Material de Consumo	16.797,92	0,00	16.797,92	16.797,92	0,00	0,00	16.797,92	0,00
71	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.499,00	0,00	20.499,00	20.499,00	0,00	0,00	20.499,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
72	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823.599,00	0,00	823.599,00	823.599,00	0,00	0,00	823.599,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2009	**860.895,92**	**0,00**	**860.895,92**	**860.895,92**	**0,00**	**0,00**	**860.895,92**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.134.428,70**	**0,00**	**5.134.428,70**	**4.450.258,19**	**457.962,60**	**76.598,33**	**4.831.622,46**	**302.806,24**
		Total do Órgão - 03	**5.134.428,70**	**0,00**	**5.134.428,70**	**4.450.258,19**	**457.962,60**	**76.598,33**	**4.831.622,46**	**302.806,24**
	04	**SEC. FINANCAS**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	04.122.0008.1008	**AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS**								
73	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.135,00	0,00	39.135,00	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00	0,00
73	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1008	**39.135,00**	**0,00**	**39.135,00**	**39.135,00**	**0,00**	**0,00**	**39.135,00**	**0,00**
	04.123.0002.2011	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS**								
74	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808.676,97	0,00	808.676,97	733.210,89	75.115,56	0,00	808.326,45	350,52
76	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	16.324,08	4.207,18	1.467,85	19.063,41	3.936,59
77	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	63.092,15	0,00	63.092,15	23.793,28	39.167,62	0,00	62.960,90	131,25
78	3.1.91.13	Obrigações Patronais	90.140,93	0,00	90.140,93	75.396,01	14.744,92	0,00	90.140,93	0,00
79	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
80	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	5.650,00
81	3.3.90.30	Material de Consumo	23.489,26	0,00	23.489,26	23.489,26	0,00	361,12	23.128,14	361,12
82	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
83	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
84	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
84	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	178.973,52	0,00	178.973,52	178.973,52	0,00	0,00	178.973,52	0,00
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.141,23	0,00	1.141,23	0,00	1.141,23	0,00	1.141,23	0,00
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.524,00	0,00	33.524,00	33.524,00	0,00	736,81	32.787,19	736,81
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.801,03	0,00	20.801,03	17.100,00	0,00	170,00	16.930,00	3.871,03
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00	0,00	185.000,00	184.213,60	0,00	25.663,13	158.550,47	26.449,53
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.141,23	0,00	1.141,23	1.141,23	0,00	1.141,23	0,00	1.141,23
86	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	49.730,60	0,00	49.730,60	49.730,60	0,00	3.800,00	45.930,60	3.800,00
86	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	308.500,80	0,00	308.500,80	308.500,68	0,00	0,00	308.500,68	0,12
87	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	30.000,00	0,00	30.000,00	23.541,57	2.029,34	0,00	25.570,91	4.429,09
88	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
89	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	65.600,00	0,00	65.600,00	48.901,30	3.488,31	0,00	52.389,61	13.210,39
89	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
89	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
89	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.134,23	0,00	36.134,23	36.134,23	0,00	0,00	36.134,23	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0002.2011	**2.042.445,95**	**0,00**	**2.042.445,95**	**1.818.324,25**	**139.894,16**	**33.340,14**	**1.924.878,27**	**117.567,68**
	28.846.0003.2012	**CONTRIBUICAO AO PASEP**								
90	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	48.803,96	191.196,04	48.803,96
90	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	600.682,00	0,00	600.682,00	598.282,00	0,00	72.856,01	525.425,99	75.256,01
90	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.846.0003.2012	**840.982,00**	**0,00**	**840.982,00**	**838.282,00**	**0,00**	**121.659,97**	**716.622,03**	**124.359,97**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.922.562,95**	**0,00**	**2.922.562,95**	**2.695.741,25**	**139.894,16**	**155.000,11**	**2.680.635,30**	**241.927,65**
		Total do Órgão - 04	**2.922.562,95**	**0,00**	**2.922.562,95**	**2.695.741,25**	**139.894,16**	**155.000,11**	**2.680.635,30**	**241.927,65**
	05	**SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	04.122.0002.2013	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.**								
91	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800.281,03	0,00	800.281,03	708.867,92	91.326,57	0,00	800.194,49	86,54
92	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.409.483,18	0,00	1.409.483,18	1.268.904,21	138.316,70	0,00	1.407.220,91	2.262,27
92	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930.732,75	0,00	930.732,75	779.345,35	110.962,84	0,00	890.308,19	40.424,56
93	3.1.90.13	Obrigações Patronais	196.338,66	0,00	196.338,66	114.664,34	20.268,24	7.675,52	127.257,06	69.081,60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
93	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
94	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	158.000,00	0,00	158.000,00	156.003,98	0,00	0,00	156.003,98	1.996,02
94	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	105.000,00	0,00	105.000,00	38.535,81	62.122,87	0,00	100.658,68	4.341,32
95	3.1.91.13	Obrigações Patronais	275.283,54	0,00	275.283,54	234.696,31	40.587,23	0,00	275.283,54	0,00
96	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
97	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
98	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00	0,00	3.500,00	3.280,00	0,00	0,00	3.280,00	220,00
98	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	4.400,00
99	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
99	3.3.90.30	Material de Consumo	58.900,00	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00
99	3.3.90.30	Material de Consumo	153.000,00	0,00	153.000,00	150.833,46	1.679,09	0,00	152.512,55	487,45
99	3.3.90.30	Material de Consumo	1.930.000,00	0,00	1.930.000,00	1.736.699,59	193.218,59	1.803,71	1.928.114,47	1.885,53
99	3.3.90.30	Material de Consumo	703.700,00	0,00	703.700,00	700.187,93	0,00	0,00	700.187,93	3.512,07
99	3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00	0,00	23.000,00	15.360,00	0,00	0,00	15.360,00	7.640,00
640	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	184,44	0,00	184,44	0,00	0,00	0,00	0,00	184,44
101	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.241.649,19	40.659,97	0,00	1.282.309,16	37.690,84
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.606,84	0,00	16.606,84	0,00	16.606,84	0,00	16.606,84	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	96.790,75	155,60	827,18	96.119,17	3.880,83
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.800,00	0,00	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	197.402,62	0,00	0,00	197.402,62	2.597,38
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815,56	0,00	815,56	0,00	0,00	0,00	0,00	815,56
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.446.021,16	0,00	1.446.021,16	1.309.039,50	138.292,15	107.156,97	1.340.174,68	105.846,48
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.606,84	0,00	16.606,84	16.606,84	0,00	16.606,84	0,00	16.606,84
103	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
104	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	183.000,00	0,00	183.000,00	169.750,22	13.199,85	0,00	182.950,07	49,93
105	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
106	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	42.760,47	2.786,67	0,00	45.547,14	52,86
107	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2013	**10.244.354,00**	**30.000,00**	**10.274.354,00**	**9.192.678,49**	**870.183,21**	**134.070,22**	**9.928.791,48**	**345.562,52**
	04.122.0008.1015	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS**								
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00	0,00	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	6.580,00	0,00	0,00	6.580,00	3.420,00
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	588.900,00	0,00	588.900,00	588.900,00	0,00	0,00	588.900,00	0,00
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00	0,00	53.000,00	40.083,13	12.688,00	0,00	52.771,13	228,87
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.712,94	0,00	15.712,94	15.712,94	0,00	0,00	15.712,94	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1015	**1.242.612,94**	**0,00**	**1.242.612,94**	**1.226.276,07**	**12.688,00**	**0,00**	**1.238.964,07**	**3.648,87**
	16.482.0013.1022	**PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES**								
110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.450,00	0,00	95.450,00	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00
111	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
112	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
113	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0013.1022	**99.550,00**	**0,00**	**99.550,00**	**95.450,00**	**0,00**	**0,00**	**95.450,00**	**4.100,00**
	28.843.0003.2016	**MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS**								
114	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	550.000,00	0,00	550.000,00	512.616,40	37.205,63	0,00	549.822,03	177,97
115	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	342.342,76	0,00	342.342,76	342.342,76	0,00	0,00	342.342,76	0,00
115	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	273.839,50	0,00	273.839,50	231.339,50	42.500,00	0,00	273.839,50	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0003.2016	**1.166.182,26**	**0,00**	**1.166.182,26**	**1.086.298,66**	**79.705,63**	**0,00**	**1.166.004,29**	**177,97**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**12.752.699,20**	**30.000,00**	**12.782.699,20**	**11.600.703,22**	**962.576,84**	**134.070,22**	**12.429.209,84**	**353.489,36**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
	17.512.0011.1012	**CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO**								
116	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
116	4.4.90.30	Material de Consumo	1.238.153,00	0,00	1.238.153,00	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69	1.817,31

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
117	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
118	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0011.1012	**1.241.153,00**	**0,00**	**1.241.153,00**	**1.236.335,69**	**0,00**	**0,00**	**1.236.335,69**	**4.817,31**
	17.512.0011.2014	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO**								
119	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
120	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	47.426,23	2.152,22	0,00	49.578,45	421,55
121	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
122	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
123	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	1.661,70	840,86	0,00	2.502,56	497,44
124	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
125	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
126	3.3.90.30	Material de Consumo	10.181,50	0,00	10.181,50	10.181,50	0,00	0,00	10.181,50	0,00
127	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	668,86	0,00	668,86	331,14
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.680,00	0,00	140.680,00	100.000,00	40.680,00	0,00	140.680,00	0,00
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	31.137,01	0,00	0,00	31.137,01	862,99
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
131	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
133	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
134	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	11.278,00	0,00	0,00	11.278,00	3.722,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0011.2014	**262.361,50**	**0,00**	**262.361,50**	**202.584,44**	**44.341,94**	**0,00**	**246.926,38**	**15.435,12**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.503.514,50**	**0,00**	**1.503.514,50**	**1.438.920,13**	**44.341,94**	**0,00**	**1.483.262,07**	**20.252,43**
	003	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**								
	15.451.0008.1009	**DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS**								
135	4.4.90.30	Material de Consumo	712.900,00	0,00	712.900,00	712.900,00	0,00	45.286,70	667.613,30	45.286,70
135	4.4.90.30	Material de Consumo	840.224,43	0,00	840.224,43	840.224,43	0,00	5.609,00	834.615,43	5.609,00
136	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.800,00	0,00	179.800,00	179.800,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
136	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.325,00	0,00	157.325,00	157.325,00	0,00	0,00	157.325,00	0,00
137	4.4.90.51	Obras e Instalações	712.788,00	0,00	712.788,00	709.000,00	0,00	617.903,12	91.096,88	621.691,12
137	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1009	**2.603.037,43**	**0,00**	**2.603.037,43**	**2.599.249,43**	**0,00**	**668.798,82**	**1.930.450,61**	**672.586,82**
	15.451.0008.1014	**CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS**								
138	3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00	750,00
139	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1014	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**109.250,00**	**0,00**	**0,00**	**109.250,00**	**750,00**
	15.451.0008.1016	**CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS**								
141	4.4.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	44.200,00	0,00	0,00	44.200,00	5.800,00
142	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	4.4.90.51	Obras e Instalações	370.870,38	0,00	370.870,38	370.870,38	0,00	1.509,13	369.361,25	1.509,13
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1016	**420.870,38**	**0,00**	**420.870,38**	**415.070,38**	**0,00**	**1.509,13**	**413.561,25**	**7.309,13**
	15.451.0008.1018	**CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL**								
144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.452.0004.2017	**MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA**								
148	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	2.244,48	0,00	2.244,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,48
150	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.150,00	0,00	134.150,00	114.554,01	14.845,82	0,00	129.399,83	4.750,17
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0004.2017	**136.394,48**	**0,00**	**136.394,48**	**114.554,01**	**14.845,82**	**0,00**	**129.399,83**	**6.994,65**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	25.752.0008.1019	**CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA**								
151	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
152	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
153	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0008.1019	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	25.752.0008.2015	**MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA**								
155	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
156	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
156	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00	0,00	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
157	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0008.2015	**42.500,00**	**0,00**	**42.500,00**	**24.500,00**	**0,00**	**0,00**	**24.500,00**	**18.000,00**
	26.782.0008.1010	**AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS**								
158	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.315.802,29**	**0,00**	**3.315.802,29**	**3.262.623,82**	**14.845,82**	**670.307,95**	**2.607.161,69**	**708.640,60**
	004	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS**								
	26.782.0008.1013	**CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS**								
159	3.3.90.30	Material de Consumo	287.000,00	0,00	287.000,00	286.697,51	0,00	0,00	286.697,51	302,49
159	3.3.90.30	Material de Consumo	235.600,00	0,00	235.600,00	235.600,00	0,00	0,00	235.600,00	0,00
159	3.3.90.30	Material de Consumo	56.808,24	0,00	56.808,24	56.803,37	0,00	0,00	56.803,37	4,87
160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436.168,00	0,00	436.168,00	385.271,97	60.000,00	67.960,83	377.311,14	58.856,86
160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	983.165,17	0,00	983.165,17	983.165,17	0,00	26.605,69	956.559,48	26.605,69
160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	22.230,00	0,00	0,00	22.230,00	97.770,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1013	**2.118.741,41**	**0,00**	**2.118.741,41**	**1.969.768,02**	**60.000,00**	**94.566,52**	**1.935.201,50**	**183.539,91**
	26.782.0008.1017	**DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS**								
161	4.4.90.30	Material de Consumo	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
162	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
163	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
163	4.4.90.51	Obras e Instalações	726.245,38	0,00	726.245,38	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1017	**728.445,38**	**0,00**	**728.445,38**	**726.245,38**	**0,00**	**0,00**	**726.245,38**	**2.200,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**2.847.186,79**	**0,00**	**2.847.186,79**	**2.696.013,40**	**60.000,00**	**94.566,52**	**2.661.446,88**	**185.739,91**
		Total do Órgão - 05	**20.419.202,78**	**30.000,00**	**20.449.202,78**	**18.998.260,57**	**1.081.764,60**	**898.944,69**	**19.181.080,48**	**1.268.122,30**
	06	**SEC. SAUDE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**								
	10.122.0018.1030	**AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE**								
164	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	38.852,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1030	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**1.148,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148,00**	**38.852,00**
	10.122.0018.2037	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.429,27	0,00	0,00	1.429,27	570,73
166	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	230,54	0,00	0,00	230,54	969,46
168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2037	**4.700,00**	**0,00**	**4.700,00**	**1.659,81**	**0,00**	**0,00**	**1.659,81**	**3.040,19**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**44.700,00**	**0,00**	**44.700,00**	**2.807,81**	**0,00**	**0,00**	**2.807,81**	**41.892,19**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
	10.122.0018.1027	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE**								
169	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
170	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
171	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.514,00	0,00	0,00	8.514,00	1.486,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1027	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**10.464,00**	**0,00**	**0,00**	**10.464,00**	**2.536,00**
	10.122.0018.1070	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**								
172	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.480.564,41	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1070	**1.480.564,41**	**0,00**	**1.480.564,41**	**1.480.564,41**	**0,00**	**0,00**	**1.480.564,41**	**0,00**
	10.122.0018.2018	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE**								
173	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	59.309,02	0,00	59.309,02	49.119,23	10.092,97	0,00	59.212,20	96,82
173	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	0,00	14.000,00	13.623,81	0,00	0,00	13.623,81	376,19
174	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357.539,91	0,00	357.539,91	331.838,50	24.737,85	0,00	356.576,35	963,56
174	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	13.952,66	0,00	0,00	13.952,66	47,34
174	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.000,00	0,00	77.000,00	31.728,78	6.860,41	2.476,67	36.112,52	40.887,48
176	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	173.735,19	0,00	173.735,19	117.273,81	56.461,38	0,00	173.735,19	0,00
177	3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.025,26	0,00	43.025,26	40.438,54	2.586,72	0,00	43.025,26	0,00
178	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
179	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	11.830,00	0,00	0,00	11.830,00	170,00
180	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	69.753,22	0,00	238,50	69.514,72	485,28
181	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	3.000,00
183	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	691,62	0,00	691,62	1.308,38
184	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	383.209,74	0,00	383.209,74	342.209,74	40.727,35	0,00	382.937,09	272,65
185	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.343,10	0,00	385.343,10	348.591,44	20.237,20	59.071,40	309.757,24	75.585,86
185	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	0,00	34.000,00	25.523,00	0,00	0,00	25.523,00	8.477,00
186	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	411,00	0,00	0,00	411,00	89,00
187	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	210.000,00	0,00	210.000,00	189.952,21	16.874,01	0,00	206.826,22	3.173,78
188	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
189	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
190	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.770,00	0,00	45.770,00	41.800,00	2.660,00	0,00	44.460,00	1.310,00
191	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
192	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
193	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.867,00	0,00	18.867,00	18.867,00	0,00	0,00	18.867,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2018	**1.982.799,22**	**0,00**	**1.982.799,22**	**1.718.912,94**	**181.929,51**	**61.786,57**	**1.839.055,88**	**143.743,34**
	10.122.0018.2019	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE**								
194	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	450,00	0,00	0,00	450,00	50,00
195	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.843,79	0,00	0,00	4.843,79	156,21
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2019	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**5.293,79**	**0,00**	**0,00**	**5.293,79**	**206,21**
	10.122.0018.2026	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO**								
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00	0,00	110.000,00	50.834,16	0,00	0,00	50.834,16	59.165,84
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	19.051,03	0,00	0,00	19.051,03	5.948,97
199	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
200	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.500,00	0,00	20.500,00	16.442,40	0,00	0,00	16.442,40	4.057,60
201	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
202	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2026	**159.800,00**	**0,00**	**159.800,00**	**88.277,59**	**0,00**	**0,00**	**88.277,59**	**71.522,41**
	10.122.0018.2033	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA**								
203	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00	0,00	70.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2033	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**66.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**4.000,00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.122.0023.2031	**COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE**								
204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
205	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.682,97	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97	0,00
205	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
206	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2031	**67.682,97**	**0,00**	**67.682,97**	**0,00**	**65.682,97**	**0,00**	**65.682,97**	**2.000,00**
	10.301.0019.1031	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE**								
208	4.4.90.30	Material de Consumo	86.361,86	0,00	86.361,86	65.260,74	0,00	0,00	65.260,74	21.101,12
209	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.900,80	0,00	25.900,80	25.900,80	0,00	0,00	25.900,80	0,00
210	4.4.90.51	Obras e Instalações	250.468,35	0,00	250.468,35	156.346,79	0,00	0,00	156.346,79	94.121,56
211	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	93.697,55	0,00	93.697,55	54.420,00	0,00	0,00	54.420,00	39.277,55
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.1031	**456.428,56**	**0,00**	**456.428,56**	**301.928,33**	**0,00**	**0,00**	**301.928,33**	**154.500,23**
	10.301.0019.2020	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA**								
212	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	61.528,45	0,00	61.528,45	57.938,46	1.918,05	0,00	59.856,51	1.671,94
212	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	24.000,00	0,00	24.000,00	23.625,35	0,00	0,00	23.625,35	374,65
212	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	428,12	0,00	428,12	428,12	0,00	0,00	428,12	0,00
212	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.665,30	0,00	4.665,30	3.532,23	1.133,07	0,00	4.665,30	0,00
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	985.549,72	0,00	985.549,72	850.642,94	134.054,68	0,00	984.697,62	852,10
214	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	3.115,66	1.783,48	693,29	4.205,85	12.794,15
215	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	87.904,32	0,00	87.904,32	51.762,38	36.141,94	0,00	87.904,32	0,00
215	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
216	3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.085,39	0,00	66.085,39	48.179,92	17.905,47	0,00	66.085,39	0,00
216	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
217	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
218	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	13.500,00	450,00	0,00	13.950,00	1.050,00
218	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
218	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
219	3.3.90.30	Material de Consumo	39.585,00	0,00	39.585,00	39.585,00	0,00	0,00	39.585,00	0,00
219	3.3.90.30	Material de Consumo	63.264,96	0,00	63.264,96	63.260,47	0,00	0,00	63.260,47	4,49
219	3.3.90.30	Material de Consumo	91.735,04	0,00	91.735,04	90.959,68	0,00	200,00	90.759,68	975,36
219	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
220	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	266.373,27	0,00	266.373,27	131.858,67	134.514,60	0,00	266.373,27	0,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	214.059,85	0,00	214.059,85	214.059,85	0,00	0,00	214.059,85	0,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	277.907,61	0,00	277.907,61	277.907,61	0,00	0,00	277.907,61	0,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	643.614,00	0,00	643.614,00	643.614,00	0,00	0,00	643.614,00	0,00
222	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	488,00	12,00	988,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00	0,00	128.000,00	126.447,15	0,00	1.840,60	124.606,55	3.393,45
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.700,00	0,00	32.700,00	32.601,00	24,00	0,00	32.625,00	75,00
224	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
224	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	84.099,20	0,00	84.099,20	60.912,00	0,00	0,00	60.912,00	23.187,20
225	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
226	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2020	**3.134.000,23**	**0,00**	**3.134.000,23**	**2.734.430,49**	**327.925,29**	**3.221,89**	**3.059.133,89**	**74.866,34**
	10.301.0019.2021	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**								
228	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
229	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.051,25	0,00	183.051,25	173.942,14	9.109,11	0,00	183.051,25	0,00
229	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.157,86	0,00	132.157,86	98.284,92	33.784,12	0,00	132.069,04	88,82
229	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	464,12	0,00	0,00	464,12	6.535,88
231	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
232	3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	20.221,54	9.694,97	0,00	29.916,51	20.083,49
232	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	480,50	0,00	0,00	480,50	19,50
233	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
234	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.516,70	0,00	0,00	4.516,70	483,30
234	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	14.529,20	0,00	0,00	14.529,20	470,80
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	7.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2021	**406.209,11**	**0,00**	**406.209,11**	**314.939,12**	**52.588,20**	**0,00**	**367.527,32**	**38.681,79**
	10.301.0019.2028	**MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA**								
236	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	183.845,35	0,00	183.845,35	81.032,75	3.592,74	0,00	84.625,49	99.219,86
236	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
237	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
237	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
238	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	3.479,87	0,00	0,00	3.479,87	10.520,13
238	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
239	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240	3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	12.946,98	652,08	0,00	13.599,06	8.400,94
241	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
242	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
243	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.865,09	0,00	0,00	1.865,09	134,91
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2028	**239.845,35**	**0,00**	**239.845,35**	**101.124,69**	**4.244,82**	**0,00**	**105.369,51**	**134.475,84**
	10.301.0019.2029	**MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS**								
244	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	0,00	20.000,00	18.650,09	0,00	0,00	18.650,09	1.349,91
244	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00	0,00	280.000,00	61.572,44	33.945,16	0,00	95.517,60	184.482,40
244	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.019,84	0,00	18.019,84	18.019,84	0,00	0,00	18.019,84	0,00
245	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
246	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.951,66	0,00	0,00	3.951,66	1.048,34
246	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.271,43	0,00	18.271,43	3.022,69	5.255,54	2.043,68	6.234,55	12.036,88
247	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
248	3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.500,00	0,00	4.500,00	652,08	0,00	0,00	652,08	3.847,92
249	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2029	**347.791,27**	**0,00**	**347.791,27**	**105.868,80**	**39.200,70**	**2.043,68**	**143.025,82**	**204.765,45**
	10.301.0019.2030	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE**								
250	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
251	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	0,00	36.000,00	17.501,44	15.153,13	0,00	32.654,57	3.345,43
251	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	35.124,93	2.908,67	0,00	38.033,60	1.966,40
252	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	941,00	0,00	0,00	941,00	9.059,00
252	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
253	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
254	3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	12.180,05	2.226,26	0,00	14.406,31	1.593,69
255	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
256	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.827,91	0,00	0,00	9.827,91	172,09
257	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
258	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.058,00	0,00	8.058,00	1.942,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2030	**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**	**75.575,33**	**28.346,06**	**0,00**	**103.921,39**	**23.078,61**
	10.301.0019.2032	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA**								
259	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
259	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2032	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	10.302.0020.1025	**AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC**								
260	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	586.500,00	0,00	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00
260	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.1025	**596.500,00**	**0,00**	**596.500,00**	**586.500,00**	**0,00**	**0,00**	**586.500,00**	**10.000,00**
	10.302.0020.1026	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.**								
261	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.1026	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.302.0020.2022	**MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.**								
262	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	82.873,60	0,00	82.873,60	65.109,94	6.218,10	0,00	71.328,04	11.545,56
262	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	26.000,00	0,00	26.000,00	24.916,32	0,00	0,00	24.916,32	1.083,68
263	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.203,06	0,00	465.203,06	388.157,38	76.980,24	0,00	465.137,62	65,44
263	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
263	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00	0,00	67.000,00	65.178,96	0,00	0,00	65.178,96	1.821,04
264	3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.000,00	0,00	78.000,00	13.598,70	5.185,68	2.313,16	16.471,22	61.528,78
264	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
265	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
265	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
266	3.1.91.13	Obrigações Patronais	112.089,76	0,00	112.089,76	101.016,23	11.073,53	0,00	112.089,76	0,00
266	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
267	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
268	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
269	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	968,49	0,00	0,00	968,49	31,51
270	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	11.869,48	0,00	0,00	11.869,48	3.130,52
271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
272	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2022	**857.166,42**	**0,00**	**857.166,42**	**671.715,50**	**99.457,55**	**2.313,16**	**768.859,89**	**88.306,53**
	10.302.0020.2023	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL**								
273	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	135.000,00	0,00	135.000,00	70.471,24	15.090,70	0,00	85.561,94	49.438,06
273	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00	0,00	6.200,00	6.186,77	0,00	0,00	6.186,77	13,23
275	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.500,00	0,00	11.500,00	2.370,11	671,26	268,50	2.772,87	8.727,13
275	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
276	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
276	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
277	3.1.91.13	Obrigações Patronais	31.825,53	0,00	31.825,53	21.864,00	6.962,55	0,00	28.826,55	2.998,98
277	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
278	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
279	3.3.90.30	Material de Consumo	41.580,00	0,00	41.580,00	24.326,41	16.523,00	4.802,01	36.047,40	5.532,60
279	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	1.838,70	0,00	0,00	1.838,70	3.161,30
279	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
279	3.3.90.30	Material de Consumo	266.801,00	0,00	266.801,00	266.801,00	0,00	0,00	266.801,00	0,00
280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	6.978,95	0,00	200,00	6.778,95	3.221,05
280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
281	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2023	**530.906,53**	**0,00**	**530.906,53**	**411.837,18**	**39.247,51**	**5.270,51**	**445.814,18**	**85.092,35**
	10.302.0020.2025	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO**								
282	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
282	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	477.272,95	0,00	477.272,95	254.172,67	29.016,82	0,00	283.189,49	194.083,46
283	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
283	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.433.004,22	0,00	1.433.004,22	1.255.258,98	177.745,24	0,00	1.433.004,22	0,00
284	3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.000,00	0,00	95.000,00	41.982,26	2.511,02	610,22	43.883,06	51.116,94
284	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
285	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.154,65	0,00	7.154,65	5.015,38	0,00	0,00	5.015,38	2.139,27
286	3.1.91.13	Obrigações Patronais	142.831,45	0,00	142.831,45	115.822,17	27.009,28	0,00	142.831,45	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
286	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
287	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
288	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	10.200,00
289	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	69.251,75	0,00	2.132,90	67.118,85	2.881,15
289	3.3.90.30	Material de Consumo	22.500,00	0,00	22.500,00	4.362,85	0,00	0,00	4.362,85	18.137,15
290	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	156.457,89	0,00	156.457,89	156.457,89	0,00	0,00	156.457,89	0,00
290	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	50.000,00	0,00	50.000,00	40.424,10	0,00	0,00	40.424,10	9.575,90
292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.400,00	0,00	45.400,00	45.400,00	0,00	229,77	45.170,23	229,77
292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	536.592,00	0,00	536.592,00	522.070,49	17.819,42	119.864,69	420.025,22	116.566,78
293	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
294	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
295	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2025	**3.054.713,16**	**0,00**	**3.054.713,16**	**2.512.018,54**	**254.101,78**	**122.837,58**	**2.643.282,74**	**411.430,42**
	10.302.0020.2034	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.**								
296	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	702.000,00	0,00	702.000,00	652.000,00	50.000,00	0,00	702.000,00	0,00
296	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
296	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	213.000,00	0,00	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00
296	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
297	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
297	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
297	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2034	**1.337.000,00**	**0,00**	**1.337.000,00**	**1.285.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**1.335.000,00**	**2.000,00**
	10.302.0020.2036	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC**								
298	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	700,00
302	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
304	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	108,00
305	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2036	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**2.192,00**	**0,00**	**0,00**	**2.192,00**	**6.808,00**
	10.303.0021.1029	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL**								
306	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.1029	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.303.0021.1035	**AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL**								
307	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.1035	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	10.303.0021.2024	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA**								
308	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	563.366,71	0,00	563.366,71	563.366,71	0,00	0,00	563.366,71	0,00
308	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.730,00	0,00	21.730,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	4.730,00
308	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2024	**586.096,71**	**0,00**	**586.096,71**	**580.366,71**	**0,00**	**0,00**	**580.366,71**	**5.730,00**
	10.303.0021.2027	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL**								
309	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
310	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.500,00	0,00	153.500,00	137.529,42	15.909,76	0,00	153.439,18	60,82
311	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	1.520,38	0,00	0,00	1.520,38	979,62
312	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
313	3.1.91.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	7.308,88	3.328,40	0,00	10.637,28	14.362,72
314	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
315	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	1.400,00
316	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
316	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.230,00	0,00	0,00	1.230,00	770,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
316	3.3.90.30	Material de Consumo	5.070,50	0,00	5.070,50	5.070,50	0,00	36,00	5.034,50	36,00
317	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
318	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2027	**206.070,50**	**0,00**	**206.070,50**	**154.259,18**	**19.238,16**	**36,00**	**173.461,34**	**32.609,16**
	10.304.0022.1034	**AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA**								
319	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.1034	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.304.0022.2041	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA**								
320	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	58.000,00	0,00	58.000,00	33.319,61	2.158,10	0,00	35.477,71	22.522,29
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.891,97	0,00	55.891,97	45.953,11	9.938,86	0,00	55.891,97	0,00
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	374,36	0,00	0,00	374,36	1.625,64
323	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
324	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	1.100,00
325	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
326	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2041	**133.891,97**	**0,00**	**133.891,97**	**80.547,08**	**12.096,96**	**0,00**	**92.644,04**	**41.247,93**
	10.305.0022.2035	**MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
328	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
328	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	54.400,00	0,00	54.400,00	7.666,33	11.690,20	0,00	19.356,53	35.043,47
329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	7.869,26	0,00	0,00	7.869,26	1.130,74
330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	776,34	1.483,57	581,96	1.677,95	8.322,05
331	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
332	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
334	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0022.2035	**82.400,00**	**0,00**	**82.400,00**	**16.311,93**	**13.173,77**	**581,96**	**28.903,74**	**53.496,26**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**15.889.366,41**	**0,00**	**15.889.366,41**	**13.304.127,61**	**1.187.233,28**	**198.091,35**	**14.293.269,54**	**1.596.096,87**
		Total do Órgão - 06	**15.934.066,41**	**0,00**	**15.934.066,41**	**13.306.935,42**	**1.187.233,28**	**198.091,35**	**14.296.077,35**	**1.637.989,06**
	07	**SEC. EDUCACAO**								
	001	**GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**								
	12.122.0002.2045	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA**								
335	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.800,00	0,00	13.800,00	10.786,79	2.958,13	0,00	13.744,92	55,08
336	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.565,00	0,00	196.565,00	150.184,16	22.096,12	0,00	172.280,28	24.284,72
337	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.700,00	0,00	15.700,00	4.574,69	1.522,67	584,27	5.513,09	10.186,91
338	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00
339	3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.824,25	0,00	27.824,25	22.794,80	5.029,45	0,00	27.824,25	0,00
340	3.3.50.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	8.848,02	0,00	0,00	8.848,02	6.151,98
341	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
342	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.300,00	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00
343	3.3.90.30	Material de Consumo	449.677,98	0,00	449.677,98	388.510,60	14.652,86	12.156,97	391.006,49	58.671,49
343	3.3.90.30	Material de Consumo	78.500,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
344	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
345	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
346	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.435,00	0,00	8.435,00	6.861,00	0,00	0,00	6.861,00	1.574,00
347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	922,16	1.383,24	0,00	2.305,40	17.694,60
348	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	545.144,31	0,00	545.144,31	508.244,31	36.824,65	0,00	545.068,96	75,35
349	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701.812,85	0,00	701.812,85	624.330,65	77.482,20	51.292,48	650.520,37	51.292,48
350	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	145.000,00	0,00	145.000,00	104.365,11	0,00	0,00	104.365,11	40.634,89
351	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	117.900,00	0,00	117.900,00	82.293,34	35.559,44	0,00	117.852,78	47,22
352	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
353	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	466.213,42	0,00	466.213,42	465.575,94	633,34	0,00	466.209,28	4,14

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
353	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
353	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	64.400,00	0,00	64.400,00	64.400,00	0,00	0,00	64.400,00	0,00
354	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.563,52	0,00	40.563,52	8.098,00	0,00	0,00	8.098,00	32.465,52
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.2045	**2.957.295,37**	**0,00**	**2.957.295,37**	**2.470.089,57**	**208.601,14**	**64.033,72**	**2.614.656,99**	**342.638,38**
	12.122.0006.1047	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO**								
355	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	100,00
356	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.110,67	0,00	0,00	9.110,67	889,33
357	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
358	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	26.082,00	2.700,00	450,00	28.332,00	1.668,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0006.1047	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**	**45.092,67**	**2.700,00**	**450,00**	**47.342,67**	**7.657,33**
	12.364.0006.1040	**APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR**								
359	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0006.1040	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.012.295,37**	**0,00**	**3.012.295,37**	**2.515.182,24**	**211.301,14**	**64.483,72**	**2.661.999,66**	**350.295,71**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**								
	04.125.0002.2086	**MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO**								
362	3.3.90.30	Material de Consumo	1.736,97	0,00	1.736,97	1.736,97	0,00	0,00	1.736,97	0,00
363	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.585,05	0,00	1.585,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,05
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0002.2086	**3.322,02**	**0,00**	**3.322,02**	**1.736,97**	**0,00**	**0,00**	**1.736,97**	**1.585,05**
	12.122.0006.1046	**REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES**								
365	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0006.1046	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.306.0006.2047	**PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**								
366	3.3.90.30	Material de Consumo	56.040,76	0,00	56.040,76	56.040,76	0,00	0,00	56.040,76	0,00
366	3.3.90.30	Material de Consumo	6.395,64	0,00	6.395,64	6.302,99	0,00	0,00	6.302,99	92,65
366	3.3.90.30	Material de Consumo	644.156,40	0,00	644.156,40	629.011,98	15.144,42	560,35	643.596,05	560,35
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2047	**706.592,80**	**0,00**	**706.592,80**	**691.355,73**	**15.144,42**	**560,35**	**705.939,80**	**653,00**
	12.306.0006.2048	**PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE**								
367	3.3.90.30	Material de Consumo	132.722,25	0,00	132.722,25	108.567,22	9.072,51	0,00	117.639,73	15.082,52
367	3.3.90.30	Material de Consumo	42.277,75	0,00	42.277,75	42.277,75	0,00	0,00	42.277,75	0,00
367	3.3.90.30	Material de Consumo	16.020,83	0,00	16.020,83	16.019,36	0,00	0,00	16.019,36	1,47
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2048	**191.020,83**	**0,00**	**191.020,83**	**166.864,33**	**9.072,51**	**0,00**	**175.936,84**	**15.083,99**
	12.306.0006.2049	**PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE**								
368	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	224,90	0,00	0,00	224,90	275,10
368	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	1.038,79	0,00	0,00	1.038,79	461,21
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2049	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.263,69**	**0,00**	**0,00**	**1.263,69**	**736,31**
	12.306.0006.2050	**PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA**								
369	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.806,93	0,00	0,00	19.806,93	193,07
369	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	29.754,56	0,00	0,00	29.754,56	245,44
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2050	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**49.561,49**	**0,00**	**0,00**	**49.561,49**	**438,51**
	12.361.0006.2051	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
410	3.3.90.30	Material de Consumo	18.332,18	0,00	18.332,18	11.061,42	0,00	0,00	11.061,42	7.270,76
410	3.3.90.30	Material de Consumo	47.835,73	0,00	47.835,73	47.833,80	0,00	0,00	47.833,80	1,93
410	3.3.90.30	Material de Consumo	212.232,09	0,00	212.232,09	198.951,63	0,00	0,00	198.951,63	13.280,46
410	3.3.90.30	Material de Consumo	89.200,00	0,00	89.200,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	30.300,00
410	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
410	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
410	3.3.90.30	Material de Consumo	108.000,00	0,00	108.000,00	107.484,34	0,00	0,00	107.484,34	515,66
410	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	18.259,00	0,00	0,00	18.259,00	11.741,00
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532.811,46	0,00	532.811,46	532.811,46	0,00	89.763,72	443.047,74	89.763,72
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	4.306,48	0,00	0,00	4.306,48	13.693,52
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00	0,00	6.700,00	23,72	0,00	0,00	23,72	6.676,28
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	257,21	21.742,79	257,21
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.200,00	0,00	89.200,00	89.200,00	0,00	25,33	89.174,67	25,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2051	**1.220.311,46**	**0,00**	**1.220.311,46**	**1.090.831,85**	**0,00**	**90.046,26**	**1.000.785,59**	**219.525,87**
	12.361.0006.2052	**MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO**								
412	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2052	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	12.361.0006.2055	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**								
370	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
373	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
374	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
375	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
376	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
377	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00	0,00	180.000,00	150.804,33	2.669,51	0,00	153.473,84	26.526,16
377	3.3.90.30	Material de Consumo	12.522,00	0,00	12.522,00	12.313,25	0,00	0,00	12.313,25	208,75
378	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00
379	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
381	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2055	**677.734,00**	**0,00**	**677.734,00**	**253.117,58**	**390.381,51**	**0,00**	**643.499,09**	**34.234,91**
	12.361.0008.1036	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.**								
383	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
383	4.4.90.51	Obras e Instalações	313.000,00	0,00	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1036	**713.000,00**	**0,00**	**713.000,00**	**713.000,00**	**0,00**	**0,00**	**713.000,00**	**0,00**
	12.361.0008.1038	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL**								
384	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	54.420,00	0,00	54.420,00	54.420,00	0,00	0,00	54.420,00	0,00
384	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00	0,00	75.000,00	72.772,00	0,00	0,00	72.772,00	2.228,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1038	**129.420,00**	**0,00**	**129.420,00**	**127.192,00**	**0,00**	**0,00**	**127.192,00**	**2.228,00**
	12.361.0008.1041	**AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**								
413	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	824.000,00	0,00	824.000,00	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1041	**824.000,00**	**0,00**	**824.000,00**	**824.000,00**	**0,00**	**0,00**	**824.000,00**	**0,00**
	12.361.0008.1071	**CONSTRUÇÃO DE COZINHA CENTRAL**								
385	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0006.2053	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**								
386	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
387	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
388	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
389	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
390	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
391	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
392	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
393	3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00	0,00	190.000,00	120.036,69	0,00	0,00	120.036,69	69.963,31
394	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.410,00	0,00	107.410,00	0,00	106.410,00	0,00	106.410,00	1.000,00
395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	23.388,00	0,00	0,00	23.388,00	1.612,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2053	**328.610,00**	**0,00**	**328.610,00**	**143.424,69**	**106.410,00**	**0,00**	**249.834,69**	**78.775,31**
	12.365.0008.1042	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL**								
396	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00	18.877,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1042	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**101.123,00**	**0,00**	**0,00**	**101.123,00**	**18.877,00**
	12.365.0008.1043	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA**								
397	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
398	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
399	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1043	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.099.000,00**	**0,00**	**1.099.000,00**	**2.000,00**
	12.365.0008.1045	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA**								
400	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
401	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
402	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1045	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	12.367.0006.2054	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL**								
403	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
404	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
405	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	360,98	0,00	0,00	360,98	139,02
406	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
407	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
408	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
409	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2054	**3.500,00**	**0,00**	**3.500,00**	**360,98**	**0,00**	**0,00**	**360,98**	**3.139,02**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.074.511,11**	**0,00**	**6.074.511,11**	**4.164.832,31**	**1.620.008,44**	**91.606,61**	**5.693.234,14**	**381.276,97**
	003	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70**								
	12.361.0006.2044	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.**								
414	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	221.845,99	0,00	221.845,99	221.845,99	0,00	0,00	221.845,99	0,00
414	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.441.135,07	0,00	1.441.135,07	1.086.331,05	354.804,02	0,00	1.441.135,07	0,00
415	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	727.000,00	0,00	727.000,00	611.025,80	106.407,43	0,00	717.433,23	9.566,77
415	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.791.014,07	0,00	3.791.014,07	2.912.947,05	877.901,24	0,00	3.790.848,29	165,78
416	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.528,04	0,00	5.528,04	5.528,04	0,00	0,00	5.528,04	0,00
416	3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00	0,00	360.000,00	216.356,55	36.496,25	15.127,27	237.725,53	122.274,47
417	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00	0,00	80.000,00	79.044,42	0,00	0,00	79.044,42	955,58
417	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.454,08	0,00	15.454,08	3.825,76	0,00	0,00	3.825,76	11.628,32
418	3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	3.1.91.13	Obrigações Patronais	690.000,00	0,00	690.000,00	567.242,36	105.476,03	0,00	672.718,39	17.281,61
419	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	300.000,00	0,00	300.000,00	264.150,67	0,00	0,00	264.150,67	35.849,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2044	**7.631.977,25**	**0,00**	**7.631.977,25**	**5.968.297,69**	**1.481.084,97**	**15.127,27**	**7.434.255,39**	**197.721,86**
	12.365.0006.2059	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA**								
420	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00	0,00	110.000,00	102.949,22	3.864,62	0,00	106.813,84	3.186,16
421	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	837.000,00	0,00	837.000,00	834.772,27	1.306,53	0,00	836.078,80	921,20
422	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	34.238,74	5.844,55	19.191,60	20.691,69	19.308,31
423	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00	0,00	80.000,00	77.444,11	0,00	0,00	77.444,11	2.555,89
424	3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	19.539,91	0,00	0,00	19.539,91	2.460,09
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2059	**1.089.000,00**	**0,00**	**1.089.000,00**	**1.068.944,25**	**10.815,70**	**19.191,60**	**1.060.568,35**	**28.431,65**
	12.365.0006.2060	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES**								
425	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00	0,00	140.000,00	103.407,56	36.024,12	0,00	139.431,68	568,32
426	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00	261.836,51	36.941,07	0,00	298.777,58	1.222,42
427	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
428	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00	25.000,00	23.837,47	0,00	0,00	23.837,47	1.162,53
429	3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	56.695,69	22.563,45	0,00	79.259,14	740,86
429	3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.291,57	0,00	46.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	46.291,57
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2060	**621.291,57**	**0,00**	**621.291,57**	**445.777,23**	**95.528,64**	**0,00**	**541.305,87**	**79.985,70**
	12.367.0006.2056	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL**								
430	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	0,00	23.000,00	22.721,19	0,00	0,00	22.721,19	278,81
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	16.661,48	3.219,32	0,00	19.880,80	119,20
432	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	3.459,24	1.175,38	465,37	4.169,25	7.830,75
433	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.434,70	0,00	6.434,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,70
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2056	**65.634,70**	**0,00**	**65.634,70**	**42.841,91**	**4.394,70**	**465,37**	**46.771,24**	**18.863,46**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**9.407.903,52**	**0,00**	**9.407.903,52**	**7.525.861,08**	**1.591.824,01**	**34.784,24**	**9.082.900,85**	**325.002,67**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	004	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**								
	12.361.0006.2042	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.**								
435	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
436	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
437	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
439	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
440	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
441	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
441	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
443	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
444	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
445	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
446	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
447	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
448	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2042	**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.600,00**
	12.365.0006.2057	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES**								
449	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
452	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
453	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
454	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
455	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
457	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
458	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
459	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
460	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
461	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2057	**11.400,00**	**0,00**	**11.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.400,00**
	12.365.0006.2058	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA**								
462	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
463	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
464	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
465	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
466	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
467	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
468	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
469	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
470	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2058	**9.400,00**	**0,00**	**9.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.400,00**
	12.367.0006.2043	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL**								
471	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
472	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2043	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**28.400,00**	**0,00**	**28.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.400,00**
		Total do Órgão - 07	**18.523.110,00**	**0,00**	**18.523.110,00**	**14.205.875,63**	**3.423.133,59**	**190.874,57**	**17.438.134,65**	**1.084.975,35**
	08	**SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.122.0002.2061	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
473	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181.200,00	0,00	181.200,00	165.994,05	15.142,34	0,00	181.136,39	63,61
473	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	57.000,00	0,00	57.000,00	38.415,37	7.368,25	0,00	45.783,62	11.216,38
474	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571.611,22	0,00	571.611,22	512.510,76	58.847,73	0,00	571.358,49	252,73
475	3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.600,00	0,00	95.600,00	49.864,50	7.631,02	3.010,83	54.484,69	41.115,31

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
476	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.869,30	0,00	79.869,30	19.759,11	60.110,19	0,00	79.869,30	0,00
476	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.300,00	0,00	15.300,00	11.152,70	0,00	0,00	11.152,70	4.147,30
477	3.1.91.13	Obrigações Patronais	54.261,53	0,00	54.261,53	44.629,05	9.632,48	0,00	54.261,53	0,00
478	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
480	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	22.500,00	300,00	150,00	22.650,00	2.350,00
480	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.680,00	0,00	5.680,00	5.680,00	0,00	0,00	5.680,00	0,00
481	3.3.90.30	Material de Consumo	7.270,53	0,00	7.270,53	7.105,62	0,00	0,00	7.105,62	164,91
481	3.3.90.30	Material de Consumo	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
481	3.3.90.30	Material de Consumo	146.200,00	0,00	146.200,00	144.875,26	500,00	0,00	145.375,26	824,74
481	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	16.495,90	3.042,95	961,65	18.577,20	1.422,80
482	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
482	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.103,39	0,00	2.103,39	2.103,38	0,00	0,00	2.103,38	0,01
483	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00
484	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	876,14	0,00	0,00	876,14	123,86
485	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00	0,00	20.000,00	16.881,35	0,00	0,00	16.881,35	3.118,65
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.446,00	0,00	98.446,00	98.446,00	0,00	0,00	98.446,00	0,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00	0,00	260.000,00	257.882,57	762,55	67.908,56	190.736,56	69.263,44
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	976,00	24,00	976,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	10.228,00	0,00	0,00	10.228,00	9.772,00
487	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00	0,00	12.000,00	10.755,46	0,00	0,00	10.755,46	1.244,54
487	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	32.200,00	0,00	32.200,00	29.115,32	3.044,00	0,00	32.159,32	40,68
488	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
489	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	44.966,67	0,00	0,00	44.966,67	633,33
490	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
491	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	18.852,00
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	0,00	12.000,00	11.278,00	0,00	0,00	11.278,00	722,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0002.2061	**1.809.971,61**	**0,00**	**1.809.971,61**	**1.523.663,21**	**185.411,15**	**73.007,04**	**1.636.067,32**	**173.904,29**
	08.244.0008.1051	**AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL**								
493	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00	0,00	5.700,00	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00	61,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.1051	**5.700,00**	**0,00**	**5.700,00**	**5.639,00**	**0,00**	**0,00**	**5.639,00**	**61,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.815.671,61**	**0,00**	**1.815.671,61**	**1.529.302,21**	**185.411,15**	**73.007,04**	**1.641.706,32**	**173.965,29**
	002	**FUNDO MUN, DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
	08.241.0015.2065	**APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE**								
494	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
495	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
496	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
496	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.400,00	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0015.2065	**13.900,00**	**0,00**	**13.900,00**	**10.400,00**	**0,00**	**0,00**	**10.400,00**	**3.500,00**
	08.242.0016.2064	**MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS**								
497	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.242.0016.2064	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.243.0016.2071	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR**								
499	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	724,85	88,69	0,00	813,54	1.186,46
499	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
501	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	138.234,24	0,00	138.234,24	121.334,24	16.881,49	0,00	138.215,73	18,51
501	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.400,00	0,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0016.2071	**187.234,24**	**0,00**	**187.234,24**	**142.459,09**	**16.970,18**	**0,00**	**159.429,27**	**27.804,97**
	08.244.0002.2069	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES**								
503	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	674,90	0,00	0,00	674,90	325,10

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
504	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0002.2069	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**674,90**	**0,00**	**0,00**	**674,90**	**1.325,10**
	08.244.0015.1052	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS**								
505	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.1052	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0015.2066	**ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS**								
507	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
507	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
508	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.556,30	0,00	0,00	9.556,30	443,70
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2066	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**9.556,30**	**0,00**	**0,00**	**9.556,30**	**2.443,70**
	08.244.0015.2068	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS**								
510	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	1.898,06	0,00	0,00	1.898,06	101,94
510	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00	0,00	9.000,00	8.954,41	0,00	0,00	8.954,41	45,59
511	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
511	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.060,26	0,00	8.060,26	3.877,93	0,00	0,00	3.877,93	4.182,33
512	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.588,00	0,00	7.588,00	6.124,79	507,15	0,00	6.631,94	956,06
512	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
512	3.1.90.13	Obrigações Patronais	330,75	0,00	330,75	0,00	0,00	0,00	0,00	330,75
513	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
514	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
515	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
516	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
516	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
517	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	99.187,51	0,00	0,00	99.187,51	812,49
517	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	44.070,25	5.925,00	0,00	49.995,25	10.004,75
517	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.816,50	0,00	2.816,50	183,50
517	3.3.90.30	Material de Consumo	10.690,67	0,00	10.690,67	10.690,67	0,00	0,00	10.690,67	0,00
518	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	180.300,00	0,00	180.300,00	180.282,05	0,00	0,00	180.282,05	17,95
519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00	0,00	72.000,00	71.449,05	0,00	11.435,41	60.013,64	11.986,36
519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.800,00	0,00	50.800,00	35.945,00	0,00	0,00	35.945,00	14.855,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2068	**530.769,68**	**0,00**	**530.769,68**	**462.479,72**	**9.248,65**	**11.435,41**	**460.292,96**	**70.476,72**
	08.244.0015.2070	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS**								
520	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
521	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
522	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2070	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**
	08.244.0017.2063	**MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO**								
524	3.3.90.30	Material de Consumo	10.520,00	0,00	10.520,00	10.519,04	0,00	0,00	10.519,04	0,96
525	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
526	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0017.2063	**11.520,00**	**0,00**	**11.520,00**	**10.519,04**	**0,00**	**0,00**	**10.519,04**	**1.000,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**770.923,92**	**0,00**	**770.923,92**	**636.089,05**	**26.218,83**	**11.435,41**	**650.872,47**	**120.051,45**
	003	**CONSELHO TUTELAR**								
	08.243.0015.2062	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**								
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.665,06	0,00	276.665,06	245.216,86	31.312,15	0,00	276.529,01	136,05
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.877,93	0,00	3.877,93	3.877,93	0,00	0,00	3.877,93	0,00
528	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	8.258,44	6.284,46	2.513,78	12.029,12	22.970,88
529	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.271,85	0,00	0,00	47.271,85	2.728,15
530	3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
531	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
532	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	550,00
533	3.3.90.30	Material de Consumo	17.000,00	0,00	17.000,00	11.843,29	2.800,00	1.499,22	13.144,07	3.855,93
534	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
535	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
536	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	900,00
537	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0015.2062	**407.542,99**	**0,00**	**407.542,99**	**328.518,37**	**40.396,61**	**4.013,00**	**364.901,98**	**42.641,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**407.542,99**	**0,00**	**407.542,99**	**328.518,37**	**40.396,61**	**4.013,00**	**364.901,98**	**42.641,01**
	004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
	08.243.0015.2067	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA**								
538	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
539	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0015.2067	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
		Total do Órgão - 08	**2.996.638,52**	**0,00**	**2.996.638,52**	**2.493.909,63**	**252.026,59**	**88.455,45**	**2.657.480,77**	**339.157,75**
	09	**SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**								
	001	**SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0002.2073	**MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.**								
541	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
541	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.791,34	0,00	8.791,34	4.598,60	2.096,38	0,00	6.694,98	2.096,36
542	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.730,96	0,00	314.730,96	277.286,33	37.440,30	0,00	314.726,63	4,33
543	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	9.507,79	2.675,30	1.070,12	11.112,97	38.887,03
544	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	15.460,79	0,00	15.460,79	24.539,21
545	3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.496,86	0,00	36.496,86	30.668,77	5.828,09	0,00	36.496,86	0,00
546	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
547	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	14.910,00	0,00	0,00	14.910,00	90,00
547	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	1.200,00
548	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	20.949,44	18.739,75	453,89	39.235,30	10.764,70
548	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	5.302,61	0,00	1.980,00	3.322,61	16.677,39
549	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
550	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00
551	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	100.000,00	0,00	100.000,00	63.847,70	11.884,43	0,00	75.732,13	24.267,87
551	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	4.227,78	0,00	0,00	4.227,78	772,22
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.192,00	0,00	142.192,00	134.360,35	9.350,00	11.301,10	132.409,25	9.782,75
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.808,00	0,00	47.808,00	47.808,00	0,00	0,00	47.808,00	0,00
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.500,00	0,00	62.500,00	58.678,40	94,20	0,00	58.772,60	3.727,40
553	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.500,00	0,00	17.500,00	16.258,08	1.217,60	0,00	17.475,68	24,32
554	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	41.800,00	760,01	0,00	42.560,01	3.039,99
555	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.652,72	0,00	20.652,72	20.652,72	0,00	0,00	20.652,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2073	**997.271,88**	**0,00**	**997.271,88**	**752.656,57**	**122.346,85**	**14.805,11**	**860.198,31**	**137.073,57**
	04.122.0004.1055	**AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS**								
556	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1055	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	04.122.0014.1062	**APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES**								
557	3.3.50.41	Contribuições	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
558	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0014.1062	**81.000,00**	**0,00**	**81.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**1.000,00**
	13.392.0005.2074	**REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES**								
559	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	2.781,00	7.871,19	0,00	10.652,19	9.347,81
560	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572.792,55	0,00	572.792,55	488.589,90	84.142,65	0,00	572.732,55	60,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	74.719,00	0,00	0,00	74.719,00	5.281,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.000,00	0,00	162.000,00	160.983,60	0,00	0,00	160.983,60	1.016,40
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666.928,75	0,00	666.928,75	666.928,75	0,00	0,00	666.928,75	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2074	**1.567.721,30**	**0,00**	**1.567.721,30**	**1.459.002,25**	**92.013,84**	**0,00**	**1.551.016,09**	**16.705,21**
	15.452.0004.2080	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.**								
562	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	0,00	60.000,00	38.693,10	4.598,60	0,00	43.291,70	16.708,30
563	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	2.107,51	7.892,49	2.107,51
565	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
566	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.347,28	0,00	9.347,28	6.580,00	0,00	0,00	6.580,00	2.767,28
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0004.2080	**79.847,28**	**0,00**	**79.847,28**	**55.273,10**	**4.598,60**	**2.107,51**	**57.764,19**	**22.083,09**
	20.606.0002.2077	**APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA**								
567	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.733,57	0,00	20.733,57	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,57
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0002.2077	**20.733,57**	**0,00**	**20.733,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.733,57**
	20.608.0008.1056	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE**								
568	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
569	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
570	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0008.1056	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	20.608.0012.2078	**APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR**								
571	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	3.852,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0012.2078	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.148,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148,00**	**3.852,00**
	23.692.0014.1058	**ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS**								
574	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
576	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
577	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	520,07	141,29	0,00	661,36	4.338,64
		Total do Projeto/Atividade - 23.692.0014.1058	**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**	**520,07**	**141,29**	**0,00**	**661,36**	**6.838,64**
	23.695.0008.1057	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI**								
578	4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
579	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00	0,00	20.500,00	262,55	0,00	0,00	262,55	20.237,45
580	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0008.1057	**26.500,00**	**0,00**	**26.500,00**	**262,55**	**0,00**	**0,00**	**262,55**	**26.237,45**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.789.574,03**	**0,00**	**2.789.574,03**	**2.268.862,54**	**299.100,58**	**16.912,62**	**2.551.050,50**	**238.523,53**
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
	18.542.0004.2076	**APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA**								
581	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0004.2076	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	18.543.0004.2075	**RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.**								
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.381,36	0,00	0,00	7.381,36	2.618,64
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0004.2075	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**7.381,36**	**0,00**	**0,00**	**7.381,36**	**2.618,64**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**7.381,36**	**0,00**	**0,00**	**7.381,36**	**4.618,64**
		Total do Órgão - 09	**2.801.574,03**	**0,00**	**2.801.574,03**	**2.276.243,90**	**299.100,58**	**16.912,62**	**2.558.431,86**	**243.142,17**
	11	**SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
	001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
	27.812.0007.2084	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER**								
605	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.969,14	0,00	2.969,14	0,00	2.946,73	0,00	2.946,73	22,41
606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312.631,41	0,00	312.631,41	279.591,90	27.692,42	0,00	307.284,32	5.347,09
606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	0,00	60.000,00	58.433,63	0,00	0,00	58.433,63	1.566,37
607	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	26.448,64	6.625,87	2.412,66	30.661,85	19.338,15
608	3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.600,00	0,00	28.600,00	15.093,63	2.854,02	0,00	17.947,65	10.652,35
609	3.3.50.41	Contribuições	92.700,00	0,00	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	92.700,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
610	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
611	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	100,00
612	3.3.90.30	Material de Consumo	332.398,79	0,00	332.398,79	333.210,47	139,68	1.961,30	331.388,85	1.009,94
612	3.3.90.30	Material de Consumo	55.375,23	0,00	55.375,23	44.771,75	231,00	1.500,29	43.502,46	11.872,77
612	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00	0,00	30.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	10.400,00
613	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
614	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
615	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
616	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	209.163,83	0,00	209.163,83	197.109,56	11.978,18	0,00	209.087,74	76,09
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00	0,00	52.000,00	50.738,35	0,00	0,00	50.738,35	1.261,65
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	4.013,75	5.350,00	0,00	9.363,75	5.636,25
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218.230,24	0,00	218.230,24	203.774,04	7.924,00	15.481,61	196.216,43	22.013,81
618	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.600,00	0,00	17.600,00	16.877,93	710,26	0,00	17.588,19	11,81
618	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	6.000,00	5.755,92	0,00	0,00	5.755,92	244,08
619	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.600,00	0,00	30.600,00	30.505,56	0,00	0,00	30.505,56	94,44
620	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	3.587,72	0,00	0,00	3.587,72	3.412,28
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0007.2084	**1.575.468,64**	**0,00**	**1.575.468,64**	**1.435.112,85**	**66.452,16**	**21.355,86**	**1.480.209,15**	**95.259,49**
	27.813.0008.1066	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER**								
621	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	12.602,93	638,00	0,00	13.240,93	1.759,07
622	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.990,76	0,00	29.990,76	29.590,76	0,00	19.990,76	9.600,00	20.390,76
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.755,83	0,00	10.755,83	10.755,83	0,00	0,00	10.755,83	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	273.160,55	0,00	273.160,55	273.160,55	0,00	0,00	273.160,55	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	18.820,94	0,00	18.820,94	18.820,94	0,00	0,00	18.820,94	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	128.553,38	0,00	128.553,38	128.553,38	0,00	0,00	128.553,38	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	403.620,55	0,00	403.620,55	403.620,55	0,00	0,00	403.620,55	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	508.566,97	0,00	508.566,97	508.566,97	0,00	0,00	508.566,97	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	45.502,28	0,00	45.502,28	45.502,28	0,00	0,00	45.502,28	0,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	57.300,00	0,00	57.300,00	57.290,00	0,00	0,00	57.290,00	10,00
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	528.526,75	0,00	528.526,75	528.526,75	0,00	0,00	528.526,75	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.813.0008.1066	**2.019.798,01**	**0,00**	**2.019.798,01**	**2.016.990,94**	**638,00**	**19.990,76**	**1.997.638,18**	**22.159,83**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.595.266,65**	**0,00**	**3.595.266,65**	**3.452.103,79**	**67.090,16**	**41.346,62**	**3.477.847,33**	**117.419,32**
	002	**DPTO DE CULTURA**								
	13.391.0005.2088	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO RELIGIOSO**								
624	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	3.3.90.30	Material de Consumo	347,38	0,00	347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	347,38
626	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.391.0005.2088	**347,38**	**0,00**	**347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**347,38**
	13.392.0005.2087	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA**								
627	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	77.403,12	0,00	0,00	77.403,12	22.596,88
629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	3.125,50	0,00	0,00	3.125,50	14.874,50
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	61.051,57	0,00	61.051,57	5.613,34	55.438,23	0,00	61.051,57	0,00
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.136,60	0,00	13.136,60	13.136,60	0,00	0,00	13.136,60	0,00
631	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00	440,00
633	3.3.90.30	Material de Consumo	5.717,60	0,00	5.717,60	5.717,60	0,00	0,00	5.717,60	0,00
633	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	24.730,41	0,00	0,00	24.730,41	269,59
633	3.3.90.30	Material de Consumo	3.400,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	8.200,00
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	818,47	0,00	818,47	818,47	0,00	0,00	818,47	0,00
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	38.973,85	0,00	38.973,85	38.973,84	0,00	0,00	38.973,84	0,01
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.755,23	0,00	30.755,23	30.755,23	0,00	0,00	30.755,23	0,00
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.492,55	0,00	10.492,55	10.492,55	0,00	0,00	10.492,55	0,00
635	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	163.027,90	0,00	163.027,90	143.591,42	13.262,76	0,00	156.854,18	6.173,72
636	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.094,48	0,00	85.094,48	85.094,48	0,00	0,00	85.094,48	0,00
637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.800,00	0,00	73.800,00	73.800,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
638	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	77.990,05	0,00	77.990,05	51.813,68	25.538,37	0,00	77.352,05	638,00
638	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
638	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.122,00	0,00	5.122,00	5.122,00	0,00	0,00	5.122,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2087	**742.380,30**	**0,00**	**742.380,30**	**578.148,24**	**96.039,36**	**0,00**	**674.187,60**	**68.192,70**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**742.727,68**	**0,00**	**742.727,68**	**578.148,24**	**96.039,36**	**0,00**	**674.187,60**	**68.540,08**
		Total do Órgão - 11	**4.337.994,33**	**0,00**	**4.337.994,33**	**4.030.252,03**	**163.129,52**	**41.346,62**	**4.152.034,93**	**185.959,40**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
639	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 99	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**76.415.062,46**	**30.000,00**	**76.445.062,46**	**65.393.868,49**	**7.326.413,99**	**1.692.845,33**	**71.027.437,15**	**5.417.625,31**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**76.415.062,46**	**30.000,00**	**76.445.062,46**	**65.393.868,49**	**7.326.413,99**	**1.692.845,33**	**71.027.437,15**	**5.417.625,31**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Data: 29/01/2025 20:28:23 — Página: 22 de 22

Data da emissão: 29/01/2025 20:28:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Publicação do DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N°. 012/2025, publicado em 07 de março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.690, páginas 621, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS -ME, inscrito no**CNPJ 27.210. 046/0001-89**

Lê-se:

MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS -ME, inscrito no**CNPJ 27.610. 046/0001-89**

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2025.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	65.221.261,52	67.288.375,61	6.483.514,20	-2.745,93	6.480.768,27	73.769.143,88	8.547.882,36	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	12.124.909,24	863.764,89		863.764,89	12.988.674,13	6.187.474,13	
1.1.1	Impostos	5.989.200,00	11.747.381,44	851.317,64		851.317,64	12.598.699,08	6.609.499,08	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.963.323,00	6.185.105,85	91.237,43		91.237,43	6.276.343,28	4.313.020,28	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713.323,00	560.334,31	4.637,43		4.637,43	564.971,74		148.351,26
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713.323,00	560.334,31	4.637,43		4.637,43	564.971,74		148.351,26
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	498.000,00	630.400,32	188,52		188,52	630.588,84	132.588,84	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-88.077,00	-242.716,94				-242.716,94	154.639,94	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.400,00	1.113,50	4,24		4,24	1.117,74		3.282,26
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Dedução da receita para FUNDEB - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-13.500,00							13.500,00
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	173.000,00	128.134,60	3.092,29		3.092,29	131.226,89		41.773,11
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-167,76				-167,76	167,76	
1.1.1.2.50.0.4	Dedução da receita para FUNDEB - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-3.000,00							3.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	143.500,00	97.270,14	1.787,49		1.787,49	99.057,63		44.442,37
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-53.699,55	-435,11		-435,11	-54.134,66	54.134,66	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal								
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa								
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.533.577,00	1.901.120,17	554.852,07		554.852,07	2.455.972,24	922.395,24	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.533.577,00	1.901.120,17	554.852,07		554.852,07	2.455.972,24	922.395,24	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	233.577,00	379.029,41	82.016,11		82.016,11	461.045,52	227.468,52	

Data: 30/01/2025 17:37:37 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 30/01/2025 17:37:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	233.577,00	378.657,22	82.016,11		82.016,11	460.673,33	227.096,33	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	233.577,00	378.657,22	82.016,11		82.016,11	460.673,33	227.096,33	
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		372,19				372,19	372,19	
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo		372,19				372,19	372,19	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.372.600,00	3.516.358,51	202.574,93		202.574,93	3.718.933,44	1.346.333,44	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	2.136.600,00	3.252.530,55	175.966,31		175.966,31	3.428.496,86	1.291.896,86	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Simples Nacional	236.000,00	263.827,96	26.608,62		26.608,62	290.436,58	54.436,58	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	51.500,00	43.480,14	613,92		613,92	44.094,06		7.405,94
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Arrecadação Própria	51.500,00	43.480,14	613,92		613,92	44.094,06		7.405,94
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.400,00	70.569,27	1.357,62		1.357,62	71.926,89	59.526,89	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	12.400,00	70.569,27	1.357,62		1.357,62	71.926,89	59.526,89	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55.800,00	30.747,50	681,67		681,67	31.429,17		24.370,83
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	59.000,00	37.764,93	869,85		869,85	38.634,78		20.365,22
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	-3.200,00	-7.017,43	-188,18		-188,18	-7.205,61	4.005,61	
1.1.2	Taxas	440.600,00	326.418,59	9.704,20		9.704,20	336.122,79		104.477,21
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	278.500,00	204.609,15	630,97		630,97	205.240,12		73.259,88
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	276.900,00	204.102,63	630,97		630,97	204.733,60		72.166,40
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	276.900,00	204.102,63	630,97		630,97	204.733,60		72.166,40
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	186.662,78	592,95		592,95	187.255,73		67.744,27
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	186.662,78	592,95		592,95	187.255,73		67.744,27
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.400,00	444,38				444,38		5.955,62
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.500,00	444,38				444,38		6.055,62
1.1.2.1.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.500,00	12.146,39	21,52		21,52	12.167,91	2.667,91	
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	9.500,00	12.146,39	21,52		21,52	12.167,91	2.667,91	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	4.849,08	16,50		16,50	4.865,58		1.134,42
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.500,00	4.914,77	16,50		16,50	4.931,27		1.568,73
1.1.2.1.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-500,00	-65,69				-65,69		434,31
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.600,00	506,52				506,52		1.093,48
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.600,00	506,52				506,52		1.093,48
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00	506,52				506,52		993,48
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	65.000,00	73.582,43	7.915,79		7.915,79	81.498,22	16.498,22	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Serviços	31.800,00	47.341,68	7.915,79		7.915,79	55.257,47	23.457,47	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS	33.200,00	26.240,75				26.240,75		6.959,25
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.100,00	117,71	160,58		160,58	278,29		821,71
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	1.200,00	117,71	160,58		160,58	278,29		921,71
1.1.2.2.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	62.000,00	30.611,70	549,58		549,58	31.161,28		30.838,72
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Serviços	62.000,00	30.611,70	549,58		549,58	31.161,28		30.838,72
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00	17.497,60	447,28		447,28	17.944,88		16.055,12
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	44.000,00	51.857,52	618,42		618,42	52.475,94	8.475,94	
1.1.2.2.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	-10.000,00	-34.359,92	-171,14		-171,14	-34.531,06	24.531,06	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	79.000,00	238,53				238,53		78.761,47
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	131.500,00	40.543,19	1.735,09		1.735,09	42.278,28		89.221,72
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	169.000,00	33.554,01	1.264,99		1.264,99	34.819,00		134.181,00
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10.000,00	-23.226,52	-257,03		-257,03	-23.483,55	13.483,55	
	Soma	6.801.200,00	12.124.909,24	863.764,89		863.764,89	12.988.674,13	7.207.779,85	554.849,18
1.2	Contribuições	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
	Soma	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.3	Receita Patrimonial	1.538.349,23	1.759.595,78	166.531,45	-2.459,06	164.072,39	1.923.668,17	385.318,94	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2	Valores Mobiliários	1.525.849,23	1.731.321,17	166.531,45	-2.459,06	164.072,39	1.895.393,56	369.544,33	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.525.849,23	1.731.321,17	166.531,45	-2.459,06	164.072,39	1.895.393,56	369.544,33	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	38.100,00	68.542,27	6.270,70		6.270,70	74.812,97	36.712,97	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	30.000,00	62.265,66	2.449,75		2.449,75	64.715,41	34.715,41	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	35.000,00							35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00	14.327,14	977,93		977,93	15.305,07		14.694,93
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759	20.000,00	18.869,60	4.512,28		4.512,28	23.381,88	3.381,88	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE FT 550	11.000,00	24.309,46	3.690,12		3.690,12	27.999,58	16.999,58	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ESTADO FT 571	13.000,00	14.398,24	730,52		730,52	15.128,76	2.128,76	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO	839.500,00							839.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751	7.000,00	22.683,83	5.086,32		5.086,32	27.770,15	20.770,15	
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700	50.000,00	25,22				25,22		49.974,78
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.000701	5.200,00	2.623,91	167,00		167,00	2.790,91		2.409,09
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501	5.200,00	58.787,26	3.840,04		3.840,04	62.627,30	57.427,30	
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LEI KANDIR FT 711.000804	57.000,00	36.209,89	3.110,53		3.110,53	39.320,42		17.679,58
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750	3.300,00	3.389,69	223,25		223,25	3.612,94	312,94	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755	7.100,00	44,54	4,58		4,58	49,12		7.050,88
1.3.2.1.01.0.1.26	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA	30,76	1.456,29				1.456,29	1.425,53	
1.3.2.1.01.0.1.28	Receita - REMUNERACAO FONTE 569	3.500,00	9.851,97	1.133,81		1.133,81	10.985,78	7.485,78	
1.3.2.1.01.0.1.52	Receita - RENDIMENTO FONTE 631		222,87	22,47		22,47	245,34	245,34	
1.3.2.1.01.0.1.53	Receita - RENDIMENTO F 701	17.000,00							17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.55	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS F 660.000800		256,47	25,86		25,86	282,33	282,33	
1.3.2.1.01.0.1.57	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 552	1.500,00	2.323,74	26,83		26,83	2.350,57	850,57	
1.3.2.1.01.0.1.58	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 704		13.760,95	706,52		706,52	14.467,47	14.467,47	
1.3.2.1.01.0.1.59	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 553	6.000,00	6.427,82	626,53	-2.459,06	-1.832,53	4.595,29		1.404,71
1.3.2.1.01.0.1.60	Receita - REM. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE RECURSOS ESTADO F. 16 602	1.500,00	3.776,42	415,95		415,95	4.192,37	2.692,37	
1.3.2.1.01.0.1.61	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FT 1661	100,00	2.565,16	284,46		284,46	2.849,62	2.749,62	
1.3.2.1.01.0.1.62	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO - 500	274.000,00	1.204.057,83	114.939,61		114.939,61	1.318.997,44	1.044.997,44	
1.3.2.1.01.0.1.64	Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO F. 1701.321		7.496,59	479,91		479,91	7.976,50	7.976,50	
1.3.2.1.01.0.1.65	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F 1716		656,52	4,49		4,49	661,01	661,01	
1.3.2.1.01.0.1.66	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1605		825,81	91,58		91,58	917,39	917,39	
1.3.2.1.01.0.1.67	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 500		11.570,10	1.003,00		1.003,00	12.573,10	12.573,10	
1.3.2.1.01.0.1.68	Receita - REM. DEP. SAÚDE - RECURSO SUS FEDERAL - F 1601		45,62	4,60		4,60	50,22	50,22	
1.3.2.1.01.0.1.69	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F.1715	818,47	1.477,12	4,50		4,50	1.481,62	663,15	
1.3.2.1.01.0.1.70	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - f 1705		1.427,67	172,19		172,19	1.599,86	1.599,86	
1.3.2.1.01.0.1.71	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL F.600		108.714,84	10.179,54		10.179,54	118.894,38	118.894,38	
1.3.2.1.01.0.1.72	Receita - REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS F. 1708		13.622,03	1.736,01		1.736,01	15.358,04	15.358,04	
1.3.2.1.01.0.1.73	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1719		1.831,27	12,52		12,52	1.843,79	1.843,79	
1.3.2.1.01.0.1.74	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - F 1600311		9.937,07	2.976,39		2.976,39	12.913,46	12.913,46	
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04
1.3.2.1.05.0.1	Receita - Juros de Títulos de Renda - Principal	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04
	Soma	1.538.349,23	1.759.595,78	166.531,45	-2.459,06	164.072,39	1.923.668,17	1.436.870,95	1.051.552,01
1.6	Receita de Serviços	855.000,00	887.980,65	96.006,96		96.006,96	983.987,61	128.987,61	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.9	Outros Serviços	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9	Outros Serviços	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1	SERVIÇOS DE SANEMANTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1.1	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora								
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário								
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal								
1.6.9.9.50.3	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos								
1.6.9.9.50.3.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal								
	Soma	855.000,00	887.980,65	96.006,96		96.006,96	983.987,61	130.417,11	1.429,50
1.7	Transferências Correntes	55.952.712,29	52.155.033,47	5.348.446,52	-286,87	5.348.159,65	57.503.193,12	1.550.480,83	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.779.903,85	17.173.168,32	2.244.576,13		2.244.576,13	19.417.744,45	1.637.840,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.530.000,00	13.039.545,97	1.897.532,88		1.897.532,88	14.937.078,85	407.078,85	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.650.000,00	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.631.967,95		18.032,05
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000,00	9.266.677,38	1.601.795,41		1.601.795,41	10.868.472,79	468.472,79	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.600.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		24.377,55
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	11.583.346,20	1.860.749,04		1.860.749,04	13.444.095,24	444.095,24	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	1.250.000,00	763.495,16				763.495,16		486.504,84
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	1.250.000,00	763.495,16				763.495,16		486.504,84
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880.000,00	3.009.373,43	295.737,47		295.737,47	3.305.110,90	425.110,90	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880.000,00	3.009.373,43	295.737,47		295.737,47	3.305.110,90	425.110,90	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-720.000,00	-752.343,23	-73.934,36		-73.934,36	-826.277,59	106.277,59	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.600.000,00	3.761.716,66	369.671,83		369.671,83	4.131.388,49	531.388,49	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	245.000,00	473.664,15	21.766,61		21.766,61	495.430,76	250.430,76	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		240.019,02				240.019,02	240.019,02	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		240.019,02				240.019,02	240.019,02	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		240.019,02				240.019,02	240.019,02	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.213.730,00	1.733.341,46	157.274,94		157.274,94	1.890.616,40	676.886,40	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.213.730,00	1.699.563,86	157.274,94		157.274,94	1.856.838,80	643.108,80	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.055.800,00	1.104.602,71	133.165,83		133.165,83	1.237.768,54	181.968,54	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.055.800,00	1.104.602,71	133.165,83		133.165,83	1.237.768,54	181.968,54	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - PAB FIXO	158.400,00							158.400,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Saude da Familia - ACS 95%	166.000,00	155.320,00	28.240,00		28.240,00	183.560,00	17.560,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00	33.000,00	3.000,00		3.000,00	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAUDE	55.200,00	18.400,00				18.400,00		36.800,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PONDERADA	519.600,00	176.337,61				176.337,61		343.262,39
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	76.400,00	28.344,54				28.344,54		48.055,46
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	44.200,00	11.298,25				11.298,25		32.901,75
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		202.089,82	17.552,26		17.552,26	219.642,08	219.642,08	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO		11.166,60	1.438,10		1.438,10	12.604,70	12.604,70	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		364.000,00	52.000,00		52.000,00	416.000,00	416.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		85.000,00	16.750,00		16.750,00	101.750,00	101.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR		19.645,89	1.785,99		1.785,99	21.431,88	21.431,88	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			12.399,48		12.399,48	12.399,48	12.399,48	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.500,00	442.357,40	3.797,31		3.797,31	446.154,71	399.654,71	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	442.357,40	3.797,31		3.797,31	446.154,71	399.654,71	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.500,00	42.313,40	3.797,31		3.797,31	46.110,71		389,29
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - CONVÊNIO AMBULÂNCIA - JAIME CAMPOS		400.044,00				400.044,00	400.044,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.200,00	53.218,75	11.502,36		11.502,36	64.721,11		24.478,89
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	89.200,00	53.218,75	11.502,36		11.502,36	64.721,11		24.478,89
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	77.200,00	11.427,75	1.000,00		1.000,00	12.427,75		64.772,25
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%		36.080,00	5.648,00		5.648,00	41.728,00	41.728,00	
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA F. 16 605		5.711,00	4.854,36		4.854,36	10.565,36	10.565,36	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.230,00	32.422,85	8.809,44		8.809,44	41.232,29	21.002,29	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.230,00	32.422,85	8.809,44		8.809,44	41.232,29	21.002,29	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transf. Assist. Farmacia Basica	20.230,00	32.422,85	5.859,95		5.859,95	38.282,80	18.052,80	
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergência Climática			2.949,49		2.949,49	2.949,49	2.949,49	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		66.962,15				66.962,15	66.962,15	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		66.962,15				66.962,15	66.962,15	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Enfrentamento no Combate ao Coronavirus - Covid-19	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.51.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0.2	Receita - PISO EMFERMAGEM								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	540.400,00	697.969,18	41.204,77		41.204,77	739.173,95	198.773,95	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	21.500,00	19.728,00				19.728,00		1.772,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - AEE	2.000,00	1.632,00				1.632,00		368,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	83.900,00	67.850,50				67.850,50		16.049,50
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEC - CRECHE	38.000,00	37.812,00				37.812,00		188,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	64.356,16				64.356,16		10.643,84
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	64.356,16				64.356,16		10.643,84
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	75.000,00							75.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	75.000,00							75.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.99.0.2	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL		64.356,16				64.356,16	64.356,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Piso Basico Fixo	5.800,00							5.800,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	36.000,00	35.550,00	3.200,00		3.200,00	38.750,00	2.750,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Fundo Municipal de direito da Criança e Adolescentes		1.029,88				1.029,88	1.029,88	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Bloco da Gestão do SUAS -IGD-SUAS	6.000,00							6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Bloco da protecao social basica Componente PBFI	55.000,00	38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03		5.961,97
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PROCAD SUAS	19.000,00							19.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	988.973,85	986.550,26	86.143,31		86.143,31	1.072.693,57	83.719,72	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Outras Transferências União - Aldir Blanc II								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.113.372,39	27.813.039,93	2.447.952,78	-286,87	2.447.665,91	30.260.705,84		852.666,55
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.212.902,39	25.788.757,06	2.237.096,91		2.237.096,91	28.025.853,97		187.048,42
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	27.366.402,39	24.793.287,23	2.194.396,87		2.194.396,87	26.987.684,10		378.718,29
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	27.366.402,39	24.793.287,23	2.194.396,87		2.194.396,87	26.987.684,10		378.718,29
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.060.000,00	-6.198.321,52	-548.599,19		-548.599,19	-6.746.920,71	686.920,71	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	33.426.402,39	30.991.608,75	2.742.996,06		2.742.996,06	33.734.604,81	308.202,42	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	767.347,31	21.265,27		21.265,27	788.612,58	68.612,58	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	767.347,31	21.265,27		21.265,27	788.612,58	68.612,58	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.000,00	-191.835,71	-5.316,24		-5.316,24	-197.151,95	17.151,95	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00	959.183,02	26.581,51		26.581,51	985.764,53	85.764,53	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Saude Familia - Estado	80.400,00	67.000,00	6.700,00		6.700,00	73.700,00		6.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	213.000,00	177.500,00	17.750,00		17.750,00	195.250,00		17.750,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	9.600,00							9.600,00
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.579.470,00	1.764.782,87	184.905,87	-286,87	184.619,00	1.949.401,87		630.068,13
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - COTA PARTE FUPIS	1.000,00	271,91	301,83	-286,87	14,96	286,87		713,13
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	15.000,00	25.819,00				25.819,00	10.819,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - TRANSFERENCIA DE ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	10.000,00	19.819,00				19.819,00	9.819,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB (Transporte Escolar)	31.500,00	28.235,65	3.027,07		3.027,07	31.262,72		237,28
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal		72.523,80	8.058,20		8.058,20	80.582,00	80.582,00	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.600.000,00	1.588.393,16	169.990,72		169.990,72	1.758.383,88	158.383,88	
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - FEP ESTADO	25.000,00	23.727,91	3.241,68		3.241,68	26.969,59	1.969,59	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - EMENDA -LUDIO-CULTURA	110.000,00							110.000,00
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - TFRM		5.992,44	286,37		286,37	6.278,81	6.278,81	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
	Soma	55.952.712,29	52.155.033,47	5.348.446,52	-286,87	5.348.159,65	57.503.193,12	5.421.942,58	2.299.516,35
1.9	Outras Receitas Correntes	51.000,00	304.359,54	6.583,33		6.583,33	310.942,87	259.942,87	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	262.703,71	6.583,33		6.583,33	269.287,04	268.287,04	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	262.703,71	6.583,33		6.583,33	269.287,04	268.287,04	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	70.516,39				70.516,39	69.516,39	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	70.516,39				70.516,39	69.516,39	
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		70.505,37				70.505,37	70.505,37	
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		11,02				11,02	11,02	
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.1.1.08.0.5	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	9.832,32				9.832,32		15.167,68
1.9.2.1	Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.2	Restituições	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	25.000,00	31.823,51				31.823,51	6.823,51	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	25.000,00	31.823,51				31.823,51	6.823,51	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.000,00	108,56				108,56		14.891,44
1.9.9.9.99.2.1.04	Receita - DOAÇÃO DE VALORES		1,50				1,50	1,50	
	Soma	51.000,00	304.359,54	6.583,33		6.583,33	310.942,87	291.001,99	31.059,12
	Soma das Receitas Correntes	**65.221.261,52**	**67.288.375,61**	**6.483.514,20**	**-2.745,93**	**6.480.768,27**	**73.769.143,88**	**14.523.690,46**	**3.938.406,16**
2	Receitas de Capital	497.457,62	238.385,10	3.854,81		3.854,81	242.239,91		255.217,71
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0.1.01	Receita - Operacao de Credito FINISA	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
	Soma	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.2	Alienação de Bens	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18

Data: 30/01/2025 17:37:37

Data da emissão: 30/01/2025 17:37:37

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0.1.01	Receita - Alienação de lotes residenciais	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
	Soma	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
	Soma das Receitas de Capitais	**497.457,62**	**238.385,10**	**3.854,81**		**3.854,81**	**242.239,91**		**255.217,71**
	TOTAL RECEITAS:	**65.718.719,14**	**67.526.760,71**	**6.487.369,01**	**-2.745,93**	**6.484.623,08**	**74.011.383,79**	**8.292.664,65**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**65.718.719,14**	**67.526.760,71**	**6.487.369,01**	**-2.745,93**	**6.484.623,08**	**74.011.383,79**	**8.292.664,65**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 30/01/2025 17:37:37

Página: 11 de 11

Data da emissão: 30/01/2025 17:37:37

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.231.939,35					
03 - SEC. ADMINISTRACAO	3.768.428,64	202.297,90				860.895,92
04 - SEC. FINANCAS	1.964.013,27					
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.167.755,55					
06 - SEC. SAUDE				14.296.077,35		
07 - SEC. EDUCACAO	1.736,97				17.436.397,68	
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			2.657.480,77			
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	940.198,31					1.551.016,09
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER						674.187,60
Total	**21.074.072,09**	**202.297,90**	**2.657.480,77**	**14.296.077,35**	**17.436.397,68**	**3.086.099,61**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SEC. ADMINISTRACAO						
04 - SEC. FINANCAS						
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.582.661,69	95.450,00	1.483.262,07			
06 - SEC. SAUDE						
07 - SEC. EDUCACAO						
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	57.764,19			7.381,36	1.148,00	923,91
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Total	**2.640.425,88**	**95.450,00**	**1.483.262,07**	**7.381,36**	**1.148,00**	**923,91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO					**3.231.939,35**
03 - SEC. ADMINISTRACAO					**4.831.622,46**
04 - SEC. FINANCAS				716.622,03	**2.680.635,30**
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	24.500,00	2.661.446,88		1.166.004,29	**19.181.080,48**
06 - SEC. SAUDE					**14.296.077,35**
07 - SEC. EDUCACAO					**17.438.134,65**
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					**2.657.480,77**
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE					**2.558.431,86**
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER			3.477.847,33		**4.152.034,93**
Total	**24.500,00**	**2.661.446,88**	**3.477.847,33**	**1.882.626,32**	**71.027.437,15**

TOTAL		**71.027.437,15**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	20.433.840,66	640.231,43	21.074.072,09
04.122	Administração geral	18.574.423,48	569.573,04	19.143.996,52
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	16.566.339,72	342.691,72	16.909.031,44
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	26.243,26
04.122.0002.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.243,26	0,00	26.243,26
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.219.296,73	0,00	2.219.296,73
04.122.0002.2002.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.080,28	0,00	184.080,28
04.122.0002.2002.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.520,00	0,00	23.520,00
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.317.470,76	0,00	3.317.470,76
04.122.0002.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	91.789,63	0,00	91.789,63
04.122.0002.2004.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2004.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	237.040,99	0,00	237.040,99
04.122.0002.2004.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.600,00	0,00	20.600,00
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	9.586.099,76	342.691,72	9.928.791,48
04.122.0002.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.548.335,50	0,00	7.548.335,50
04.122.0002.2013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	998.249,23	0,00	998.249,23
04.122.0002.2013.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2013.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	15.360,00	15.360,00
04.122.0002.2013.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	248.631,72	248.631,72
04.122.0002.2013.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	78.700,00	78.700,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.022.308,19	0,00	1.022.308,19
04.122.0002.2013.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600,00	0,00	600,00
04.122.0002.2013.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	16.606,84	0,00	16.606,84
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	737.572,34	0,00	737.572,34
04.122.0002.2073.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	55.358,39	0,00	55.358,39
04.122.0002.2073.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.694,98	0,00	6.694,98
04.122.0002.2073.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0002.2073.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	58.772,60	0,00	58.772,60
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.928.083,76	226.881,32	2.154.965,08
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.642,00	0,00	38.642,00
04.122.0008.1004.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.600,00	0,00	290.600,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	269.270,63	204.588,38	473.859,01
04.122.0008.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.671,63	0,00	67.671,63
04.122.0008.1005.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	204.588,38	204.588,38
04.122.0008.1005.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	201.599,00	0,00	201.599,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.765,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.135,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.216.671,13	22.292,94	1.238.964,07
04.122.0008.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.771,13	0,00	52.771,13
04.122.0008.1015.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	15.712,94	15.712,94
04.122.0008.1015.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	6.580,00	6.580,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.1015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	588.900,00	0,00	588.900,00
04.122.0008.1015.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	575.000,00	0,00	575.000,00
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
04.123	Administração financeira	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350.411,42	0,00	1.350.411,42
04.123.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.930,00	0,00	16.930,00
04.123.0002.2011.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.2011.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	32.787,19	32.787,19
04.123.0002.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.500,68	0,00	308.500,68
04.123.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	178.973,52	0,00	178.973,52
04.123.0002.2011.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.141,23	0,00	1.141,23
04.123.0002.2011.2.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	36.134,23	36.134,23
04.125	Normatização e fiscalização	1.519,00	1.736,97	3.255,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.519,00	1.736,97	3.255,97
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	1.736,97
04.125.0002.2086.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.736,97	1.736,97
04.131	Comunicação social	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.941,33	0,00	1.941,33
06	Segurança pública	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.467,90	0,00	149.467,90

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.181.0002.2010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.830,00	0,00	52.830,00
08	Assistência social	2.375.916,25	281.564,52	2.657.480,77
08.122	Administração geral	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002.2061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.414.933,34	0,00	1.414.933,34
08.122.0002.2061.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18.601,20	18.601,20
08.122.0002.2061.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.228,00	10.228,00
08.122.0002.2061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.936,32	0,00	56.936,32
08.122.0002.2061.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.755,46	0,00	10.755,46
08.122.0002.2061.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	117.507,38	117.507,38
08.122.0002.2061.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.105,62	7.105,62
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015.2065.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.400,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	520.453,32	3.877,93	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	361.024,05	3.877,93	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	361.024,05	3.877,93	364.901,98
08.243.0015.2062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	361.024,05	0,00	361.024,05
08.243.0015.2062.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.877,93	3.877,93
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	372.837,81	113.844,39	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	674,90	0,00	674,90

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	366.523,91	103.325,35	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	356.967,61	103.325,35	460.292,96
08.244.0015.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.013,20	0,00	348.013,20
08.244.0015.2068.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	85.940,25	85.940,25
08.244.0015.2068.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.816,50	2.816,50
08.244.0015.2068.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.954,41	0,00	8.954,41
08.244.0015.2068.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.568,60	14.568,60
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	10.519,04
08.244.0017.2063.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.519,04	10.519,04
10	Saúde	478.840,97	13.817.236,38	14.296.077,35
10.122	Administração geral	53.099,47	3.505.046,98	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	53.099,47	3.439.364,01	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	0,00	10.464,00	10.464,00
10.122.0018.1027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.464,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	0,00	1.148,00	1.148,00
10.122.0018.1030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.148,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41
10.122.0018.1070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	53.099,47	1.785.956,41	1.839.055,88
10.122.0018.2018.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.785.956,41	1.785.956,41
10.122.0018.2018.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	53.099,47	0,00	53.099,47
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	5.293,79

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0018.2019.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.293,79	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	88.277,59
10.122.0018.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	88.277,59	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	66.000,00
10.122.0018.2033.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	66.000,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	1.659,81
10.122.0018.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.659,81	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	65.682,97
10.122.0023.2031.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.2031.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	65.682,97	65.682,97
10.301	Atenção básica	324.646,22	3.756.260,04	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	324.646,22	3.756.260,04	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	0,00	301.928,33	301.928,33
10.301.0019.1031.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	301.928,33	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	306.626,38	2.752.507,51	3.059.133,89
10.301.0019.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.759.351,19	1.759.351,19
10.301.0019.2020.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	309.945,32	309.945,32
10.301.0019.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	12,00	12,00
10.301.0019.2020.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	301.532,96	0,00	301.532,96
10.301.0019.2020.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.093,42	0,00	5.093,42
10.301.0019.2020.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	683.199,00	683.199,00
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	367.527,32
10.301.0019.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	232.477,78	232.477,78
10.301.0019.2021.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	135.049,54	135.049,54
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	105.369,51

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	105.369,51	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	18.019,84	125.005,98	143.025,82
10.301.0019.2029.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	23.253,83	23.253,83
10.301.0019.2029.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	101.752,15	101.752,15
10.301.0019.2029.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.019,84	0,00	18.019,84
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	103.921,39
10.301.0019.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	71.266,82	71.266,82
10.301.0019.2030.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	32.654,57	32.654,57
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	101.095,28	5.680.553,53	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	101.095,28	5.680.553,53	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	0,00	586.500,00	586.500,00
10.302.0020.1025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	586.500,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	90.095,28	678.764,61	768.859,89
10.302.0020.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	678.764,61	678.764,61
10.302.0020.2022.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	90.095,28	0,00	90.095,28
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	11.000,00	434.814,18	445.814,18
10.302.0020.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	159.987,71	159.987,71
10.302.0020.2023.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.838,70	1.838,70
10.302.0020.2023.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302.0020.2023.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	6.186,77	6.186,77
10.302.0020.2023.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	266.801,00	266.801,00
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	2.643.282,74
10.302.0020.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.593.749,66	2.593.749,66
10.302.0020.2025.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	4.362,85	4.362,85
10.302.0020.2025.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	45.170,23	45.170,23

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	1.335.000,00
10.302.0020.2034.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	822.000,00	822.000,00
10.302.0020.2034.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	263.000,00	263.000,00
10.302.0020.2034.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	2.192,00
10.302.0020.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.192,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	580.366,71
10.303.0021.2024.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	563.366,71	563.366,71
10.303.0021.2024.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	17.000,00	17.000,00
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	173.461,34
10.303.0021.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	167.196,84	167.196,84
10.303.0021.2027.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.230,00	1.230,00
10.303.0021.2027.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.034,50	5.034,50
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022.2041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	92.644,04	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022.2035.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	7.869,26	7.869,26
10.305.0022.2035.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	21.034,48	21.034,48
12	Educação	781.267,61	16.655.130,07	17.436.397,68
12.122	Administração geral	0,00	2.661.999,66	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	2.614.656,99

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0002.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.550.256,99	2.550.256,99
12.122.0002.2045.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	64.400,00	64.400,00
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.342,67	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	0,00	47.342,67	47.342,67
12.122.0006.1047.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	47.342,67	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	781.267,61	151.434,21	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	781.267,61	151.434,21	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	643.596,05	62.343,75	705.939,80
12.306.0006.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	643.596,05	0,00	643.596,05
12.306.0006.2047.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	56.040,76	56.040,76
12.306.0006.2047.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.302,99	6.302,99
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	117.639,73	58.297,11	175.936,84
12.306.0006.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.639,73	0,00	117.639,73
12.306.0006.2048.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	42.277,75	42.277,75
12.306.0006.2048.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	16.019,36	16.019,36
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	224,90	1.038,79	1.263,69
12.306.0006.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	224,90	0,00	224,90
12.306.0006.2049.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.038,79	1.038,79
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	19.806,93	29.754,56	49.561,49
12.306.0006.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.806,93	0,00	19.806,93
12.306.0006.2050.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	29.754,56	29.754,56
12.361	Ensino fundamental	0,00	10.742.732,07	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	7.434.255,39
12.361.0006.2044.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.208.957,93	1.208.957,93
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.221.471,70	6.221.471,70

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2044.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.825,76	3.825,76
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	1.000.785,59
12.361.0006.2051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	550.532,08	550.532,08
12.361.0006.2051.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	4.306,48	4.306,48
12.361.0006.2051.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2051.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	18.282,72	18.282,72
12.361.0006.2051.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	80.642,79	80.642,79
12.361.0006.2051.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	11.061,42	11.061,42
12.361.0006.2051.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	198.951,63	198.951,63
12.361.0006.2051.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	89.174,67	89.174,67
12.361.0006.2051.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	47.833,80	47.833,80
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2052.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	643.499,09
12.361.0006.2055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	631.185,84	631.185,84
12.361.0006.2055.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	12.313,25	12.313,25
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	1.664.192,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	0,00	713.000,00	713.000,00
12.361.0008.1036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0008.1036.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	313.000,00	313.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	127.192,00	127.192,00
12.361.0008.1038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	72.772,00	72.772,00
12.361.0008.1038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	54.420,00	54.420,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	824.000,00	824.000,00
12.361.0008.1041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	824.000,00	824.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365	Educação infantil	0,00	3.051.831,91	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	1.851.708,91
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	249.834,69
12.365.0006.2053.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	249.834,69	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	1.060.568,35
12.365.0006.2059.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.060.568,35	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	541.305,87
12.365.0006.2060.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	541.305,87	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	1.200.123,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	0,00	101.123,00	101.123,00
12.365.0008.1042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	101.123,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
12.365.0008.1043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	47.132,22
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	360,98
12.367.0006.2054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	360,98	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	46.771,24
12.367.0006.2056.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	46.771,24	46.771,24
13	Cultura	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392	Difusão cultural	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.296,92	0,00	37.296,92
13.392.0005.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	823.599,00	0,00	823.599,00
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	583.384,74	0,00	583.384,74
13.392.0005.2074.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	74.719,00	0,00	74.719,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0005.2074.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.983,60	0,00	160.983,60
13.392.0005.2074.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	65.000,00	0,00	65.000,00
13.392.0005.2074.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	666.928,75	0,00	666.928,75
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	673.369,13	818,47	674.187,60
13.392.0005.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	414.619,26	0,00	414.619,26
13.392.0005.2087.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	818,47	818,47
13.392.0005.2087.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,84	0,00	38.973,84
13.392.0005.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.322,00	0,00	82.322,00
13.392.0005.2087.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.136,60	0,00	13.136,60
13.392.0005.2087.2.701.3210000	Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	83.069,65	0,00	83.069,65
13.392.0005.2087.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.755,23	0,00	30.755,23
13.392.0005.2087.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55	0,00	10.492,55
15	Urbanismo	2.640.425,88	0,00	2.640.425,88
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	938.510,18	0,00	938.510,18
15.451.0008.1009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	991.940,43	0,00	991.940,43
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.250,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	413.561,25
15.451.0008.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	413.561,25	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.399,83	0,00	129.399,83

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.764,19	0,00	57.764,19
16	Habitação	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.450,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.1012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.236.335,69	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	246.926,38	0,00	246.926,38
17.512.0011.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.137,01	0,00	31.137,01
17.512.0011.2014.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	215.789,37	0,00	215.789,37
18	Gestão ambiental	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	661,36
23.692.0014.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	661,36	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	262,55

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0008.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	262,55	0,00	262,55
25	Energia	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008.2015.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	24.500,00	24.500,00
26	Transporte	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	686.238,65	1.248.962,85	1.935.201,50
26.782.0008.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	664.008,65	0,00	664.008,65
26.782.0008.1013.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.192.159,48	1.192.159,48
26.782.0008.1013.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	56.803,37	56.803,37
26.782.0008.1013.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	22.230,00	0,00	22.230,00
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	726.245,38
26.782.0008.1017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	726.245,38	0,00	726.245,38
27	Desporto e lazer	3.017.968,67	459.878,66	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.415,04	0,00	1.287.415,04
27.812.0007.2084.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.797,38	0,00	92.797,38
27.812.0007.2084.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.996,73	0,00	99.996,73
27.813	Lazer	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008.1066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.130,93	0,00	80.130,93
27.813.0008.1066.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	45.502,28	45.502,28

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.813.0008.1066.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	508.566,97	0,00	508.566,97
27.813.0008.1066.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	528.526,75	0,00	528.526,75
27.813.0008.1066.2.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.553,38	0,00	128.553,38
27.813.0008.1066.2.705.0000000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.820,94	0,00	18.820,94
27.813.0008.1066.2.711.0000000	DEMAIS TRANSFERENCIA OBRIGATORIA NÃO DECORRENTE DE REPARTIÇÃO DE RECURSOS	273.160,55	0,00	273.160,55
27.813.0008.1066.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	10.755,83	10.755,83
27.813.0008.1066.2.711.0000804	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	403.620,55	403.620,55
28	Encargos especiais	1.882.626,32	0,00	1.882.626,32
28.843	Serviço da dívida interna	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	892.164,79	0,00	892.164,79
28.843.0003.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	273.839,50	0,00	273.839,50
28.846	Outros encargos especiais	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	525.425,99	0,00	525.425,99
28.846.0003.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	191.196,04	0,00	191.196,04
	TOTAL:	**37.899.114,77**	**33.128.322,38**	**71.027.437,15**
			TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.261.208,34	18.812.863,75	0,00	21.074.072,09
04.122	Administração geral	2.261.208,34	16.882.788,18	0,00	19.143.996,52
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	16.882.788,18	0,00	16.909.031,44
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.154.965,08	0,00	0,00	2.154.965,08
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	3.255,97	0,00	3.255,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	3.255,97	0,00	3.255,97
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90

Data: 30/01/2025 16:15:20 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/01/2025 16:15:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
08	Assistência social	5.639,00	2.651.841,77	0,00	2.657.480,77
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	524.331,25	0,00	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	481.043,20	0,00	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
10	Saúde	2.380.604,74	11.915.472,61	0,00	14.296.077,35
10.122	Administração geral	1.492.176,41	2.065.970,04	0,00	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.492.176,41	2.000.287,07	0,00	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
12	Educação	2.911.657,67	14.524.740,01	0,00	17.436.397,68
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	9.078.540,07	0,00	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	0,00	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	1.851.708,91	0,00	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	0,00	1.851.708,91
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
13	Cultura	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392	Difusão cultural	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
15	Urbanismo	2.453.261,86	187.164,02	0,00	2.640.425,88
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	0,00	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	0,00	262,55
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
28	Encargos especiais	0,00	1.882.626,32	0,00	1.882.626,32
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL:	**16.004.166,27**	**55.023.270,88**	**0,00**	**71.027.437,15**
	TOTAL GERAL:				**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	803.101,01	2.428.838,34	0,00	3.231.939,35
04.122	Administração geral	803.101,01	2.426.897,01	0,00	3.229.998,02
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	803.101,01	0,00	0,00	803.101,01
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
	TOTAL UNIDADE:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.008,26	3.668.420,38	0,00	3.768.428,64
04.122	Administração geral	100.008,26	3.666.901,38	0,00	3.766.909,64
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	3.666.901,38	0,00	3.693.144,64
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
13	Cultura	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392	Difusão cultural	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
	TOTAL UNIDADE:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	39.135,00	1.924.878,27	0,00	1.964.013,27
04.122	Administração geral	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
28	Encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL UNIDADE:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**
	TOTAL ÓRGÃO:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122	Administração geral	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
28	Encargos especiais	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
	TOTAL UNIDADE:	**1.334.414,07**	**11.094.795,77**	**0,00**	**12.429.209,84**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
	TOTAL UNIDADE:	**1.236.335,69**	**246.926,38**	**0,00**	**1.483.262,07**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	2.453.261,86	129.399,83	0,00	2.582.661,69
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.453.261,86**	**153.899,83**	**0,00**	**2.607.161,69**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
	TOTAL UNIDADE:	**2.661.446,88**	**0,00**	**0,00**	**2.661.446,88**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.685.458,50**	**11.495.621,98**	**0,00**	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122	Administração geral	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
	TOTAL UNIDADE:	**1.148,00**	**1.659,81**	**0,00**	**2.807,81**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.379.456,74	11.913.812,80	0,00	14.293.269,54
10.122	Administração geral	1.491.028,41	2.064.310,23	0,00	3.555.338,64
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.491.028,41	1.998.627,26	0,00	3.489.655,67
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
	TOTAL UNIDADE:	**2.379.456,74**	**11.913.812,80**	**0,00**	**14.293.269,54**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.380.604,74**	**11.915.472,61**	**0,00**	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
	TOTAL UNIDADE:	**47.342,67**	**2.614.656,99**	**0,00**	**2.661.999,66**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.864.315,00	2.827.182,17	0,00	5.691.497,17
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	1.644.284,68	0,00	3.308.476,68
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.644.284,68	0,00	1.644.284,68
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	249.834,69	0,00	1.449.957,69
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
	TOTAL UNIDADE:	**2.864.315,00**	**2.828.919,14**	**0,00**	**5.693.234,14**

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.082.900,85	0,00	9.082.900,85
12.361	Ensino fundamental	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.365	Educação infantil	0,00	1.601.874,22	0,00	1.601.874,22
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.601.874,22	0,00	1.601.874,22
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.367	Educação especial	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.082.900,85**	**0,00**	**9.082.900,85**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.911.657,67**	**14.526.476,98**	**0,00**	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.639,00	1.636.067,32	0,00	1.641.706,32
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.639,00**	**1.636.067,32**	**0,00**	**1.641.706,32**

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	650.872,47	0,00	650.872,47
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	0,00	481.043,20	0,00	481.043,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**650.872,47**	**0,00**	**650.872,47**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social		0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente		0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA		0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**364.901,98**	**0,00**	**364.901,98**
		TOTAL ÓRGÃO:	**5.639,00**	**2.651.841,77**	**0,00**	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração		80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122	Administração geral		80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.		0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13	Cultura		0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392	Difusão cultural		0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA		0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES		0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
15	Urbanismo		0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452	Serviços urbanos		0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.		0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
20	Agricultura		0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária		0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA		0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR		0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços		923,91	0,00	0,00	923,91
23.692	Comercialização		661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS		661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo		262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO		262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI		262,55	0,00	0,00	262,55
		TOTAL UNIDADE:	**80.923,91**	**2.470.126,59**	**0,00**	**2.551.050,50**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**7.381,36**	**0,00**	**7.381,36**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.923,91**	**2.477.507,95**	**0,00**	**2.558.431,86**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
	TOTAL UNIDADE:	**1.997.638,18**	**1.480.209,15**	**0,00**	**3.477.847,33**

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392	Difusão cultural	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**674.187,60**	**0,00**	**674.187,60**
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.997.638,18**	**2.154.396,75**	**0,00**	**4.152.034,93**

TOTAL GERAL: 71.027.437,15

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	803.101,01	2.428.838,34	0,00	3.231.939,35
04.122	Administração geral	803.101,01	2.426.897,01	0,00	3.229.998,02
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	803.101,01	0,00	0,00	803.101,01
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.008,26	3.668.420,38	0,00	3.768.428,64
04.122	Administração geral	100.008,26	3.666.901,38	0,00	3.766.909,64
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	3.666.901,38	0,00	3.693.144,64
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
13	Cultura	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	39.135,00	1.924.878,27	0,00	1.964.013,27
04.122	Administração geral	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
28	Encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122	Administração geral	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
15	Urbanismo	2.453.261,86	129.399,83	0,00	2.582.661,69
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
28	Encargos especiais	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.685.458,50**	**11.495.621,98**	**0,00**	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.380.604,74	11.915.472,61	0,00	14.296.077,35
10.122	Administração geral	1.492.176,41	2.065.970,04	0,00	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.492.176,41	2.000.287,07	0,00	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.380.604,74**	**11.915.472,61**	**0,00**	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
12	Educação	2.911.657,67	14.524.740,01	0,00	17.436.397,68
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	9.078.540,07	0,00	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	0,00	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	1.851.708,91	0,00	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	0,00	1.851.708,91
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.911.657,67**	**14.526.476,98**	**0,00**	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.639,00	2.651.841,77	0,00	2.657.480,77
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	524.331,25	0,00	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	481.043,20	0,00	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.639,00**	**2.651.841,77**	**0,00**	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122	Administração geral	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13	Cultura	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392	Difusão cultural	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
15	Urbanismo	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452	Serviços urbanos	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	0,00	262,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.923,91**	**2.477.507,95**	**0,00**	**2.558.431,86**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392	Difusão cultural	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.997.638,18**	**2.154.396,75**	**0,00**	**4.152.034,93**
				TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EDITALDE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°001/2025**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EM- PREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

a) Fica alterada a redação do **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°001/2025 e seus anexo na Integra.** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **25 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2025.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ÁRVORES. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ PARA SUPRIR A NESCESSIDADE DE PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS DE FIAÇÃO ELÉTRICA.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **53.061.593 JAIR JESUS DE ALMEIDA,** inscrito no**CNPJ 53.061.593/0001-62**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ÁRVORES. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ PARA SUPRIR A NESCESSIDADE DE PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS DE FIAÇÃO ELÉTRICA.

CONTRATADA: **53.061.593 JAIR JESUS DE ALMEIDA** inscrito no**CNPJ 53.061.593/0001-62**

Valor global da contratação: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			73.769.143,88
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.988.674,13	
1.1.1	Impostos	12.598.699,08		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.276.343,28		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.971,74		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.971,74		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	387.871,90		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.117,74		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	131.059,13		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.922,97		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.711.371,54		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.711.371,54		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.711.371,54		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.455.972,24		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.455.972,24		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	461.045,52		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	460.673,33		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	460.673,33		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	372,19		
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	372,19		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.866.383,56		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.866.383,56		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.866.383,56		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.718.933,44		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	3.428.496,86		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Simples Nacional	290.436,58		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	44.094,06		

Data: 30/01/2025 12:27:23 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 30/01/2025 12:27:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Arrecadação Própria	44.094,06		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.926,89		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	71.926,89		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.429,17		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	31.429,17		
1.1.2	Taxas	336.122,79		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	205.240,12		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.733,60		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.733,60		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.255,73		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.255,73		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	444,38		
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	444,38		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.167,91		
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	12.167,91		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.865,58		
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	4.865,58		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	506,52		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	506,52		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	506,52		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	130.882,67		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	130.882,67		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	130.882,67		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	81.498,22		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Serviços	55.257,47		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS	26.240,75		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	278,29		
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	278,29		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	31.161,28		
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Serviços	31.161,28		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17.944,88		
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	17.944,88		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	53.852,26		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	53.852,26		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	53.852,26		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	53.852,26		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	238,53		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	42.278,28		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.335,45		
1.2	Contribuições		58.677,98	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	58.677,98		
1.3	Receita Patrimonial		1.923.668,17	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.274,61		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.274,61		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	28.274,61		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	28.274,61		
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	28.274,61		
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	28.274,61		
1.3.2	Valores Mobiliários	1.895.393,56		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.895.393,56		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	74.812,97		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	64.715,41		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.305,07		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759	23.381,88		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE FT 550	27.999,58		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ESTADO FT 571	15.128,76		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751	27.770,15		
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700	25,22		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.000701	2.790,91		
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501	62.627,30		
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LEI KANDIR FT 711.000804	39.320,42		
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750	3.612,94		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755	49,12		
1.3.2.1.01.0.1.26	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA	1.456,29		
1.3.2.1.01.0.1.28	Receita - Receita - REMUNERACAO FONTE 569	10.985,78		
1.3.2.1.01.0.1.52	Receita - Receita - RENDIMENTO FONTE 631	245,34		
1.3.2.1.01.0.1.55	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS F 660.000800	282,33		
1.3.2.1.01.0.1.57	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 552	2.350,57		
1.3.2.1.01.0.1.58	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 704	14.467,47		
1.3.2.1.01.0.1.59	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 553	4.595,29		
1.3.2.1.01.0.1.60	Receita - Receita - REM. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE RECURSOS ESTADO F. 16 602	4.192,37		
1.3.2.1.01.0.1.61	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FT 1661	2.849,62		
1.3.2.1.01.0.1.62	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO - 500	1.318.997,44		
1.3.2.1.01.0.1.64	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO F. 1701.321	7.976,50		
1.3.2.1.01.0.1.65	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F 1716	661,01		
1.3.2.1.01.0.1.66	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1605	917,39		
1.3.2.1.01.0.1.67	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 500	12.573,10		
1.3.2.1.01.0.1.68	Receita - Receita - REM. DEP. SAÚDE - RECURSO SUS FEDERAL - F 1601	50,22		
1.3.2.1.01.0.1.69	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F.1715	1.481,62		
1.3.2.1.01.0.1.70	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - f 1705	1.599,86		
1.3.2.1.01.0.1.71	Receita - Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL F.600	118.894,38		
1.3.2.1.01.0.1.72	Receita - Receita - REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS F. 1708	15.358,04		
1.3.2.1.01.0.1.73	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1719	1.843,79		
1.3.2.1.01.0.1.74	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - F 1600311	12.913,46		
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	3.161,96		
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda	3.161,96		
1.3.2.1.05.0.1	Receita - Receita - Juros de Títulos de Renda - Principal	3.161,96		
1.6	Receita de Serviços		983.987,61	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.570,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.570,50		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.570,50		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.570,50		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.570,50		
1.6.9	Outros Serviços	980.417,11		
1.6.9.9	Outros Serviços	980.417,11		
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	980.417,11		
1.6.9.9.50.1	SERVIÇOS DE SANEMANTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	980.417,11		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	980.417,11		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7	Transferências Correntes		57.503.193,12	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.417.744,45		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.937.078,85		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.868.472,79		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.444.095,24		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	763.495,16		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	763.495,16		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.305.110,90		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.305.110,90		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-826.277,59		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.131.388,49		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	495.430,76		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	240.019,02		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	240.019,02		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	240.019,02		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.890.616,40		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.856.838,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.237.768,54		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.237.768,54		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Saude da Familia - ACS 95%	183.560,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAÚDE	18.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PONDERADA	176.337,61		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	28.344,54		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	11.298,25		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	219.642,08		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	12.604,70		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	416.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	101.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	21.431,88		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	12.399,48		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	446.154,71		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	446.154,71		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.110,71		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO AMBULÂNCIA - JAIME CAMPOS	400.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	64.721,11		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	64.721,11		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	12.427,75		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	41.728,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA F. 16 605	10.565,36		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	41.232,29		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	41.232,29		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transf. Assist. Farmacia Basica	38.282,80		
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergência Climática	2.949,49		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.962,15		
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	66.962,15		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.640,16		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	28.640,16		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	28.640,16		
1.7.1.3.51.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.640,16		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.137,44		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.137,44		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.137,44		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	739.173,95		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	467.612,85		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	467.612,85		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	467.612,85		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.022,50		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.022,50		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	127.022,50		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	19.728,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - AEE	1.632,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	67.850,50		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAEC - CRECHE	37.812,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.182,44		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.182,44		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.182,44		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	64.356,16		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	64.356,16		
1.7.1.4.99.0.2	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	64.356,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	120.375,95		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	120.375,95		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	120.375,95		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	120.375,95		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	162.374,97		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	38.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - Fundo Municipal de direito da Criança e Adolescentes	1.029,88		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - Bloco da protecao social basica Componente PBFI	49.038,03		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.072.693,57		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.033.719,72		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.033.719,72		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.033.719,72		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	38.973,85		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.260.705,84		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.025.853,97		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	26.987.684,10		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	26.987.684,10		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.746.920,71		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	33.734.604,81		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	788.612,58		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	788.612,58		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	985.764,53		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-197.151,95		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	227.386,34		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	227.386,34		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	227.386,34		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.170,95		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.170,95		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.170,95		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	285.450,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Saude Familia - Estado	73.700,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	195.250,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.949.401,87		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	45.924,87		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	45.924,87		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	45.924,87		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - COTA PARTE FUPIS	286,87		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	25.819,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - TRANSFERENCIA DE ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	19.819,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB (Transporte Escolar)	31.262,72		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	80.582,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.758.383,88		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - FEP ESTADO	26.969,59		
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Receita - TFRM	6.278,81		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.824.742,83		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.824.742,83		
1.9	Outras Receitas Correntes		310.942,87	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.287,04		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.287,04		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	70.516,39		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	70.516,39		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	70.505,37		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	11,02		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	198.770,65		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	198.770,65		
1.9.1.1.08.0.5	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas	198.770,65		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.832,32		
1.9.2.1	Indenizações	9.682,32		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	9.682,32		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	9.682,32		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	9.682,32		
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	9.682,32		
1.9.2.2	Restituições	150,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	150,00		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	150,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	150,00		
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - RESTITUIÇÃO AO ERÀRIO	150,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	31.823,51		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	31.823,51		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	31.713,45		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	31.713,45		
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Principal	31.713,45		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	110,06		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	110,06		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	110,06		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	108,56		
1.9.9.9.99.2.1.04	Receita - Receita - DOAÇÃO DE VALORES	1,50		
2	Receitas de Capital			242.239,91
2.1	Operações de Crédito		203.132,09	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	203.132,09		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	203.132,09		
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	203.132,09		
2.1.1.2.54.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	203.132,09		
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	203.132,09		
2.1.1.2.54.0.1.01	Receita - Receita - Operacao de Credito FINISA	203.132,09		
2.2	Alienação de Bens		39.107,82	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	39.107,82		
2.2.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Alienação de lotes residenciais	39.107,82		
			TOTAL GERAL:	**74.011.383,79**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 30/01/2025 12:27:23 — Página: 10 de 10

Data da emissão: 30/01/2025 12:27:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.428.838,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.956.854,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	593.303,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	835.590,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	17.591,78		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.164,33		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	75.621,42		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	51.562,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.237,44		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	135.860,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.021,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	112.900,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		471.984,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.003,33		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.552,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	14.306,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.504,61		
3.3.90.30.42	Ferramentas	461,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.894,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.036,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.125,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.811,59		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.941,33		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	70,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	18.674,03		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	54.137,99		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	13.248,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	752,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.063,64		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.563,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	650,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	24.068,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	11.909,00		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	7.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	38.274,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	124.153,34		
3.3.90.93.02	Restituições	32.569,13		
4	Despesas de capital			803.101,01
4.4	Investimentos		803.101,01	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	201.599,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	231.819,01		

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.885,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	290.600,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	57.754,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.231.939,35**
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.757.857,46
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.125.353,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	194.303,92		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	8.788,64		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	12.749,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	860.915,51		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	342.517,44		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	8.937,91		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	20.882,23		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	29.827,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	123.599,62		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	79.847,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	68.137,13		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	8.451,02		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	211.754,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,08		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	154.640,59		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		2.632.504,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	79.519,48		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.936,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	38.428,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	515,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	43.834,62		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.510,87		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	476,93		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	595,84		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.926,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	22.231,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	25.884,97		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	89.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	7.423,68		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,80		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	169.317,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	68.918,96		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.361,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.587,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	852.246,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	253.491,98		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.107,10		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	150.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.070,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.535,90		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.420,00		

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.517,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.787,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	31.820,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	390,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	26.122,53		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	73.622,64		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	162.288,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	20.390,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	89.278,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	248.983,26		
3.3.90.93.02	Restituições	5.202,44		
4	Despesas de capital			73.765,00
4.4	Investimentos		73.765,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.056,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.750,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.750,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	35.209,00		
			TOTAL UNIDADE:	**4.831.622,46**
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.641.500,30
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		980.491,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.544,21		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	151.146,18		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	5.531,19		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	13.977,82		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	43.941,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	41.185,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.063,41		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	62.960,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	90.140,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.661.008,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.055,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.939,54		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.631,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	744,80		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.407,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	86,70		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	238.973,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.436,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	45.210,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	655,00		

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.141,23		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.800,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	21.056,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.679,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	354.431,28		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	25.570,91		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	716.622,03		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	43.926,91		
3.3.90.93.02	Restituições	44.596,93		
4	Despesas de capital			39.135,00
4.4	Investimentos		39.135,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	31.687,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.680.635,30**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.574.063,51
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.756.926,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	710.430,17		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	30.801,21		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	58.963,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.671.217,05		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	353.037,16		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	23.019,50		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	19.241,25		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	97.547,21		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	133.466,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.257,06		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	256.662,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	275.283,54		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		549.822,03	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	459.523,05		
3.2.90.21.02	Juros de Empréstimos - Externo	90.298,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.267.314,63	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.527.600,95		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	21.715,20		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.510,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.738,32		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.730,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	828,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.850,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.187.785,20		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.274,59		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	41.661,05		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.451,81		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	388,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.541,03		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.175.339,16		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	106.970,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	20.850,20		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	102.743,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.308,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	745.468,75		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.456,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	485.122,61		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	71.909,13		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	69.250,87		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.017,24		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.293,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	320,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.058,52		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	67.396,02		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	8.124,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	213.940,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	76.660,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	10.892,77		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	742,30		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	182.950,07		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	45.093,34		
3.3.90.93.02	Restituições	453,80		
4	Despesas de capital			1.855.146,33
4.4	Investimentos		1.238.964,07	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	25.764,74		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.049,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.544,33		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	1.163.900,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	38.558,00		
4.6	Amortização da Dívida		616.182,26	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Amortização de Empréstimo Interno	585.135,36		
4.6.90.71.02	Amortização de Empréstimo Externo	31.046,90		
			TOTAL UNIDADE:	**12.429.209,84**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			235.648,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		52.081,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	18.818,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.230,86		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	3.529,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.502,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		183.567,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.11	Material Químico	7.181,50		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.340,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	460,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	668,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	40.680,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	31.137,01		
4	Despesas de capital			1.247.613,69
4.4	Investimentos		1.247.613,69	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.021.353,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	214.982,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	11.278,00		
			TOTAL UNIDADE:	**1.483.262,07**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			263.149,83
3.3	Outras Despesas Correntes		263.149,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	109.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	46.929,83		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	106.970,00		
4	Despesas de capital			2.344.011,86
4.4	Investimentos		2.344.011,86	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44.200,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.502.228,73		

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	337.125,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	460.458,13		
			TOTAL UNIDADE:	**2.607.161,69**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.935.201,50
3.3	Outras Despesas Correntes		1.935.201,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	480.883,37		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	570,69		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	97.646,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	94.460,08		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.168.743,95		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	62.877,06		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	29.900,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	119,53		
4	Despesas de capital			726.245,38
4.4	Investimentos		726.245,38	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	726.245,38		
			TOTAL UNIDADE:	**2.661.446,88**
			TOTAL ÓRGÃO:	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.659,81
3.3	Outras Despesas Correntes		1.659,81	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.429,27		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	230,54		
4	Despesas de capital			1.148,00
4.4	Investimentos		1.148,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.807,81**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.647.351,80
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.763.419,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	800.290,13		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	32.201,45		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	60.897,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.132.259,09		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	333.483,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.879,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.657,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	225.978,30		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	260.985,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.504,15		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.636,29		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	266.654,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	682,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	478.310,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		5.883.932,35	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.797.049,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.330,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	61.622,49		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	5.034,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	37.185,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.326,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.517,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.089,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	65.477,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.328,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	70.305,01		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.382,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.086,85		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	278.351,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	14.552,30		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	5.638,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	107.679,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.932,00		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	1.417.998,33		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	133.482,29		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	72.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	691,62		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.361,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	525,10		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	69.233,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	498.859,11		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.965,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	250,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	44.997,86		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	30.337,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	180.981,86		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	12.318,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.343,57		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	370,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.264,58		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	34.084,11		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.202,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	21.420,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.594,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	18.589,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	60.912,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	411,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	206.826,22		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.460,00		
3.3.90.93.02	Restituições			
4	Despesas de capital			2.645.917,74
4.4	Investimentos		2.645.917,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	250.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	65.260,74		

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	25.900,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	1.480.564,41		
4.4.90.51.92	Instalações	156.346,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	586.500,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	81.345,00		
			TOTAL UNIDADE:	**14.293.269,54**
			TOTAL ÓRGÃO:	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.653.901,66
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		229.821,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	12.367,32		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	1.377,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	112.271,72		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	21.169,93		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.551,72		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.491,37		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	20.674,47		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	13.121,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.513,09		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.459,04		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	27.824,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.424.080,08	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	8.848,02		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.200,00		
3.3.90.14.96	Diárias - Suprimento de Fundos	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	57.451,43		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	20.989,47		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.041,20		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.222,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	71.438,29		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.466,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	98.369,46		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	305,24		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	979,90		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.020,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	112.731,60		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	21.102,17		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.861,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	2.305,40		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	545.068,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.457,02		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	10.930,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	24.002,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	12.888,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	104.828,44		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	115.931,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.002,45		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	60,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	193.321,68		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	34.892,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.778,90		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.502,95		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	49.909,25		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	55.050,50		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	5.112,08		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.100,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.430,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.256,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	104.365,11		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	117.852,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	439.779,63		
3.3.90.93.02	Restituições	90.829,65		
4	Despesas de capital			8.098,00
4.4	Investimentos		8.098,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.698,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.956,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.661.999,66**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.828.919,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		360,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	360,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		2.828.558,16	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	441.738,54		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	977.907,46		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	49.787,25		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	40.372,25		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.773,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.151,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	32.294,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	95.811,62		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.760,11		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	12.057,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	99,17		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	494.122,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.388,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	543.647,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	662,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	90.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	13.961,88		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	23,72		
4	Despesas de capital			2.864.315,00
4.4	Investimentos		2.864.315,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	713.000,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.92	Instalações	1.099.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	41.400,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	11.880,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	824.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	175.035,00		
			TOTAL UNIDADE:	**5.693.234,14**

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.082.900,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		8.818.750,18	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.642.386,59		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	138.806,40		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	150.754,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.451.880,56		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	312.862,49		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	518.415,49		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	379.860,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	209.066,83		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	59.047,68		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	184.151,76		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	771.517,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		264.150,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	264.150,67		

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL UNIDADE:	**9.082.900,85**
			TOTAL ÓRGÃO:	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.623.641,32
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		998.046,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	189.367,24		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	19.706,61		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	17.846,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	274.921,19		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.845,27		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	15.097,87		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	11.287,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	28.206,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	54.484,69		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	91.022,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9,00		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	54.252,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		625.594,60	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.650,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	135.367,52		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.200,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.440,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.310,80		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.478,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.351,14		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	190,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.720,12		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.103,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	19.029,64		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	876,14		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.881,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	382,16		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	255,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	48.293,96		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	94.844,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.245,43		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	41.535,26		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.161,22		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.040,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	62.578,93		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	7.398,36		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.818,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	210,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	24,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.217,74		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	42.914,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.966,67		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			18.065,00
4.4	Investimentos		18.065,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	16.917,00		
			TOTAL UNIDADE:	**1.641.706,32**

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			650.872,47
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		21.362,34	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	8.954,41		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	1.898,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.877,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.631,94		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		629.510,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	123.788,97		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.378,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	287,50		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	35.914,81		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.724,77		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.603,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	19.309,31		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	160.972,74		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	138.215,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	20.400,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.130,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.413,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	43.545,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.106,44		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.619,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	6.936,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	12.540,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
			TOTAL UNIDADE:	**650.872,47**

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			364.901,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		339.707,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	259.458,74		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.948,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.029,12		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.271,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		25.194,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.450,00		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	13.144,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.295,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.305,00		
			TOTAL UNIDADE:	**364.901,98**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.522.407,23
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		427.783,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	45.793,94		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	4.192,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	216.120,48		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	57.427,24		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.050,00		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	4.725,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	16.276,56		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	19.127,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.112,97		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.460,79		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	36.496,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.094.623,30	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	80.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.116,29		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.781,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	960,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.369,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.558,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.130,24		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	861,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.043,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.390,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	16.800,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.959,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	687,31		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.550,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.394,88		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.591.872,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	89.567,94		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.351,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.892,49		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	699,27		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.265,10		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	9.538,10		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	14.700,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	340,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.481,30		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	17.475,68		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	42.560,01		
4	Despesas de capital			28.643,27
4.4	Investimentos		28.643,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	262,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.596,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	19.336,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.551.050,50**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.381,36
3.3	Outras Despesas Correntes		7.381,36	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	7.381,36		
			TOTAL UNIDADE:	**7.381,36**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.558.431,86**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.499.462,36
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		417.274,18	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.955,17		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	991,56		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	121.848,70		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	202.791,74		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	6.620,66		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.327,57		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	18.136,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	4.084,72		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	9.908,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	30.661,85		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.947,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.082.188,18	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	92.700,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	42.963,65		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	119.516,35		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.580,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.123,70		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.188,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.971,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	614,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	147.459,43		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	13.893,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	857,40		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	638,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	150,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	29.176,65		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	44.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	209.087,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.532,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.734,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.315,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.608,78		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.330,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	52.567,65		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.487,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	17.282,61		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	293,21		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.557,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	733,70		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	27.770,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.990,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	12.286,18		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	23.344,11		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	29.386,68		
3.3.90.93.02	Restituições	1.118,88		
4	Despesas de capital			1.978.384,97
4.4	Investimentos		1.978.384,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.000,00		

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.92	Instalações	1.679.797,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.439,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.477.847,33**

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			591.713,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		154.716,79	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	21.413,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	55.989,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	3.125,50		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.188,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		436.996,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.000,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.413,30		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	10.919,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	217,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	600,34		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	7.678,57		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	53.662,64		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.377,45		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	1.800,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	120.815,04		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	16.701,75		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.337,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	671,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	45.179,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	15.314,45		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	700,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	2.667,60		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.800,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	4.950,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.250,00		
4	Despesas de capital			82.474,05
4.4	Investimentos		82.474,05	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	82.474,05		
			TOTAL UNIDADE:	**674.187,60**
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.152.034,93**
			TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
02	001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	3.231.939,35
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.831.622,46
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.680.635,30
05	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12.429.209,84
05	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.483.262,07
05	003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	2.607.161,69
05	004	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	2.661.446,88
06	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	2.807,81
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14.293.269,54
07	001	GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	2.661.999,66
07	002	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	5.693.234,14
07	003	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	9.082.900,85
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.641.706,32
08	002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	650.872,47
08	003	CONSELHO TUTELAR	364.901,98
09	001	SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	2.551.050,50
09	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	7.381,36
11	001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.477.847,33
11	002	DPTO DE CULTURA	674.187,60
		TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.428.838,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.956.854,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	593.303,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	835.590,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	17.591,78		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.164,33		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	75.621,42		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	51.562,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.237,44		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	135.860,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.021,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	112.900,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		471.984,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.003,33		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.552,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	14.306,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		

Data: 30/01/2025 12:53:50 — Página: 1 de 23

Data da emissão: 30/01/2025 12:53:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.504,61		
3.3.90.30.42	Ferramentas	461,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.894,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.036,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.125,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.811,59		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.941,33		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	70,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	18.674,03		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	54.137,99		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	13.248,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	752,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.063,64		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.563,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	650,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	24.068,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	11.909,00		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	7.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	38.274,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	124.153,34		
3.3.90.93.02	Restituições	32.569,13		
4	Despesas de capital			803.101,01
4.4	Investimentos		803.101,01	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	201.599,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	231.819,01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.885,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	290.600,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	57.754,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.757.857,46
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.125.353,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	194.303,92		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	8.788,64		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	12.749,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	860.915,51		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	342.517,44		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	8.937,91		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	20.882,23		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	29.827,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	123.599,62		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	79.847,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	68.137,13		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	8.451,02		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	211.754,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,08		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	154.640,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.632.504,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	79.519,48		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.936,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	38.428,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	515,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	43.834,62		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.510,87		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	476,93		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	595,84		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.926,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	22.231,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	25.884,97		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	89.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	7.423,68		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,80		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	169.317,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	68.918,96		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.361,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.587,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	852.246,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	253.491,98		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.107,10		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	150.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.070,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.535,90		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.420,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.517,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.787,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	31.820,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	390,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	26.122,53		

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	73.622,64		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	162.288,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	20.390,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	89.278,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	248.983,26		
3.3.90.93.02	Restituições	5.202,44		
4	Despesas de capital			73.765,00
4.4	Investimentos		73.765,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.056,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.750,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.750,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	35.209,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.641.500,30
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		980.491,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.544,21		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	151.146,18		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	5.531,19		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	13.977,82		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	43.941,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	41.185,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.063,41		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	62.960,90		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	90.140,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.661.008,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.055,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.939,54		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.631,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	744,80		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.407,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	86,70		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	238.973,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.436,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	45.210,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	655,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.141,23		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.800,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	21.056,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.679,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	354.431,28		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	25.570,91		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	716.622,03		

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	43.926,91		
3.3.90.93.02	Restituições	44.596,93		
4	Despesas de capital			39.135,00
4.4	Investimentos		39.135,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	31.687,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.008.063,22
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.809.007,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	710.430,17		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	30.801,21		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	58.963,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.690.035,12		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	380.268,02		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	23.019,50		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	19.241,25		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	97.547,21		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	136.996,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.257,06		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	256.662,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	277.786,10		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		549.822,03	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	459.523,05		
3.2.90.21.02	Juros de Empréstimos - Externo	90.298,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.649.233,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.700,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.008.484,32		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	21.715,20		
3.3.90.30.11	Material Químico	10.691,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	109.250,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.078,32		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.190,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	828,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.850,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.188.355,89		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.274,59		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	41.661,05		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	200,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.451,81		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	97.646,82		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	388,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.541,03		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	668,86		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.175.339,16		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	106.970,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	20.850,20		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	197.203,08		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.308,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.914.212,70		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	62.877,06		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.456,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	602.632,44		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	71.909,13		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	169.250,87		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.017,24		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.293,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	320,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.058,52		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	67.396,02		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	8.124,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	320.910,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	76.660,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	11.012,30		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	742,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	31.137,01		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	182.950,07		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	45.093,34		
3.3.90.93.02	Restituições	453,80		
4	Despesas de capital			6.173.017,26
4.4	Investimentos		5.556.835,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.065.553,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.717.211,42		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	337.125,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	726.245,38		
4.4.90.51.92	Instalações	460.458,13		

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	25.764,74		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.049,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.544,33		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	1.163.900,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	49.836,00		
4.6	Amortização da Dívida		616.182,26	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Amortização de Empréstimo Interno	585.135,36		
4.6.90.71.02	Amortização de Empréstimo Externo	31.046,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.649.011,61
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.763.419,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	800.290,13		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	32.201,45		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	60.897,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.132.259,09		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	333.483,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.879,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.657,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	225.978,30		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	260.985,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.504,15		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.636,29		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	266.654,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	682,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	478.310,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.885.592,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.797.049,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.330,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	61.622,49		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	5.034,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	37.185,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.326,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.517,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.089,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	65.477,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.328,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	70.305,01		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.382,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.086,85		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	278.351,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	14.552,30		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	5.638,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	109.108,63		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.932,00		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	1.417.998,33		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	133.482,29		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	72.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	922,16		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.361,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	525,10		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	69.233,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	498.859,11		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.965,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	250,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	44.997,86		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	30.337,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	180.981,86		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	12.318,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.343,57		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	370,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.264,58		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	34.084,11		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.202,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	21.420,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.594,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	18.589,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	60.912,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	411,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	206.826,22		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.460,00		
3.3.90.93.02	Restituições			
4	Despesas de capital			2.647.065,74
4.4	Investimentos		2.647.065,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	250.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	65.260,74		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	25.900,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	1.480.564,41		
4.4.90.51.92	Instalações	156.346,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	586.500,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	81.345,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			14.565.721,65
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		9.048.932,74	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.654.753,91		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	138.806,40		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	152.132,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.564.152,28		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	334.032,42		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.551,72		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.491,37		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	539.089,96		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	392.981,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	214.940,90		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	59.047,68		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	194.610,80		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	799.341,69		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.516.788,91	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	8.848,02		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.200,00		
3.3.90.14.96	Diárias - Suprimento de Fundos	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	441.738,54		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.035.358,89		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	49.787,25		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	61.361,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	9.814,70		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.373,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	103.733,15		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.466,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	194.181,08		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.065,35		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	979,90		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.077,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	112.731,60		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	21.201,34		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	494.122,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.861,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	2.305,40		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	545.068,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.457,02		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	10.930,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	24.002,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	36.276,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	648.476,18		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	115.931,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.664,51		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	60,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	283.321,68		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	34.892,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.778,90		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.502,95		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	63.871,13		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	55.050,50		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	5.112,08		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.100,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.430,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	23,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.256,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	104.365,11		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	382.003,45		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	439.779,63		
3.3.90.93.02	Restituições	90.829,65		
4	Despesas de capital			2.872.413,00
4.4	Investimentos		2.872.413,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	713.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.099.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	44.844,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	11.880,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.698,00		

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	824.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	177.991,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.639.415,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.359.116,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	198.321,65		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	21.604,67		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	17.846,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	274.921,19		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	505.181,94		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	36.046,07		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	11.287,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	28.206,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	73.145,75		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	138.293,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9,00		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	54.252,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.280.298,80	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	259.156,49		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.200,00		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.818,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.598,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	41.393,31		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.075,91		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	190,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	27.467,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.103,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	19.309,31		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	180.002,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	876,14		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	155.097,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	382,16		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	20.400,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.680,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	85.707,16		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	138.389,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.645,43		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	46.535,26		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.106,44		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.161,22		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	9.659,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	69.515,53		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	7.398,36		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	33.358,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	210,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	24,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	6.522,74		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	42.914,78		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.966,67		
4	Despesas de capital			18.065,00
4.4	Investimentos		18.065,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	16.917,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.529.788,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		427.783,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	45.793,94		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	4.192,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	216.120,48		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	57.427,24		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.050,00		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	4.725,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	16.276,56		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	19.127,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.112,97		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.460,79		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	36.496,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.102.004,66	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	80.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.116,29		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.781,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	960,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.369,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.558,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.130,24		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	861,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.043,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.390,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	16.800,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.959,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	687,31		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.550,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.394,88		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.591.872,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	96.949,30		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.351,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.892,49		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	699,27		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.265,10		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	9.538,10		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	14.700,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	340,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.481,30		

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	17.475,68		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	42.560,01		
4	Despesas de capital			28.643,27
4.4	Investimentos		28.643,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	262,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.596,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	19.336,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.558.431,86**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.091.175,91
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		571.990,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.955,17		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	991,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	143.262,32		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	258.781,24		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	6.620,66		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.327,57		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	18.136,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	4.084,72		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	9.908,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	33.787,35		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.188,17		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.947,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.519.184,94	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	92.700,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.900,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	57.376,95		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	119.516,35		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	12.499,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.123,70		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.188,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	217,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.990,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.214,74		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	147.459,43		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	13.893,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	857,40		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	638,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	150,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	36.855,22		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	53.662,64		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.377,45		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	46.400,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	120.815,04		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	16.701,75		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.337,39		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	209.087,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.532,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.734,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.986,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.608,78		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	107.509,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	67.882,10		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	17.187,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	17.282,61		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	430,82		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.557,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.401,30		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	107.570,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.940,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	15.536,18		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	23.344,11		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	29.386,68		
3.3.90.93.02	Restituições	1.118,88		
4	Despesas de capital			2.060.859,02
4.4	Investimentos		2.060.859,02	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.679.797,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.439,72		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	82.474,05		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.152.034,93**
			TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	3.231.939,35
03	SEC. ADMINISTRACAO	4.831.622,46
04	SEC. FINANCAS	2.680.635,30
05	SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.181.080,48
06	SEC. SAUDE	14.296.077,35
07	SEC. EDUCACAO	17.438.134,65
08	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	2.657.480,77
09	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	2.558.431,86
11	SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.152.034,93
	TOTAL GERAL:	**71.027.437,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 30/01/2025 12:53:50 Página: 23 de 23
Data da emissão: 30/01/2025 12:53:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA:MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.610.046/0001-89;

VALOR GLOBAL: **R$ 17.505,00;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 07/03/2025 até 06/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 02/2023.

CONVOCAÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 02/2023.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, suplente no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 02/2023**, para comparecer imediatamente, após a publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente crimina de 1º e 2º grau federal e estadual.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

VOMIR BASSANI

Prefeito municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Av. Flavio Luiz, nº 2202, cidade de Santa Rita Do Trivelato - MT, inscrito no CNPJ sob nº. **04.205.596/0001-17**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VOLMIR BASSANI**, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, cidade de Santa Rita Do Trivelato - MT, portador da Carteira de Identidade nº. 3045724592; inscrito no CPF/MF. nº. 656.851.050-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO

GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede Avenida Brasil, 2022 S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

ACORDO: I - DA COOPERATIVA: a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b)
Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do

MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do Município de Santa Rita Do Trivelato – MT, em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal; e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; **II - DO MUNICÍPIO:** a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; i)
Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

indicar a Sra. **SIMONE CARNEIRO DA SILVA**, CPF 847.035.631-34, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; k)

comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em: I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de

15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita Do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Volmir Bassani

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO

– SICREDI OURO VERDE MT

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

Eledir Pedro Techio

Testemunha: Testemunha:

Nome: Saulo Bonfim de Oliveira Nome: Giselle Correia Carnelocci Largura

Endereço: Rua dos Estudantes, s/n Endereço: Av. Matrinxã, 2368 CPF: 018.184.231-97 CPF: 869.314.741-20

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO: **Início:** A partir da assinatura do Termo de Parceria 1 **Término:**31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo e a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO Promover a formação contínua e assessoria aos educadores que desenvolvem ações e projetos do Programa A União Faz a Vida. A metodologia de educação cooperativa é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam melhorar e modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes.
PÚBLICO-ALVOBENEFICIADO Professores e alunos das unidades escolares.

1 As atividades propostas neste plano de trabalho tiveram seu início anterior a sua assinatura, considerando o termo de parceria ainda vigente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – PRESENCIAL/ON-LINE Ø Formação continuada de educadores na metodologia do Programa; Ø Formação com os gestores escolares que participam do Programa; Ø Assessorias pedagógicas para educadores que desenvolvem o Programa; Ø Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa; Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos e ações;
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES A assessoria pedagógica do Programa A União Faz a Vida de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, definirão o cronograma para realização dos atendimentos/assessoria nas unidades escolares.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Reunião com Secretaria de Educação e Assessoria Pedagógica;	Desenvolvimento	Promover momentos de alinhamento em relação ao Programa A União Faz a Vida no município.	Fevereiro	Junho
Formação continuada e assessoria para educadores na metodologia do Programa;	Desenvolvimento	Promover 24h de formação continuada/assessoria pedagógica aos educadores que	Fevereiro	Outubro

		desenvolvem o Programa.		
Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa;	Desenvolvimento	Orientação, análise, acompanhamento e aprovação de projetos na plataforma digital do Programa.	Fevereiro	Dezembro

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

Formação continuada e assessoria pedagógica aos gestores escolares;	Desenvolvimento	Promover 12h de formação continuada/assessoria pedagógica aos gestores das unidades escolares que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro
Oficina monitores/Tdi´s/auxiliares de sala e secretários escolares;	Desenvolvimento	Promover 4h de oficina.	Fevereiro	Outubro
Formação Continuada para Coordenadores Locais do Programa.	Desenvolvimento	Promover 32h de formação continuada aos coordenadores locais do programa.	Abril	Outubro

Caixa de Texto: Este documento foi assinado eletronicamente por Licidneia Paula Franco Goncalves e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBD5-6302-713A-8FD9.

Lucas do Rio Verde/MT, março de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso Sicredi Ouro Verde MT

Eledir Pedro Techio

APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato Volmir Bassani

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (C e r t i s i g n) . P a r a v e r i f i c a r a s a s s i n a t u r a s c l i q u e n o l i n k : https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FBD5-6302-713A-8FD9">https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verific... ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBD5-6302-713A-8FD9

Hash do Documento

823A9221C026457E812CFE74DE3D06830FED3F1B6F76E1969859F6560FB7DA45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2025 é(são) :

Licidneia Paula Franco Goncalves (Testemunha - Sicredi Ouro Verde MT) - 616.120.491-68 em 06/03/2025 12:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 06 2025 11:18:52 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.088943 Longitude: -55.923427 Accuracy: 60

IP 161.69.101.64

Identificação: Por email: licidneia_goncalves@sicredi.com.br

Hash Evidências:

8ABF21A51AAD4957AFD164F76B4DAFC8FE9DE27D40FC8F14E111397E63527E66

Eledir Pedro Techio (Signatário - Sicredi Ouro Verde MT) - 381.102.020-04 em 06/03/2025 12:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 06 2025 11:14:55 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Location not shared by user.

IP 138.99.19.78

Identificação: Por email: eledir_techio@sicredi.com.br

Hash Evidências:

FF1CAC37AD121C47CB186233208E4F37C0079A8972ECD71F5CB98C169C751FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2025-GP

PORTARIA Nª 082/2025 - GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA RESPONSAVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor ***WAGNER BARBOSA DA SILVA***, Portador do CPF nº 535.531.441-49 e RG nº 08979391 SSP/MT, residente na Avenida 03, s/n – Centro, para ser o responsável pela Ouvidoria do município, conforme Lei Municipal nº 604/2014 e Instrução Normativa – SCI Nº 028/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2022-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **Airton Wasselai**, para atuar como fiscal do contrato nº 007/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE 44 METROS DE PLACA EM ACM COM FERRAGEM, 4 LOGOMARCA EM ACRILICO E 43 LETRAS EM ACRILICO COM ALTURA DE 80 CM ILUMINADAS EM LED, PARA IDENTIDICAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Centro, em Santo Afonso MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.464.161/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **1604964-0 SSP/MT** e do CPF nº **22.566.881-51**, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado como **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **24.670.622/0001-95**, sediada na Gleba União/Boa Esperança no município de **SANTO AFONSO - MT**, neste ato

representada pelo seu Presidente Srº, **FABIANO MENDES DE BRITO,** brasileiro, portador do **RG nº 11632283 SSP/MT** e **CPF nº 864.522.741-04**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a cessão de bens conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERIE	CHASSI	RP
01	TRATOR 110CV	01	6711694362	9AGT0007EPC023075	1193799
02	TRATOR 80CV	01	4307605649	9AGT0003LMC051996	MF4307
03	GRADE NIVELADORA	01	22/1548	MODELO 2022	XXXXX
04	PULVERIZADOR	01	22442	MODELO PPEC 2600	XXXXX
05	CALCAREADEIRA	01	12748	MODELO DAS 6000	XXXXX

1.2 Será beneficiado pelo uso dos maquinários públicos qualquer cidadão interessado na prestação dos serviços, e que possua propriedade rural dentro do território do município de Santo Afonso. **1.3** Dar-se-á exclusividade aos produtores rurais do município - **USUÁRIOS**, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo. **1.4** A utilização do equipamento pelos usuários será em observância à localidade em que o maquinário estará naquele determinado momento, observado as rotas de atendimento, definidas pela agenda da Associação. **1.5** Os bens cedidos deverão conter identificação Logotipo da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e também da Associação. **Cláusula Segunda – DA GESTÃO**

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo.

2.2.1. A Associação será a responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização e gestão patrimonial do bem. **2.2.2.** A Associação deverá acompanhar perante os USUÁRIOS, se os bens cedidos estão sendo utilizados segundo sua natureza e destinação. **2.2.3.** Ficará sob a responsabilidade da Associação, que se a caso haja dano aos bens cedidos, que estes responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não sendo eximidos das responsabilidades cíveis e criminais. **2.2.4.** Fica proibido a pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se a:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; **b)** Manter vigente o presente Termo de Cessão; **c)** Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; **d)** Apoiar financeiramente o **CESSIONÁRIO, com o custeio de operadores de máquinas leves – Tratoristas, sob fiscalização do CESSIONÁRIO** do cumprimento de horário e execução das suas funções; **e)** Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a. Manter os equipamentos em bom estado de conservação; **b.** Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; **c.** Utilizar operadores treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; **d.** Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos e em caso de impossibilidade financeira, solicitar apoio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso. **e.** Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; **f.** Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quais quer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; **g.** Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **h.** Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico- operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento; **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA 5.1** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de até o dia 05/07/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional. **Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO**

6.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo; II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento; III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 dias; IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente. **Cláusula Décima Primeira – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arenápolis-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Santo Afonso-MT, 02 de Janeiro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CEDENTE

FABIANO MENDES DE BRITO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EDITAL PREVIMSA - N.º 001/2025

A PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,

representado pela Secretária de Administração Sra. Flavia Aparecida Ribeiro da Silva abaixo assinado, vem através do

presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência

social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no

horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Afonso-MT, 07 de Março de 2025.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Afonso/MT, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Marta Del Mazzo Lopes.

II – Membros:

Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli;

Francisco Pereira Filho.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso - Mato Grosso, aos 07 de março do ano de 2025.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O **REAJUSTE** DOS VALORES DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, **CONFORME CLÁUSULA 10.2.2**, UTILIZANDO-SE COMO **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO-ESPECIAL (IPCA-IBGE), NO PERCENTUAL DE 4,55%**, NOS TERMOS PREVISTOS EM LEI.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE DE 4,55	VALOR TOTAL COM REAJUSTE DE 4,55
1 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.	UN	1	12.000,00	12.000,00	12.547,18	12.547,18
2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (BÁSICA, MÉDIA E ALTA	MÊS	12	5.200,00	62.400,00	5.437,11	65.245,36
3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00	4.163,13	48.934,02

4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00	1.359,28	16.311,34
5 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL. - Referência interna do Item: 5	MÊS	12	1.200,00	14.400,00	1.254,72	15.056,62

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 011.XXX.425/0001-16.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

.

Santo Antônio do Leverger – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RETIFICA-SE AS DATAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA: O CANDIDATO DEVERÁ INTERPOR RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NOS DIAS 10/03/2025 E 11/03/2025

Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, biênio 2025 / 2026.

Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) torna público a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme quadro anexo. De acordo com o Edital 002/GS/SMEEL/2025 o candidato deverá interpor recurso contra as inscrições indeferidas nos dias 10/03/2025 e 11/03/2025.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de março de 2025.

_____

Adelmar Genesio Galio

Secretário Municipal de Educação

Candidato	Função	Deferido	Indeferido
Ana Paula do Nascimento	Coordenação	X	
Eliana Claudia de Oliveira Costa	Coordenação	X	
Harielle Fagma Aparecida de Oliveira	Coordenação	X	
Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Coordenação	X	
Noemi Fonseca Negrão Alves	Coordenação	X	
Candidato	**Função**	**Deferido**	**Indeferido**
Ana Aparecida da Costa	Direção		X
Cilce Georgina de Moraes	Direção	X	
Estela Edilaine de Oliveira	Direção	X	
Eutálio Amrim da Abadia	Direção	X	
Isanira Amorim Pereira Rodrigues magalhães	Direção	X	
Julia Conceição Conceição Gomes Resende Rodrigues	Direção		X
Leonardo Batista Ferreira de Paula	Direção	X	
Orlanda Maria da Silva	Direção	X	
Roberto Hilário da Cruz	Direção	X	
Sandra Macário da Silva	Direção	X	
Vanuza Selk Teixeira Guimarães	Direção	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 219/2025

PORTARIA Nº. 219/2025.

DE: 07 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª) Rafaela Bernardes Tafareldo cargo de Auxiliar de Turma.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar a pedido, do Cargo de Auxiliar de Turma, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Rafaela Bernardes Tafarel.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede à servidora pública efetiva Srª. Suzimar Brunetta Dias Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Suzimar Brunetta Dias, Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na equipe de Contratação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PREVISAL N.º 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREVISAL- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL PREVISAL N.º 001/2025

O PREVISAL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Luis Carlos Rezende, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de março de 2025.

LUIS CARLOS REZENDESecretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

PORTARIA Nº. 218/2025

PORTARIA Nº. 218/2025.

DE: 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Sr. ª **Geiza Urzeda Rezende da Silva para o cargo de Professor Classe B e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª. Geiza Urzeda Rezende da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **Professor Classe B,** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 012/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 241.272,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais): **R. BORGES VEICULOS LTDA** (53641615000163) com o lote: 2 no valor total de R$ 72.072,00 (setenta e dois mil e setenta e dois reais). **ARTCAR VEICULOS LTDA** (23207454000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Nomeação de Direção Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022 Edital 001/2024 - SEDEC

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria José da Cruz Nobre como Diretora da Escola Municipal José Cezário de Castilho a partir do dia 10/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025/SECAD DE 07 MARÇO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	015/2025 OESTE VEICULOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA – S10 PLACA SSP0167, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	THAÍS APARECIDA DA SILVA SOUZA
Cargo/ Função	MOTORISTA	MONITOR(A)
Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2367	1640

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 001/2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público 001/2022, homologado em 10 de abril de 2023, prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período;

CONSIDERANDO que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, homologado em 10 de abril de 2023, por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do edital de concurso público nº 001/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 07 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento do Benefício de Pensão por Morte concedido mediante processo administrativo nº 2021.07.00000006".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender o pagamento dos proventos de Benefício Pensão por Morte, concedido mediante o processo administrativo nº 2021.07. *00000006, até que seja apresentada Declaração de Prova de Vida.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025/SECAD DE 07 MARÇO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Ata	011/2024 AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SANDRA MARIA BAGGIO	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2719	2746

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2025

Nº PROC. ADM. 024/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 07/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 156.739,64

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL EM GALÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 043.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 09.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"**

"REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETIVANDO AS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 24/03/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor, BENEDITO CATANOZA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT, percebendo somente os vencimento do cargo de secretária.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **ADRIANA COELHO DA SILVA** portador (a) do Registro Geral nº 2198965-6 SESP/MT e CPF nº 041.P699.621-33, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 318 DE 26 DE FEVEREIRO 2025, no cargo de PROFERSSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ADRIANA COELHO DA SILVA

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

PUBLICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 37.778.759/0001-00****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
74	166131	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL DE PAPEL CREPADO, MEDIDA 19MM X 30M.	MASTERFIX	ADERE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 463/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais de Execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**076/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II.
CONTRATADO:	**CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº:	**08.520.494/0001-47**

FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	4954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	EDUARDO MELO FERNANDES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	5644
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 364/2025.

Sapezal, 6 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 00.802.002/0001-02****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
46	149815	UN	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI DONADUZZI/PRATI (GENERICO)	BRAINFARMA

62	158250	AMP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 3 MILILITRO.	HIPOLABOR/HIPOLABOR (GENERICO)	FARMACE

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições de marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 461/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 93/2022,** firmado com a empresa **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, que consiste na execução da obra de construção de 76 unidades habitacionais, no Loteamento Vida Nova no município de Sapezal/MT.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Telma Bogucheski Ribeiro**, Matrícula 5822;

II. **Ângela Pereira Barros,** Matrícula 3406;

III. **Débora Duarte de Araújo Oliveira**, Matrícula 4848;

IV. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 93/2022, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA
EDITAL 003-2025 RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada
Thaís Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada

Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inoui Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0
Daniel Henrique de Souza Kempfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Selecionado 8,5
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Classificado 5,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783.391-26	Selecionado 8,5
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401.486-17	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Classificada 7,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928.304/0001-72	Selecionada 9,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265.526/0001-71	Selecionada 9,0
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Classificado 7,0
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672.345/0001-55	Classificado 6,0
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091.751-66	Classificada 6,0
Silvia Ataídes Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509.411-26	Classificada 5,0
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937.761-10	Selecionada 8,5
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/EVENTOS	51.220.120/0001-35	Selecionada
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/EVENTOS	24.156.029/0001-25	Selecionada
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/EVENTOS	40.691.556/0001-96	Selecionado
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682.976/0001-70	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698.077/0001-40	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409.691-56	Selecionado
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044.261/0001-30	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571.850/0001-43	Selecionada
Júnio Carlos Leocadio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966.908/0001-00	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175.398/0001-51	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955.596-28	Selecionada
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711.811/0001-64	Selecionada
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861.038-08	Selecionada
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600.771-45	Classificada 7,0
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856.329-58	Classificada 8,0
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253.975/0001-86	Classificada 8,0
Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285.639/0001-82	Selecionado 9,0
Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114.701-79	Selecionada 9,0
Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928.134/0001-66	Classificado 8,0
Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399.918/0001-59	Classificada 4,0
Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459.061-64	Selecionado 8,5
Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001.018/0001-62	Selecionada
Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044.232/0001-42	Selecionada
Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434.320-15	Selecionada
Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041.289-42	Selecionada
Adalberto Santana Pereira da Silva “DJ Papitto”	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Selecionado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Selecionado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Selecionado
Rosivaldo Santos Alves Belardez “DJ Gerê”	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Selecionado
Thiago Camilo Rabello Fernandes “DG Thiago Efe”	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Selecionado
Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661.061-57	Selecionado
Ângelo Ney Gonçalo de Campos	Cantor Solo	037.008.001-77	Selecionado

Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159.105/0001-14	Selecionado
Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993.209-78	Selecionado
Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833.940-20	Selecionado
Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092.929-15	Selecionado
Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856.770/0001-20	Selecionado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Selecionado
Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975.899-37	Selecionado
Gerson de Jesus reis Silva	Cantor Solo	011.417.153-09	Selecionado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Selecionado
Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473.173-05	Selecionada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Selecionado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Selecionado
Jouseano da Silva Souza “Jorge Henrique”	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Selecionado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Selecionada
Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045.103/0001-31	Selecionada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Selecionado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Selecionado
Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791.540/0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547.532/0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343.320/0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342.423/0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767.481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710.500/0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca “Grupo Harmony”	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro “3 Poderes”	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro “3 Poderes”	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro “Vida”	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro “os Idosos” c) Restauro “Nascimento”	52.381.131/0001-60	Selecionado
Willian Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

Sorriso - MT, 07 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 774, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN	20.02.2027 A 20.02.2022	06.03.2025 A 04.04.2025
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARAUJO	08.11.2019 A 08.11.2024	06.03.2025 A 04.04.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 198/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2022,** cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL”.**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ASCLE BRASIL LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICA-

ÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscal e a substituta da Portaria n°2.180, de 19/09/2024, Pregão Eletrônico n° 015/2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.180, de 19/09/2024, e substituir a Servidora **Josiane Aparecida Souza** (titular), pela Servidora Carmem Teresinha Welter (titular) e a Servidora Geovana Farias Araújo (substituta), pela Servidora Elinara Bueno Garlet (substituta), **fiscais para as Atas de Registro de Preços n° 305/2024 e 306/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 015/2024, com a finalidade de "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais."

Art. 2º Revogam-se as Portarias n° 2.180, de 19 de setembro de 2024, e n° 450, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2025– INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

CONTRATADO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA

DATA: 07/03/2025 - VIGENCIA: 07/03/2025 a 03/09/2025

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (GABRIEL MARCOLAN) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 10 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 017/2025 – DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 28/02/2025 - VIGENCIA 01/03/2025 até o dia 31/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 23.712.782,20

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

10 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRICON LTDA

DATA: 07/03/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.228.525,58 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

NOVA **VIGÊNCIA: 07/03/2025 A 07/03/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019 – RENOVAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VENEZIANI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

DATA: 06/03/2025 - 12/03/2025 a 12/03/2026.

VALOR: R$ 274.134,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NA ÁREA CENTRAL, PARA ATENDIMENTO DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A EMPRESA VENEZIANI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. 10 DE MARÇO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2017 – RENOVA-**

ÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M. A. K. SAFRA & CIA LTDA

DATA: 27/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/03/2025 A 04/03/2026

VALOR: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO GANHA TEMPO DO MUNICIPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E M. A. K. SAFRA & CIA LTDA.

NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2022– REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.379.737,55 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2023** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 26/02/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 252.547,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 011/2025**– CANCELAMENTO DE ITEN- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 28*/02/2025*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 021/2025**– INCLUSÃO DE ITEN- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 28*/02/2025*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 252/2024**– CANCELAMENTO DE ITEN- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

DATA: 06*/03/2025*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 10 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 253/2024**– INCLUSÃO DE ITEM- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃO MALDANER

DATA: 07*/03/2025*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.*

PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO/MT,** em reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.543 de 03 de junho de 2024 e;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que oficializa a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial em Brasília-DF, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025, e que em seu Art. 4º requer que: I. as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025; e II. as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025;

Considerando a necessidade de organização e planejamento da Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT, instância de participação social e avaliação da política pública de assistência social;

Considerando a importância da Conferência Municipal de Assistência Social para garantir o debate coletivo e a proposição de diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no município;

Considerando a necessidade de formalização da Comissão Organizadora para coordenar e conduzir os trabalhos preparatórios da Conferência;

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT de 2025, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do governo:

Eleida Marangon Debastiani;

Maristela Zanata;

Edel Maria de Almeida Stevanato Rodrigues.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Andreia Cristina Hermann;

Leidiane Scherer;

Fabiana Aparecida Uemura.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2025, garantindo ampla participação da sociedade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSCRIÇÃO/REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ ENTIDADES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO/MT,** em reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.543 de 03 de junho de 2024 e pelo Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13. 019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica para inscrição e registro das organizações da sociedade civil e entidades junto ao CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS na reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Inscrição/Registro de Organizações da Sociedade Civil/Entidades, composta pelos seguintes membros:

I - Andreia Cristina Hermann;

II - Daniela Cristina Silveira Marsola Stel;

III – Cléuvis José dos Santos;

IV - Andressa Brito de Moura.

Art. 2º - A comissão terá a responsabilidade de:

1. Avaliação criteriosa da documentação apresentada pelas OSCs para registro junto ao CMAS.

2. Acompanhamento do cumprimento das exigências legais e normativas por parte das entidades registradas.

3. Emissão de pareceres técnicos sobre a conformidade das organizações com as diretrizes da Assistência Social.

4. Realização de visitas técnicas às entidades para verificação in loco da prestação dos serviços.

5. Notificação e orientação das OSCs sobre adequações necessárias para manter sua regularização junto ao CMAS.

6. Elaboração de relatórios periódicos sobre a situação cadastral das entidades para apresentação ao pleno do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SORRISO-MT PARA O ANO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3. 543 de 03 de junho de 2024 e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação realizada na reunião ordinária do dia **17 de fevereiro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMAS para o exercício de 2025, que ocorrerão **nas terceiras segundas-feiras de cada mês**, com exceção da reunião de abril, conforme cronograma abaixo:

17 de março de 2025

23 de abril de 2025

19 de maio de 2025

16 de junho de 2025

21 de julho de 2025

18 de agosto de 2025

15 de setembro de 2025

20 de outubro de 2025

17 de novembro de 2025

15 de dezembro de 2025

Art. 2º As reuniões ocorrerão na sala de reuniões da **Casa dos Conselhos**, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 2645, Bela Vista, às **07h15**, podendo haver alteração mediante decisão colegiada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTAÇÃO: *celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019,* de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – **EI 56** - do Vereador Iago Mella, observada *na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto contratar serviço de segurança e vigilância patrimonial e pessoal do público atendido pela associação e promoção de aulas de capoeira, visando o desenvolvimento educacional e social dos alunos., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 128.516,42 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.005.12.367.0038.1416.335043.184.1.5.00.100100 – R$ 128.516,42

VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 778, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
12724	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	06.03.2025 E 07.03.2025
3457	SUZANA DA SILVA SOUZA	06.03.2025 E 07.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2025

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e outras despesas Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. **Os fornecedores têm até o dia 20 de março de 2025** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
02/01/2024	200/2024	83.078,90	PASEP
02/01/2024	861/2024	1.614,00	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

02/01/2024	940/2024	1.253,40	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
02/01/2024	980/2024	1.467,62	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/01/2024	1075/2024	1320,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES
02/01/2024	1157/2024	33.199,76	DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
25/01/2024	2004/2024	83.782,40	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LITDA
29/01/2024	2267/2024	39.454,73	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2269/2024	82.057,05	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2270/2024	19.037,34	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2271/2024	4.469,78	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2272/2024	5.115,50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2274/2024	12.359,11	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2276/2024	11.338,66	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2277/2024	15.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
29/01/2024	2278/2024	2.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
02/02/2024	2624/2024	135.625,80	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LITDA
02/02/2024	2625/2024	154.365,00	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LITDA
09/02/2024	3144/2024	11.415,81	F. PICOLI
09/02/2024	3145/2024	17.551,91	F. PICOLI
09/02/2024	3146/2024	17.538,11	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA
09/02/2024	3148/2024	4.937,35	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA
09/02/2024	3149/2024	68.800,96	UNICEU – CLINICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA
09/02/2024	3150/2024	30.350,60	UNICEU – CLINICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA
09/02/2024	3151/2024	48.211,04	CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI
09/02/2024	3152/2024	10.758,40	CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI
09/02/2024	3153/2024	146.005,36	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
09/02/2024	3154/2024	30.532,68	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
04/03/2024	4365/2024	100.471,90	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LITDA
18/04/2024	7650/2024	864,74	YELUM SEGUROS S.A
28/06/2024	12572/2024	13.381,22	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12574/2024	11.175,60	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12578/2024	46.260,38	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12579/2024	14.093,37	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12580/2024	23.637,25	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12581/2024	14.545,92	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12582/2024	5.134,02	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12583/2024	31.061,05	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
28/06/2024	12584/2024	1.792,71	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
01/07/2024	12664/2024	35.256,02	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
15/07/2024	13515/2024	8.585,43	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
15/07/2024	13531/2024	1.580,28	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
19/07/2024	13665/2024	210.289,00	F. L URMANN
08/08/2024	14760/2024	10.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
09/08/2024	14792/2024	398,66	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
09/08/2024	14872/2024	7.413,03	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
04/11/2024	18833/2024	692,14	ASSOCIAÇÃO DESEN. COM DISTRITO DE BOA ESPERANÇA
05/11/2024	18868/2024	114.282,52	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
05/11/2024	18869/2024	93.734,04	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
05/11/2024	18965/2024	4.677,75	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
05/11/2024	18968/2024	13.736,23	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
14/11/2024	19483/2024	632,07	YELUM SEGUROS S.A
05/12/2024	20432/2024	1.160,00	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
13/12/2024	20724/2024	0,01	STUMPF E STUMPF LTDA
16/12/2024	20816/2024	5.484,40	PANIFICADORA DOCE MEL LTDA
16/12/2024	20823/2024	944,62	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
23/12/2024	21237/2024	7.982,66	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS - COOPERVISO
26/12/2024	21242/2024	2.089,08	CIBELI TREVELIN RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 07 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 777, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rafael Silva Reis**, matricula 16639 para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado n Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 776, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maiara Parisoto**, matricula 16640 para o cargo em comissão de Assessora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 775, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Janete Sirlei Simon Leal**, matricula 16638 para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.181, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Designar a Sr.ª. ***Marilene Ferreira da Silva, e dá outras providências.*** *"*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª. **Marilene Ferreira da Silva**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como responsável por coordenar o funcionamento da Casa de Abrigo do Menor, sendo de sua responsabilidade providenciar o necessário para que as necessidades das crianças acolhidas sejam atendidas, desde a alimentação até o transporte dos menores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - REPUBLICAR

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 070/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MAURIELE EUFRASIO SILVA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MAURIELE EUFRASIO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.XXX.211-07, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/04/2025 a 31/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

3.2 E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual e teor forma.

Tabaporã/MT, em 28 Fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Borchardt MAURIELE EUFRASIO SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.483, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.432/0001-88, com sede à Av. Coronel Escolástico, 346, Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP: 78.010-200, neste ato representado pelo Delegado em exercício Jean Andrade Araújo.

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado tem por finalidade a cessão não onerosa de dois servidores públicos para Delegacia Civil de Tabaporã – MT, sendo um para execução de limpeza diária e outro para auxílio administrativo, bem como materiais básicos de limpeza e alimentação dos custodiados, inclusas as despesas referente ao uso de água, esgoto, bem como manutenção, reparos e conservação do imóvel, com ônus à Prefeitura de Tabaporã.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica estabelecerá as obrigações entre os partícipes, cujo prazo será de até 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 01/02/2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para a consecução da Cooperação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001 / 2025

Regulamenta o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Tabaporã - MT, e dá outras providências.

CAPITULO I – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O horário de expediente da Procuradoria Geral do Município de Tabaporã - MT será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º. Compreende-se no horário de expediente o atendimento ao público bem como as demandas da Procuradoria, segundo atribuições dos Procuradores Jurídicos e do Procurador Geral.

CAPITULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores públicos deverá obedecer a disposição da Lei Municipal nº. 840 de 28 de junho de 2011, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º. Para atender ao horário de funcionamento, os servidores públicos efetivos poderão ter sua jornada de trabalho readequada para atender aos interesses da Administração Pública.

CAPITULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município, previstas na Lei Complementar Municipal nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, o serviço judicial em qualquer tribunal ou grau de jurisdição será supervisionado pelo Procurador Jurídico Dr. Rennan Paiva da Silva Campos**.**

Art. 6º. Sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município, previstas na Lei Complementar Municipal nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, o serviço extrajudicial interno ou externo à Administração Pública será exercido conjuntamente pelos Procuradores efetivos**.**

Paragrafo único. Sem prejuízo dos atos privativos de assessoria jurídica do Gabinete do Prefeito, compete aos Procuradores efetivos a consultoria jurídica no âmbito da Administração Pública municipal**.**

Art. 7º. Fica vedada a prática de atos administrativos, extrajudiciais ou judiciais, consultoria, assessoramento ou atendimento de pessoas com fins privados durante o horário de expediente da Procuradoria Geral Municipal.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se disposições contrárias.

Patrick Sharon dos Santos

Procurador Geral do Município de Tabaporã – MT

Portaria nº. 159, de 25 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 6.943/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/03/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0732-Psicólogo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	377	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/5/1991	3	12	17	68	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**11/03/2025 e 12/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	

A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 911/2025 –MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (EMBARCADO), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 24 de março de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 10 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 07.03.2025. Márcio de Olivera Lopes – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 129/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE "REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E PINTURA GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DOM BOSCO",visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 129/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.490.160/0001-10, valor: R$ R$ 819.299,72 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 07 de março de 2025. Kàtia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 5.154/2025,** que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	**Classificação**	**Total de Votos**	**Situação**
Eder Richardson da Silva	20º	53	Suplente

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**11/03/2025 e 12/03/2025**das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.378/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, a fim de atender a demanda da secretaria mun. de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 07.03.2025. Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro – Portaria nº 129/2025.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 028/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº028/COMPRAS/SAD/ 2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: FORNECIMENTO DE 3 PASSAGENS AÉREAS COM BAGAGEM DE MÃO E DE 23 KG, DE IDA E VOLTA DE CUIABÁ À SÃO PAULO (AEROPORTO DE CONGONHAS) ENTRE OS DIAS 11/03/2025 A 15/03/2025 PARA 3 SERVIDORAS DA SEPLAN (MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES, SABRINA STEFFANY SOLDÁ E VIVIANE LÚCIA DE QUADROS), CONTENDO: TARIFA DE PASSAGEM, TAXA DE EMBARQUE E TAXA DE AGENCIAMENTO.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 07 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o n.º 27.563.481.0001/08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPIITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ **522.658,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 31/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA**

CNPJ sob o n.º 14.800.881/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 024/2024**.**

VALOR: R$ **180.502,30 (cento e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 31/07/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FADANELLI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS**

CNPJ sob o n.º 21.010.081/0001-80

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 024/2024**.**

VALOR: R$ **180.502,30 (cento e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 31/07/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ sob o n.º 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R$ ***63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos).***

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 22/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 004/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 009/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT".

PROPONENTES VENCEDORES:

JULIANE BIANCHINI

CPF: 006.649.131-21

EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA

CPF: 054.428.891-21

VITORIA DE OLIVEIRA LOMEU KLEM

CPF: 076.768.561-08

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 07 DE MARÇO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **P.B DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**

CNPJ sob o n.º 20.014.769/0001-76

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é

parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 024/2024.

VALOR: R$ **180.502,30 (cento e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 31/07/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDI

Em, 07 de março de 2025.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMDI dá outras providencias".

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1016/2015 e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 07 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Idosos – CMDI no biênio 2025 – 2027, nomeados pela portaria nº 52 de 21 de fevereiro de 2025 com a seguinte composição:

Cargo	***Nome***
Presidente	Celia Regina De Campos Sirera Figueiredo (Representante titular do Secretaria Municipal De Assistência Social)
Vice Presidente	Aucileia Naves Da Silva (Representante titular do Secretaria Municipal De saúde)
1º Secretária	Diego Sousa Martins Vieira representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
2º Secretária	Divina Alves Ribeiro representante das Igrejas Evangélicas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Celia Regina De Campos Sirera Figueiredo

Presidente do CMDI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **JOCIMAR NEVES CARRIJO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **43.646.534/0001-00**, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – TERMINAL RODOVIÁRIO**.

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: JOCIMAR NEVES CARRIJO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **43.646.534/0001-00**.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **DALVA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **53.120.215/0001-02**, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXEIRAS, COM O AJUNTAMENTO E PREPARO PARA RECOLHIMENTO PELO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO INCLUSO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: DALVA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **53.120.215/0001-02**.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 016/2023– Ata de Registro de Preços 109/2023

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **LAURA VILELA DE OLIVEIRA,** PESSOA FÍSICA, INSCRITA SOB CPF**: 045.XXX.XXX-51**, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA – CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: LAURA VILELA DE OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA SOB CPF**: 045.XXX.XXX-51**.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 016/2023– Ata de Registro de Preços 107/2023

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **FREDERICO DE O LIMA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ sob o nº 44.615.388/0001-00**, CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA.

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: FREDERICO DE O LIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ sob o nº 44.615.388/0001-00.**

EXTRATO DO CONTRATO 0109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

727 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO, pessoa física, inscrita sob **CPF: 040.XX.XXX-80.**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARIANA VALADÃO TIMO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **023.XXX.XXX-84**, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO**.

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIANA VALADÃO TIMO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **023.XXX.XXX-84**.

EXTRATO DO CONTRATO 0110/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **CARREIRO E CAPATAZ**, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/03/2025 e termo 02/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.377.730/0001-98.

EXTRATO DO CONTRATO 0108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

299 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LAURA VILELA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita sob **CPF: 045.XXX.XXX-51.**

PORTARIA Nº 60/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 60/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Os Membros Do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Transportes E Da Outras Providências."

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, e ainda, nos termos da Lei Municipal 1270/2024 e do Decreto Municipal Regulamentar nº 073/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes do Município de Torixoréu/MT, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Municipal Regulamentar n. 073/2024, que será composto seguinte forma:

I- Secretário Municipal de Viação e Obras (Presidente): Gilvan De Oliveira Alves **II-** Secretário Municipal de Finanças: Vanessa Figueiredo Mendes **III-** Chefe de Gabinete do Prefeito: Aldo De Sousa Silva **IV-** Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Robson Ney Barcelos Figueiredo **V-** Representante da Sociedade Civil Organizada: Ilton De Sousa Silva

ART. 2º Os membros do Conselho Gestor, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil organizada será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

ART. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

ART.4º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

ART.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT **EUNICE CLARA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.485.678/0001-11, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXEIRAS, COM O AJUNTAMENTO E PREPARO PARA RECOLHIMENTO PELO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO INCLUSO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO**.**

DATA: 06 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: EUNICE CLARA DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ-sob **nº 37.485.678/0001-11**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Contrato Rescindido: nº 012/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 58.701.811 LEANDRO PADILHA DOS SANTOS – EMP. INDIVIDUAL – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58. 701.811/0001-08, estabelecida na Rua Faxinal dos Guedes nº 313, Bairro Imperatriz, cidade de União do Sul – MT.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto aContratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT,conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	COD. UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27219	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO.	Mês	12	R$ 4.990,00	R$ 59. 880,00

Data da Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, brasileiro, maior, portador do CPF nº 656.915.559-87, residente e domiciliado neste município de União do Sul – MT a Avenida Porto Alegre nº 115-A, em decorrência de suscitação de dúvidas quanto ás exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025, relacionados a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, bem como o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE ser incompatível com a atividade objeto do Contrato, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ,012/2025, firmado com a empresa 58.701.811 LEANDRO PADILHA DOS SANTOS – EMP. INDIVIDUAL, acima identificada, nos termos do quanto estabelecem as cláusulas sétima e oitava e Art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 07/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Data: 07/03/2025

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Público Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Público de provas, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado processo seletivo público através do Decreto nº 1. 579 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2024;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS	24261	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de até 3**0 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos e informações:

3.1 - Comprovar nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; 3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 3.3 - Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos; 3.5- Apresentar duas fotos 3x4; 3.6- Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por medico do trabalho); 3.7- Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original); 3.8- Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado com original); 3.9- Cópia do cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número (se houver); 3.10- Cópia do Título de Eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições; ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); 3.11- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (acompanhado com original); 3.12- Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original); 3.13- Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original); 3.14- Cópia do Cer-

tificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original), conforme especificado no Anexo I deste Edital; 3.15- Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original); 3.16- Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa (candidata); 3.17- Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; 3.18- Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório); 3.19- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio da candidata; 3.20- Realizar exames exigidos, conforme demonstrativo abaixo, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função; 3.21- Todos os exames estão previstos no demonstrativo abaixo e correrão às expensas do candidato:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

5. A admissão da candidata se dará através da celebração de Contrato Administrativo de Servidor Decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário, na forma da minuta do Anexo III, da Lei municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Data: 07/03/2025

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, e os classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JHEINIFER FERREIRA DA LUZ	25457	1ª APROVADA
CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	25029	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MERENDEIRA (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	25443	1ª APROVADA
ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	25442	2ª APROVADA

CARGO: MERENDEIRA (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTILISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	25298	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MARIA DA SILVA	24619	1ª APROVADA
CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	24464	2º APROVADO
LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	24453	1º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WELLEN MARTINS MOTA	25483	1ª APROVADA
SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	25379	2ª APROVADA
ELAINE ROSA DOS SANTOS	25214	3ª APROVADA
CLEONICE DE FÁTIMA MOKFA	24941	4ª APROVADA
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS	24428	5ª APROVADA
LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	24425	6ª APROVADA

CARGO: ZELADORA (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA	24789	1ª APROVADA

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL PEDRO DE MELO	25216	1º APROVADO
ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	24365	2º APROVADO
WILLIAM VARELA DOS SANTOS	24678	3º APROVADO
GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	24919	4º APROVADO
AMAURI PEREIRA MIRANDA	25480	5º APROVADO
WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES	24620	6º APROVADO
CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	24409	7º APROVADO
CLAUDINEI MIRANDA	24641	8º APROVADO
JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	24633	9º APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA	24657	1ª APROVADA
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	24316	2ª APROVADA
PATRÍCIA DA SILVA CORONIL	24647	3ª APROVADA
MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS	25329	4ª APROVADA
SHAIANE LENTZ	25386	5ª APROVADA
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	24672	6ª APROVADA
BEATRIZ TONIAL	25063	7ª APROVADA
LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	24283	8ª APROVADA

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISAMA DOS SANTOS	25485	1ª APROVADA
THAUANI ARAÚJO DE MORAIS	25515	2ª APROVADA
BIANCA SOUZA DA SILVA	25323	3ª APROVADA
GISELI LEÃO DE LIMA	24341	4ª APROVADA
QUEILA FERREIRA DE MORAES	24519	5ª APROVADA

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

MATEUS EDUARDO ZANQUI	25425	1º APROVADO
RAISA PEREIRA VIANA	25224	1ª CLASSIFICADA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALYSSON ALMEIDA DULEBA	25315	1º APROVADO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DELGADO MELO	25504	1ª APROVADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE ALVES DOS SANTOS	24410	1ª APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	24305	1º APROVADO
ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	24884	2º APROVADO
ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	24664	3º APROVADO
CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	24760	4º APROVADO
RAFAELA LAZZERI	24665	5º APROVADO
VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	25103	6º APROVADO
SILVANA MÜLLER	24432	7º APROVADO
SHAIRA LIZA LENTZ	25190	8º APROVADO
JÉSSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	24437	9º APROVADO
CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	25046	10º APROVADO
GISELE LAURINDO SALVIANO	24240	11º APROVADO
JONATHAN THIAGO RAMOS	24434	12º APROVADO
ELAINE MARIA ARMANI BARBIERI	24908	13º APROVADO
APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEÃO	24902	14º APROVADO
WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	24274	15º APROVADO
ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	24688	16º APROVADO
LETÍCIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	25287	17º APROVADO
JOANA D'ARC BENTO DOS SANTOS	24427	18º APROVADO
ROSANI APARECIDA MACIEL	24802	19º APROVADO
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	25318	20º APROVADO

CARGO: VIGIA (PCCR Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO DE LIMA VAZ	25289	1º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA (PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE CASTRO DE SOUZA	24670	1ª CLASSIFICADA
FLAVIANA BARROS MENDONÇA	25412	2ª CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO	25518	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	24353	1º APROVADO
JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	24873	2º APROVADO
ANDERSON LÚCIO DO NASCIMENTO	24310	3º APROVADO
SAMUEL DE MELLO SANTANA	24402	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIELLY PERONDI USINGER	25422	1ª CLASSIFICADA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KEILA MARA LORENZATTO	24265	1ª APROVADA

CARGO: AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA LAVARDA BIANCHE	24616	1ª APROVADA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEFERSON SILVA BRAZ	24876	1º APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO 40 Hs(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS	24658	1ª APROVADA
POLIANA ARAÚJO DA SILVA	24348	1ª CLASSIFICADA

CARGO: ODONTÓLOGO(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	25551	1ª APROVADA

CARGO: PSICÓLOGO(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	25428	1º APROVADO

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis dclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de **Professor**.	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Condutor de Veículo Emergencial** (Motorista de Ambulância)	a) Exame Anti HCV–Hepatite C; b) Exame Anti HBS–Hepatite B;
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).**	a) Toxicológico válido.

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador **(PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT),** e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, que teve como vencedora a empresa: **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0005-90, estabelecida na Avenida São Luiz, nº 2585, Jardim Marajoara, Cidade de Cáceres - MT, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, para o fornecimento de um veículo automotor tipo Pick-up 240cv Caminhonete Hilux de carroceria aberta 4x4, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de União do Sul-MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de março de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 032/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0005-90

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de um veículo automotor tipo Pick-up 240cv Caminhonete Hilux de carroceria aberta 4x4, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de União do Sul-MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024, da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais)

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 408

Estrutura Administrativa: 1.12.001. – GABINETE DO PREFEITO

Local: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza De Despesas: 4.4.90.52

Código Completo: 12.001.04.122.0025.1103.4.4.90.52.1.500.0000000

Data de assinatura: 07/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

BALANÇO DE GESTÃO E DECRETO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.163.356,00	33.779.827,91	36.615.887,53	2.836.059,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	2.125.350,00	1.633.343,34	-492.006,66
Impostos	1.945.850,00	2.106.850,00	1.622.406,61	-484.443,39
Taxas	18.500,00	18.500,00	10.936,73	-7.563,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	261.940,46	264.946,94	3.006,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	261.940,46	264.946,94	3.006,48
RECEITA PATRIMONIAL	218.147,30	328.856,76	647.238,32	318.381,56
Valores Mobiliários	218.147,30	328.856,76	647.238,32	318.381,56
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	39.488,50	-33.011,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	9.548,00	48,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	29.940,50	-33.059,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.654.758,70	30.808.008,99	33.583.550,53	2.775.541,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	15.855.621,54	17.535.908,51	1.680.286,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.139.577,50	10.824.580,40	11.925.460,92	1.100.880,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	4.127.807,05	4.122.181,10	-5.625,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	183.171,70	447.319,90	264.148,20
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	183.171,70	447.319,90	264.148,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.146.900,00	6.496.471,50	6.766.113,91	269.642,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.486.471,50	6.766.113,91	279.642,41
Transferências da União e suas Entidades	586.900,00	586.900,00	23.843,36	-563.056,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.899.571,50	6.742.270,55	842.699,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.310.256,00	40.276.299,41	43.382.001,44	3.105.702,03
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	29.310.256,00	40.276.299,41	43.382.001,44	3.105.702,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	29.310.256,00	40.276.299,41	43.382.001,44	3.105.702,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.031.226,00	30.028.737,61	29.866.444,02	29.753.843,72	29.567.091,82	162.293,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.315.208,00	13.663.664,51	13.585.902,21	13.585.902,21	13.555.566,56	77.762,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.716.018,00	16.365.073,10	16.280.541,81	16.167.941,51	16.011.525,26	84.531,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.329.030,00	12.538.548,89	11.625.654,67	11.353.632,32	11.290.511,80	912.894,22
INVESTIMENTOS	2.959.200,00	11.961.179,62	11.048.286,40	10.796.616,75	10.733.496,23	912.893,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	577.369,27	577.368,27	557.015,57	557.015,57	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	450.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	27.810.256,00	42.567.287,50	41.492.098,69	41.107.476,04	40.857.603,62	1.075.188,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	27.810.256,00	42.567.287,50	41.492.098,69	41.107.476,04	40.857.603,62	1.075.188,81
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.889.902,75	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	27.810.256,00	42.567.287,50	43.382.001,44	41.107.476,04	40.857.603,62	1.075.188,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.600,30	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.600,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.600,30	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.600,30
DESPESAS DE CAPITAL	97.760,18	272.022,35	86.531,88	86.531,88	11.228,30	272.022,35
INVESTIMENTOS	78.828,30	251.669,65	67.600,00	67.600,00	11.228,30	251.669,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.931,88	20.352,70	18.931,88	18.931,88	0,00	20.352,70
TOTAL	223.084,11	384.622,65	210.771,02	210.771,02	12.313,09	384.622,65

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	716.816,84	186.751,90	672.828,65	30.060,18	200.679,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.986,53	30.335,65	61.721,74	24.096,78	31.503,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.830,31	156.416,25	611.106,91	5.963,40	169.176,25
DESPESAS DE CAPITAL	17.346,24	63.120,52	8.680,00	0,00	71.786,76
INVESTIMENTOS	17.346,24	63.120,52	8.680,00	0,00	71.786,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	734.163,08	249.872,42	681.508,65	30.060,18	272.466,67

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Comportamento de Receita

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.221.001,44, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 48.603.002,88.

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 29.310.256,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2024 foi totalizada em R$ 43.382.001,44, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 14.071.745,44. Tal excesso foi impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 5.629.213,91, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 1.007.590,40. Receita do ICMS com excesso de R$ 4.112.302,32 e Receitas provenientes do SUS com excesso de R$ 1.135.363,02, entre outros.

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 41.492.098,69, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 27.810.256,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 49,19%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 10.966.043,41, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2023, este totalizado em R$ 3.790.988,09.

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, o total de R$ 210.771,02, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 12.313,09 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

O montante de R$ 384.622,65, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas do exercício financeiro de 2024, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2025.

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 272.466,67, coluna (e), o montante de R$ 22.594,25 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R$ 249.872,42 é referente a inscrição de restos à pagar de despesas efetivadas no ano de 2024.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2024, no montante de R$ 30.060,18, coluna (d), justificando-se pela insubsistência

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**43.382.001,44**	**35.743.574,03**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**41.492.098,69**	**31.319.113,28**
ORDINÁRIO		43.382.001,44	35.743.574,03	ORDINÁRIO		41.492.098,69	31.319.113,28
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5,60**	**3,42**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.500.000,00**	**1.450.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5,60	3,42	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.500.000,00	1.450.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		5,60	3,42	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.500.000,00	1.450.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.520.021,90**	**3.375.008,30**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.896.865,06**	**3.045.506,53**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		634.495,07	899.112,47	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		892.279,67	570.210,93
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		384.622,65	211.855,81	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		210.771,02	93.947,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.872,42	687.256,66	RP PROCESSADOS PAGOS		681.508,65	476.263,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.863.768,70	2.462.141,33	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.982.827,26	2.461.541,10
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		178.838,56	105.900,73	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		177.751,85	105.736,23
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		90.135,98	89.428,55	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		95.758,39	87.806,16
PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.395,08	7.186,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		10.986,88	6.607,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		612.077,40	414.563,02	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		657.275,80	346.684,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.070.935,48	1.085.378,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.140.668,14	1.083.151,54
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	759.684,32	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	831.555,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.159.946,92**	**2.855.980,98**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.173.012,11**	**6.159.946,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.159.946,92	2.855.980,98	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.173.012,11	6.159.946,92
CONTA ÚNICA (F)		5.827.570,14	2.608.021,48	CONTA ÚNICA (F)		5.461.652,57	5.827.623,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		332.376,78	247.959,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		711.359,54	332.323,75
TOTAL		**53.061.975,86**	**41.974.566,73**	**TOTAL**		**53.061.975,86**	**41.974.566,73**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Transferências Financeiras – Duodécimo

Em 2024, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R$ 1.500.000,00 – transferências financeiras concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado, este totalizado em R$ 5,60 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

2 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercício financeiro de 2024 houve a quitação correspondente ao montante de R$ 892.279,67 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna dispêndios, bem como ao final do exercício houve a inscrição um montante correspondente a R$ 634.495.07, conforme demonstrado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna ingressos, tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente pagas no início de 01/2025.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, o munícipio de Vale de São Domingos possuía uma disponibilidade financeira bruta em caixa o valor total de R$ 6.173.012,11, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, do qual o valor de R$ 711.359,54 está vinculado à aplicações financeiras de liquidez imediata.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.915.060,37**	**9.917.816,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.173.012,11**	**6.159.946,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.173.012,11**	**6.159.946,92**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.461.652,57	5.827.570,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	711.359,54	332.376,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**319.429,11**	**218.500,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**47.686,72**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	47.686,72	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**271.292,39**	**218.500,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	50.048,00	36.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	221.244,39	182.500,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**450,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	450,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.422.619,15**	**3.539.369,15**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.422.619,15**	**3.539.369,15**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	3.422.619,15	3.539.369,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**47.983.386,77**	**36.009.718,38**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**401.180,76**	**423.063,76**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**401.180,76**	**423.063,76**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.210,85	1.210,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	399.969,91	421.852,91
INVESTIMENTOS		**868.582,15**	**846.168,33**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**868.582,15**	**846.168,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	868.582,15	846.168,33
IMOBILIZADO		**46.713.623,86**	**34.740.486,29**
BENS MOVEIS		**13.353.119,27**	**9.984.453,02**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.871.734,26	1.645.173,10
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	589.822,30	451.106,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	73.541,47	14.693,50
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	12.535,05	11.390,05
VEÍCULOS (P)	P	10.727.146,54	7.862.089,87

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**655.572,45**	**1.137.144,19**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**170.335,65**	**276.256,63**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**24.858,79**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	24.858,79
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**170.335,65**	**251.397,84**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	60.224,10
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.335,65	61.173,74
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	140.000,00	130.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**170.352,70**	**18.931,88**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**170.352,70**	**18.931,88**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	20.352,70	18.931,88
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	150.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**239.758,81**	**642.980,55**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**239.758,81**	**642.980,55**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	239.758,81	642.980,55
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**75.125,29**	**198.975,13**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.935,21**	**5.150,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.563,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.372,21	5.150,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**71.190,08**	**193.825,13**
CONSIGNAÇÕES	F	71.190,08	193.825,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.852.795,15**	**2.272.590,77**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**519.830,62**	**727.590,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**519.830,62**	**727.590,77**
INSS A PAGAR	P	0,00	60.224,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	519.830,62	667.366,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.332.964,53	1.545.000,00
TOTAL PASSIVO		**2.508.367,60**	**3.409.734,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	78.339,65	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**55.390.079,54**	**42.517.799,49**
BENS IMÓVEIS		**36.089.059,66**	**25.506.096,98**	**DEMAIS RESERVAS**		**5.114.080,78**	**5.594.080,78**
BENS DOMINICAIS (P)	P	61.132,60	0,00	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**		**5.114.080,78**	**5.594.080,78**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	27.814.133,02	16.432.565,83	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.114.080,78	5.594.080,78
INSTALAÇÕES (P)	P	8.213.794,04	9.073.531,15	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**50.275.998,76**	**36.923.718,71**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.728.555,07**	**-750.063,71**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**50.275.998,76**	**36.923.718,71**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.550.979,60	-736.273,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		13.469.030,05	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-177.575,47	-13.789,98	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.923.718,71	36.923.718,71
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-116.750,00	0,00
TOTAL		**57.898.447,14**	**45.927.534,45**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**55.390.079,54**	**42.517.799,49**
				TOTAL		**57.898.447,14**	**45.927.534,45**

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:11:08 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2025 19:21:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA CASSEMIRO VALERIO
Data: 14/02/2025 09:40:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.173.012,11	6.159.946,92	PASSIVO FINANCEIRO (364.009,45)+RP não Proc.(364.269,95)		728.279,40	1.151.072,32
ATIVO PERMANENTE		51.725.435,03	39.767.587,53	PASSIVO PERMANENTE		2.144.358,15	2.462.814,87
				SALDO PATRIMONIAL		55.025.809,59	42.313.647,26

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:11:25 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2025 19:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA CASSEMIRO VALERIO
Data: 14/02/2025 09:42:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**20.937.561,28**	**18.487.295,50**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.455.286,95	21.080.905,60	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	1,00
DIREITOS CONTRATUAIS		20.524,15	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.685.447,70	16.235.181,92
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**TOTAL**		**20.937.561,28**	**18.487.295,50**

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:11:37 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2025 19:24:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA CASSEMIRO VALERIO
Data: 14/02/2025 09:43:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município de Vale de São Domingos ao final do exercício financeiro de 2024, totalizado em R$ 9.915.060,37, cuja composição está dividida em R$ 6.173.012,12 de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 319.429,11 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, referente ao convênio junto ao FNDE para construção de Quadra Poliesportiva, sendo o última parcela no valor de R$ 47.686,72, valores da dívida ativa do município, sendo R$ 271.292,39 referentes à impostos e taxas e mais R$ 450,00 de receitas de dívidas não tributárias.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 47.983.386,77, é composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 401.180,76, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 868.582,15, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 129.519,08, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R$ 739.063,07 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, e por fim totaliza-se o valor de R$ 46.713.623,86 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -2.728.555,07.

3 – Passivo Circulante

O valor de R$ 30.335,65, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, no início de 2025, de débitos de INSS, recolhidos de na folha de pagamento competência 12/2024, onde se tem até o dia 20/01/2025 para repassar o órgão competente, o valor de R$ 140.000,00 disposto na linha CONTRIBUILÇAO PREVIDENCIÁRIA – RPPS DÉBITOS PARCELADOROS, representa o montante a ser pago, ao longo de 2024, do parcelamento de débitos junto ao RPPS.

O valor de R$ 170.352,70, disposto na linha FINANCIAMENTOS INTERNOS, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal do contrato de financiamento, operação de crédito FINISA. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:11:49 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2025 19:17:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA CASSEMIRO VALERIO
Data: 14/02/2025 09:45:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

4 – Passivo Não Circulante

O valor de R$ 519.830,62, disposto na linha ENACARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos – MT a longo prazo frutos de parcelamentos, o montante descrito na linha EMPRESTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS no valor de R$ 1.332.964,53 , refere-se ao contrato de financiamento, operação de crédito FINISA juntos a Caixa Econômica Federal. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos

5 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e financiamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 2.163.147,85, assim distribuídos: R$ 659.830,62 de parcelamentos junto ao RPPS e o montante de R$ 1.503.317,23 referente ao contrato de financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal/FINISA.

6 – Patrimônio Líquido

Em 2024 o município teve um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido de R$ 13.469.030,05, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

7 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:12:01 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

Documento assinado digitalmente gov.br LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025 19:13:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

Documento assinado digitalmente gov.br GESSICA CASSEMIRO VALERIO Data: 14/02/2025 09:46:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio líquido, que totaliza R$ -116.750,00, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.781.074,73.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:12:14 -04'00'

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

gov.br Documento assinado digitalmente LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025 19:10:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

gov.br Documento assinado digitalmente GESSICA CASSEMIRO VALERIO Data: 14/02/2025 09:47:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.646.103,22**	**8.514,11**
0	Sem código de acompanhamento		607.824,36	7.594,43
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.008.228,58	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30,00	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		30.020,28	919,68
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**173,78**	**173,78**
0	Sem código de acompanhamento		173,78	173,78
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20,00**	**4.519,86**
0	Sem código de acompanhamento		20,00	4.519,86
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.989,40**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		29.989,40	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.730,05**	**24.506,67**
0	Sem código de acompanhamento		4.730,05	24.506,67
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.691,17**	**244,54**
0	Sem código de acompanhamento		1.691,17	244,54
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**472,19**	**6.296,38**
0	Sem código de acompanhamento		472,19	6.296,38
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**67.672,25**	**102.998,43**
0	Sem código de acompanhamento		67.672,25	102.998,43
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**171.801,24**	**1.518.787,32**
0	Sem código de acompanhamento		171.801,24	1.518.787,32
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.791,68**	**93.336,61**
0	Sem código de acompanhamento		1.791,68	93.336,61
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**907.723,23**	**233.117,27**
0	Sem código de acompanhamento		902.926,83	233.117,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.796,40	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**202.507,98**	**190.844,21**
0	Sem código de acompanhamento		202.507,98	190.844,21
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO**		**17.008,71**	**11.376,35**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		17.008,71	11.376,35
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.635,36**	**9.355,84**
0	Sem código de acompanhamento		10.635,36	9.355,84
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**381.618,19**	**383.017,84**
0	Sem código de acompanhamento		381.618,19	33.017,84
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			350.000,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.351,26**	**46.575,15**
0	Sem código de acompanhamento		41.351,26	46.575,15
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.005,59**	**807,59**
0	Sem código de acompanhamento		7.005,59	807,59
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**152.477,94**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		152.477,94	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.681.885,25**	**1.120.389,68**
0	Sem código de acompanhamento		1.681.885,25	1.120.389,68
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.228,30**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.228,30	0,00
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.472,13**	**401.619,48**
0	Sem código de acompanhamento		5.472,13	401.619,48
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**327,65**	**327,65**
0	Sem código de acompanhamento		327,65	327,65
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.070,35**	**34.321,81**
0	Sem código de acompanhamento		37.070,35	34.321,81
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.016,70**	**13.903,30**
0	Sem código de acompanhamento		15.016,70	13.903,30
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.145,54**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		39.145,54	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO**		**3.787,14**	**3.439,71**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCÍCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		3.787,14	3.439,71
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.615,93**	**85,25**
0	Sem código de acompanhamento		1.615,93	85,25
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**740.703,80**
0	Sem código de acompanhamento			740.703,80
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.398,79**	**49.843,09**
0	Sem código de acompanhamento		2.345,09	34.064,27
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transport Escolar		1.053,70	15.778,82
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**8.439,94**
0	Sem código de acompanhamento			8.439,94
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**837,89**	**837,89**
0	Sem código de acompanhamento		837,89	837,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**317,25**
0	Sem código de acompanhamento			317,25
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**173,80**	**173,80**
0	Sem código de acompanhamento		173,80	173,80
TOTAL			**5.444.732,71**	**5.008.874,60**

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:14:23 -04'00'

gov.br Documento assinado digitalmente LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025 19:21:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente GESSICA CASSEMIRO VALERIO Data: 14/02/2025 09:55:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.663.979,66**	**2.002.257,18**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**13.588.370,58**	**12.475.843,36**
IMPOSTOS	1.640.483,13	1.970.908,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.117.497,17	10.909.310,92
TAXAS	23.496,53	31.349,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.470.873,41	1.566.532,44
CONTRIBUIÇÕES	**264.946,94**	**242.533,15**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**1.567,81**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	264.946,94	242.533,15	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.567,81
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**39.916,00**	**45.995,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**16.756.980,48**	**13.302.259,13**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.916,00	45.995,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.951.270,78	4.610.139,24
			SERVIÇOS	9.811.659,27	7.923.803,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**651.110,38**	**425.621,91**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.994.050,43	768.316,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA	295,57	5.760,61	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**357.881,06**	**125.736,63**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	647.238,32	416.794,33	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	254.880,18	125.736,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3.576,49	3.066,97	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	103.000,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**45.620.098,30**	**34.972.025,33**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**6.721.225,84**	**5.491.215,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5,60	3,42	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.500.000,00	1.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.618.577,00	34.972.021,91	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.221.225,84	4.041.215,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.515,70	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**61.539,89**	**26.681.628,08**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.193.055,62**	**31.007.134,78**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	61.539,89	32.305,11
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	5.594.080,78	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	26.649.322,97
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.162.995,44	25.406.146,18	**TRIBUTÁRIAS**	**515.816,67**	**425.922,59**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.060,18	6.907,82	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.764,89	10.206,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**927.319,90**	**960.321,66**	CONTRIBUIÇÕES	499.051,78	415.716,53
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	364.317,04	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**889.582,23**	**5.640.406,01**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	927.319,90	596.004,62	PREMIAÇÕES	12.150,00	6.700,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	471.652,91	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**52.360.426,80**	**69.655.889,01**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	405.779,32	5.633.706,01
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**38.891.396,75**	**64.144.579,28**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**13.469.030,05**	**5.511.309,73**
TOTAL	**52.360.426,80**	**69.655.889,01**	**TOTAL**	**52.360.426,80**	**69.655.889,01**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.864.216,75**	**4.848.643,42**
INVESTIMENTOS		10.864.216,75	4.848.643,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**577.368,27**	**450.002,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		577.368,27	450.002,25

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 5,60 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor de R$ 45.618.577,00, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Vale de São Domingos, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 3.162.995,44, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 1.994.050,43, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se à desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis do município ao longo de 2024.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 6.721.225,84, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.500.000,00 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores, já o valor de R$ 5.221.225,84, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB.

3 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo de R$ 13.469.030,05 conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit).

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
Sub-total	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
Sub-total	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
Sub-total	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
TOTAL	2.272.590,77	254.880,18	0,00	674.675,80	1.852.795,15

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	30.060,18	0,00	30.060,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	12.769,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.769,94
EXERCÍCIO 2021	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022	3.376,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,30
EXERCÍCIO 2023	687.256,66	0,00	681.508,65	0,00	0,00	5.748,01
EXERCÍCIO 2024	0,00	249.872,42	0,00	0,00	0,00	249.872,42
Sub-total	734.163,08	249.872,42	711.568,83	0,00	0,00	272.466,67
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	11.228,30	0,00	11.228,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	211.855,81	0,00	211.855,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	384.622,65	0,00	0,00	0,00	384.622,65
Sub-total	223.084,11	384.622,65	223.084,11	0,00	0,00	384.622,65
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	704,60	178.838,56	177.751,85	0,00	0,00	1.791,31
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	92.444,76	615.365,44	664.140,33	0,00	0,00	43.669,87
PENSAO ALIMENTICIA (F)	867,69	11.683,53	11.275,33	0,00	0,00	1.275,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	91.313,23	1.070.935,48	1.140.668,14	0,00	0,00	21.580,57
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.494,85	93.008,42	98.630,83	0,00	0,00	2.872,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	900.386,20	900.386,20	0,00	0,00	0,00
Sub-total	193.825,13	2.870.217,63	2.992.852,68	0,00	0,00	71.190,08
TOTAL	1.151.072,32	3.504.712,70	3.927.505,62	0,00	0,00	728.279,40

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

*
*

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$91.350,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **91.350,05**

Anulação

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
9	04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		2.474,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
345	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS		150,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
158	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		84.615,16
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		2.272,37
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
339	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		1.838,52
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	10		04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.474,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	106		10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-150,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	605
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	140		10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2.272,37			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	142		10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-64.615,16			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	200		10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-15.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	207		10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-5.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	320		17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	-1.838,52			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				

Anulação (-) **-91.350,05**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.509.074,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.509.074,26**

Superávit Financeiro

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	340	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	353.175,84	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	341	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	150.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	342	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	150.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	343	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	165.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	571
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	338	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	690.898,42	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.509.074,26**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **125.000,00**

Anulação

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
5	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	70.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
6	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
8	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-50.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
25	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-10.001,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
318	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	-49.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-125.000,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, conforme relatório de disputa do sistema foi de R$ 37.100,51 (trinta e sete mil e cem reais e cinquen-

ta e um centavos). cujo objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, PRONTO ATENDIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 19/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e incluir novo fiscal do contrato n° 01/2025, com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, Srº **CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA** matrícula 6583como fiscal administrativo, e a Srª **BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA** matrícula 555como fiscal, ambos do contrato nº 01/2025.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, Srº **MATEUS GOMES SILVA** matrícula 168586**,** como fiscal titular, e o Srº **MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO** matrícula 168594, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 01/2025.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 06 de março de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 16/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 01/2025, com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, Srº **IGOR GABRIEL SOARES SOUZA** matrícula 134360**,** como fiscal administrativo e o Srº **VALDIR DE LIMA** matrícula 132728**,** como fiscal suplente, ambos do contrato nº 01/2025.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, Srº **ANGELO CANOFF** matrícula 168609**,** como fiscal titular, e o Srº **SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA** matrícula 168628, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 01/2025.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 06 de março de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**ANGELO CANOFF**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matrícula nº 168609, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL TITULAR para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 06 de março de 2025

ANGELO CANOFF

Matrícula Nº 168609

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2025/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação
CARLOS EDUARDO PROCHNOW	913.306.961-15	AIIM INFRAÇÃO TRIBUTO 2533/2025
CARLOS EDUARDO PROCHNOW	913.306.961-15	AIIM INFRAÇÃO TRIBUTO 2534/2025
CARLOS DIONIZIO MORELI	671.206.369-87	AIIM INFRAÇÃO TRIBUTO 2541/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Alexandro Pereira dos Santos Matrícula: 152237 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matrícula nº 168628, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL SUPLENTE para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 06 de março de 2025

SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA

Matrícula Nº 168628

PORTARIA Nº.028/SMDS/VG, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo firmado com a empresa ATIVA SOLUÇOES LTDA.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 009/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **SIRLEI SALETE PIASEKI** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 4° Termo Aditivo ao **Contrato n.º 062/2022**, entre a empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 24.111.709/0001-22**, e a Secretaria De Defesa Social, realizado na modalidade de adesão à Ata de Registro de **Preços n.º 01/2021** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2021**, que tem por objeto:"(…) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA/SAD Nº 258/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 062/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº **166603**, com o e-mail **elcielleari-nos45@gmail.com,** como **Fiscal Titular,** em **Substituição** a Senhora **Thelma Dias Duarte**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 062/2022**, firmado coma empresa**: ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME,** cujo objeto é: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS OFICIAIS, ATOS E SOLENIDADES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. ",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (07/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** sob matrícula nº 168615**, DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal do contrato**, e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objeto é: a dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS e pó de brita a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de várzea grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 21 de fevereiro 2025

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES

MATRÍCULA Nº 168615

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **GIOVANI FIRMINO COSTA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** sob matrícula nº 151842**, DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal suplente**, e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objeto é: a dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS e pó de brita a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de várzea grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 21 de fevereiro 2025

GIOVANI FIRMINO COSTA

MATRÍCULA Nº 151842

PORTARIA N° 06 SMAS/VG DE 07 DE MARÇO 2025

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhor (a) Sílvia de Oliveira Solon Ribeiro, Brasileira, inscrito no CPF nº° 594078401-15, Matrícula nº 160900, como **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a Senhora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, portadora do CPF nº 362.092.101-63 e Fica designada a Senhor (a) Roseane Braga Christo, Brasileira, inscrita no CPF nº 512634405-68, Matrícula nº 160912, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016, que tem por objeto: Locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probest nº 1.065, Barro: Jardim Glória I , Várzea Grande -MT, destinado e exclusivamente para alojar o 3º Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 05 SMAS/VG DE 07 DE MARÇO 2025

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022**.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor (a) Salomão Aristides Xavier de Campos, Brasileiro, inscrito no CPF nº 274.728.761-00, Matrícula nº 168648, como **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e Fica designada a Senhor (a) Laurita Ester de Jesus , Brasileira, inscrita no CPF nº 600.601.231-68, Matrícula nº 172310, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, a Senhora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022, firmado com empresa a Empresa Ativa Locação, Serviços E Eventos Eireli – ME **inscrita no CNPJ** 24.111.709/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 5.376/2025

Institui a Confraternização da UMADECRE no Calendário Oficial, a ser comemorada anualmente, sempre no período da data oficial do carnaval de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial da cidade, a "Confraternização da UMADECRE" - União de Mocidade das Assembleias de Deus de Cuiabá e Região - no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único: O encontro será realizado anualmente, sempre no período de carnaval, iniciando na quinta-feira e finalizando na terça-feira, em horários e locais determinados pela coordenação do evento.

Art. 2º Nos dias de "Confraternização da UMADECRE", a Comunidade dos membros das Assembleias de Deus de Cuiabá e região realizarão atividades e eventos religiosos promovendo a sua cosmovisão cristã.

Parágrafo único: Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação enfatizando e propagando os valores literários, éticos e morais do Cristianismo em Várzea Grande, com cruzadas evangelísticas, carreatas evangelísticas e distribuição de literatura cristã nos pontos semafóricos por toda capital, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Caio Cesar Cordeiro de Almeida

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1012622/2024)

O Município de Várzea Grande-Mt, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e justificativa anexa dos autos, a Concorrência Eletrônica nº 90020/2024, Processo Adm. nº 1012622/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção operação e gestão tecnológica do parque semafórico no Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações que constam neste edital e seus anexos a ser executada no regime de empreitada por preço global.

Dê-se ciência aos interessados via publicidade na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, autorizo abertura novo procedimento licitatório.

Várzea Grande, Mt, 07 de março de 2025

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário de Serviços Públicos Mobilidade Urbana

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**MATEUS GOMES SILVA** , lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, sob matrícula nº 168586, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL TITULAR para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 06 de março de 2025

MATEUS GOMES SILVA

Matrícula Nº 168586

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Mobilidade Urbana, sob matrícula nº 168594, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL SUPLENTE para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITU-**

RA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 06 de março de 2025

MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO

Matrícula Nº 168594

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER representado por seu Secretário, o Senhor EDSON SESTARI inscrito no CPF n. XXX.122. 511-XX, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21. 117.897/0002-99, com sede na Rua Governador Fernando Correa (Lote C Sul), nº 155, bairro Centro Sul – Várzea Grande/MT, Cep: 78. 110-205, neste ato representada por seu gestor o senhor ANDRÉ TISCHLER ELLWANGER DE ARAUJO, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF n. XXX.978.450-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, §3º, XIX da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de empresa para prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de Alunos matriculados Diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiências, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros Transtornos do Neurodesenvolvimento e estudantes com surdez associada a outras comorbidades, bem como a avaliação de alunos que compõem a fila de espera matriculados nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande/MT, bem como, portaria n° 024/2025/GAB/SMECEL/VG/MT. **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, FONTE:01500. **VIGÊNCIA**: Fica aditado o presente contrato por mais 12 meses, a partir de 14/02/2025 até 14/02/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, da lei n° 14.133/2021. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da servidora MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO, matrícula: 86668, e como Fiscal Suplente o servidor REINALDO ANTÔNIO DA TRINDADE, matrícula: 151343.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela equipe médica dos **CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS INFANTO JUVENIL, CAPS ALCOOL E DROGAS, E CAPS III TRANSTORNO MENTAL, da** Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** da Responsabilidade Técnica, O SERVIDOR **DAVI BEBER GUIMARAES, matricula 154416 – CRM/MT nº 10009 – RQE - 5829, MEDICO -** dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS INFANTO JUVENIL, CAPS AD, E CAPS III TRANSTORNO MENTAL, conforme portaria nº 179 de 07 de agosto de 2023,

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de fevereiro 2025

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2025

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 005/2025

*Dispõe sobre a concessão de **Registro deProjeto**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.346/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 02ª Plenária, realizada no dia 06/03/2025, e ainda tendo em vista o Processo 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL.**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 02/2025 em 06/03/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, a **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL.**

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 001/2025/CMASVG/2025 - **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL**

INSCRIÇÃO sob nº 001/2025

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 06 de março de 2025

ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA/PGM/VG Nº 13/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ATIVA SOLUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **GUILHERME GASTON DE CASTRO**, brasileiro, Matrícula nº172207, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO**, brasileira, Matrícula nº172208, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 24.111.709/0001-22**, cujo objeto é:"a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe médica das Unidades do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS INFANTIL, CAPS ALCOOL E DROGAS, E CAPS III TRANSTORNO MENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 2º - Designar como Responsável Técnico pela área médica das Unidades do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III TRANSTORNO MENTAL CAPS INFANTIL, E CAPS ALCOOL E DROGAS,** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **MIKAELLE DIAS BARRETO**, matricula nº 172299, inscrita no CRM-MT sob o nº **11. 315**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Medicina;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de fevereiro de 2025;

Várzea Grande, 06 de março de 2025

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2024

Processo n° 1004709/2024.

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **INFORMA** a todos os interessados que se encontra disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico Nº. 35/2024, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, Ratifica-se que a realização será realizada no dia: 20/03/2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA). O **Edital Retificado** se encontra disponível na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br e seus anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025. **Nadir Martins Araujo –** Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 29 de novembro de 2024, às 14:00 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição n° 4.622, de 28/11/2024, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram. Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Srta. **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, **Edipson Morbeck Junior**, Coordenador de Fiscalização, **Arilson Pedroso de Queiroz**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, **Cintia da Silva Serrano**, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, **Adriana Alves da Anunciação**, Assessora Jurídica, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14:00 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 15 minutos, constatada a ausência das partes Recorrentes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 965027/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N° 0857/24

AUTO DE EMBARGO N° 0255

Recorrente: Euripedes Delfino Gonzaga

Relator: **Arilson Pedroso de Queiroz**, Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Voto: pugnou pelo **improvimento** da Defesa Administrativa apresentada.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com relator.

2. Recurso Administrativo n° 957625/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N° 001645 e 01644 datados de 18/03/2024

Recorrente: CANÍSIO HENTZ

Relator: Edipson Morbeck Junior - Coordenador de Fiscalização.

Voto: pugnou pelo **provimento** parcial da Defesa Administrativa apresentada, mantendo a multa no valor de R$ 5.000,00 por ofensa ao disposto no artigo 62, do Decreto n. 6.514/2008.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com relator.

3. Recurso Administrativo n° 963548/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N° 001589/24

Recorrente: LISBOA E XAVIER LTDA

Relatora: **Cintia da Silva Serrano**- Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente.

Voto: pugnou pelo **provimento** parcial da Defesa Administrativa apresentada, mantendo a multa no valor de R$ 5.000,00 por ofensa ao disposto no artigo 66, do Decreto n. 6.514/2008. **Deliberação:** Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com relator.

4. Recurso Administrativo nº 957272/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N° 001713/24

Recorrente: DAKAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Relatora: Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pela procedência da Defesa Administrativa apresentada, anulando auto de infração n. 001713/24.

Deliberação: Aberta a votação, por maioria (um membro alegou suspeição), todos os outros membros votaram com o relator.

5. Recurso Administrativo n° 1005786/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N° 251/24

Recorrente: JRCC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Relatora: Glaucy Kelly Enciso Alves - Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pelo **improvimento** da Defesa Administrativa apresentada, mantendo inalterada a multa aplicada;

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 15 horas e 00 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, 4 laudas numeradas e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADOAR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSORA JURÍDICA - SEMMADRS – PMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 023/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** a contar de 7 de março de 2025, do cargo em comis-

são DGA, os servidores abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- CYNTHIA FAGA MARINHO, Assistente Técnica da Presidência DGA-7; e

- ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico de projetos DGA-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 6 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 257/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1032634/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO, matrícula nº 130330**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Artigo N°. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 06/03/2025 a 06/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 256/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1030047/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES, matrícula nº 95754**, exercendo o cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N°. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/03/2025 a 01/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 255/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1032781/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS, matrícula nº 138860**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N°. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 05/03/2025 a 05/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
CIA DA LIMPEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	46.041.073/0001-22	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 1110/2024.
PANTANAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA	45.543.090/0001-03	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 1085/2024.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO COLETIVA 01 - EDITAL 08/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSORA ENSINO MÉDIO - ZONA RURAL

1°	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO	6,0	24/01/1992

ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

PROFESSORA PEDAGOGIA-ZONA RURAL

1°	THAYNA NASCIMENTO PIMENTA	5,0	08/12/1995

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 06/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL 08/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

ZELADORES - ZONA RURAL

1°	ARILCE SUPEPI PEDRAÇA	8,0	18/04/1992

OBS: ESTA CONVOCAÇÃO ESTA SENDO REALIZADA DEVIDO O CANDIDATO FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA CONVOCADO NA CONVOCAÇÃO COLETIVA EDITAL 04/2025, O MESMO ASSINOU O TERMO DESISTÊNCIA NO CARGO ZELADOR.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 10/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL 08/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

ZELADORES - ZONA RURAL

1°	ARILCE SUPEPI PEDRAÇA	8,0	18/04/1992

OBS: ESTA CONVOCAÇÃO ESTA SENDO REALIZADA DEVIDO O CANDIDATO FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA CONVOCADO NA CONVOCAÇÃO COLETIVA EDITAL 04/2025, O MESMO ASSINOU O TERMO DESISTÊNCIA NO CARGO ZELADOR.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 10/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

CONVOCAÇÃO COLETIVA 11 - EDITAL 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PROFESSOR- ZONA RURAL

1°	FRANCELLINA LEITE JUSTIANO	6,0	-

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

ZELADOR - ZONA RURAL

1°	FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA	3,0	06/09/1989

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 06/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 189/2025, 07 DE MARÇO DE 2025 - RETIFICADA

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Internação Hospitalar, por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024**

I – Fiscal titular: Wallemberg Halley Santos Lima, matricula nº 4019;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do C**ontrato nº 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Internação Hospitalar, por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024**

I – Fiscal titular: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula nº 2124;

II – Fiscal suplente: **Francisca Ana da Silv**a, matricula nº 2141;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O prefeito municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Vila Bela da SS. Trindade (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2024, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Dr. Mário Correa nº 452 – Centro (fone: 65 3259-1136), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2025.

Vila Bela SS. Trindade/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 028/2025

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 42/2025 de 06 de março de 2025, solicitando a substituição da conselheira Evelyn Juliane Frazão por um período de 60 (sessenta) dias;

DECRETA:

Art. 1º Nomear em substituição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, o senhor **APARECIDO DOS SANTOS MELO**, 1º Suplente de Conselheiro, em substituição a Evelyn Juliane Frazão.

Parágrafo único – A referida substituição será de 60 (sessenta) dias em virtude que a Srª. Evelyn Juliane Frazão, fará uma cirurgia.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando a ex- conselheira Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 07 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ISRAEL CONSTANTINO	866.941.201-25	9897 /00015/2025
ISRAEL CONSTANTINO	866.941.201-25	9897 /00016/2025
COLONIZADORA VILA RICA	19.892.561/0001-70	9897 /00017/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00018/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00019/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00020/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00021/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00022/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00023/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00024/2025
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897 /00025/2025

Data de afixação: 07/03/2025

Data de desafixação: 22/03/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia membros para Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras Providências".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual no 10.523, de 17 de março de 2017, alterado pela a Lei no 11.222, de 07 de outubro de 2020 e modificado pela Lei n° 12.013 de 26 de janeiro de 2023, que cria o Programa SER Família e a que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Clelma Stival Lopes

CPF: 758.382.301-34

Suplente: Marli Terezinha de Souza Araújo

CPF: 889.065.311-68

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joeliton Santos Machado

CPF: 001.779.395.59

Suplente: Maria Esther Inacio de Melo

CPF: 441.230.19153

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ander Paulo Batista dos Santos

CPF: 043.016.521-83

Suplente: Laiana Isidoria Conceição

CPF: 060.947.961-01

Departamento de Habitação

Titular: Itamar Pereira

CPF: 596.726.501-59

Suplente: Kleuber Divino de Morais Teixeira

CPF: 993.055.181-68

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias em especial a portaria nº 157/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 010/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **07/03/2025** até **07/03/2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA 18.009.871/0001-31

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vila Rica – MT e tendo em vista o disposto no artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021:

Considerando a necessidade responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, decorrente do não cumprimento do objeto contratual (contrato n° 0496/2023) pela empresa **KMA Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.733.497/0001-38 e Inscrição Estadual sob o n° 129.028.270.111, com sede à Rua Dionísio da Costa, 410 – Apto 62 – Vila Mariana, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **Marcio Augusto Kviatkowski,** portador do RG n° 65.336.447-7 SSP/SP e do CPF n° 617.125.159-34.

Considerando a emissão de parecer favorável a rescisão contratual referente ao contrato n° 046/2023 realizado com a Empresa KMA Engenharia Ltda, apresentado pela Fiscal de Contrato Arlete Silva de Moraes Costa.

Considerando o controle e fiscalização contidos na clausula sexta do contrato n° 046/2023, com observância as diretrizes contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando o teor da 1ª notificação de obra – 02/09/2024 – realizada pelo Engenheiro Fiscal, o qual apontou: I - *imediato alinhamento de execução referente ao cronograma da obra;* II - *a obra apresenta defasagem em relação a execução estabelecida através do cronograma da obra que foi atestado e dado aceite no processo licitatório;* e, III - *houve recorrência na orientação em forma verbal a empresa e seus representantes para que pudessem corrigir o efetivo de colaboradores na obra afim de evitar a decadência do cronograma da obra e finalizar as atividades no prazo estabelecido em contrato".*

Considerando o teor da 2ª notificação de obra – 03/10/2024 – realizada pelo Engenheiro Fiscal, o qual apontou novamente a necessidade de *"imediato alinhamento de execução referente ao cronograma da obra",* e ainda, que a notificação a Contratada dava-se *"a fim de uma resolução visual, real, convincente e definitiva para a conclusão da Obra, que é o objetivo da gestão municipal, o anseio da comunidade escolar e da população".*

Considerando a obrigação contratual da Contratada (item 7.4 do Contrato n° 046/2023) em *"Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta".*

Considerando as sanções administrativas a serem aplicadas contidas na cláusula oitava do contrato n° 046/2023, com observância as diretrizes contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando o disposto nos incisos II e VII do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o Administrador Público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes membros para compor a comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§1°. A Comissão mencionada no *caput* será composta da seguinte maneira:

I – Joeliton dos Santos Machado, CPF n° 001.779.395-59;

II – Raudiego da Silva Santos, CPF n° 010.638.131-82;

III – Maria Ester Inácio de Melo, CPF n° 441.230.191-53.

§2°. Os Membros mencionados no parágrafo anterior serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Controladoria Interna e Procuradoria do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

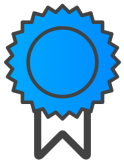
TERCEIROS

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)

FACEIB Credenciada conforme Decreto Federal nº 175 De 30/03/2021 e CEIBTEC a EJA Publicação D.O.U n° 37/2018 e Credenciada n°. 62/2019 CEE. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n° 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalida da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Gradução Tecnológico em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Peddagogia, Bacharelado em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino, concluido no ano de 2024: Turma Exordia: Luan Mendonça Duarte - CPF n° 159.459.987-45, Juliana Furquim Nunes – CPF n° 359.132.168-06, Taciele Gonçalves Candor – CPF n° 041.596.770-88, Silvana de Jesus Borges Spitzner – CPF n° 003.622.249-60.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 09 22:41:01 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)